BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da ___ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia no Estado de São Paulo.

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresária regularmente constituída sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o NIRE n. 35.226.905.445, em 16 de agosto de 2.012 e respectiva consolidação protocolizada na JUCESP sob n.º0.788.813/13-4, inscrita no CNPJ sob n.º16.756.761/0001-08, com sede na Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia-SP, CEP 06700-457, vem respeitosamente à presença V. Exa., com fundamento na Lei 8.245/91 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, propor a presente

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO COM PEDIDO LIMINAR COMINADA COM COBRANÇA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/03/2016 às 15:43 , sob o número 10013256620168260152.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B949.

em face de **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.887.605/0001-05, com endereço à Via Das Samambaias, n.135, bairro Jardim Colibri, Cotia-SP, CEP 06713-280, e seus fiadores **WALDIR ABBONDANZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 1.988.826 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.167.208-87, e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, brasileira, casasa, dona de casa, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.153.020 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 275.547.428-92, ambos residentes e domiciliados na Rua dos Cariris, n.20, bairro Pinheiros, São Paulo-SP, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I) DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL

1. Em 01 de Janeiro de 2013, a requerente celebrou contrato de locação com a ré (**DOC.01** – *Contrato de Locação Comercial*), com duração até 01 de Novembro de 2017, tendo por objeto o prédio comercial situado na Via das Samambaias, n.123 e 135, bairro Jardim Colibri, na cidade de Cotia-SP.

2. Por meio deste contrato, com vigência de 58 meses, a locatária obrigou-se ao pagamento da quantia mensal, inicialmente fixada, de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) a título de aluguéis, sendo o vencimento destes no dia primeiro de cada mês, mais encargos de locação.

3. Conforme o disposto no item *2* do aludido contrato, o primeiro e segundo meses seriam pagos no valor de R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sendo os terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo e oitavo meses pagos no valor de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/03/2016 às 15:43 , sob o número 10013256620168260152.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B949.

R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), destacando-se que a partir do nono mês, inclusive, o valor mensal pago a título de locação voltaria ao patamar inicial de R$36.000,00.

4. No mais, fora prestada **fiança locatícia** como forma de garantia da locação, figurando como fiadores **WALDIR** e **MARIZA ABBONDANZA**, em consonância com o artigo 37, inciso II da Lei 8.245/91.

5. Ocorre que a locatária, ora ré, não efetuou o pagamento regular dos aluguéis e acessórios de locação devidos desde o mês de setembro de 2013 até a presente data.

6. Tendo em vista este inadimplemento contratual, a locadora diligenciou perante a locatária e seus sócios para tentar uma composição amigável para a pendência, tendo inclusive realizado reunião com a advogada representante da locatária, mas, diante da falta de proposta aceitável do ponto de vista financeiro, tal conciliação restou inviável.

7. Ademais, em encontro realizado nas dependências do imóvel, na data de 17 de fevereiro de 2016, com a presença da advogada representante da locatária, os sócios da locadora constataram a situação precária do imóvel, o qual se encontra **abandonado**, com sinais evidentes de **depredação** e sujeito à entrada de estranhos pelo fato **dos portões do fundo estarem quebrados**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/03/2016 às 15:43 , sob o número 10013256620168260152.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B949.

8. A locatária requerida incidiu em mora com suas obrigações contratuais e legais, vindo a ser notificada extrajudicialmente (**DOC. 02 –** Notificação Extrajudicial) para adimplir suas obrigações.

9. Entretanto, diante desse cenário de indefinição da locatária, a qual, ressalta-se, está inadimplente e não formalizou qualquer intenção de desocupar o imóvel, APESAR DE ESTAR ABANDONADO, conforme fotografias anexas, não restou outra alternativa senão o ajuizamento da presente ação.

II) DA INADIMPLÊNCIA DA LOCATÁRIA

10. Consoante se verifica, a ré não tem pagado regularmente os aluguéis e acessórios de locação devidos à locadora. No anexo, segue relação de débitos referente ao aluguel e acessórios descritos na **planilha anexa (Doc. 03)**.

11. Não obstante a juntada do aludido documento, visando melhor esclarecer a evolução dos cálculos perante este D. Juízo, segue abaixo a planilha concernente aos débitos referentes aos aluguéis contendo o saldo devedor acumulado até fevereiro de 2016:

MÊS	MÊS	DATA DE VENCIMENTO	VALOR CONTRATADO	VALOR PAGO	SALDO MÊS	MULTA 10%	SALDO ACUMULADO	VALOR DE CORREÇÃO IGP-M DO SALDO	JUROS 1% SOBRE SALDO	SALDO ACUMULADO	IGP-M DO MÊS	IGP-M ACUM 12 MESES
jan/13	1	01/02/2013	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,34%	
fev/13	2	01/03/2013	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29%	
mar/13	3	01/04/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21%	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/03/2016 às 15:43 , sob o número 10013256620168260152.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B949.

BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

abr/13	4	01/05/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15%	
mai/13	5	01/06/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	
jun/13	6	01/07/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75%	
jul/13	7	01/08/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26%	
ago/13	8	01/09/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15%	
set/13	9	01/10/2013	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-8.800,00	-13,20	-88,00	-8.901,20	1,50%	
out/13	10	01/11/2013	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-17.701,20	-265,52	-177,01	-18.143,73	0,86%	
nov/13	11	01/12/2013	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-26.943,73	-231,72	-269,44	-27.444,88	0,29%	
dez/13	12	01/01/2014	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-36.244,88	-105,11	-362,45	-36.712,44	0,60%	5,525%
jan/14	13	01/02/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-47.700,62	-286,20	-477,01	-48.463,83	0,48%	
fev/14	14	01/03/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-59.452,01	-285,37	-594,52	-60.331,90	0,38%	
mar/14	15	01/04/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-71.320,07	-271,02	-713,20	-72.304,29	1,67%	
abr/14	16	01/05/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-83.292,47	1.390,98	-832,92	-85.516,38	0,78%	
mai/14	17	01/06/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-96.504,55	-752,74	-965,05	-98.222,33	-0,13%	
jun/14	18	01/07/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-109.210,51	0,00	-1.092,11	-110.302,62	-0,74%	
jul/14	19	01/08/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-121.290,79	0,00	-1.212,91	-122.503,70	-0,61%	
ago/14	20	01/09/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-133.491,88	0,00	-1.334,92	-134.826,80	-0,27%	
set/14	21	01/10/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-145.814,98	0,00	-1.458,15	-147.273,13	0,20%	
out/14	22	01/11/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-158.261,30	-316,52	-1.582,61	-160.160,44	0,28%	
nov/14	23	01/12/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-171.148,62	-479,22	-1.711,49	-173.339,32	0,98%	
dez/14	24	01/01/2015	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-184.327,49	-1.806,41	-1.843,27	-187.977,18	0,62%	3,674%
jan/15	25	01/02/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-200.501,03	-1.243,11	-2.005,01	-203.749,15	0,76%	
fev/15	26	01/03/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-216.273,00	-1.643,67	-2.162,73	-220.079,40	0,27%	
mar/15	27	01/04/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-232.603,25	-628,03	-2.326,03	-235.557,31	0,98%	
abr/15	28	01/05/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-248.081,17	-2.431,20	-2.480,81	-252.993,17	1,17%	
mai/15	29	01/06/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-265.517,02	-3.106,55	-2.655,17	-271.278,74	0,41%	
jun/15	30	01/07/2015	39.385,32	13.000,00	-26.385,32	-2.638,53	-300.302,59	-1.231,24	-3.003,03	-304.536,86	0,67%	
jul/15	31	01/08/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-347.860,71	-2.330,67	-3.478,61	-353.669,99	0,69%	
ago/15	32	01/09/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-396.993,84	-2.739,26	-3.969,94	-403.703,03	0,28%	
set/15	33	01/10/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-447.026,88	-1.251,68	-4.470,27	-452.748,83	0,95%	
out/15	34	01/11/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-496.072,68	-4.712,69	-4.960,73	-505.746,10	1,89%	
nov/15	35	01/12/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-549.069,95	-10.377,42	-5.490,70	-564.938,07	1,52%	
dez/15	36	01/01/2016	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-608.261,92	-9.245,58	-6.082,62	-623.590,12	0,49%	10,5%
jan/16	37	01/02/2016	43.536,53		-43.536,53	-4.353,65	-671.480,30	-3.290,25	-6.714,80	-681.485,36	1,14%	
fev/16	38	01/03/2016	43.536,53									
				TOTAL	-515.031,38	-51.503,14		-50.435,34	-64.515,49	-681.485,36		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/03/2016 às 15:43 , sob o número 10013256620168260152.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdInConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B944.

12. É de bom alvitre ressaltar que tanto a multa de 10% quanto os juros mensais, aplicados aos aluguéis em atraso, são devidamente previstas no contrato de locação. Assim, chega-se ao saldo devedor acumulado de **R$ 681.485,36** (seiscentos e oitenta e um quatrocentos e oitenta e cinco mil reais e trinta e seis centavos) somente referente aos aluguéis em atraso sem, contudo, mencionar os encargos de locação tais como contas de energia, água, tributos, etc.

13. Neste ponto, importante esclarecer que nos meses de JANEIRO a AGOSTO de 2013 a locatária efetuou depósitos inferiores ao valor do aluguel, restando parcialmente inadimplente neste período.

14. Some-se a isso o débito referente aos encargos de locação, especialmente os relativos ao IPTU do imóvel 2015/2016, melhor descritos nos anexos do DOC. 03, totalizando um valor em aberto de R$ 38.867,67.

15. Assim, faz-se a consolidação do débito em questão, apresentando-se, a seguir, o valor devido a quantia de **R$ 921.170,33** cuja memória de cálculo segue abaixo:

Saldo Acumulado (Aluguel)	(a) **R$ 681.485,36**
Multa Proporcional (R$43.536,53*3meses/58*21)	(b) **R$47.289,10**
Honorários Advocatícios (20% - vide cl. 4ª)	(c) **R$ 153.528,20**

Total Devido: R$921.170,33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/03/2016 às 15:43 , sob o número 10013256620168260152.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B949.

16. Destarte, o inadimplemento da obrigação legal e contratual de pagar os alugueres e acessórios constitui legítimo motivo para rescisão da locação e o consequente despejo, bem como a cobrança dos valores em atraso somados à multa moratória, consoante legislação específica.

III) DO DIREITO

17. O direito do autor está consubstanciado nos artigos 9º, inciso III, e 62, inciso I, ambos da Lei Federal n° 8.245, e artigo 292, do Código de Processo Civil, dentre outros dispositivos legais e contratuais aplicáveis à espécie, conforme a seguir transcritos:

Lei de Locações:

Art. 9º A locação também poderá ser desfeita:

II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual;

III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;

Art. 62. Nas ações de despejo fundadas na falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação, de aluguel provisório, de diferenças de aluguéis, ou somente de quaisquer dos acessórios da locação, observar-se-á o seguinte:

I – o pedido de rescisão da locação poderá ser cumulado com o pedido de cobrança dos aluguéis e acessórios da locação; nesta hipótese, ***citar-se-á o locatário para responder ao pedido de rescisão e o locatário e os fiadores para responderem ao pedido de cobrança, devendo ser apresentado, com a inicial, cálculo discriminado do valor do débito;***

CPC:

Art. 292. É permitida a cumulação, num único processo, contra o mesmo réu, de vários pedidos, ainda que entre eles não haja conexão.

§ 1º São requisitos de admissibilidade da cumulação:

I - que os pedidos sejam compatíveis entre si;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/03/2016 às 15:43 , sob o número 10013256620168260152.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B949.

II - que seja competente para conhecer deles o mesmo juízo;

III - que seja adequado para todos os pedidos o tipo de procedimento.

§ 2º Quando, para cada pedido, corresponder tipo diverso de procedimento, admitir-se-á a cumulação, se o autor empregar o procedimento ordinário.

18. Ressalta-se que a ação de despejo é a adequada para o caso em tela, i.é, infração contratual por parte do autor, seja em razão do patente inadimplemento ou do abandono do imóvel, senão vejamos vários entendimentos jurisprudenciais nesse sentido:

DESPEJO - FALTA DE PAGAMENTO - LEGITIMIDADE PASSIVA - CEDENTE - CESSÃO DE LOCAÇÃO - ANUÊNCIA OU CIÊNCIA DO LOCADOR - PROVA - AUSÊNCIA – RECONHECIMENTO. O inquilino que alega ilegitimidade passiva *'ad causam'* amparado em cessão da locação a terceiros, por contrato particular, deve provar a anuência da locadora relativamente ao negócio realizado, sem o quê continua responsável pelo contrato existente, e bem assim pelo pagamento dos locativos. (Ap. s/ Rev. 654.110-00/1 - 3ª Câm. - Rel. Juíza REGINA CAPISTRANO - J. 28.1.2003).

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - ABANDONO DO IMÓVEL ANTES DA PROPOSITURA DA AÇÃO SITUAÇÃO EM QUE NÃO SE PODE PRESUMIR O TÉRMINO DO CONTRATO - Necessidade de reconhecimento judicial do abandono e decreto de imissão na posse - Interesse de agir- Ocorrência - Recurso provido para anular sentença**.** (TJ-SP - SR: 1176984007 SP, Relator: Marcondes DAngelo, Data de Julgamento: 14/10/2008, 25ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 05/11/2008)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESPEJO. DECISÃO QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO DOS AUTORES PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CONSTATAÇÃO E IMISSÃO DE POSSE NO IMÓVEL LOCADO, QUE TERIA SIDO ABANDONADO PELO RÉU COM MÓVEIS DESTE. INSURGÊNCIA. Interesse dos autores na propositura da ação para

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/03/2016 às 15:43 , sob o número 10013256620168260152.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B949.

ser reconhecida a extinção da locação. Agravo provido. (TJ-SP-AI: 20274300520148260000 SP 2027430-05.2014.8.26.0000, Relator: Morais Pucci, Data de Julgamento: 29/04/2014, 27ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/04/2014)

19. Conforme se extrai dos documentos colacionados a esta peça de ingresso, há diversos meses a primeira ré não quita as obrigações pecuniárias pelas quais se obrigou por força do vínculo contratual.

20. Ademais, como se depreende da prova documental extraída do **Laudo Fotográfico do Galpão Industrial** – **DOC.04**, nota-se o estado de abandono do imóvel, ficando a mercê de estranhos. Abaixo, seguem algumas fotos ilustrando a situação:

Guarita totalmente danificada: pisos, balcão, banheiro e vidros quebrados	Casa de bomba de incêndio destruída, ausência de bomba e equipamentos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/03/2016 às 15:43 , sob o número 10013256620168260152.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B949.

BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

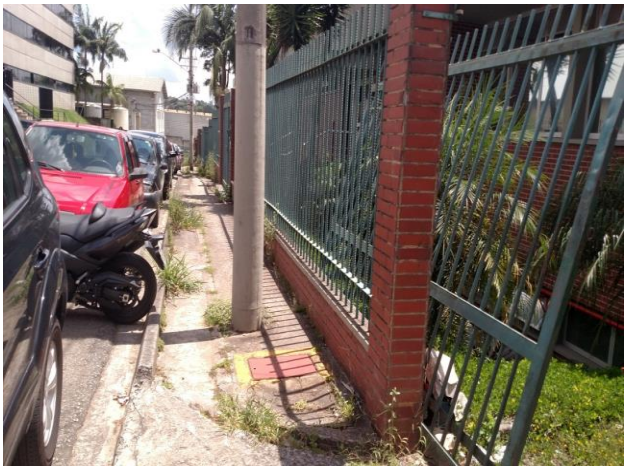	
Vista lateral com ausência das portas principais do prédio	Piso dos fundos destruídos com infiltração, comprometendo muro e vizinhos
Portão acesso principal quebrado	Portão de acesso e motor quebrado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/03/2016 às 15:43 , sob o número 10013256620168260152.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B949.

Piso superior com portas e eletrocalhas arrancadas	Piso superior danificado e ausência de vidros nas janelas

21. A locatária, ora ré, ao praticar flagrante ato incorre em cláusula resolutiva. Sem prejuízo do recebimento dos débitos já verificados, a autora tem o inequívoco direito de ser imitida na posse direta do imóvel que lhe pertence, mediante declaração judicial para rescisão do contrato de locação.

22. Convém destacar que, em decorrência da cláusula resolutiva expressa no contrato e em observância ao conteúdo normativo da Lei nº 8.245/91, a completa falta de pagamento assim como o abandono do por parte da primeira requerida enseja a imediata rescisão do vínculo pactual, como descrito alhures, extinguindo-se seu direito à posse do imóvel.

23. Em complemento ao inadimplemento em tela, o quadro desidioso da ré, especialmente diante das condições em que se encontram o imóvel, traduzem o descaso da locatária para com suas obrigações legais e contratuais, causando prejuízos que vão além da cobrança dos aluguéis e respectivos encargos de locação. Assim, faz-se a medida judicial cabível para rescindir o contrato de locação a não ser a presente ação de despejo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/03/2016 às 15:43 , sob o número 10013256620168260152.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B949.

IV) DA RESPONSABILIDADE DOS FIADORES

24. No que tange à responsabilidade dos fiadores, o CC/02 disciplina a matéria da seguinte forma:

> *"**Art. 818**. Pelo contrato de fiança, uma pessoa garante satisfazer ao credor uma obrigação assumida pelo devedor, caso este não a cumpra.*
>
> ***Art. 822**. Não sendo limitada, a fiança compreenderá todos os acessórios da dívida principal, inclusive as despesas judiciais, desde a citação do fiador. "*

25. Nesse sentido, o contrato de locação que embasa a presente demanda ratifica a responsabilidade solidária dos fiadores ali constantes, estipulando nos itens 17 e seguintes os termos da fiança ora prestada, especialmente para obrigar solidariamente os senhores WALDIR ABBONDANZA e a senhora MARIZA ABBONDANZA a adimplirem a obrigação da ré.

26. Existindo cláusula contratual em que o fiador se obriga como principal pagador ou devedor solidário, não se aplicará ao caso o benefício de ordem, como descrito no Digesto Material Civil:

> *"**Art. 827**. O fiador demandado pelo pagamento da dívida tem direito a exigir, até a contestação da lide, que sejam primeiro executados os bens do devedor.*
>
> ***Art. 828**. Não aproveita este benefício ao fiador:*
>
> *II – se se obrigou como principal pagador, ou devedor solidário;"*

27. É cediço, portanto, que a locatária e fiadores se encontram solidariamente adstritas ao cumprimento da obrigação assumida pela primeira postulada,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/03/2016 às 15:43 , sob o número 10013256620168260152.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B949.

incluindo-se, aí, o débito principal e os acessórios decorrentes do descumprimento contratual perpetrado, ressaltando que os mesmos são proprietários de bem imóvel **conforme matricula anexa** – (**DOC. 05**), de forma que se requer desde já expedição de ofício para o respectivo cartório de registro de imóveis para que seja averbado no registro na matricula a tramitação do presente feito, como forma de resguardar direitos e evitar eventual tentativa de fraude à execução.

V) DA CONCESSAO DA LIMINAR

28. A Lei nº 8.245/91, sem se afastar das normas do Código de Processo Civil, disciplina a ação de despejo nos artigos 58 a 66, seguindo o procedimento ordinário.

29. Porém, **objetivando dar cabo a quaisquer ameaças ao direito do autor e o fundado receio de lesão em razão da demora da prestação jurisdicional**, **lhe é permitido pleitear na inicial o pedido liminar de despejo nos casos trazidos pelo art. 59, §1º**, da Lei do Inquilinato.

30. Diante disso, o **instituto da antecipação de tutela**, **com pedido liminar**, **mostra-se o cabível para essas situações** não previstas expressamente em lei, dando efetividade e celeridade a tutela jurisdicional.

31. Assim, o direito a efetividade do processo corresponde ao conjunto de garantias constitucionais que são conferidas ao indivíduo que provoca a atividade jurisdicional para alcançar o bem da vida que pretendido.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/03/2016 às 15:43 , sob o número 10013256620168260152.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B949.

32. Portanto, no presente caso, **a antecipação de tutela evitaria** um longo tempo desnecessário ao julgamento da lide e evitaria **que o autor se submetesse a um dano irreparável ou de difícil reparação.**

33. Ademais, à luz dos fatos, chega-se à conclusão de que a garantia contratual, *in casu*, não se converte em garantia de fato capaz de assegurar às locadoras o recebimento dos valores que lhe cabem em contrapartida à cessão da posse do imóvel à primeira ré, decorrente da locação em epígrafe.

34. Tem-se amplamente comprovado, através da documentação anexa, que ré não arca com os pagamentos dos aluguéis e/ou acessórios da locação. Por tais circunstâncias, restam configurados os requisitos previstos no art. 59, § 1º, IX, da Lei nº 8.245/1991, o que enseja, indubitavelmente, a concessão da medida liminar para imediata desocupação do imóvel.

35. Ademais, o E. TJSP há muito vem entendendo desta forma:

> **AGRAVO INTERNO. PROVIMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADA COM COBRANÇA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CASO CONCRETO. MATÉRIA DE FATO.** Plausível é a concessão de tutela antecipada para o fim de determinar a desocupação do imóvel locado no prazo de quinze dias, já que há prova do não-pagamento dos aluguéis e indícios de relação entre locador, demandante, e locatários, demandados, pois quem participa, de forma direta, da relação de direito, é parte passiva na relação processual, onde essa relação de direito é debatida. **O risco de dano irreparável, patrimonial, revela-se evidente e se encontra suficientemente comprovado.** Estão **presentes,** portanto, **os requisitos necessários** à antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional (artigo 273, inciso I, do CPC). **Nem mesmo o óbice da irreversibilidade é razão**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/03/2016 às 15:43 , sob o número 10013256620168260152.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B949.

> **para o não deferimento de tal pretensão antecipatória, em face do disposto na parte final do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.245/91**. Decisão que deu provimento ao Agravo de Instrumento que se mantém pelos seus próprios fundamentos jurídicos, legais e fáticos. Agravo Interno desprovido. (Agravo Interno nº 70003395316, Lageado, rel. Vicente Barröco de Vasconcelos, 15ª Câmara Cível do TJRS, j. em 07.11.2001) (**grifos nossos)**

36. Pelo exposto, diante da ameaça ao direito do autor e do fundado receio de lesão em razão da demora da prestação jurisdicional, especialmente diante da **situação de abandono** que se acha o imóvel objeto da locação, faz-se necessário que a tutela jurisdicional seja antecipada, devendo ser **concedida medida liminar** para que o autor recupere a posse do imóvel antes de proferida decisão final da ação.

VI) CONCLUSÃO E PEDIDO

36. Ante o exposto, a SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL requer:

a) A **concessão de medida liminar de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional**, com a decretação de ordem para imediata imissão na posse do imóvel;

b) A **citação** dos réus nos endereços mencionados no preâmbulo, para que lhes seja oportunizada apresentação de resposta dentro do prazo legal e possibilidade de purgação da mora, sob pena de incorrerem nos efeitos da revelia, nos exatos termos da lei 8245/91;

c) Sejam ao final **julgados inteiramente procedentes os pedidos** formulados, declarando rescindido o contrato de locação em razão da inadimplência e ilícitos perpetrados pela locatária, com a ratificação da medida de antecipação de tutela,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/03/2016 às 15:43 , sob o número 10013256620168260152.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B949.

bem como, sejam os réus condenados ao pagamento dos valores devidos a título de aluguel e demais **encargos locatícios** decorrentes do uso do imóvel objeto da presente demanda, acrescidos das multas contratualmente previstas, juros legais e atualização monetária, conforme memória de cálculo e demonstrativos anexos, conforme destacado no (DOC. 03), cujo débito total atualizado equivale ao importe de **R$ 921.170,33** calculado até 02/2016, de forma que sobre este montante deverão ser acrescidos os encargos e locatícios vincendos até a devolução do imóvel aos autores;

d) Requer sejam os réus condenados a arcar com os custos e despesas processuais, assim como sejam condenados a arcarem com os honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor da condenação;

e) Requer seja feito o competente "**auto de constatação**" por oficial de justiça, seja para apuração da verdade assim ou para fins de apuração dos prejuízos supervenientes que venham ser constatados pelos locadores quando efetivada sua posse no imóvel;

f) Requer, desde já, expedição de ofício para o **10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo** para que seja averbado na matricula a tramitação do presente feito, como forma de resguardar direitos e evitar eventual tentativa de fraude à execução;

Requer, ainda, provar os fatos alegados por todos os meios admitidos em direito, precipuamente documental e testemunhal.

Todas as publicações e intimações referentes ao presente feito sejam realizadas em nome do advogado **REMO HIGASHI BATTAGLIA**, com endereço na Rua Funchal, n. 573, cjs. 51/52, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, São Paulo/SP, devidamente inscrito perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n. º 157.500.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/03/2016 às 15:43 , sob o número 10013256620168260152.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B949.

Dá-se à causa o valor de **R$522.438,36** (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) nos termos do art. 58, III, da Lei nº 8.245/91.

Nestes termos,
Pede requerimento.
São Paulo, 02 de Março de 2016.

_____

Remo Higashi Battaglia
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/03/2016 às 15:43 , sob o número 10013256620168260152.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B949.

BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresária regularmente constituída sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o NIRE n. 35.226.905.445, em 16 de agosto de 2.012 e respectiva consolidação protocolizada na JUCESP sob n.º0.788.813/13-4, inscrita no CNPJ sob n.º16.756.761/0001-08, com sede na Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia-SP, CEP 06700-457, representada para todos os fins de direito por qualquer um dos sócios indicados e qualificados em seu contrato social, nomeia e constitui seus procuradores, **Dr. Remo Higashi Battaglia**, brasileiro, casado, advogado inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 157.500; **Dr. Victor Gustavo Lourenzon**, brasileiro, casado, advogado, inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 232.037; **Dra. Maria Tereza Souza Cidral Kocsis Vitangelo**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 276.986; **Dr. Paulo André Pedrosa**, brasileiro, casado, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 286.704, **Dr. Paulo Roberto Morales Milaré**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 322.223, **Dra. Caroline Pinheiro Ratti**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 347.464, **Dr. Claudio Augusto dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 335.020, **Dra. Paula Martins Fogli**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 355.217, **Dr. Rafael Eidi Enjiu**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 351.008, **Marcela Pereira Viana de Brito**, brasileira, solteira, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 206.809-E, todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, Rua Funchal, 573, 5º andar, aos quais conferem os mais amplos e gerais poderes da cláusula "ad judicia et extra", para representar a Outorgante, em qualquer Juízo ou Grau de Jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, podendo, ainda, receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94B.

BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

desistir, votar, praticar, enfim, todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, substabelecer, inclusive, sendo a presente para propor a competente ação de despejo em face de Oficina da Saúde Alimentos Ltda. EPP.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2016.

ULISSES TUMA GONÇALVES

FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94B.

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.788.813/13-4

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRES

CNPJ/MF nº 16.756.761/0001-08

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 02

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

a) **ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.214-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 657.753.508-63, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, à Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, nº 3, Apto. 814, Bloco 6, Vila São Silvestre, CEP: 05356-000;

b) **WU MING LEE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.599.519-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 166.250.508-65, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua Ruben Dario Almonacide, nº 141, Condomínio São Paulo II, CEP: 06706-067;

c) **ULISSES TUMA GONÇALVES,** brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.056.311-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 168.300.058-76, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, à Rua Iara, nº 123, Apto. 41, Bloco A2, Itaim Bibi, CEP: 04542-030;

d) **JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.162.448-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 846.273.958-68, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua República, nº 23, Jardim Miranda, CEP: 06700-457;

e) **HÉLIO ALTERMAN,** brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.236.143 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.557.908-49, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pedroso Alvarenga, nº 186, Apto 161, Jardim Paulista, CEP: 04531-000; e

f) **DENILSON DA SILVA ANDRADE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.119.602-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 094.125.598-01, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua Idomineu Antunes Caldeira, nº 258, Vila Santo Antonio do Portão, CEP: 06716-705.

Na qualidade de únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob a denominação social de **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**, com sede na Cidade de Cotia, no Estado de São Paulo, à Via das Samambaias, nº 149, Jardim Colibri, CEP: 06713-280, inscrita no CNPJ/MF nº 16.756.761/0001-08, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.226.905.445, em 16/08/2012 e primeira alteração contratual registrada sob o nº 415.542/12-1, em 26/09/2012, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o que segue:

SINGULAR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94C.

JUCESP

I – DO ENDEREÇO

Os sócios resolvem alterar o endereço da sede social da Via das Samambaias, n° 149, Jardim Colibri, na Cidade de Cotia, no Estado de São Paulo, CEP: 06713-280 para **Rua República, n° 23, casa 2, Jardim Miranda, na Cidade de Cotia no Estado de São Paulo, CEP: 06700-457.**

12

II – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **DENILSON DA SILVA ANDRADE,** anteriormente qualificado e possuidor de 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, totalizando R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), neste ato, cede e transfere 100% de sua participação ao sócio **JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA**, dando-lhe plena e geral quitação de todos os haveres e obrigações da sociedade.

- **JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA,** anteriormente qualificado recebe neste ato 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, totalizando R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

O sócio **ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES,** anteriormente qualificado e possuidor de 975.000 (novecentas e setenta e cinco mil) quotas, totalizando R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), neste ato, cede e transfere 75.000 quotas, ao sócio **WU MING LEE**, dando-lhe plena e geral quitação de todos os haveres e obrigações da sociedade:

- **WU MING LEE,** anteriormente qualificado recebe neste ato 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, totalizando R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Assim sendo face à modificação societária, a nova composição passa a ser, conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$
Antonio Joaquim Fagundes	900.000	900.000,00
Wu Ming Lee	825.000	825.000,00
Ulisses Tuma Gonçalves	450.000	450.000,00
José Florisvaldo Pereira de Souza	450.000	450.000,00
Helio Alterman	375.000	375.000,00
Total	3.000.00	3.000.000,00

III – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações havidas e afim de re-ratificar o contrato social, os sócios tornam se efeito todas as cláusulas contratuais anteriores, passando, doravante, a sociedade a se reger exclusivamente pelas cláusulas seguintes:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94C.

JUCESP

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

C.N.P.J nº 16.756.761/0001-08

15.457

Pelo presente instrumento particular, os abaixos assinados:

ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.214-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 657.753.508-63, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, à Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, nº 3, Apto. 814, Bloco 6, Vila São Silvestre, CEP: 05356-000;

WU MING LEE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.599.519-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 166.250.508-65, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua Ruben Dario Almonacide, nº 141, Condomínio São Paulo II, CEP: 06706-067;

ULISSES TUMA GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG n° 20.056.311-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 168.300.058-76, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, à Rua Iara, nº 123, Apto. 41, Bloco A2, Itaim Bibi, CEP: 04542-030;

JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.162.448-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 846.273.958-68, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua República, n° 23, Jardim Miranda, CEP: 06700-457; e

HÉLIO ALTERMAN, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.236.143 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.557.908-49, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pedroso Alvarenga, nº 186, Apto 161, Jardim Paulista, CEP: 04531-000.

I – DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade que ora se constitui adotou como denominação social **"SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA"**, podendo esta denominação ser livre e a qualquer tempo, altera por vontade dos sócios ou determinação legal e tem como sede e foro jurídico de seu estabelecimento a **Rua República, nº 23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia no Estado de São Paulo, CEP: 06700-457.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável e a vontade dos sócios cotistas, a sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, escritórios ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional no exterior, bem como, participar do quadro social de outras sociedades.

II – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de:

a) Compra, venda, locação e administração empresarial de bens imóveis próprios e de terceiros, componentes ou não do seu ativo imobilizado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94C.

III – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Agosto de 2012, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

IV – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) representado por 3.000.000 (três milhões) de cotas no valor nominal igual a R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 15.000 (quinze mil) cotas no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizadas em moeda corrente nacional, e 2.985.000 (dois milhões, novecentas e oitenta e cinco mil) cotas, no valor total de R$ 2.985.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais) a serem integralizadas, no prazo de até 24(vinte e quatro) meses a contar da data do registro do contrato social, em moeda corrente nacional, ou aproveitamento de créditos constituídos em Balanços Patrimoniais, ou conferencia de bens imóveis, assim distribuídos entre os sócios cotistas:

Antonio Joaquim Fagundes	**900.000 cotas**	**R$**	**900.000,00**	**30,00%**
Wu Ming Lee	**825.000 cotas**	**R$**	**825.000,00**	**27,50%**
Ulisses Tuma Gonçalves	**450.000 cotas**	**R$**	**450.000,00**	**15,00%**
José Florisvaldo Pereira de Souza	**450.000 cotas**	**R$**	**450.000,00**	**15,00%**
Helio Alterman	**375.000 cotas**	**R$**	**375.000,00**	**12,50%**
Total	**3.000.000 cotas**	**R$**	**3.000.000,00**	**100,00%**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios integrantes da sociedade é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1.052 do Código Civil.

V – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

De acordo com o artigo 1.060 do Código Civil, a administração da sociedade caberá a todos os sócios, que terão poderes e atribuições para realizarem todas as operações necessárias à consecução de seu objeto social, gestão e representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os quais deverão atuar em consonância e nos estritos termos e limites contidos nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica expressamente autorizado o uso do nome empresarial aos administradores, sendo vedado seu uso em atividades estranhas aos interesses sociais, ficando o sócio administrador que infringir estar norma, individual, pessoal e ilimitadamente responsável pelas consequências decorrentes de seus atos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos atos de administração da sociedade, nos limites e formas expressar no *caput,* os sócios por ela assinarão sempre em conjunto de dois, em quaisquer negócios pertinentes a empresa que impliquem em assumir compromissos financeiros, ou conceder créditos, tais como perante clientes, fornecedores, bancos, instituições de crédito e financiamento em geral. No cumprimento de quaisquer obrigações burocráticas, tais como, perante participações públicas federais, estaduais ou municipais, seus órgãos e autarquias, contratações e demissões de empregados, sindicatos,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94C.

JUCESP

e todo e qualquer procedimento aplicável a simples administração dos negócios, a sociedade se obrigará pela assinatura de apenas um dos sócios, preferencialmente aquele que no decorrer dos negócios sociais venha a ser escolhido para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios, ocorrendo ausência ou outra impossibilidade, poderão fazer-se representar na administração da sociedade por procurador legalmente habilitado para tanto, através de instrumento público, o qual deverá ser lavrado com poderes específicos, e o procurador, na condição de mandatário, responderá perante o outorgado e a sociedade, de forma pessoal e ilimitada, pelos excessos que venha comprovadamente praticar no exercício do mandado.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de compra, venda, alienação ou oneração a qualquer título de bens do ativo permanente da sociedade, faz-se necessário para a decisão do voto concorde mínimo de sócios que detenham 2/3 (dois terços) das cotas de capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Em reunião especialmente convocada para este fim, mediante aprovação dos sócios que detenham a metade mais um das cotas de capital social, poderá a sociedade aprovar e adotar o sistema de administração profissional através de terceiros, a qual deverá ser exercida por pessoa(s) ou empresa(s) de comprovada capacidade profissional, e desde que tal decisão vise apenas e somente o atendimento dos melhores interesses da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios administradores, obedecendo ao parágrafo segundo retro, poderão constituir procuradores para representar a sociedade na defesa de seus direitos e melhores interesses, através de mandatos com cláusulas "ad-judicia" ou "ad-negotia", fixando-lhes nos instrumentos hábeis as atribuições, poderes e prazo de duração.

VI – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

A Reunião de Sócios é órgão soberano para as deliberações na sociedade, atendendo o *quorum* legal exigido para cada matéria em discussão, como regra geral o *quorum* exigido será de a metade mais um das cotas de capital social, exceto no que se refere e está previsto na cláusula anterior, parágrafo quarto, devendo a reunião de sócios terem convocação a partir de qualquer sócio administrador, e formalizada através de qualquer meio com a prova do recebimento do aviso de convocação, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada sua realização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Até o último dia útil, do quarto mês após o encerramento do exercício social, os sócios se reunirão para deliberarem sobre as contas da sociedade, sempre na forma prevista no *caput* da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de deliberações de extrema urgência e outros assuntos do interesse da sociedade, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, obedecendo as formalidades estabelecidas no *caput*.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94C.

JUCESP

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica convencionado que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

VII – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas de capital social são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá alienar no todo ou em parte suas cotas, nem mesmo transferi-las a terceiros a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios. Para que a pretendida cessão ou transferência de cotas legitimamente ocorra, será necessário que o cedente das cotas formalize sua intenção perante os demais sócios, informando o preço aplicado e pretendido para a cessão, marcando prazo mínimo de 30 (trinta) dias tempo este necessário para que os demais manifestem sua intenção de exercer o direito de preferência na aquisição das cotas. Manifestado o desinteresse na aquisição, o cedente poderá promover a cessão de suas cotas sociais a terceiros estranhos à sociedade. Em assim ocorrendo, o cedente obriga-se a dar ciência da identificação do terceiro interessado na aquisição, abrindo-se prazo razoável de 30 (trinta) dias para que os demais sócios tomem as devidas providencias no sentido de avaliar o perfil pessoal, patrimonial e moral da figura do pretendente ao ingresso no quadro societário, ingresso este que deverá ser aprovado por sócios que detentores da metade mais um dos votos representados pelas das cotas de capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica entre os sócios instituídos que, em qualquer hipótese de alienação das cotas de capital social, seja ela a que título for, o valor a ser praticado será o de mercado, obtido através de avaliação de pessoas especializadas, sempre no mínimo de dois avaliadores, ou através de valor estabelecido entre os sócios cotistas.

VIII – SAÍDA DE SÓCIO

No caso de saída pura e simples de qualquer um dos sócios do quadro social, aquele que desejar retirar-se as sociedade por escrito a sua intenção, estabelecendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias para sua saída definitiva. Os haveres serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice denominado IGP-M(FGV), vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data estipulada para o negócio.

IX – EXCLUSÃO DE SÓCIO

O sócio que cometer infração de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante deliberação em reunião de sócios especialmente convocada para este fim, observados os preceitos da cláusula sexta do presente instrumento, garantido de direito de defesa ao sócio apontado para exclusão. Decidido pela aprovação da exclusão do sócio, o que deverá ocorrer pelo voto concorde dos sócios que detenham 2/3 (dois terços) dos votos representados pelas cotas de capital social, será adotado para apuração de direitos o mesmo procedimento da cláusula anterior, sendo lícito a dedução no valor de seus direitos, os eventuais débitos apurados de sua responsabilidade para com a sociedade, tudo sem prejuízo do direito da sociedade de ingressar com as medidas judiciais cabíveis à espécie.

X – FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DO SÓCIO

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios reputa-se a sociedade dissolvida, não extinguindo, no entanto os negócios, que poderão continuar mediante novo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94C.

JUCESP

contrato entre os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do falecido. Não havendo acordo para tal continuidade, proceder-se-á o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, na data do evento, sendo os haveres apurados quitados em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do evento, aplicando-se sobre elas atualização monetária mediante utilização do índice denominado IGP-M da FGV, e juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, utilizando-se para avaliação das cotas de capital social o valor de mercado, conforme preconizado na Cláusula VII, parágrafo único acima, sendo licito ao mercado, conforme preconizado na Cláusula VII, parágrafo único acima, sendo licito aos sócios remanescentes absorver entre si, obedecidas as participações de cada um no montante do capital social, as cotas que pertenciam ao falecido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dissolve-se ainda a sociedade pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 1033, itens I a V da Lei n° 10406 de 10/01/2002.

XI – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal arbitrada de comum acordo, que será levada à débito de conta de Despesas Gerais da Sociedade na contabilidade da empresa, observando as limitações previstas no Regulamento do Imposto de Renda e demais legislações atinentes à matéria.

XII – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando em 1° de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, ocasião que os administradores procederão à elaboração e levantamento do Balanço Patrimonial, Inventário, Balanço de Resultado Econômico, de acordo com o artigo 1.065 do Código Civil, cujos resultados após aprovados, observada a forma prevista na cláusula sexta, será dividido ou suportado pelos sócios cotistas, obedecidas proporcionalmente a participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro exercício social será encerrado em 31 de dezembro de 2012, ocasião em que será elaborado e levantado o Balanço Patrimonial, Inventário e Balanço de Resultado Econômico;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade poderá levantar balanços especiais em períodos inferiores a um ano e o resultado apurado terá a destinação que for convencionada pelos sócios.

XIII – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Deixando de atender aos fins que se destina e que para tanto foi fundada, mediante votação favorável de 2/3 (dois terços) dos votos representados pelas cotas de capital social, a sociedade poderá ser liquidada e encerrada, e neste caso, serão levantados os Balanços Patrimonial e de Resultados finais, cujos saldos serão destinados aos sócios cotistas, retido e reservado numerário estimado como necessário ao pagamento de tributos finais, e para atender aos custos de registros nos órgão competentes, sendo escolhido para os procedimentos de liquidação o sócio detentor do maior número de cotas de capital

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94C.

social, ou, em sua impossibilidade, aquele que por ele for indicado, mesmo que seja um terceiro contratado.

XIV – DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, bem como, dos negócios da sociedade, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, registrando-se e arquivando-se a primeira delas, na MMa. Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os devidos fins de direito.

Cotia, 25 de Julho de 2013.

ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES

WU MING LEE

ULISSES TUMA GONÇALVES

JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA

HÉLIO ALTERMAN

DENILSON DA SILVA ANDRADE

Testemunhas:

WEMERSON VILAS BOAS PANSA
RG n.º 50.654.013-3 SSP/SP

CHARLES FRANCISCO CAMARA
RG n.º 32.432.993-3 SSP/SP

ADRIANA ALVES PEREIRA
OAB/SP 154.847

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
15 AGO. 2013
E.R. JUCESP/ACSP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 314.010/13-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94C.

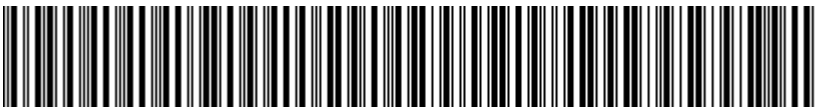

85890000000-0 18100185111-2 60190151798-0 23020160327-0

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA			07 - Data de Vencimento 27/03/2016
02 - Endereço R REPUBLICA 23 CASA 2			08 - Valor Total R$ 18,10
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)3017-0166	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **160190151798230**
06 - Observações Custas Iniciais - Despejo por Falta de Pagamento - Partes: SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP - FORO DE COTIA -			Emissão: 26/02/2016

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

160190151798230-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

DARE-SP

DOCUMENTO DETALHE

01 - Código de Receita - Descrição da Receita **304-9** Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa			02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)		
15 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA		03 - Data de Vencimento 27/03/2016	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 -Valor da Receita 18,10	12 - Acréscimo Financeiro
16 - Endereço R REPUBLICA 23 CASA 2		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 16.756.761/0001-08	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
18 - Nº do Documento Detalhe **160190151798230-0001** Emissão: 26/02/2016	17 - Observações Custas Iniciais - Despejo por Falta de Pagamento - Partes: SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP - FORO DE COTIA -	05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total **18,10**

85890000000-0 18100185111-2 60190151798-0 23020160327-0

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA			07 - Data de Vencimento 27/03/2016
02 - Endereço R REPUBLICA 23 CASA 2			08 - Valor Total R$ 18,10
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)3017-0166	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **160190151798230**
06 - Observações Custas Iniciais - Despejo por Falta de Pagamento - Partes: SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP - FORO DE COTIA -			Emissão: 26/02/2016

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B950.

85890000052-2 24380185111-0 60190151663-1 42820160326-3

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA

07 - Data de Vencimento
26/03/2016

02 - Endereço R REPUBLICA 23 CASA 2

08 - Valor Total
R$ 5.224,38

03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe
16.756.761	(11)3017-0166	1

06 - Observações Despejo por Falta de Pagamento - Partes: SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP - FORO DE COTIA -

09 - Número do DARE
160190151663428
Emissão: 25/02/2016

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

160190151663428-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

DARE-SP

DOCUMENTO DETALHE

01 - Código de Receita - Descrição da Receita
230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais

02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço
1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL

15 - Nome / Razão Social	03 - Data de Vencimento	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 -Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA	26/03/2016		5.224,38	

16 - Endereço R REPUBLICA 23 CASA 2	04 - CNPJ ou CPF ou Renavam	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
	16.756.761/0001-08			

18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações	05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total
160190151663428-0001 Emissão: 25/02/2016	Despejo por Falta de Pagamento - Partes: SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP - FORO DE COTIA -				**5.224,38**

85890000052-2 24380185111-0 60190151663-1 42820160326-3

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA

07 - Data de Vencimento
26/03/2016

02 - Endereço R REPUBLICA 23 CASA 2

08 - Valor Total
R$ 5.224,38

03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe
16.756.761	(11)3017-0166	1

06 - Observações Despejo por Falta de Pagamento - Partes: SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP - FORO DE COTIA -

09 - Número do DARE
160190151663428
Emissão: 25/02/2016

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B951.

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **SAM 6 AAMINIST EMPRESARIAL LT**
Agência: **9892** Conta: **03660 - 0**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858900000522 243801851110 601901516631 428201603263**

Controle: **60610036600180185350**

Valor do documento: **R$ 5.224,38**

Informações fornecidas pelo pagador: **ACAO DESPEJO**

Operação efetuada em 01/03/2016 às 13:51:56 via Sispag, CTRL 999954380000027.

Autenticação:
FEA03A491F378A6E34EA5C6487713587B5D4B342

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **SAM 6 AAMINIST EMPRESARIAL LT**
Agência: **9892** Conta: **03660 - 0**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858900000000 181001851112 601901517980 230201603270**

Controle: **60610036600180185431**

Valor do documento: **R$ 18,10**

Informações fornecidas pelo pagador:

Operação efetuada em 01/03/2016 às 13:51:56 via Sispag, CTRL 999954380000019.

Autenticação:
5167F526E170C8DDBB2EDC02B688A166A586799F

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B953.

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, aqui designado **LOCADORES - SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ(MF) sob no. 16.756.761/0001-08, com endereço na Via das Samambaias, no. 149 – bairro do Jardim Colibri, CEP. 06713-280, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social por: **ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES**, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade RG. no. 5.234.214-1-SSP/SP. e inscrito no CPF(MF) sob no. 657.753.508/63, residente e domiciliado na Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, no. 03 – apto. no. 814 – bloco no. 06 – bairro da Vila São Silvestre – CEP. 05356-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **WU MING LEE**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG. no. 35.599.519-0-SSP/SP. e inscrito no CPF(MF) sob no. 166.250.508/65, residente e domiciliado na Rua Ruben Dario Almomacide, no. 141 – Loteamento São Paulo II – CEP. 06706-067, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo; **ULISSES TUMA GONÇALVES**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da Cédula de Identidade RG. no. 20.056.311-7-SSP/SP. e inscrito no CPF(MF) sob no. 168.300.058/76, residente e domiciliado na Rua Iara, no. 123 - apto. no. 41 – bloco A2 – bairro do Itaim Bibi, CEP. 04542-030, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; **HÉLIO ALTERMAN**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro(maior), portador da Cédula de Identidade RG. no. 4.236.143-SSP/SP. e inscrito no CPF(MF) sob no. 946.557.908/49, com endereço comercial na Rodovia Raposo Tavares, Km. 22,140 - bairro da Granja Vianna, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo; e, **JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG. no. 9.162.448-SSP/SP. e inscrito no CPF(MF) sob no. 846.273.958/68, residente e domiciliado na Rua República, no. 23 - bairro do Jardim Miranda, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

E de outro lado, aqui designado **LOCATÁRIA**, a empresa **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA. EPP**, com sede na **Via das Samambaias, nos. 123 e 135 - bairro do Jardim Colibri, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo**, inscrita no CNPJ(MF) sob no. 04.887.605/0001-05 – NIRE 35.217.368.670, neste ato representada na forma de seus estatutos sociais, por **CLEBER RULO ABBONDANZA**, brasileiro, comerciante, solteiro(maior),

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B955.

portador da Cédula de Identidade RG. no. 9.092.518-SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob no. 112.978.318/96, residente e domiciliado na Rua Cariris, no. 220 – bairro de Pinheiros, CEP. 05422-020, Capital, São Paulo; e, **CLEYSON RULO ABBONDANZA**, brasileira, comerciante, solteiro(maior), portador da Cédula de Identidade RG. no. 9.092.519-SSP/SP. e inscrito no CPF(MF) sob no. 112.978.288/36, residente e domiciliado na Rua Cariris, no. 220 – bairro de Pinheiros, CEP. 05422-020, Capital, São Paulo.

Têm entre si justo e acertado que, sendo os **LOCADORES** são titulares do imóvel designado por um **PRÉDIO INDUSTRIAL/COMERCIAL, com a área construída de 2.497,90 metros quadrados e área de terreno com 3.000,00 metros quadrados, situado na Via das Samambaias, nos. 123 e 135 - bairro do Jardim Colibri, na cidade e Comarca de Cotia, Estado de São Paulo**, estando referido imóvel devidamente cadastrado como contribuinte junto á Prefeitura Municipal de Cotia/SP., sob número 23251-54-61-0654-00-000, doravante denominado simplesmente imóvel, loca como de fato locado tem tal imóvel a **LOCATÁRIA** mediante as seguintes cláusulas e condições que os contratantes reciprocamente outorgam e aceitam:

1. O prazo certo e determinado da presente locação é de **58 (cinquenta e oito) meses**, iniciando-se no dia **01 de janeiro de 2013** e terminando no dia **01 de novembro de 2017**, época em que a **LOCATÁRIA** obriga-se a entregar o imóvel livre e desocupado de pessoas e coisas e em perfeita ordem, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação de qualquer natureza, mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação, devendo ser feito um NOVO contrato mediante novas condições.

2. O aluguel justo e contratado entre as partes é de: **R$. 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)** mensais, com vencimento todo dia **01 (primeiro)** de cada mês subseqüente ao vencido, juntamente com os demais encargos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, sendo que o pagamento será efetivado através de depósitos bancários, na **Conta Corrente no. 03660-0, no Banco Itaú S/A. (341), na Agência no. 9892-1, em nome de SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA. – CNPJ(MF) no. 16.756.761/0001-08**, sendo que a quitação do aluguel se dará após a compensação bancária. Fica acertado entre as partes, que os **LOCATÁRIOS** pagarão o valor de R$. 34.000,00 (trinta quatro mil reais), para o 1º. (primeiro) e 2º. (se-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B955.

gundo) mês de vigência deste contrato. Para o 3º. (terceiro), 4º. (quarto), 5º. (quinto), 6º. (sexto), 7º. (sétimo) e 8º. (oitavo) mês, o valor mensal da locação, será de R$. 28.000,00 (vinte e oito mil reais), e a partir do mês de 9º. (nono) mês, o valor mensal passará a ser de R$. 36.000,00 (trinta e seis mil reais), acrescidos da correção estabelecida neste instrumento.

3. Qualquer recebimento feito pelos **LOCADORES** fora dos prazos e condições convencionados neste contrato será mera tolerância e não induzirá em novação ou alteração do mesmo, e qualquer outra tolerância em relação a qualquer outra disposição contratual não poderá dar direito à invocação do artigo 838 do Código Civil Brasileiro.

4. Ultrapassando o vencimento sem que seja efetuado o pagamento do aluguel mensal e demais encargos, inclusive contratuais, incidirão cumulativamente sobre o débito em aberto a correção monetária calculada de acordo com a variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, calculada através de outro índice de variação diária, além de multa de caráter moratório de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido, mais juros moratórios de 1% (hum por cento) ao mês, e se o débito vier a ser cobrado através de advogado, judicialmente ou não, seus honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ação, mais as custas necessárias à cobrança.

5. Fica acertado entre as partes que o valor do aluguel mensal estipulados na Cláusula 2, deste instrumento, sofrerá reajustes na menor periodicidade permitida em Lei pelo IGP'M-FGV. ou na ausência ou extinção deste por qualquer outro índice quer vier a substituí-lo.

6. A simples falta de pagamento dos aluguéis nas épocas determinadas, por si só constituirá a **LOCATÁRIA** em mora, independente de interpelação ou aviso, judicial ou extrajudicial, ficando facultado aos **LOCADORES** o direito de promover ação de despejo por falta de pagamento ou de cobrança executiva dos aluguéis e demais encargos em débito, ou ainda, pedir a extinção da locação por infração contratual.

7. Corre por conta da **LOCATÁRIA** o encargo referente ao consumo de água, esgoto, contas de luz, calefação, parcelas de IPTU, serviços de segurança do imóvel, bem como e demais impostos, taxas e encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel ora locado, sejam quais forem as respectivas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B955.

taxações, além das despesas e multas decorrentes de eventuais retenções de avisos de impostos, taxas e outros, sendo que aquilo que for pago pelos **LOCADORES** será reposto pela **LOCATÁRIA** juntamente com o primeiro aluguel vincendo ou quando apresentado.

8. Obriga-se a **LOCATÁRIA** a realizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste contrato, seguro contra incêndio do imóvel locado, de modo a garantir aos **LOCADORES** o ressarcimento dos danos oriundos do sinistro, qualquer que seja a causa, devendo para efeito deste seguro ser considerado o valor real do imóvel, figurando como beneficiário os **LOCADORES**, sendo que caso tal providência não seja efetivada dentro do prazo estipulado, fica desde já autorizado aos **LOCADORES** a realizarem o referido seguro e requerer da **LOCATÁRIA** o reembolso da quantia despendida juntamente com o recebimento do próximo aluguel.

9. O imóvel objeto da presente locação destina-se única e exclusivamente para fins industriais e comerciais, ou seja, para utilização no ramo de alimentação, sendo proibida a prática dentro dos limites do imóvel de jogos de azar, leilões e atos contrários aos bons costumes, à moral e à ordem pública.

10. A **LOCATÁRIA** obriga-se a satisfazer por sua exclusiva responsabilidade a quaisquer exigências dos poderes públicos em razão das atividades exercidas no imóvel objeto da presente locação, sendo de seu encargo as providências de obtenção de alvará de licença e funcionamento junto às repartições competentes, Inspeção de Bombeiros e a transferência junto à Eletropaulo S/A. da demanda de consumo de energia elétrica da cabine de força primária existente no imóvel objeto do presente; e, tudo mais que for necessário para o funcionamento do ramo comercial escolhido, sendo que, caso tais documentos lhe sejam negados, nada poderá ser exigido dos **LOCADORES**, sendo certo que estas providências, se, negadas ou indeferidas não constitui motivo de rescisão do presente instrumento.

11. A **LOCATÁRIA** não poderá ceder ou transferir a outrem o presente contrato e/ou locação, dar em comodato o imóvel, sublocá-lo ou arrendá-lo no todo ou em parte ainda que temporariamente, seja a título gratuito, oneroso, ou dar destinação diversa quanto ao uso ou finalidade previstos neste contrato, sem a prévia e expressa concordância dos **LOCADORES**, sob pena de cometimento de infração extremamente grave, sujeitando-se a **LOCATÁRIA** ao pa-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B955.

gamento de uma multa especial igual a 10 (dez) vezes o valor do aluguel vigente à época da constatação de tal fato e a competente ação de despejo.

12. Reconhece a **LOCATÁRIA** que recebe o imóvel limpo, instalações hidráulicas e elétricas em boas condições de uso, e assim como o recebe, se obriga a restituir quando finda a locação, tudo em perfeitas condições, promovendo previamente a reparação de qualquer estrago que haja ocorrido em suas instalações ou no próprio imóvel.

13. No caso de sinistros ou acidentes físicos que impeçam a utilização do imóvel, no todo ou em parte, para os fins pactuados, ou no caso de desapropriação pelo poder Público, o presente contrato ficará rescindido sem indenização de parte a parte, ressalvada a responsabilidade legal da **LOCATÁRIA** no evento.

14. Todas as benfeitorias, ainda que necessárias introduzidas pela **LOCATÁRIA** ao imóvel **dependem de prévia e escrita autorização** dos **LOCADORES** e, ainda que introduzidas sem essa prévia e escrita autorização, todas essas benfeitorias, incluindo expressamente as necessárias, incorporar-se-ão automaticamente ao imóvel, sem que por elas tenha a **LOCATÁRIA** qualquer direito de retenção ou de indenização, quando da entrega do imóvel aos **LOCADORES**, ficando certo que nessa ocasião, caberá aos **LOCADORES** optarem pela manutenção ou pela retirada das benfeitorias, cabendo exclusivamente a **LOCATÁRIA**, se houver opção pela segunda hipótese, o custo da retirada e reposição do imóvel nas condições iniciais, nele incluídos os aluguéis e acessórios correspondentes ao período necessário às obras.

15. A **LOCATÁRIA**, desde já, faculta aos **LOCADORES**, ou seu mandatário vistoriar o imóvel sempre que julgar conveniente e, no caso do imóvel ser posto à venda, permitirá que os interessados o visitem em dia e hora previamente marcados.

16. Fica estipulada a multa contratual de 03 (três) aluguéis vigentes à época do recebimento para a parte que infringir qualquer das disposições deste contrato, ficando claro que o pagamento desta multa não exime o pagamento dos aluguéis e encargos atrasados e muito menos da indenização por prejuízos causados ao imóvel, sem prejuízo da ação de despejo ou das ações que couberem.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B955.

17. Assinam também o presente contrato, na qualidade de **FIADORES** e principais pagadores, solidariamente responsáveis com a **LOCATÁRIA** em todas as obrigações aqui pactuadas, **WALDIR ABBONDANZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. no. 1.988.826-SSP/SP. e inscrito no CPF(MF) sob no. 041.167.208/87; e, **MARIZA RULO ABBONDANZA**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. no. 3.153.020-SSP/SP. e inscrita no CPF(MF) sob no. 275.547.428/92, residentes e domiciliados na Rua dos Cariris, no. 220 – bairro Pinheiros, Capital, São Paulo; sendo que suas responsabilidades se estendem não só ao aluguel, mas também às majorações dos mesmos, impostos, taxas, água, luz, IPTU, seguro ou quaisquer outros encargos locatícios, e também aqueles decorrentes de lei superveniente, sentença judicial ou acordo entre as partes, e ainda aqueles possíveis de produzirem efeito posteriormente ao término do prazo contratual e/ou a demissão da posse da **LOCATÁRIA**, até o final da quitação dos **LOCADORES** e conseqüente entrega efetiva das chaves, e estas se aceitas por escrito pelos **LOCADORES**. Declaram os **FIADORES** que desistem do pleno direito ao exercício dos benefícios facultados nos artigos 827, 835 a 839 do Código Civil Brasileiro e artigo 77.1, do Código de Processo Civil Brasileiro, responsabilizando-se independentemente da citação ou ciência, por toda e qualquer despesa que seja feita para propositura de ação contra a **LOCATÁRIA**, inclusive de custas judiciais, multas, honorários advocatícios e demais sanções previstas neste contrato, devendo a garantia da fiança, aqui apresentada, estender-se aos herdeiros e sucessores da **LOCATÁRIA** que ficarem sub-rogados na locação do imóvel. Declaram ainda os **FIADORES**, que renunciam expressamente a impenhorabilidade prevista na Lei nº 8009/90. Em caso de morte dos fiadores, mudança de domicílio, incapacidade ou insolvência, a **LOCATÁRIA** obriga-se a oferecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, novos **FIADORES** idôneos, a juízo dos **LOCADORES**, sob pena de imediata rescisão contratual, diante da falta de garantia locatícia.

18. Os **FIADORES**, para o fito de comprovarem a idoneidade financeira necessária para o encargo aqui assumido, declaram serem legítimos proprietários do imóvel assim descrito:

UM PRÉDIO NA RUA CARIRIS, No. 220 – NO 45º. SUBDISTRITO, PINHEIROS, E O TERRENO MEDINDO 6,00 METROS DE FRENTE, IGUAL LARGURA NOS FUNDOS, POR 25,00 METROS DA FRENTE AOS FUNDOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B955.

DE AMBOS OS LADOS, COM A ÁREA DE 150,00 METROS QUADRADOS, CONFRONTANDO DO LADO DIREITO VISTO DA RUA COM O PRÉDIO No. 214, NO LADO ESQUERDO COM O PRÉDIO DE No. 230 E NOS FUNDOS COM OS PRÉDIOS Nos. 128 E 136 DA RUA CARIRIS.

Referido imóvel encontra-se cadastrado como contribuinte junto à Prefeitura Municipal de São Paulo/SP., sob número 015.091.0043-1 e os FIADORES o adquiriram através de Escritura Pública Definitiva de Venda e Compra – lavrada no Cartório de Registro Civil e Notas de Itapecerica da Serra/SP., em data de 21 de Dezembro de 1984, no Livro no. 0252 às Fls. Nos. 66, e, devidamente registrada junto ao 10º. Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP., em data de 04 de Janeiro de 1985, na MATRÍCULA No. 49.652, sob no. R. 01.

19. A **LOCATÁRIA** e os **FIADORES** acima qualificados, outorgam-se irrevogável e reciprocamente, poderes para receber citação, notificação, intimação ou ciência, de tal forma que a efetivação da diligência pelo Oficial de Justiça em qualquer um dos mencionados contratantes abrangerá os demais.

20. A **LOCATÁRIA** declara neste ato ter pleno conhecimento de que o resgate de recibos posteriores não significa nem apresenta quitação de outras obrigações estipuladas no presente contrato, deixadas de cobrar nas épocas certas, principalmente os impostos, taxas e demais encargos fixados neste contrato.

21. Tudo que for devido em função deste contrato será cobrado em execução por título extrajudicial ou em ação própria no foro da situação do imóvel com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta da parte vencida, além do principal e da multa estipulada neste contrato, todas as despesas judiciais e extra judiciais, mais honorários de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

22. Em caso de falência, concordata ou insolvência da **LOCATÁRIA**, este contrato ficará imediata e automaticamente rescindido, não podendo em hipótese alguma ser o imóvel locado arrecadado pela massa, ficando os **LOCADORES** desde logo, investidos na sua posse direta.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B955.

23. O presente contrato é regido pela Lei 8.245 de 18 de outubro de 1.991.

E por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor diante de 02 (duas) testemunhas, que a tudo presenciaram.

São Paulo, 01 de janeiro de 2013.

LOCADORES

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
WU MING LEE

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
ULISSES TUMA GONÇALVES

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
HÉLIO ALTERMAN

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA

LOCATÁRIA

OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA. EPP
CLEBER RULO ABBONDANZA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B955.

OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA. EPP
CLEYSON RULO ABBONDANZA

FIADORES:

WALDIR ABBONDANZA

Mariza Rulo Abbondanza.
MARIZA RULO ABBONDANZA

TESTEMUNHAS

1a. [signature]
RG 16.687.611-2
CPF 052.822.602-83

2a. Alexandra A. Camargo Souza
RG. 289 596/448-38
CPF. 34.573.080-00

1º TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS | Bel. Odilon dos Santos
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE EMBU DAS ARTES - ESTADO DE SÃO PAULO | TABELIÃO E OFICIAL
Rua da Matriz, 26 - Centro - Embu das Artes/SP - Cep: 06803-910 - Fone: (11) 4704-2160 - Fax: (11) 4781-1462 - e-mail: embu@arpensp.org.br

Reconheço por semelhança 01 firma com Valor econômico de CLEYSON RULO ABBONDANZA e dou fé.******
****
****
Embu das Artes, 12 de abril de 2013
Em testemunho _____ da verdade.
LUIZ CARLOS LIBARDI SANTOS - Tab. Substituto - 26
Valor 6,50 Cart. 0294 Guia: 82 Hr: 09:08

"VÁLIDO SOMENTE PARA ESTAMPAS"
FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
0294AA16015

Luiz Carlos Libardi Santos
Tabelião e Oficial Substituto

Vampré
14° Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antônio Bicudo, 54 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo
Fone: (11)3065.4560 | Fax: (11)3088.0292 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
WALDIR ABBONDANZA, MARIZA RULO ABBONDANZA**********
****
****
São Paulo, 16 de Abril de 2013.C.Seg:33310128.11:10:18h
R$13,00 SELO(S) 1047AA837011
Cada reconhecimento de firma

14º TABELIÃO - VAMPRÉ
VANDERLEI TEODORO JANNEO
ESCREVENTE AUTORIZADO
SÃO PAULO - CAPITAL
FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
1047AA837011

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B955.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Antonio Bento Mota Dias — OFICIAL DELEGADO
Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias — OFICIAL SUBSTITUTO

OFICIAL DE REGISTRO COTIA SÃO PAULO DE IMÓVEIS

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
-708-	-05-

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS
de Cotia

Cotia, ---- de ---------- de --

Av.15, em 23 de agosto de 2007.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL.-

Pela escritura pública lavrada ao 1º de agosto de 2007, às págs 203/210 do livro nº 206, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos deste Município e Comarca de Cotia-SP, procede-se a presente para constar que o imóvel desta matrícula, atualmente encontra-se cadastrado junto à Prefeitura do Município de Cotia sob o nº **23251.54.61.0654.00.000**, conforme comprova o talão de imposto expedido pela referida prefeitura.-

EU _____ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU _____ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-
D.R$8,89

R.16, em 23 de agosto de 2007.-

VENDA E COMPRA.-

Pela escritura pública mencionada na Av.15 supra, a proprietária JDSU DO BRASIL LTDA, já qualificada, **transmitiu** o imóvel desta matrícula a **ANTÔNIO JOAQUIM FAGUNDES**, comerciante, RG. nº 5.234.214-1-SP, CPF/MF nº 657.753.508-63, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com **ELZA MORENO TAVARES FAGUNDES**, comerciante, RG. nº 8.163.230-SP, CPF/MF nº 522.812.058-00, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Doutor Manoel de Paiva Ramos nº 175, aptº 33-A, Vila São Francisco, em São Paulo-Capital; **WU MING LEE**, comerciante, RG. nº 35.599.519-0-SP, CPF/MF nº 166.250.508-65, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **SUELY RUMY WU**, comerciante, RG nº 13.898.935-7-SP, CPF/MF nº 113.580.618-74, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Pasadena nº 240, Parque Industrial San José, nesta cidade de Cotia-SP; **ULISSES TUMA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, RG. nº 20.056.311-7-SP, CPF/MF nº 168.300.058-76, residente e domiciliado na Rua Diogo Jacome nº 685, aptº 92, Bairro da Vila Nova Conceição, em São Paulo-Capital; **DENILSON DA SILVA ANDRADE**, técnico em eletrônica, RG. nº 16.119.602-SP, CPF/MF nº 094.125.598-01, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **TÂNIA MARIA DA SILVA ANDRADE**, do lar, RG. nº 17.593.731-SP, CPF/MF nº 056.777.758-86, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Idomineu Antunes Caldeira nº 258, Bairro do Portão, nesta cidade de Cotia-SP; **HÉLIO ALTERMAN**, brasileiro, solteiro, maior,

- segue verso -

MOD. 10

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Cotia - SP
0251 - AA 319958
0251-316001-346000-0613

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B957.

matrícula -708- | ficha -05- verso

administrador de empresas, RG. nº 4.236.143-SP, CPF/MF nº 946.557.908-49, residente e domiciliado na Rodovia Raposo Tavares km 22,140, Bairro da Granja Vianna, nesta cidade de Cotia-SP; e **JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA**, comerciante, RG. nº 9.162.448-SP, CPF/MF nº 846.273.958-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **CATARINA LUCI BIAZZIM DE SOUZA**, do lar, RG. nº 12.586.948-SP, CPF/MF nº 004.086.848-60, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua República nº 23, Bairro do Jardim Miranda, nesta cidade de Cotia-SP, pelo valor de R$945.000,00, **na proporção de 32,50% a ANTONIO TAVARES FAGUNDES; 25% a WU MING LEE; 15% a ULISSES TUMA GONÇALVES; 3,80% a DENÍLSON DA SILVA ANDRADE; 12,50% a HÉLIO ALTERMAN; e 11,20% a JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA**. Foram apresentadas e arquivadas no Tabelionato a Certidão Negativa de Débito do INSS e a Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em nome da vendedora. Foi emitida pelo Tabelionato a Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI.-

EU _____ (JOÃO LUIZ SIMÕES) escrevente autorizado, digitei, EU _____ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, conferi e achei conforme.-

D.R$1.531,42 Prot. 152.885

Av.17, em 18 de julho de 2013.-

CASAMENTO.-

Pela escritura pública adiante registrada, procedo a presente para constar o **casamento** de **ULISSES TUMA GONÇALVES** com **SIMONE SALVETTI**, realizado em 20 de março de 2010, sob o regime da separação total de bens, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada sob o nº 11.395, no Livro 03 – Registro Auxiliar, do Oficial do 4º Registro de Imóveis de São Paulo-SP, conforme prova a certidão do assento de casamento matrícula: 115030 01 55 2010 2 00121 063 0011070 16, do Oficial de Registro Civil do 24º Subdistrito – Indianópolis, São Paulo-SP, continuando a contraente a usar o nome de solteira.-

O Escrevente Autorizado _____ ROGÉRIO SCACCIO DE OLIVEIRA.-

D.R$12,10

- segue ficha 06 -

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B957.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula -708- | ficha 06

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS de Cotia

Cotia, ___ de _____ de ____

Av.18, em 18 de julho de 2013.-

QUALIFICAÇÃO.-

Pela autorização contida na escritura pública adiante mencionada, procedo a presente para constar que **SIMONE SALVETTI** é brasileira, professora, portadora da cédula de identidade **RG nº 18.420.928-6-SSP/SP** e inscrita no **CPF/MF sob nº 131.482.368-07**, conforme comprovam os documentos apresentados no tabelionato.-

O Escrevente Autorizado _____ ROGÉRIO SCACCIO DE OLIVEIRA.-
D.R$12,10

R.19, em 18 de julho de 2013.-

CONFERÊNCIA DE BENS.-

Pela escritura pública lavrada em 19 de março de 2013, às fls. 003/010 do livro nº 315, do 1º Tabelião de Notas do Município e Comarca de Cotia-SP, os proprietários ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES e sua mulher ELZA MORENO TAVARES FAGUNDES; WU MING LEE e sua mulher SUELY RUMY WU; ULISSES TUMA GONÇALVES casado com SIMONE SALVETTI; DENILSON DA SILVA ANDRADE e sua mulher TÂNIA MARIA DA SILVA ANDRADE e sua mulher TÂNIA MARIA DA SILVA ANDRADE; HÉLIO ALTERMAN; JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA e sua mulher CATARINA LUCI BIAZZIM DE SOUZA, todos já qualificados, **conferiram** o imóvel desta matrícula a **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.756.761/0001-08, com sede na Via das Samambaias, 149 – Jardim Colibri, Cotia-SP, **para integralização de capital social**, sendo atribuído para efeitos fiscais o valor de R$945.000,00. Valor Venal: R$1.699.310,79.-

O Escrevente Autorizado _____ ROGÉRIO SCACCIO DE OLIVEIRA.-
D.R$12.084,58 *Prot.216..472*

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, que esta certidão, composta de 11, pagina(s), foi(ram) extraída(s) nos termos do art. 19, § 1ºda Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 708, e sobre o imóvel da mesma não há quaisquer ônus ou alienações, além do que nela contém.
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ.68/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.
PROTOCOLO 216472

AS CUSTAS E EMOLUMENTOS REFERENTE À PRESENTE CERTIDÃO, FORAM NO RECIBO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE TÍTULO.-

Cotia, 18 de julho de 2013

Paulo Roberto Dias
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE COTIA
Bel. Antonio Bento Mota Dias
Delegado
Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
1º Substituto
Paulo Roberto Dias
Escrevente Autorizado
Bel. Cassia Rodrigues Buainain
Escrevente Autorizado

MOD 10

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Cotia - SP
319959
0251 - AA
0251-216001-346000-0613

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B957.

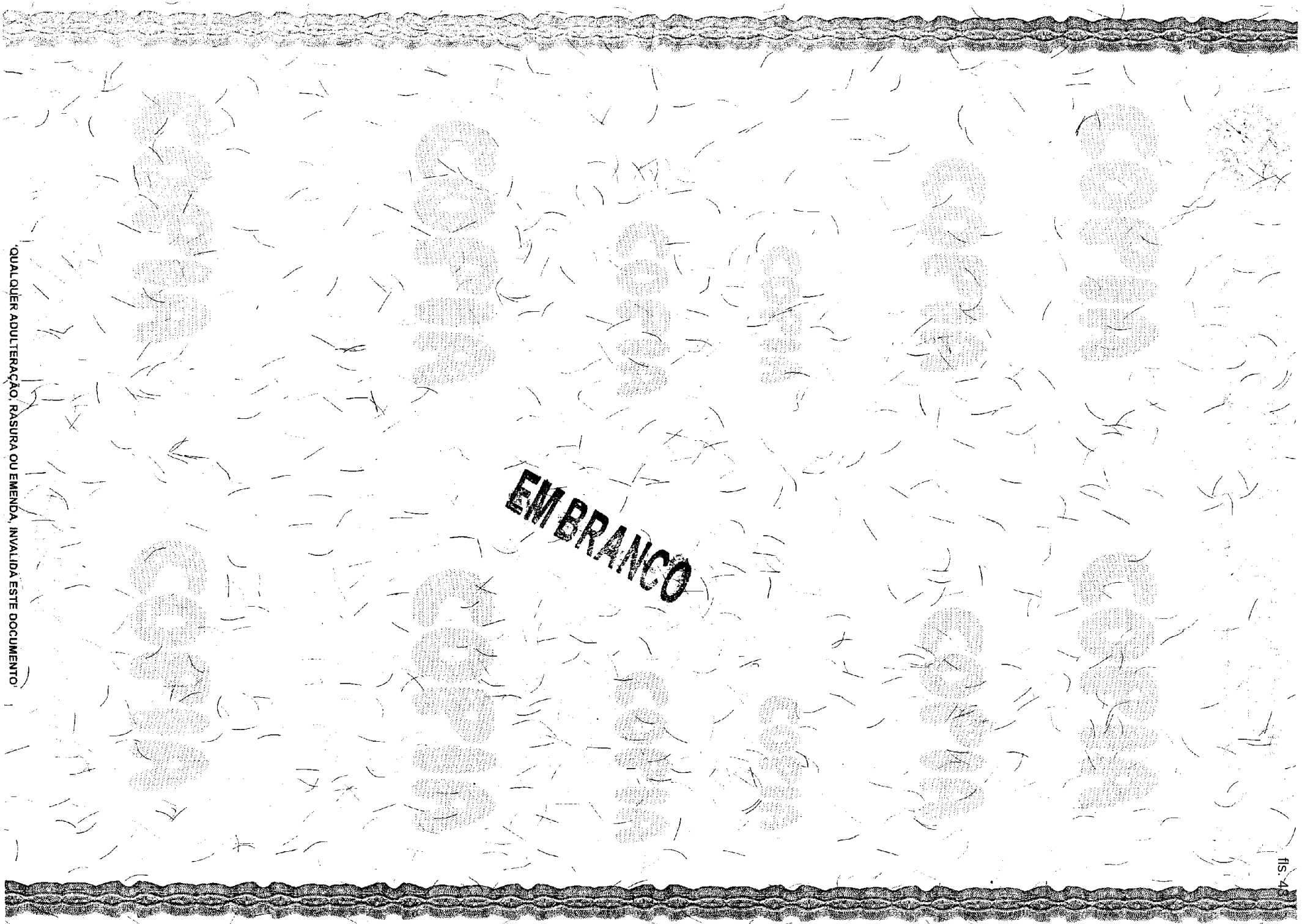

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B957.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Antonio Bento Mota Dias
OFICIAL DELEGADO

Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
OFICIAL SUBSTITUTO

OFICIAL DE REGISTRO COTIA SÃO PAULO DE IMÓVEIS

Bel. Antonio Bento Mota Dias
Oficial Delegado
Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
1º Substituto

Paulo Roberto Dias
Escrevente Autorizado

Rita de Cássia Rodrigues Buainain
Escrevente Autorizado

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de Cotia

matr cota =36.677=

ficha =01=

Cotia, 13 de junho de 1984.

IMÓVEL:- UM TERRENO URBANO situado no lugar denominado Sítio Moinho Velho de Cima ou Chico Luz, parte do quinhão nº02 (dois), neste município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, na quadra formada pela Estrada do Embú e Via das Samambaias e das Magnólias, o qual assim se descreve, caracteriza e confronta:"com frente para a Via das Samambaias, lado direito de quem da Estrada do Embú vai para a Via das Magnólias, medindo 40,00 metros de frente para a Via das Samambaias, por 50,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos 40,00 metros, encerrando a área de 2.000,00 metros quadrados, confrontando pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno com propriedade de Wandel & Goiterman Sul Americana Ltda., pelo lado direito com o remanescente de propriedade de Morelino Empreendimentos e Participações Ltda, onde existe um prédio sob nº130 da Via das Samambaias; e, nos fundos com propriedade de Morelino Empreendimentos e Participações Ltda; cujo terreno é constituído pelos lotes 06 e 07 da quadra "L", do Jardim Colibri.-

INSCRIÇÃO CADASTRAL:- Nº23251546105850000-2.-

REGISTRO ANTERIOR:- R.05-Matrícula nº7.975, deste Cartório.-

PROPRIETÁRIA:- MORELINO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede em Cotia, Estado de São Paulo, na Via das Samambaias, nº130, Jardim Colibri, inscrita no CGC/MF sob o nº43.082.460/0001-19, com contrato social registrado sob o nº581.324, em 02.09.1.971, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, com última alteração contratual registrada sob o nº108.536, em 19.10.1.982, na mesma Junta Comercial.-

O Escrevente Autorizado: _____ (AMAURY CORRÊA). -

O Oficial Interino: _____ (FERNANDO TEODORO ALVES). -

D:Cr$896,00 -E:Cr$179,20 - AP:Cr$179,20 - T:Cr$1.254,40 - .-

R.01-Matrícula nº 36.677, em 13 de junho de 1.984.-

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.-

Pela escritura pública lavrada aos 25 de maio de 1.984, às fls.240, do livro nº989, no 14º Tabelionato de Notas de São Paulo,Capital, a proprietária supra nomeada e qualificada, transmitiu o imóvel todo objeto desta matrícula por venda -

Mod. 10 - 5 030 - 2/84

=continua no verso=

Avenida Prof. Manoel José Pedroso, 239 - 1º andar - Centro - Cotia/SP - CEP: 06717-100
Fone: (11) 4148-9100 / 4148-9101 / 4703-3560

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Cotia - SP
319960
0251 - AA
0251-316001-346000-0613

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B957.

matrícula =36.677= | ficha =1= verso

feita à METALÚRGICA CRISTALBROZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, com sede em São Paulo, na rua Purpurina, 428, Vila Madalena, inscrita no CGC/MF sob o nº47.888.854/0001-10, com seu contrato social devidamente registrado sob nº840.541/76 na Junta Comercial do Estado de São Paulo e nos termos da cláusula IV de sua última alteração contratual registrada sob o nº. 21.219/82, na mesma Junta Comercial, pela importância de Cr$. 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), pagáveis na forma constante do instrumento.-

O Escrevente Autorizado: _____ (AMAURY CORRÊA). -

D:Cr$89.308,80-E:Cr$17.861,76-A:Cr$17.861,76-T:Cr$125.032,32-

R.02.M-36.677, em 05 de Julho de 1.984.-

TITULO:- VENDA E COMPRA.-

Pela escritura pública lavrada aos 15 de Junho de 1.984, as folhas 233 do Livro 1.282 no 3º Cartório de Notas de São Paulo-Capital; a proprietária METALÚRGICA CRISTALBRONZE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA, supra qualificada., transmitiu por venda feita o imóvel objeto desta matrícula à WANDEL & GOLTERMANN LATINO AMERICANA LIMITADA., com sede em São Paulo, Capital, à Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini nº1.738, 9º andar, conjunto 92 e inscrita no CGC/MF sob nº33.978.842/0001-71, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº13.178, em sessão de 09.10.1969, e última alteração contratual arquivada na JUCESP sob número 47.222/84 em sessão de 30.05.1984; pela importância de Cr$41.204.162,00 (quarenta e um milhões, duzentos e quatro mil cento e sessenta e dois cruzeiros), pagáveis na forma, com as condições e cláusulas constantes do título.-

O ESC. AUTORIZADO: _____ JOSÉ ROBERTO S. SANTOS.-

Custas:-Cr$286.204,80 -Cr$57.240,95 Cr$57.240,95:-Cr$400.686,70.-

- segue ficha 02 -

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B957.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Antonio Bento Mota Dias
OFICIAL DELEGADO

Bel. Ricardo Antonio Buainain Dias
OFICIAL SUBSTITUTO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
-36.677-	-02-

SERVENTIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS de Cotia

Cotia, -- de ---------- de --

Av.03, em 14 de Julho de 2006.-

Pelo requerimento firmado aos 22 de junho de 2006, em São Paulo-SP, e conforme Instrumento Particular de Alteração Contratual, firmado aos 1º de setembro de 1989, nesta cidade de Cotia-SP, devidamente registrado sob o nº 820.309 na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, procede-se a presente para constar que a proprietária WANDEL E GOLTERMANN LATINO AMERICANA LTDA, já qualificada, teve sua razão social alterada para "**WGLA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**".-

EU _____ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, digitei, EU _____ (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R$ 8,71

Av.04, em 14 de Julho de 2006.-

Pelo requerimento mencionado na Av.03 desta, e conforme Instrumento Particular de Alteração Contratual, firmado aos 29 de setembro de 1993, devidamente registrado sob o nº 191.203/93-2 na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, procede-se a presente para constar que a proprietária WGLA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, foi incorporada pela **WANDEL E GOLTERMANN INSTRUMENTAÇÃO LTDA & CIA**, com sede na Via das Samambaias nº 75, nesta cidade de Cotia-SP, inscrita no CGC/MF sob o nº 31.449.861/0001-85. (VV. R$ 55.806,62)

EU _____ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, digitei, EU _____ (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R$ 125,20

Av.05, em 14 de Julho de 2006.-

Pelo requerimento mencionado na Av.03 desta, e conforme Instrumento Particular de Alteração Contratual, firmado aos 14 de julho de 1999, em São Paulo-Capital, devidamente registrado sob o nº 162.793/99-6, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, procede-se a presente para constar que a proprietária WANDEL E GOLTERMANN INSTRUMENTAÇÃO LTDA & CIA, teve sua razão social alterada para "**WAVETEK WANDEL GOLTERMANN DO BRASIL LTDA & CIA**".-

EU _____ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada,

- segue verso -

MOD. 10

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos Comarca de Cotia - SP
0251 - AA 319961
0251-316001-346000-0613

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B957.

matrícula -36.677- | ficha -02- verso

digitei, EU _____ (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R$ 8,71

Av.06, em 14 de Julho de 2006.-

Pelo requerimento mencionado na Av.03 desta, e conforme Instrumento Particular de Alteração Contratual, firmado aos 29 de janeiro de 2001, em São Paulo-Capital, devidamente registrado sob o nº 40.421/01-6, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, procede-se à presente para constar que a proprietária WAVETEK WANDEL GOLTERMANN DO BRASIL LTDA & CIA., foi incorporada pela **ACTERNA DO BRASIL LTDA**, com sede na Via das Samambaias nº 101/149, nesta cidade de Cotia-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.449.861/0001-85. (VV. R$ 55.806,62)

EU _____ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, digitei, EU _____ (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado conferi e achei conforme.-
D.R$ 125,20 Prot. 145.310

Av.07, em 15 de maio de 2007.-

RAZÃO SOCIAL.-

Nos termos do requerimento firmado aos 26 de abril de 2007, em São Paulo, e nos termos do instrumento particular da 33ª Alteração do Contrato Social firmado aos 10 de novembro de 2006, em São Paulo-Capital, devidamente registrado sob nº 309.103/06-0 na JUCESP, procede-se a presente para constar que ACTERNA DO BRASIL LTDA, teve sua razão social alterada para **"JDSU DO BRASIL LTDA"**.-

EU _____ (SUELI A. DOS SANTOS) escrevente autorizada, digitei, EU _____ (Bel. PAULO TARCISO ALVES) escrevente autorizado, conferi e achei conforme.-
D.R$ 8,89 Prot. 150.785

R.08, em 23 de agosto de 2007.-

VENDA E COMPRA.-

Pela escritura pública lavrada ao 1º de agosto de 2007, às págs.203/210 do livro nº 206, do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos deste

- segue ficha 03 -

OFICIAL DE ... ANEXOS
Bel. Ar...
Bel. Rica...
Folha de ...

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica São Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B957.

Cotia (SP), 15 de Outubro de 2.015.

À.
OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP.
(na pessoa de um dos seus representantes legais)
Cleber Rulo Abbondanza, ou, Cleyson Rulo Abbondanza.
Via das Samambaias n.º123 e 135.
Jardim Colibri.
Cotia/São Paulo.
(**CEP 06713-280**).

Prezados Senhores:

Referência: **Notificação**, com prazo de **15** (**quinze**) dias para pagamento de débitos decorrentes de contrato de locação, pena de constituição em mora, e, ajuizamento de ação de despejo.

A "**SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**", sociedade empresária regularmente constituída sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob número NIRE 35.226.905.445, em 16 de agosto de 2.012 e respectiva consolidação protocolizada na JUCESP sob n.º0.788.813/13-4; inscrita no CNPJ sob n.º16.756.761/0001-08, com sede na Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia/SP (CEP 06700-457), representada para todos os fins de direito por qualquer um dos sócios indicados e qualificados no referido contrato social, neste ato representada por seu advogado que ao final subscreve, vem por meio desta **NOTIFICAR**, a empresa (acima epigrafada), na pessoa de um dos seus representantes legais, nos seguintes termos:

1º) Conforme contrato de locação, firmado em 1º de Janeiro de 2.013; a Empresa ora Notificante **alugou** para a Empresa (acima epigrafada), o imóvel de sua propriedade consistente no Prédio industrial/comercial, com a área construída de 2.497,90m2 e respectivo terreno com 3.000,00m2, localizado na Via das Samambaias n.º123 e 135, bairro do Jardim Colibri, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B95A.

2º) O prazo de vigência da locação acima mencionada, foi ajustado em 58 (cinquenta e oito) meses, com início em 1º de Janeiro de 2.013, e, término previsto para o dia 1º de novembro de 2.017, mediante o pagamento do aluguel mensal no valor inicial de R$36.000,00, porém, conforme ajuste feito entre as partes, no primeiro e segundo mês de locação o aluguel seria de R$34.000,00; do terceiro ao oitavo mês, o valor da locação seria de R$28.000,00; e, a partir do nono mês, passaria definitivamente para o valor de R$36.000,00, sendo certo, que nos termos da legislação que rege a espécie; o reajuste anual do aluguel seria feito pelo índice do IGPM/FGV, ou, na falta deste por outro índice com variação diária; e, assim sucessivamente, ano após ano, ficando ainda, pactuado que em caso de atraso no pagamento dos alugueres, haveria a incidência de multa equivalente a 10% sobre o valor do débito corrigido; bem como, acréscimo de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês; e, no caso de procedimento judicial os honorários advocatícios, foram desde logo, fixados em 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ação, sem prejuízo das taxas e despesas processuais pertinentes à cobrança.

3º) Ocorre, que, há tempos a Empresa (acima epigrafada), não vem cumprindo com o que ficou estabelecido no contrato, eis que, a partir dos meses de setembro até dezembro de 2.013, efetuou o pagou dos alugueres correspondentes ao indigitado período com uma defasagem de R$8.000,00; nos meses de janeiro de 2.014 até dezembro de 2.014, com uma defasagem de R$9.989,25; nos meses de janeiro até maio de 2.015, com uma defasagem de R$11.385,32; e, finalmente, no mês de junho de 2.015, efetuou o pagamento no valor de R$13.000,00, ou seja, com uma defasagem ainda maior de R$26.385,22; pois, o valor correto do aluguel pertinente ao último mês acima mencionado perfazia o montante de R$39.385,32; e, dai por diante interrompeu por completo os pagamentos, achando-se vencidos integralmente os alugueres a partir de então, ou seja, nos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2.015, a Empresa Locatária (acima epigrafada), acha-se totalmente inadimplente.

4º) É importante destacar, que, a partir do momento que a Empresa Locatária (acima epigrafada), deixou de efetuar os pagamentos integrais dos alugueres correspondentes aos períodos acima apontados; sujeitou-se ainda ao pagamento da multa contratual equivalente a 10% do montante do débito, bem assim, dos juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da correção monetária, nos exatos contornos da cláusula QUATRO do contrato de Locação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B95A.

5º) Frise-se por oportuno, que, desde os primeiros atrasos parciais, os representantes da Empresa Locadora (ora notificante), passaram a interpelar os representantes da Locatária, em inúmeros contatos telefônicos e até pessoais, no sentido de complementarem os valores dos saldos devedores remanescentes dos alugueres (pagos apenas em parte); todavia, os mesmos passaram a responder com evasivas e promessas que nunca se cumpriam, usando de todos os subterfúgios possíveis e imagináveis, para postergar os pagamentos, sob o argumento de que estavam passando por crise passageira nos negócios, porém, a situação foi se agravando ao ponto de tornar insustentável a manutenção do contrato, diante do não cumprimento das diversas promessas de pagamento implicando em inadimplemento reiterado das obrigações livremente ajustadas no contrato de locação, fato que configura à saciedade excessiva onerosidade em desfavor da Empresa Locadora; bem como, visível desequilíbrio contratual, afronta ao princípio da boa fé que rege os contratos em geral; cuja falta de pagamento dos alugueres, inicialmente, por meio de pagamentos parciais; culminando pela interrupção completa dos últimos alugueres vencidos é inadmissível.

6º) Não obstante o fato que os representantes legais da Empresa Locadora (ora notificante), por atos de mera liberalidade, tenham concedido inúmeras oportunidades aos representantes da Locatária (acima epigrafada), para que complementassem os pagamentos dos alugueres que foram adimplidos "**apenas em parte**", tal situação, não descaracteriza o contrato, tampouco, implica em novação, ou, moratória; haja vista, que, no próprio contrato de locação há previsão expressa neste sentido, consoante se vê claramente na cláusula TERCEIRA.

7º) Ao contrário, os atos de mera tolerância quanto ao recebimento de alugueres em valores inferiores ao que ficou efetivamente contratado, só podem ser considerados como atos de liberalidade dos credores, não afetando absolutamente em nada o que ficou ajustado, tanto menos, retirando-lhes o direito de cobrar integralmente seu crédito, como de direito e Justiça!

8º) Malgrados então todos os incansáveis esforços dos representantes legais da Empresa Locadora (ora Notificante), cuja relação contratual e pessoal com Vossas Senhorias, foi se desgastando ao longo dos meses transcorridos, sem que se dignassem, cumprir com aquilo que prometeram, ou seja, que se tratava de dificuldade financeira passageira, mas, que os débitos seriam quitados, levando-se em conta que as promessas nunca se cumpriram, não resta outro meio para a solução do impasse, senão adotar os procedimentos formais no sentido de ver a locação rescindida por falta de pagamento, com pedido de retomada do imóvel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B95A.

9º) **Confluentes todas estas motivações, para prevenir responsabilidades; prover a conservação de direitos; bem assim, para esgotar todos os meios de solução amigável do impasse, vem a Empresa Locadora ora (notificante) manifestar formalmente (perante Vossas Senhorias) a intenção de por fim ao contrato de locação; diante da reiterada falta de pagamento; passando a adotar desde logo, os procedimentos formais com vistas à rescisão da locação e retomada do imóvel, ficando então, NOTIFICADA, a Empresa Locatária (acima epigrafada), nos seguintes termos**:

a) Por mera liberalidade, a Empresa Locadora ora "NOTIFICANTE" concede à Empresa Locatária (acima epigrafada), uma última oportunidade, a fim de que efetue o pagamento integral dos alugueres em atraso; e, respectivos encargos (**no prazo improrrogável de 15 dias contados do recebimento da presente**), cujo débito até esta data, com acréscimo da correção monetária, multa, e, juros; perfaz a quantia de **R$505.746,10**, **bem como, pague (no mesmo prazo) os outros alugueres que porventura vençam no curso da presente notificação; e, as despesas de cobrança**;

b) Caso Vossas Senhorias, queiram purgar a mora deverão comparecer no escritório do advogado constituído para representar os interesses da Empresa Locadora (ora Notificante), qual seja, o subscritor da presente estabelecido na Avenida João Paulo Ablas nº273, fundos, sala n.º04, Jardim da Glória, bairro da Granja Vianna, na cidade de Cotia/São Paulo (CEP 06711-250), **mediante contato prévio** pelos telefones (0xx11) **4612.8964, ou, celulares (11) 99601.0474, 97655.6161, e, 97706.8129; e-mail (advocaciaoliveira@hotmail.com);** de segundas às sextas-feiras, **das 10,00 às 17,00 horas**, **para quitação do débito no prazo consignado**.

c) Todavia, se o débito não for quitado no prazo consignado no item precedente, ajuizaremos imediatamente a ação de despejo por falta de pagamento, com pedido de retomada do imóvel, cujas consequências serão da sua inteira responsabilidade.

d) Por oportuno, salientamos ainda, que para ajuizamento do despejo; e, principalmente para efetivação da retomada do imóvel, pela via judicial os custos serão elevados, **portanto, se Vossas Senhorias quiserem evitar o agravamento da situação; deverão comparecer no escritório do nosso Patrono para FORMALIZARMOS A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO mediante pagamento do débito e restituição amigável do imóvel; caso contrário, responderão também pelas perdas e danos**; (custas, despesas processuais e honorários advocatícios a razão de 20% sobre o valor da causa).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B95A.

10º) Por final, esclarecemos que, após o decurso do prazo concedido para resolução voluntária da pendência, **caso Vossas Senhorias não compareçam para quitação do débito, ou, formalização amigável da rescisão do contrato de locação e restituição da posse do imóvel**, adotaremos então, as medidas judiciais cabíveis, cujas consequências, serão da sua inteira responsabilidade, na forma da Lei.

Sendo só o que nos cumpria informar até o presente momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SAM-6 – ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.
Repres. p/p. **HENRIQUE DE OLIVEIRA**.
(**Advogado / OAB / SP nº77878**)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B95A.

Cotia (SP), 15 de Outubro de 2.015.

Ilmos. Srs.
CLEBER RULO ABBONDANZA, ou,
CLEYSON RULO ABBONDANZA.
Rua dos Cariris n.º220.
Bairro de Pinheiros.
São Paulo/Capital.
(**CEP 05422-020**)

Prezados Senhores:

Referência: **Notificação**, com prazo de **15** (**quinze**) dias para pagamento de débitos decorrentes de contrato de locação, pena de constituição em mora, e, ajuizamento de ação de despejo.

A "**SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**", sociedade empresária regularmente constituída sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob número NIRE 35.226.905.445, em 16 de agosto de 2.012 e respectiva consolidação protocolizada na JUCESP sob n.º0.788.813/13-4; inscrita no CNPJ sob n.º16.756.761/0001-08, com sede na Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia/SP (CEP 06700-457), representada para todos os fins de direito por qualquer um dos sócios indicados e qualificados no referido contrato social, neste ato por seu advogado que ao final subscreve, vem por meio desta **NOTIFICAR**, Vossas Senhorias (acima epigrafados), na qualidade de representantes legais da empresa devedora, nos seguintes termos:

1º) Conforme contrato de locação, firmado em 1º de Janeiro de 2.013; a Empresa ora Notificante alugou para a Empresa denominada **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP** (**da qual Vossa Senhorias são os representantes legais**); o imóvel de sua propriedade consistente no Prédio industrial/comercial, com a área construída de 2.497,90m2 e respectivo terreno com 3.000,00m2, localizado na Via das Samambaias n.º123 e 135, bairro do Jardim Colibri, na cidade de Cotia, Estado de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B95A.

Contrato de Locação

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda
Locatario: Oficina da Saude Alimentos Ltda

data de inicio contratual: 01/01/2013
VALOR DO ALUGUEL: R$ 36.000,00

MÊS	MÊS	DATA DE VENCIMENTO	VALOR CONTRATADO	VALOR PAGO	SALDO MÊS	MULTA 10%	SALDO ACUMULADO	VALOR DE CORREÇÃO IGP-M DO SALDO	JUROS 1% SOBRE SALDO	SALDO ACUMULADO	IGP-M DO MÊS	IGP-M ACUM 12 MESES
jan/13	1	01/02/2013	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,34%	
fev/13	2	01/03/2013	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29%	
mar/13	3	01/04/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21%	
abr/13	4	01/05/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15%	
mai/13	5	01/06/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	
jun/13	6	01/07/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75%	
jul/13	7	01/08/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26%	
ago/13	8	01/09/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15%	
set/13	9	01/10/2013	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-8.800,00	-13,20	-88,00	-8.901,20	1,50%	
out/13	10	01/11/2013	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-17.701,20	-265,52	-177,01	-18.143,73	0,86%	
nov/13	11	01/12/2013	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-26.943,73	-231,72	-269,44	-27.444,88	0,29%	
dez/13	12	01/01/2014	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-36.244,88	-105,11	-362,45	-36.712,44	0,60%	5,5257%
jan/14	13	01/02/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-47.700,62	-286,20	-477,01	-48.463,83	0,48%	
fev/14	14	01/03/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-59.452,01	-285,37	-594,52	-60.331,90	0,38%	
mar/14	15	01/04/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-71.320,07	-271,02	-713,20	-72.304,29	1,67%	
abr/14	16	01/05/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-83.292,47	-1.390,98	-832,92	-85.516,38	0,78%	
mai/14	17	01/06/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-96.504,55	-752,74	-965,05	-98.222,33	-0,13%	
jun/14	18	01/07/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-109.210,51	0,00	-1.092,11	-110.302,62	-0,74%	
jul/14	19	01/08/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-121.290,79	0,00	-1.212,91	-122.503,70	-0,61%	
ago/14	20	01/09/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-133.491,88	0,00	-1.334,92	-134.826,80	-0,27%	
set/14	21	01/10/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-145.814,98	0,00	-1.458,15	-147.273,13	0,20%	
out/14	22	01/11/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-158.261,30	-316,52	-1.582,61	-160.160,44	0,28%	
nov/14	23	01/12/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-171.148,62	-479,22	-1.711,49	-173.339,32	0,98%	
dez/14	24	01/01/2015	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-184.327,49	-1.806,41	-1.843,27	-187.977,18	0,62%	3,6749%
jan/15	25	01/02/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-200.501,03	-1.243,11	-2.005,01	-203.749,15	0,76%	
fev/15	26	01/03/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-216.273,00	-1.643,67	-2.162,73	-220.079,40	0,27%	
mar/15	27	01/04/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-232.603,25	-628,03	-2.326,03	-235.557,31	0,98%	
abr/15	28	01/05/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-248.081,17	-2.431,20	-2.480,81	-252.993,17	1,17%	
mai/15	29	01/06/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-265.517,02	-3.106,55	-2.655,17	-271.278,74	0,41%	
jun/15	30	01/07/2015	39.385,32	13.000,00	-26.385,32	-2.638,53	-300.302,59	-1.231,24	-3.003,03	-304.536,86	0,67%	
jul/15	31	01/08/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-347.860,71	-2.330,67	-3.478,61	-353.669,99	0,69%	
ago/15	32	01/09/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-396.993,84	-2.739,26	-3.969,94	-403.703,03	0,28%	
set/15	33	01/10/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-447.026,88	-1.251,68	-4.470,27	-452.748,83	0,95%	
out/15	34	01/11/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-496.072,68	-4.712,69	-4.960,73	-505.746,10	1,89%	
nov/15	35	01/12/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-549.069,95	-10.377,42	-5.490,70	-564.938,07	1,52%	
dez/15	36	01/01/2016	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-608.261,92	-9.245,58	-6.082,62	-623.590,12	0,49%	10,54%
jan/16	37	01/02/2016	43.536,53		-43.536,53	-4.353,65	-671.480,30	-3.290,25	-6.714,80	-681.485,36	1,14%	
fev/16	38	01/03/2016	43.536,53									
				TOTAL	-515.031,38	-51.503,14		-50.435,34	-64.515,49	-681.485,36		
				Iptu devido 2015 e proporcional até 02/2016						-38.867,67		
				Multa contratual 3 meses proporcionais ao período restante						-47.289,10		
				Honorários advocatícios 20% sobre a dívida locatícia (cl 4ª)						-153.528,20		
				TOTAL DEVIDO						**-921.170,33**		

Pendente: Seguro contra INCENDIO, conforme paragrafo 7 do contrato;
Constituir MORA, conforme paragrafo 2, do contrato, quanto o pagamento a menor, e paragrafo 4, da multa, juros e correção monetaria;
Protestar locadores e fiadores.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B95D.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA

-Estado de São Paulo-
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Arrecadação
Divisão de Receitas Diversas (Dívida Ativa)

TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E PARCELAMENTO DE DÉBITO

Acordo Nº: 270835

Pelo presente instrumento particular de confissão de dívida e parcelamento de débito, de um lado, como CREDORA, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, neste ato representada pelo funcionário que abaixo subscreve, e de outro lado, como DEVEDOR SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, representado por SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA RG nº CPF/CNPJ nº , telefone 47032803, residente e domiciliado à VIA DAS SAMAMBAIAS 135 MOINHO VELHO CEP 06713-280 COTIA SP, fica justo e avençado entre si o seguinte:

1-O DEVEDOR, na qualidade de proprietário/compromissário do imóvel cadastrado sob o nº 23251.54.61.0654.00.000, situado neste Município e Comarca, e/ou por seu representante legal, acima qualificado e abaixo subscrito, encontra-se em débito com os cofres municipais pela importância de R$ 9.500,81 (nove mil e quinhentos reais e oitenta e um centavos), referente a descrição da divida abaixo, com a devida correção monetária.

2-Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, CONFESSA-SE O DEVEDOR, da mencionada importância, obrigando-se, a partir desta data, a pagá-la; e para tanto, o débito está sendo parcelado em 11 (onze) vezes , sendo a 1ª parcela de R$ 863,71, acrescida de 20% do saldo remanescente do parcelamento anterior, se houver; e as demais de R$ 863,71 prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira nesta data e as demais de 30 em 30 dias.

2.1-Na hipótese do parcelamento ultrapassar outro exercício financeiro, o saldo devedor será corrigido monetariamente pela variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo, na forma da lei.

2.2-O não pagamento da 1ª parcela implicará na extinção do presente termo

3-E, em caso de atraso no pagamento de quaisquer das demais parcelas, o DEVEDOR fica obrigado a pagar multa de 5% (cinco por cento) quando o atraso for igual ou inferior a 30 (trinta) dias, e de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidentes sobre a parcela em atraso corrigida monetariamente pela variação anual do IPCA, além de juros de 1% a.m. .

3.1-O atraso no pagamento de quaisquer parcelas superior a 90 dias, excetuando a primeira que é no ato, implicará na extinção do parcelamento vencendo-se o saldo devedor de imediato e prosseguindo-se a ação de execução fiscal, se ajuizada, ou ajuizando-se, em caso de não ter sido remetida ao Juízo, sobre o remanescente mais acréscimos.

4-O presente Termo é firmado em conformidade com o disposto no artigo 66 do Código Tributário Municipal, com as alterações da Lei Complementar 142/86, 198/14,167/2012 e Lei complementar nº 217/2015, e de modo irrevogável e irretratável, a fim de que produza os efeitos legais.

5-É competente para dirimir questões surgidas deste termo o foro da Comarca de Cotia.

Descrição da Dívida

Ano	Tipo	Descrição do Tributo	Recibo	Qtd	Valor Original
2015	99	IPTU	0100482	4	7.570,44

Neste ato é entregue ao DEVEDOR, os boletos para pagamento das parcelas:

Inscrição: 23251.54.61.0654.00.000
Contribuinte: SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
Local: VIA DAS SAMAMBAIAS , 135
Lote: AREA **Quadra:**
Bairro: MOINHO VELHO **Cidade:** COTIA **Est.:** SP
Cep: 06713280

Cotia, 12 de Fevereiro de 2016.

JAQUELINESE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B95E.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COTIA

Data Emissão 03/02/2016

DADOS CADASTRAIS

Extrato Atualizado até 03/02/2016

Inscrição 23251.54.61.0654.00.000

Contribuinte SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

Local VIA DAS SAMAMBAIAS ,135 Cep 06713-280-MOINHO VELHO COTIA

POSIÇÃO ANALÍTICA DE LANÇAMENTOS

Exercício	Tipo	Recibo	Vl.Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Total	Status	Qtd Parcel
2015	099	0100482	7.570,44	781,96	835,24	313,21	0,00	0,00	9.500,85	Dívida Ativa	0
2016	099	0056125	25.063,80	0,00	104,43	20,89	0,00	0,00	25.189,12		0
Totais			Vl.Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Custas	Total		
			32.634,24	781,96	939,67	334,10	0,00	0,00	34.689,97		

JJ x 863,71

GIAP / R86390- 03/02/2016 - 11:22 IMPRESSO A PEDIDO DE JAQUELINESE 1

fls. 56

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B961.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B963.

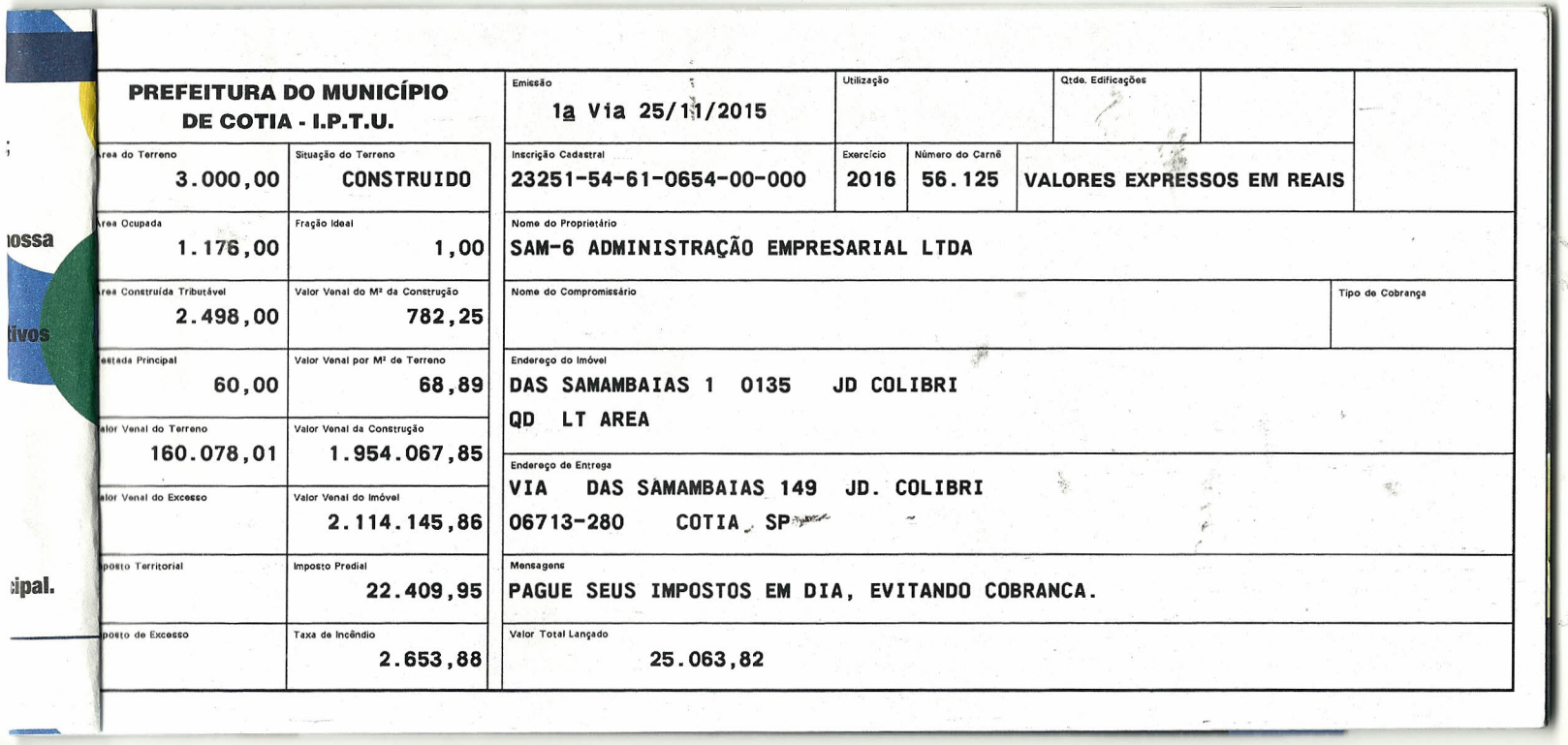

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA - I.P.T.U.

Emissão	Utilização	Qtde. Edificações		
1a Via 25/11/2015				

Área do Terreno	Situação do Terreno	Inscrição Cadastral	Exercício	Número do Carnê	
3.000,00	CONSTRUIDO	23251-54-61-0654-00-000	2016	56.125	VALORES EXPRESSOS EM REAIS

Área Ocupada	Fração Ideal	Nome do Proprietário
1.176,00	1,00	SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

Área Construída Tributável	Valor Venal do M² da Construção	Nome do Compromissário	Tipo de Cobrança
2.498,00	782,25		

Testada Principal	Valor Venal por M² de Terreno	Endereço do Imóvel
60,00	68,89	DAS SAMAMBAIAS 1 0135 JD COLIBRI QD LT AREA

Valor Venal do Terreno	Valor Venal da Construção	Endereço de Entrega
160.078,01	1.954.067,85	VIA DAS SAMAMBAIAS 149 JD. COLIBRI 06713-280 COTIA SP

Valor Venal do Excesso	Valor Venal do Imóvel	Mensagens
	2.114.145,86	PAGUE SEUS IMPOSTOS EM DIA, EVITANDO COBRANCA.

Imposto Territorial	Imposto Predial	
	22.409,95	

Imposto de Excesso	Taxa de Incêndio	Valor Total Lançado
	2.653,88	25.063,82

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B963.

Inscrição do imóvel 23251-54-61-0654-00-000

Consta(m) débito(s) para o imóvel cadastrado para a referida inscrição, no(s) seguinte(s) exercício(s):

2015

Para evitar o ajuizamento fiscal,

regularize sua situação comparecendo ao Departamento de Rendas e Dívida Ativa (endereço na contra capa):

a) trazer documento de propriedade (cópia de escritura definitiva ou matrícula, ou instrumento de compra e venda com firma reconhecida), comprovante de endereço com CEP, cópia do RG e do CPF;

b) no caso do(s) referido(s) débito(s) estar quitado(s), apresente comprovante(s) de pagamento(s) para providenciar a(s) devida(s) baixa(s).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B963.

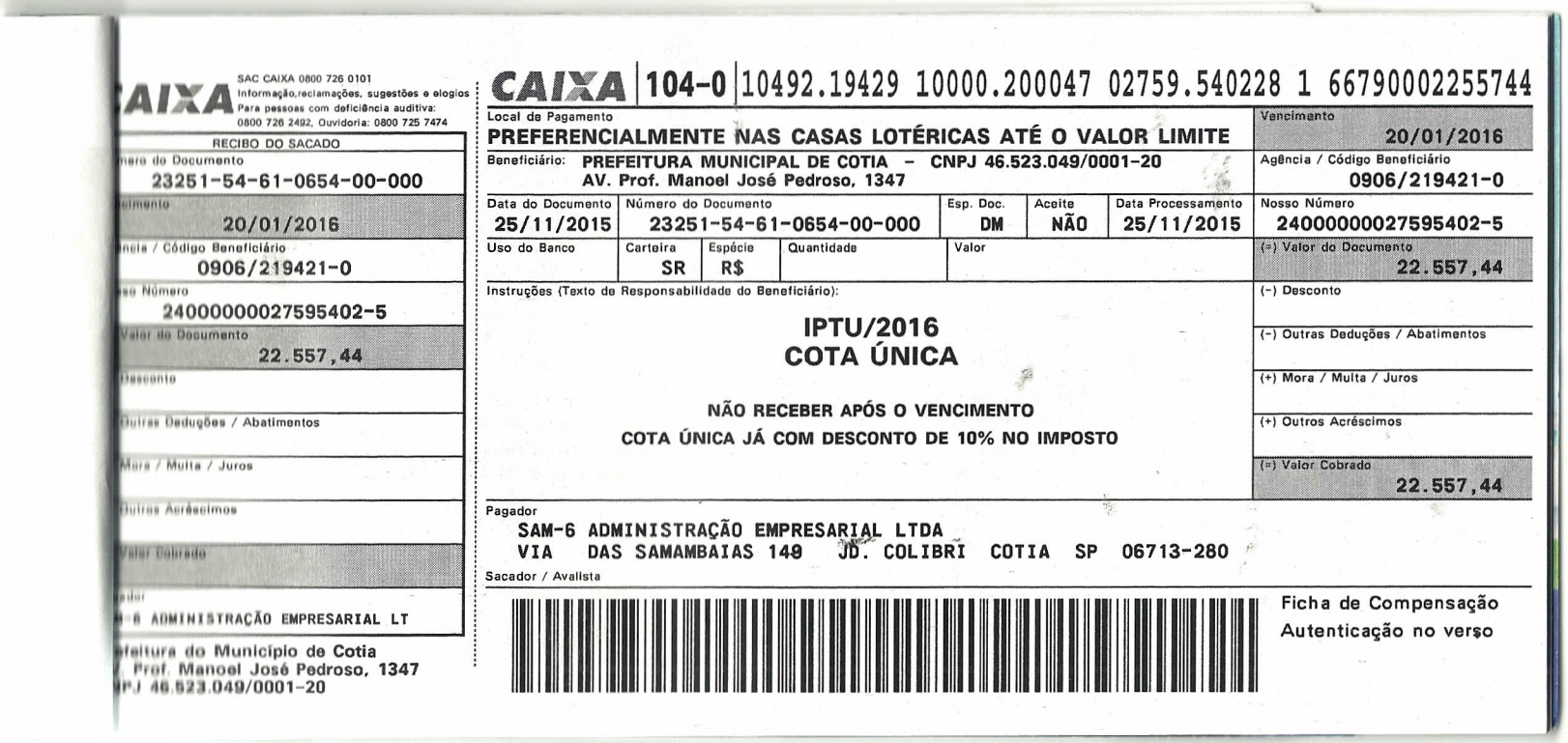

CAIXA SAC CAIXA 0800 726 0101
Informação,reclamações, sugestões e elogios
Para pessoas com deficiência auditiva:
0800 726 2492, Ouvidoria: 0800 725 7474

RECIBO DO SACADO

Número do Documento
23251-54-61-0654-00-000

Vencimento
20/01/2016

Agência / Código Beneficiário
0906/219421-0

Nosso Número
24000000027595402-5

Valor do Documento
22.557,44

Desconto

Outras Deduções / Abatimentos

Mora / Multa / Juros

Outros Acréscimos

Valor Cobrado

Pagador
SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LT

Prefeitura do Município de Cotia
Av. Prof. Manoel José Pedroso, 1347
CNPJ 46.523.049/0001-20

CAIXA | 104-0 | 10492.19429 10000.200047 02759.540228 1 66790002255744

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento
20/01/2016

Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA - CNPJ 46.523.049/0001-20
AV. Prof. Manoel José Pedroso, 1347

Agência / Código Beneficiário
0906/219421-0

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Doc.	Aceite	Data Processamento
25/11/2015	23251-54-61-0654-00-000	DM	NÃO	25/11/2015

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	SR	R$		

Nosso Número
24000000027595402-5

(=) Valor do Documento
22.557,44

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):

IPTU/2016
COTA ÚNICA

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
COTA ÚNICA JÁ COM DESCONTO DE 10% NO IMPOSTO

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimentos

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado
22.557,44

Pagador
SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
VIA DAS SAMAMBAIAS 149 JD. COLIBRI COTIA SP 06713-280

Sacador / Avalista

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B963.

AIXA SAC CAIXA 0800 726 0101
Informação,reclamações, sugestões e elogios
Para pessoas com deficiência auditiva:
0800 726 2492, Ouvidoria: 0800 725 7474

RECIBO DO SACADO

ero do Documento
23251-54-61-0654-00-000

mento
20/01/2016

cia / Código Beneficiário
0906/219421-0

o Número
24000000027595403-3

lor do Documento
2.088,65

esconto

utras Deduções / Abatimentos

ora / Multa / Juros

utros Acréscimos

lor Cobrado

lor
6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LT

efeitura do Município de Cotia
. Prof. Manoel José Pedroso, 1347
NPJ 46.523.049/0001-20

CAIXA | 104-0 | 10492.19429 10000.200047 02759.540301 1 66790000208865

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento: **20/01/2016**

Beneficiário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA - CNPJ 46.523.049/0001-20**
AV. Prof. Manoel José Pedroso, 1347

Agência / Código Beneficiário: **0906/219421-0**

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Doc.	Aceite	Data Processamento
25/11/2015	23251-54-61-0654-00-000	DM	NÃO	25/11/2015

Nosso Número: **24000000027595403-3**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	SR	R$		

(=) Valor do Documento: **2.088,65**

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):

IPTU/2016
PARCELA: 01/12

Após o Vencimento, pagar somente nas Agências da Caixa e Centro Bancário Municipal.
Após vencimento cobrar multa de 5% até 30 dias + juros de mora de 1% ao mês.
Após vencimento cobrar multa de 10% após 30 dias + juros de mora de 1% ao mês.
Não receber após 31/12/2016.

(-) Desconto
(-) Outras Deduções / Abatimentos
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
VIA DAS SAMAMBAIAS 149 JD. COLIBRI COTIA SP 06713-280

Sacador / Avalista

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B963.

CAIXA

SAC CAIXA 0800 726 0101
Informação,reclamações, sugestões e elogios
Para pessoas com deficiência auditiva:
0800 726 2492, Ouvidoria: 0800 725 7474

RECIBO DO SACADO

ero de Documento
23251-54-61-0654-00-000

imento
20/02/2016

ela / Código Beneficiário
0906/219421-0

e Número
24000000027595404-1

alor do Documento
2.088,65

esconto

utras Deduções / Abatimentos

ora / Multa / Juros

utros Acréscimos

alor Cobrado

ador
6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LT

eitura do Município de Cotia
Prof. Manoel José Pedroso, 1347
PJ 46.523.049/0001-20

CAIXA | 104-0 | 10492.19429 10000.200047 02759.540491 8 67100000208865

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento: 20/02/2016

Beneficiário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA – CNPJ 46.523.049/0001-20**
AV. Prof. Manoel José Pedroso, 1347

Agência / Código Beneficiário: 0906/219421-0

Data do Documento	Número do Documento	Esp. Doc.	Aceite	Data Processamento
25/11/2015	23251-54-61-0654-00-000	DM	NÃO	25/11/2015

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	SR	R$		

Nosso Número: 24000000027595404-1

(=) Valor do Documento: 2.088,65

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):

IPTU/2016
PARCELA: 02/12

Após o Vencimento, pagar somente nas Agências da Caixa e Centro Bancário Municipal.
Após vencimento cobrar multa de 5% até 30 dias + juros de mora de 1% ao mês.
Após vencimento cobrar multa de 10% após 30 dias + juros de mora de 1% ao mês.
Não receber após 31/12/2016.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimentos

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador
SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
VIA DAS SAMAMBAIAS 149 JD. COLIBRI COTIA SP 06713-280

Sacador / Avalista

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B963.

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP

Porta Fachada principal avariada	Vista Frontal
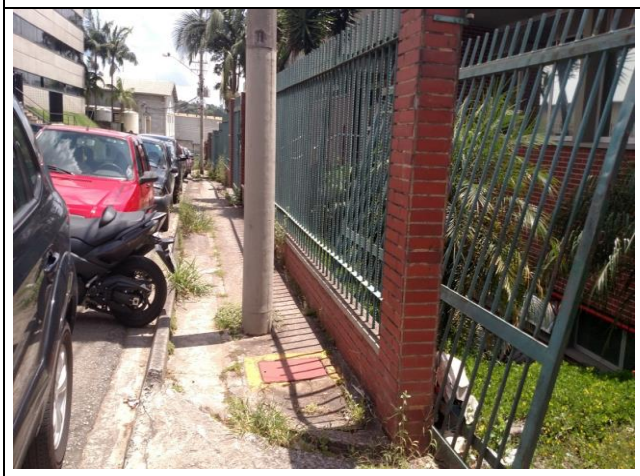	
Portão acesso principal quebrado	Portão de acesso e motor quebrado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B96B.

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP

Recepção danificada	Recepção – Ausência de equipamentos do bombeiro
	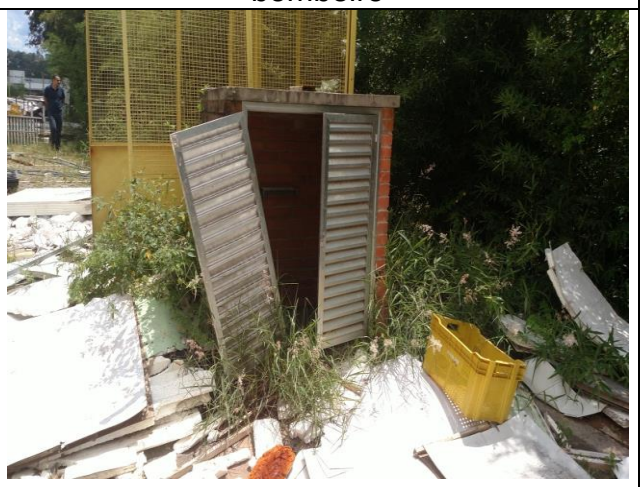
Guarita totalmente danificada: pisos, balcão, banheiro e vidros quebrados	Casa de bomba de incêndio destruída, ausência de bomba e equipamentos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B96B.

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP

Eletrocalhas totalmente danificadas	Ausência de cabos e fiações
	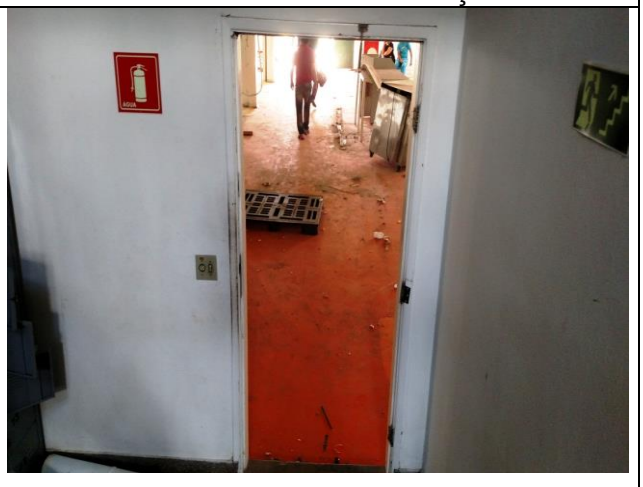
Ausência de cabos principais de ligação da cabine primária	Ausência de portas (arrancadas)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B96B.

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP

Banheiros destruídos	Revestimentos e pisos quebrados
Ausência de torneiras (arrancadas)	Banheiros totalmente danificados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B96B.

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP

Quadro de energia totalmente danificado com ausência das chaves principais	Quadro de energia com ausência de disjuntores e distribuição
Piso inferior, janelas, iluminação totalmente danificadas	Piso inferior, janelas, iluminação totalmente danificadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B96B.

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP

Pisos, banheiros, iluminação destruídos	Pisos, janelas, iluminação e portas de acesso totalmente destruídos
Pisos destruídos e ausência das portas originais	Piso totalmente destruído

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B96B.

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP

Piso superior com portas e eletrocalhas arrancadas

Piso superior danificado e ausência de vidros nas janelas

Piso superior danificado e ausência de vidros nas janelas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B96B.

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP

	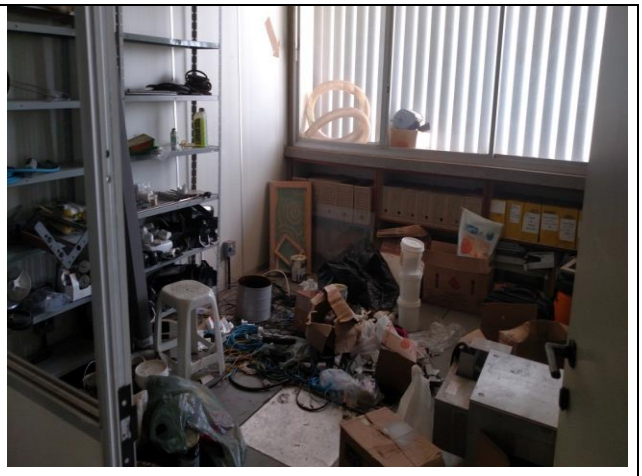
Escritório – Sala de Reunião danificada	Escritórios danificados
Escritórios danificados	Escritórios danificados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B96B.

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP

Janelas superiores danificadas com ausência de vidros	Janelas superiores danificadas com ausência de vidros
Refeitório – Janelas danificadas	Vista lateral com janelas destruídas e ausência de vidros

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B96B.

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP

Vista lateral com ausência de vidros e janelas danificadas	Vista lateral com ausência de vidros e janelas danificadas
Perfurações para saída de chaminés alterando a fachada do prédio	Perfurações para saída de chaminés alterando a fachada do prédio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B96B.

Laudo Fotográfico Galpão Industrial

Locador: SAM-6 Administração Empresarial Ltda

Período de aluguel: 01/01/2013 à 01/11/2017

Locatário: Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP

Vista lateral com ausência das portas principais do prédio	Piso dos fundos destruídos com infiltração, comprometendo muro e vizinhos

- Fotos retiradas no dia 17/02/2016.
- Não tivemos acesso à cabine primária pra constar a presença dos transformadores que fazem parte do imóvel.
- Também não tivemos acesso ao topo do prédio onde estão instaladas todo sistema de distribuição de águas (motores, bombas), além de todo sistema de ar condicionado central que também fazem parte do prédio.
- Podemos constatar que o sistema de iluminação externo encontra-se totalmente danificado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B96B.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

10º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula 49652 | ficha 1

São Paulo, -4. JAN. 1985

Imóvel: UM PRÉDIO à Rua CARIRIS nº 220, no 45º subdistrito, Pinheiros, e o terreno medindo 6 m de frente, igual largura nos fundos, por 25 m da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 150 m2, confrontando no lado direito visto da rua com o prédio nº 214, no lado esquerdo com o prédio nº 230 e nos fundos com os prédios ns. 128 e 136 da Rua Cariris. (Contribuinte 015 091 0043 1).
Proprietária: IDE MITSUBE (RG 731 251 e CPF 020 906 318-13), brasileira separada judicialmente, do lar, domiciliada nesta Capital.
Registro anterior: R.7/34 110 de 19 de março de 1981 deste Cartório.
A Oficial maior:

Heloisa Loureiro
Heloisa Maria Gandolfo Loureiro

* * *

R. 1 em -4. JAN. 1985
Pela escritura de 21 de dezembro de 1984 do Cartório do Registro Civil e Notas de Itapecerica da Serra, SP (Lº 252, fls. 66), a proprietária vendeu o imóvel pelo valor de Cr$ 20 000 000 a WALDIR ABBONDANZA (RG 1 988 826 e CPF 041 167 208-87), brasileiro, do comércio, casado no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6 515/77 com MARIZA RULO ABBONDANZA, domiciliado nesta Capital.
A Oficial maior:

Heloisa Loureiro
Heloisa Maria Gandolfo Loureiro

* * *

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA **
** VIDE CERTIDÃO NO VERSO **

49652

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B970.

49.652

OFICIAL de Registro de Imóveis

Pedido nº 324557

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão da matrícula nº 49652, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. **Retrata a situação do registro até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso**.

Número do último ato praticado nesta matrícula: 1.

São Paulo, 27 de janeiro de 2016.

Claudineia da Costa Milano,Escrevente Autorizada. (ASSINATURA DIGITAL)

Oficial:	Estado:	Ipesp:	Reg.Civil:	Trib.Justiça:	M.P.:	I.S.S.:	Total:
R$ 28,12	R$ 7,99	R$ 4,12	R$ 1,48	R$ 1,93	R$ 1,35	R$ 0,56	R$ 45,55

Atenção: Para lavrar escritura pública, os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição

Rua Inácio Pereira da Rocha, 142-1º andar, Pinheiros, Cep. 05432-010-Tel/Fax:5186-2800.

O 13º subdistrito, BUTANTÃ, pertenceu a esta Serventia de 07/10/1939 a 11/08/1976, quando passou a pertencer ao 18º Registro, tendo antes pertencido ao 4º Registro. - O 14º subdistrito, LAPA, pertence a esta Serventia desde 07/10/1939, tendo antes pertencido ao 2º Registro (de 24/12/1912 a 28/12/1925 e de 15/05/1939 a 06/10/1939), 4º Registro (de 09/12/1925 a 25/12/1927) e 5º Registro (de 26/12/1927 a 14/05/1939). - O 39º subdistrito, VILA MADALENA, criado em 01/01/1949, pertence desde essa data a esta Serventia. Foi constituído com áreas do 13º subdistrito (Butantã) e do 14º subdistrito (Lapa). - O 45º subdistrito, PINHEIROS, criado pela Lei 8.050/63, que entrou em vigor no dia 01/01/1964, pertence a esta Serventia desde a data de sua criação. Foi constituído com áreas do 14º subdistrito (Lapa), do 13º subdistrito (Butantã) e do 20º subdistrito (Jardim América) que pertence ao 13º Registro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B970.

prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Finanças (SF)

Consulta Valor Venal de Referência

Preencha o número do Cadastro do Imóvel abaixo:

Cadastro do imóvel (Número do IPTU)	015 091 0043 1 * ?	**Data** 27/01/2016

SQL	Valor	Endereço
015.091.0043.1	996.324,00	R DOS CARIRIS, 00220 PINHEIROS 05422-020

Pesquisar Limpar Voltar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, liberado nos autos em 02/03/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B970.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Pessoa(s) a ser(em) citada(s):	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp, das Samambaias, 135, Jardim Colibri - CEP 06713-280, Cotia-SP, CNPJ 04.887.605/0001-05**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemi**

Vistos.

Certificando-se da probabilidade da existência do direito afirmado pelo autor, cabe ao juiz, mediante *cognição sumária*, antecipar os efeitos executivos da tutela de mérito, ainda que seja necessário, para alguns direitos, sacrificar a certeza e a segurança que normalmente são alcançadas pela cognição plena.[1]

A tutela antecipatória constitui, portanto, "instrumento da mais alta importância para a efetividade do processo, não só porque abre oportunidade para a realização urgente dos direitos em casos de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação como, também, porque permite a antecipação da realização dos direitos no caso de abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Preserva-se, assim, o princípio de que a demora do processo não pode prejudicar o autor que tem razão e . . . restaura-se a idéia . . . de que o tempo do processo não pode ser um ônus suportado unicamente pelo autor".[2]

Dito tudo isso, anoto que no caso em tela fazem-se presentes os requisitos autorizadores da antecipação da tutela.

Com efeito, das assertivas autorais constantes da inicial, é de se compreender, muito embora ainda em exame superficial, que há verossimilhança em suas alegações.

Também verifico presente o perigo da demora da entrega da prestação jurisdicional, visto que não seria razoável a parte autora continuar privada da posse de imóvel que, ao que tudo indica, foi abandonado pelo locatário.

Do exposto, **CONCEDO** a antecipação de tutela, fazendo-o para imitir a autora na posse do imóvel.

Cientifiquem-se eventuais sublocatários e ocupantes.

Cite-se a requerida para ofertar contestação no prazo legal.

Servirá o presente, por cópia digitada, como **mandado** para fins de imissão na posse e para fins de citação.

Expeçam-se cartas precatórias para citação dos demais réus.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

---

[1] Nelson Nery Junior, *Atualidades sobre o Processo Civil*, p. 61.
[2] Luiz Guilherme Marinoni, *A antecipação da Tutela*, p. 24.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 04/03/2016 às 18:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D31033.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Cotia, 03 de março de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

A CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 04/03/2016 às 18:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D31033.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Providencie o autor, no prazo de cinco dias, o recolhimento da diligência do oficial de justiça no valor de R$ 70,65, de acordo com Provimento CG nº 28/2014 da Corregedoria Geral da Justiça.
Nada Mais. Cotia, 08 de março de 2016. Eu, ___, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 08/03/2016 às 11:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D42DCE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0105/2016, foi disponibilizado na página 2165-2184 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certificando-se da probabilidade da existência do direito afirmado pelo autor, cabe ao juiz, mediante cognição sumária, antecipar os efeitos executivos da tutela de mérito, ainda que seja necessário, para alguns direitos, sacrificar a certeza e a segurança que normalmente são alcançadas pela cognição plena. A tutela antecipatória constitui, portanto, "instrumento da mais alta importância para a efetividade do processo, não só porque abre oportunidade para a realização urgente dos direitos em casos de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação como, também, porque permite a antecipação da realização dos direitos no caso de abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Preserva-se, assim, o princípio de que a demora do processo não pode prejudicar o autor que tem razão e . . . restaura-se a idéia . . . de que o tempo do processo não pode ser um ônus suportado unicamente pelo autor". Dito tudo isso, anoto que no caso em tela fazem-se presentes os requisitos autorizadores da antecipação da tutela. Com efeito, das assertivas autorais constantes da inicial, é de se compreender, muito embora ainda em exame superficial, que há verossimilhança em suas alegações. Também verifico presente o perigo da demora da entrega da prestação jurisdicional, visto que não seria razoável a parte autora continuar privada da posse de imóvel que, ao que tudo indica, foi abandonado pelo locatário. Do exposto, CONCEDO a antecipação de tutela, fazendo-o para imitir a autora na posse do imóvel. Cientifiquem-se eventuais sublocatários e ocupantes. Cite-se a requerida para ofertar contestação no prazo legal. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado para fins de imissão na posse e para fins de citação. Expeçam-se cartas precatórias para citação dos demais réus. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. "

Cotia, 8 de março de 2016.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 08/03/2016 às 12:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D44D00.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0113/2016, foi disponibilizado na página 2030-2048 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/03/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Providencie o autor, no prazo de cinco dias, o recolhimento da diligência do oficial de justiça no valor de R$ 70,65, de acordo com Provimento CG nº 28/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. "

Cotia, 11 de março de 2016.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 11/03/2016 às 13:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D6C3C1.

BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia no Estado de São Paulo.

Proc. n.º 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da ação acima epigrafada em que contente com OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada das guias comprobatórias da diligência do oficial de justiça, conforme documento anexo.

Ato contínuo, considerando que os correqueridos, Sr. Waldir e Sra. Mariza, possuem endereço na comarca de São Paulo, requer este D. Juízo determine seja realizada a citação dos correqueridos por carta precatória no endereço constante da inicial.

Requer, por fim, que todas as publicações e intimações sejam feitas em nome do advogado Remo Higashi Battaglia, OAB 157.500/SP, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 14 de março de 2016.

_____

Remo Higashi Battaglia
OAB 157.500/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 14/03/2016 às 16:04 , sob o número WCOA16700128064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D7C5E5.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema 2a VIA BOLETO- Oficias de Justiça - São Paulo. 14/03/2016 12:05:43

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02014.882001 00048.887186 6 67380000007065**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6615-X / 950001-4	19/03/2016	19/03/2016

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.	20148820000048887	48887	70,65

Instruções — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** — Número do Depósito: **48887** — Número do Processo:
Nome do Autor: **SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.** — Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** — **1001325-66.2016.8.26.0152**
Nome do Réu: **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP. E OUTROS** — Comarca/Fórum: **COTIA** — Ano Processo: **2016**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartorio (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02014.882001 00048.887186 6 67380000007065**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6615-X / 950001-4	19/03/2016	19/03/2016

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.	20148820000048887	48887	70,65

Instruções — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** — Número do Depósito: **48887** — Número do Processo:
Nome do Autor: **SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.** — Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** — **1001325-66.2016.8.26.0152**
Nome do Réu: **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP. E OUTROS** — Comarca/Fórum: **COTIA** — Ano Processo: **2016**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02014.882001 00048.887186 6 67380000007065**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6615-X / 950001-4	19/03/2016	19/03/2016

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.	20148820000048887	48887	70,65

Instruções — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** — Número do Depósito: **48887** — Número do Processo:
Nome do Autor: **SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.** — Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** — **1001325-66.2016.8.26.0152**
Nome do Réu: **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP. E OUTROS** — Comarca/Fórum: **COTIA** — Ano Processo: **2016**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 14/03/2016 às 16:04 , sob o número WCOA16700128064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D7C5E7.

14/03/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:03:3
569619414

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090201488200100048887186667380000000705

NOSSO NUMERO	201488200000488
CONVENIO	0201488
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	
AG/COD. BENEFICIARIO	6615/0095
DATA DE VENCIMENTO	21/03/2
DATA DO PAGAMENTO	14/03/2
VALOR DO DOCUMENTO	70
VALOR COBRADO	70

NR.AUTENTICACAO D.468.853.A64.6CD

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO, ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 14/03/2016 às 16:04 , sob o número WCOA16700128064
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalpg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D7C5E7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

U R G E N T E - Plantão

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Valor da Causa:	**R$ 522.438,36**
Nº do Mandado:	**152.2016/005674-7**

Mandado expedido em relação a:
Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Via das Samambaias, 135, Jardim Colibri - CEP 06713-280, Cotia-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 48887 - R$ 70,65

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Carlos Alexandre Aiba Aguemi

Cotia, 17 de março de 2016.

15220160056747

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 17/03/2016 às 10:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D9562B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA - FORO DE COTIA - 3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Prazo para Cumprimento:	**30 dias**
Valor da Causa:	**R$ 522.438,36**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO FORO DE COTIA DA COMARCA DE COTIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CIVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

O Exmo Sr Dr Carlos Alexandre Aiba Aguemi, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Civel do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos requeridos abaixo indicados para os atos e termos da ação proposta, nos termos da r. decisão de seguinte teor: *"Vistos. Certificando-se da probabilidade da existência do direito afirmado pelo autor, cabe ao juiz, mediante cognição sumária, antecipar os efeitos executivos da tutela de mérito, ainda que seja necessário, para alguns direitos, sacrificar a certeza e a segurança que normalmente são alcançadas pela cognição plena. A tutela antecipatória constitui, portanto, "instrumento da mais alta importância para a efetividade do processo, não só porque abre oportunidade para a realização urgente dos direitos em casos de fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação como, também, porque permite a antecipação da realização dos direitos no caso de abuso de direito de defesa ou manifesto propósito protelatório do réu. Preserva-se, assim, o princípio de que a demora do processo não pode prejudicar o autor que tem razão e . . . restaura-se a idéia . . . de que o tempo do processo não pode ser um ônus suportado unicamente pelo autor". Dito tudo isso, anoto que no caso em tela fazem-se presentes os requisitos autorizadores da antecipação da tutela. Com efeito, das assertivas autorais constantes da inicial, é de se compreender, muito embora ainda em exame superficial, que há verossimilhança em suas alegações. Também verifico presente o perigo da demora da entrega da prestação jurisdicional, visto que não seria razoável a parte autora continuar privada da posse de imóvel que, ao que tudo indica, foi abandonado pelo locatário. Do exposto, CONCEDO a antecipação de tutela, fazendo-o para imitir a autora na posse do imóvel. Cientifiquem-se eventuais sublocatários e ocupantes. Cite-se a requerida para ofertar contestação no prazo legal. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado para fins de imissão na posse e para fins de citação. Expeçam-se cartas precatórias para citação dos demais réus. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Cotia, 03 de março de 2016."* (a) Carlos Alexandre Aiba Aguemi – Juiz de Direito.

PRAZO PARA DEFESA: 15 (quinze) dias.

ADVERTÊNCIAS: 1- Nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo(a) réu(ré), como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a) autor(a); 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **[Senha de acesso da pessoa selecionada]** ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOAS QUE DEVERÃO SER CITADAS: Mariza Rulo Abbondanza, CPF 275.547.428-92, RG 3.153.020, Brasileiro, Prendas do Lar e Waldir Abbondanza, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, Casado, Brasileiro, Comerciante, residentes e domiciliados na Rua dos Cariris, 20, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 17 de março de 2016. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivã Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Modelo Proposto – Código 501432 - Processo Digital - Carta Precatória - Citação - Rito Ordinário - Cível

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI e DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 17/03/2016 às 13:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D9571E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Carta precatória disponível no sistema para impressão, devendo o autor instruí-la com cópias da inicial, procuração e custas, bem como providenciar sua distribuição, comprovando-a nos autos, observando que a partir de 30/11/2015 a distribuição de cartas precatórias nas Comarcas de São Paulo deve ser realizada através de peticionamento eletrônico pelo portal E-SAJ.
Nada Mais. Cotia, 23 de março de 2016. Eu, ___, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 23/03/2016 às 17:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código DC0EBE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0141/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça nº 2085, do dia 30/03/2016, página 2283-2325.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Carta precatória disponível no sistema para impressão, devendo o autor instruí-la com cópias da inicial, procuração e custas, bem como providenciar sua distribuição, comprovando-a nos autos, observando que a partir de 30/11/2015 a distribuição de cartas precatórias nas Comarcas de São Paulo deve ser realizada através de peticionamento eletrônico pelo portal E-SAJ."

Cotia, 30 de março de 2016.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 30/03/2016 às 15:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código DE8125.

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia no Estado de São Paulo.

Proc. n. º 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da ação de despejo c/c cobrança de aluguéis, em que contente com OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA, vem, respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o que segue:

1. Conforme o anexo documento (*doc. 01*), a locatária Oficina da Saúde Alimentos, por meio de sua advogada, espontaneamente efetuou a **entrega de chaves** do imóvel objeto da presente ação no escritório do advogado da locadora, em 16.03.2016.

2. Impende consignar que a ressalva feita pela advogada da locatária atinente à permanência de um **forno** (marca e modelo não especificados) nas dependências do imóvel não implica na responsabilidade do locador em caso de qualquer ocorrência com o aludido forno, constituindo tal ato mera liberalidade concedida à locatária, a qual se comprometeu a providenciar outro espaço para alocá-lo.

3. Ademais, tendo em vista que o imóvel objeto da locação em tela se encontra com inúmeras avarias, portas e portões quebrados, com sinais de depredação e abandono, vide fotos já juntadas na inicial, eventual ocorrência com o aludido forno não recairá sobre a SAM-6 ADMINSTRAÇÃO, razão pela qual requer este D. Juízo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GUSTAVO LOURENZON e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 05/04/2016 às 10:34 , sob o número WCOA16700168597
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código E0D4FF.

determine a **expedição de mandado de constatação**, para os devidos fins de direito.

4. Ato contínuo, considerando que os correqueridos, Sr. Waldir e Sra. Mariza, possuem endereço na comarca de São Paulo, reitera-se o pedido para que este D. Juízo determine expedição de ofício para o **10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo** no sentido de que seja averbada, na matricula do imóvel de propriedade dos fiadores, a tramitação do presente feito como forma de resguardar direitos.

5. Tal medida se faz necessária para se atender o disposto no art. 54 da Lei n. 13.097/2015 assim como o disposto no art. 792 do Lei n. 13.155/2015 (Novo Código de Processo Civil - NCPC), no sentido de evitar *fraude à execução* mediante a averbação na matrícula do imóvel sobre a existência de ação fundada em direito real ou com pretensão reipersecutória.

6. Por fim, caso este D. Juízo assim atenda, requer-se a conversão da presente ação de cobrança em *execução por quantia certa*, expedindo-se, nos termos do art. 828 do NCPC, certidão de ajuizamento da execução com a identificação das partes e do valor da causa para fins de averbação perante o Oficial de Registo de Imóveis competente.

Requer todas as publicações e intimações sejam feitas em nome do advogado Remo Higashi Battaglia, OAB 157.500/SP, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 21de março de 2016.

_____

Remo Higashi Battaglia

OAB 157.500/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GUSTAVO LOURENZON e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 05/04/2016 às 10:34 , sob o número WCOA16700168597
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código E0D4FF.

TERMO DE ENTREGA DE CHAVES

Nesta data, na qualidade de advogados **SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**, proprietária do imóvel comercial situado na Via das Samambaias, n.123 e 135, bairro Jardim Colibri, na cidade de Cotia-SP, locado para **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP.**, declaramos ter recebido, em nosso escritório, as chaves do imóvel acima referido no estado em que se encontra, por meio da advogada representante da locatária, Dra. Heidi von Atzingen, OAB 68.264/SP, que neste ato ratifica, para todos os fins de direito, que tem poderes para praticar tal ato. (5)

E. Tempo. No imóvel tem ainda 1 forno grande

São Paulo, 16 de Março de 2016.

Battaglia, Lourenzon & Pedrosa Advogados Associados

Remo Higashi Battaglia

OAB 157.500/SP

Dra. Heidi von Atzingen

OAB 68.264/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GUSTAVO LOURENZON e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 05/04/2016 às 10:34 , sob o número WCOA16700168597
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código E0D500.

BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia no Estado de São Paulo.

Proc. n.º 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da ação acima epigrafada em que contente com OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA, requer a juntada do anexo recibo comprovando a distribuição da Carta Precatórias através de peticionamento eletrônico pelo portal E-SAJ.

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 06 de Abril de 2016.

_____
Remo Higashi Battaglia
OAB 157.500/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GUSTAVO LOURENZON e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 06/04/2016 às 13:20 , sob o número WCOA16700172470
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código E19664.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU

Dados Básicos

Foro:	Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap
Processo:	10044175720168260021
Classe do Processo:	Carta Precatória Cível
Assunto principal:	Citação
Data/Hora:	06/04/2016 13:09:56

Partes

Autor:	Sam-6 Administracao Empresarial Ltda
Réu:	OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP

Documentos

Petição*:	carta precatória.pdf
Documento 1:	Custas - Carta Precatória - Citação - Fiadores_parte_1.pdf
Documento 1:	Custas - Carta Precatória - Citação - Fiadores_parte_2.pdf
Documento 2:	Inicial e Procuração_parte_1.pdf
Documento 2:	Inicial e Procuração_parte_2.pdf

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VICTOR GUSTAVO LOURENZON e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 06/04/2016 às 13:20 , sob o número WCOA16700172470
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código E19665.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Pessoa(s) a ser(em) citada(s):	**Waldir Abbondanza, dos Cariris, 20, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, Casado, Brasileiro, Comerciante** **Mariza Rulo Abbondanza, dos Cariris, 20, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 275.547.428-92, RG 3.153.020, Brasileiro, Prendas do Lar** **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp, das Samambaias, 135, Jardim Colibri - CEP 06713-280, Cotia-SP, CNPJ 04.887.605/0001-05**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemi**

Vistos.

Fls. 89/90: proceda-se a constatação como requerido.

Fl. 90, item 4: expeça-se certidão de objeto e pé, após recolhida a respectiva taxa, cabendo a diligência á parte interessada.

Fl. 90, item 06: para apreciação do pedido, atribua a autora valor à causa.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Cotia, 18 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha de acesso. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 18/05/2016 às 19:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código F6F21E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto:	**Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Luiz Carlos Paes (21607)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2016/005674-7 dirigi-me ao endereço: * , Via das Samambaias, n. 135 - Jardim Colibri

e aí sendo * deixei de citar Oficina da Saúde Alimentos Epp Ltda na pessoa de seu representante legal em virtude de não conseguir localizá-los sendo certo que o local encontra-se aparentemente desocupado.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 17 de maio de 2016.

Número de Atos:01
Diligencia recolhida

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CARLOS PAES, liberado nos autos em 19/05/2016 às 16:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código F7AFCC.

BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia no Estado de São Paulo.

Proc. n. º 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da ação acima epigrafada, em que contente com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., tendo em vista o quanto determinado na decisão de *fls.94*, assim como em atendimento ao disposto na certidão de *fls.95*, expor e requerer o que segue:

1. Conforme consta dos autos, este D. Juízo, em decisão de fls. 94, analisando o pedido dos requerentes quanto à conversão do rito da presente ação ao rito das *ações de execução*, determinou, dentre outros, atribuição do valor da causa correspondente ao crédito perseguido.

2. Assim sendo**, *adita-se/completa-se* a inicial** para constar, a título de valor dado à causa, a soma correspondente ao crédito exequendo, qual seja ***R$921.170,33 (novecentos e vinte e um mil cento e setenta reais e trinta e três centavos)***, devidamente pormenorizado na memória de cálculo já coligida aos autos, assim como para fazer constar a respectiva conversão de rito, autuando-se estes autos digitais como processo de execução.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/06/2016 às 17:10 , sob o número WCOA16700304768
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código FF7AA8.

3. Ato contínuo, a requerente procede com a *complementação* do valor da taxa judiciária referente às custas iniciais, conforme faz prova a anexa guia e comprovante de recolhimento (**DOC. 01 – Complemento Custas Judiciais**), dando-se por atendido o disposto no item 06 referido na decisão.

4. Por conseguinte, a ora exequente *adita* a inicial, adequando os pedidos ao rito das execuções, para fazer constar e requerer o que segue:

a) A **citação** e **intimação** dos ora executados OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA, a ser feita pela via postal, com os permissivos do artigo 247 do Código de Processo Civil vigente, para pagar, **em 3 (três) dias**, o valor de **R$921.170,33 (novecentos e vinte e um mil cento e setenta reais e trinta e três centavos)**, conforme a memória de cálculo juntada, acrescido de juros legais, correção monetária, custas e honorários advocatícios de 5%, nos termos do art. 827 do Código de Processo Civil para o caso de pronto pagamento, conforme pormenorizadamente descritos na memória de cálculo anexo;

b) Caso não haja pagamento no prazo legal de 3 (três) dias, requer-se, desde já, o acréscimo dos honorários, que deverão ser de 10% do valor executado (CPC, art. 827), ao ato de constrição de valores (CPC, art.835, I e § 1º) a ser efetivado nas contas bancárias dos executados por este D. Juízo mediante convênio mantido entre do Banco Central do Brasil e este E. Tribunal (*BacenJud*), para posterior penhora;

c) Caso se frustre a penhora em dinheiro, requer-se a expedição de mandado de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, devidamente certificada mediante termo nos autos, nos termos do art. 837 e art. 845, § 1º, do CPC, ficando, desde já, ressalvada a indicação pela exequente do bem imóvel de propriedade dos fiadores, conforme matrícula

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/06/2016 às 17:10 , sob o número WCOA16700304768
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código FF7AA8.

juntada à fls.74 e ss dos autos, a saber o imóvel de matrícula 49652 registrado perante o 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo;

5. Em relação ao requerimento de expedição de *certidão de objeto e pé* para averbação no Cartório de Registro de Imóveis de modo a constar a tramitação do presente feito na matrícula do imóvel de propriedade dos fiadores, a requerente junta, neste ato, o valor correspondente à respectiva taxa conforme o anexo **DOC. 02 – Taxa – Expedição de Certidão de Objeto e Pé**.

6. Conquanto à negativa do sr. oficial de justiça, nos termos da certidão de fls. 95, para citar a correquerida com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP.**, a requerente informa que o endereço atual da requerida, conforme sessão de 08.03.2016, fica na **RUA ELIZEU JOSÉ DE PAULA, N. 63, PARQUE ALEXANDRE, CEP.: 06714-180, COTIA-SP**, conforme a anexa ficha cadastral obtida perante à JUCESP[1] (**DOC. 03 - Ficha Cadastral Atualizada**).

7. Por fim, atendendo ao quanto determinado, junta-se o comprovante de recolhimento da guia para *citação postal* de todos os executados, com a ressalva da mudança do endereço da executada Oficina da Sáude, fazendo-se constar na citação postal o endereço acima destacado, conforme o anexo **DOC. 04 – Custas Citação Postal**.

Requer todas as publicações e intimações sejam feitas em nome do advogado Remo Higashi Battaglia, OAB 157.500/SP, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 02 de maio de 2016.

Remo Higashi Battaglia
OAB 157.500/SP

[1] Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/06/2016 às 17:10 , sob o número WCOA16700304768
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código FF7AA8.

Itaú 30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: **SAM 6 AAMINIST EMPRESARIAL LT**
Agência: **9892** Conta: **03660 - 0**

Dados do pagamento:

Código de barras: **858300000394 873201851110 601901744197 246201606292**

Controle: **61530036600161717884**

Valor do documento: **R$ 3.987,32**

Informações fornecidas pelo pagador: **CONTRA OFICINA DA SAUDE**

Operação efetuada em 01/06/2016 às 12:06:38 via Sispag, CTRL 999602809000017.

Autenticação:
923F0D22B2D03497C5DF8DF777AA55704FA9820C

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/06/2016 às 17:10 , sob o número WCOA16700304768
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código FF7AA9.

85830000039-4 87320185111-0 60190174419-7 24620160629-2

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA

07 - Data de Vencimento
29/06/2016

02 - Endereço Rua República, n. 23, Casa 02 Cotia SP

08 - Valor Total
R$ 3.987,32

03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe
16.756.761	(11)5093-6859	1

06 - Observações Proc.n.1001325-66.2016.8.26.0152 - 3ª Vara Cível de Cotia - SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA x OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA - Complementação de Custas Iniciais - R$3.987,32 - Execução

09 - Número do DARE
160190174419246

Emissão: 30/05/2016

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

160190174419246-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

DARE-SP

DOCUMENTO DETALHE

01 - Código de Receita - Descrição da Receita		02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço
230-6	Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL

15 - Nome / Razão Social	03 - Data de Vencimento	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 -Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA	29/06/2016		3.987,32	
16 - Endereço Rua República, n. 23, Casa 02 Cotia SP	04 - CNPJ ou CPF ou Renavam	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
	16.756.761/0001-08			

18 - Nº do Documento Detalhe	17 - Observações	05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total
160190174419246-0001 Emissão: 30/05/2016	Proc.n.1001325-66.2016.8.26.0152 - 3ª Vara Cível de Cotia - SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA x OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA - Complementação de Custas Iniciais - R$3.987,32 - Execução				**3.987,32**

85830000039-4 87320185111-0 60190174419-7 24620160629-2

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA

07 - Data de Vencimento
29/06/2016

02 - Endereço Rua República, n. 23, Casa 02 Cotia SP

08 - Valor Total
R$ 3.987,32

03 - CNPJ Base / CPF	04 - Telefone	05 - Quantidade de Documentos Detalhe
16.756.761	(11)5093-6859	1

06 - Observações Proc.n.1001325-66.2016.8.26.0152 - 3ª Vara Cível de Cotia - SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA x OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA - Complementação de Custas Iniciais - R$3.987,32 - Execução

09 - Número do DARE
160190174419246

Emissão: 30/05/2016

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/06/2016 às 17:10 , sob o número WCOA16700304768
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código FF7AAA.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016060213414208

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.			16.756.761/0001-08

Nº do processo	Unidade	CEP
1001325-66.2016.8.26		06700-457

Endereço	Código
Rua República n.°23, casa 2, Jardim Miranda, Cotia-SP	202-0

Histórico	Valor
Certidão de Objeto e Pé	19,40
	Total
	19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 194051174000 | 120201675677 | 610001082081

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016060213414208

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.			16.756.761/0001-08

Nº do processo	Unidade	CEP
1001325-66.2016.8.26		06700-457

Endereço	Código
Rua República n.°23, casa 2, Jardim Miranda, Cotia-SP	202-0

Histórico	Valor
Certidão de Objeto e Pé	19,40
	Total
	19,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/06/2016 às 17:10 , sob o número WCOA16700304748
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código FF7AAB.

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004	194051174000	120201675677	610001082081

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/06/2016 às 17:10 , sob o número WCOA16700304
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código FF7AAB.

fls. 103

02/06/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:21:32
569613054 0290

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86820000000-4 19405117400-0
12020167567-7 61000108208-1
Data do pagamento 02/06/2016
Valor Total 19,40

NR.AUTENTICACAO E.DE8.628.C67.3C2.203

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TOMBA DE ESPIRALES MILARE e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 2016 às 17:10, sob o número WCOA16700304768
Para conferir o original acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1325-66.2016.8.26.0152 e código FF7AAB.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35217368670	23/01/2002	05/05/2016 11:05:16

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
15/01/2002	04.887.605/0001-05	

CAPITAL

R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA ELIZEU DE JOSE DE PAULA	NÚMERO: 63	
BAIRRO: PARQUE ALEXANDRE	COMPLEMENTO:	
MUNICÍPIO: COTIA	CEP: 06714-180	UF: SP

OBJETO SOCIAL

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

THATIANA COSTA RIBEIRO ABBONDANZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 180.136.578-41, RG/RNE: 271489070, RESIDENTE À RUA CARIRIS, DOS, 220, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05422-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 50.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 142.844/10-0 SESSÃO: 29/04/2010

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 08/03/2010. FORAM APROVADAS, POR UNANIMIDADE DOS SOCIOS QUOTISTAS PRESENTES E SEM RESSALVAS: AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, O BALANCO PATRIMONIAL E O RESULTADO ECONOMICO, TODOS REFERENTES AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/06/2016 às 17:10 , sob o número WCOA16700304768
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código FF7AAC.

CORREÇÃO DE CNPJ 04.887.605/0001-05

NUM.DOC: 324.056/11-4 SESSÃO: 11/08/2011

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CLEBER RULO ABBONDANZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 112.978.318-96, RESIDENTE À RUA DOS CARIRIS, 220, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05422-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE CLEYSON RULO ABBONDANZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 112.978.288-36, RESIDENTE À RUA DOS CARIRIS, 220, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05422-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 25.000,00.

ADMITIDO WALDIR ABBONDANZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 041.167.208-87, RG/RNE: 1.988.826 - SP, RESIDENTE À RUA CARIRIS, DOS, 220, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05422-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 49.999,00.

ADMITIDO THATIANA COSTA RIBEIRO ABBONDANZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 180.136.578-41, RG/RNE: 27.148.907-0 - SP, RESIDENTE À RUA CARIRIS, DOS, 220, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05422-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA VIA SAMAMBAIAS, DAS, 135, JARDIM COLIBRI, COTIA - SP, CEP 06713-280.

NUM.DOC: 324.806/15-2 SESSÃO: 03/08/2015

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 090.596/16-0 SESSÃO: 08/03/2016

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ELIZEU DE JOSE DE PAULA, 63, PARQUE ALEXANDRE, COTIA - SP, CEP 06714-180.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 183.523/16-7 SESSÃO: 02/05/2016

A SOCIEDADE PERMANECERA UNIPESSOAL NO PRAZO MAXIMO DE 180 DIAS.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE WALDIR ABBONDANZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 041.167.208-87, RESIDENTE À RUA CARIRIS, DOS, 220, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05422-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 49.999,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE THATIANA COSTA RIBEIRO ABBONDANZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 180.136.578-41, RG/RNE: 271489070, RESIDENTE À RUA CARIRIS, DOS, 220, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05422-020, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 50.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35217368670
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/05/2016

JUCESP imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SELO DE AUTENTICIDADE

Ficha Cadastral Simplificada certificada para ULISSES TUMA GONCALVES:16830005876
[Autenticidade: 70777063] - Junta Comercial do Estado de São Paulo - www.jucesponline.sp.gov.br

Signature Not Verified
Digitally signed by JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO:08920673000171
Date: 2016.05.05 11:05:16 -03:00
Reason: Autenticação de Ficha Cadastral Simplificada
Location: Sao Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/06/2016 às 17:10 , sob o número WCOA16700304768
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código FF7AAC.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016060212243076

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.			16.756.761/0001-08

Nº do processo	Unidade	CEP
1001325-66.2016.8.26	0152	06700-457

Endereço	Código
Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, Cotia-SP	120-1

Histórico	Valor
Execução - Citação dos Executados: OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP. e WALDIR ABBONDANZA e MARIZA RULO ABBONDANZA - AR DIGITAL - 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia	30,00
	Total
	30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 | 300051174005 | 112011675675 | 610001080763

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2016060212243076

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 - ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.			16.756.761/0001-08

Nº do processo	Unidade	CEP
1001325-66.2016.8.26	0152	06700-457

Endereço	Código
Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, Cotia-SP	120-1

Histórico	Valor
Execução - Citação dos Executados: OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP. e WALDIR ABBONDANZA e MARIZA RULO ABBONDANZA - AR DIGITAL - 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia	30,00
	Total
	30,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Mai/15 - SISBB 15147 - pvb
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/06/2016 às 17:10 , sob o número WCOA16700304
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código FF7AAE.

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008	300051174005	112011675675	610001080763

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/06/2016 às 17:10 , sob o número WCOA16700304
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código FF7AAE.

fls. 108

02/06/2016 - BANCO DO BRASIL - 14:21:32
569613054 0291

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86840000000-8 30005117400-5
11201167567-5 61000108076-3
Data do pagamento 02/06/2016
Valor Total 30,00

NR.AUTENTICACAO C.90F.697.766.B21.312

Este documento é cópia do original, assinado por: [illegible] PERTINENTES MILARES - Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 02/06/2016 às 17:10, sob o número WCOA16700304768
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código FF7AAE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0248/2016, foi disponibilizado na página 1953-1986 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/05/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 89/90: proceda-se a constatação como requerido.Fl. 90, item 4: expeça-se certidão de objeto e pé, após recolhida a respectiva taxa, cabendo a diligência á parte interessada.Fl. 90, item 06: para apreciação do pedido, atribua a autora valor à causa.Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.Int."

Cotia, 7 de junho de 2016.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 07/06/2016 às 14:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1017DA1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemi**

Vistos.

Defiro a conversão da presente em execução, devendo a serventia retificar a autuação, inclusive no que diz respeito ao valor da causa.

Em razão da conversão em execução, adite-se a carta precatória (fl. 93).

No mais, expeça-se certidão na forma do art. 828 do CPC e mandado para constatação das alegadas avarias no imóvel.

Diante da certidão de fl. 95, para fins de citação, informe a parte requerente o atual endereço do requerido Oficina da Saúde, no prazo de quinze dias. Com a informação, cite-se, nos termos do art. 829 do CPC.

Intime-se.

Cotia, 10 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 10/08/2016 às 17:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 129B9B4.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que procedi às anotações necessárias junto ao sistema, conforme determinação retro. Nada Mais. Cotia, 11 de agosto de 2016. Eu, ___, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 11/08/2016 às 11:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 12A42D4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0443/2016, foi disponibilizado na página 2249-2259 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/08/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos.Defiro a conversão da presente em execução, devendo a serventia retificar a autuação, inclusive no que diz respeito ao valor da causa.Em razão da conversão em execução, adite-se a carta precatória (fl. 93).No mais, expeça-se certidão na forma do art. 828 do CPC e mandado para constatação das alegadas avarias no imóvel.Diante da certidão de fl. 95, para fins de citação, informe a parte requerente o atual endereço do requerido Oficina da Saúde, no prazo de quinze dias. Com a informação, cite-se, nos termos do art. 829 do CPC. Intime-se."

Cotia, 15 de agosto de 2016.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 15/08/2016 às 12:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 12C1308.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Proc. n. º 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da ação acima epigrafada, em que contente com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o que segue:

A) **DA RETIRADA DO FORNO**

1. Conforme consta à fls. 89/91, a ora exequente peticionou nos autos informando este D. Juízo a entrega espontânea das chaves do imóvel objeto da locação, bem como consignou a ressalva feita pela advogada da executada de ter permanecido nas dependências do imóvel um **forno**.

2. Atendendo aos pedidos feitos pelo (ex) sócio da executada, o Sr. Clayson, na semana passada, a exequente, por meio de seus advogados, vem tratando com a advogada da Oficina da Saúde a retirada do aludido forno.

3. Entretanto, impende consignar que em razão das inúmeros estragos e danos deixados pelo locatário quando de sua saída do imóvel, foram

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/08/2016 às 11:59 , sob o número WCOA16700505348
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 130D222.

necessárias diversas **reformas, dentre elas** nos portões, pois o galpão havia ficado praticamente aberto.

4. É dizer: com a reforma do piso e da estrutura de concreto das paredes assim como com a troca dos portões **a saída ficou mais estreita**, razão pela qual o aludido **forno deverá ser desmontado** para que possa ser retirado. Ademais, como se trata de estrutura bastante pesada, é necessário que sejam tomados cuidados com o tipo de veículo que será utilizado para a retirada do forno, com a qual a exequente **não se opõe**, entretanto, em razão dos inúmeros problemas deixados pelos requeridos, faz-se a ressalva acima.

5. Desse modo, para que a ora exequente não venha a suportar ainda mais prejuízos, que - diga-se de passagem - comportam soma bastante vultuosa, a exequente, como acordado com a patrona do locatário, requer este D. Juízo **autorize a retirada do forno na pessoa de sua sócia a Sra. THATIANA COSTA RIBEIRO ABBONDANZA ou pessoa indicada pela locatária, com poderes para tanto**, cuja diligência deverá ser acompanhada por **oficial de justiça**, que procederá a constatação da retirada do forno e eventuais avarias no imóvel daí surgidas, **de modo evitar qualquer discussão a respeito da responsabilidade dos executados**.

B) DO ENDEREÇO ATUAL DA OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA.

6. Conforme consta da anexa ficha cadastral perante a JUCESP juntada à fls. 104/105, o endereço atual da executada Oficina da Saúde fica na ***Rua Elizeu de José de Paula, n. 63, bairro Parque Alexandre, CEP.: 06714-180, Cotia, SP***.

7. Ademais, tendo em vista que o Sr. Meirinho irá acompanhar a retirada da máquina, pelo locatário, no antigo imóvel locado, **requer-se que sua citação seja feita no mesmo local pelo Oficial de Justiça**, concentrando-se os atos processuais, a fim de que os prepostos do locatário (que lá estarão para desmontar e retirar a máquina) **recebam a citação em nome da empresa**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/08/2016 às 11:59 , sob o número WCOA16700505348
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 130D222.

C) DA CARTA PRECATÓRIA (DOS FIADORES)

8. Conquanto à carta precatória, a exequente informa que, após adotar as providências cabíveis, a carta precatória autuada sob o n. º*10044175-72.2016.8.26.0021* fora **cancelada pelo distribuidor**.

9. Assim, em atendimento ao Comunicado CG n. º 155/2016, a exequente comprova neste ato nova distribuição da carta precatória para a citação dos fiadores, tendo já procedido com o aditamento da inicial de execução, fazendo-se as alterações de praxe e recolhendo as respectivas taxas judiciárias.

10. Requer todas as publicações e intimações sejam feitas em nome do advogado Remo Higashi Battaglia, OAB 157.500/SP, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 23 de Agosto de 2016.

_____

Remo Higashi Battaglia
OAB 157.500/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/08/2016 às 11:59 , sob o número WCOA16700505348
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 130D222.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU

Dados Básicos

Foro:	Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap
Processo:	10180573020168260021
Classe do Processo:	Carta Precatória Cível
Assunto principal:	Citação
Data/Hora:	23/08/2016 11:50:36

Partes

Autor:	Sam-6 Administracao Empresarial Ltda
Réu:	WALDIR ABBONDANZA
Réu:	MARIZA RULO ABBONDANZA
Réu:	OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA - EPP.

Documentos

Petição*:	carta precatória.pdf
Petição*:	Carta Precatória Execução - Petição Inicial e Aditamento_parte_1.pdf
Petição*:	Carta Precatória Execução - Petição Inicial e Aditamento_parte_2.pdf
Guia de Custas:	Custas - Carta Precatória - Citação - Fiadores_parte_1.pdf
Guia de Custas:	Custas - Carta Precatória - Citação - Fiadores_parte_2.pdf
Guia de Custas:	Taxa de Impressão e Comprovante de Pgto.pdf

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/08/2016 às 11:59 , sob o número WCOA16700505348
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 130D225.

BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Proc. n. º 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da ação acima epigrafada, em que contente com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o que segue:

1. Conforme já informado nos autos á fls.104/1054, o endereço atual da executada Oficina da Saúde fica na ***Rua Elizeu de José de Paula, n. 63, bairro Parque Alexandre, CEP.: 06714-180, Cotia, SP***.

2. Assim, visando dar celeridade processual, haja vista restar pendente a citação dos executados, requer a exequente, previamente à diligência do Sr. Meirinho para acompanhar a retirada do forno, **seja efetuada a citação por Oficial de Justiça no endereço declinado**, juntando-se as respectivas custas.

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 02 de setembro de 2016.

_____

Remo Higashi Battaglia
OAB 157.500/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/09/2016 às 15:25 , sob o número WCOA16700535816
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 137A0EC.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema 2a VIA BOLETO- Oficias de Justiça - São Paulo. 31/08/2016 12:51:52

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02014.882001 00055.073183 4 69080000007065**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6615-X / 950001-4	05/09/2016	05/09/2016

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA	20148820000055073	55073	70,65

Instruções — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** Número do Depósito: **55073** — Número do Processo: **1001325-66.2016.8.26.0152**
Nome do Autor: **SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP. e Outros** Comarca/Fórum: **COTIA** — Ano Processo: **2016**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02014.882001 00055.073183 4 69080000007065**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6615-X / 950001-4	05/09/2016	05/09/2016

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA	20148820000055073	55073	70,65

Instruções — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** Número do Depósito: **55073** — Número do Processo: **1001325-66.2016.8.26.0152**
Nome do Autor: **SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP. e Outros** Comarca/Fórum: **COTIA** — Ano Processo: **2016**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02014.882001 00055.073183 4 69080000007065**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	6615-X / 950001-4	05/09/2016	05/09/2016

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA	20148820000055073	55073	70,65

Instruções — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** Número do Depósito: **55073** — Número do Processo: **1001325-66.2016.8.26.0152**
Nome do Autor: **SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP. e Outros** Comarca/Fórum: **COTIA** — Ano Processo: **2016**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02014.882001 00055.073183 4 69080000007065**

Local de pagamento: **PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**

Vencimento: 05/09/2016

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência / Código do beneficiário: 6615-X / 950001-4

Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
05/09/2016	55073			05/09/2016

Nosso número: 20148820000055073

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
18/019			

(=) Valor do documento: 70,65

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado: 70,65

Pagador
SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
RUA REPUBLICA casa 02 23, JARDIM MIRANDA
COTIA -SP CEP:06700-457.

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILLARE e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/09/2016 às 15:25 , sob o número WCOA16700535816
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 137A0F0.

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 02/09/2016 - 11h43
Nº de controle: 045.425.287.601.695.497 | Documento: 0004122

Conta de débito: **Agência: 2272 | Conta: 0012050-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados| CNPJ: 003.372.958/0001-00**

Código de barras: **00190 00009 02014 882001 00055 073183 4 69080000007065**

Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**

Data de vencimento: **05/09/2016**

Valor: **R$ 70,65**

Data de débito: **02/09/2016**

Descrição: **SAO PAULO TRIBUNAL JUSTICA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
LXoOhhX7 R5XCjv6k g9B3JIF? MbcOUyya PnuPKTp3 ?xeUUeLy JbwxNpfl UFviX?TI
nNDrdWdr hHTaMOS@ K6lHIuwa S9OGO6T* DFwFZ46j 9tWhaLXB J#jeRlD7 Vp?9ynWX
RyzQ83e9 yNurn?Dw MguUChy2 jUOW?ZV5 WJI4cm2V eQ2R6AGz 62214176 01520050
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 · Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 02/09/2016 às 15:25 , sob o número WCOA16700535816
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 137A0F0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Deverá o exequente, em cinco dias, duas guias de condução do oficial de justiça, nos exatos termos das NSCGJ, tendo em vista que para a realização da citação e da penhora são necessários dois atos.

Nada Mais. Cotia, 11 de outubro de 2016. Eu, ___, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 11/10/2016 às 11:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 14CD2A0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

DANIELA CHIAVENATO MARZAGÃO, Oficial Maior do Cartório da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, na forma da lei,

C E R T I F I C A, atendendo a solicitação verbal do Exequente Sam-6 Administracao Empresarial Ltda, CNPJ 16.756.761/0001-08, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 02/03/2016 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1001325-66.2016.8.26.0152, à 3ª Vara Civel do Foro de Cotia, em que são partes: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**, CNPJ 16.756.761/0001-08 - exequente(s), e **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp**, CNPJ 04.887.605/0001-05; **Waldir Abbondanza**, CPF 041.167.208-87; **Mariza Rulo Abbondanza**, CPF 275.547.428-92 - executado(s), cujo valor da causa é: R$ 921.170,33(NOVECENTOS E VINTE E UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cotia, 11 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Certidão isenta de custas, na forma da lei.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 13/10/2016 às 17:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 14CCCB8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certidão(ões) assinada(s) digitalmente encontra(m)-se pronta(s) para impressão e devido encaminhamento.

Nada Mais. Cotia, 14 de outubro de 2016. Eu, ___, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 14/10/2016 às 11:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 14E96B1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0556/2016, foi disponibilizado na página 2112-2134 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Deverá o exequente, em cinco dias, duas guias de condução do oficial de justiça, nos exatos termos das NSCGJ, tendo em vista que para a realização da citação e da penhora são necessários dois atos."

Cotia, 14 de outubro de 2016.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 14/10/2016 às 12:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 14EA0B6.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0565/2016, foi disponibilizado na página 2139-2156 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Certidão(ões) assinada(s) digitalmente encontra(m)-se pronta(s) para impressão e devido encaminhamento."

Cotia, 19 de outubro de 2016.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 19/10/2016 às 12:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 15130C3.

BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA

PROCESSO DIGITAL Nº: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificados nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial em face de **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP,** em trâmite perante esse M.M Juízo, vem, à presença de V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado no dia 14/10/2016, requerer a juntada da guia de Oficial de Justiça nos exatos termos das NSCGJ, para realização da citação e da penhora.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 19 de Outubro de 2016.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULO ROBERTO MORALES MILARE
OAB/SP 322.223

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/10/2016 às 14:48 , sob o número WCOA16700650275
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 151D24E.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema 2a VIA BOLETO- Oficias de Justiça - São Paulo. 19/10/2016 12:23:27

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02014.882001 00056.754187 2 69570000007065**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência/Cód. Cedente: 6615-X / 950001-4
Data Emissão: 24/10/2016
Vencimento: 24/10/2016
Endereço do Beneficiário: PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000
CPF/CNPJ: CPF/CNPJ 51174001/0001-93
Pagador: SAm-6 Administração Empresarial Ltda
Nosso Número: 20148820000056754
Número Documento: 56754
Valor do documento: 70,65

Instruções
Autenticação mecânica

Referência: **Deposito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **SAm-6 Administração Empresarial Ltda**
Nome do Autor: **SAm-6 Administração Empresarial Ltda**
Nome do Réu: **Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp**
Número do Depósito: **56754**
Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **COTIA**
Número do Processo: **10013256620168260152**
Ano Processo: **2016**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02014.882001 00056.754187 2 69570000007065**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência/Cód. Cedente: 6615-X / 950001-4
Data Emissão: 24/10/2016
Vencimento: 24/10/2016
Endereço do Beneficiário: PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000
CPF/CNPJ: CPF/CNPJ 51174001/0001-93
Pagador: SAm-6 Administração Empresarial Ltda
Nosso Número: 20148820000056754
Número Documento: 56754
Valor do documento: 70,65

Instruções
Autenticação mecânica

Referência: **Deposito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **SAm-6 Administração Empresarial Ltda**
Nome do Autor: **SAm-6 Administração Empresarial Ltda**
Nome do Réu: **Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp**
Número do Depósito: **56754**
Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **COTIA**
Número do Processo: **10013256620168260152**
Ano Processo: **2016**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02014.882001 00056.754187 2 69570000007065**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência/Cód. Cedente: 6615-X / 950001-4
Data Emissão: 24/10/2016
Vencimento: 24/10/2016
Endereço do Beneficiário: PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000
CPF/CNPJ: CPF/CNPJ 51174001/0001-93
Pagador: SAm-6 Administração Empresarial Ltda
Nosso Número: 20148820000056754
Número Documento: 56754
Valor do documento: 70,65

Instruções
Autenticação mecânica

Referência: **Deposito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **SAm-6 Administração Empresarial Ltda**
Nome do Autor: **SAm-6 Administração Empresarial Ltda**
Nome do Réu: **Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp**
Número do Depósito: **56754**
Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**
Comarca/Fórum: **COTIA**
Número do Processo: **10013256620168260152**
Ano Processo: **2016**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02014.882001 00056.754187 2 69570000007065**

Local de pagamento: **PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO**
Vencimento: 24/10/2016
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência / Código do beneficiário: 6615-X / 950001-4

Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento
24/10/2016	56754			24/10/2016

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
18/019			

Nosso número: 20148820000056754
(=) Valor do documento: 70,65
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado: 70,65

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil

Pagador
SAm-6 Administração Empresarial Ltda
Rua Republica n º23, casa Casa002 23, Jardim Miranda
Cotia -S ©EP 06700-457

Sacador/Avalista

Código de barra
Autenticação mecânica — Ficha de Compensação

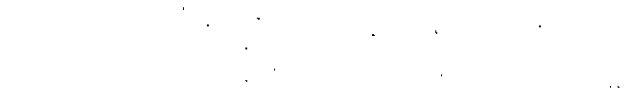

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 19/10/2016 às 14:48 , sob o número WCOA16700650275
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 151D24F.

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 19/10/2016 - 12h31
Nº de controle: 519.843.897.595.228.008 | Documento: 0004186

Conta de débito: **Agência: 2272 | Conta: 0012050-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados| CNPJ: 003.372.958/0001-00**

Código de barras: **00190 00009 02014 882001 00056 754187 2 69570000007065**
Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**
Data de vencimento: **24/10/2016**
Valor: **R$ 70,65**
Data de débito: **19/10/2016**
Descrição: **SAO PAULO TRIBUNAL JUSTICA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
Nnpd7Teq IyveoJ8e T@T@ymQC dztNc*7d KNIg7t?8 B*MWSgaF 7c63ZODO 949qQCP2
?5IJpwmD wWw6BmCI 5oY4sq99 DUWXoYJM FIF?yaMx 5VMSwG@B D7wyDDcG vWe3ysBT
Cgikt7#E wJ*v6T*? @c*796Tf RGiwELem Og8DAczT tF2R9P5j 69614176 01480151
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 19/10/2016 às 14:48 , sob o número WCOA16700650275
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 151D24F.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema 2a VIA BOLETO- Oficias de Justiça - São Paulo, 19/10/2016 12:18:36

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02014.882001 00056.753189 6 69570000007065**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência/Cód. Cedente: 6615-X / 950001-4
Data Emissão: 24/10/2016
Vencimento: 24/10/2016
Endereço do Beneficiário: PRACA DA SE SN ° - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000
CPF/CNPJ: CPF/CNPJ 51174001/0001-93
Pagador: Sam-6 Administração Empresarial Ltda
Nosso Número: 20148820000056753
Número Documento: 56753
Valor do documento: 70,65
Instruções
Autenticação mecânica
Referência: **Deposito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Sam-6 Administração Empresarial Ltda** — Número do Depósito: **56753** — Número do Processo: **10013256620168260152**
Nome do Autor: **SAM-6 Administração Empresarial Ltda** — Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** — Ano Processo: **2016**
Nome do Réu: **Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp** — Comarca/Fórum: **COTIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 06/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02014.882001 00056.753189 6 69570000007065**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência/Cód. Cedente: 6615-X / 950001-4
Data Emissão: 24/10/2016
Vencimento: 24/10/2016
Endereço do Beneficiário: PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000
CPF/CNPJ: CPF/CNPJ 51174001/0001-93
Pagador: Sam-6 Administração Empresarial Ltda
Nosso Número: 20148820000056753
Número Documento: 56753
Valor do documento: 70,65
Instruções
Autenticação mecânica
Referência: **Deposito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Sam-6 Administração Empresarial Ltda** — Número do Depósito: **56753** — Número do Processo: **10013256620168260152**
Nome do Autor: **SAM-6 Administração Empresarial Ltda** — Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** — Ano Processo: **2016**
Nome do Réu: **Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp** — Comarca/Fórum: **COTIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 06/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02014.882001 00056.753189 6 69570000007065**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
Agência/Cód. Cedente: 6615-X / 950001-4
Data Emissão: 24/10/2016
Vencimento: 24/10/2016
Endereço do Beneficiário: PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000
CPF/CNPJ: CPF/CNPJ 51174001/0001-93
Pagador: Sam-6 Administração Empresarial Ltda
Nosso Número: 20148820000056753
Número Documento: 56753
Valor do documento: 70,65
Instruções
Autenticação mecânica
Referência: **Deposito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Sam-6 Administração Empresarial Ltda** — Número do Depósito: **56753** — Número do Processo: **10013256620168260152**
Nome do Autor: **SAM-6 Administração Empresarial Ltda** — Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** — Ano Processo: **2016**
Nome do Réu: **Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp** — Comarca/Fórum: **COTIA**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 06/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02014.882001 00056.753189 6 69570000007065**

Local de pagamento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 24/10/2016

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Agência / Código do beneficiário: 6615-X / 950001-4

Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento
24/10/2016	56753			24/10/2016
Carteira	Espécie	Quantidade		Valor
19019				

Nosso número: 20148820000056753

(=) Valor do documento: 70,65

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil

(-) Desconto - Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado: 70,65

Pagador
Sam-6 Administração Empresarial Ltda
Rua República Casa 02 23, Jardim Miranda
São Paulo -SP CEP:06700-457

Sacador/Avalista

Código de barra

Autenticação mecânica — Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 19/10/2016 às 14:48 , sob o número WCOA16700650275
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 151D24F.

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 19/10/2016 - 12h34
Nº de controle: 519.843.897.595.228.008 | Documento: 0004188

Conta de débito: **Agência: 2272 | Conta: 0012050-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados| CNPJ: 003.372.958/0001-00**

Código de barras: **00190 00009 02014 882001 00056 753189 6 69570000007065**
Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**
Data de vencimento: **24/10/2016**
Valor: **R$ 70,65**
Data de débito: **19/10/2016**
Descrição: **SAO PAULO TRIBUNAL JUSTICA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

```
m33wxtJk xXU7ycjw ZX9FloWo hWRQrIoI IHLXI*cW @fVxIanS 3gfnYxCR VuChGTgt
zOJLyZlz Fgws5ZRn fYKSbaCW ib32WLHi pxFPwHQO k#kLuW8d O8TWi@t4 CRpViHNt
d3Xsjd9n n7nRbJgS tvlhF7kG Rusx9Arw CRgR@Lpt 6KcR?@9U 69814176 01480151
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ROBERTO MORALES MILARE e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 19/10/2016 às 14:48 , sob o número WCOA16700650275
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 151D24F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Oficial de Justiça:	*****
Mandado nº:	**152.2016/024255-9**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Via das Samambaias, 123 E 135, Jardim Colibri - CEP 06713-280, Cotia-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Civel do Foro de Cotia, Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemi,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE** alegadas avarias, sinais de depredação e de abandono, e objetos danificados no imóvel, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos.Defiro a conversão da presente em execução, devendo a serventia retificar a autuação, inclusive no que diz respeito ao valor da causa.Em razão da conversão em execução, adite-se a carta precatória (fl. 93).No mais, expeça-se certidão na forma do art. 828 do CPC e mandado para constatação das alegadas avarias no imóvel.Diante da certidão de fl. 95, para fins de citação, informe a parte requerente o atual endereço do requerido Oficina da Saúde, no prazo de quinze dias. Com a informação, cite-se, nos termos do art. 829 do CPC. Intime-se.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Cotia, 11 de outubro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 55073 (fl. 70,65) - R$ 70,65

Advogado: Dr(a). Remo Higashi Battaglia
Endereço: RUA FUNCHALCONJUNTO 51/52, 573, VILA OLÍMPIA - CEP 04551-060, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

15220160242559

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA, liberado nos autos em 20/10/2016 às 17:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 14CD1F6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº:	**1018057-30.2016.8.26.0021**
Classe - Assunto:	**Carta Precatória Cível - Citação**
Autor:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Réu:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda - Epp. e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**ROSELI ALEXANDRE DA SILVA (37662)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2016/083426-2, me dirigi no dia 31/10/16 à Rua dos Cariris e, aí sendo, não logrei êxito em localizar o número **"20"** a que se refere a precatória. Os números pares mais próximos que localizei em ordem crescente foram: "...34 (início da rua), 40, 48, 54, 62, 90 (Edifício Fusion Pinheiros), 126, 128, 130...". Portanto, diante do exposto, NÃO PROCEDI AO DETERMINADO. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 06 de novembro de 2016.

GRD: 49739 (70,65)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSELI ALEXANDRE DA SILVA, liberado nos autos em 05/12/2016 às 17:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 16BCEA7.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, sobre certidão negativa do Oficial de Justiça.
Nada Mais. Cotia, 05 de dezembro de 2016. Eu, ___, Hugo Faria Gaspar, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Hugo Faria Gaspar, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO FARIA GASPAR, liberado nos autos em 05/12/2016 às 17:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 16BD00E.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0663/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, sobre certidão negativa do Oficial de Justiça."

Do que dou fé.
Cotia, 7 de dezembro de 2016.

Josefa Macedo de Queiroz Marques

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSEFA MACEDO DE QUEIROZ MARQUES, liberado nos autos em 07/12/2016 às 12:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 16D173B.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0663/2016, foi disponibilizado na página 3686/3698 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/12/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, sobre certidão negativa do Oficial de Justiça."

Cotia, 9 de dezembro de 2016.

Euler Santos de Sousa
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 09/12/2016 às 10:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 16DFB01.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Situação do Mandado	**Não cumprido**
Oficial de Justiça	**Angela Maria Maia Rizzo (21805)**

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado nº 152.2016/024255-9, em virtude dos autores não terem se apresentado até a presente data para o cumprimento.

Devolvo para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 05 de dezembro de 2016.

Número de Atos: -0-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA MARIA MAIA RIZZO, liberado nos autos em 19/12/2016 às 14:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 16BD77A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemi**

Vistos.

Intime(m)-se o(s) requerente(s), por carta, para, no prazo de 5 dias úteis, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º do CPC).

Int.

Cotia, 16 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 16/01/2017 às 16:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 17813A5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Destinatário(a):
Sam-6 Administracao Empresarial Ltda
VIA DAS SAMAMBAIAS, 149, asa 02, JD. COLIBRI
Cotia-SP
CEP 06713-280

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 16 de janeiro de 2017. Carlos Alexandre Aiba Aguemi, Juiz de Direito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 16/01/2017 às 16:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 17831FA.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA NO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROC. N. º 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contente com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., tendo em vista a possível confusão entre os diversos mandados expedidos nestes autos, para aduzir e requerer o que segue.

1. DA CARTA PRECATÓRIA PARA CITAÇÃO DOS CORRÉUS WALDIR E MARIZA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2017 às 13:06 , sob o número WCOA17700028567
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 17C2B56.

Conforme consta dos autos, as fls. 86 foi expedida carta precatória para a Comarca de São Paulo para citação dos fiadores acima nominados, no seguinte endereço: Rua dos Cariris, nº20, Pinheiros, SP.

Tal precatória foi regularmente distribuída e tramitou em São Paulo sob o numero 1018057-30.2016.8.26.0021, sendo que o mandado de citação foi negativo, tendo em vista que o Sr.Oficial não localizou o nº20 conforme se verifica das fls. 131 dos presentes autos.

Informa-se ainda, que o exequente peticionou diretamente nos autos da precatória em 09.12.2016 requerendo fosse aditada a precatória para constar que o endereço correto seria Rua dos Cariris, nº 220, sendo, contudo, indeferido tal pleito, conforme despacho abaixo proferido pelo juízo deprecado:

Processo Digital nº: **1018057-30.2016.8.26.0021**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível - Citação**
Autor: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Réu: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda - Epp. e outros**

Vistos.

Tendo em vista a certidão supra, fica prejudicado o pedido de fls 34/35. Para o integral cumprimento o advogado deverá redistribuir a carta precatória.
Int.

São Paulo, 14 de dezembro de 2016.

Em relação a esta citação, portanto, requer-se a expedição de nova carta precatória, para citação dos fiadores Maria Rulo Abbondanza e Waldir Abbondanza, no seguinte endereço:

- Rua dos Cariris, nº 220, Pinheiros, São Paulo, SP CEP 05422-020

2. DO MANDADO DE CITAÇÃO DA EMPRESA OFICINA DA SAÚDE

Em relação ao mandado de citação da empresa Oficina da Saúde, observa-se que foi solicitado por este M.M. juízo às fls110 que fosse informado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2017 às 13:06 , sob o número WCOA17700028567
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 17C2B56.

o atual endereço da empresa, tendo em vista a certdão de fls.95 que informou a empresa não foi localizada no endereço Via das Samambaias, 135, Jardim Colibri.

Contudo, há que se observa que o endereço atual da empresa já foi informado nas petições de fls.96/98, 113/115 e 117 qual seja:

- **Rua Eliseu José de Paula, nº63, Parque Alexandre, Cotia- SP, CEP 06714-180**

Observe-se ainda que as custas para tal diligência encontram-se acostadas aos autos nas fls.118/119 e 126/129, devidamente recolhidas, com sobra de uma diligencia, inclusive (veja-se que às fls.126/129 foram recolhidas duas diligencias adicionais conforme despacho de fls.123 quando em verdade deveria ter sido recolhida apenas uma guia adicional, já que as fls.118/119 já havia uma guia).

Quanto a este mandado, observe-se que inobstante os requerimentos de expedição de mandado e juntada das custas, não houve expedição por este M.M. juiz.

Deste modo, requer-se a expedição de mandado de citação da empresa Oficina da Saúde no endereço acima informado, conforme custas já recolhidas.

3. DO MANDADO DE CONSTAÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DA LOCAÇÃO

Em relação ao mandado de constatação do imóvel objeto da locação, expedido às fls. 130, verifica-se que a nobre oficial de justiça informou às fls.135 que não cumpriu o mandado em virtude dos autores não terem se apresentado para cumprimento.

Inicialmente há que se observar que não houve comando deste juízo ou contato da oficial para qualquer tipo de apresentação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2017 às 13:06 , sob o número WCOA17700028567
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 17C2B56.

Inobstante isto, tendo em vista o r. despacho de fls.135, informa o autor que está buscando contato com a Sra. Oficial para verificar qual é sua necessidade adicional para dar cumprimento ao mandado.

4. DO PEDIDO

Em face do exposto e para fins de integral cumprimento do r. despacho de fls.136, requer-se:

i. A expedição de carta precatória, para citação dos fiadores Maria Rulo Abbondanza e Waldir Abbondanza, no seguinte endereço: Rua dos Cariris, nº 220, Pinheiros, São Paulo, SP CEP 05422-020

ii. A expedição de mandado de citação da empresa Oficina da Saúde na Rua Eliseu José de Paula, nº63, Parque Alexandre, Cotia- SP, CEP 06714-180, conforme guias de fls. fls.118/119 e 126/129

iii. Que se aguarde o cumprimento do r. mandado de fls.130, informando o exequente que está buscando contato com a Sra. Oficial de Justiça, conforme solicitado às fls. 135.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 24 de Janeiro de 2017

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/01/2017 às 13:06 , sob o número WCOA17700028567
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 17C2B56.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0022/2017, foi disponibilizado na página 2811-2835 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos.Intime(m)-se o(s) requerente(s), por carta, para, no prazo de 5 dias úteis, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º do CPC). Int."

Cotia, 30 de janeiro de 2017.

Daniela Chiavenato Marzagão
Oficial Maior

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 30/01/2017 às 11:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 17F4833.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA NO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROC. N. º 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contende com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., expor e requerer o quanto segue:

Em relação ao mandado de constatação do imóvel objeto da locação, expedido às fls. 130, na tentativa de contato com a Oficial de Justiça, a central de mandados do Foro Cotia, informou que não consta mandados com a Oficial Ângela Rizzo, vez que o mandado foi devolvido sem cumprimento.

Verifica-se, portanto, a necessidade de expedição de um novo mandado de constatação do imóvel, a fim de regularizar o feito e prover o andamento processual.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2017 às 18:52 , sob o número WCOA17700079650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 186C47E.

Neste Seara, aproveita o peticionário de fls. para indicar meios de contato para que o Sr. Oficial de Justiça consiga estabelecer a comunicação necessária para dar fiel cumprimento ao mandado, qual seja:

- **E-MAIL :** paula@blp.adv.br **e** pauloandre@blp.adv.br
- **TELEFONE : (11) 5093-6859**

Inobstante isto, em razão do não cumprimento do mandado anterior e do recolhimento das guias de condução do Sr. Oficial de Justiça para realização do ato, requer-se o aproveitamento da guia de fls., a fim de viabilizar o mandado de constatação.

Pelo exposto, requer-se, com urgência a expedição de novo mandado de constatação do imóvel para os fins pretendidos, com o devido, aproveitamento da guia já recolhida e anexada aos autos.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 09 de Fevereiro de 2017

REMO HIGASHI BATTAGLIA

OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI

OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 09/02/2017 às 18:52 , sob o número WCOA17700079650
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 186C47E.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 3ª Vara Cível

Rua Topázio; 585, , -, Jardim Nomura

06717-235, Cotia, SP

Para uso dos Correios

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço insuficiente	6 Não procurado
3 Não existe o número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros SEM ENTREGA DOMICILIAR	

Reintegrado ao Serviço Postal em 24/02/17

Assinatura/matricula funcionário

24-02-17

Tribunal de Justiça de São Paulo

AR Digital

Carta

9912260497-DR/SP

TJ/SP

Correios

Associação Residencial Lago do Sol

Estrada da Ressaca, S/N, (1153), Quinta dos Angicos

06717-500 Cotia, SP

AO REMETENTE

Postagem: 22/02/2017

JJ619999109BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO FARIA GASPAR, liberado nos autos em 03/03/2017 às 12:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1931B64.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a entrega desta notificação ao destinatário, favor enviá-la para:

O REMETENTE ABAIXO

Cartório da 3ª Vara Cível

Rua Topázio; 585, , -, Jardim Nomura

06717-235, Cotia, SP

Para uso dos Correios

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

Reintegrado ao Serviço Postal em ____/____/____

_____
Assinatura/matricula funcionário

AGF PARQUE SÃO JORGE 26 JAN 2017 COTIA-SP

1434

Tribunal de Justiça de São Paulo

AR Digital

Carta
9912260497-DR/SP
TJ/SP
Correios

AO REMETENTE

- MUDOU-SE
- DESCONHECIDO
- RECUSADO
- ENDEREÇO INSUFICIENTE
- NÃO EXISTE O Nº INDICADO
- FALECIDO
- EX-FUNCIONÁRIO
- NÃO PROCURADO
- CAIXA POSTAL NÃO RENOVADA

AGF PARQUE SÃO JORGE

AO REMETENTE

Postagem: 19/01/2017

IBRI AO REMETENTE

JJ619976655BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO FARIA GASPAR, liberado nos autos em 03/03/2017 às 12:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1931EDF.

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

19/01/2017
LOTE: 18909

AR
9912260497-DR/SP
CJ/SP
Correios

fls. 147

DESTINATÁRIO
Sam-6 Administracao Empresarial Ltda
VIA DAS SAMAMBAIAS, 149, asa 02, JD. COLIBRI
Cotia, SP

06713-280

AR619976655JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 20 JAN 2017 15h
2ª 21 JAN 2017 13h36
3ª 25 JAN 2017 14h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

AGÊNCIA PARQUE SÃO JORGE
COTIA
24 FEV. 2017
25 JAN 2017
COTIA - SPM
DR/SPM

JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
24/02/2017

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Não Procurado - Devolvido

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXANDRE MACIEL SETTA, liberado nos autos em 17/03/2017 às 19:01.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgLocalizarDocumento.do, informe o processo 1001326-66.2016.8.26.0152 e código 19CE268.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO-CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Mariza Rulo Abbondanza, dos Cariris, 20, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 275.547.428-92, RG 3.153.020, Brasileiro, Prendas do LarWaldir Abbondanza, dos Cariris, 20, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, Casado, Brasileiro, Comerciante**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemi**

Vistos etc.

DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.

Depreque-se a citação dos corréus no endereço informado a fls. 138.

Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 ao Sr. Oficial de Justiça, para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias.

Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável "cumpra-se", digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia

Intime-se.

Cotia, 04 de abril de 2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 05/04/2017 às 15:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1A8E4CD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 05/04/2017 às 15:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1A8E4CD.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0239/2017, foi disponibilizado na página 2702-2715 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos etc.DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.Depreque-se a citação dos corréus no endereço informado a fls. 138.Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado.Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias. Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável "cumpra-se", digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi BattagliaIntime-se."

Cotia, 7 de abril de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 07/04/2017 às 09:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1AA7214.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**
Nº do Mandado:	**152.2017/006752-0**

Mandado expedido em relação a: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp

***Continuação da diligência anterior, conforme decisão de fls. 148/149 em anexo e deste mandado parte integrante.**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Via das Samambaias, 123 E 135, Jardim Colibri - CEP 06713-280, Cotia-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 55073 (fl. 128) - R$ 70,65

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Carlos Alexandre Aiba Aguemi

Cotia, 12 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

15220170067520

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 12/04/2017 às 15:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1AE096B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Mandado expedido, encaminhado à Central de Mandados, devendo o autor entrar em contato com o oficial de justiça para acompanhar a diligência, caso queira acompanhá-la.

Nada Mais. Cotia, 12 de abril de 2017. Eu, ___, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 12/04/2017 às 15:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1AE0C4D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Prazo para Cumprimento:	**30 dias**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO FORO DE COTIA DA DE COTIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemi, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civel do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1- CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s), Waldir Abbondanza, Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 921.170,33, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI e MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA, liberado nos autos em 12/04/2017 às 17:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1AE0756.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor:" Vistos etc.DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.Depreque-se a citação dos corréus no endereço informado a fls. 138.Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado.Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias. Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável "cumpra-se", digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi BattagliaIntime-se."

ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): (1) Waldir Abbondanza, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826; e (2) Mariza Rulo Abbondanza, CPF 275.547.428-92, RG 3.153.020, ambos residentes à Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP.

PROCURADOR(ES):
Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 12 de abril de 2017. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI e MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA, liberado nos autos em 12/04/2017 às 17:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1AE0756.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**152.2017/006753-9**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):
Reqdo: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp, Rua Elizeu de Jose de Paula, 63, Parque Alexandre - CEP 06714-180, Cotia-SP, CNPJ 04.887.605/0001-05

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civel do Foro de Cotia da Comarca de Cotia, Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemi, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias**, **pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 921.170,33**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos etc.DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.Depreque-se a citação dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI e MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA, liberado nos autos em 12/04/2017 às 18:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1AE0B5D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

corréus no endereço informado a fls. 138.Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado.Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias. Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável "cumpra-se", digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi BattagliaIntime-se.".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Cotia, 12 de abril de 2017. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 56754 (fl. 126) e 56753 (fl. 128) - R$ 70,65 e 70,65

Advogado: Dr(a). Remo Higashi Battaglia
Endereço: RUA FUNCHALCONJUNTO 51/52, 573, VILA OLÍMPIA - CEP 04551-060, São Paulo-SP - (11)50936859

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*
Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*
§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*
Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

15220170067539

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI e MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA, liberado nos autos em 12/04/2017 às 18:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1AE0B5D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta(s) Precatória(s), assinada(s) digitalmente, encontra(m)-se pronta(s) para impressão e devido encaminhamento, devendo o patrono do requerente/exequente encaminhá-la(s) e comprovar o protocolo da(s) carta(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Comunicado CG 2290/2016.

Nada Mais. Cotia, 17 de abril de 2017. Eu, ___, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 17/04/2017 às 13:23 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1AFC4BF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0271/2017, foi disponibilizado na página 2448-2455 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Mandado expedido, encaminhado à Central de Mandados, devendo o autor entrar em contato com o oficial de justiça para acompanhar a diligência, caso queira acompanhá-la."

Cotia, 18 de abril de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 18/04/2017 às 09:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1B08060.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0279/2017, foi disponibilizado na página 2594-2602 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2017 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Carta(s) Precatória(s), assinada(s) digitalmente, encontra(m)-se pronta(s) para impressão e devido encaminhamento, devendo o patrono do requerente/exequente encaminhá-la(s) e comprovar o protocolo da(s) carta(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Comunicado CG 2290/2016."

Cotia, 19 de abril de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 19/04/2017 às 11:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1B19484.

85860000002-0 50700185111-9 70590254396-8 89720170524-2

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA			07 - Data de Vencimento 24/05/2017
02 - Endereço Via das Samambaias			08 - Valor Total R$ 250,70
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)4617-8699	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **170590254396897** Emissão: 24/04/2017
06 - Observações Foro Deprec: Foro Regional Xi - Pinheiros - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia			

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

170590254396897-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

DARE-SP

DOCUMENTO DETALHE

	15 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA	03 - Data de Vencimento 24/05/2017	01 - Código de Receita - Descrição da Receita **233-1** Custas - taxa judiciária – cartas de ordem ou precatórias	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123302 Cartas Precatórias - Processo Origem TJSP - 233-1	
			06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 -Valor da Receita 250,70	12 - Acréscimo Financeiro
	16 - Endereço Via das Samambaias Cotia SP	04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 16.756.761/0001-08	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
18 - Nº do Documento Detalhe **170590254396897-0001** Emissão: 24/04/2017	17 - Observações Foro Deprec: Foro Regional Xi - Pinheiros - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia	05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total **250,70**

85860000002-0 50700185111-9 70590254396-8 89720170524-2

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA			07 - Data de Vencimento 24/05/2017
02 - Endereço Via das Samambaias			08 - Valor Total R$ 250,70
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)4617-8699	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170590254396897 Emissão: 24/04/2017
06 - Observações Foro Deprec: Foro Regional Xi - Pinheiros - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia			

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/04/2017 às 11:40 , sob o número WCOA17700299803
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1B3B4FF.

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

DARE
Data da operação: 24/04/2017 - 11h08
Nº de controle: 435.408.222.140.265.230 | Autenticação bancária: 073.498.529

Conta de débito: **Agência: 2272 | Conta: 12050-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados | CNPJ: 03.372.958/0001-00**

Código de barras: **85860000002-0 50700185111-9 70590254396-8 89720170524-2**
Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**
Descrição: **DARE**
NUMERO DARE/SP: **170590254396897**
Data de débito: **24/04/2017**
Data do vencimento: **24/05/2017**
Valor principal: **R$ 250,70**
Desconto: **R$ 0,00**
Juros: **R$ 0,00**
Multa: **R$ 0,00**
Valor do pagamento: **R$ 250,70**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2272, com data de pagamento em 24/04/2017.
Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

```
qqaXjZWe 6Fw6QeCb eBMs6NqT reTMsTlF E9P#WRQC ffCPdLQi ?Od3TOWa 6GfOEZWU
9Q#SudK# R6tyJggO GITa7z6p #TbcPkOY Q18NEF6S KPce8ae9 e9NazzUC dOuJVXeT
ZgujlpaG AUG*kraD OBSbNggI ZBzu#m7u e5qjDmSq i*UVH@7r 00502427 00200050
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

1ª via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/04/2017 às 11:40 , sob o número WCOA17700299803
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1B3B500.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU

Dados Básicos

Foro:	Foro Regional XI - Pinheiros
Processo:	10041126920178260011
Classe do Processo:	Carta Precatória Cível
Assunto principal:	Atos executórios
Data/Hora:	24/04/2017 11:36:41

Partes

Requerente:	Sam-6 Administracao Empresarial Ltda
Requerido:	WALDIR ABBONDANZA
Requerido:	MARIZA RULO ABBONDANZA

Documentos

Petição*:	DOC - CARTA PRECATÓRIA 01 - SAM6 X OFICINA DA SAÚDE - 24.04.17.pdf
Documento 1:	DOC - CARTA PRECATÓRIA 02 - SAM6 X OFICINA DA SAÚDE - 24.04.17.pdf
Documento 2:	DOC - COMPROV GUIA CARTA PRECATÓRIA - SAM6 X OFICINA DA SAÚDE - 24.04.17.pdf
Documento 3:	DOC - GUIA CARTA PRECATÓRIA - SAM6 X OFICINA DA SAÚDE - 24.04.17.pdf

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/04/2017 às 11:40 , sob o número WCOA17700299803
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1B3B501.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Prazo para Cumprimento:	**30 dias**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO FORO DE COTIA DA DE COTIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemi, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civel do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1- CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s), Waldir Abbondanza, Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 921.170,33, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, e informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1C2ECFB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor:" Vistos etc.DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.Depreque-se a citação dos corréus no endereço informado a fls. 138.Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado.Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias. Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável "cumpra-se", digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi BattagliaIntime-se."

ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): (1) Waldir Abbondanza, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826; e (2) Mariza Rulo Abbondanza, CPF 275.547.428-92, RG 3.153.020, ambos residentes à Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP.

PROCURADOR(ES):
Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 12 de abril de 2017. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

Este documento é cópia do processo eletrônico nº 0013325-66.2016.8.26.0152 e código 1C2ECFB.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo nº 0013325-66.2016.8.26.0152 e código 1C2ECFB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Angela Maria Maia Rizzo (21805)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2017/006752-0 dirigi-me ao endereço: via das Samambaias, 123 e 135 Jardim Colibri e aí sendo procedi a constatação conforme auto que segue.

Devolvo para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 23 de abril de 2017.

Número de Cotas:01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA MARIA MAIA RIZZO e TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 07/06/2017 às 14:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1CD40C0.

17.4 23/4 conf. Hora 42 f. 11:00

J. Colibri
V. Samambaias
123/135

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**
Nº do Mandado:	**152.2017/006752-0**

Mandado expedido em relação a: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp

***Continuação da diligência anterior, conforme decisão de fls. 148/149 em anexo e deste mandado parte integrante.**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Via das Samambaias, 123 E 135, Jardim Colibri - CEP 06713-280, Cotia-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 55073 (fl. 128) - R$ 70,65

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Carlos Alexandre Aiba Aguemi

Cotia, 12 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1D118C8.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 07/06/2017 às 14:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1D118C8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO-CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Mariza Rulo Abbondanza, dos Cariris, 20, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 275.547.428-92, RG 3.153.020, Brasileiro, Prendas do LarWaldir Abbondanza, dos Cariris, 20, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, Casado, Brasileiro, Comerciante**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemi**

Vistos etc.

DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.

Depreque-se a citação dos corréus no endereço informado a fls. 138.

Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 ao Sr. Oficial de Justiça, para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias.

Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável "cumpra-se", digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia

Intime-se.

Cotia, 04 de abril de 2017.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1D118C8.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 07/06/2017 às 14:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1D118C8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**152.2016/024255-9**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Via das Samambaias, 123 E 135, Jardim Colibri - CEP 06713-280, Cotia-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Civel do Foro de Cotia, Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemi,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE** alegadas avarias, sinais de depredação e de abandono, e objetos danificados no imóvel, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos.Defiro a conversão da presente em execução, devendo a serventia retificar a autuação, inclusive no que diz respeito ao valor da causa.Em razão da conversão em execução, adite-se a carta precatória (fl. 93).No mais, expeça-se certidão na forma do art. 828 do CPC e mandado para constatação das alegadas avarias no imóvel.Diante da certidão de fl. 95, para fins de citação, informe a parte requerente o atual endereço do requerido Oficina da Saúde, no prazo de quinze dias. Com a informação, cite-se, nos termos do art. 829 do CPC. Intime-se.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Cotia, 11 de outubro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 55073 (fl. 70,65) - R$ 70,65

Advogado: Dr(a). Remo Higashi Battaglia
Endereço: RUA FUNCHALCONJUNTO 51/52, 573, VILA OLÍMPIA - CEP 04551-060, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1D118C8.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 07/06/2017 às 14:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1D118C8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**152.2016/024255-9**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Via das Samambaias, 123 E 135, Jardim Colibri - CEP 06713-280, Cotia-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Civel do Foro de Cotia, Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemi,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **CONSTATE** alegadas avarias, sinais de depredação e de abandono, e objetos danificados no imóvel, de acordo com o seguinte despacho transcrito: "Vistos.Defiro a conversão da presente em execução, devendo a serventia retificar a autuação, inclusive no que diz respeito ao valor da causa.Em razão da conversão em execução, adite-se a carta precatória (fl. 93).No mais, expeça-se certidão na forma do art. 828 do CPC e mandado para constatação das alegadas avarias no imóvel.Diante da certidão de fl. 95, para fins de citação, informe a parte requerente o atual endereço do requerido Oficina da Saúde, no prazo de quinze dias. Com a informação, cite-se, nos termos do art. 829 do CPC. Intime-se.".

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Cotia, 11 de outubro de 2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 55073 (fl. 70,65) - R$ 70,65

Advogado: Dr(a). Remo Higashi Battaglia
Endereço: RUA FUNCHALCONJUNTO 51/52, 573, VILA OLÍMPIA - CEP 04551-060, São Paulo-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
***Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA FRANCINEIDE DOS SANTOS e MARIA FERNANDA HERRERA RODRIGUES DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1D118C8.
Para conferência do documento original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 16D01E6.
Este documento foi gerado pelo usuário 146.015.***.*** em 07/06/2017 às 14:35 .

AUTO DE Constatação

Aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil 2017, nós Oficias de Justiça, ao final assinados, dando cumprimento integral ao mandado extraído dos autos da ação Execução (Título) processo nº [illegible], promovido por Sam - 6 administradora Empresarial Ltda contra [illegible], que tramita pela 3ª Vara Cível, dirigimo-nos à Via Samambaias, 123/135, e aí sendo procedemos à penhora sobre os bens do executado a seguir descritos: proceder a constatação do imóvel à Via das Samambaias, 123/135 que encontra-se em reformas com portões pintados e em bom estado de conservação. Não foi observada ocupantes e nem abandono do imóvel

Feita [illegible], nomeamos depositário dos bens: [illegible], nacionalidade [illegible], estado civil: [illegible], profissão: [illegible], residente e domiciliado na [illegible], portador do R.G. nº [illegible] e do CPF. nº [illegible], ao qual advertimos da responsabilidade do encargo perante a lei, de tudo ficando ciente. E, para constar, lavramos o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA: [illegible]
OFICIAL DE JUSTIÇA: ANDREIA M. M. DIAS MAT. 96706
DEPOSITÁRIO: [illegible]
TESTEMUNHA: [illegible]
TESTEMUNHA: [illegible]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 07/06/2017 às 14:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1D118C8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**Angela Maria Maia Rizzo (21805)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2017/006752-0 dirigi-me ao endereço: via das Samambaias, 123 e 135 Jardim Colibri e aí sendo procedi a constatação conforme auto que segue.

Devolvo para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 23 de abril de 2017.

Número de Cotas:01

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA MARIA MAIA RIZZO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/06/2017 às 14:05 .
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA MARIA MAIA RIZZO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/06/2017 às 14:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1D118C8.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1D118C8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido parcialmente**
Oficial de Justiça	**Angela Maria Maia Rizzo (21805)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2017/006753-9 dirigi-me ao endereço: rua Elizeu José de Paula, 63 – Parque Alexandre e aí, sendo; citei Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e cientes de todo teor e termos do mandado ficaram. Aceitaram a contrafé . Recusaram-se a assinar; motivo pelo qual passo a descrevê-lo: cútis clara, careca, com tatuagens na cabeça, magro,1,75 altura;45 anos aproximadamente, se identificou como Weber. Cotia, 26 de abril de 2017. Certifico, que dando prosseguimento ao feito ; dirigi-me ao endereço e aí sendo; deixei por ora, de proceder a penhora em bens da executada por não ter sido ali atendida. Imóvel fechado.

Devolvo para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 30 de maio de 2017

Número de Cotas: 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA MARIA MAIA RIZZO e TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 30/06/2017 às 09:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1D84DCD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Oficial de Justiça:	
Mandado nº:	**152.2017/006753-9**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):
Reqdo: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp, Rua Elizeu de Jose de Paula, 63, Parque Alexandre - CEP 06714-180, Cotia-SP, CNPJ 04.887.605/0001-05

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civel do Foro de Cotia da Comarca de Cotia, Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemi, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 921.170,33**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos etc.DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.Depreque-se a citação dos

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI e MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e o código 1AE0B5D.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 30/06/2017 às 09:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1DF9A0D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto:	**Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato negativo**
Oficial de Justiça	**Luiz Carlos Paes (21607)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2016/005674-7 dirigi-me ao endereço: * , Via das Samambaias, n. 135 - Jardim Colibri

e aí sendo * deixei de citar Oficina da Saúde Alimentos Epp Ltda na pessoa de seu representante legal em virtude de não conseguir localizá-los sendo certo que o local encontra-se aparentemente desocupado.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 17 de maio de 2016.

Número de Atos:01
Diligencia recolhida

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIZ CARLOS PAES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e o código F7AFCC.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 30/06/2017 às 09:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1DF9A0D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido parcialmente**
Oficial de Justiça	**Angela Maria Maia Rizzo (21805)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 152.2017/006753-9 dirigi-me ao endereço: rua Elizeu José de Paula, 63 – Parque Alexandre e aí, sendo; citei Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e cientes de todo teor e termos do mandado ficaram. Aceitaram a contrafé . Recusaram-se a assinar; motivo pelo qual passo a descrevê-lo: cútis clara, careca, com tatuagens na cabeça, magro,1,75 altura;45 anos aproximadamente, se identificou como Weber. Cotia, 26 de abril de 2017. Certifico, que dando prosseguimento ao feito ; dirigi-me ao endereço e aí sendo; deixei por ora, de proceder a penhora em bens da executada por não ter sido ali atendida. Imóvel fechado.

Devolvo para os devidos fins.

O referido é verdade e dou fé.

Cotia, 30 de maio de 2017

Número de Cotas: 02

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANGELA MARIA MAIA RIZZO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1DF9A0D.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANGELA MARIA MAIA RIZZO e FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 30/06/2017 às 09:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1DF9A0D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Manifeste-se a requerente sobre o mandado de fls. 173/175 (parcialmente cumprido), no prazo de cinco dias. Nada Mais. Cotia, 30 de junho de 2017. Eu, Tatiana Francisca dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____. Eu, ___, Tatiana Francisca dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 30/06/2017 às 09:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1DF9BB0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0605/2017, foi disponibilizado na página 2613-2628 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a requerente sobre o mandado de fls. 173/175 (parcialmente cumprido), no prazo de cinco dias."

Cotia, 4 de julho de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 04/07/2017 às 09:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1E19E2B.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA NO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO DIGITAL N. º 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contende com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada da guia devidamente recolhida para realização do "Bloqueio Online" através do sistema BACENJUD das contas da Executada.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 12 de Julho de 2017

REMO HIGASHI BATTAGLIA

OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI

OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA MARTINS FOGLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2017 às 18:53 , sob o número WCOA17700581231
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1E8C9FB.

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20170712141408O9

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA			16.756.761/0001-08

Nº do processo	Unidade	CEP
1001325-66.2016.8.26	COTIA	06713-280

Endereço	Código
Via das Samambaias	434-1

Histórico	Valor
Número do processo 1001325-66.2016.8.26 Partes: Sam 6 x Oficina da Saúde - 3º vara da comarca de Cotia Guia BACENJUD	12,20
	Total 12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 122051174003 | 143411675672 | 610001088098

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 20170712141408O9

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA			16.756.761/0001-08

Nº do processo	Unidade	CEP
1001325-66.2016.8.26	COTIA	06713-280

Endereço	Código
Via das Samambaias	434-1

Histórico	Valor
Número do processo 1001325-66.2016.8.26 Partes: Sam 6 x Oficina da Saúde - 3º vara da comarca de Cotia Guia BACENJUD	12,20
	Total 12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001 | 122051174003 | 143411675672 | 610001088098

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA MARTINS FOGLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2017 às 18:53 , sob o número WCOA17700581231
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1E8C9FE.

fls. 180

12/07/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:12:56
569619550 0333

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

==========

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86860000000-1 12205117400-3
14341167567-2 61000108809-8
Data do pagamento 12/07/2017
Valor Total 12,20

==========

NR.AUTENTICACAO E.513.2E2.5A2.2D1.F4B

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolo 12/07/2017 às 18:53 , sob o número WCOA17700581231
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019325-66.2016.8.26.0152 e código 1E8C9FE.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA NO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO DIGITAL N. º 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contende com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção a certidão de mandado cumprido parcialmente do Oficial de Justiça, requerer e expor o quanto segue:

Compulsando-se os autos, verifica-se que o Sr. Oficial de Justiça não logrou êxito em realizar o cumprimento do mandado de penhora, expedido por este M.M Juízo e juntado às fls 175, em razão do imóvel estar fechado.

Neste sentido, em termos de prosseguimento do feito, requer -se a tentativa de bloqueio online da conta da executada, via sistema BACENJUD, até o limite do crédito atualizado de 1.065.724,33 (hum milhão e sessenta e cinco mil

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA MARTINS FOGLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2017 às 16:19 , sob o número WCOA17700574332
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1E8778F.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

e setecentos e vinte quatro reais e trinta e três centavos), conforme planilha de atualização dos cálculos, a saber:

	Valor Original	Valor Atualizado
	R$ 921.170,33	R$ 968.840,30
Honorários 10%		R$ 96.884,03
Total:		R$ 1.065.724,33

Ato concomitante, requer-se a expedição de oficio para a Delegacia da Receita Federal para colacionar aos autos as últimas declarações de renda da Pessoa Jurídica, a fim de que se verifique a relação de bens em nome da executada.

Outrossim, caso as medidas acima sejam infrutíferas requer-se, desde já, primeiramente a tentativa de bloqueio do faturamento do estabelecimento comercial, e caso negativa, a desconsideração da personalidade jurídica para o bloqueio direito na conta dos sócios.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 11 de Julho de 2017

REMO HIGASHI BATTAGLIA

OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI

OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA MARTINS FOGLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2017 às 16:19 , sob o número WCOA17700574332
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1E8778F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemi**

Vistos.

Ante a prioridade estabelecida no artigo 835 do CPC., proceda a serventia pesquisa junto ao BACEN, eventual bloqueio de valores até o limite do débito de R$1.065.724,33 (um milhão e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos), a título de penhora, desbloqueando imediatamente valores irrisórios.

Nos termos do art. 854, § 2º do CPC), intimem-se os executados, via imprensa, para no prazo de cinco dias, apresentar manifestação. Decorrido este prazo, rejeitada ou sem manifestação (art. 854, § 5º do CPC), proceda a serventia os meios necessários para transferência à ordem e disposição deste Juízo o valor bloqueado.

Em caso de ausência de valores para bloqueio ou insuficiência, indique a exeqüente, bens para penhora.

Intime-se.

Cotia, 17 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 17/07/2017 às 13:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1EB3C26.

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejudp.caguemi
terça-feira, 25/07/2017

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras** As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20170003756604
Data/Horário de protocolamento:	25/07/2017 16h41
Número do Processo:	1001325662016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5630 - 3ª VARA JUDICIAL DE COTIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carlos Alexandre Aiba Aguemi
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Sam -6 Administração Empresarial Ltda

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	**Valor a Bloquear**	**Contas e Aplicações Financeiras Atingidas**
04.887.605/0001-05 : OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIRELI - EPP	1.065.724,33	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
041.167.208-87 : WALDIR ABBONDANZA	1.065.724,33	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
275.547.428-92 : MARIZA RULO ABBONDANZA	1.065.724,33	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA ALEXANDRA DA SILVA, liberado nos autos em 25/07/2017 às 16:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1F1769F.

fls. 185

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejudp:caguemi
quarta-feira, 09/08/2017

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20170003756604
Número do Processo:	1001325662016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5630 - 3ª VARA JUDICIAL DE COTIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carlos Alexandre Aiba Aguemi
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Sam -6 Administração Empresarial Ltda

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

041.167.208-87 - WALDIR ABBONDANZA
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$160,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	1.065.724,33	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 157,17	157,17	26/07/2017 20:47
09/08/2017 14:46:38	**Desb. Valor**	**Carlos Alexandre Aiba Aguemi**	**157,17**	**Não enviada**	-	-

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	1.065.724,33	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2,83	2,83	26/07/2017 04:54
09/08/2017 14:46:38	**Desb. Valor**	**Carlos Alexandre Aiba Aguemi**	**2,83**	**Não enviada**	-	-

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre	1.065.724,33	(00) Resposta	0,00	26/07/2017 00:55

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA ALEXANDRA DA SILVA, liberado nos autos em 09/08/2017 às 14:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1FC1428.

		Aiba Aguemi		negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00		fls. 186

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

-

04.887.605/0001-05 - OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIRELI - EPP
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$16,37] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	1.065.724,33	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 15,53	15,53	25/07/2017 19:44
09/08/2017 14:46:38	**Desb. Valor**	**Carlos Alexandre Aiba Aguemi**	**15,53**	**Não enviada**	-	-

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	1.065.724,33	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,84	0,84	26/07/2017 04:54
09/08/2017 14:46:38	**Desb. Valor**	**Carlos Alexandre Aiba Aguemi**	**0,84**	**Não enviada**	-	-

BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	1.065.724,33	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/07/2017 05:48

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

-

275.547.428-92 - MARIZA RULO ABBONDANZA
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**:R$0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA ALEXANDRA DA SILVA, liberado nos autos em 09/08/2017 às 14:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1FC1428.

					Remanescente (R$)	fls. 187
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	1.065.724,33	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/07/2017 19:44

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	1.065.724,33	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/07/2017 20:47

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a tela inicial do sistema

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA ALEXANDRA DA SILVA, liberado nos autos em 09/08/2017 às 14:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1FC1428.

fls. 188

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

ejudp.caguemi
segunda-feira, 21/08/2017

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	**Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta** As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20170003756604
Número do Processo:	1001325662016
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	5630 - 3ª VARA JUDICIAL DE COTIA
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Carlos Alexandre Aiba Aguemi
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	Sam -6 Administração Empresarial Ltda

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados **clique aqui**.

041.167.208-87 - WALDIR ABBONDANZA
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 160,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	1.065.724,33	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 157,17	157,17	26/07/2017 20:47
09/08/2017 14:46	Desb. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	157,17	(01) Cumprida integralmente. 157,17	0,00	10/08/2017 20:51
Nenhuma ação disponível						

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	1.065.724,33	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 2,83	2,83	26/07/2017 04:54
09/08/2017 14:46	Desb. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	2,83	(01) Cumprida integralmente. 2,83	0,00	10/08/2017 04:21
Nenhuma ação disponível						

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

	Tipo de Ordem		Valor (R$)			

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA ALEXANDRA DA SILVA, liberado nos autos em 21/08/2017 às 14:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2048D07.

Data/Hora Protocolo		Juiz Solicitante		Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	1.065.724,33	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	26/07/2017 00:55
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

-

04.887.605/0001-05 - OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIRELI - EPP
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 16,37] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	1.065.724,33	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 15,53	15,53	25/07/2017 19:44
09/08/2017 14:46	Desb. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	15,53	(01) Cumprida integralmente. 15,53	0,00	09/08/2017 19:48
Nenhuma ação disponível						

BCO SANTANDER/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	1.065.724,33	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 0,84	0,84	26/07/2017 04:54
09/08/2017 14:46	Desb. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	0,84	(01) Cumprida integralmente. 0,84	0,00	10/08/2017 04:21
Nenhuma ação disponível						

BCO BRASIL/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	1.065.724,33	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/07/2017 05:48
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

-

275.547.428-92 - MARIZA RULO ABBONDANZA
[**Total bloqueado (bloqueio original e reiterações)**: R$ 0,00] [**Quantidade atual de não respostas**: 0]

Respostas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA ALEXANDRA DA SILVA, liberado nos autos em 21/08/2017 às 14:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2048D07.

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas fls. 190

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	1.065.724,33	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/07/2017 19:44
Nenhuma ação disponível						

ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R$)	Resultado (R$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R$)	Data/Hora Cumprimento
25/07/2017 16:41	Bloq. Valor	Carlos Alexandre Aiba Aguemi	1.065.724,33	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	26/07/2017 20:47
Nenhuma ação disponível						

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Reiterar Não Respostas | Cancelar Não Respostas

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	- Usar IF e agência padr
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	Sam -6 Administração Empresarial Ltda
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	
Tipo de Crédito Judicial:	-
Código de Depósito Judicial:	-

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. CAGUEMI

Conferir Ações Selecionadas | Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem | Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA ALEXANDRA DA SILVA, liberado nos autos em 21/08/2017 às 14:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2048D07.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente: **Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido: **Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Manifeste o autor, no prazo de 5 dias, sobre o resultado da pesquisa Bacenjud informando que os réus não possuem saldo positivo.
Nada Mais. Cotia, 29 de agosto de 2017. Eu, ___, Claudia Alexandra da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

C**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que nesta data encaminhei a certidão supra ao DJE e será disponibilizado no dia 29/08/2017. Considerando-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Nada Mais. Eu, (Cláudia Alexandra da Silva) escrevente, subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA ALEXANDRA DA SILVA, liberado nos autos em 29/08/2017 às 10:57 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 20B28E5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0869/2017, foi disponibilizado na página 2942-2955 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Manifeste o autor, no prazo de 5 dias, sobre o resultado da pesquisa Bacenjud informando que os réus não possuem saldo positivo."

Cotia, 1 de setembro de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 01/09/2017 às 13:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 20E7A71.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contende com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado na data de 31/08/2017 requerer e informar o quanto segue:

1. COM RELAÇÃO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Inicialmente, em razão do resultado negativo do bloqueio online de contas da ré Oficina da Saúde, requer-se a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal para colacionar aos autos as últimas 05 declarações de Renda da Pessoa Jurídica a fim de verificar a existência de bens passíveis de penhora.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/09/2017 às 18:48 , sob o número WCOA17700775354
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 21011E9.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

Ademais, tendo em vista a efetiva citação dos réus Waldir e Mariza, conforme certidão de Oficial de Justiça expedida nos autos da carta precatória anexa, requer-se a tentativa de bloqueio online das contas destes réus, via BACENJUD até o limite do crédito atualizado correspondente a R$ 1.065.724,33 (hum milhão sessenta e cinco mil setecentos e vinte quatro reais e trinta e três centavos).

Para real efeito, requer-se que o deferimento do bloqueio seja publicado apenas após sua efetivação, para evitar-se que os executados tenham prévia ciência e retirem os valores das contas antes do bloqueio.

Outrossim, requer-se a juntada das respectivas custas para o Bacenjud devidamente recolhidas.

2. PEDIDOS

Ex positis, requer-se:

(i) A expedição de oficio a Delegacia da Receita Federal para colacionar aos autos as informações das últimas declarações de imposto de renda da pessoa jurídica, Oficina da Saúde;

(ii) O bloqueio de conta dos réus, Waldir Abbondanza e Mariza Abbondanza, sendo o deferimento do bloqueio publicado após sua efetivação, no valor atualizado do crédito.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 01 de Setembro de 2017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/09/2017 às 18:48 , sob o número WCOA17700775354
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 21011E9.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/09/2017 às 18:48 , sob o número WCOA17700775354
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 21011E9.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contende com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado na data de 31/08/2017 requerer e informar o quanto segue:

1. COM RELAÇÃO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Inicialmente, em razão do resultado negativo do bloqueio online de contas da ré Oficina da Saúde, requer-se a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal para colacionar aos autos as últimas 05 declarações de Renda da Pessoa Jurídica a fim de verificar a existência de bens passíveis de penhora.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/09/2017 às 18:50 , sob o número WCOA17700775427
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2101225.

Ademais, tendo em vista a efetiva citação dos réus Waldir e Mariza, conforme certidão de Oficial de Justiça expedida nos autos da carta precatória anexa, requer-se a tentativa de bloqueio online das contas destes réus, via BACENJUD até o limite do crédito atualizado correspondente a R$ 1.065.724,33 (hum milhão sessenta e cinco mil setecentos e vinte quatro reais e trinta e três centavos).

Para real efeito, requer-se que o deferimento do bloqueio seja publicado apenas após sua efetivação, para evitar-se que os executados tenham prévia ciência e retirem os valores das contas antes do bloqueio.

Outrossim, requer-se a juntada das respectivas custas para o Bacenjud devidamente recolhidas.

2. PEDIDOS

Ex positis, requer-se:

(i) A expedição de oficio a Delegacia da Receita Federal para colacionar aos autos as informações das últimas declarações de imposto de renda da pessoa jurídica, Oficina da Saúde;

(ii) O bloqueio de conta dos réus, Waldir Abbondanza e Mariza Abbondanza, sendo o deferimento do bloqueio publicado após sua efetivação, no valor atualizado do crédito.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 01 de Setembro de 2017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/09/2017 às 18:50 , sob o número WCOA17700775427
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2101225.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/09/2017 às 18:50 , sob o número WCOA17700775427
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2101225.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017090115033003

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA			16.756.761/0001-08

Nº do processo	Unidade	CEP
1001325-66.2016.8.26	COTIA - 3º VARA CÍVEL	06700-457

Endereço
Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda - Cotia

Código
434-1

Histórico
Processo: 1001325-66.2016.8.26.0152 - 3º Vara da Comarca de Cotia Partes: Sam6 Administração Empresaria Ltda. X Oficina de Saúde Alimentos Ltda Epp.

Valor
24,40

Total
24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 244051174000 | 143411675672 | 610001080038

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017090115033003

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome: SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA | RG | CPF | CNPJ: 16.756.761/0001-08
Nº do processo: 1001325-66.2016.8.26 | Unidade: COTIA - 3º VARA CÍVEL | CEP: 06700-457
Endereço: Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda - Cotia | Código: 434-1
Histórico: Processo: 1001325-66.2016.8.26.0152 - 3º Vara da Comarca de Cotia Partes: Sam6 Administração Empresaria Ltda. X Oficina de Saúde Alimentos Ltda Epp.
Valor: 24,40
Total: 24,40

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 244051174000 | 143411675672 | 610001080038

Corte aqui.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/09/2017 às 18:50 , sob o número WCOA17700775427
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2101226.

fls. 200

04/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:55:17
569618849 0175

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

==========

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86830000000-6 24405117400-0
14341167567-2 61000108003-8
Data do pagamento 04/09/2017
Valor Total 24,40

==========

NR.AUTENTICACAO 3.9BA.DD0.B64.435.96D

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por DOMINGO HERNANDO BARBOSA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/09/2017 às 18:50 , sob o número WCOA17700775427 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.Documento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2101226.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1004112-69.2017.8.26.0011**
Classe - Assunto:	**Carta Precatória Cível - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**ROSELI ALEXANDRE DA SILVA (37662)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2017/050201-7, me dirigi no dia 18/07/17 às 09h20 à Rua dos Cariris, 220 e, aí sendo, fui atendida, por interfone, pelo morador do imóvel que declarara ser o executado, ou seja, Sr. Waldir. Cumpre-se informar de que ele me atendera normalmente, ou melhor, com o tom de voz absolutamente tranquilo e dentro da normalidade. Todavia, quando me identifiquei ele ficara exaltado e mudara abruptamente o tom de voz. Por interfone, lhe informei do inteiro teor do mandado. Então, dissera que era muito idoso e estava bastante debilitado e não tinha como me atender. Então perguntei sobre a outra executada, Sra. Mariza. Dissera que era sua esposa e que estava, porém, estava acamada e também não poderia me atender. Ele insistiu para que eu não cumprisse o mandado. Disse-lhe que ele já estava ciente do teor do mandado e que, portanto, o ato processual, independente de sua vontade, seria cumprido. Ele, então, inadvertidamente, abrira o portão. Pude observar o interior do imóvel. Disse-lhe para me atender no portão superior do imóvel, ou seja, não precisava descer até a garagem. Ele pediu para eu esperar alguns minutos. Percebi que ele falava com alguém por telefone. Posteriormente, falara comigo novamente e dissera que não me atenderia e que sua esposa também não poderia me atender. Assim sendo, lhe informei que daria por citados e que deixaria a contrafé no interior do imóvel, pois que o portão estava aberto e eu poderia entrar. Ele não muito satisfeito permitira minha entrada. Portanto, diante do exposto, de imediato, ***PROCEDI A CITAÇÃO PESSOAL DE WALDIR ABBONDANZA***, sendo absolutamente certo que embora não tenha exarado sua nota de ciente no mandado, aceitara a contrafé deixada por mim no interior do imóvel. Finalmente, faço constar que mediante a inconteste/inequívoca certeza de ocultação da executada em razão do comportamento sorrateiro do também executado (Waldir), de imediato, ***CITEI MARIZA RULO ABBONDANZA, na pessoa do Sr. WALDIR ABBONDANZA***, sendo certo que deixei a contrafé no interior do imóvel, embora não tenha exarado sua nota de ciente. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 28 de julho de 2017.
GRD: 151596 (75,21)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSELI ALEXANDRE DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SAJ, em 04/09/2017 às 18:50 , sob o número WCOA17700775427
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e código 25017027.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1004112-69.2017.8.26.0011**
Classe - Assunto	**Carta Precatória Cível - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilsa Elena Rios**

Vistos.

Cumpre anotar, que a Coordenação desse Setor veicula orientação genérica aos Oficiais de Justiça aqui lotados no sentido de que, se caracterizada inequívoca certeza de que o destinatário da ordem judicial está deliberadamente evitando contato pessoal com o servidor da Justiça para evitar a formal citação/intimação, possível desde logo, a efetivação do ato.

Verificada de forma inequívoca a comprovação de deliberada ocultação do destinatário da ordem; prescindível seria a adoção do procedimento previsto no artigo 254 e seguintes do Estatuto Processual, voltado a revestir das necessárias cautelas eventual conclusão de **suspeita** de ocultação. E este o caso dos autos.

Com efeito, atestou a Oficial de Justiça que, não obstante tenha comparecido na residência dos requeridos, não alcançou êxito em ser atendida.

Em síntese, ressaltou que por ocasião da diligência, falou pelo interfone com o requerido que disse já ter conhecimento do processo e de não iria atender a meirinha pessoalmente e que poderia deixar o documento no imóvel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILSA ELENA RIOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/09/2017 às 18:50 , sob o número WCOA17700775427
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e código 25700256.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Diante dos fatos, configurada a inequívoca certeza de ocultação dos requeridos, a oficial de justiça os deu por citados e intimados, tendo deixado a contrafé no interior do imóvel.

A situação relatada na certidão está a legitimar o procedimento adotado pelo Senhor Oficial de Justiça em declarar, desde logo, efetivada a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO deprecada.

Anoto que não seria razoável despender recursos do Estado para atender a interesses particulares ou expedientes procrastinatórios das partes, renovando, sem necessidade, diligências e atos em detrimento da utilização da força de trabalho ali empreendida em outros procedimentos, especialmente quando a expressiva demanda dirigida ao Judiciário Paulista está a recomendar a otimização dos recursos disponíveis.

Igualmente não seria razoável requisitar a presença de policiais militares no local, retirando-os de sua relevantíssima atribuição de garantir a segurança dos munícipes paulistas, tão somente para forçar contato com o requerido, quando eles, através de sua conduta obstou esta interação.

Pelo exposto, declaro cumprida a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO dos requeridos e determino a devolução da carta precatória à origem.

São Paulo, 04 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e [illegible], protocolado em 04/09/2017 às 18:50 , sob o número WCOA17700775427
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004132-60.2016.8.26.0053 e código 25700256.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°:	**1004112-69.2017.8.26.0011**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**

Certifico e dou fé que na presente data faço a remessa desta Carta Precatória ao Juízo Deprecante. Nada Mais.

São Paulo, 14 de agosto de 2017.

Eu, Alexssandra Furtado Araujo, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 14/08/2017 às 18:50 , sob o número WCOA17700775427
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e código 25EF227.

TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS

Assunto: ENC: devolução - Carta Precatória nº 1004112-69.2017.8.26.0011 - nº origem: 1001325-66.2016.8.26.0152

Prioridade: Alta

De: COTIA - 3 OFICIO CIVEL
Enviada em: terça-feira, 5 de setembro de 2017 19:09
Para: TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS; HUGO FARIA GASPAR
Assunto: ENC: devolução - Carta Precatória nº 1004112-69.2017.8.26.0011 - nº origem: 1001325-66.2016.8.26.0152
Prioridade: Alta

De: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS
Enviado: terça-feira, 5 de setembro de 2017 16:52
Para: COTIA - 3 OFICIO CIVEL
Assunto: devolução - Carta Precatória nº 1004112-69.2017.8.26.0011 - nº origem: 1001325-66.2016.8.26.0152

Prezado(a) Sr(a).,

Nos termos do Comunicado CG Nº 1951/2017, título VIII, segue senha devolução - Carta Precatória nº **1004112-69.2017.8.26.0011** - nº origem: **1001325-66.2016.8.26.0152**

Nome: Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital (GSF)
Senha: **u3lgy7**

Esta senha expira em:22/07/2018

Atenciosamente,

Setor de Cartas Precatórias Cíveis da Capital
Viaduto Dona Paulina, 80 – 17º andar – Centro
São Paulo/SP
Tel.: (11) 3242-2333 ramal 2169

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/09/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AA2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Prazo para Cumprimento:	**30 dias**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO FORO DE COTIA DA DE COTIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemi, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civel do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1- CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s), Waldir Abbondanza, Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 921.170,33, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e código [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.do, informe o processo [illegible] e código [illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor:" Vistos etc.DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.Depreque-se a citação dos corréus no endereço informado a fls. 138.Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado.Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias. Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável "cumpra-se", digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi BattagliaIntime-se."

ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): (1) Waldir Abbondanza, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826; e (2) Mariza Rulo Abbondanza, CPF 275.547.428-92, RG 3.153.020, ambos residentes à Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP.

PROCURADOR(ES):
Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 12 de abril de 2017. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*

§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*

Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SAJ
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1003123-60.2016.8.26.0052 e código 20000A7E0.

BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da ___ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia no Estado de São Paulo.

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresária regularmente constituída sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o NIRE n. 35.226.905.445, em 16 de agosto de 2.012 e respectiva consolidação protocolizada na JUCESP sob n.º0.788.813/13-4, inscrita no CNPJ sob n.º16.756.761/0001-08, com sede na Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia-SP, CEP 06700-457, vem respeitosamente à presença V. Exa., com fundamento na Lei 8.245/91 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, propor a presente

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO COM PEDIDO LIMINAR COMINADA COM COBRANÇA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Ana Angélica Cardoso Lima Sanchez, Tribunal de Justiça de Paulo, 11 de Julho de 2016 e Rita Mitsuko Ichiyashi Battaglia.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/digitalpg/abrirCsrt.1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

em face de **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.887.605/0001-05, com endereço à Via Das Samambaias, n.135, bairro Jardim Colibri, Cotia-SP, CEP 06713-280, e seus fiadores **WALDIR ABBONDANZA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n.º 1.988.826 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.167.208-87, e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, brasileira, casasa, dona de casa, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.153.020 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 275.547.428-92, ambos residentes e domiciliados na Rua dos Cariris, n.20, bairro Pinheiros, São Paulo-SP, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

I) DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL

1. Em 01 de Janeiro de 2013, a requerente celebrou contrato de locação com a ré (**DOC.01** – *Contrato de Locação Comercial*), com duração até 01 de Novembro de 2017, tendo por objeto o prédio comercial situado na Via das Samambaias, n.123 e 135, bairro Jardim Colibri, na cidade de Cotia-SP.

2. Por meio deste contrato, com vigência de 58 meses, a locatária obrigou-se ao pagamento da quantia mensal, inicialmente fixada, de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) a título de aluguéis, sendo o vencimento destes no dia primeiro de cada mês, mais encargos de locação.

3. Conforme o disposto no item *2* do aludido contrato, o primeiro e segundo meses seriam pagos no valor de R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais), sendo os terceiro, quarto, quinto, sexto, sétimo e oitavo meses pagos no valor de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 0253162201615430 e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 03/10/2016 15:43:10 - ASHI BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalweb/pages/pastaDigitalWeb.jsf e código 2118AB0.

R$28.000,00 (vinte e oito mil reais), destacando-se que a partir do nono mês, inclusive, o valor mensal pago a título de locação voltaria ao patamar inicial de R$36.000,00.

4. No mais, fora prestada **fiança locatícia** como forma de garantia da locação, figurando como fiadores **WALDIR** e **MARIZA ABBONDANZA**, em consonância com o artigo 37, inciso II da Lei 8.245/91.

5. Ocorre que a locatária, ora ré, não efetuou o pagamento regular dos aluguéis e acessórios de locação devidos desde o mês de setembro de 2013 até a presente data.

6. Tendo em vista este inadimplemento contratual, a locadora diligenciou perante a locatária e seus sócios para tentar uma composição amigável para a pendência, tendo inclusive realizado reunião com a advogada representante da locatária, mas, diante da falta de proposta aceitável do ponto de vista financeiro, tal conciliação restou inviável.

7. Ademais, em encontro realizado nas dependências do imóvel, na data de 17 de fevereiro de 2016, com a presença da advogada representante da locatária, os sócios da locadora constataram a situação precária do imóvel, o qual se encontra **abandonado**, com sinais evidentes de **depredação** e sujeito à entrada de estranhos pelo fato **dos portões do fundo estarem quebrados**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Paraná, Rita Dinorah Gasshi Battaglia.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.do, e/ou ligue 1.800-1325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

8. A locatária requerida incidiu em mora com suas obrigações contratuais e legais, vindo a ser notificada extrajudicialmente (**DOC. 02 –** Notificação Extrajudicial) para adimplir suas obrigações.

9. Entretanto, diante desse cenário de indefinição da locatária, a qual, ressalta-se, está inadimplente e não formalizou qualquer intenção de desocupar o imóvel, APESAR DE ESTAR ABANDONADO, conforme fotografias anexas, não restou outra alternativa senão o ajuizamento da presente ação.

II) DA INADIMPLÊNCIA DA LOCATÁRIA

10. Consoante se verifica, a ré não tem pagado regularmente os aluguéis e acessórios de locação devidos à locadora. No anexo, segue relação de débitos referente ao aluguel e acessórios descritos na **planilha anexa (Doc. 03)**.

11. Não obstante a juntada do aludido documento, visando melhor esclarecer a evolução dos cálculos perante este D. Juízo, segue abaixo a planilha concernente aos débitos referentes aos aluguéis contendo o saldo devedor acumulado até fevereiro de 2016:

MÊS	MÊS	DATA DE VENCIMENTO	VALOR CONTRATADO	VALOR PAGO	SALDO MÊS	MULTA 10%	SALDO ACUMULADO	VALOR DE CORREÇÃO IGP-M DO SALDO	JUROS 1% SOBRE SALDO	SALDO ACUMULADO	IGP-M DO MÊS	IGP-M ACUM 12 MESES
jan/13	1	01/02/2013	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,34%	
fev/13	2	01/03/2013	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,29%	
mar/13	3	01/04/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,21%	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 02518201620158260152 e MARCIO KAZUO OASHI BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgerVerificarProcesso.do, informe o processo 02518201620158260152 e código 2118AB0.

BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

abr/13	4	01/05/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15%	
mai/13	5	01/06/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	
jun/13	6	01/07/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,75%	
jul/13	7	01/08/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26%	
ago/13	8	01/09/2013	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15%	
set/13	9	01/10/2013	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-8.800,00	-13,20	-88,00	-8.901,20	1,50%	
out/13	10	01/11/2013	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-17.701,20	-265,52	-177,01	-18.143,73	0,86%	
nov/13	11	01/12/2013	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-26.943,73	-231,72	-269,44	-27.444,88	0,29%	
dez/13	12	01/01/2014	36.000,00	28.000,00	-8.000,00	-800,00	-36.244,88	-105,11	-362,45	-36.712,44	0,60%	5,525
jan/14	13	01/02/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-47.700,62	-286,20	-477,01	-48.463,83	0,48%	
fev/14	14	01/03/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-59.452,01	-285,37	-594,52	-60.331,90	0,38%	
mar/14	15	01/04/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-71.320,07	-271,02	-713,20	-72.304,29	1,67%	
abr/14	16	01/05/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-83.292,47	1.390,98	-832,92	-85.516,38	0,78%	
mai/14	17	01/06/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-96.504,55	-752,74	-965,05	-98.222,33	-0,13%	
jun/14	18	01/07/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-109.210,51	0,00	-1.092,11	-110.302,62	-0,74%	
jul/14	19	01/08/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-121.290,79	0,00	-1.212,91	-122.503,70	-0,61%	
ago/14	20	01/09/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-133.491,88	0,00	-1.334,92	-134.826,80	-0,27%	
set/14	21	01/10/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-145.814,98	0,00	-1.458,15	-147.273,13	0,20%	
out/14	22	01/11/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-158.261,30	-316,52	-1.582,61	-160.160,44	0,28%	
nov/14	23	01/12/2014	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-171.148,62	-479,22	-1.711,49	-173.339,32	0,98%	
dez/14	24	01/01/2015	37.989,25	28.000,00	-9.989,25	-998,93	-184.327,49	-1.806,41	-1.843,27	-187.977,18	0,62%	3,674
jan/15	25	01/02/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-200.501,03	-1.243,11	-2.005,01	-203.749,15	0,76%	
fev/15	26	01/03/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-216.273,00	-1.643,67	-2.162,73	-220.079,40	0,27%	
mar/15	27	01/04/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-232.603,25	-628,03	-2.326,03	-235.557,31	0,98%	
abr/15	28	01/05/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-248.081,17	-2.431,20	-2.480,81	-252.993,17	1,17%	
mai/15	29	01/06/2015	39.385,32	28.000,00	-11.385,32	-1.138,53	-265.517,02	-3.106,55	-2.655,17	-271.278,74	0,41%	
jun/15	30	01/07/2015	39.385,32	13.000,00	-26.385,32	-2.638,53	-300.302,59	-1.231,24	-3.003,03	-304.536,86	0,67%	
jul/15	31	01/08/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-347.860,71	-2.330,67	-3.478,61	-353.669,99	0,69%	
ago/15	32	01/09/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-396.993,84	-2.739,26	-3.969,94	-403.703,03	0,28%	
set/15	33	01/10/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-447.026,88	-1.251,68	-4.470,27	-452.748,83	0,95%	
out/15	34	01/11/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-496.072,68	-4.712,69	-4.960,73	-505.746,10	1,89%	
nov/15	35	01/12/2015	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-549.069,95	-10.377,42	-5.490,70	-564.938,07	1,52%	
dez/15	36	01/01/2016	39.385,32		-39.385,32	-3.938,53	-608.261,92	-9.245,58	-6.082,62	-623.590,12	0,49%	10,5
jan/16	37	01/02/2016	43.536,53		-43.536,53	-4.353,65	-671.480,30	-3.290,25	-6.714,80	-681.485,36	1,14%	
fev/16	38	01/03/2016	43.536,53									
				TOTAL	-515.031,38	-51.503,14		-50.435,34	-64.515,49	-681.485,36		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 2 anos e 3 meses e 1 dia, 23 anos e 3 meses e 1 dia,

12. É de bom alvitre ressaltar que tanto a multa de 10% quanto os juros mensais, aplicados aos aluguéis em atraso, são devidamente previstas no contrato de locação. Assim, chega-se ao saldo devedor acumulado de **R$ 681.485,36** (seiscentos e oitenta e um quatrocentos e oitenta e cinco mil reais e trinta e seis centavos) somente referente aos aluguéis em atraso sem, contudo, mencionar os encargos de locação tais como contas de energia, água, tributos, etc.

13. Neste ponto, importante esclarecer que nos meses de JANEIRO a AGOSTO de 2013 a locatária efetuou depósitos inferiores ao valor do aluguel, restando parcialmente inadimplente neste período.

14. Some-se a isso o débito referente aos encargos de locação, especialmente os relativos ao IPTU do imóvel 2015/2016, melhor descritos nos anexos do DOC. 03, totalizando um valor em aberto de R$ 38.867,67.

15. Assim, faz-se a consolidação do débito em questão, apresentando-se, a seguir, o valor devido a quantia de **R$ 921.170,33** cuja memória de cálculo segue abaixo:

Saldo Acumulado (Aluguel)	(a) **R$ 681.485,36**
Multa Proporcional (R$43.536,53*3meses/58*21)	(b) **R$47.289,10**
Honorários Advocatícios (20% - vide cl. 4ª)	(c) **R$ 153.528,20**

Total Devido: R$921.170,33

Este documento é cópia do processo eletrônico nº 0013251-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo nº 0013251-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

16. Destarte, o inadimplemento da obrigação legal e contratual de pagar os alugueres e acessórios constitui legítimo motivo para rescisão da locação e o consequente despejo, bem como a cobrança dos valores em atraso somados à multa moratória, consoante legislação específica.

III) DO DIREITO

17. O direito do autor está consubstanciado nos artigos 9º, inciso III, e 62, inciso I, ambos da Lei Federal n° 8.245, e artigo 292, do Código de Processo Civil, dentre outros dispositivos legais e contratuais aplicáveis à espécie, conforme a seguir transcritos:

Lei de Locações:

Art. 9º A locação também poderá ser desfeita:

II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual;

III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;

Art. 62. Nas ações de despejo fundadas na falta de pagamento de aluguel e acessórios da locação, de aluguel provisório, de diferenças de aluguéis, ou somente de quaisquer dos acessórios da locação, observar-se-á o seguinte:

I – o pedido de rescisão da locação poderá ser cumulado com o pedido de cobrança dos aluguéis e acessórios da locação; nesta hipótese, ***citar-se-á o locatário para responder ao pedido de rescisão e o locatário e os fiadores para responderem ao pedido de cobrança, devendo ser apresentado, com a inicial, cálculo discriminado do valor do débito;***

CPC:

Art. 292. É permitida a cumulação, num único processo, contra o mesmo réu, de vários pedidos, ainda que entre eles não haja conexão.

§ 1º São requisitos de admissibilidade da cumulação:

I - que os pedidos sejam compatíveis entre si;

Este documento é cópia do original ... BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

II - que seja competente para conhecer deles o mesmo juízo;

III - que seja adequado para todos os pedidos o tipo de procedimento.

§ 2º Quando, para cada pedido, corresponder tipo diverso de procedimento, admitir-se-á a cumulação, se o autor empregar o procedimento ordinário.

18. Ressalta-se que a ação de despejo é a adequada para o caso em tela, i.é, infração contratual por parte do autor, seja em razão do patente inadimplemento ou do abandono do imóvel, senão vejamos vários entendimentos jurisprudenciais nesse sentido:

DESPEJO - FALTA DE PAGAMENTO - LEGITIMIDADE PASSIVA - CEDENTE - CESSÃO DE LOCAÇÃO - ANUÊNCIA OU CIÊNCIA DO LOCADOR - PROVA - AUSÊNCIA – RECONHECIMENTO. O inquilino que alega ilegitimidade passiva *'ad causam'* amparado em cessão da locação a terceiros, por contrato particular, deve provar a anuência da locadora relativamente ao negócio realizado, sem o quê continua responsável pelo contrato existente, e bem assim pelo pagamento dos locativos. (Ap. s/ Rev. 654.110-00/1 - 3ª Câm. - Rel. Juíza REGINA CAPISTRANO - J. 28.1.2003).

LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO - ABANDONO DO IMÓVEL ANTES DA PROPOSITURA DA AÇÃO SITUAÇÃO EM QUE NÃO SE PODE PRESUMIR O TÉRMINO DO CONTRATO - Necessidade de reconhecimento judicial do abandono e decreto de imissão na posse - Interesse de agir- Ocorrência - Recurso provido para anular sentença**.** (TJ-SP - SR: 1176984007 SP, Relator: Marcondes DAngelo, Data de Julgamento: 14/10/2008, 25ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 05/11/2008)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESPEJO. DECISÃO QUE INDEFERIU O REQUERIMENTO DOS AUTORES PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE CONSTATAÇÃO E IMISSÃO DE POSSE NO IMÓVEL LOCADO, QUE TERIA SIDO ABANDONADO PELO RÉU COM MÓVEIS DESTE. INSURGÊNCIA. Interesse dos autores na propositura da ação para

Este documento [illegible] BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

ser reconhecida a extinção da locação. Agravo provido. (TJ-SP-AI: 20274300520148260000 SP 2027430-05.2014.8.26.0000, Relator: Morais Pucci, Data de Julgamento: 29/04/2014, 27ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 30/04/2014)

19. Conforme se extrai dos documentos colacionados a esta peça de ingresso, há diversos meses a primeira ré não quita as obrigações pecuniárias pelas quais se obrigou por força do vínculo contratual.

20. Ademais, como se depreende da prova documental extraída do **Laudo Fotográfico do Galpão Industrial – DOC.04**, nota-se o estado de abandono do imóvel, ficando a mercê de estranhos. Abaixo, seguem algumas fotos ilustrando a situação:

Guarita totalmente danificada: pisos, balcão, banheiro e vidros quebrados	Casa de bomba de incêndio destruída, ausência de bomba e equipamentos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TAMARA NAGASHI BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

Vista lateral com ausência das portas principais do prédio	Piso dos fundos destruídos com infiltração, comprometendo muro e vizinhos
Portão acesso principal quebrado	Portão de acesso e motor quebrado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible].
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

Piso superior com portas e eletrocalhas arrancadas	Piso superior danificado e ausência de vidros nas janelas

21. A locatária, ora ré, ao praticar flagrante ato incorre em cláusula resolutiva. Sem prejuízo do recebimento dos débitos já verificados, a autora tem o inequívoco direito de ser imitida na posse direta do imóvel que lhe pertence, mediante declaração judicial para rescisão do contrato de locação.

22. Convém destacar que, em decorrência da cláusula resolutiva expressa no contrato e em observância ao conteúdo normativo da Lei nº 8.245/91, a completa falta de pagamento assim como o abandono do por parte da primeira requerida enseja a imediata rescisão do vínculo pactual, como descrito alhures, extinguindo-se seu direito à posse do imóvel.

23. Em complemento ao inadimplemento em tela, o quadro desidioso da ré, especialmente diante das condições em que se encontram o imóvel, traduzem o descaso da locatária para com suas obrigações legais e contratuais, causando prejuízos que vão além da cobrança dos aluguéis e respectivos encargos de locação. Assim, faz-se a medida judicial cabível para rescindir o contrato de locação a não ser a presente ação de despejo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] GASHI BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/digitalpg/abrirCsrt1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

IV) DA RESPONSABILIDADE DOS FIADORES

24. No que tange à responsabilidade dos fiadores, o CC/02 disciplina a matéria da seguinte forma:

> *"**Art. 818**. Pelo contrato de fiança, uma pessoa garante satisfazer ao credor uma obrigação assumida pelo devedor, caso este não a cumpra.*
>
> ***Art. 822**. Não sendo limitada, a fiança compreenderá todos os acessórios da dívida principal, inclusive as despesas judiciais, desde a citação do fiador. "*

25. Nesse sentido, o contrato de locação que embasa a presente demanda ratifica a responsabilidade solidária dos fiadores ali constantes, estipulando nos itens 17 e seguintes os termos da fiança ora prestada, especialmente para obrigar solidariamente os senhores WALDIR ABBONDANZA e a senhora MARIZA ABBONDANZA a adimplirem a obrigação da ré.

26. Existindo cláusula contratual em que o fiador se obriga como principal pagador ou devedor solidário, não se aplicará ao caso o benefício de ordem, como descrito no Digesto Material Civil:

> *"**Art. 827**. O fiador demandado pelo pagamento da dívida tem direito a exigir, até a contestação da lide, que sejam primeiro executados os bens do devedor.*
>
> ***Art. 828**. Não aproveita este benefício ao fiador:*
>
> *II – se se obrigou como principal pagador, ou devedor solidário;"*

27. É cediço, portanto, que a locatária e fiadores se encontram solidariamente adstritas ao cumprimento da obrigação assumida pela primeira postulada,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 0253162201615430 e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo em 03/12/2016 15:43:40 - TAKASHI BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalpg/abrirConferenciaDocumento.do, e informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

incluindo-se, aí, o débito principal e os acessórios decorrentes do descumprimento contratual perpetrado, ressaltando que os mesmos são proprietários de bem imóvel **conforme matricula anexa** – (**DOC. 05**), de forma que se requer desde já expedição de ofício para o respectivo cartório de registro de imóveis para que seja averbado no registro na matricula a tramitação do presente feito, como forma de resguardar direitos e evitar eventual tentativa de fraude à execução.

V) DA CONCESSAO DA LIMINAR

28. A Lei nº 8.245/91, sem se afastar das normas do Código de Processo Civil, disciplina a ação de despejo nos artigos 58 a 66, seguindo o procedimento ordinário.

29. Porém, **objetivando dar cabo a quaisquer ameaças ao direito do autor e o fundado receio de lesão em razão da demora da prestação jurisdicional**, **lhe é permitido pleitear na inicial o pedido liminar de despejo nos casos trazidos pelo art. 59, §1º**, da Lei do Inquilinato.

30. Diante disso, o **instituto da antecipação de tutela**, **com pedido liminar**, **mostra-se o cabível para essas situações** não previstas expressamente em lei, dando efetividade e celeridade a tutela jurisdicional.

31. Assim, o direito a efetividade do processo corresponde ao conjunto de garantias constitucionais que são conferidas ao indivíduo que provoca a atividade jurisdicional para alcançar o bem da vida que pretendido.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tiago Nagiri Arasaki Oguiza Santos, Tribunal de Justiça de Paulo, Rita Mitsuko Ishi Bathaglia.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/digitalpg/abrocsso1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

32. Portanto, no presente caso, **a antecipação de tutela evitaria** um longo tempo desnecessário ao julgamento da lide e evitaria **que o autor se submetesse a um dano irreparável ou de difícil reparação.**

33. Ademais, à luz dos fatos, chega-se à conclusão de que a garantia contratual, *in casu*, não se converte em garantia de fato capaz de assegurar às locadoras o recebimento dos valores que lhe cabem em contrapartida à cessão da posse do imóvel à primeira ré, decorrente da locação em epígrafe.

34. Tem-se amplamente comprovado, através da documentação anexa, que ré não arca com os pagamentos dos aluguéis e/ou acessórios da locação. Por tais circunstâncias, restam configurados os requisitos previstos no art. 59, § 1º, IX, da Lei nº 8.245/1991, o que enseja, indubitavelmente, a concessão da medida liminar para imediata desocupação do imóvel.

35. Ademais, o E. TJSP há muito vem entendendo desta forma:

> **AGRAVO INTERNO. PROVIMENTO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADA COM COBRANÇA. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CASO CONCRETO. MATÉRIA DE FATO.** Plausível é a concessão de tutela antecipada para o fim de determinar a desocupação do imóvel locado no prazo de quinze dias, já que há prova do não-pagamento dos aluguéis e indícios de relação entre locador, demandante, e locatários, demandados, pois quem participa, de forma direta, da relação de direito, é parte passiva na relação processual, onde essa relação de direito é debatida. **O risco de dano irreparável, patrimonial, revela-se evidente e se encontra suficientemente comprovado.** Estão **presentes,** portanto, **os requisitos necessários** à antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional (artigo 273, inciso I, do CPC). **Nem mesmo o óbice da irreversibilidade é razão**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 0253620201615430ASHI BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 01325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

> **para o não deferimento de tal pretensão antecipatória, em face do disposto na parte final do artigo 64, § 2º, da Lei n° 8.245/91**. Decisão que deu provimento ao Agravo de Instrumento que se mantém pelos seus próprios fundamentos jurídicos, legais e fáticos. Agravo Interno desprovido. (Agravo Interno n° 70003395316, Lageado, rel. Vicente Barröco de Vasconcelos, 15ª Câmara Cível do TJRS, j. em 07.11.2001) (**grifos nossos)**

36. Pelo exposto, diante da ameaça ao direito do autor e do fundado receio de lesão em razão da demora da prestação jurisdicional, especialmente diante da **situação de abandono** que se acha o imóvel objeto da locação, faz-se necessário que a tutela jurisdicional seja antecipada, devendo ser **concedida medida liminar** para que o autor recupere a posse do imóvel antes de proferida decisão final da ação.

VI) CONCLUSÃO E PEDIDO

36. Ante o exposto, a SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL requer:

a) A **concessão de medida liminar de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional**, com a decretação de ordem para imediata imissão na posse do imóvel;

b) A **citação** dos réus nos endereços mencionados no preâmbulo, para que lhes seja oportunizada apresentação de resposta dentro do prazo legal e possibilidade de purgação da mora, sob pena de incorrerem nos efeitos da revelia, nos exatos termos da lei 8245/91;

c) Sejam ao final **julgados inteiramente procedentes os pedidos** formulados, declarando rescindido o contrato de locação em razão da inadimplência e ilícitos perpetrados pela locatária, com a ratificação da medida de antecipação de tutela,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 0025916201681260152 e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo em 03/10/2016 às 15:43 , sob o número WPRJ16325166012601520 e código 2118AB0.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigitalweb/pastadigitalpublico/autenticarDocumento.do e código 2118AB0.

bem como, sejam os réus condenados ao pagamento dos valores devidos a título de aluguel e demais **encargos locatícios** decorrentes do uso do imóvel objeto da presente demanda, acrescidos das multas contratualmente previstas, juros legais e atualização monetária, conforme memória de cálculo e demonstrativos anexos, conforme destacado no (DOC. 03), cujo débito total atualizado equivale ao importe de **R$ 921.170,33** calculado até 02/2016, de forma que sobre este montante deverão ser acrescidos os encargos e locatícios vincendos até a devolução do imóvel aos autores;

d) Requer sejam os réus condenados a arcar com os custos e despesas processuais, assim como sejam condenados a arcarem com os honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor da condenação;

e) Requer seja feito o competente "**auto de constatação**" por oficial de justiça, seja para apuração da verdade assim ou para fins de apuração dos prejuízos supervenientes que venham ser constatados pelos locadores quando efetivada sua posse no imóvel;

f) Requer, desde já, expedição de ofício para o **10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo** para que seja averbado na matricula a tramitação do presente feito, como forma de resguardar direitos e evitar eventual tentativa de fraude à execução;

Requer, ainda, provar os fatos alegados por todos os meios admitidos em direito, precipuamente documental e testemunhal.

Todas as publicações e intimações referentes ao presente feito sejam realizadas em nome do advogado **REMO HIGASHI BATTAGLIA**, com endereço na Rua Funchal, n. 573, cjs. 51/52, bairro Vila Olímpia, CEP 04551-060, São Paulo/SP, devidamente inscrito perante a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n. º 157.500.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

Dá-se à causa o valor de **R$522.438,36** (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) nos termos do art. 58, III, da Lei nº 8.245/91.

Nestes termos,
Pede requerimento.
São Paulo, 02 de Março de 2016.

_____

Remo Higashi Battaglia
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.do, e/ou ligue 3130-2001/1325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/09/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresária regularmente constituida sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o NIRE n. 35.226.905.445, em 16 de agosto de 2.012 e respectiva consolidação protocolizada na JUCESP sob n.º0.788.813/13-4, inscrita no CNPJ sob n.º16.756.761/0001-08, com sede na Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia-SP, CEP 06700-457, representada para todos os fins de direito por qualquer um dos sócios indicados e qualificados em seu contrato social, nomeia e constitui seus procuradores, **Dr. Remo Higashi Battaglia**, brasileiro, casado, advogado inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 157.500; **Dr. Victor Gustavo Lourenzon**, brasileiro, casado, advogado, inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 232.037; **Dra. Maria Tereza Souza Cidral Kocsis Vitangelo**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 276.986; **Dr. Paulo André Pedrosa**, brasileiro, casado, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 286.704, **Dr. Paulo Roberto Morales Milaré**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 322.223, **Dra. Caroline Pinheiro Ratti**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 347.464, **Dr. Claudio Augusto dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 335.020, **Dra. Paula Martins Fogli**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 355.217, **Dr. Rafael Eidi Enjiu**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 351.008, **Marcela Pereira Viana de Brito**, brasileira, solteira, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 206.809-E, todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, Rua Funchal, 573, 5º andar, aos quais conferem os mais amplos e gerais poderes da cláusula "ad judicia et extra", para representar a Outorgante, em qualquer Juízo ou Grau de Jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, podendo, ainda, receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos,

Este documento foi protocolado em 02/03/2016 às 15:43, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e REMO HIGASHI BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/09/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

desistir, votar, praticar, enfim, todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, substabelecer, inclusive, sendo a presente para propor a competente ação de despejo em face de Oficina da Saúde Alimentos Ltda. EPP.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2016.

ULISSES TUMA GONÇALVES

FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA

Este documento foi protocolado em 02/03/2016 às 15:43, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e REMO HIGASHI BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/09/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.788.813/13-4

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRES

CNPJ/MF nº 16.756.761/0001-08

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 02

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

a) **ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.214-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 657.753.508-63, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, à Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, nº 3, Apto. 814, Bloco 6, Vila São Silvestre, CEP: 05356-000;

b) **WU MING LEE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.599.519-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 166.250.508-65, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua Ruben Dario Almonacide, nº 141, Condomínio São Paulo II, CEP: 06706-067;

c) **ULISSES TUMA GONÇALVES,** brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.056.311-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 168.300.058-76, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, à Rua Iara, nº 123, Apto. 41, Bloco A2, Itaim Bibi, CEP: 04542-030;

d) **JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.162.448-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 846.273.958-68, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua República, nº 23, Jardim Miranda, CEP: 06700-457;

e) **HÉLIO ALTERMAN,** brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.236.143 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.557.908-49, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pedroso Alvarenga, nº 186, Apto 161, Jardim Paulista, CEP: 04531-000; e

f) **DENILSON DA SILVA ANDRADE,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.119.602-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 094.125.598-01, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua Idomineu Antunes Caldeira, nº 258, Vila Santo Antonio do Portão, CEP: 06716-705.

Na qualidade de únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob a denominação social de **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**, com sede na Cidade de Cotia, no Estado de São Paulo, à Via das Samambaias, nº 149, Jardim Colibri, CEP: 06713-280, inscrita no CNPJ/MF nº 16.756.761/0001-08, com o Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.226.905.445, em 16/08/2012 e primeira alteração contratual registrada sob o nº 415.542/12-1, em 26/09/2012, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o que segue:

SIMILAR

Este documento foi protocolado em 02/03/2016 às 15:43, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e REMO HIGASHI BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94C.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/09/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

JUCESP

I – DO ENDEREÇO

Os sócios resolvem alterar o endereço da sede social da Via das Samambaias, nº 149, Jardim Colibri, na Cidade de Cotia, no Estado de São Paulo, CEP: 06713-280 para **Rua República, nº 23, casa 2, Jardim Miranda, na Cidade de Cotia no Estado de São Paulo, CEP: 06700-457.**

12

II – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **DENILSON DA SILVA ANDRADE,** anteriormente qualificado e possuidor de 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, totalizando R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), neste ato, cede e transfere 100% de sua participação ao sócio **JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA**, dando-lhe plena e geral quitação de todos os haveres e obrigações da sociedade.

- **JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA,** anteriormente qualificado recebe neste ato 114.000 (cento e quatorze mil) quotas, totalizando R$114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

O sócio **ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES,** anteriormente qualificado e possuidor de 975.000 (novecentas e setenta e cinco mil) quotas, totalizando R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), neste ato, cede e transfere 75.000 quotas, ao sócio **WU MING LEE**, dando-lhe plena e geral quitação de todos os haveres e obrigações da sociedade:

- **WU MING LEE,** anteriormente qualificado recebe neste ato 75.000 (setenta e cinco mil) quotas, totalizando R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Assim sendo face à modificação societária, a nova composição passa a ser, conforme abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$
Antonio Joaquim Fagundes	900.000	900.000,00
Wu Ming Lee	825.000	825.000,00
Ulisses Tuma Gonçalves	450.000	450.000,00
José Florisvaldo Pereira de Souza	450.000	450.000,00
Helio Alterman	375.000	375.000,00
Total	3.000.00	3.000.000,00

III – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações havidas e afim de re-ratificar o contrato social, os sócios tornam se efeito todas as cláusulas contratuais anteriores, passando, doravante, a sociedade a se reger exclusivamente pelas cláusulas seguintes:

Este documento foi protocolado em 02/03/2016 às 15:43, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e REMO HIGASHI BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94C.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/09/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

JUCESP

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

C.N.P.J nº 16.756.761/0001-08

Pelo presente instrumento particular, os abaixos assinados:

ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.234.214-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 657.753.508-63, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, à Rua Conde Luiz Eduardo Matarazzo, nº 3, Apto. 814, Bloco 6, Vila São Silvestre, CEP: 05356-000;

WU MING LEE, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.599.519-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 166.250.508-65, residente e domiciliado na Cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua Ruben Dario Almonacide, nº 141, Condomínio São Paulo II, CEP: 06706-067;

ULISSES TUMA GONÇALVES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.056.311-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 168.300.058-76, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, à Rua Iara, nº 123, Apto. 41, Bloco A2, Itaim Bibi, CEP: 04542-030;

JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.162.448-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 846.273.958-68, residente e domiciliado na cidade de Cotia, Estado de São Paulo, à Rua República, nº 23, Jardim Miranda, CEP: 06700-457; e

HÉLIO ALTERMAN, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.236.143 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 946.557.908-49, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pedroso Alvarenga, nº 186, Apto 161, Jardim Paulista, CEP: 04531-000.

I – DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade que ora se constitui adotou como denominação social **"SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA"**, podendo esta denominação ser livre e a qualquer tempo, altera por vontade dos sócios ou determinação legal e tem como sede e foro jurídico de seu estabelecimento a **Rua República, nº 23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia no Estado de São Paulo, CEP: 06700-457.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável e a vontade dos sócios cotistas, a sociedade poderá a qualquer tempo abrir filiais, escritórios ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional no exterior, bem como, participar do quadro social de outras sociedades.

II – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de:

a) Compra, venda, locação e administração empresarial de bens imóveis próprios e de terceiros, componentes ou não do seu ativo imobilizado.

Este documento foi protocolado em 02/03/2016 às 15:43, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e REMO HIGASHI BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94C.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/09/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

III – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 16 de Agosto de 2012, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

IV – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais) representado por 3.000.000 (três milhões) de cotas no valor nominal igual a R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo 15.000 (quinze mil) cotas no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizadas em moeda corrente nacional, e 2.985.000 (dois milhões, novecentas e oitenta e cinco mil) cotas, no valor total de R$ 2.985.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais) a serem integralizadas, no prazo de até 24(vinte e quatro) meses a contar da data do registro do contrato social, em moeda corrente nacional, ou aproveitamento de créditos constituídos em Balanços Patrimoniais, ou conferencia de bens imóveis, assim distribuidos entre os sócios cotistas:

Antonio Joaquim Fagundes	**900.000 cotas**	**R$**	**900.000,00**	**30,00%**
Wu Ming Lee	**825.000 cotas**	**R$**	**825.000,00**	**27,50%**
Ulisses Tuma Gonçalves	**450.000 cotas**	**R$**	**450.000,00**	**15,00%**
José Florisvaldo Pereira de Souza	**450.000 cotas**	**R$**	**450.000,00**	**15,00%**
Helio Alterman	**375.000 cotas**	**R$**	**375.000,00**	**12,50%**
Total	**3.000.000 cotas**	**R$**	**3.000.000,00**	**100,00%**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios integrantes da sociedade é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, em conformidade com o artigo 1.052 do Código Civil.

V – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

De acordo com o artigo 1.060 do Código Civil, a administração da sociedade caberá a todos os sócios, que terão poderes e atribuições para realizarem todas as operações necessárias à consecução de seu objeto social, gestão e representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, os quais deverão atuar em consonância e nos estritos termos e limites contidos nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica expressamente autorizado o uso do nome empresarial aos administradores, sendo vedado seu uso em atividades estranhas aos interesses sociais, ficando o sócio administrador que infringir estar norma, individual, pessoal e ilimitadamente responsável pelas consequências decorrentes de seus atos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos atos de administração da sociedade, nos limites e formas expressar no *caput*, os sócios por ela assinarão sempre em conjunto de dois, em quaisquer negócios pertinentes a empresa que impliquem em assumir compromissos financeiros, ou conceder créditos, tais como perante clientes, fornecedores, bancos, instituições de crédito e financiamento em geral. No cumprimento de quaisquer obrigações burocráticas, tais como, perante participações públicas federais, estaduais ou municipais, seus órgãos e autarquias, contratações e demissões de empregados, sindicatos,

Este documento foi protocolado em 02/03/2016 às 15:43, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e REMO HIGASHI BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94C.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/09/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

e todo e qualquer procedimento aplicável a simples administração dos negócios, a sociedade se obrigará pela assinatura de apenas um dos sócios, preferencialmente aquele que no decorrer dos negócios sociais venha a ser escolhido para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os sócios, ocorrendo ausência ou outra impossibilidade, poderão fazer-se representar na administração da sociedade por procurador legalmente habilitado para tanto, através de instrumento público, o qual deverá ser lavrado com poderes específicos e o procurador, na condição de mandatário, responderá perante o outorgado e a sociedade, de forma pessoal e ilimitada, pelos excessos que venha comprovadamente praticar no exercício do mandado.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de compra, venda, alienação ou oneração a qualquer título de bens do ativo permanente da sociedade, faz-se necessário para a decisão do voto concorde mínimo de sócios que detenham 2/3 (dois terços) das cotas de capital social.

PARÁGRAFO QUINTO – Em reunião especialmente convocada para este fim, mediante aprovação dos sócios que detenham a metade mais um das cotas de capital social, poderá a sociedade aprovar e adotar o sistema de administração profissional através de terceiros, a qual deverá ser exercida por pessoa(s) ou empresa(s) de comprovada capacidade profissional, e desde que tal decisão vise apenas e somente o atendimento dos melhores interesses da sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO – Os sócios administradores, obedecendo ao parágrafo segundo retro, poderão constituir procuradores para representar a sociedade na defesa de seus direitos e melhores interesses, através de mandatos com cláusulas "ad-judicia" ou "ad-negotia", fixando-lhes nos instrumentos hábeis as atribuições, poderes e prazo de duração.

VI – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

A Reunião de Sócios é órgão soberano para as deliberações na sociedade, atendendo o *quorum* legal exigido para cada matéria em discussão, como regra geral o *quorum* exigido será de a metade mais um das cotas de capital social, exceto no que se refere e está previsto na cláusula anterior, parágrafo quarto, devendo a reunião de sócios terem convocação a partir de qualquer sócio administrador, e formalizada através de qualquer meio com a prova do recebimento do aviso de convocação, ficando dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem por escrito que estavam cientes do local, data, hora e ordem do dia. Se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião, ficará também dispensada sua realização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Até o último dia útil, do quarto mês após o encerramento do exercício social, os sócios se reunirão para deliberarem sobre as contas da sociedade, sempre na forma prevista no *caput* da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos casos de deliberações de extrema urgência e outros assuntos do interesse da sociedade, poderão ser realizadas reuniões extraordinárias, obedecendo as formalidades estabelecidas no *caput*.

Este documento foi protocolado em 02/03/2016 às 15:43, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e REMO HIGASHI BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94C.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/09/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica convencionado que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

VII – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas de capital social são indivisíveis e nenhum dos sócios poderá alienar no todo ou em parte suas cotas, nem mesmo transferi-las a terceiros a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios. Para que a pretendida cessão ou transferência de cotas legitimamente ocorra, será necessário que o cedente das cotas formalize sua intenção perante os demais sócios, informando o preço aplicado e pretendido para a cessão, marcando prazo mínimo de 30 (trinta) dias tempo este necessário para que os demais manifestem sua intenção de exercer o direito de preferência na aquisição das cotas. Manifestado o desinteresse na aquisição, o cedente poderá promover a cessão de suas cotas sociais a terceiros estranhos à sociedade. Em assim ocorrendo, o cedente obriga-se a dar ciência da identificação do terceiro interessado na aquisição, abrindo-se prazo razoável de 30 (trinta) dias para que os demais sócios tomem as devidas providencias no sentido de avaliar o perfil pessoal, patrimonial e moral da figura do pretendente ao ingresso no quadro societário, ingresso este que deverá ser aprovado por sócios que detentores da metade mais um dos votos representados pelas das cotas de capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica entre os sócios instituídos que, em qualquer hipótese de alienação das cotas de capital social, seja ela a que título for, o valor a ser praticado será o de mercado, obtido através de avaliação de pessoas especializadas, sempre no mínimo de dois avaliadores, ou através de valor estabelecido entre os sócios cotistas.

VIII – SAÍDA DE SÓCIO

No caso de saída pura e simples de qualquer um dos sócios do quadro social, aquele que desejar retirar-se as sociedade por escrito a sua intenção, estabelecendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias para sua saída definitiva. Os haveres serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelo índice denominado IGP-M(FGV), vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a data estipulada para o negócio.

IX – EXCLUSÃO DE SÓCIO

O sócio que cometer infração de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante deliberação em reunião de sócios especialmente convocada para este fim, observados os preceitos da cláusula sexta do presente instrumento, garantido de direito de defesa ao sócio apontado para exclusão. Decidido pela aprovação da exclusão do sócio, o que deverá ocorrer pelo voto concorde dos sócios que detenham 2/3 (dois terços) dos votos representados pelas cotas de capital social, será adotado para apuração de direitos o mesmo procedimento da cláusula anterior, sendo lícito a dedução no valor de seus direitos, os eventuais débitos apurados de sua responsabilidade para com a sociedade, tudo sem prejuízo do direito da sociedade de ingressar com as medidas judiciais cabíveis à espécie.

X – FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DO SÓCIO

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios reputa-se a sociedade dissolvida, não extinguindo, no entanto os negócios, que poderão continuar mediante novo

Este documento foi protocolado em 02/03/2016 às 15:43, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e REMO HIGASHI BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94C.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/09/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

contrato entre os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do falecido. Não havendo acordo para tal continuidade, proceder-se-á o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, na data do evento, sendo os haveres apurados quitados em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do evento, aplicando-se sobre elas atualização monetária mediante utilização do índice denominado IGP-M da FGV, e juros remuneratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, utilizando-se para avaliação das cotas de capital social o valor de mercado, conforme preconizado na Cláusula VII, parágrafo único acima, sendo licito ao mercado, conforme preconizado na Cláusula VII, parágrafo único acima, sendo licito aos sócios remanescentes absorver entre si, obedecidas as participações de cada um no montante do capital social, as cotas que pertenciam ao falecido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Dissolve-se ainda a sociedade pela ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 1033, itens I a V da Lei nº 10406 de 10/01/2002.

XI – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal arbitrada de comum acordo, que será levada à débito de conta de Despesas Gerais da Sociedade na contabilidade da empresa, observando as limitações previstas no Regulamento do Imposto de Renda e demais legislações atinentes à matéria.

XII – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano, ocasião que os administradores procederão à elaboração e levantamento do Balanço Patrimonial, Inventário, Balanço de Resultado Econômico, de acordo com o artigo 1.065 do Código Civil, cujos resultados após aprovados, observada a forma prevista na cláusula sexta, será dividido ou suportado pelos sócios cotistas, obedecidas proporcionalmente a participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro exercício social será encerrado em 31 de dezembro de 2012, ocasião em que será elaborado e levantado o Balanço Patrimonial, Inventário e Balanço de Resultado Econômico;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade poderá levantar balanços especiais em períodos inferiores a um ano e o resultado apurado terá a destinação que for convencionada pelos sócios.

XIII – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Deixando de atender aos fins que se destina e que para tanto foi fundada, mediante votação favorável de 2/3 (dois terços) dos votos representados pelas cotas de capital social, a sociedade poderá ser liquidada e encerrada, e neste caso, serão levantados os Balanços Patrimonial e de Resultados finais, cujos saldos serão destinados aos sócios cotistas, retido e reservado numerário estimado como necessário ao pagamento de tributos finais, e para atender aos custos de registros nos órgão competentes, sendo escolhido para os procedimentos de liquidação o sócio detentor do maior número de cotas de capital

Este documento foi protocolado em 02/03/2016 às 15:43, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e REMO HIGASHI BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94C.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/09/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

social, ou, em sua impossibilidade, aquele que por ele for indicado, mesmo que seja um terceiro contratado.

XIV – DESIMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XV – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cotia, Estado de São Paulo, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste instrumento, bem como, dos negócios da sociedade, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, registrando-se e arquivando-se a primeira delas, na MMa. Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os devidos fins de direito.

Cotia, 25 de Julho de 2013.

ANTONIO JOAQUIM FAGUNDES

WU MING LEE

ULISSES TUMA GONÇALVES

JOSÉ FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA

HÉLIO ALTERMAN

DENILSON DA SILVA ANDRADE

Testemunhas:

WEMERSON VILAS BOAS PANSA
RG n.º 50.654.013-3 SSP/SP

CHARLES FRANCISCO CAMARA
RG n.º 32.432.993-3 SSP/SP

ADRIANA ALVES PEREIRA
OAB/SP 154.847

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
15 AGO. 2013
S.P. JUCESP/ACSP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 314.010/13-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Este documento foi protocolado em 02/03/2016 às 15:43, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e REMO HIGASHI BATTAGLIA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código D1B94C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO-CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Mariza Rulo Abbondanza, dos Cariris, 20, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 275.547.428-92, RG 3.153.020, Brasileiro, Prendas do LarWaldir Abbondanza, dos Cariris, 20, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, Casado, Brasileiro, Comerciante**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemi**

Vistos etc.

DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.

Depreque-se a citação dos corréus no endereço informado a fls. 138.

Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 ao Sr. Oficial de Justiça, para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado.

Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias.

Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável "cumpra-se", digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia

Intime-se.

Cotia, 04 de abril de 2017.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0239/2017, foi disponibilizado na página 2702-2715 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos etc.DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.Depreque-se a citação dos corréus no endereço informado a fls. 138.Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado.Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias. Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável "cumpra-se", digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi BattagliaIntime-se."

Cotia, 7 de abril de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do processo eletrônico nº 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo nº 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**
Nº do Mandado:	**152.2017/006752-0**

Mandado expedido em relação a: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp

***Continuação da diligência anterior, conforme decisão de fls. 148/149 em anexo e deste mandado parte integrante.**

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Via das Samambaias, 123 E 135, Jardim Colibri - CEP 06713-280, Cotia-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 55073 (fl. 128) - R$ 70,65

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Carlos Alexandre Aiba Aguemi

Cotia, 12 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

* 15220170067520*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/09/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, digitalmente e/ou processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Mandado expedido, encaminhado à Central de Mandados, devendo o autor entrar em contato com o oficial de justiça para acompanhar a diligência, caso queira acompanhá-la.

Nada Mais. Cotia, 12 de abril de 2017. Eu, ___, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.
Eu, ___, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SAJ, em 12/04/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Prazo para Cumprimento:	**30 dias**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO FORO DE COTIA DA DE COTIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemi, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civel do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1- CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s), Waldir Abbondanza, Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 921.170,33, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI e CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

de imediato, à **PENHORA e AVALIAÇÃO** de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei, tudo nos termos da r. decisão de seguinte teor:" Vistos etc.DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.Depreque-se a citação dos corréus no endereço informado a fls. 138.Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado.Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias. Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável "cumpra-se", digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi BattagliaIntime-se."

ADVERTÊNCIAS: 1- PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da data da juntada aos autos da comunicação pelo Juízo deprecado ao Juízo deprecante da efetiva citação do executado (artigo 915, § 2º, inciso II, do Código de Processo Civil); 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**Senha de acesso da pessoa selecionada**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

PESSOA(S) QUE DEVERÁ(ÃO) SER CITADA(S): (1) Waldir Abbondanza, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826; e (2) Mariza Rulo Abbondanza, CPF 275.547.428-92, RG 3.153.020, ambos residentes à Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP.

PROCURADOR(ES):
Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 12 de abril de 2017. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*
§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*
Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA e CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, digitalmente/processo/1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Oficial de Justiça:	*
Mandado nº:	**152.2017/006753-9**

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):
Reqdo: Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp, Rua Elizeu de Jose de Paula, 63, Parque Alexandre - CEP 06714-180, Cotia-SP, CNPJ 04.887.605/0001-05

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civel do Foro de Cotia da Comarca de Cotia, Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemi, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias**, **pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 921.170,33**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos etc.DEPRECADO: Juízo de Direito da Vara do Setor Unificado da Cartas Precatórias da Comarca de São Paulo- SP.Depreque-se a citação dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SAJ, em 12/04/2017 às 13:45
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

corréus no endereço informado a fls. 138.Sem prejuízo, devolva-se o mandado de fls. 130 para seu integral cumprimento, para a citação da empresa ré, no endereço indicado a fl. 140, uma vez que pela certidão de fls. 135, não foi sequer diligenciado.Servirá a presente decisão, por cópia digitada, como CARTA PRECATÓRIA, devendo a parte requerente providenciar a distribuição, por peticionamento eletrônico, nos termos do Comunicado CG nº 2290/2016, comprovando nos autos, no prazo de cinco dias. Rogo a Vossa Excelência que após exarar o seu respeitável "cumpra-se", digne-se determinar as diligências necessárias ao cumprimento desta.PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi BattagliaIntime-se.".

6. ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Cotia, 12 de abril de 2017. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº 56754 (fl. 126) e 56753 (fl. 128) - R$ 70,65 e 70,65

Advogado: Dr(a). Remo Higashi Battaglia
Endereço: RUA FUNCHALCONJUNTO 51/52, 573, VILA OLÍMPIA - CEP 04551-060, São Paulo-SP - (11)50936859

Art. 105, III, das NSCGJ: *"É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*
Advertência: *Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxilio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*
Art. 212, do CPC: *Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.*
§ 2º *Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.*
Artigo 5º, inciso XI, da CF: *a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.*

152201700675390

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA e CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta(s) Precatória(s), assinada(s) digitalmente, encontra(m)-se pronta(s) para impressão e devido encaminhamento, devendo o patrono do requerente/exequente encaminhá-la(s) e comprovar o protocolo da(s) carta(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Comunicado CG 2290/2016.

Nada Mais. Cotia, 17 de abril de 2017. Eu, ___, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, 17/04/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, digitalmente e/ou processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0271/2017, foi disponibilizado na página 2448-2455 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Mandado expedido, encaminhado à Central de Mandados, devendo o autor entrar em contato com o oficial de justiça para acompanhar a diligência, caso queira acompanhá-la."

Cotia, 18 de abril de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 18/04/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0279/2017, foi disponibilizado na página 2594-2602 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2017 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Carta(s) Precatória(s), assinada(s) digitalmente, encontra(m)-se pronta(s) para impressão e devido encaminhamento, devendo o patrono do requerente/exequente encaminhá-la(s) e comprovar o protocolo da(s) carta(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme Comunicado CG 2290/2016."

Cotia, 19 de abril de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, gerado em 19/04/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgerVerificaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2118AB0.

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

DARE
Data da operação: 24/04/2017 - 11h08
Nº de controle: 435.408.222.140.265.230 | Autenticação bancária: 073.498.529

Conta de débito: **Agência: 2272 | Conta: 12050-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados | CNPJ: 03.372.958/0001-00**

Código de barras: **85860000002-0 50700185111-9 70590254396-8 89720170524-2**

Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**

Descrição: **DARE**

NUMERO DARE/SP: **170590254396897**

Data de débito: **24/04/2017**

Data do vencimento: **24/05/2017**

Valor principal: **R$ 250,70**

Desconto: **R$ 0,00**

Juros: **R$ 0,00**

Multa: **R$ 0,00**

Valor do pagamento: **R$ 250,70**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2272, com data de pagamento em 24/04/2017.
Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

```
qqaXjZWe 6Fw6QeCb eBMs6NqT reTMsTlF E9P#WRQC ffCPdLQi ?Od3TOWa 6GfOEZWU
9Q#SudK# R6tyJggO GITa7z6p #TbcPkOY Q18NEF6S KPce8ae9 e9NazzUC dOuJVXeT
ZgujlpaG AUG*kraD OBSbNggI ZBzu#m7u e5qjDmSq i*UVH@7r 00502427 00200050
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1ª via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RETMOTIANGA SIRABATSACALDOS SANTOS, liberado nos autos em 24/04/2017 às 11:36 , sob o número 10041126920178260011.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004122-60.2016.8.26.0052 e código 2008ABB.

85860000002-0 50700185111-9 70590254396-8 89720170524-2

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA			07 - Data de Vencimento 24/05/2017
02 - Endereço Via das Samambaias			08 - Valor Total R$ 250,70
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)4617-8699	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **170590254396897**
06 - Observações Foro Deprec: Foro Regional Xi - Pinheiros - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia			Emissão: 24/04/2017

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

170590254396897-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

DARE-SP

DOCUMENTO DETALHE

			01 - Código de Receita - Descrição da Receita **233-1** Custas - taxa judiciária – cartas de ordem ou precatórias	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123302 Cartas Precatórias - Processo Origem TJSP - 233-1	
	15 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA	03 - Data de Vencimento 24/05/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 -Valor da Receita 250,70	12 - Acréscimo Financeiro
	16 - Endereço Via das Samambaias Cotia SP	04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 16.756.761/0001-08	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
18 - Nº do Documento Detalhe **170590254396897-0001** Emissão: 24/04/2017	17 - Observações Foro Deprec: Foro Regional Xi - Pinheiros - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia	05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total **250,70**

85860000002-0 50700185111-9 70590254396-8 89720170524-2

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA			07 - Data de Vencimento 24/05/2017
02 - Endereço Via das Samambaias			08 - Valor Total R$ 250,70
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)4617-8699	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170590254396897
06 - Observações Foro Deprec: Foro Regional Xi - Pinheiros - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia			Emissão: 24/04/2017

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 24/04/2017 às 11:36 , sob o número 10041126920178260011.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 20000000000000000000000000000000.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL
Rua Jericó s/n, Sala 11C/12C, Vila Madalena - CEP 05435-040, Fone: (11) 3815-0956, São Paulo-SP - E-mail: pinheirosspi@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°: **1004112-69.2017.8.26.0011**
Classe – Assunto: **Carta Precatória Cível**
Requerente: **Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
Requerido: **OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS LTDA EPP E OUTROS**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que o presente expediente foi recebido eletronicamente e verificou-se que nos termos do artigo 937, II, a) das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça, que a competência para processamento da presente carta precatória é do Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis da Capital. Nada Mais. São Paulo, 24 de abril de 2017. Eu, , Luciney Amaral de Melo Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCINEY AMARAL DE MELO, liberado nos autos em 24/04/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e código

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL XI - PINHEIROS
2ª VARA CÍVEL
Rua Jericó s/n, Sala A2/A3 - Vila Madalena
CEP: 05435-040 - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3815-0497 - E-mail: pinheiros2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº:	1004112-69.2017.8.26.0011
Requerente:	Sam-6 Administracao Empresarial Ltda
Requerido:	Waldir Abbondanza e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Andrea Ferraz Musa

Vistos.

Trata-se de carta precatória.

Nos termos do artigo 937, inciso II das Normas de Serviços da Corregedoria, a competência para o processamento da presente carta precatória é o Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis da Capital.

Assim, remeta-se a presente para o Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis da Capital.

Int.

São Paulo, 24 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDREA FERRAZ MUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 25/04/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e código 000052.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0147/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 27/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
01/05/2017 - Trabalho - Prorrogação

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos.Trata-se de carta precatória.Nos termos do artigo 937, inciso II das Normas de Serviços da Corregedoria, a competência para o processamento da presente carta precatória é o Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis da Capital.Assim, remeta-se a presente para o Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis da Capital.Int."

SÃO PAULO, 27 de abril de 2017.

Renata Faria Franco
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA FARIA FRANCO, Sistema de Assinatura em 27/04/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e código 2008A1F0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1004112-69.2017.8.26.0011**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**

Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por *peticionamento eletrônico*:

I) a r. decisão que concedeu a Justiça Gratuidade **ou**;

II) o envio do recolhimento das custas para impressão da contrafé, equivalente a R$ 0,55 por folha, a ser efetivada na guia FEDTJ, código 201-0;

III) o envio do recolhimento de 02 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S (R$75,21), devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. **Na guia do oficial de Justiça deve constar, no campo "Comarca/Fórum", o juízo deprecado (SP-HELY LOPES MEIRELLES), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017**. Não será aceito recolhimento em guia de depósito judicial ou em guia FEDTJ;

O Tribunal de Justiça de São Paulo disponibiliza as guias no *site:* http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/DiligenciaOficiaisJustica

Consigno que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. Nada mais.

São Paulo, 13 de junho de 2017.
Eu, Margareth Da Silva Cerano, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH DA SILVA CERANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SAJ, em 19/06/2017 11:28:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e código 21709BD.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0368/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por peticionamento eletrônico:I) a r. decisão que concedeu a Justiça Gratuidade ou;II) o envio do recolhimento das custas para impressão da contrafé, equivalente a R$ 0,55 por folha, a ser efetivada na guia FEDTJ, código 201-0;III) o envio do recolhimento de 02 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S (R$75,21), devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. Na guia do oficial de Justiça deve constar, no campo "Comarca/Fórum", o juízo deprecado (SP-HELY LOPES MEIRELLES), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017. Não será aceito recolhimento em guia de depósito judicial ou em guia FEDTJ; O Tribunal de Justiça de São Paulo disponibiliza as guias no site: http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/DiligenciaOficiaisJusticaConsigno que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. Nada mais."

Do que dou fé.
São Paulo, 19 de junho de 2017.

Fabiana Paula Nogueira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA PAULA NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SP, em 19/06/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e código 21459135.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CIVEÍS DO FÓRUM HELY LOPES DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP.

PROC. N. º 1004112-69.2017.8.26.0011

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contente com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., juntar as custas de oficial de justiça e de impressão da contrafé.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 21 de junho de 2017

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia da original assinado digitalmente por ADDIA AUGUSTO DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/09/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e código 21DA3E5.

fls. 205

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017062016394801

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA			16.756.761/0001-08

Nº do processo	Unidade	CEP
1004112692017826011	CARTAS PRECATORIAS HELLY LOPES	06700-457

Endereço	Código
Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Co	201-0

Histórico	Valor
VALOR PARA IMPRESSÃO DA CONTRAFÉ DOS DOIS FIADORES WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA	23,10
	Total 23,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	231051174009	120101675675	610001088012

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017062016394801

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA			16.756.761/0001-08

Nº do processo	Unidade	CEP
1004112692017826011	CARTAS PRECATORIAS HELLY LOPES	06700-457

Endereço	Código
Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Co	201-0

Histórico	Valor
VALOR PARA IMPRESSÃO DA CONTRAFÉ DOS DOIS FIADORES WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA	23,10
	Total 23,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	231051174009	120101675675	610001088012

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017062016394801

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA			16.756.761/0001-08

Nº do processo	Unidade	CEP
1004112692017826011	CARTAS PRECATORIAS HELLY LOPES	06700-457

Endereço	Código
Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Co	201-0

Histórico	Valor
VALOR PARA IMPRESSÃO DA CONTRAFÉ DOS DOIS FIADORES WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA	23,10
	Total 23,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	231051174009	120101675675	610001088012

Este documento é cópia da original, assinado digitalmente por ADDIT ATUAIS FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/09/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0051 e código 21DA3B6.

Este documento é cópia da original, assinado digitalmente por CLAUDIA AUGUSTA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/09/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004125-60.2016.8.26.0051 e código 21D8A56.

[bb.com.br] - Boleto gerado pelo sistema 2a VIA BOLETO- Oficias de Justiça - São Paulo. 20/06/2017 16:27:02

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02012.699001 00151.596186 2 72010000007521**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5949-8 / 950502-4	25/06/2017	25/06/2017

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Sam-6 administração empresarial LTDA	20126990000151596	151596	75,21

Instruções — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Sam-6 administração empresarial LTDA** — Número do Depósito: **151596** — Número do Processo: **10041126920178260017**
Nome do Autor: **SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** — Vara Judicial: **1 - SETOR DE CARTAS PRECATORIAS**
Nome do Réu: **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP** — Comarca/Fórum: **SP-HELY LOPES MEIRELLES** — Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02012.699001 00151.596186 2 72010000007521**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5949-8 / 950502-4	25/06/2017	25/06/2017

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Sam-6 administração empresarial LTDA	20126990000151596	151596	75,21

Instruções — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Sam-6 administração empresarial LTDA** — Número do Depósito: **151596** — Número do Processo: **10041126920178260017**
Nome do Autor: **SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** — Vara Judicial: **1 - SETOR DE CARTAS PRECATORIAS**
Nome do Réu: **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP** — Comarca/Fórum: **SP-HELY LOPES MEIRELLES** — Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02012.699001 00151.596186 2 72010000007521**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5949-8 / 950502-4	25/06/2017	25/06/2017

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Sam-6 administração empresarial LTDA	20126990000151596	151596	75,21

Instruções — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Sam-6 administração empresarial LTDA** — Número do Depósito: **151596** — Número do Processo: **10041126920178260017**
Nome do Autor: **SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** — Vara Judicial: **1 - SETOR DE CARTAS PRECATORIAS** — Ano Processo: **2017**
Nome do Réu: **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP** — Comarca/Fórum: **SP-HELY LOPES MEIRELLES**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02012.699001 00151.596186 2 72010000007521**

Local de pagamento	Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	25/06/2017
Beneficiário	**Agência / Código do beneficiário**
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5949-8 / 950502-4

Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
25/06/2017	151596			25/06/2017	20126990000151596

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
18/019				75,21

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado 75,21

Pagador
Sam-6 administração empresarial LTDA
RUA REPUBLICA casa 2 23, JARDIM MIRANDA
COTIA -SP CEP:06700-457

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

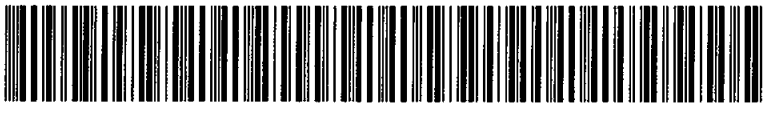

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CRISTIANA ALVES DE SOUSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 21/06/2017 às 17:47 , sob o número WCPC17700048762
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0052 e código 21D0007.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02012.699001 00151.602182 2 72010000007521**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5949-8 / 950502-4	25/06/2017	25/06/2017

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
SAM6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA	20126990000151602	151602	75,21

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **SAM6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** Número do Depósito: **151602** Número do Processo:
Nome do Autor: **SAM 6 ADM EMPRESARIAL LTDA** Vara Judicial: **1 - SETOR DE CARTAS PRECATORIAS** **10041126920178260012**
Nome do Réu: **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP** Comarca/Fórum: **SP-HELY LOPES MEIRELLES** Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02012.699001 00151.602182 2 72010000007521**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5949-8 / 950502-4	25/06/2017	25/06/2017

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
SAM6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA	20126990000151602	151602	75,21

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **SAM6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** Número do Depósito: **151602** Número do Processo:
Nome do Autor: **SAM 6 ADM EMPRESARIAL LTDA** Vara Judicial: **1 - SETOR DE CARTAS PRECATORIAS** **10041126920178260012**
Nome do Réu: **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP** Comarca/Fórum: **SP-HELY LOPES MEIRELLES** Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02012.699001 00151.602182 2 72010000007521**

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	5949-8 / 950502-4	25/06/2017	25/06/2017

Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ
PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
SAM6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA	20126990000151602	151602	75,21

Instruções **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **SAM6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** Número do Depósito: **151602** Número do Processo:
Nome do Autor: **SAM 6 ADM EMPRESARIAL LTDA** Vara Judicial: **1 - SETOR DE CARTAS PRECATORIAS** **10041126920178260012**
Nome do Réu: **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP** Comarca/Fórum: **SP-HELY LOPES MEIRELLES** Ano Processo: **2017**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02012.699001 00151.602182 2 72010000007521**

Local de pagamento	Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	25/06/2017
Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário: 5949-8 / 950502-4

Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
25/06/2017	151602			25/06/2017	20126990000151602

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
18/019				75,21

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado 75,21

Pagador
SAM6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA
RUA REPUBLICA CASA 2 23, JARDIM MIRANDA
COTIA -SP CEP:06700-457

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADILSON VIANA DOS SANTOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 21/06/2017 às 17:47 , sob o número WCPC17700048762
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112692017826001 2 e código 21DA0000.

2017-6-20

Guia de Recolhin

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolh

21/06/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:50:39
569619550 0287

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86860000000-1 23105117400-9
12010167567-5 61000108801-2
Data do pagamento 21/06/2017
Valor Total 23,10
NR.AUTENTICACAO B.4A5.901.CEC.F54.FC1

Nome
SAM6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

RG

Nº do processo
1004112692017826011

Unidade
CARTAS PRECATC

Endereço
Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Co

Histórico
VALOR PARA IMPRESSÃO DA CONTRAFÉ DOS DOIS FIADORES W
RULO ABBONDANZA

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danifica

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	231051174009	120101675675	610001088012

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017062016394801

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA			16.756.761/0001-08
Nº do processo: 1004112692017826011	Unidade: CARTAS PRECATORIAS HELLY LOPES		CEP: 06700-457
Endereço: Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Co			Código: 201-0
Histórico: VALOR PARA IMPRESSÃO DA CONTRAFÉ DOS DOIS FIADORES WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA			Valor: 23,10
			Total: 23,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868600000001	231051174009	120101675675	610001088012

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LAUDITA NAGASTRANDS SANTOS SUMOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 18.20 colado em 21/06/2017 às 17:47 , sob o número WCPC17700048762
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0052 e código 32DA3BA.

fls. 260

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária
Boletos de Cobrança
Data da operação: 21/06/2017 - 11h27
Nº de controle: 929.261.223.793.499.950 | Documento: 0004564

Conta de débito: **Agência: 2272 | Conta: 0012050-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados | CNPJ: 003.372.958/0001-00**

Código de barras: **00190 00009 02012 699001 00151 602182 2 72010000007521**
Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**
Data de vencimento: **25/06/2017**
Valor: **R$ 75,21**
Data de débito: **21/06/2017**
Descrição: **SAO PAULO TRIBUNAL JUSTICA**

Autenticação

```
zvt#YOgv xEak?NTv do9XMREJ S#o3Uv9a 9rbSexma zNnFOGL8 Eb@6i#d4 *rSBs#Eh
DFS?Xbtb 3wuuYjMK k6ti5hl? OwDL2Qdu KzRqGQ4f VRl7y3bD JiMx6bto AbBS#eUP
P75y3EMD Sek36Fgb S3Lfv@lj gPSLz@Gp e5ILVeHE bo6R6gIt 21414177 05565012
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO ALAGUASTRANO SANTOS SUMAR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/06/2017 às 17:47 , sob o número WCPC17700048762
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004122-60.2016.8.26.0152 e código 32D8A3B.

fls. 261

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 21/06/2017 - 11h31
Nº de controle: 929.261.223.793.499.950 | Documento: 0004565

Conta de débito: **Agência: 2272 | Conta: 0012050-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados | CNPJ: 003.372.958/0001-00**

Código de barras: **00190 00009 02012 699001 00151 596186 2 72010000007521**
Banco destinatário: **001-BANCO DO BRASIL S.A.**
Data de vencimento: **25/06/2017**
Valor: **R$ 75,21**
Data de débito: **21/06/2017**
Descrição: **SAO PAULO TRIBUNAL JUSTICA**

Autenticação

```
JoUQtL@V PIxF?4Wc LVLFoRO5 cnlQL?XC 4M*97Tj9 *KnQ7Dg# @@PM*Lf* NGFPOSqH
d@8?znec @AYf#AFz FXoD2OyD zx?OeueF I2enn6p7 xIN9W8Cc IoJsSttA 7q8NFD3C
n4oMhfp6 iWryM7Jq Qy4ZcJZ3 3FzC3wpv amLQTlJw 82wR?wFt 21514177 05565012
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LAURA AMARAL SERRANO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/06/2017 às 17:47 , sob o número WCPC17700048762
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004122-60.2016.8.26.0053 e código 21D0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1004112-69.2017.8.26.0011**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para cumprimento.

São Paulo, 22 de junho de 2017.
Eu, Margareth Da Silva Cerano, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 22/06/2017 às 18:19:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e código 21ES2BD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80, São Paulo-SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº:	**1004112-69.2017.8.26.0011**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**
Nº do Mandado:	**021.2017/050201-7**

Mandado expedido em relação a:
Waldir Abbondanza

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 151596 - R$ 75,21
151602 75,21

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Gilsa Elena Rios

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 22 de junho de 2017.

02120170502017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETA DA SILVA DOS SANTOS, liberado nos autos em 22/06/2017 às 18:53:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e código 32E5AD4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0368/2017, foi disponibilizado na página 1567/1573 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por peticionamento eletrônico:I) a r. decisão que concedeu a Justiça Gratuidade ou;II) o envio do recolhimento das custas para impressão da contrafé, equivalente a R$ 0,55 por folha, a ser efetivada na guia FEDTJ, código 201-0;III) o envio do recolhimento de 02 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S (R$75,21), devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. Na guia do oficial de Justiça deve constar, no campo "Comarca/Fórum", o juízo deprecado (SP-HELY LOPES MEIRELLES), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017. Não será aceito recolhimento em guia de depósito judicial ou em guia FEDTJ; O Tribunal de Justiça de São Paulo disponibiliza as guias no site: http://www.tjsp.jus.br/IndicesTaxasJudiciarias/DespesasProcessuais/DiligenciaOficiaisJusticaConsigno que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. Nada mais."

SÃO PAULO, 29 de junho de 2017.

Alexssandra Furtado Araujo
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALEXSSANDRA FURTADO ARAUJO e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 29/06/2017 às 15:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e código 315061.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1004112-69.2017.8.26.0011**
Classe - Assunto:	**Carta Precatória Cível - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**ROSELI ALEXANDRE DA SILVA (37662)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2017/050201-7, me dirigi no dia 18/07/17 às 09h20 à Rua dos Cariris, 220 e, aí sendo, fui atendida, por interfone, pelo morador do imóvel que declarara ser o executado, ou seja, Sr. Waldir. Cumpre-se informar de que ele me atendera normalmente, ou melhor, com o tom de voz absolutamente tranquilo e dentro da normalidade. Todavia, quando me identifiquei ele ficara exaltado e mudara abruptamente o tom de voz. Por interfone, lhe informei do inteiro teor do mandado. Então, dissera que era muito idoso e estava bastante debilitado e não tinha como me atender. Então perguntei sobre a outra executada, Sra. Mariza. Dissera que era sua esposa e que estava, porém, estava acamada e também não poderia me atender. Ele insistiu para que eu não cumprisse o mandado. Disse-lhe que ele já estava ciente do teor do mandado e que, portanto, o ato processual, independente de sua vontade, seria cumprido. Ele, então, inadvertidamente, abrira o portão. Pude observar o interior do imóvel. Disse-lhe para me atender no portão superior do imóvel, ou seja, não precisava descer até a garagem. Ele pediu para eu esperar alguns minutos. Percebi que ele falava com alguém por telefone. Posteriormente, falara comigo novamente e dissera que não me atenderia e que sua esposa também não poderia me atender. Assim sendo, lhe informei que daria por citados e que deixaria a contrafé no interior do imóvel, pois que o portão estava aberto e eu poderia entrar. Ele não muito satisfeito permitira minha entrada. Portanto, diante do exposto, de imediato, ***PROCEDI A CITAÇÃO PESSOAL DE WALDIR ABBONDANZA***, sendo absolutamente certo que embora não tenha exarado sua nota de ciente no mandado, aceitara a contrafé deixada por mim no interior do imóvel. Finalmente, faço constar que mediante a inconteste/inequívoca certeza de ocultação da executada em razão do comportamento sorrateiro do também executado (Waldir), de imediato, ***CITEI MARIZA RULO ABBONDANZA, na pessoa do Sr. WALDIR ABBONDANZA***, sendo certo que deixei a contrafé no interior do imóvel, embora não tenha exarado sua nota de ciente. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 28 de julho de 2017.
GRD: 151596 (75,21)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSELI ALEXANDRE DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SAO PAULO, em 28/07/2017 12:13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e código 25170AE0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1004112-69.2017.8.26.0011**
Classe - Assunto	**Carta Precatória Cível - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gilsa Elena Rios**

Vistos.

Cumpre anotar, que a Coordenação desse Setor veicula orientação genérica aos Oficiais de Justiça aqui lotados no sentido de que, se caracterizada inequívoca certeza de que o destinatário da ordem judicial está deliberadamente evitando contato pessoal com o servidor da Justiça para evitar a formal citação/intimação, possível desde logo, a efetivação do ato.

Verificada de forma inequívoca a comprovação de deliberada ocultação do destinatário da ordem; prescindível seria a adoção do procedimento previsto no artigo 254 e seguintes do Estatuto Processual, voltado a revestir das necessárias cautelas eventual conclusão de **suspeita** de ocultação. E este o caso dos autos.

Com efeito, atestou a Oficial de Justiça que, não obstante tenha comparecido na residência dos requeridos, não alcançou êxito em ser atendida.

Em síntese, ressaltou que por ocasião da diligência, falou pelo interfone com o requerido que disse já ter conhecimento do processo e de não iria atender a meirinha pessoalmente e que poderia deixar o documento no imóvel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILSA ELENA RIOS, Liberado nos autos em 06/09/2017 às 13:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112-69.2016.8.26.0011 e código 25170552.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Diante dos fatos, configurada a inequívoca certeza de ocultação dos requeridos, a oficial de justiça os deu por citados e intimados, tendo deixado a contrafé no interior do imóvel.

A situação relatada na certidão está a legitimar o procedimento adotado pelo Senhor Oficial de Justiça em declarar, desde logo, efetivada a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO deprecada.

Anoto que não seria razoável despender recursos do Estado para atender a interesses particulares ou expedientes procrastinatórios das partes, renovando, sem necessidade, diligências e atos em detrimento da utilização da força de trabalho ali empreendida em outros procedimentos, especialmente quando a expressiva demanda dirigida ao Judiciário Paulista está a recomendar a otimização dos recursos disponíveis.

Igualmente não seria razoável requisitar a presença de policiais militares no local, retirando-os de sua relevantíssima atribuição de garantir a segurança dos munícipes paulistas, tão somente para forçar contato com o requerido, quando eles, através de sua conduta obstou esta interação.

Pelo exposto, declaro cumprida a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO dos requeridos e determino a devolução da carta precatória à origem.

São Paulo, 04 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GAISANA ERANIOUS, Alexandre Santos Silva em 04/08/2017 às 17:16
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004322-69.2016.8.26.0152 e código 3570A56.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°:	**1004112-69.2017.8.26.0011**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**

Certifico e dou fé que na presente data faço a remessa desta Carta Precatória ao Juízo Deprecante. Nada Mais.

São Paulo, 14 de agosto de 2017.

Eu, Alexssandra Furtado Araujo, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e código [illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemi**

Vistos.

A pesquisa de ativos financeiros em nome dos executados foi realizada às fls. 185/190.

Para apreciação do pedido de demais pesquisas, comprove o exequente, no prazo de quinze dias, o recolhimento complementar das respectivas taxas, sendo R$ 12,20 por executado e por pesquisa.

Intime-se.

Cotia, 12 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 12/09/2017 às 17:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 213F6CA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0920/2017, foi disponibilizado na página 2736-2744 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos.A pesquisa de ativos financeiros em nome dos executados foi realizada às fls. 185/190.Para apreciação do pedido de demais pesquisas, comprove o exequente, no prazo de quinze dias, o recolhimento complementar das respectivas taxas, sendo R$ 12,20 por executado e por pesquisa.Intime-se."

Cotia, 14 de setembro de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 14/09/2017 às 10:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2158AAA.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contente com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado na data de 31/08/2017 requerer e informar o quanto segue:

Inicialmente, em razão do resultado negativo do bloqueio online de contas dos executados, requer-se a expedição de ofício a Delegacia da Receita Federal para colacionar aos autos as últimas 05 declarações de Renda da Pessoa Jurídica e das Pessoas Físicas executadas a fim de verificar a existência de bens passíveis de penhora.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2017 às 16:34 , sob o número WCOA17700842043
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 21D22F0.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

Outrossim, requer-se a pesquisa de bens através do sistema INFOJUD no CPF dos Executado, juntando para tanto a guia devidamente recolhida para os determinados fins de direito.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 01 de Setembro de 2017

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2017 às 16:34 , sob o número WCOA17700842043
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 21D22F0.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017092513523105

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA			16.756.761/0001-08

Nº do processo	Unidade	CEP
10013256620168260152	3ª Vara Cível - Foro de Cotia	06700-457

Endereço
R Republica, 23, Casa 2, Jardim Miranda, Cotia

Código
434-1

Histórico
PARTES: SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE - PROCESSO Nº - 1001325- 66.2016.8.26.0152 - GUIA PARA PESQUISA DE BENS.

Valor
36,60

Total
36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 366051174008 | 143411675672 | 610001081050

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017092513523105

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA			16.756.761/0001-08

Nº do processo	Unidade	CEP
10013256620168260152	3ª Vara Cível - Foro de Cotia	06700-457

Endereço
R Republica, 23, Casa 2, Jardim Miranda, Cotia

Código
434-1

Histórico
PARTES: SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE - PROCESSO Nº - 1001325- 66.2016.8.26.0152 - GUIA PARA PESQUISA DE BENS.

Valor
36,60

Total
36,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868300000006 | 366051174008 | 143411675672 | 610001081050

Corte aqui.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2017 às 16:34 , sob o número WCOA17700842043
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 21D22F1.

fls. 274

25/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:56:21
569618849 0228

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

==========

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86830000000-6 36605117400-8
14341167567-2 61000108105-0
Data do pagamento 25/09/2017
Valor Total 36,60

==========

NR.AUTENTICACAO 3.7A4.8FA.39A.C63.858

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolo 1000125-66.2017 às 16:34, sob o número WCOA17708420430
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 21D22F1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemi**

Vistos.

Fls. 271/272. Proceda a serventia à pesquisa de bens de titularidade dos executados, pelo sistema INFOJUD.

Intime-se.

Cotia, 28 de setembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 28/09/2017 às 13:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 21FDC34.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0989/2017, foi disponibilizado na página 2372-2385 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/10/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 271/272. Proceda a serventia à pesquisa de bens de titularidade dos executados, pelo sistema INFOJUD.Intime-se."

Cotia, 2 de outubro de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 02/10/2017 às 11:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 221EA7E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que apensei os autos de Embargos à Execução de nº 1009200-53.2017, interpostos por Waldir Abbondanza e Mariza Rulo Abbondanza a estes, conforme lá determinado, bem como regularizei o cadastro dos advogados junto ao sistema. Nada Mais. Cotia, 04 de outubro de 2017. Eu, ___, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 04/10/2017 às 09:20 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 22404C1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Prazo para Cumprimento:	**30 dias**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO FORO DE COTIA DA DE COTIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemi, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civel do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: 1- CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s), Waldir Abbondanza, Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP, CPF 041.167.208-87, RG 1.988.826, para, **no prazo de 03 (três) dias**, pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 921.170,33, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)(s) executado(a)(s) poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá,

Este documento foi liberado nos autos em 12/04/2017 às 17:39, é cópia do original assinado digitalmente por MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA e CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1AE0756.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA.Protocolado em 24/04/2017 às 11:36:41, sob o número 1004112-69.2017.8.26.0011. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e o código 3007179.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/10/2017 às 16:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 226B822.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80, São Paulo-SP - CEP 01501-020
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº:	**1004112-69.2017.8.26.0011**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**
Nº do Mandado:	**021.2017/050201-7**

Mandado expedido em relação a:
Waldir Abbondanza e outro

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):
Rua dos Cariris, 220, Pinheiros - CEP 05422-020, São Paulo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 151596 - R$ 75,21
151602 75,21

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Gilsa Elena Rios

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha u3lgy7. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. São Paulo, 22 de junho de 2017.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARGARETH DA SILVA CERANO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e o código 32E53D4.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/10/2017 às 16:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 226B822.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 17ª e 18ª andar - Sala: 1701, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº:	**1004112-69.2017.8.26.0011**
Classe - Assunto:	**Carta Precatória Cível - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda Epp e outros**
Situação do Mandado	**Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça	**ROSELI ALEXANDRE DA SILVA (37662)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 021.2017/050201-7, me dirigi no dia 18/07/17 às 09h20 à Rua dos Cariris, 220 e, aí sendo, fui atendida, por interfone, pelo morador do imóvel que declarara ser o executado, ou seja, Sr. Waldir. Cumpre-se informar de que ele me atendera normalmente, ou melhor, com o tom de voz absolutamente tranquilo e dentro da normalidade. Todavia, quando me identifiquei ele ficara exaltado e mudara abruptamente o tom de voz. Por interfone, lhe informei do inteiro teor do mandado. Então, dissera que era muito idoso e estava bastante debilitado e não tinha como me atender. Então perguntei sobre a outra executada, Sra. Mariza. Dissera que era sua esposa e que estava, porém, estava acamada e também não poderia me atender. Ele insistiu para que eu não cumprisse o mandado. Disse-lhe que ele já estava ciente do teor do mandado e que, portanto, o ato processual, independente de sua vontade, seria cumprido. Ele, então, inadvertidamente, abrira o portão. Pude observar o interior do imóvel. Disse-lhe para me atender no portão superior do imóvel, ou seja, não precisava descer até a garagem. Ele pediu para eu esperar alguns minutos. Percebi que ele falava com alguém por telefone. Posteriormente, falara comigo novamente e dissera que não me atenderia e que sua esposa também não poderia me atender. Assim sendo, lhe informei que daria por citados e que deixaria a contrafé no interior do imóvel, pois que o portão estava aberto e eu poderia entrar. Ele não muito satisfeito permitira minha entrada. Portanto, diante do exposto, de imediato, ***PROCEDI A CITAÇÃO PESSOAL DE WALDIR ABBONDANZA***, sendo absolutamente certo que embora não tenha exarado sua nota de ciente no mandado, aceitara a contrafé deixada por mim no interior do imóvel. Finalmente, faço constar que mediante a inconteste/inequívoca certeza de ocultação da executada em razão do comportamento sorrateiro do também executado (Waldir), de imediato, ***CITEI MARIZA RULO ABBONDANZA, na pessoa do Sr. WALDIR ABBONDANZA***, sendo certo que deixei a contrafé no interior do imóvel, embora não tenha exarado sua nota de ciente. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 28 de julho de 2017.
GRD: 151596 (75,21)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROSELI ALEXANDRE DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1004112-69.2017.8.26.0011 e código 226B822.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 06/10/2017 às 16:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 226B822.

INFORMAÇÕES AO JUDICIÁRIO - Resultado da Solicitação

Nº Solicitação: 20171205003675 **Data:** 05/12/2017

Tribunal: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

Magistrado: CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI

Processo: 00001001325662016 **Tipo de Processo:** Ação Cível

Vara: Cotia357 - 3ª Vara Cível

Solicitante: CLAUDIA ALEXANDRA DA SILVA

Plantão: Não

Justificativa: localização de bens

NI Contribuinte	Nome/Nome Empresarial	Tipo	Ano/Data	Opções
04.887.605/0001-05	OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIRELI - EPP	DIPJ / PJ Simples	2016	
041.167.208-87	WALDIR ABBONDANZA	DIRPF	2017	
275.547.428-92	MARIZA RULO ABBONDANZA	DIRPF	2017	

Imprimir Voltar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA ALEXANDRA DA SILVA, liberado nos autos em 05/12/2017 às 16:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 25122FE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que ARQUIVEI em pasta própria a declaração de IR/2017 em nome dos réus Waldir e Mariza. Nada Mais. Cotia, 05 de dezembro de 2017. Eu, ___, Claudia Alexandra da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA ALEXANDRA DA SILVA, liberado nos autos em 05/12/2017 às 16:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 251294B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):Manifeste-se o autor, no prazo de 5 dias, sobre o resultado da pesquisa *Infojud* informando que constam declarações de IR/2017 arquivadas em pasta própria em nome dos réus Waldir e Mariza.
Nada Mais. Cotia, 05 de dezembro de 2017. Eu, ___, Claudia Alexandra da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data encaminhei a certidão supra ao DJE e será disponibilizado no dia 06/12/2017. Considerando-se a data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Nada Mais. Eu, (Cláudia Alexandra da Silva) escrevente, subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIA ALEXANDRA DA SILVA, liberado nos autos em 05/12/2017 às 16:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2512ADB.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1247/2017, foi disponibilizado na página 2730-2737 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/12/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor, no prazo de 5 dias, sobre o resultado da pesquisa Infojud informando que constam declarações de IR/2017 arquivadas em pasta própria em nome dos réus Waldir e Mariza."

Cotia, 7 de dezembro de 2017.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 07/12/2017 às 09:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 252FDBA.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contente com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., requerer o prazo suplementar de 05 dias para manifestação quanto as informações DRF em pasta própria, mantendo-se em cartório as respectivas pesquisas.

Outrossim, requer-se a juntada do devido substabelecimento (sem necessidade de cadastro no sistema) para a Dra. Gisele de Camargo Salles, OAB 384.419 para a consulta das pesquisas realizadas.

Termos em que
P. Deferimento
São Paulo, 15 de Dezembro de 2017

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2017 às 18:42 , sob o número WCOA17701125035
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 25A6995.

SUBSTABELECIMENTO

(COM RESERVAS)

REMO HIGASHI BATTAGLIA, advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB/SP sob nº 157.500, com escritório profissional na Rua Funchal, 573 cj.51/52, São Paulo/SP, SUBSTABELECE, **com reservas e especial poderes para obtenção de cópias digitais e informações DRF em pasta própria, desentranhar documentos, retirar ofícios, guias, cartas precatórias, editais, alvarás, cartas de intimação, vistas e cópias do processo** os poderes conferidos nos autos do Processo 10013256620168260152, a Gisele de Camargo Sales, OAB 384.419.

Obs: Não cadastrar essa OAB no sistema.

São Paulo, 12 de Dezembro de 2017.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/12/2017 às 18:42 , sob o número WCOA17701125030
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 25A6996.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, por decisão proferida nos autos dos embargos n. 1009200-53.2017.8.26.0152, não foi concedido efeito suspensivo a esta execução. Nada Mais. Cotia, 19 de janeiro de 2018. Eu, ___, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 19/01/2018 às 14:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2671F3D.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contente com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer a juntada do substabelecimento a Dra. Elinara Juvenal de Oliveira, OAB/SP 404.059 para a devida consulta das informações obtidas em pasta própria para o prosseguimento do feito.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 29 de Janeiro de 2018

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/01/2018 às 17:13 , sob o número WCOA18700053970
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 26D4741.

SUBSTABELECIMENTO

(COM RESERVAS)

REMO HIGASHI BATTAGLIA, advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB/SP sob nº 157.500, com escritório profissional na Rua Funchal, 573 cj.51/52, São Paulo/SP, SUBSTABELECE, **com reservas e especial poderes para obtenção de cópias digitais e informações DRF em pasta própria, desentranhar documentos, retirar ofícios, guias, cartas precatórias, editais, alvarás, cartas de intimação, vistas e cópias do processo** os poderes conferidos nos autos do Processo 10013256620168260152, a Elinara Funeral de Oliveira, OAB/SP 404.059

Obs: Não cadastrar essa OAB no sistema.

São Paulo, 12 de Dezembro de 2017.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/01/2018 às 17:13 , sob o número WCOA18700053970
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 26D4744.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, por seus advogados, nos autos da ação em epígrafe, em curso perante este M. M. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., proceder a juntada do incluso instrumento de substabelecimento para os devidos fins de direito.

Nesses termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 08 de Março de 2018.

Remo Higashi Battaglia

OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2018 às 14:43 , sob o número WCOA18700097659
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2763B0B.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

INSTRUMENTO DE SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço **COM RESERVA DE IGUAIS** e especial poderes para obtenção de cópias digitais e informações DRF em pasta própria, a **Dra. Patrícia Ap. Simão da Luz,** devidamente inscrita na Ordem do Brasil nº 261.943, os poderes que me foram outorgados por **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA,** nos autos da ação em epígrafe – processo nº**1001325-66.2016.8.26.0152**, em curso perante a 03ª Vara Cível do Foro de Cotia do Estado de São Paulo – SP.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo, 08 de Fevereiro de 2018.

Remo Higashi Battaglia

OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/02/2018 às 14:43 , sob o número WCOA18700097659
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2763B0B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que nesta data compareceu em cartório a Dra. Patrícia Ap. Simão OAB/SP 261.943, e tomou ciência da consulta das declarações de IR/2017 que estavam aquivadas em pasta Digital. Nada Mais. Cotia, 08 de fevereiro de 2018. Eu, ___, Adriano Silva Amaral, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO SILVA AMARAL, liberado nos autos em 08/02/2018 às 15:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2764D2C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemi**

Vistos.

No prazo de 05 (cinco) dias, requeira a parte exequente o que de direito para prosseguimento do feito.

Nada vindo, intime-se para dar andamento em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de extinção (art. 485, §1°, do CPC).

Intime-se.

Cotia, 15 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 16/02/2018 às 15:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 27A92D0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0118/2018, foi disponibilizado na página 2791-2800 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Teor do ato: "Vistos.No prazo de 05 (cinco) dias, requeira a parte exequente o que de direito para prosseguimento do feito.Nada vindo, intime-se para dar andamento em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de extinção (art. 485, §1°, do CPC).Intime-se."

Cotia, 20 de fevereiro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 20/02/2018 às 11:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 27CC459.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contente com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado na data de 20/02/2018, informar o quanto segue.

A exequente promoveu a competente diligência perante a ARISP para a localização de bens imóveis em nome dos executados.

Neste sentido, através da consulta prévia de bens realizada, foi localizado a existência de bens imóveis em nome dos executado em diversos cartórios, conforme comprova os protocolos de consulta anexo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA MARTINS FOGLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/02/2018 às 11:15 , sob o número WCOA18700169900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 283805C.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

Diante destas informações, a exequente solicitou as cópias das matrículas dos imóveis constantes na certidão para averiguação da possibilidade de penhora dos referidos imóveis, as quais serão colacionada aos autos no prazo de 10 (dez) dias para o prosseguimento do feito.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA MARTINS FOGLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/02/2018 às 11:15 , sob o número WCOA18700169900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 283805C.

CLIQUE PARA IMPRIMIR

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Protocolo de Consulta

Protocolo:	**PO000020253**
Data da solicitação:	**16/02/2018**
Emolumentos do Cartório:	**5,10**
Taxa Administrativa:	**8,71**
Total da Pesquisa:	**13,81**

Dados da Consulta:

Nome da pessoa pesquisada: **MARIZA RULO ABBONDANZA**

CPF/CNPJ: **27554742892**

A pesquisa realizada resultou ocorrência(s) no(s) cartório(s) listado(s) abaixo::

03º Cartório - São Paulo - Capital
10º Cartório - São Paulo - Capital
01º Cartório - Praia Grande

Cartórios que não geraram ocorrência:

01º Cartório - São Paulo - Capital
02º Cartório - São Paulo - Capital
04º Cartório - São Paulo - Capital
05º Cartório - São Paulo - Capital
06º Cartório - São Paulo - Capital
07º Cartório - São Paulo - Capital
08º Cartório - São Paulo - Capital
09º Cartório - São Paulo - Capital
11º Cartório - São Paulo - Capital
12º Cartório - São Paulo - Capital
13º Cartório - São Paulo - Capital
14º Cartório - São Paulo - Capital
15º Cartório - São Paulo - Capital
16º Cartório - São Paulo - Capital
17º Cartório - São Paulo - Capital
18º Cartório - São Paulo - Capital

Qualquer dúvida envie um e-mail para servicedesk@registradores.org.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA MARTINS FOGLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/02/2018 às 11:15 , sob o número WCOA18700169900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 283805E.

CLIQUE PARA IMPRIMIR

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Protocolo de Consulta

Protocolo:	**PO000020256**
Data da solicitação:	**16/02/2018**
Emolumentos do Cartório:	**5,10**
Taxa Administrativa:	**8,71**
Total da Pesquisa:	**13,81**

Dados da Consulta:

Nome da pessoa pesquisada: **WALDIR ABBONDANZA**

CPF/CNPJ: **04116720887**

A pesquisa realizada resultou ocorrência(s) no(s) cartório(s) listado(s) abaixo::

03º Cartório - São Paulo - Capital
10º Cartório - São Paulo - Capital
14º Cartório - São Paulo - Capital
17º Cartório - São Paulo - Capital
01º Cartório - Praia Grande

Cartórios que não geraram ocorrência:

01º Cartório - São Paulo - Capital
02º Cartório - São Paulo - Capital
04º Cartório - São Paulo - Capital
05º Cartório - São Paulo - Capital
06º Cartório - São Paulo - Capital
07º Cartório - São Paulo - Capital
08º Cartório - São Paulo - Capital
09º Cartório - São Paulo - Capital
11º Cartório - São Paulo - Capital
12º Cartório - São Paulo - Capital
13º Cartório - São Paulo - Capital
15º Cartório - São Paulo - Capital
16º Cartório - São Paulo - Capital
18º Cartório - São Paulo - Capital

Qualquer dúvida envie um e-mail para servicedesk@registradores.org.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA MARTINS FOGLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/02/2018 às 11:15 , sob o número WCOA18700169900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2838061.

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Menu Serviços

Pesquisa Prévia

Listagem de Pedidos

Nova Pesquisa | Relatório Financeiro
Manual - Pesquisa Prévia | Encerrar Sessão

Você possui R$ 0,43 **de Crédito.**

LISTAGEM DE PESQUISAS PRÉVIAS

Usuário: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados**

Protocolo de Pesquisa:

CPF/CNPJ:

FILTRAR

C..	Protocolo	Data	CPF/CNPJ	Resultou Ocorrência?	Qtde. de Matrículas
	PO000020256	16/02/2018	04116720887	Sim	16
	PO000020253	16/02/2018	27554742892	Sim	7

Página 1 de 1
2 Itens

Precisa de ajuda ?

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULA MARTINS FOGLI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/02/2018 às 11:15 , sob o número WCOA18700169900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2838062.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemi**

Vistos.

Fls. 295/296. Defiro pelo prazo de 10 (dez) dias.
Após, tornem conclusos.

Intime-se.

Cotia, 02 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 05/03/2018 às 14:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 286C84F.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contente com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., requerer e informar o quanto segue:

Compulsando-se os autos, verifica-se que até o momento a exequente não logrou êxito nos bloqueios *"on line"* realizados em nome dos executados, ao passo que, a dívida atualizada corresponde ao valor de R$ 1.066.592,27 (um milhão sessenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), conforme cálculo anexo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2018 às 19:12 , sob o número WCOA18700196720
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 288ACEC.

Assim sendo, conforme mencionado anteriormente, fora encontrado além do imóvel já informado nestes autos e registrado o ajuizamento da execução em sua matrícula (fls. 121), outros 02 imóveis em nome dos fiadores, conforme comprova as matrículas anexas.

Neste sentido, requer que V.Exa. se digne a determinar a penhora e avaliação dos imóveis localizado em nome dos fiadores, ora executados conforme matrículas anexas, quais sejam, MARIZA RULO ABBONDANZA e WALDIR ABBONDANZA, a saber:

(a) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOS CARIRIS, Nº 220, MATRÍCULA DE Nº 49.652, Pinheiros, São Paulo/SP – 10º Cartório de Registro de Imóveis;

(b) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DOS HELIOTROPOS, 360, UNIDADE Nº 54, MATRÍCULA DE Nº 92.926, COM 01 VAGA NA GARAGEM, Saúde, São Paulo/SP; 14ª Cartório de Registro de Imóveis

(c) IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA D. PEDRO II, JARDIM GUILHERMINA, UNIDADE Nº 104, Jardim Guilhermina, Praia Grande/SP – Cartório de Registro de Imóveis da Praia Grande -SP;

Observa-se ainda que não obstante os fiadores serem proprietários de apenas 50% dos imóveis mencionados na alínea (b) e (c), a penhora do imóvel em sua integralidade é medida que assegura a eficácia da constrição, reservando-se o direito do co-proprietário não executado na parte que lhe couber, conforme jurisprudência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2018 às 19:12 , sob o número WCOA18700196720
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 288ACEC.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

Outrossim, requer-se, em termos de prosseguimento a determinação da penhora e avaliação dos bens localizados para satisfação integral do crédito do exequente.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 06 de Março de 2018

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2018 às 19:12 , sob o número WCOA18700196720
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 288ACEC.

Debit

Correção Monetária
Valores atualizados até 28/02/2018
Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

21/05/2016	R$ 921.170,33 : 64,328264 x 67,712311	R$ 969.629,34
	Honorários (10,00%)	R$ 96.962,93
	Subtotal	R$ 1.066.592,27

Resumo			
	Valores	**Custas**	**Total**
Valores atualizados	R$ 969.629,34	R$ 0,00	R$ 969.629,34
Honorários	R$ 96.962,93	R$ 0,00	R$ 96.962,93
Total	**R$ 1.066.592,27**	**R$ 0,00**	**R$ 1.066.592,27**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2018 às 19:12 , sob o número WCOA18700196720
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 288ACED.

JOSE_ORLAN 469128 11/04/2017 06:22:37 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

10º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 49652 | ficha 1

São Paulo, -4. JAN. 1985

Imóvel: UM PRÉDIO à Rua CARIRIS nº 220, no 45º subdistrito, Pinheiros, e o terreno medindo 6 m de frente, igual largura nos fundos, por 25 m da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 150 m2, confrontando no lado direito visto da rua com o prédio nº 214, no lado esquerdo com o prédio nº 230 e nos fundos com os prédios ns. 128 e 136 da Rua Cariris. (Contribuinte 015 091 0043 1).
Proprietária: IDE MITSUBE (RG 731 251 e CPF 020 906 318-13), brasileira separada judicialmente, do lar, domiciliada nesta Capital.
Registro anterior: R.7/34 110 de 19 de março de 1981 deste Cartório.
A Oficial maior:

Heloisa Loureiro
Heloisa Maria Gandolfo Loureiro

* * *

R. 1 em -4. JAN. 1985
Pela escritura de 21 de dezembro de 1984 do Cartório do Registro Civil e Notas de Itapecerica da Serra, SP (Lº 252, fls. 66), a proprietária vendeu o imóvel pelo valor de G$20 000 000 a WALDIR ABBONDANZA (RG 1 988 826 e CPF 041 167 208-87), brasileiro, do comércio, casado no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6 515/77 com MARIZA RULO ABBONDANZA, domiciliado nesta Capital.
A Oficial maior:

Heloisa Loureiro
Heloisa Maria Gandolfo Loureiro

* * *

Av.2 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO**
Em 10 de abril de 2017 - (prenotação nº 469.128 de 20/03/2017)
A requerimento datado de 9 de março de 2017 e conforme certidão judicial expedida em 11 de outubro de 2016, pela Oficial Maior do Cartório da 3ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia - SP, procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar que foi ***ajuizada ação de execução*** de Título Extrajudicial - Obrigações, distribuída no dia 2/3/2016 e admitida em juízo, sob nº 1001325-66.2016.8.26.0152, à 3ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia - SP, requerida por **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 16.756.761/0001-08, em face de **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.887.605/0001-05; **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87; e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, CPF nº 275.547.428-92. (Valor da execução: R$921.170,33).
Escrevente Autorizada:

Juliana Roberta de Lima Gomes Monteiro

49652

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA **
** VIDE CERTIDÃO NO VERSO **

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGA SHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2018 às 19:12 , sob o número WCOA18700196720
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 288ACEE.

49.652

OFICIAL de Registro de Imóveis
Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Protocolo nº 469128

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula nº 49652, extraída nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/73 **e retrata a situação do registro até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso**.

Número do último ato praticado nesta matrícula: **2**.

São Paulo, 10 de abril de 2017.

José Orlando Soares, Escrevente.

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002. Certidão já cotada no título.

Atenção: Para lavrar escritura pública, os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição

Rua Inácio Pereira da Rocha, 142-1º andar, Pinheiros, Cep. 05432-010-Tel/Fax:5186-2800.

O 13º subdistrito, BUTANTÃ, pertenceu a esta Serventia de 07/10/1939 a 11/08/1976, quando passou a pertencer ao 18º Registro, tendo antes pertencido ao 4º Registro. - O 14º subdistrito, LAPA, pertence a esta Serventia desde 07/10/1939, tendo antes pertencido ao 2º Registro (de 24/12/1912 a 28/12/1925 e de 15/05/1939 a 06/10/1939), 4º Registro (de 09/12/1925 a 25/12/1927) e 5º Registro (de 26/12/1927 a 14/05/1939). - O 39º subdistrito, VILA MADALENA, criado em 01/01/1949, pertence desde essa data a esta Serventia. Foi constituído com áreas do 13º subdistrito (Butantã) e do 14º subdistrito (Lapa). - O 45º subdistrito, PINHEIROS, criado pela Lei 8.050/63, que entrou em vigor no dia 01/01/1964, pertence a esta Serventia desde a data de sua criação. Foi constituído com áreas do 14º subdistrito (Lapa), do 13º subdistrito (Butantã) e do 20º subdistrito (Jardim América) que pertence ao 13º Registro.

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2018 às 19:12 , sob o número WCOA18700196720
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 288ACEE.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula	ficha
92.926	01

São Paulo, 13 de JUNHO de 1988

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 54, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do EDIFÍCIO ANA BOLENA, situado à Rua Caputira nº 145,/ esquina da Rua dos Heliotropos nº 360, na Saúde - 21º Subdistrito.-

UM APARTAMENTO, com a área útil de 46,50m2, com a área comum/ de 9,35m2, totalizando a área construída de 55,85m2, corres-/ pondendo a quota parte ideal de 1,48%, no solo e demais áreas de uso e destinação comuns do prédio.-

PROPRIETÁRIO: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, do co-/ mércio, casado com ISAURA COELHO DA SILVA, residentes e domiciliados nesta Capital.-

REGISTRO ANTERIOR: TR. 134.039 deste Registro.-

CONTRIBUINTE: 045.083.0082-0.-

A Escr. autª. _____ (Liliana Asturiano Costa)

R.1, em 13 de junho de 1.988.-
TÍTULO: PARTILHA.-

Conforme formal de partilha expedido em 27 de janeiro de 1982 e aditado em 24 de novembro de 1983 e 15 de abril de 1985, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Distrital da Saúde, desta Capital, extraído dos autos nº 122/78 de arrolamento dos bens deixados por JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA e IZAURA COELHO DA SILVA falecidos respectivamente em 02 de novembro de 1977 e 10 de / maio de 1979, Sentença de 12 de novembro de 1981, o imóvel d/ matrícula, avaliado em CR$ 147.049,00, FOI PARTILHADO a GERALDO FRANCISCO DA SILVA, contador, RG. 1.167.993, CIC número -/ 002.173.448/87, casado com LAURA FOSSA DA SILVA, residentes à Rua Antonio Felicio nº 84, 7º andar; GE DA SILVA, desquitada, do lar, RG. 2.374.073, CIC 026.188.268/68, residente à Rua -/ Carlos Petit nº 575, 6º andar, aptº. 6; GESSY DA SILVA RACY,/ do lar, RG. 984.426, CIC 026.945.288/56, casada com FELIX FERIS RACY, residentes à Rua Guaxins nº 178; GILDA DA SILVA LIMA, viúva, do lar, RG. 7.516.972, CIC 032.568.638/68, residente à Rua Manguata nº 89; DAVID FRANCISCO DA SILVA, industrial RG. 1.357.690, CIC 026.188.268/68, casado com ORFILA GOUVEA / DA SILVA, residentes à Rua Carlos Petit nº575, 6º andar, aptº nº 6; JENNY DA SILVA PIGATO, do lar, RG. 4.425.879, CIC nº. /

-CONTINUA NO VERSO.-

Mod. 10 - 2.000

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:28/2/2018 10:16:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2018 às 19:12 , sob o número WCOA18700196720
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 288ACEF.

matrícula 92.926 | ficha 01 VERSO | -CONTINUAÇÃO-

030.745.368/53, casada com LAURO PIGATO, residentes à Rua das Primulas nº 56, os casados o são no regime da comunhão de --/ bens, antes da Lei 6.515/77, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital; cabendo a cada um dos herdeiros adquirentes, / uma sexta parte ideal (1/6), no valor de CR$ 24.508,16.-

A Escr. autª. _____ (Liliana Asturiano Costa)

Av.2, em 03 de novembro de 1988.-

Da escritura de 27 de novembro de 1987, do 29º Escrivão de -- Notas desta Capital e do Cartão de Identificação do Contri- - buinte, expedido pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em xerox autenticada pelo 12º Escrivão de Notas desta Capital, verifica-se que o numero correto do CIC de FELIX FERES RACY é 026.945.228-15.-

A Escr. autª. _____ (Liliana Asturiano Costa)

R.3, em 03 de novembro de 1988.-
TITULO: VENDA E COMPRA.-

Por escritura de 27 de novembro de 1987, do 29º Escrivão de- Notas desta Capital, (livro 215- fls. 27vº), GERALDO FRANCISCO DA SILVA e sua mulher LAURA POSSA DA SILVA, do lar, RG.nº 1.167.989, CIC em comum 002.173.448-87; GE DA SILVA, residente e domiciliada a de nº 2 Moe Circle, Bella Vista, Condado / de Benton, Arkansas, Estados Unidos da América; GESSY DA SILVA RACY e seu marido FELIX FERIS RACY, comerciante, RG.898856 CIC em comum 026.945.228-15; GILDA DA SILVA LIMA; DAVID FRANCISCO DA SILVA e sua mulher ORFILA GOUVEA DA SILVA, do lar, / RG. 1.736.981, CIC em comum 026.188.268-68 e JENNY DA SILVA - PIGATO e seu marido LAURO PIGATO, aposentado, RG. 1.507.894,/ CIC em comum 030.745.368-53, já qualificados, transmitiram -- por venda feita a EMILIO RULO,aposentado, RG. 493.945, casado no regime da separação legal de bens, nos termos do artigo 258, § único nº II, do Código Civil Brasileiro com LUIZA SCA-- BIM RULO, do lar, RG. 3.033.723, CIC em comum 189381088-72, / brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 441, aptº 02, pelo valor de Cz$ 360.000,00, a nua propriedade do imóvel desta matrícula.-

continua na ficha 02

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:28/2/2018 10:16:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2018 às 19:12 , sob o número WCOA18700196720
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 288ACEF.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 92.926 | ficha 02

São Paulo, 03 de novembro de 19 88

CONTINUAÇÃO DA FICHA 01:

A Escr. autª. _____ (Liliana Asturiano Costa)

R.4, em 03 de novembro de 1988.-
ONUS: USUFRUTO (VENDA E COMPRA).-

Por escritura de 27 de novembro de 1987, do 29º Escrivão de Notas desta Capital, (livro 215- fls. 27vº), GERALDO FRANCISCO DA SILVA e sua mulher LAURA FOSSA DA SILVA; GE DA SILVA ; GESSY DA SILVA RACY e seu marido FELIX FERIS RACY; GILDA DA SILVA LIMA; DAVID FRANCISCO DA SILVA e sua mulher ORFILA GOUVEA DA SILVA e JENNY DA SILVA PIGATO e seu marido LAURO PIGATO, já qualificados, transmitiram à LUIZA SCABIM RULO, do -- lar, RG. 3.033.723, casada no regime da separação legal de - bens, nos termos do artigo 258, § unico nºII do Código Civil Brasileiro, com EMILIO RULO, aposentado, RG. 493.945, CIC em comum 189.381.088-72, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 441, aptº 02, O USUFRUTO do imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz$ 180.000,00.-

A Escr. autª. _____ (Liliana Asturiano Costa)

R.5, em 30 de maio de 2000.
TITULO:- **PARTILHA**.

Conforme formal de partilha de 05 de maio de 2000, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central, desta Capital, dos autos nº 1351/96, de inventário dos bens deixados por EMILIO RULO, que fôra casado com Luiza Scabim Rulo, falecido em 15 de março de 1996, sentença de 11 de novembro de 1999, transitada em julgado em 06 de dezembro de 1999, **a nua propriedade** do imóvel desta matrícula, avaliada em R$15.728,00, (quinze mil, setecentos e vinte e oito reais), foi **partilhada** ao ESPOLIO de **MILTON RULO**; e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, do lar, casada no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com **WALDIR ABBONDANZA**, comerciante, RG nºs 3.153.020-SSP/SP e 1.988.826-SSP/SP, CIC em comum nº 041.167.208-87, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Cariris nº 220; cabendo a cada um, a metade ideal no valor de R$7.864,00.

A Escr. Autª. _____ (Liliana Asturiano Costa)

Av.6/92.926, em 12 de novembro de 2.015.

- continua no verso -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em 28/2/2018 10:16:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2018 às 19:12 , sob o número WCOA18700196720
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 288ACEF.

matrícula	ficha	
92.926	02 verso	- continuação -

À vista do requerimento de 14 de outubro de 2015 e da certidão de 20 de outubro de 2015, expedida pelo Oficial de Registro do 26º Subdistrito - Vila Prudente desta Capital, extraída do assento de óbito nº 67290 (Lº C-113, fls. 121), apresentada em cópia autenticada pelo mesmo Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito - Tucuruvi desta Capital, faço constar o **cancelamento** do usufruto (R.4), em virtude do falecimento da usufrutuária LUIZA SCABIM RULO, ocorrido em 20 de fevereiro de 2015, consolidando-se a plena propriedade aos nu proprietários.

A Escr. Autª. _____ (Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins).

Av.7/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da sobrepartilha de 20 de novembro de 2000, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana desta Capital, e da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, apresentada em cópia autenticada pelo 22º Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que MILTON RULO é brasileiro, vendedor e portador do RG nº 2.390.804-X.

O Escr. Autº. _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.8/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da mesma sobrepartilha e do cartão de identificação expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, apresentado em cópia autenticada pelo 22º Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que MILTON RULO é portador do CPF nº 049.440.468-04.

O Escr. Autº. _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.9/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da mesma sobrepartilha e da certidão de 04 de agosto de 1970, expedida pelo Oficial de Registro Civil do 6º Subdistrito – Brás desta Capital, extraída do termo de casamento nº 28.910 (Lº B-55, fls. 167), faço constar que MILTON RULO é casado no regime da comunhão universal de bens, com MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA, que passou a assinar MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO, desde 12 de março de 1964.

O Escr. Autº. _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.10/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da mesma sobrepartilha e da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, apresentada em cópia autenticada pelo 22º

- continua na ficha nº 03 -

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:28/2/2018 10:16:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2018 às 19:12 , sob o número WCOA18700196720
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 288ACEF.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 92.926 | ficha 03

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

São Paulo, **06 de janeiro de 2.017.**

Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO é brasileira, do lar e portadora do RG nº 4.966.444.

O Escr. Autº: _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.11/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da mesma sobrepartilha e do cartão de identificação expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, apresentado em cópia autenticada pelo 22º Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO é portadora do CPF nº 049.440.468-04.

O Escr. Autº: _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

R.12/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.
TÍTULO:- **SOBREPARTILHA**.

Conforme sobrepartilha de 20 de novembro de 2000, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana desta Capital, extraído dos autos nº 922/98 do arrolamento dos bens deixados por MILTON RULO, CPF nº 049.440.468-04, casado que era com Maria da Penha Neves Ladeira Rulo, falecido em 12 de março de 1998, em virtude de disposição testamentária, a **metade ideal** do imóvel desta matrícula, estimada no valor de R$8.689,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais), foi **sobrepartilhada** à mesma **MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO**, viúva, do lar, RG nº 4.966.444-SSP/SP, CPF nº 049.440.468-04, **MILTON RULO FILHO**, solteiro, maior, funcionário público, RG nº 16.753.072-SSP/SP, CPF nº 092.682.918-19, **MARILI RULO DE NICOLA**, professora, RG nº 15.524.000-SSP/SP, CPF nº 063.061.308-70, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **HILTON DE NICOLA**, engenheiro químico, RG nº 9.288.319-SSP/SP, CPF nº 088.212.228-29, e **MARLUCE RULO DA SILVA**, fisioterapeuta, RG nº 16.763.071-SSP/SP, CPF nº 151.601.028-09, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **LUIZ CARLOS DA SILVA**, microempresário, RG nº 16.752.971-SSP/SP, CPF nº 088.119.918-46, todos brasileiros, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua Manoel Pereira Sampaio nº 201, Jardim Tremembé, na proporção de 1/4 parte ideal a viúva meeira e legatária no valor de R$4.344,50, e 1/12 avos no valor de R$1.448,16 para cada um dos demais, tendo sido a partilha homologada por sentença proferida em 21 de setembro de 2000, transitada em julgado em 17 de outubro de 2000.

O Escr. Autº: _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.13/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da sobrepartilha de 01 de abril de 2013, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara

- continua no verso -

50% maria nelton marli marluce

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:28/2/2018 10:16:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2018 às 19:12 , sob o número WCOA18700196720
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 288ACEF.

matrícula 92.926 | ficha 03 verso | - continuação -

da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana desta Capital e da certidão de 03 de novembro de 2008, expedida pelo Oficial de Registro Civil do 22º Subdistrito – Tucuruvi desta Capital, extraída do termo de casamento nº 52.301 (Lº B-303, fls. 257), faço constar que nos termos da sentença proferida pelo MMª Juíza de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Guarulhos/SP, Dra. Celia Magali Milani Perini, em 22 de agosto de 2007, transitada em julgado, foi homologada a separação consensual de MARLUCE RULO DA SILVA e LUIZ CARLOS DA SILVA, que voltou a assinar o nome de solteira MARLUCE RULO.

O Escr. Autº. _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

R.14/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.
TITULO:- **SOBREPARTILHA.**

Conforme sobrepartilha de 01 de abril de 2013, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana desta Capital, extraído dos autos nº 0021501-90.2012.8.26.0001 de arrolamento dos bens deixados por MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO, CPF nº 049.440.468-04, falecida no estado civil de viúva, em 26 de outubro de 2011, **1/4 parte ideal** do imóvel desta matrícula, estimada no valor de R$9.446,75 (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), foi **sobrepartilhado** a **MILTON RULO FILHO**, solteiro, maior, policial civil, RG nº 16.753.072-SSP/SP, CPF nº 092.682.918-19, **MARLUCE RULO**, separada consensualmente, fisioterapeuta, RG nº 16.763.071-SSP/SP, CPF nº 151.601.028-09, brasileiros, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua Manoel Pereira Sampaio nº 201, e **MARILI RULO DE NICOLA**, professora, RG nº 15.524.000-SSP/SP, CPF nº 063.061.308-70, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **HILTON DE NICOLA**, engenheiro químico, RG nº 9.288.319-SSP/SP, CPF nº 088.212.228-29, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua Cosme de Azevedo nº 42, Tucuruvi, na proporção de 1/12 avos no valor de R$3.148,91 para cada um, tendo sido a partilha homologada por sentença proferida em 24 de janeiro de 2013, transitada em julgado em 15 de fevereiro de 2013.

O Escr. Autº. _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:28/2/2018 10:16:58

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2018 às 19:12 , sob o número WCOA18700196720
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 288ACEF.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matrícula	ficha	
33.019	01	Em 04 de agosto de 19 88

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 104, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DIAMANTE, situado à Avenida D. Pedro II, Jardim Guilhermina, no perímetro urbano desta comarca.

UM APARTAMENTO, com a área útil de 24,7360 m2, área comum de 8,9779 m2, área total de 33,7139 m2, pertencendo-lhe no terreno uma fração ideal equivalente a 0,7835% do todo.

CONTRIBUINTE: 2 02 07 071 003 0104-6 Exercício de 1988

PROPRIETÁRIO: DANTE MESTIERI, brasileiro, casado, do comércio RG nº 901.128-SSP-SP, CIC nº 004.546.218-68, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Henrique Schaumann, nº 286, 4º andar.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 82.175-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

Av.01/33.019 Em 04 de agosto de 1.988.

Por escritura pública de venda e compra, de 10 de março de 1988, livro nº 458, fls. 057, do 1º Cartório de Notas da Comarca de São Vicente-SP, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando, que o proprietário, DANTE MESTIERI, é casado desde 31 de agosto de 1963, sob o regime da separação absoluta de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 480, no 5º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo-SP, com AMALIA CLAUDIA SANTELLI MESTIERI brasileira, professora, RG nº 4.111.535-SSP-SP, CIC. número 003.044.848-49, conforme certidão extraída do assento de casamento nº 28.436, livro nº 54, fls. 227, expedida aos 17 de

"continua no verso"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2018 às 19:12 , sob o número WCOA18700196720
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 288ACF1.

matrícula	ficha
33.019	01 verso

junho de 1987, pelo Cartório do Registro Civil do 6º Subdis-- trito - Brás, Comarca de São Paulo-SP.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

Av.02/33.019 Em 04 de agosto de 1.988.

A presente averbação é feita "ex officio", para ficar constando que a Avenida D. Pedro II denomina-se atualmente Praça Portugal, conforme Decreto nº 525, de 22 de outubro de 1976, mencionado na xerox autenticada da certidão nº 837/88, expedida aos 11 de abril de 1988, pela Prefeitura local.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

Av.03/33.019 Em 04 de agosto de 1.988.

Pela escritura referida na Av.01, foi autorizada a presente - averbação, para ficar constando que o Condomínio Edifício Diamante recebeu o nº 54 da Praça Portugal, conforme certidão -- mencionada na Av.02.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

R.04/33.019 Em 04 de agosto de 1.988.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Pela escritura referida na Av.01, o proprietário DANTE MESTIERI, assistido por sua mulher AMALIA CLAUDIA SANTELLI MESTIERI já qualificados, vendeu o imóvel a EMILIO RULO, aposentado, - RG nº 493.945-SSP-SP, casado sob o regime da separação obriga

" continua na ficha 02"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2018 às 19:12 , sob o número WCOA18700196720
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 288ACF1.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matrícula	ficha	
33.019	02	Em 04 de agosto de 19 88

tória de bens, nos termos do art. 258, § único nº II, do Código Civil Brasileiro, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77,- com LUIZA SCABIM RULO, do lar, RG nº 3.033.723-SSP-SP, brasileiros, portadores do CIC nº 189.381.088-72, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, à Avenida Engenheiro Armando Arruda Pereira, nº 441, apto 2, Jabaquara.

VALOR: Cz$ 1,46

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

R.05/33.019 - Praia Grande, 01 de dezembro de 2.015.

Nos termos do formal de partilha expedido em 05 de maio de 2.000, pelo Juízo de Direito da Segunda Vara da Família e Sucessões do Foro Central de São Paulo-SP, dos autos da Ação de Inventário – Processo número 1351/96, dos bens deixados pelo falecimento de **EMILIO RULO**, CPF/MF 189.381.088-72, ocorrido em 15 de março de 1.996, homologado por r. sentença de 11 de novembro de 1.999, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Exmo. Sr. Dr. José Antonio Encinas Manfré, ficou convencionado que na partilha dos bens, o usufruto vitalício sobre o imóvel objeto da presente matrícula, foi instituído em favor da viúva legatária **LUIZA SCABIM RULO**, atualmente portadora do CPF 398.770.788-72, pelo valor estimativo de R$ 2.453,44.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 432696 de 19/11/2.015.

R.06/33.019 - Praia Grande, 01 de dezembro de 2.015.

Nos termos do formal de partilha referido no R.05 retro, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R$ 7.360,33, foi partilhado, cabendo ao **ESPÓLIO de MILTON RULO**, CPF/MF 049.440.468-04, falecido em 12 de março de 1.998, e à **MARIZA RULO ABBONDANZA**, brasileira, do lar, RG 3.153.020-SSP/SP, casada sob o regime da comunhão universal de bens,

"continua no verso"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2018 às 19:12 , sob o número WCOA18700196720
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 288ACF1.

matrícula 33.019 | ficha 02 verso

anteriormente à vigência da lei 6.515/77, com **WALDIR ABBONDANZA**, brasileiro, comerciante, RG 1.988.826-SSP/SP, inscritos no CPF/MF 041.167.208-87, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Cariris, 220, Pinheiros, a metade ideal do imóvel para cada um. Permanecendo íntegro o usufruto vitalício referido no R.05.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 432696 de 19/11/2.015.

AV.07/33.019 - Praia Grande, 01 de dezembro de 2.015.

FICA CANCELADO o usufruto objeto do R.05 retro, em virtude do falecimento da usufrutuária **LUIZA SCABIM RULO**, ocorrido em 20 de fevereiro de 2.015, nos termos do requerimento firmado nesta cidade, em 19 de novembro de 2.015, e da certidão do registro de óbito identificada pela matrícula 122747 01 55 2015 4 00113 121 0067290 81, expedida em 20 de outubro de 2.015, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Vigésimo Sexto Subdistrito – Vila Prudente, da Comarca de São Paulo-SP.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 432698 de 19/11/2.015.

CERTIDÃO **Pedido nº 576418**

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 33019, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 59.C Cap.XIV NSCGJ).
Praia Grande, 6 de março de 2018

Oficial:	30,69
Estado:	8,72
IPESP:	5,97
Reg.Civil:	1,62
T.Justiça:	2,11
M.Público:	1,47
Município:	1,62
Total:	52,20

Recolhimentos feitos por guia

Solcitado por: Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados **Emitido por Jennifer Oliveira da Silva Cruz às 11:49:13h**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 06/03/2018 às 19:12 , sob o número WCOA18700196720
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 288ACF1.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0190/2018, foi disponibilizado na página 2729-2740 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 295/296. Defiro pelo prazo de 10 (dez) dias.Após, tornem conclusos.Intime-se."

Cotia, 7 de março de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 07/03/2018 às 09:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 288C5A2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemi**

Vistos.

Fls. 301/316. Lavre-se termo de penhora dos imóveis ali mencionados, nomeando-se os executados seus depositários, cientificando-os e intimando-os por mandado.

Intime-se.

Cotia, 06 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 06/04/2018 às 15:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 29FEF9F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0292/2018, foi disponibilizado na página 2162-2175 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 301/316. Lavre-se termo de penhora dos imóveis ali mencionados, nomeando-se os executados seus depositários, cientificando-os e intimando-os por mandado.Intime-se."

Cotia, 10 de abril de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 10/04/2018 às 11:46 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2A21E2A.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA NO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO DIGITAL N. º 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contende com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado na data de 10/04/2018, informar e requerer o quanto segue.

Compulsando-se os autos, o M.M juízo de direito determinou a penhora dos imóveis pertencentes aos Fiadores, ora Executados Waldir Abbondanza e Mariza Rulo Abbondanza, nomeando-os como depositários, com a devida cientificação e intimação por mandado.

Contudo, tendo os executados procurador devidamente constituído nos autos, viável a intimação da penhora na pessoa do Advogado pela aplicação do artigo 841, § 1º do Novo Código de Processo Civil:

> "Artigo 841. Formalizada a penhora por qualquer dos meios legais, dela será imediatamente intimado o executado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/04/2018 às 12:00 , sob o número WCOA18700364339
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2A84832.

§1º A intimação de penhora será feita ao advogado do executado ou à sociedade de advogados a que ela pertença.

§2º Se não houver constituído advogado nos autos, o executado será intimado pessoalmente, de preferência por via postal.

(...)

Outrossim, tendo em vista a exegese do artigo supramencionado, requer-se a intimação da penhora na pessoa do Advogado devidamente constituído, a saber: Heide Von Atzingen, devidamente inscrita no OAB/SP 68.264.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 17 de Abril de 2018

REMO HIGASHI BATTAGLIA

OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI

OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/04/2018 às 12:00 , sob o número WCOA18700364339
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2A84832.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Renata Meirelles Pedreño**

Vistos.

Fls. 320/321: Cumpra a serventia a decisão de fls. 318, lavrando-se o competente auto de penhora dos imóveis, intimando-se os executados da constrição efetivada, através da advogada constituída nos autos.

Intime-se.

Cotia, 11 de maio de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA MEIRELLES PEDRENO, liberado nos autos em 12/05/2018 às 10:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2BFB811.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0370/2018, foi disponibilizado na página 2580-2602 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/05/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Teor do ato: "Vistos.Fls. 320/321: Cumpra a serventia a decisão de fls. 318, lavrando-se o competente auto de penhora dos imóveis, intimando-se os executados da constrição efetivada, através da advogada constituída nos autos. Intime-se."

Cotia, 15 de maio de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 15/05/2018 às 09:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2C1BFDB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Em Cotia, aos 11 de junho de 2018, no Cartório da 3ª Vara Civel, do Foro de Cotia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

(i) *Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1*, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Waldir Abbondanza**, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;

(ii) *50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0*, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Mariza Rulo Abbondanza**, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;

(iii) *50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6*, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Mariza Rulo Abbondanza**, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA, liberado nos autos em 11/06/2018 às 18:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2D79BD9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

(i) Nos termos da r. decisão de fl. 322, fica(m) o(s) executado(s) intimado(s) da penhora realizada, formalizada pelo termo de fl. 324, bem como de que foi(ram) nomeado(s) depositário(s) do bem;
(ii) Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento da taxa de citação postal, no valor de R$ 63,60; em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal – FEDT, código 120-1, para intimação dos coproprietários dos imóveis.

Nada Mais. Cotia, 12 de junho de 2018. Eu, ___, Euler Santos de Sousa, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 12/06/2018 às 10:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2D810FF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2018, foi disponibilizado na página 2421-2441 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)

Teor do ato: "(i) Nos termos da r. decisão de fl. 322, fica(m) o(s) executado(s) intimado(s) da penhora realizada, formalizada pelo termo de fl. 324, bem como de que foi(ram) nomeado(s) depositário(s) do bem; (ii) Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, o recolhimento da taxa de citação postal, no valor de R$ 63,60; em favor do Fundo Especial de Despesa do Tribunal - FEDT, código 120-1, para intimação dos coproprietários dos imóveis."

Cotia, 13 de junho de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 13/06/2018 às 09:39 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2D92E17.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÂO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificado nos autos dos Embargos à Execução, promovido por **WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA,** em epígrafe, vem, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., disponibilizado no dia 13/06/2018, requerer a juntada de guia de custas de citação postal, devidamente recolhida, para os determinados fins de direito.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 18 de junho de 2018

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/06/2018 às 15:07 , sob o número WCOA18700615269
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2DD6A63.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018061411563301

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA			16.756.761/0001-08

Nº do processo	Unidade	CEP
10013256620168260152	3° Vara Cívial - Foro de Cotia	06700-457

Endereço	Código
R Republica, 23, Casa 2, Jardim Miranda, Cotia	120-1

Histórico	Valor
PARTES: SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE - PROCESSO N° 1001325- 66.2016.826.0152 - 3° Vara Cívil - Foro de Cotia - GUIA DE CUSTAS POSTAIS	63,60
	Total 63,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 636051174005 | 112011675675 | 610001083010

Corte aqui.

BANCO DO BRASIL

Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018061411563301

Poder Judiciário – Tribunal de Justiça

Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA			16.756.761/0001-08

Nº do processo	Unidade	CEP
10013256620168260152	3° Vara Cívial - Foro de Cotia	06700-457

Endereço	Código
R Republica, 23, Casa 2, Jardim Miranda, Cotia	120-1

Histórico	Valor
PARTES: SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE - PROCESSO N° 1001325- 66.2016.826.0152 - 3° Vara Cívil - Foro de Cotia - GUIA DE CUSTAS POSTAIS	63,60
	Total 63,60

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso
1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868800000005 | 636051174005 | 112011675675 | 610001083010

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/06/2018 às 15:07 , sob o número WCOA18700615269
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2DD6A69.

fls. 329

14/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:37:47
571711932 0133

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

==========

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86880000000-5 63605117400-5
11201167567-5 61000108301-0
Data do pagamento 14/06/2018
Valor Total 63,60

==========

NR.AUTENTICACAO 3.1EA.0F4.FF6.AB8.D4E

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 2018-07-16 15:07 , sob o número WCOA18
Para conferir o original acesse o site https://www.tjsp.jus.br/pesquisaprocessos/pesquisaprocessos/pesquisaprocessos.do, informe o processo 1013.2016.8.26.0152 e co

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia - SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº:	**1009200-53.2017.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Embargos À Execução - Extinção da Execução**
Embargante:	**Waldir Abbondanza e outro**
Embargado:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemi**

Vistos.

Cuidam os autos de embargos à execução opostos por WALDIR ABBONDANZA e por MARIZA RULO ABBONDANZA, qualificados nos autos, contra SAM - 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., também qualificada. De início, alegam nulidade da citação no feito executivo. No mérito, em resumo, dizem os embargantes que figuram como fiadores no contrato de locação em que a embargada é locadora do imóvel descrito nos autos; em que a empresa dos filhos dos embargantes é locatária. Dizem que o contrato de locação foi objeto de subsequentes novações em razão de diversas convenções entre as partes, ora verbais, ora por trocas de e-mails, para redução do aluguel. Alegam que tais convenções, sem a anuência nem conhecimento dos embargantes/fiadores, implicou extinção da fiança.

Com a inicial vieram documentos.

Citada regularmente, a embargada impugnou às fls. 156/165 para, em síntese, sustentar que os ajustes havidos entre as partes do contrato de locação para reduzir o valor dos alugueres não caracteriza novação e não exonera os fiadores. Dizem ainda que, por contrato, os fiadores obrigaram-se perante os locadores até a entrega das chaves do imóvel.

Deu-se a réplica na sequencia.

Relatados,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 21/06/2018 às 14:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2E11BC5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia - SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

D E C I D O.

As partes são capazes, estão bem representadas nos autos e litigam com interesse na causa.

Da alegação de nulidade da citação.

Não há que cogitar de nulidade da citação e, ainda que assim não fosse, o comparecimento tempestivo aos autos pelos embargantes e a oposição dos presentes embargos implica dizer que não houve qualquer prejuízo aos embargantes.

Como é cediço, no direito processual vige o conhecido princípio "pas de nullité sans grief", de modo que nenhum ato será declarado nulo, se da nulidade não resultar prejuízo para quem o alega.

Dito isso, observo que a controvérsia existente nos autos compreende matéria apenas de direito, de sorte que passo desde logo a enfrentar o mérito.

Os embargos são IMPROCEDENTES.

Resistem os embargantes à execução movida pela embargada alegando que, enquanto fiadores, não expressaram anuência com as novações havidas a cada instante em que pactuado reajuste dos alugueres.

Por primeiro, anoto que os acordos entre locadora e locatária para revisar o preço do aluguel não caracteriza novação, mas mero ajuste contratual.

No mais, destaco que os embargantes/fiadores, conforme fl. 45, obrigaram-se perante a parte embargada até a entrega das chaves. Assim sendo, até a efetiva devolução do imóvel locado, a garantia prestada pelos embargantes persiste.

Nesse sentido já fixou entendimento o E. TJSP:

Fiança - Fiador - Locação de imóvel - Exoneração da fiança - Impossibilidade - Reponsabilidade dos fiadores até a entrega de chaves e desocupação efetiva do imóvel locado - Subsistência - Existência de expressa previsão contratual vinculando a garantia até a devolução do bem locado - Irrelevante o termino do prazo contratual - Precedentes - Sentença Reformada - Recurso Provido (TJSP - APELACAO CIVEL 1.049.412-0/0, 2-3-2009, 35ª Câmara de Direito Privado Rel. Melo Bueno)

Locação. Despejo por falta de pagamento c/c cobrança. Fiança. Contrato prorrogado por prazo indeterminado. Cláusula prevendo a responsabilidade do fiador até a entrega das chaves, com renúncia ao benefício de ordem. Hipótese de prorrogação (e não

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 21/06/2018 às 14:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2E11BC5.

renovação) do contrato. Prestação da garantia até a efetiva entrega das chaves. Exoneração pela prorrogação do contrato por tempo indeterminado. Inadmissibilidade. Se a fiança foi prestada não por tempo certo, mas até efetiva devolução do imóvel locado, a garantia persiste em caso de prorrogação da locação por tempo indeterminado, não se configurando novação capaz de exonerar o fiador. Ausência de enquadramento do caso à Súmula 214 do STJ. Inexistência de antinomia entre os artigos 39 da Lei Federal 8.245/91 e 819 do Código Civil. Legitimidade passiva dos fiadores. Sucumbência integral da parte autora. Afastados honorários arbitrados ao patrono do réu. Apelo da autora provido e improvido o recurso adesivo do réu. (TJSP; Apelação 1012678-68.2016.8.26.0196; Relator (a): Soares Levada; Órgão Julgador: 34ª Câmara de Direito Privado; Foro de Franca - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 17/10/2017; Data de Registro: 17/10/2017).

A obrigação firmada pelos embargantes em contrato deve ser prestigiada por aplicação do princípio do "pacta sunt servanda".

Ora, os contratos existem para serem cumpridos, esta é a tradução livre do brocardo sempre anunciado em latim. Aliás, ele é muito mais que um dito jurídico. Encerra um princípio de Direito, no ramo das Obrigações Contratuais. É o princípio da força obrigatória, segundo o qual o contrato faz lei entre as partes.

Ante todo o exposto, com fundamento no artigo 487, inciso I, **JULGO IMPROCEDENTES** os embargos.

Condeno a parte embargante nos ônus da sucumbência e fixo os honorários advocatícios em 10% do valor corrigido da causa, ressalvada a justiça gratuita.

Na hipótese de interposição de recurso de apelação, por não haver mais juízo de admissibilidade a ser exercido pelo Juízo *"a quo"* (art. 1.010, CPC), sem nova conclusão, intime-se a parte contrária, caso possua advogado, para oferecer resposta, no prazo de 15 dias. Em havendo recurso adesivo, também deve ser intimada a parte contrária para oferecer contrarrazões. Após, remetam-se os autos à Superior Instância, para apreciação do recurso de apelação.

Oportunamente, arquivem-se.

P.R.I.e C.

Cotia, 02 de maio de 2018.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 21/06/2018 às 14:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2E11BC5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia - SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 21/06/2018 às 14:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2E11BC5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1009200-53.2017.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Embargos À Execução - Extinção da Execução**
Embargante:	**Waldir Abbondanza e outro**
Embargado:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Trânsito em Julgado com Baixa

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 177/180 transitou em julgado em 06/06/2018. Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema. Nada Mais. Cotia, 07 de junho de 2018. Eu, ___, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que estes autos encontram-se em termos para arquivamento. Nada Mais. Cotia, 07 de junho de 2018. Eu, ___, Daniela Chiavenato Marzagão, Oficial Maior.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 21/06/2018 às 14:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2E11BC6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de cartas.

Nada Mais. Cotia, 25 de junho de 2018. Eu, ___, Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICK MIRANDA MELLO, liberado nos autos em 25/06/2018 às 13:10 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2E388EC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Destinatário(a):
Milton Rulo Filho
Rua Manuel Pereira Sampaio, 201, Bortolandia
São Paulo-SP
CEP 02352-030

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre o(s) imóvel(is) abaixo :

(i) **Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP** consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Waldir Abbondanza, CPF nº041.167.208-87, RG nº 1.988.826;
(ii) **50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP** consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;
(iii) **50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP** consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta vale como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 25 de junho de 2018. Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA, liberado nos autos em 26/06/2018 às 09:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2E38FA1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Destinatário(a):
Marili Rulo de Nicola
Rua Cosme de Azevedo, 42, Tucuruvi
São Paulo-SP
CEP 02307-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre o(s) imóvel(is) abaixo :

(i) **Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP** consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Waldir Abbondanza, CPF nº041.167.208-87, RG nº 1.988.826;
(ii) **50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP** consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;
(iii) **50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP** consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta vale como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 25 de junho de 2018. Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA, liberado nos autos em 26/06/2018 às 09:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2E38FA6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Destinatário(a):
Marluce Rulo da Silva
Rua Manuel Pereira Sampaio, 201, Bortolandia
São Paulo-SP
CEP 02352-030

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre o(s) imóvel(is) abaixo :

(i) **Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP** consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Waldir Abbondanza, CPF nº041.167.208-87, RG nº 1.988.826;
(ii) **50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP** consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;
(iii) **50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP** consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta vale como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 25 de junho de 2018. Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA, liberado nos autos em 26/06/2018 às 09:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2E38FAE.

fls. 339

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

28/06/2018
LOTE: 44414

AR
9912260497-SL/SP
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Milton Rulo Filho

Rua Manuel Pereira Sampaio, 201, -, Bortolandia

São Paulo, SP

02352-030

AR829696765JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD CANTAREIRA
29 JUN. 2018
DR/SPM

JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Alcides N. dos Santos

DATA DE ENTREGA
29/06/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
X 60048392-K

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br e operado nos autos em 04/07/2018 às 05:04.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2EC4D2D

fls. 340

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

28/06/2018
LOTE: 44414

AR
0912260497-SE/SP
13/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Marluce Rulo da Silva

Rua Manuel Pereira Sampaio, 201, -, Bortolandia

São Paulo, SP

02352-030

AR829696788JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____ h

2ª ____/____/____ ____:____ h

3ª ____/____/____ ____:____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD CANTAREIRA
29 JUN. 2018
DR/SPM

JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Alcides N. dos Santos

DATA DE ENTREGA
29/06/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
X 60046 391-X

69214279

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, gerado nos autos em 04/07/2018 às 05:04.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.jusbrasil.com.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2EC4D2E.

fls. 341

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

28/06/2018
LOTE: 44414

AR
Correios

DESTINATÁRIO
Marili Rulo de Nicola
Rua Cosme de Azevedo, 42, Lucrúvi
São Paulo, SP
02307-010

AGF NOVA CANTAREIRA

AR829696774JF

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª 02/07/18 1605 h
2ª 03/07/18 1648 h
3ª 04/07/18 1537 h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

13 JUL 2018

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros

JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARIMBO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Marili Rulo

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Marili Rulo

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
15 524.000

Alexandre
4125594

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 18/07/2018 às 07:02 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2F9DE2C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemi**

Vistos.

Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco (05) dias, em termos de prosseguimento do feito.

Intime-se.

Cotia, 06 de agosto de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 06/08/2018 às 14:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 30A3181.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0547/2018, foi disponibilizado na página 2695--2714 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco (05) dias, em termos de prosseguimento do feito. Intime-se."

Cotia, 8 de agosto de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 08/08/2018 às 09:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 30CA4F0.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÂO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificado nos autos dos Embargos à Execução, promovido por **WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA,** em epígrafe, vem, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls., disponibilizado no dia 08/08/2018, requerer e informar o quanto segue.

Observa-se dos autos que após o termo de penhora expedido às fls. 324, os réus foram devidamente intimados através do seu advogado, assim como os coproprietário dos imóveis descritos de alínea (ii) e (iii) do termo de penhora foram devidamente intimados através das cartas de intimação expedidas por este M.M juízo, conforme comprova os avisos de recebimento positivos juntado às fls. 339/340 e 341.

Superada a necessidade de intimação da penhora dos bens dos executados e dos coproprietários, e a necessidade de prosseguir o feito para garantir a satisfação do crédito da empresa exequente, requer-se:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2018 às 17:08 , sob o número WCOA18700839248
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 30FCD01.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

(i) Expedição de Oficio para a Averbação do Registro de Penhora nas matrículas dos imóveis descritos no termo de penhora;

(ii) Expedição de mandado de avaliação por oficial de justiça dos imóveis penhorados em conformidade com o artigo 870 do Novo Código de Processo Civil, subsidiariamente, caso este juízo julgue necessário conhecimentos específicos para tal avaliação, requer-se a nomeação de um avaliador para entrega do laudo para posterior expropriação dos bens através de leilão judicial.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 10 de Agosto de 2018

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/08/2018 às 17:08 , sob o número WCOA18700839248
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 30FCD01.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Providencie a Serventia o necessário para o registro da constrição.
Sem prejuízo, depreque-se a avaliação do imóvel penhorado.

Intime-se.

Cotia, 14 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 14/09/2018 às 16:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 33094C5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0632/2018, foi disponibilizado na página 2563-2576 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a Serventia o necessário para o registro da constrição. Sem prejuízo, depreque-se a avaliação do imóvel penhorado. Intime-se."

Cotia, 18 de setembro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 18/09/2018 às 09:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 332D472.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Prazo para Cumprimento:	**30 dias**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO FORO DE COTIA DA COMARCA DE COTIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civel do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: Avaliação dos imóveis penhorados, conforme termo de penhora de fl. 324, que acompanha e integra esta carta precatória.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **[rtc20p]**.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 25 de setembro de 2018. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI e MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA, liberado nos autos em 25/09/2018 às 17:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 33AD890.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Informe a requerente, no prazo de cinco dias, o e-mail de contato para inscrição na ARISP e posterior envio de guia de emolumentos para quitação. Ainda, carta precatória disponível no sistema para impressão, devendo o autor providenciar sua distribuição, comprovando-a nos autos.
Nada Mais. Cotia, 25 de setembro de 2018. Eu, ___, Hugo Faria Gaspar, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO FARIA GASPAR, liberado nos autos em 26/09/2018 às 17:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 33ADB56.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0656/2018, foi disponibilizado na página 2643-2662 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/09/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)

Teor do ato: "Informe a requerente, no prazo de cinco dias, o e-mail de contato para inscrição na ARISP e posterior envio de guia de emolumentos para quitação. Ainda, carta precatória disponível no sistema para impressão, devendo o autor providenciar sua distribuição, comprovando-a nos autos."

Cotia, 28 de setembro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 28/09/2018 às 10:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 33E29AA.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÂO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificado nos autos dos Embargos à Execução, promovido por **WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA,** em epígrafe, vem, perante V. Exa., em atenção ao r. ato ordinatório de fls. 349, disponibilizado no dia 28/09/2018, Informar e requerer o quanto segue:

Para a inscrição na ARISP e posterior envio de guia de emolumentos para quitação, informam-se os seguintes e-mails: paula@blp.adv.br; pauloandre@blp.adv.br; remo@blp.adv.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2018 às 16:22 , sob o número WCOA18701058614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 34232E3.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

No mais, haja vista que o imóvel descrito no item (iii) do termo de penhora (fls. 324) está localizado na comarca de Praia Grande, requer-se a expedição de carta precatória para a referida comarca para avaliação do imóvel penhorado.

Outrossim, por fim requer-se juntada do protocolo de distribuição da carta precatória para avaliações dos imóveis em São Paulo, para os determinados fins de direito.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 01 de outubro de 2018

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2018 às 16:22 , sob o número WCOA18701058614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 34232E3.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - PRIMEIRO GRAU

Dados Básicos

Foro:	Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap
Processo:	10419308820188260021
Classe do Processo:	Carta Precatória Cível
Assunto principal:	Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Data/Hora:	02/10/2018 15:54:54

Partes

Requerente:	Sam-6 Administracao Empresarial Ltda
Requerido:	Oficina da Saúde Alimentos Eireli
Requerido:	WALDIR ABBONDANZA
Requerido:	MARIZA RULO ABBONDANZA

Documentos

Petição*:	Carta precatória - SAM 6 - 1-2.pdf
Documento 1:	TERMO DE PENHORA - 1-3.pdf
Guia de Custas Judiciais - DARE:	DOC - COMPROVANTE CARTA PRECATÓRIA - 02.10.18 - 1-2.pdf
Guia de Diligências do Oficial de Justiça - GRD:	DOC - COMPROVANTE GUIA OJ - 02.01.18 - 1-2.pdf

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 02/10/2018 às 16:22 , sob o número WCOA18701058614
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 34232E5.

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: COTIA

Foro: Central

Vara: 3 OFICIO CIVEL

Escrivão/Diretor: MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 10013256620168260152

Exequente(s)

SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 16.756.761/0001-08

Executado(a, os, as)

OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 04.887.605/0001-05

WALDIR ABBONDANZA

CPF: 041.167.208-87

MARIZA RULO ABBONDANZA

CPF: 275.547.428-92

Terceiro(s)

MILTON RULO FILHO

CPF: 092.682.918-19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 11/10/2018 às 14:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 34B86AC.

MARILI RULO DE NICOLA

CPF: 063.061.308-70

MARLUCE RULO

CPF: 151.601.028-09

Valor da dívida: R$ 1.065.724,33

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000234916

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Rua Cariris, 20

Bairro: Pinheiros

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 49652

Cartório de Registro de Imóveis: 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 11/06/2018

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: WALDIR ABBONDANZA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: WALDIR ABBONDANZA

2.

Protocolo de Penhora Online: PH000234917

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Rua Caputira, 145, Edifício Ana Bolena, Apto 54

Bairro: Saúde

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 92926

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 11/10/2018 às 14:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 34B86AC.

Cartório de Registro de Imóveis: 14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 11/06/2018

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: MARIZA RULO ABBONDANZA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: MARIZA RULO ABBONDANZA

3.

Protocolo de Penhora Online: PH000234918

Comarca: Praia Grande

Endereço do imóvel: Avenida Dom Pedro II, Edifício Diamante, Apto 104

Bairro: Jardim Guilhermina

Município: Praia Grande

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 33019

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 11/06/2018

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: MARIZA RULO ABBONDANZA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: MARIZA RULO ABBONDANZA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 11/10/2018 às 14:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 34B86AC.

ADVOGADO

Nome: Remo Higashi Battaglia

Telefone para contato: (11)5093-6859

E-mail: remo@blp.adv.br

Número OAB: 157500

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 11/10/2018 14:27:05

Emitido por: EULER SANTOS DE SOUSA

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site http://www.oficioeletronico.com.br, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.
Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 11/10/2018 às 14:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 34B86AC.

EULER SANTOS DE SOUSA

De: no-reply@arisp.com.br
Enviado em: quinta-feira, 25 de outubro de 2018 08:44
Para: EULER SANTOS DE SOUSA
Assunto: ARISP - Penhora Online - Resposta de Penhora

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Prezado(a) Senhor(a) EULER SANTOS DE SOUSA

O pedido de penhora **PH000234916** foi respondido pelo 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP.

Acesse o sistema de Penhora Online para visualizar a resposta, clique aqui.

Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do Registradores. Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail servicedesk@registradores.org.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 25/10/2018 às 12:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3583DE0.

X dirceu 403524 25/10/2018 08:27:35 1

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 49652 | ficha 1

10º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

São Paulo, -4. JAN. 1985

Imóvel: UM PRÉDIO à Rua CARIRIS nº 220, no 45º subdistrito, Pinheiros, e o terreno medindo 6 m de frente, igual largura nos fundos, por 25 m da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 150 m2, confrontando no lado direito visto da rua com o prédio nº 214, no lado esquerdo com o prédio nº 230 e nos fundos com os prédios ns. 128 e 136 da Rua Cariris. (Contribuinte 015 091 0043 1).
Proprietária: IDE MITSUBE (RG 731 251 e CPF 020 906 318-13), brasileira separada judicialmente, do lar, domiciliada nesta Capital.
Registro anterior: R.7/34 110 de 19 de março de 1981 deste Cartório.
A Oficial maior:

Heloisa Loureiro
Heloisa Maria Gandolfo Loureiro

* * *

R. 1 em -4. JAN. 1985
Pela escritura de 21 de dezembro de 1984 do Cartório do Registro Civil e Notas de Itapecerica da Serra, SP (Lº 252, fls. 66), a proprietária vendeu o imóvel pelo valor de Cr$20 000 000 a WALDIR ABBONDANZA (RG 1 988 826 e CPF 041 167 208-87), brasileiro, do comércio, casado no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6 515/77 com MARIZA RULO ABBONDANZA, domiciliado nesta Capital.
A Oficial maior:

Heloisa Loureiro
Heloisa Maria Gandolfo Loureiro

* * *

Av.2 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO**
Em 10 de abril de 2017 - (prenotação nº 469.128 de 20/03/2017)
A requerimento datado de 9 de março de 2017 e conforme certidão judicial expedida em 11 de outubro de 2016, pela Oficial Maior do Cartório da 3ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia - SP, procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar que foi ***ajuizada ação de execução*** de Título Extrajudicial - Obrigações, distribuída no dia 2/3/2016 e admitida em juízo, sob nº 1001325-66.2016.8.26.0152, à 3ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia - SP, requerida por **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 16.756.761/0001-08, em face de **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.887.605/0001-05; **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87; e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, CPF nº 275.547.428-92. (Valor da execução: R$921.170,33).
Escrevente Autorizada:

Juliana Roberto de Lima Gomes Monteiro

continua no verso

49652

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 25/10/2018 às 12:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3583E4F.

matrícula **49.652** ficha **01** verso

Av.3 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO**
Em 03 de setembro de 2018 - (prenotação nº 492.325 de 31/07/2018)
A requerimento datado de 26 de junho de 2018 e conforme certidão judicial expedida em 19 de junho de 2018, pelo Escrivão do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia - SP, procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar que foi ***ajuizada ação de execução*** de título extrajudicial - constrição / penhora / avaliação / indisponibilidade de bens, distribuída no dia 20 de novembro de 2017 e admitida em juízo, sob nº 1010781-06.2017.8.26.0152, requerida por **POINT ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 04.039.464/0001-62, em face de **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.887.605/0001-05, **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87, e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, CPF nº 275.547.428-92. (Valor da execução R$92.241,37).
Escrevente Autorizada:

Juliana Roberto de Lima Gomes Monteiro
* * *

Av.4 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
Em 03 de setembro de 2018 - (prenotação nº 493.563 de 27/08/2018)
Nos termos da determinação da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cotia, SP - (TRT da 2ª Região), expedida nos autos do processo nº 10026309520145020242, protocolada na Central de Indisponibilidades em 24/08/2018 sob nº 201808.2417.00551335-IA-000, foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87.
Escrevente Autorizado:

Fábio Martins de Azevedo
* * *

Av.5 - **PENHORA**
Em 23 de outubro de 2018 - (prenotação nº 495.938 de 11/10/2018)
Selo Digital: 111138331177BB00495938188
Conforme certidão judicial, expedida em 11 de outubro de 2018, pela 3ª Vara Cível da Comarca de Cotia - SP, nos autos da execução civil (Número de Ordem 1001325-66.2016.8.26.0152) movida por **SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 16.756.761/0001-08, contra **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.887.605/0001-05; **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87, e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, CPF

continua na ficha 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 25/10/2018 às 12:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3583E4F.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula **49.652** ficha **02**

10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo,

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.113-8

nº 275.547.428-92, e tendo como Terceiros **Milton Rulo Filho**, CPF nº 092.682.918-19; **Marili Rulo de Nicola**, CPF nº 063.061.308-70 e **Marluce Rulo**, CPF nº 151.601.028-09, o imóvel ***foi penhorado*** para garantia da dívida no valor de R$1.065.724,33, (juntamente com outros 2 imóveis), figurando como fiel depositário o proprietário e executado Waldir Abbondanza.

Escrevente Autorizado:

João Vitor Rezende Evaristo

* * *

OFICIAL de Registro de Imóveis Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Protocolo nº 403524

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão da matrícula nº **49652**, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. **Retrata a situação do registro até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso**.

Número do último ato praticado nesta matrícula: **5**.

São Paulo, 25 de outubro de 2018.

Dirceu Alves de Oliveira, Escrevente. (ASSINATURA DIGITAL)

Recolhimento conforme art. 12 da Lei 11.331/2002. Certidão já cotada no título.

Atenção: Para lavrar escritura pública, os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição

Rua Inácio Pereira da Rocha, 142-1º andar, Pinheiros, Cep. 05432-010-Tel/Fax:5186-2800.

O 13º subdistrito, BUTANTA, pertenceu a esta Serventia de 07/10/1939 a 11/08/1976, quando passou a pertencer ao 18º Registro, tendo antes pertencido ao 4º Registro. - O 14º subdistrito, LAPA, pertence a esta Serventia desde 07/10/1939, tendo antes pertencido ao 2º Registro (de 24/12/1912 a 28/12/1925 e de 15/05/1939 a 06/10/1939), 4º Registro (de 09/12/1925 a 25/12/1927) e 5º Registro (de 26/12/1927 a 14/05/1939). - O 39º subdistrito, VILA MADALENA, criado em 01/01/1949, pertence desde essa data a esta Serventia. Foi constituído com áreas do 13º subdistrito (Butantã) e do 14º subdistrito (Lapa). - O 45º subdistrito, PINHEIROS, criado pela Lei 8.050/63, que entrou em vigor no dia 01/01/1964, pertence a esta Serventia desde a data de sua criação. Foi constituído com áreas do 14º subdistrito (Lapa), do 13º subdistrito (Butantã) e do 20º subdistrito (Jardim América) que pertence ao 13º Registro.

Selo Digital: 1111383C31F2D00040352418B

cód. 0001

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 25/10/2018 às 12:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3583E4F.

EM BRANCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 25/10/2018 às 12:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3583E4F.

Décimo Quarto Oficial de Registro de Imóveis da Capital

Ricardo Nahat – Oficial
Eunice dos Santos Bomfim – Substituta

2491/18-NA

São Paulo, 22 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Doutor
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cotia - SP
Rua Topázio nº 585 - Jardim Nomura
CEP 06717-235
COTIA/SP

Processo nº 10013256620168260152

Pelo presente informamos a esse d. Juízo, que a inclusa cópia da certidão, extraída por ofício eletrônico e expedida nos autos em epígrafe da ação de Execução Civil movida por SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA em face de MARIZA RULO ABBONDANZA e outros, pela qual foi determinada a averbação da penhora que recaiu sobre 50% do imóvel matriculado sob nº 92.926, encontra-se em termos para ser averbada, restando, apenas, que o interessado deposite nesta Serventia a quantia de R$ 729,53 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), relativo às custas e emolumentos devidos.

Assim, solicitamos que Vossa Excelência mande intimar o interessado a pagar o boleto gerado pelo site da ARISP, referente aos emolumentos devidos a esta Serventia, lembrando que isso deve ser feito com certa antecedência ao vencimento da prenotação, devido ao tempo necessário para a compensação bancária e o envio do numerário a nós (não se consegue gerar o boleto da ARISP nos 5 dias anteriores ao vencimento da prenotação).

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de profundo respeito e elevada consideração.

=RICARDO NAHAT=
Oficial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO FERNANDES CAMARGO, liberado nos autos em 12/11/2018 às 17:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3B9C0B9.

14º registro de imóveis
Rua Jundiaí, 50 - 7º andar - Ibirapuera
OFICIAL: RICARDO NAHAT
SUBSTITUTA: EUNICE DOS SANTOS BOMFIM

O presente título foi protocolado sob nº **00754303** em **15/10/2018** tendo sido devolvido sem registro, para satisfação das seguintes exigências:

- Nota da Verificação -

Título apto a registro, porém aguardando o pagamento da quantia de R$729,53, relativa às custas e emolumentos.

Conferente: Yngrid Gsellmann
Verificador: Daniel Chan
São Paulo, 22 de outubro de 2.018.

São Paulo, 22/10/2018

ATENÇÃO: Com a apresentação do(s) documento(s) acima solicitado(s), o título estará sujeito a nova(s) exigência(s)

CONFERENTE VERIFICAÇÃO ESCREVENTE

EMOLUMENTOS: Os emolumentos para o registro deste título importam em R$ (mais ou menos) . Caso seja necessária a prática de outros atos , com a juntada dos documentos exigidos, os emolumentos poderão sofrer alteração.

OBSERVAÇÕES:

1) A prenotação tem validade de 30 (trinta) dias contados de sua primeira apresentação na Serventia (art.205 da Lei 6015/73).
2) Cópias das leis, decretos, jurisprudências eventualmente citados nesta nota, poderão ser obtidas nesta Serventia.
3) Não concordando com os termos desta , queira proceder na forma prevista no art. 198 da Lei 6.015/73 (se o ato for de registro , requerendo suscitação de dúvida perante esta Serventia e, se o ato for de averbação , em procedimento administrativo requerido diretamente na 1ª Vara de Registros Públicos)
4) Nosso interesse é sempre acolher para registro os títulos , sendo imperativo legal a formulação de exigências quando o título não reúne todas as condições para registro.
5) O título não pode ser rasurado , alterado , conter em tempo ou qualquer outro tipo de modificação, salvo por meio de aditamento ou retificação por outro instrumento.
6) A análise completa do título não pode ser feita quando do seu protocolo, pois depende da análise conjunta de vários elementos internos que não estão disponíveis para a atendente no momento do protocolo do título.
7) O cálculo inicial dos emolumentos é sempre aproximado, em vista das circunstâncias mencionadas no item anterior.

FONE: 3885-6891 FAX: 3885-2707

PARA NOVO EXAME É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DESTA NOTA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO FERNANDES CAMARGO, liberado nos autos em 12/11/2018 às 17:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3B9C0B9.

E-CPF: **DELANO VICENTE DOS SANTOS** - 29230820873

Penhora Online - Pedido Penhora

Protocolo

PH000234917

Instituição:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Estado:

São Paulo

Comarca:

COTIA

Foro:

Central

Vara:

3 OFICIO CIVEL

Cartório

14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Tipo de Solicitação

Pedido Penhora

Data de Solicitação

11/10/2018

Status

Aberto

Número de Processo

10013256620168260152

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO FERNANDES CAMARGO, liberado nos autos em 12/11/2018 às 17:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3B9C0B9.

Forma de Pagamento dos Emolumentos

Depósito prévio

Natureza da Ação

EXECUÇÃO CIVIL

Mandado/Certidão

CERTIDÃO

DADOS DE PRENOTAÇÃO E CUSTAS:

Número	Data	Vencimento	Valor das Custas + Certidão (R$)

INFORMAR VALOR INFORMAR PRENOTAÇÃO

Observações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO FERNANDES CAMARGO, liberado nos autos em 12/11/2018 às 17:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3B9C0B9.

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: COTIA

Foro: Central

Vara: 3 OFICIO CIVEL

Escrivão/Diretor: MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 10013256620168260152

Exequente(s)

SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 16.756.761/0001-08

Executado(a, os, as)

OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIRELI - EPP

CNPJ: 04.887.605/0001-05

WALDIR ABBONDANZA

CPF: 041.167.208-87

MARIZA RULO ABBONDANZA

CPF: 275.547.428-92

Terceiro(s)

MILTON RULO FILHO

CPF: 092.682.918-19

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO FERNANDES CAMARGO, liberado nos autos em 12/11/2018 às 17:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3B9C0B9.

MARILI RULO DE NICOLA

CPF: 063.061.308-70

MARLUCE RULO

CPF: 151.601.028-09

Valor da dívida: R$ 1.065.724,33

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000234916

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Rua Cariris, 20

Bairro: Pinheiros

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 49652

Cartório de Registro de Imóveis: 10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 11/06/2018

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: WALDIR ABBONDANZA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: WALDIR ABBONDANZA

2.

Protocolo de Penhora Online: PH000234917

Comarca: São Paulo - Capital

Endereço do imóvel: Rua Caputira, 145, Edifício Ana Bolena, Apto 54

Bairro: Saúde

Município: São Paulo - Capital

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 92926

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO FERNANDES CAMARGO, liberado nos autos em 12/11/2018 às 17:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3B9C0B9.

Cartório de Registro de Imóveis: 14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 11/06/2018

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: MARIZA RULO ABBONDANZA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: MARIZA RULO ABBONDANZA

3.

Protocolo de Penhora Online: PH000234918

Comarca: Praia Grande

Endereço do imóvel: Avenida Dom Pedro II, Edifício Diamante, Apto 104

Bairro: Jardim Guilhermina

Município: Praia Grande

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 33019

Cartório de Registro de Imóveis: OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRIÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 11/06/2018

Percentual penhorado (%): 50,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 50,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: MARIZA RULO ABBONDANZA

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: MARIZA RULO ABBONDANZA

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Depósito prévio

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO FERNANDES CAMARGO, liberado nos autos em 12/11/2018 às 17:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3B9C0B9.

ADVOGADO

Nome: Remo Higashi Battaglia

Telefone para contato: (11)5093-6859

E-mail: remo@blp.adv.br

Número OAB: 157500

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 11/10/2018 14:27:05

Emitido por: EULER SANTOS DE SOUSA

Cargo:

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site http://www.oficioeletronico.com.br, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.
Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

14º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS
Prenotação Nº 754.303
Data: 15/OUTUBRO/2018
Validade: 13/NOVEMBRO/2018

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO FERNANDES CAMARGO, liberado nos autos em 12/11/2018 às 17:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3B9C0B9.

14º registro de imóveis

Rua Jundiaí, 50 - 7º andar - Ibirapuera
OFICIAL: RICARDO NAHAT
SUBSTITUTA: EUNICE DOS SANTOS BOMFIM

Outorgado: SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA

C E R T I F I C A QUE O PRESENTE TÍTULO FOI PROTOCOLADO SOB Nº **754303** EM **15/10/2018** A REQUERIMENTO DO APRESENTANTE, TENDO SIDO DEVOLVIDO SEM REGISTRO, PARA SATISFAÇÃO DE EXIGÊNCIA(S) CONSTANTE(S) DE NOTA DE DEVOLUÇÃO ANEXA. (VALIDADE: 30 DIAS)

São Paulo, 22 de OUTUBRO de 2018

Oficial/Of.Subst./Escr.autorizado

REGISTRO(S):

EMOLUMENTOS:

Guilmério Scaquetti
Escrevente Autorizado

EMCLUMENTOS.....:	R$	0,00
CUSTAS DO ESTADO.....:	R$	0,00
CARTEIRA DAS SERVENTIAS.....:	R$	0,00
FUNDO REG.CIVIL GRATUITO.....:	R$	0,00
FUNDO ESPECIAL TRIBUNAL JUSTIÇA:	R$	0,00
FUNDO ESP. MINISTÉRIO PÚBLICO..:	R$	0,00
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.....:	R$	0,00
TOTAL.....:	**R$**	0,00

DEPÓSITO.....:	R$	0,00
		0,00

AS CUSTAS DO ESTADO E A CONTRIBUIÇÃO A CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA FORAM RECOLHIDAS PELA GUIA Nº 207/2018

Recebi a importância indicada.
Data: / /

C A I X A

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLAUDIO FERNANDES CAMARGO, liberado nos autos em 12/11/2018 às 17:04 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3B9C0B9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que verifiquei o sistema Arisp, em razão do e-mail que segue após esta certidão, recebido em 12/11/2018, e constatei que o pedido de penhora de Protocolo PH000234918 foi finalizado sem pagamento. Nada Mais. Cotia, 19 de novembro de 2018. Eu, ___, Hugo Faria Gaspar, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO FARIA GASPAR, liberado nos autos em 19/11/2018 às 14:16 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3DBA4C2.

HUGO FARIA GASPAR

De: EULER SANTOS DE SOUSA
Enviado em: terça-feira, 13 de novembro de 2018 10:07
Para: HUGO FARIA GASPAR
Assunto: ENC: ARISP - Penhora Online - Resposta de Penhora

De: no-reply@arisp.com.br [no-reply@arisp.com.br]
Enviado: segunda-feira, 12 de novembro de 2018 16:30
Para: EULER SANTOS DE SOUSA
Assunto: ARISP - Penhora Online - Resposta de Penhora

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Prezado(a) Senhor(a) EULER SANTOS DE SOUSA

O pedido de penhora **PH000234918** foi respondido pelo OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP.

Acesse o sistema de Penhora Online para visualizar a resposta, clique aqui.

Antes de imprimir pense no uso racional de papel
e no seu compromisso com o meio ambiente.

Por favor, não responda essa mensagem. Esse é um e-mail automático do Registradores.
Em caso de dúvida, entre em contato através do e-mail servicedesk@registradores.org.br.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO FARIA GASPAR, liberado nos autos em 19/11/2018 às 14:17 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3DBA4EE.

E-CPF: EULER SANTOS DE SOUSA - 4329 XXXXXXX

Solicitar Penhora | Consultar Pedidos de Penhora | Solicitar Certidões | Consultar Pedidos de Certidão | Encerrar Sessão

Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora

3 OFICIO CIVEL
Central
COTIA
São Paulo

Protocolo
PH000234917

Tipo de Solicitação
Pedido Penhora

Data de Solicitação
11/10/2018

Status
Finalizado Sem Pagamento

Cartório
14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP

Nº Processo
10013256620168260152

Número da Prenotação
754303

Data da Prenotação
15/10/2018

Vencimento da Prenotação
13/11/2018

Resposta

Fica autorizado a finalização da prenotação, caso não realizado o depósito prévio até o seu vencimento.

Título apto a registro, porém aguardando o pagamento da quantia de R$729,53, relativa às custas e emolumentos.

Conferente: Yngrid Gsellmann
Verificador: Daniel Chan
São Paulo, 22 de outubro de 2.018.

Matrículas Associadas:

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
275.547.428-92	92926	☐		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 19/11/2018 às 14:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3DBACAC.

E-CPF: EULER SANTOS DE SOUSA - 4329 XXXXXXX

Solicitar Penhora | Consultar Pedidos de Penhora | Solicitar Certidões | Consultar Pedidos de Certidão | Encerrar Sessão

3 OFICIO CIVEL
Central
COTIA
São Paulo

Protocolo
PH000234918

Tipo de Solicitação
Pedido Penhora

Data de Solicitação
11/10/2018

Status
Finalizado Sem Pagamento

Cartório
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

Nº Processo
10013256620168260152

Número da Prenotação
499965

Data da Prenotação
11/10/2018

Vencimento da Prenotação
09/11/2018

Resposta

Fica autorizado a finalização da prenotação, caso não realizado o depósito prévio até o seu vencimento.

Matrículas Associadas:

Documento	Matrícula	Averbado	Download	Visualizar
275.547.428-92	33019	☐		

Exigências | Certidão/Mandado | Voltar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 19/11/2018 às 14:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3DBACAC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.
Fls. 363/375. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem conclusos.

Intime-se.

Cotia, 22 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 22/11/2018 às 13:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3DF22D2.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0764/2018, foi disponibilizado na página 2911-2923 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 363/375. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, tornem conclusos. Intime-se."

Cotia, 27 de novembro de 2018.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 27/11/2018 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3E422A3.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da **EXECUÇÃO**, em que contente com **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP., WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa, apresentar a devida manifestação das fls. 363/375.

Verifica-se dos documentos colacionados aos autos que foi devidamente registrado a penhora dos imóveis nas competentes matriculas, inclusive arcando a parte autora com as custas para tal prenotação, as quais foram devidamente enviadas por e-mail pela Arisp, seguindo acostada no presente momento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:18 , sob o número WCOA18701293931
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3E98A5C.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

Sendo assim, superada as intimações e devidos registro de penhora dos imóveis, resta pendente apenas as avaliações para expropriação dos bens através de leilão judicial.

Neste sentido já restou expedido e distribuído a competentes cartas precatórias para avaliação dos seguintes imóveis: Matricula 49.652 e 92.926 na Comarca de São Paulo, processo em trâmite perante o setor de carta precatórias do Hely Lopes sob o nº.: 104930-88.2018.8.26.0021.

Contudo, resta pendente a expedição da competente carta precatória para avaliação do imóvel matriculado sob o nº.: 33.019 junto ao CRI de Praia Grande, já solicitada às fls. 351/352.

Outrossim, requer-se em termos de prosseguimento a expedição de carta precatória a comarca da Praia Grande a fim de avaliar o imóvel de propriedade dos executados para posterior leilão judicial.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 30 de Novembro de 2018

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:18 , sob o número WCOA18701293931
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3E98A5C.

Itaú

30 horas

Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: **9892/03660-0** CPF/CNPJ: **16.756.761/0001-08** Empresa: **SAM 6 AAMINIST EMPRESARIAL LT**

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: **REGISTRO PENHORA CARTOIRO OFFINA SAUDE**

Bradesco		23792 97928 60000 000442 72010 101003 9 76970000049599
Beneficiário: DECIMO CARTORIO Razão Social: DECIMO CARTORIO	CPF/CNPJ do beneficiário: 45.565.710/0001-05	Data de vencimento: 03/11/2018
		Valor do boleto (R$); 495,99
		(-) Desconto (R$): 0,00
		(+)Mora/Multa (R$): 0,00
Pagador: SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA	CPF/CNPJ do pagador: 16.756.761/0001-08	(=) Valor do pagamento (R$): 495,99
		Data de pagamento: 19/10/2018
Autenticação mecânica 235447EA479765A09172F862FA246165848808ED		Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 19/10/2018 às 11:19:20 via Sispag, CTRL 199888687000017.

Dúvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:18 , sob o número WCOA18701293931
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3E98A62.

Paula Fogli

De: Paula Fogli <paula@blp.adv.br>
Enviado em: segunda-feira, 22 de outubro de 2018 12:28
Para: 'joao_vitor@10risp.com.br'
Cc: 'Remo Higashi Battaglia'; 'Paulo André (Advogado)'
Assunto: ENC: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA
Anexos: image003.png; comprovante Sam6 x Cartorio de Registro 19-out-18.pdf

Prezado Sr. João,

Em atenção ao e-mail enviado ao Dr. Remo (remo@blp.adv.br) venho informar o pagamento do boleto de nº 26/00.000.004.472-3 referente a anotação de penhora na matrícula de nº.: 495.938 no processo de nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152.

Fico no aguardo do registro da penhora.

Att.

De: Ulisses Tuma Gonçalves <ulisses@tgconengenharia.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 19 de outubro de 2018 11:32
Para: Paula Fogli <paula@blp.adv.br>
Cc: Remo Battaglia <remo@blp.adv.br>; Paulo Wu <paulowu@longwayalimentos.com.br>; Jose Florisvaldo <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>; Paulo Andre Pedrosa <pauloandre@blp.adv.br>
Assunto: Re: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Dra Paula, bom dia,

Segue comprovante de pagamento da guia.

Att

Ulisses Tuma Gonçalves
TGCon Engenharia & Construção Ltda
11 99302-7038
11 3213-1328

Em seg, 15 de out de 2018 às 19:36, Paula Fogli <paula@blp.adv.br> escreveu:

> Segue anexo a Guia para recolhimento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:18 , sob o número WCOA18701293931
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3E98A66.

Att.

De: Paula Fogli <paula@blp.adv.br>
Enviada em: segunda-feira, 15 de outubro de 2018 19:04
Para: 'Remo Higashi Battaglia' <remo@blp.adv.br>; 'Ulisses Tuma' <ulisses@tgconengenharia.com.br>; 'Wu Ming Lee' <paulowu@longwayalimentos.com.br>; 'José Florisvaldo' <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>
Cc: 'Paulo Andre Pedrosa' <pauloandre@blp.adv.br>
Assunto: RES: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Prezados, Boa tarde!

Em continuidade a ação promovida em face da Oficina da Saúde, seguindo a fase de execução o juiz determinou a avaliação dos imóveis e o registro da penhora na matrícula dos outros 02 imóveis.

Com relação aos registros da penhora, o 10º Cartório de Registro em atenção ao oficio emitido pelo Juiz nós enviou o **boleto no valor de R$495,99 para o registro da penhora com vencimento para o dia 03/11/2018**

Peço a gentileza de realizar o pagamento e nós enviar o comprovante para formalização com o Cartório.

Aproveitando, foram expedidas carta precatórias para a devida avaliação por oficial de justiça, que já foram devidamente distribuídas e estão na iminência de acontecer.

Att.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:18 , sob o número WCOA18701293931
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3E98A66.

De: Remo Higashi Battaglia <remo@blp.adv.br>
Enviada em: segunda-feira, 25 de junho de 2018 16:47
Para: 'Paula Fogli' <paula@blp.adv.br>; 'Ulisses Tuma' <ulisses@tgconengenharia.com.br>; 'Wu Ming Lee' <paulowu@longwayalimentos.com.br>; 'José Florisvaldo' <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>
Cc: 'Paulo Andre Pedrosa' <pauloandre@blp.adv.br>
Assunto: RES: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Importante ressaltar que tivemos um avanço importante neste processo pois resumidamente ganhamos os embargos onde a discussão eram os descontos concedidos ao longo do contrato, fato que poderia exonerar os fiadores e agora conseguimos penhorar 3 imóveis, enquanto a dívida cresce dia a dia com juros de 1% ao mês mais corr. Monetária.

Estamos acelerando a fase de execução para avaliar e levar os bens para leilão.

Att.

De: Paula Fogli <paula@blp.adv.br>
Enviada em: segunda-feira, 25 de junho de 2018 16:11
Para: 'Ulisses Tuma' <ulisses@tgconengenharia.com.br>; 'Wu Ming Lee' <paulowu@longwayalimentos.com.br>; 'José Florisvaldo' <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>
Cc: 'Paulo Andre Pedrosa' <pauloandre@blp.adv.br>; 'Remo Higashi Battaglia' <remo@blp.adv.br>
Assunto: ENC: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Prezados, boa tarde!

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:18 , sob o número WCOA18701293931
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3E98A66.

Em atenção a sentença que julgou improcedente os embargos promovidos pelos fiadores, como mencionado no e-mail anterior fiquei de informa-los a respeito do recurso.

Contudo, os fiadores acabaram por não recorrer, e assim houve a certidão de transito em julgado não havendo como modificar tal decisão, não havendo instauração de fase recursal.

Como os embargos não foram recebidos pelo efeito suspensivo, já pleiteamos a penhora do imóvel da Rua dos Cariris e de outros dois imóveis que pertencem 50% a Sra. Mariza, o termo de penhora foi devidamente expedido (segue anexo) e as partes intimadas pelo advogado constituído.

Ademais, como em 02 dos imóveis penhorados há cota-parte de outras pessoas, o juiz mandou intima-las. Já recolhemos as custas para efetivação do ato e estamos aguardando cumprimento do cartório.

Att.

De: Paula Fogli <paula@blp.adv.br>
Enviada em: sexta-feira, 4 de maio de 2018 18:49
Para: 'Ulisses Tuma Gonçalves' <ulisses@tgconengenharia.com.br>
Cc: 'Remo Higashi Battaglia' <remo@blp.adv.br>; 'Paulo Wu' <paulowu@longwayalimentos.com.br>; 'Jose Florisvaldo' <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>; 'Paulo Andre Pedrosa' <pauloandre@blp.adv.br>; 'Claudio Augusto Jr' <claudio@blp.adv.br>; 'elzamoreno@terra.com.br' <elzamoreno@terra.com.br>; 'Cintia Souza' <cintia@proinvest.com.br>
Assunto: RES: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Prezados, Boa noite!

Trago boas notícias.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:18 , sob o número WCOA18701293931
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3E98A66.

Como informado os fiadores embargaram a execução requerendo a extinção da fiança em razão dos alugueis e na data de hoje 04/05/2018, o juiz sentenciou improcedente o pedido de extinção de fiança.

Assim não será necessário testemunhas e nem audiência.

Desta forma, o juiz acolheu nossa tese de que não ficou comprovado se houve ou não redução e ainda se existisse tal situação não caracteriza prejuízo e muito menos extinção da fiança.

Segue anexa a sentença.

Obviamente, os fiadores irão recorrer dessa decisão dentro do prazo legal de 15 dias, assim seremos intimados para apresentar nossa defesa ao recurso.

Não obstante isto, estamos na execução penhorando além do imóvel da Cariris, outros dois imóveis que pertencem 50% a Sra. Mariza.

Assim que houver interposição do recurso lhes informo.

Att.

De: Ulisses Tuma Gonçalves <ulisses@tgconengenharia.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 23 de abril de 2018 11:59
Para: Paula Fogli <paula@blp.adv.br>
Cc: Remo Higashi Battaglia <remo@blp.adv.br>; Paulo Wu <paulowu@longwayalimentos.com.br>; Jose Florisvaldo <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>; Paulo Andre Pedrosa <pauloandre@blp.adv.br>; Claudio Augusto Jr <claudio@blp.adv.br>; elzamoreno@terra.com.br; Cintia Souza <cintia@proinvest.com.br>
Assunto: Re: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Dra Paula, bom dia,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:18 , sob o número WCOA18701293931
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3E98A66.

Conforme conversa a pouco, não temos nenhum pessoa, que não os sócios, que participaram das cobranças, ou conversaram sobre valores. Tão pouco e-mail trocados.

Da parte oposta, sabemos que somente pessoas do nucleo familiar participou de cobranças.

Assim, devemos ficar no argumento que os ajuste a menor foram deliberações unilateral, que sempre cobramos sem resultado, ate a descontinuidade dos pagamentos e despejo.

E apegar-se na jurisprudência, onde a redução de valor não promove prejuízo aos fiadores.

E caso, o fiador queira apenas pagar o valor reduzido, seja objeto de proposta de negociação.

Atenciosamente,

Em sex, 20 de abr de 2018 18:32, Paula Fogli <paula@blp.adv.br> escreveu:

> Prezados, Boa noite!
>
> Em atenção ao processo promovido em face da Oficina da Saúde, como é de conhecimento de vocês os fiadores apresentaram embargos à execução sob a fundamentação de que não foram informados da redução dos alugueis e portanto, pleitearam a extinção da fiança.
>
> O juiz em andamento ao feito, determinou que apresentássemos as provas a serem produzidas no processo, e para tanto, precisamos arrolar as testemunhas a fim de tentar comprovar que não houve essa redução e que se houve não foi em prejuízo aos fiadores.
>
> Assim como comprovar que a conversa sempre foi difícil com a oficina da saúde.
>
> Questiono, há alguma testemunha que possa nós ajudar, neste sentido? Se sim, preciso do nome completo, RG, CPF e endereço para apresentar no **processo até 25/04/2018.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:18 , sob o número WCOA18701293931
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3E98A66.

Fico no aguardo.

Att.

De: Ulisses Tuma Gonçalves <ulisses@tgconengenharia.com.br>
Enviada em: terça-feira, 21 de novembro de 2017 11:31
Para: Paula Fogli <paula@blp.adv.br>
Cc: Remo Higashi Battaglia <remo@blp.adv.br>; Paulo Wu <paulowu@longwayalimentos.com.br>; Jose Florisvaldo <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>; Paulo Andre Pedrosa <pauloandre@blp.adv.br>; Claudio Augusto Jr <claudio@blp.adv.br>; elzamoreno@terra.com.br; Cintia Souza <cintia@proinvest.com.br>
Assunto: Re: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Dra Paula, bom dia,

Foi dado um desconto por prazo determinado, em duas ocasiões conforme os 2 emails já anexados.

No primeiro de 25 de março de 2013, por 6 meses, como está escrito.(nossa planilha de cobrança está coerente, até ago/13 está 28.000). O que ocorre é que, após este periodo, os Locatários passam a não cumprir o acordo, mantendo o pagamento em 28.000,00 por deliberação unilateral. (vamos ver se o Jose Florisvaldo tem e-mails cobrando a diferença)

No segundo de 28 de novembro de 2014, até fevereiro de 2015, como está no próprio e-mail. Em consequência, da inadimplência parcial reiterada , renovamos o desconto, mas não eximimos das pendências passadas. Nossa planilha não está e acordo neste periodo, devido ao descumprimento do contrato integralmente e outros prejuízos deixados no imóvel. Talvez seja o caso.para cumprir o rito juridico, a revisão desta planilha.

Estes descontos, se impuseram pela situação de reiterada inadimplência parcial dos Locatários, que em dado momento passou a não cumprir os valores integrais do contrato unilateralmente. Então a SAM-6 cedeu, conforme estes e-mails, e apenas como neles descritos, o valores que fogem destas tratativas, são inadimplencias suplementares, bem com multas e juros. No inicio de 2015, os Locatarios também passam a não pagar pontualmente, ate que deixam de pagar em junho /2015 em diante. Então conseguimos o despejo em mar/2016.

Ora, como reza todo contrato, a não cobrança dos valores, são deliberação do Locador, e não exime o Locatário e fiadores das suas obrigações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:18 , sob o número WCOA18701293931
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3E98A66.

A comunicação com os locatários nunca foi amistosa e direta, eles sempre se esconderam das cobranças. Com os fiadores mais difícil ainda, hora se um ofcial de justiça, teve a dificuldade que teve, com a recepção que teve, em se ocultar, se esconder e se negar a receber, como seria conosco?, logo seria uma contato de ultima alternativa, como está sendo por esta ação.

Os fiadores sendo os pais dos Locatarios, eram e são, do núcleo familiar, e claramente mantem-se em contato e informados. Veja que cederam documentos dos locatários para compor a petição. Visto que os fiadores se apresentaram na Ação, e obtiveram documentos trocados pelos Locatarios, fica claro a proximidade e continuada convivio familiar, e claro polo patrimonial.

Como a Dra bem disse, as negociações são para menor, não significaram prejuízo às obrigações assumidas pelos fiadores, e se há controvérsia, que se recalculem os valores, na base de R$ 28.000,00 por todo o periodo, com as devidas multas e juros pertinentes. Mas não se exclua da obrigação assumida, que se mudou ficou menor.

Dra, veja como melhor argumentar com estas informações. Talvez o mais simples seja atualizar a planilha para o valor de R$ 28.000,00 por todo o periodo, como uma opção ao juiz.

ANEXEI, uma planilha com esta simulação onde consideramos R$ 28.000,00 ate fev/2015, então a partir de março/2015 é R$ R$ 39.XXX,0 valor do contrato corrigido pelo IGP-M do periodo, conforme indicado. O saldo devedor hoje, não será menor que R$ 700.000,00, além das multas de quebra de contrato.

Se este argumento for plausível, pode adotá-lo.

José Florisvaldo, bom dia,

Veja se tem outros e-mails que cobram a diferença no periodo de ago/2013 em diante

Há um argumento na petição dos fiadores, pertinente que diz:

"

Nem se o diga que não foi firmado o acordo, posto que desde

outubro de 2013 a locatária paga o valor d eR$28.000,00 e a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:18 , sob o número WCOA18701293931
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3E98A66.

locadora não toma nenhuma providência no sentido de

promover a cobrança de “diferenças de aluguel”, muito pelo

contrário, permanece inerte por mais de setembro de 2013 até

julho de 2015????

Nenhuma comunicação aos fiadores que não estariam sendo

pagos os alugueres na integralidade???

"

Temos e-mails com as cobranças da diferença no período, para anexarmos??? ou realmente ficamos formalmente passivos, reclamamos apenas verbalmente??

att

Ulisses Tuma Gonçalves
TGCon Engenharia & Construção Ltda
11 99302-7038
11 3213-1328

Em 21 de novembro de 2017 09:51, Paula Fogli <paula@blp.adv.br> escreveu:

Prezados,

Aproveitando a oportunidade, os fiadores após a citação apresentaram a defesa (anexo).

Destaco que a principal alegação é de que o aluguel por várias vezes fora reduzido e que não houve a concordância expressa dos fiadores, requerendo a exoneração da fiança.

Neste sentido, estamos com prazo para apresentar nossa impugnação para manter no polo passivo os fiadores, até mesmo porque ainda que houve alteração no contato sem o consentimento dos fiadores, a mesma foi para reduzir os encargos inexistindo qualquer prejuízo.

Utilizaremos como tese a ideia de que não há nulidade sem prejuízo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:18 , sob o número WCOA18701293931
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3E98A66.

Por fim, questiono se realmente houve essas reduções e se reconhecem os e-mails colacionados na exordial?

Quaisquer dúvida, fico à disposição.

Att.

De: Remo Higashi Battaglia [mailto:remo@blp.adv.br]
Enviada em: segunda-feira, 20 de novembro de 2017 19:26
Para: 'Ulisses Tuma Gonçalves' <ulisses@tgconengenharia.com.br>; 'Paula Fogli' <paula@blp.adv.br>
Cc: 'Paulo Wu' <paulowu@longwayalimentos.com.br>; 'Jose Florisvaldo' <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>; 'Paulo Andre Pedrosa' <pauloandre@blp.adv.br>; 'Claudio Augusto Jr' <claudio@blp.adv.br>; elzamoreno@terra.com.br
Assunto: RES: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Boa Tarde. Sim já registramos a execução na matrícula do imóvel, providência esta que nos traz segurança de bloquear uma venda do imóvel. Estamos avançando na fase de execução. O Juiz poderá marcar uma audiência de conciliação caso entenda cabível um acordo neste momento.

Att.

De: Ulisses Tuma Gonçalves [mailto:ulisses@tgconengenharia.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 20 de novembro de 2017 19:08
Para: Paula Fogli <paula@blp.adv.br>
Cc: Paulo Wu <paulowu@longwayalimentos.com.br>; Jose Florisvaldo <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>; Paulo Andre Pedrosa <pauloandre@blp.adv.br>; Claudio Augusto Jr <claudio@blp.adv.br>; Remo Battaglia <remo@blp.adv.br>; elzamoreno@terra.com.br
Assunto: Re: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:18 , sob o número WCOA18701293931
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3E98A66.

Complementando, conseguimos registrar em uma.matricula de propriedade dos fiadores, a existência desta ação?

Em 20 de nov de 2017 6:58 PM, "Ulisses Tuma Gonçalves" <ulisses@tgconengenharia.com.br> escreveu:

> Senhores, boa tarde,
>
> Peço informar em que pé está acao?
>
> Uma vez citados os fiadores, já estamos executando-os?
>
> Att
>
> Ulisses
>
> Em 1 de ago de 2017 6:30 PM, "Paula Fogli" <paula@blp.adv.br> escreveu:
>
> > Prezados,
> >
> > Com relação ao processo em face da Oficina da Saúde, trago boas notícias!
> >
> > O mandado de citação dos fiadores foi devidamente cumprindo, embora os mesmos tenham tentado se ocultar.
> >
> > Segue anexo a certidão do Oficial de Justiça.
> >
> > Aproveito para informar, que irei colacionar a certidão no processo principal para o prosseguimento do feito.
> >
> > Att.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:18 , sob o número WCOA18701293931
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3E98A66.

De: Paula Fogli [mailto:paula@blp.adv.br]
Enviada em: sexta-feira, 30 de junho de 2017 20:16

Para: 'Ulisses Tuma' <ulisses@tgconengenharia.com.br>
Cc: 'wu ming lee' <paulowu@longwayalimentos.com.br>; 'Jose Florisvaldo' <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>; 'Paulo Andre Pedrosa' <pauloandre@blp.adv.br>; 'Claudio Augusto Jr' <claudio@blp.adv.br>

Assunto: RES: AÇÃO LOCAÇÃO - COBRANÇA

Prezados,

Em relação ao processo movido em face da Oficina da Saúde, ressalto que já conseguimos o recebimento da carta precatória para citação no setor especializado.

Estou em contato com a Diretora deste setor, para que assim que for designado uma data para citação, a mesma nos informe para o acompanhamento necessário.

Fico à disposição para eventuais dúvidas.

Att.

De: Remo Higashi Battaglia [mailto:remo@blp.adv.br]
Enviada em: sexta-feira, 7 de abril de 2017 13:47
Para: 'Ulisses Tuma' <ulisses@tgconengenharia.com.br>
Cc: 'wu ming lee' <paulowu@longwayalimentos.com.br>; 'Jose Florisvaldo' <joseflorisvaldo@proinvest.com.br>; 'Paulo Andre Pedrosa' <pauloandre@blp.adv.br>; 'Claudio Augusto Jr' <claudio@blp.adv.br>; ''Paula Fogli'' <paula@blp.adv.br>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:18 , sob o número WCOA18701293931
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3E98A66.

Livre de vírus. www.avast.com.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/11/2018 às 17:18 , sob o número WCOA18701293931
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3E98A66.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Depreque-se a avaliação do imóvel localizado na Comarca de Praia Grande-SP.

Intime-se.

Cotia, 10 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 10/12/2018 às 14:05 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3F40180.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0797/2018, foi disponibilizado na página 2826-2845 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)

Teor do ato: "Vistos. Depreque-se a avaliação do imóvel localizado na Comarca de Praia Grande-SP. Intime-se."

Cotia, 12 de dezembro de 2018.

Tatiana Francisca dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 12/12/2018 às 10:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3F6D5B6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Prazo para Cumprimento:	**30 dias**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO Foro de Cotia DA DE COTIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civel do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: AVALIAÇÃO do imóvel em nome da executada, **Mariza Rulo Abbondanza**, abaixo descrito.

IMÓVEL: imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**1aivbh**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO: Avenida Dom Pedro II, Condomínio Edifício Diamante, apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento, Jardim Guilhermina, Praia Grande/SP.

PROCURADOR(ES):
Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.
Dr(a). Heidi Von Atzingen e Heidi Von Atzingen, OAB nº 68264/SP e 68264/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 16 de janeiro de 2019. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI e DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 16/01/2019 às 18:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 4152CD2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI e DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 16/01/2019 às 18:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 4152CD2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Carta Precatória disponível no sistema para impressão, devendo o autor instruí-la com cópias da inicial, procuração e custas, bem como providenciar sua distribuição, comprovando-a nos autos.

Nada Mais. Cotia, 16 de janeiro de 2019. Eu, ___, Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICK MIRANDA MELLO, liberado nos autos em 22/01/2019 às 14:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 414D4DE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0027/2019, foi disponibilizado na página 2691-2706 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)

Teor do ato: "Carta Precatória disponível no sistema para impressão, devendo o autor instruí-la com cópias da inicial, procuração e custas, bem como providenciar sua distribuição, comprovando-a nos autos."

Cotia, 1 de fevereiro de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 01/02/2019 às 09:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 4280F0D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Intime(m)-se o(s) requerente(s), por carta, para, no prazo de 5 dias úteis, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º do CPC).

Int.

Cotia, 11 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 12/03/2019 às 13:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 44B949A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Destinatário(a):
Sam-6 Administracao Empresarial Ltda
Rua Republica, 23, casa 2, Jardim Miranda
Cotia-SP
CEP 06700-457

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** para que, no **prazo de 5 dias úteis**, dê andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 485, § 1º do Código de Processo Civil.

O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 12 de março de 2019. CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, Juiz de Direito.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 12/03/2019 às 13:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 44C9828.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0098/2019, foi disponibilizado na página 2943-2961 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime(m)-se o(s) requerente(s), por carta, para, no prazo de 5 dias úteis, dar andamento ao presente feito, sob pena de extinção (art. 485, §1º do CPC). Int."

Cotia, 15 de março de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 15/03/2019 às 10:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 45004CE.

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

14/03/2019
LOTE: 57812

AR
9912260497 SE/SP
TJ/SP
Correios

fls. 403

DESTINATÁRIO

Sam-6 Administracao Empresarial Ltda

Rua Republica, 23, casa 2, Jardim Miranda

Cotia, SP

06700-457

AR875403946JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

15 MAR

JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

8886584

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR: α Kelly P. B. de Campos

DATA DE ENTREGA: 15/03/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: α 41.337.571-7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por v-post.correios.com.br, liberado nos autos em 19/03/2019 às 13:03 ... 1.0 ... 2016 8 26 0152 e código 45363

PDF#job_97946

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÂO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificado nos autos dos Embargos à Execução, promovido por **WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA,** em epígrafe, vem, perante V. Exa., em atenção ao r. ato ordinatório de fls., disponibilizado no dia 14/03/2019, informar e requerer o quanto segue:

Compulsando-se os autos, verifica-se que em termos de prosseguimento do feito para a satisfação do crédito a exequente, foram expedidos carta precatórias para Comarca de São Paulo e Praia Grande para a devida avaliação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2019 às 19:45 , sob o número WCOA19700280861
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 456C87C.

dos bens dos executados (Carta Precatória – São Paulo – Fls. 348 e Carta Precatória – Praia Grande – Fls. 396/397).

Neste cenário, restou devidamente distribuída as cartas precatórias, cujo os andamentos anexos comprovam a sua regular distribuição e continuidade para as devidas avaliações dos imóveis penhorados.

Senão vejamos:

- Carta Precatória – São Paulo – Processo nº.: 10419308820188260021 – Nomeado perito para avaliação do bem e foi realizado o depósito de honorários e resta pendente o agendamento da perícia;
- Carta Precatória – Praia Grande – Processo nº.: 1000938-41.2019.8.26.0477 – Solicitado os documentos das partes e o processo está conclusos para nomeação de avaliador;

Logo, restando devidamente comprovada as distribuições das cartas precatórias expedidas, bem como de seus andamentos, requer-se o retorno das cartas precatórias com a avaliação dos imóveis para a realizações das hastas públicas e consequente satisfação do crédito.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 21 de Março de 2018

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2019 às 19:45 , sob o número WCOA19700280861
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 456C87C.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÂO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificado nos autos dos Embargos à Execução, promovido por **WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA,** em epígrafe, vem, perante V. Exa., em atenção ao r. ato ordinatório de fls., disponibilizado no dia 14/03/2019, informar e requerer o quanto segue:

Compulsando-se os autos, verifica-se que em termos de prosseguimento do feito para a satisfação do crédito a exequente, foram expedidos carta precatórias para Comarca de São Paulo e Praia Grande para a devida avaliação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2019 às 19:52 , sob o número WCOA19700280900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 456C94D.

dos bens dos executados (Carta Precatória – São Paulo – Fls. 348 e Carta Precatória – Praia Grande – Fls. 396/397).

Neste cenário, restou devidamente distribuída as cartas precatórias, cujo os andamentos anexos comprovam a sua regular distribuição e continuidade para as devidas avaliações dos imóveis penhorados.

Senão vejamos:

- Carta Precatória – São Paulo – Processo nº.: 10419308820188260021 – Nomeado perito para avaliação do bem e foi realizado o depósito de honorários e resta pendente o agendamento da perícia;
- Carta Precatória – Praia Grande – Processo nº.: 1000938-41.2019.8.26.0477 – Solicitado os documentos das partes e o processo está conclusos para nomeação de avaliador;

Logo, restando devidamente comprovada as distribuições das cartas precatórias expedidas, bem como de seus andamentos, requer-se o retorno das cartas precatórias com a avaliação dos imóveis para a realizações das hastas públicas e consequente satisfação do crédito.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 21 de Março de 2018

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2019 às 19:52 , sob o número WCOA19700280900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 456C94D.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

REMO HIGASHI BATTAGLIA (Sair)

MENU

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro de Praia Grande

Pesquisar por: Nome da parte

Nome da parte: Sam-6 Administracao Empresarial Ltda ☐ Pesquisar por nome completo

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo:	1000938-41.2019.8.26.0477
Classe:	Carta Precatória Cível
	Área: Cível
Assunto:	Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Distribuição:	30/01/2019 às 09:18 - Livre
	2ª Vara Cível - Foro de Praia Grande
Controle:	2019/000170
Juiz:	RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
Valor da ação:	R$ 921.170,33
Dados da Precatória:	EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL nro. 1001325-66.2016.8.26.0152 3ª Vara Cível Cotia-SP 14/03/2019

Partes do processo

Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Autor: Sam-6 Administração Empresarial Ltda
Advogado: Remo Higashi Battaglia
Réu: Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp
Réu: Waldir Abbondanza
Ré: Mariza Rulo Abbondanza

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
28/02/2019	Conclusos para Despacho
21/02/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WPGE.19.70034984-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 21/02/2019 11:00*
15/02/2019	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0046/2019 Data da Disponibilização: 15/02/2019 Data da Publicação: 18/02/2019 Número do Diário: Página:*
11/02/2019	Remetido ao DJE *Relação: 0046/2019 Teor do ato: Vistos. Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, a juntada dos instrumentos de mandatos e substabelecimentos oferecidos pelas partes e o correto cadastramento de partes e respectivos representantes, bem como de cópia da certidão imobiliária do bem penhorado a ser avaliado. Atendidas as determinações supra, tornem conclusos para nomeação de avaliador. Decorrido o prazo supra, certifique-se e devolva-se. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int. Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2019 às 19:52 , sob o número WCOA19700280900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 456C94F.

Data	Movimento
07/02/2019	Mero expediente *Vistos. Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, a juntada dos instrumentos de mandatos e substabelecimentos oferecidos pelas partes e o correto cadastramento de partes e respectivos representantes, bem como de cópia da certidão imobiliária do bem penhorado a ser avaliado. Atendidas as determinações supra, tornem conclusos para nomeação de avaliador. Decorrido o prazo supra, certifique-se e devolva-se. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int.*

Petições diversas

Data	Tipo
21/02/2019	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2019 às 19:52 , sob o número WCOA19700280900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 456C94F.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

REMO HIGASHI BATTAGLIA (Sair)

MENU

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 1041930-88.2018 | 8.26 | 0021

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1041930-88.2018.8.26.0021
Classe: Carta Precatória Cível
Área: Cível
Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Distribuição: 05/10/2018 às 13:23 - Livre
Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis - Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap
Controle: 2018/082775
Juiz: Juliene Carvalho Martins
Valor da ação: R$ 921.170,33

Partes do processo

Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Reqte: Sam-6 Administracao Empresarial Ltda
Advogado: Remo Higashi Battaglia
Reqdo: Oficina da Saúde Alimentos Eireli
Interesdo.: IMÓVEL A SER AVALIADO 01
Interesdo.: IMÓVEL A SER AVALIADO 02
Perito: Juarez Pantaleao (perito)

Movimentações

Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
16/03/2019	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0109/2019 Data da Disponibilização: 28/02/2019 Data da Publicação: 01/03/2019 Número do Diário: 2759 Página:*
07/03/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WCPC.19.70004328-2 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 07/03/2019 19:01*
27/02/2019	Remetido ao DJE *Relação: 0109/2019 Teor do ato: Vistos. Para avaliação do bem imóvel, nomeio o perito Juarez Pantaleão. Fixo os honorários provisórios do sr. Perito em R$ 3.200,00, visto se tratar de dois imóveis. Intime-se a parte para que no prazo de cinco dias efetue o depósito dos honorários a ser recolhido em guia de depósito judicial vinculada a este Setor (Banco do Brasil - agência 2234), bem como indique o endereço eletrônico das partes ou de seus advogados para que sejam intimadas das datas da perícia. Decorrido o prazo sem providências, devolva-se. Com a juntada da guia, proceda-se à perícia, fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo. Após, expeça-se mandado de levantamento a favor do perito e dê-se ciência do laudo às partes. Em relação às fls. 8/9, eventual requerimento de levantamento do valor de despesas de condução de oficial de justiça recolhido indevidamente, deve ser dirigido ao Juízo deprecante, nos termos do item 3, do Comunicado CG nº 362/2017. Quanto às fls. 15/16, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte que o depositou. Intime-se. São Paulo, 16 de janeiro de 2019 Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2019 às 19:52 , sob o número WCOA19700280900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 456C950.

Data	Movimento
26/02/2019	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 20/03/2019 devido à alteração da tabela de feriados*
22/02/2019	E-mail expedido juntado

Petições diversas

Data	Tipo
03/12/2018	Petições Diversas
07/03/2019	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 21/03/2019 às 19:52 , sob o número WCOA19700280900
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 456C950.

Charles Gonçalves Patrício
chastedireito@gmail.com
Tel. (11) 9 8085-2359
WhatsApp.(11) 9 9563-3464

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE COTIA – SÃO PAULO

Autos nº 1001325-66.2016.8.26.0152

MILTON RULO FILHO, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG.16.753.072 SSP/SP, CPF/MF.092.682.918-19, residente e domiciliado à Praça Portugal, 54, apto 104 Praia Grande/SP, **MARILI RULO DE NICOLA**, brasileira, casada, professora, RG.15.524.000 SSP/SP, CPF/MF.063.061.308-70, residente e domiciliada à Rua Cosme de Azevedo, 42 Tucuruvi, São Paulo/SP e **MARLUCE RULO DA SILVA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG.16.763.071 SSP/SP, CPF/MF.151.601.028-09, residente e domiciliada à Rua Capricho, 973, casa 07, São Paulo/SP, vêm, por seu advogado que abaixo assina, requerer **HABILITAÇÃO** no presente feito como **TERCEIROS INTERESSADOS** tendo em vista o vínculo de propriedades em condomínio como os executados.

Requer, por fim, a inserção do nome do Patrono que abaixo assina junto ao SAJ para o recebimento das publicações afeitas ao feito.

Nestes termos
p. deferimento

São Paulo, 03 de setembro de 2019

CHARLES GONÇALVES PATRICIO
OAB/SP 234.608

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHARLES GONCALVES PATRICIO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/09/2019 às 08:12 , sob o número WCOA19700994457
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 50FAF5A.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, nesta data, haver cadastrado o advogado dos terceiros interessados no sistema SAJ, conforme solicitado às fls. 412.

Nada Mais. Cotia, 03 de setembro de 2019. Eu, ___, Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie o advogado dos terceiros interessados, a regularização de sua representação no prazo legal.

Nada Mais. Cotia, 03 de setembro de 2019. Eu, ___, Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICK MIRANDA MELLO, liberado nos autos em 03/09/2019 às 17:11 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 510BA57.

Charles Gonçalves Patrício
chastedireito@gmail.com
Tel. (11) 9 8085-2359
WhatsApp.(11) 9 9563-3464

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE COTIA – SÃO PAULO

Autos nº 1001325-66.2016.8.26.0152

MILTON RULO FILHO, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG.16.753.072 SSP/SP, CPF/MF.092.682.918-19, residente e domiciliado à Praça Portugal, 54, apto 104 Praia Grande/SP, **MARILI RULO DE NICOLA**, brasileira, casada, professora, RG.15.524.000 SSP/SP, CPF/MF.063.061.308-70, residente e domiciliada à Rua Cosme de Azevedo, 42 Tucuruvi, São Paulo/SP e **MARLUCE RULO DA SILVA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG.16.763.071 SSP/SP, CPF/MF.151.601.028-09, residente e domiciliada à Rua Capricho, 973, casa 07, São Paulo/SP, vêm, por seu advogado que abaixo assina, requerer **HABILITAÇÃO** no presente feito como **TERCEIROS INTERESSADOS** tendo em vista o vínculo de propriedades em condomínio como os executados.

Requer, por fim, a inserção do nome do Patrono que abaixo assina junto ao SAJ para o recebimento das publicações afeitas ao feito.

Nestes termos
p. deferimento

São Paulo, 03 de setembro de 2019

CHARLES GONÇALVES PATRICIO
OAB/SP 234.608

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHARLES GONCALVES PATRICIO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/09/2019 às 17:25 , sob o número WCOA19701006070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 5125E68.

Charles Gonçalves Patrício
chaste@globo.com

Rua Ausonia, 505, Tucuruvi, São Paulo – SP (02308-050) - Tel. (11) 9 8085-2359

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTES: **MILTON RULO FILHO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG.16.753.072 SSP/SP, CPF/MF.092.682.918-19, residente e domiciliado à Praça Portugal, 54, apto 104 Praia Grande/SP, **MARILI RULO DE NICOLA**, brasileira, casada, professora, RG.15.524.000 SSP/SP, CPF/MF.063.061.308-70, residente e domiciliada à Rua Cosme de Azevedo, 42 Tucuruvi, São Paulo/SP e **MARLUCE RULO DA SILVA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG.16.763.071 SSP/SP, CPF/MF.151.601.028-09, residente e domiciliada à Rua Capricho, 973, casa 07, São Paulo/SP e

OUTORGADO: **Dr. CHARLES GONÇALVES PATRÍCIO**, advogado, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob n.º 234.608, com escritório na Rua Ausonia, 505 - Tucuruvi - São Paulo - SP - FONE/FAX: 11 2206-1895 - EMAIL chastedireito@gmail.com, onde recebe intimações, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula *"ad judicia"*, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.
PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para **receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15), especialmente para a Ação nº 1001325-66.2016.8.26.0152.**

São Paulo, 29 de agosto de 2019.

MILTON RULO FILHO
CPF n.º 092.682.918-19

MARILI RULO DE NICOLA
CPF N.º063.061.308-70

MARLUCE RULO DA SILVA
CPF N.º151.601.028-09

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHARLES GONCALVES PATRICIO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 04/09/2019 às 17:25 , sob o número WCOA19701006070
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 5125E71.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0379/2019, foi disponibilizado na página 2785-2798 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)

Teor do ato: "Providencie o advogado dos terceiros interessados, a regularização de sua representação no prazo legal."

Cotia, 5 de setembro de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 05/09/2019 às 09:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 512E169.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 412 e 414: anote-se como requerido.
No mais, aguarde-se o cumprimento das cartas precatórias expedidas.
Intime-se.

Cotia, 14 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 16/10/2019 às 09:42 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 53EBDDE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0471/2019, foi disponibilizado na página 2741-2759 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 412 e 414: anote-se como requerido. No mais, aguarde-se o cumprimento das cartas precatórias expedidas. Intime-se."

Cotia, 17 de outubro de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 17/10/2019 às 09:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 542DCBC.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO FORO DE COTIA-SP

Processo n° 1001325-66.2016.8.26.0152

POINT ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.039.464/0001-62, com sede na Rua Estácio de Sá, 1.031, Granja Viana, Cotia – SP, CEP: 06706-005, e-mail: juridico@daisan.com.br, por intermédio de seus advogados (procuração anexa), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor para posteriormente requerer o quanto segue.

A peticionante é proprietária do imóvel localizado na Rua Elizeu José de Paula, nº 63, Rio Cotia, Cotia – SP e firmou em outubro de 2015 com a empresa Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP contrato de locação, no qual Waldir Abbondanza e Mariza Rulo Abbondanza assinaram como fiadores da referida locação.

Em decorrência das dívidas de aluguéis e encargos acumulados pela empresa Oficina da Saúde Alimentos Ltda – EPP e afiançada por Waldir Abbondanza e Mariza Rulo Abbondanza, a peticionante ajuizou ação de execução, autuada sob nº 1010781-06.2017.8.26.0152, em trâmite perante a 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia – SP.

No curso do referido processo, a peticionante obteve conhecimento de que os imóveis de propriedade dos executados foram penhorados, e atualmente estão sendo avaliados para serem levados a leilão judicial eletrônico, sendo que a parte executada pode vir a ter pretensão com relação a eventuais créditos que sobejarem o valor do débito exequendo.

Diante disso, visando evitar que eventuais valores sejam pagos à parte executada no presente processo sem que haja a devida quitação da dívida que está sendo executada no processo nº 1010781-06.2017.8.26.0152, da 1ª Vara

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMAZUMI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26 , sob o número WCOA19701462300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDE7.

Cível do Foro da Comarca de Cotia – SP, a peticionante requereu a penhora no rosto dos autos da presente execução.

Assim, tendo em vista que foi deferida a penhora no rosto dos autos do presente processo, até o montante do débito no valor de R$ 108.224,30, de eventual saldo existente em favor da parte executada, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Cotia – SP, a peticionante vem, respeitosamente, protocolar o Ofício que segue anexo, para as devidas providências.

Por fim, respeitosamente, requer sejam as publicações e/ou intimações feitas em nome dos patronos Marcelo Massami Yamazumi, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 359.074, Edson Barbosa de Oliveira, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 187.490, ambos com escritório na Rua General Fernando Vasconcellos Cavalcanti de Albuquerque, nº 80, Sala 118-B, Granja Viana, Cotia – SP, CEP: 06711-020, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

Cotia, 10 de dezembro de 2019

_____	_____
Edson Barbosa de Oliveira	**Marcelo Massami Yamazumi**
OAB/SP nº 187 490	**OAB-SP 359 074**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMAZUMI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26 , sob o número WCOA19701462300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDE7.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: POINT ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 04.039.464/0001-62, com sede na Rua Estácio de Sá, n° 1031, Granja Viana – Cotia –SP – CEP n° 06706-005, representada pelo sócio **GUILHERME PORTO CARRERO COLI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 29.387.275-2-SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob n° 288.366.768-39, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá, n° 1031, São Paulo II, Granja Viana, Cotia - SP – CEP n° 06706-005;

OUTORGADOS: EDSON BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção SP – sob nº 187 490 e **MARCELO MASSAMI YAMAZUMI**, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Secção SP – Subseção de Cotia - sob nº 359.074, ambos com escritório na Rua Gal. Fernando Vasconcellos C. Albuquerque, 80, Salas 118-B, Granja Viana, Cotia – SP, CEP: 06711-020.

Por este instrumento particular de procuração, o outorgante nomeia e constitui os outorgados acima qualificados como seus procuradores, conferindo-lhes poderes com a cláusula "**ad judicia**" para representarem o outorgante em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito quaisquer ações de interesse do outorgante, defendê-lo nas que lhes forem contrárias, acompanhando umas e outras em todos os atos, termos e incidentes, usar de todos os recursos cabíveis, fazer provas, justificações, requerer e tomar vista em processos e expedientes administrativos, confere ainda, poderes especiais para transigirem, desistirem, firmarem compromissos e acordos, receber e dar quitação, praticando, enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte.

Cotia, 22 de junho de 2017.

1.º TAB. G. VIANA

Guilherme Porto Carrero Coli

POINT ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA

TABELIONATO Granja Viana — 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COTIA - SP — Rua Santo Antônio, 327 - 1º / 2º A - Cep. 06708-370 - Fone: (11) 4777-6444 — Denizart Vicente Azevedo Tabelião

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de GUILHERME PORTO CARRERO COLI. Dou fé.
Cotia - SP, 22 de junho de 2017.
Em testemunho da verdade.
REGINA CELIA CECCON LARANJA
Seq:50504854504849549549449495149 Unitário: 8,91 Total:R$ 8,91
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

GRANJA VIANA — FIRMA — VALOR ECONÔMICO 1 — 0253AA0435220

Rua Gal. Fernando Vasconcellos C. Albuquerque, nº 80, Salas 117-B/119-B, Granja Viana, CEP nº 06711-020 – Cotia-SP
Tel. (11) 4612-3364, juridico@daisan.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMAZUMI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26 , sob o número WCOA19701462300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDE9.

CONVÊNIO IESP

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

POINT ASSESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CNPJ/MF n.º 04.039.464/0001-62

Pelo presente instrumento,

CELSO ARANHA COLI, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 2.686.052 IFP-RJ e do CPF/MF nº. 938.642.728-15, residente e domiciliado na Rua Critios, nº. 57, apto. 41-A, Vila Suzana, São Paulo-SP, CEP: 05630-040; e,

GUILHERME PORTO CARRERO COLI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 29.387.275-2 SSP-RJ e do CPF/MF nº. 288.366.768-39, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº 1031, São Paulo II, Granja Viana, Cotia - SP – CEP nº 06706-005.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada denominada "**POINT ASSESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estácio de Sá, nº 1031, Granja Viana, Cotia - SP, CEP: 06706-005, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº **04.039.464/0001-62**, com contrato social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP** sob NIRE nº 35222345356, data de constituição de 21/05/2008, bem como, registrada no **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE COTIA** sob nº. 039.844, em sessão de 11 de setembro de 2002 e última alteração contratual registrada sob o nº 054.796, em sessão de 22/04/2008, resolvem altear o contrato social pelas cláusulas e condições a seguir:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMAZUMI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26 , sob o número WCOA19701462300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDEA.

I – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Deliberam os sócios alterar a denominação social de "POINT ASSESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA" para "POINT ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA".

Em virtude da modificação supracitada, fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de POINT ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA".

II – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Deliberam os sócios alterar o objeto social da sociedade para "Assessoria e Holdings de instituições não-financeiras".

Em virtude da modificação supracitada, fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

OBJETO SOCIAL

A sociedade exerce o objeto social no ramo de:

Assessoria e Holdings de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00)".

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMAZUMI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26 , sob o número WCOA19701462300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDEA.

III – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Deliberam os sócios aumentar o capital social da sociedade dos atuais R$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais) para R$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais), por meio da subscrição e integralização de 15.000 (quinze mil) quotas sociais, com valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o aumento o montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

O valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), será integralizado neste ato, mediante conferencia de bens do seguinte bem imóvel, de propriedade do sócio CELSO ARANHA COLI:

"**IMÓVEL**: UM TERRENO URBANO, designado por LOTE Nº 02-B da QUADRA "C", do loteamento denominado SÃO PAULO II, Sétima Etapa, situado neste Município e Comarca de Cotia-SP, assim descrito: mede 18,50 metros de frente confrontando com a Avenida Estácio de Sá, do lado direito de quem da Avenida olha mede 54,13 metros em reta confrontando com o lote nº 02-A, do lado esquerdo mede 54,13 metros em reta confrontando com o lote nº 02-C, nos fundos mede 18,50 metros em reta confrontando com o lote nº 01, encerrando a área de 1.001,59 metros quadrados."

Da aquisição: Conforme o **R.06 da matrícula 64.254, datado de 20 de dezembro de 2000,** consta que por escritura de 30 de novembro de 2000 do Registro Civil e Serviço Notarial de Jandira, Comarca de Barueri-SP, livro 146, folhas 241/244, BERTON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.932.386/0001-15, com sede na Avenida Marginal, nº 1.341, Sala 03, 1º Andar, Bairro da Granja Vianna, Cotia-SP, VENDEU o imóvel a CELSO ARANHA COLI, brasileiro, divorciado, publicitário, RG. nº 2.686.052-IFP/RJ, CPF/MF nº 938.642.728-15, residente e domiciliado na rua Crítios, nº 57, ap. 41-A, São Paulo-SP, pelo valor de R$ 80.000,00. Foi apresentada e arquivada no Tabelionato as Certidões Negativas de Débitos do INSS e da Receita Federal.

Consta, ademais, na **Av. 07 da matrícula 64.254, datada de 11 de junho de 2010** que, por requerimento, firmado em 18 de maio de 2010, foi construída uma residência unifamiliar sobre o imóvel, com área total de 790,39 m², sendo: pavimento superior com 161,22 m², pavimento térreo com 261,91 m², sub-solo 1 com 219,89m², sub-solo 2 com 147,37 m², na Avenida Estácio de Sá, nº 1031, conforme habite-se nº 153/2010, expedido pela Prefeitura de Cotia-SP, sendo atribuída à construção o valor de R$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMAZUMI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26 , sob o número WCOA19701462300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDEA.

800.000,00 (oitocentos mil reais). Valor do Sinduscon/Janeiro: R$ 810.805,77 (oitocentos e dez mil oitocentos e cinco reais e setenta e sete centavos). Foi apresentada e arquivada a Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 074252010-21028010, expedida em 21 de maio de 2010.

Declara o sócio transmitente, CELSO ARANHA COLI, que sendo a justo título, livre e desembaraçado de ônus, impostos e taxas de qualquer natureza, feitos ajuizados, fundados em ações reais ou pessoais reipersecutórias, senhor e legítimo possuidor do imóvel acima descrito e caraterizado, transmite, como de fato transmitido têm, à sociedade empresária limitada POINT ASSESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, por conferencia de bens para fins de aumento de capital, atribuindo ao imóvel o valor contábil de R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), e assim, desde já, lhe cede e transfere a posse, domínio, direitos e ação que sobre o mesmo tinha e exercia.

IV – DA CESSÃO DE QUOTAS

O sócio CELSO ARANHA COLI, retro qualificado, cede e transfere 1.500 (mil e quinhentas) quotas, a título de doação, a GUILHERME PORTO CARRERO COLI, retro qualificado, com valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma e valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Fica isenta do recolhimento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD a cessão das 1.500 (mil e quinhentas) quotas, acima mencionada, realizada por CELSO ARANHA COLI, a título de doação, ao filho, GUILHERME PORTO CARRERO COLI, retro qualificado, conforme prevê o artigo 6º, inciso II, alínea "a", da Lei 10.705 de 28 de dezembro 2000, com as alterações da Lei 10.992, de 21 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 45.837 de 4 de junho de 2001.

Em virtude das modificações supracitadas nos itens "III" e "IV" do presente Instrumento, fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil reais), dividido em 137.500 (cento e trinta e sete mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, devidamente integralizado com a incorporação de um

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMAZUMI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26 , sob o número WCOA19701462300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDEA.

terreno de 6.964,76m², com 5 (cinco) galpões industriais, registrado no Oficial de Registro de Imóveis de Cotia sob a matrícula 60.085, localizado na Rua Philip Leiner, nº 354, Parque Alexandre, Cotia-SP, CEP 06714-285, bem como, com a incorporação de um terreno de 1.001,59m², com uma residência unifamiliar, registrado no Oficial de Registro de Imóveis de Cotia sob matrícula 64.254, localizado na Rua Estácio de Sá, nº 1031, São Paulo II, Granja Viana, Cotia-SP – CEP nº 06706-005, e dividido entre as partes da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR EM REAIS	PERC. DE PARTIC.
CELSO ARANHA COLI	123.750	1.237.500,00	90,00%
GUILHERME PORTO CARRERO COLI	13.750	137.500,00	10,00%
TOTAL	**137.500**	**1.375.000,00**	**100%**

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/02".

Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido alteradas ou modificadas pela presente Alteração de Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração de Sociedade Empresária Limitada em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas a que todos os atos assistiram, arquivando-se a primeira via na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

Cotia, 16 de outubro de 2015

CELSO ARANHA COLI
RG nº 2.686.052 IFP/RJ

GUILHERME PORTO CARRERO COLI
RG nº 29.387.275-2 SSP/RJ

TESTEMUNHAS:

JOSÉ JOÃO SOARES DA ROCHA
R.G. nº 4.135.939-2 SSP/SP

WALTER CLEMENTE SCHMITZ
R.G. nº 23.979.705-X SSP/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMAZUMI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26 , sob o número WCOA19701462300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDEA.

Granja Viana — 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE COTIA - SP
Rua Benito Antônio, 327 / 1º / 2º A - Cep. 06709-370 - Fone: (11)4702-0702
Denizart Vicente Azevedo — Tabelião

Reconheço por semelhança com valor econômico a(s) firma(s) de:
GUILHERME PORTO CARRERO COLI. Dou fé.
Cotia - SP, 05 de novembro de 2015.
Em testemunho da verdade,
HENRIQUE CAMARGO DE FRANÇA
Seq:48534949504849534857485051 Unitário: 7,34 Total: R$ 7,34
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE
0253AA359630

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE - www.tabelionatofigueiredo.com.br
Av. Herculano Bandeira, 363 - Pina - Recife - Pernambuco - Fones: (81) 3073-6800
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião/Oficial

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0059610]-CELSO ARANHA COLI
Recife, 29 de Outubro de 2015 - Em test.º da verdade
AISLAN KLEYBER MARQUES DE OLIVEIRA - Escrevente
Emol.: R$ 3,95; TSNR: 0,66; FERC: 0,82; Total: 3,95
Selo eletrônico de fiscalização 0073783 HRO10201501 26924
Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
475.786/15-4
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP
16 NOV. 2015

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMAZUMI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26 , sob o número WCOA19701462300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDEA.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA SP
054796
JUNTA COMERCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO
19 MAI 2003
WILTON GOMES DE PAIVA
Assessor Técnico
R.G. Nº 8.717.458-5

premier

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

POINT – PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFORMÁTICA DE TELEVISÃO LTDA.

CNPJ nº 04.039.464/0001-62

Pelo presente instrumento,

CELSO ARANHA COLI, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 2.686.052 IFP/RJ e do CPF/MF nº. 938.642.728-15, residente e domiciliado na Rua Critios, nº. 57 – apto. 41-A – Vila Suzana – CEP: 05630-040 – São Paulo – SP; e,

PEDRO MENEZES COLI JUNIOR, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 2.397.699 IFP/SP e do CPF/MF nº. 109.705.927-87, residente e domiciliado na Rua Cosme Velho, nº. 639 – apto. 504 – Cosme Velho – CEP: 22241-090 – Rio de Janeiro – RJ.

Únicos sócios componentes da sociedade simples limitada denominada **"POINT – PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFORMÁTICA DE TELEVISÃO LTDA."**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº **04.039.464/0001-62**, com sede na Av. Marginal, nº. 637 – Centro – CEP: 06708-030 – Cotia – SP, devidamente arquivado no **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE COTIA** sob o nº. 039.844, em sessão de 11 de Setembro de 2002, resolvem alterar o contrato social pelas cláusulas e condições a seguir:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 1 TABELIONATO DE NOTAS DE COTIA - SP e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 19/05/2003 às 00:00 , sob o número 1030519000054796
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pesquisaDocumentoExterno.do, informe o código 1030519000054796

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA - SP
INSCRIÇÃO SOB Nº
054796

Premier

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

19 MAI 2006

VISTO

Assessor Técnico

CLÁUSULA PRIMEIRA

Resolve a sociedade alterar a denominação social **DE** POINT PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFORMÁTICA DE TELEVISÃO LTDA. **PARA** POINT ASSESSSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com a **Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002,** fica a sociedade alterada **DE** Socicdade Simples Limitada **PARA** Sociedade Empresária Limitada;

CLÁUSULA TERCEIRA

Resolve os sócios alterar o endereço **DA** Av. Marginal, nº 637 – Centro – Cotia – SP - CEP: 06708-030 **PARA** Rua Estácio dc Sá nº 1.031 – Granja Viana – Cotia – SP - CEP: 06706-005;

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade resolve alterar o objeto social **DE** planejamento operacional e a prestação de serviços em marketing, midia, informática e internet, para empresas de radiodifusão e veículos publicitários **PARA** atividade de assessoria e negócios imobiliários de imóveis próprio;

CLÁUSULA QUINTA

O sócio **PEDRO MENEZES COLI JUNIOR**, já qualificado, cede e transfere a totalidade de sua participação no Capital Social, que corresponde a 10 (dez) quotas, o equivalente a R$10,00 (dez reais), já pago e quitado à vista em moeda corrente do país pelo sócio ora admitido **GUILHERME PORTO CARRERO COLI**, brasileiro, solteiro, natural da cidade do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 12 de abril 1980, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 29.387.275-2 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF nº. 288.366.768-39, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº. 1.031 – Granja Viana – CEP: 06706-005 – Cotia – SP, dando rasa, plena e irrevogável quitação ao sócio.

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA SP
SOB O NÚMERO DE ORDEM
054796

Premier

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO
19 MAR 2008
Assessor Técnico

CLÁUSULA SEXTA

Os novos sócios resolvem alterar o Capital Social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para R$ 1.225.000,00 (um milhão e duzentos e vinte cinco mil reais), dividido em 122.500 (cento e vinte duas mil e quinhentas) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada, perfazendo o total de R$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais), totalmente integralizado com a incorporação de um terreno de 6.964,76m2 com 5 (cinco) galpões industriais no Oficial de Registro de Imóveis de Cotia sob a matrícula 60.085, localizado na Rua Philip Leiner, N°354 – Parque Alexandre – Cotia – SP – CEP: 06714-285 - e dividido entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CELSO ARANHA COLI	110.250	R$ 1.102.500,00
GUIHERME PORTO CARRERO COLI	12.250	R$ 122.500,00
TOTAL	122.500	R$ 1.225.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art 1.052 da Lei 10.406/2002).

Diante das alterações ocorridas o contrato social passa a ter a seguinte redação consolidada:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 00000000000 e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 19/03/2008 às 00:00 , sob o número WPRJ08000000000
Para conferir o original, acesse o site http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pgd.do?cdVolume=1&nuDocumento=00000000000 e informe o código 00000000000

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA - SP
REGISTRADO SOB Nº
054796

Premier

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO
19 MAI 2006
WILTON GOMES DE PAIVA
Assessor Técnico

INSTRUMENTO PARTICULAR DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

POINT ASSESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ nº 04.039.464/0001-62

Que entre si fazem:

CELSO ARANHA COLI, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº. 2.686.052 IFP/RJ e do CPF/MF nº. 938.642.728-15, residente e domiciliado na Rua Critios, nº. 57 – apto. 41-A – Vila Suzana – CEP: 05630-040 – São Paulo – SP; e,

GUILHERME PORTO CARRERO COLI, brasileiro, solteiro, natural da cidade do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 12 de abril de 1980, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 29.387.275-2 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF nº. 288.366.768-39, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá, nº. 1.031 – Granja Viana – CEP: 06706-005 – Cotia – SP;

Na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado uma Sociedade Empresária Limitada nos termos da **Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002**, que se regerá pelo que está contido nas cláusulas e condições a seguir:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILTON GOMES DE PAIVA e Tribunal de Justiça de São Paulo, em 19/05/2006 às 00:00 , sob o número WPA60000000000
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pgd.do?cdDocumento=WPA60000000000

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA SP
REGISTRADO SOB Nº
054796

Premier

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO
19 MAI 2003
Assessor Técnico

CLÁUSULA PRIMEIRA

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **"POINT ASSESSORIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA"**.

CLÁUSULA SECUNDA

SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede na Rua Estácio de Sá, nº 1031 – Granja Viana – CEP: 06706-005– Cotia – SP, podendo ainda a qualquer momento abrir filiais, depósitos, escritórios, agências ou sucursais dentro ou fora do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBJETO SOCIAL

A sociedade exerce o objeto social no ramo de:

A – assessoria e negócios imobiliários de imóveis próprio.

CLÁUSULA QUARTA

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil reais), dividido em 122.500 (cento e vinte e duas mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, devidamente integralizado com a incorporação de um terreno de 6.964,76m2, com 5 (cinco) galpões industriais, registrado no Oficial de Registro de Imóveis de Cotia sob a matrícula 60.085, localizado na Rua Philip Leiner, nº 354 – Parque Alexandre – Cotia – SP – CEP: 06714-285 - e dividido entre as partes da seguinte forma:

Este do
Para c

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA - SP
MICROFILMADO SOB Nº
054796

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Premier
19 MAI 2003
WILTON GOMES DE PA...

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
CELSO ARANHA COLI	110.250	R$ 1.102.500,00
GUILHERME PORTO CARRERO COLI	12.250	R$ 122.500,00
TOTAL	122.500	R$1.225.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art 1.052 da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUINTA

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas sociais são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, à alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

AUMENTO DE CAPITAL

Nos casos de aumento de capital, cada quotista terá o direito de subscrever as quotas correspondentes ao aumento na proporção daquelas por ele detidas na ocasião. Se qualquer quotista não exercer direito de preferência ora assegurado, tal direito se transferirá automaticamente aos outros quotistas, se for o caso, na mesma proporção. O direito à subscrição das novas quotas deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da deliberação de aumento de capital adotada pelos quotistas.

Este documento é c...
Para conferir o orig...

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA - SP
REGISTRADO SOB Nº
054796

Premier

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

19 MAI 2003

WILTON GOMES DE PAIVA
Assessor Técnico
R.G. Nº 6.712.109-8

CLÁUSULA SÉTIMA

ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada isoladamente pelos sócios, **Celso Aranha Coli e Guilherme Porto Carrero Coli**, com os poderes e atribuições para os negócios da sociedade, inclusive bancárias e estão autorizadas ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros bem como onerar, ou alterar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio (arts. 997, VI; 1013;1015;1064 da lei 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro será elaborado o Inventário, Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício e os lucros ou prejuízos, verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas do capital social, ou serão transferidos à conta de Reservas, de acordo com a deliberação dos mesmos.

Este documento é
Para conferir o or

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA SP
REGISTRADO SOB Nº
054796

Premier

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO
19 MAI 2003
WILTON GOMES DE PAIVA
Assessor Técnico

CLÁUSULA NONA

PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade exerce suas funções por tempo indeterminado, tendo início as suas atividades na data da assinatura do contrato de constituição, ou seja, em 11 de setembro de 2000, não podendo nenhum sócio requerer a dissolução da sociedade alegando a término do prazo, cabendo neste caso, retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios terão direito a uma retirada mensal a titulo de **"PRÓ LABORE"**, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo, observada as disposições regulamentares correspondente ao limite isenção previsto na legislação do Imposto de Renda vigente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

SAÍDA DE SÓCIO

Desejando um dos sócios não mais participar da sociedade deverá comunicar sua decisão por escrito ao(s) sócio(s) remanescente(s) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a fim de que a sociedade em 30 (trinta) dias, proceda ao levantamento do Balanço Patrimonial Especial, valores correntes do mercado, tendo em vista a apuração dos haveres do sócio que se retira, reembolsando-o de seu capital, lucros e demais créditos porventura existentes.

Este documento é
Para conferir o or

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA - SP
MICROFILMADO SOB Nº
054796

Premier

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

19 MAI 2008

WILTON GOMES DE PA...
Assessor Técnico
P.C. Nº 8 712 185-0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

ÓBITO/INCAPACIDADE

O Falecimento ou incapacidade jurídica de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, tendo os sócios remanescentes preferência para comprar ou indicar terceiros para adquirir as quotas do sócio falecido ou incapacitado, pelo valor patrimonial calculado com base no último balanço patrimonial da sociedade, devendo a quantia ser paga a este, ou a seus sucessores, no prazo Máximo de 06 (seis) meses contados da data do evento.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

A sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios quotistas representando a totalidade do capital social, procedendo-se nessa ocasião a sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios quotistas, proporcionalmente à sua participação no capital social.

Este documento é d...
Para conferir o ori...

fls.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
19 MAI 2008
WILTON GOMES DE PAIVA
Assessor Técnico

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
054796

Premier

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DESIMPEDIMENTO

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

FORO

Fica eleito o foro desta Comarca e o Tribunal Arbitral de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os casos omissos na presente **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** serão regidos pelas disposições constantes na lei em vigor.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
19 MAI 1960
WALTON GOMES DE [illegible]
Assessor Técnico

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE CONTAGEM
054796

Premier

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento particular de alteração de Sociedade Empresária Limitada em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas a que todos os atos assistiram, arquivando-se a primeira via na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

São Paulo, 05 de abril de 2.007.

SÓCIOS

CELSO ARANHA COLI
RG nº 2.686.052 IFP/RJ

GUILHERME PORTO CARRERO COLI
RG nº 29.387.275-2 SSP/RJ

5º OFÍCIO

SÓCIO EXCLUSO

PEDRO MENEZES COLI JUNIOR
RG nº 2.397.699 IFP/RJ

CLAUDIO [illegible] DIAS
OAB [illegible]

TESTEMUNHAS

JOSÉ JOÃO SOARES DA ROCHA
RG nº 4.135.939-2 SSP/SP

WALTER CLEMENTE SCHMITZ
RG nº 23.979.705-X SSP/SP

Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 75 Cj. 62 - Cep 04726-170 - Chácara Santo Antonio - PABX/FAX : (11) 5641-4933
www.premiersolutions.com.br premier@premiersolutions.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site [illegible]

No. Tabelionato de Notas - Jose Roberto Pacheco Franca - Tabelião
Av. Joao Dias, 2020 - Santo Amaro - Fone: [illegible]
Reconheço por semelhança [illegible] firma(s) de:
001-JOSE JOAO SOARES DA ROCHA, 001-WALTER CLEMENTE SCHMITZ E
001-GUILHERME PORTO CARRERO COLI
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE - [illegible]
Carimbo: [illegible] 30 DE MAIO DE 2007
Total: [illegible] Em testemunho [illegible] da verdade.
[illegible] AA

Ovam Odaiz Roque Junior
ESCREVENTE AUTORIZADO

MAY 21 2008

5º Ofício de Notas.
Rua Real Grandeza [illegible] Reconheço, por semelhança,
a firma de: PEDRO [illegible] COLI JUNIOR
[illegible] de Janeiro - [illegible] 20/06/2007.
Em testemunho [illegible] da verdade.

[illegible] ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
[illegible] Elgano Gomes Cardim Júnior

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICADO - Certifico que [illegible] registrado [illegible] sob o número e data [illegible] comercio

7º TABELIÃO

ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA
5º OFÍCIO
CTP

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
CONHECIMENTO DE FIRMA
CIB
IVJ16126

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE CUPA SP
MICROFILMADO SOB Nº
054796

Dizete Verderamo Marques
Reconheço por semelhança as firmas de CELSO ARANHA COLI, em
[illegible] com valor econômico, e dou fé. Em testemunho [illegible] da verdade.
São Paulo, 21/06/2007.
Dizete Verderamo Marques Oficial
Total: 4,30 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AA 235442

NOTAS 222345356

SÃO PAULO - 7º TABELIÃO

7º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP
RUA BENJAMIN CONSTANT, 177 - FONE: 3293-1[illegible]
RECONHECO por SEMELHANÇA 1 firma(s) SEM VALOR ECONÔMICO de:
ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA
São Paulo, 18 de abril de 2008.
Em testemunho [illegible] da verdade.
ANTONIO ROBERTO GARCIA - [illegible] R.S. CRUZ - ALFREDO R.S. CRUZ
Total: R$ 2,75 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
Carimbo: [illegible] Selo(s): 195024-AA

1036AA214481
1036AA263074
1023AA[illegible]
1060AA195024

te documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMAZUMI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26 , sob o número WCOA19701462300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDEA.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA - SP
MICROFILMADO SOB Nº
047231

Promier

1ª Alteração e Consolidação Contratual

POINT – PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFORMÁTICA DE TELEVISÃO S/C LTDA
CNPJ n.º 04.039.464/0001-62

Por este instrumento as partes:

CELSO ARANHA COLI, de nacionalidade brasileira, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade RG n.º 2.686.052 IFP/RJ e do CPF n.º 938.642.728-15, residência e domicílio na Rua Critios n.º 57 – apt° 41/A – Vila Suzana – São Paulo – SP, CEP 05630-040 e

PEDRO MENEZES COLI JUNIOR, de nacionalidade brasileira, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG n.º 2.397.699 IFP/RJ e do CPF n.º 109.705.927-87, residência e domicílio na Rua Cosme Velho n.º 639 – apt° 504 – Cosme Velho – RJ, CEP 22241-090,

Únicos sócios componentes da **sociedade civil** por quotas de responsabilidade limitada denominada **POINT – PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFORMÁTICA DE TELEVISÃO S/C LTDA**, com seu contrato social devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cotia – SP, sob n.º 039.844 em 11 set 2000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.039.464/0001-62, estabelecida na Av Marginal n.º 637 – Centro – CEP 06708-030 – Cotia - SP, resolvem como de fato resolvido têm, alterar seu Contrato Social, fazendo-o de acordo com as cláusulas e condições abaixo que, mutuamente, outorgam e aceitam, a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar sua condição de sociedade civil para sociedade simples limitada, bem como excluir a expressão S/C da sua denominação social, passando a denominar-se: **Point – Planejamento Operacional e Informática de Televisão Ltda**

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **Celso Aranha Coli**, que tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos operações que forem necessários ou convenientes a realização dos fins da sociedade, tais como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos de qualquer espécie e forma, transigir e renunciar direitos.

Único – Em todos e quaisquer atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extinguam obrigações da sociedade, está será representada pelo sócio administrador **Celso Aranha Coli**, agindo isoladamente, ou por 01 (um) procurador com poderes especiais, constituído por mandato com prazo não superior a 01 (um) ano, assinado pelo sócio administrador, no qual serão especificados os poderes outorgados.

CLÁUSULA TERCEIRA: O mandato do Administrador será por tempo indeterminado.

RCPJ - BARUERI
PRENOTADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMAZUMI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26 , sob o número WCOA19070146230
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDEA.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA - SP
MICROFILMADO SOB Nº
047231

Premier

CLÁUSULA QUARTA: Pelo exercício da administração, o administrador a título de "pró-labore", terá direito a uma importância mensal correspondente ao limite de isenção previsto na legislação do Imposto de Renda vigente.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador representará a sociedade em juízo e fora dele e terá os mais amplos e gerais poderes de administração, necessários à condução dos negócios sociais, dentro dos objetivos da sociedade, observadas as restrições legais e deste contrato.

§ 1º - É vedado o uso da firma social em quaisquer operações estranhas aos objetivos sociais e em operações de favor, tais como prestação de fianças, de avais, e outras da espécie.

§ 2º - Os atos que envolverem a responsabilidade da sociedade, tais como, a contratação de empréstimos, o saque e o aceite de letras de câmbio, a emissão de notas promissórias, o aceite de duplicatas de ações ou de quotas de outras sociedades, a compra e venda e oneração de bens imóveis da sociedade e a assinatura de contratos de locação, dependerão da assinatura isolada do sócio administrador **Celso Aranha Coll**, ou do procurador nomeado pelos demais quotistas.

CLÁUSULA SEXTA: Os atos que envolverem a responsabilidade da sociedade, tais como, a contratação de empréstimos, o saque e o aceite de letras de câmbio, a emissão de notas promissórias, o aceite de duplicatas de ações ou de quotas de outras sociedades, a compra e venda e oneração de bens imóveis da sociedade e a assinatura de contratos de locação, dependerão da assinatura isolada do sócio administrador **Celso Aranha Coll**, ou do procurador nomeado pelos demais quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Foram suprimidas do Contrato Social original, os seguintes Capítulos e artigos:

Capítulo III
- Artigo 12 – Caução;
- Artigo 13 - § 2º - Delegação e § 4º Autorizações Prévias;

Capítulo IV
- Artigo 14 – Reuniões Ordinárias;
- Artigo 15 – Reuniões extraordinárias;
- Artigo 16 – Convocações – Composição da Mesa e § único- Procuradores;
- Artigo 17 – Voto, Quorum de Aprovações e Atas;

Capítulo VII
- Artigo 22 – Nomeação do Gerente-Geral.

CLÁUSULA OITAVA: Face às deliberações acima, já aprovadas pelos sócios, resolvem, de mútuo e comum acordo alterar, adequar e consolidar o contrato social às condições do Novo Código Civil nos termos da Lei nº 10.406/2002

RCPJ - BARUERI
PRENOTADO

Este documento é cópia do original
Para conferir o original acesse o site

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA - SP
MICROFILMADO SOB Nº
047231

Premier

Consolidação do Contrato Social

POINT – PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFORMÁTICA DE TELEVISÃO LTDA
CNPJ n.º 04.039.464/0001-62

CELSO ARANHA COLI, de nacionalidade brasileira, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade RG n.º 2.686.052 IFP/RJ e do CPF n.º 938.642.728-15, residência e domicilio na Rua Critios n.º 57 – apt° 41/A – Vila Suzana – São Paulo – SP, CEP 05630-040 e

PEDRO MENEZES COLI JUNIOR, de nacionalidade brasileira, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG n.º 2.397.699 IFP/RJ e do CPF n.º 109.705.927-87, residência e domicilio na Rua Cosme Velho n.º 639 – apt° 504 – Cosme Velho – RJ, CEP 22241-090,

Têm entre si justo e contratado a consolidação de uma sociedade simples limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Capitulo I
Denominação – Sede – Objeto e Duração

Artigo 1° - Denominação: A sociedade simples denomina-se **POINT – PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFORMÁTICA DE TELEVISÃO LTDA**, que será sempre empregada em todo os negócios sociais podendo, por deliberação da gerência, serem abertos ou fechados escritórios, filiais, sucursais ou agências, dentro ou fora do território nacional.

Artigo 2° - Sede: A sociedade tem sua sede na Av Marginal n.º 637 – Centro – Cotia - SP - CEP: 06708-030

Artigo 3° - Objeto: O objeto da sociedade será o planejamento operacional e a prestação de serviços em Marketing, Mídia, Informática e Internet, para empresas de radiodifusão e veículos publicitários, podendo ainda participar de outras sociedades, como sócia ou acionista

Artigo 4° - Duração: O inicio das operações deu-se na data da assinatura do primeiro contrato social ou seja 25 ago 2000, e a duração da sociedade é por prazo indeterminado.

Capitulo II
Do Capital Social e Regime de Quotas

Artigo 5° - Capital: O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000

PRENOTADO

Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 75 Cj. 62 - Cep 04726-170 - Chácara Santo Antônio - PABX/FAX: (11) 5041-4933
www.premiersolutions.com.br premier@premiersolutions.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por 1 Registro de Pessoas Jurídicas - Cotia - SP e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 19/12/2019 às 15:39 , sob o número WPJC19121915390000000000000000000
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pgd.do?cdDocumento=0 , informe o processo 1000000-00.0000.0.00.0000 e código 00000000000000000000000000000000

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA - SP
MICROFILMADO SOB Nº
047231

Premier

(vinte mil) quotas do valor nominal de R$1,00 (um real), cada uma, assim distribuído entre os sócios:

(a) o sócio **Celso Aranha Coli** subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional, 19.990 (dezenove mil, novecentas e noventa) quotas, no valor total de R$19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais); e

(b) – o sócio **Pedro Menezes Coli Júnior**, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional, 10 (dez) quotas, no valor total de R$10,00 (dez reais).

§ 1º - A responsabilidade dos sócios fica restrita ao valor de suas cotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002

Artigo 6º - Retirada de Quotas: No caso de falecimento ou incapacidade jurídica de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, tendo os sócios remanescentes preferência para comprar ou indicar terceiros para adquirir as quotas do sócio falecido ou incapacitado, pelo valor patrimonial calculado com base no último Balanço Patrimonial da sociedade, devendo a quantia ser paga a este, ou a seus sucessores, no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data do evento

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios

Artigo 7º - Cessão de Quotas: A quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Artigo 8º - Aumentos de Capital: Nos casos de aumento de capital, cada quotista terá o direito de subscrever as quotas correspondentes ao aumento na proporção daquelas por ele detidas na ocasião. Se qualquer quotista não exercer direito de preferência ora assegurado, tal direito se transferirá automaticamente aos outros quotistas, se for o caso, na mesma proporção. O direito à subscrição das novas quotas deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da deliberação de aumento de capital adotada pelos quotistas.

Capítulo III
Da Administração

Artigo 9º - Administração: A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **Celso Aranha Coli**, que tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos operações que forem necessários ou convenientes a realização dos fins da sociedade, tais como adquirir, alienar e gravar bens móveis e imóveis, contrair obrigações, celebrar contratos de qualquer espécie e forma, transigir e renunciar direitos.

RCPJ - BARUERI
PRENOTADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 19/08/2015 16:51 , sob o número WPJK15796151.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pgd.do?cdVolume=1&nuDocumento=WPJK15796151

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA - SP
MICROFILMADO SOB Nº
047231

Premier

§ único – Em todos e quaisquer atos ou instrumentos que criem, modifiquem ou extingam obrigações da sociedade, está será representada pelo sócio administrador **Celso Aranha Coli**, agindo isoladamente, ou por 01 (um) procurador com poderes especiais, constituído por mandato com prazo não superior a 01 (um) ano, assinado pelo sócio administrador, no qual serão especificados os poderes outorgados.

Artigo 10º - Mandato do Administrador: O mandato do Administrador será por tempo indeterminado.

§ único – Os procuradores serão constituídos por mandato com prazo não superior a 01 (um) ano, assinado pelo sócio administrador, agindo isoladamente, no qual serão especificados os poderes outorgados.

Artigo 11º - Remuneração - Pelo exercício da administração, o administrador a título de "pró-labore", terá direito a uma importância mensal correspondente ao limite de isenção previsto na legislação do Imposto de Renda vigente.

Artigo 12º - Poderes do Administrador: O administrador representará a sociedade em juízo e fora dele e terá os mais amplos e gerais poderes de administração, necessários à condução dos negócios sociais, dentro dos objetivos da sociedade, observadas as restrições legais e deste contrato.

§ 1º – Restrições ao Uso da Firma Social: É vedado o uso da firma social em quaisquer operações estranhas aos objetivos sociais e em operações de favor, tais como prestação de fianças, de avais, e outras da espécie.

§ 2º – Assinaturas Conjuntas: - Os atos que envolverem a responsabilidade da sociedade, tais como, a contratação de empréstimos, o saque e o aceite de letras de câmbio, a emissão de notas promissórias, o aceite de duplicatas de ações ou de quotas de outras sociedades, a compra e venda e oneração de bens imóveis da sociedade e a assinatura de contratos de locação, dependerão da assinatura isolada do sócio administrador **Celso Aranha Coli**, ou do procurador nomeado pelos demais quotistas.

Capítulo IV
Exercício Social

Artigo 13º - Exercício Social: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 14º - Balanços e Lucros: Anualmente a 31 de dezembro será elaborado o Inventário, Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício e os lucros ou prejuízos, verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas do capital social, ou serão transferidos à conta de Reservas, de acordo com a deliberação dos mesmos.

RCPJ - BARUERI
PRENOTADO

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE COTIA - SP
MICROFILMADO SOB Nº
047231

Premier

Capítulo V
Da Liquidação e Dissolução

Artigo 15º - Liquidação e Dissolução: A sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei, ou quando assim deliberarem os sócios quotistas representando a totalidade do capital social, procedendo-se nessa ocasião a sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios quotistas, proporcionalmente à sua participação no capital social.

Capítulo VI
Disposições Gerais

Artigo 16º - Alteração Contratual: O presente contrato poderá ser alterado mediante deliberação de quotistas que representem a maioria do capital social.

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que pede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos de direito, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cotia, 10 de outubro de 2003

TESTEMUNHAS:

José João Soares da Rocha
RG. n.º 4.135.939-2 SSP/SP

Marlene Salvador de Sousa
RG. n.º 13.598.537 SSP/SP

Celso Aranha Coli

Pedro Menezes Coli Júnior

CLAUDIOMIR CUSTÓDIO DIAS
OAB: 138.187

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS - SEL. MONTEIRO SANTI - TABELIÃO

Reconheço por semelhança a firma(s) CELSO ARANHA COLI, e o sinal confere com o padrão depositado em Cartório.
São Paulo, 25 de Novembro de 2003
Em testemunho da verdade.
Dulce Bernardes Perico - Esc. Autor
0311251127153 Firma:R$ 3,50 Total:R$

RCPJ - BARUERI
PRENOTADO

Este documento foi gerado pelo usuário [illegible] em 27/11/2013 16:[illegible]
Para conferir o original, acesse o site http://www.tjsp.jus.br/validadocumento e informe o código 000001[illegible]

5º Ofício de Notas.
Rua Real Grandeza nº 193 Li-1/11-Botafogo. Reconheço, por semelhança, a firma de: PEDRO MENEZES COLI JUNIOR
Rio de Janeiro - RJ, 26/11/2003.
Em testemunho da verdade.
Custas: Rs 3,12
ATANAZIDES DA CAMARA GONZAGA - SUBSTITUTO
26112003123726 Tabelião Elmano Gomes Cardim Junior

1º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

5º OFÍCIO DE NOTAS

5º Tabelionato de Notas - José Roberto Pacheco Franca - Tabelião
Av. João Dias, 2320-Santo Amaro - Fone: [illegible]
Reconheço por semelhança [illegible]
001-JOSE JOAO [illegible] DA ROCHA [illegible] ANGELO SALVADOR DE SOUSA
VALIDO SOMENTE [illegible]
Carimbo: [illegible] 06 DE DEZEMBRO DE 2003
Total: [illegible] Em testemunho da verdade
Conf. [illegible] SIMONE [illegible] - ESCREVENTE

MAY

AA1302[illegible]

6.º Cartório de Notas da Capital - SP - Tabelião Bel. Douglas Eduardo Dualibi
[illegible]

[illegible]

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE COTIA - SP
Av. Prof. Manuel José Pedroso, 233 - 2º and. Sala 8 - Cotia/SP - Tel. [illegible]

Comarca de Cotia

Prenotado sob número: 12887, em 23/12/2003
Registrado e Digitalizado sob número: 047.231
Cotia-SP, 9 de Janeiro de 2004

Bel. [illegible] Beata Nota Dias - Delegado
Bel. [illegible] Antonio [illegible] Dias - Substituto
Antonio Carlos Alves - Escrevente Autorizado
Ex: 38,39 Est: 13,99 Cart: 8,00 [illegible]: 4,84 Custas: 11,41

Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cotia - SP
Averbado à margem do registro nº 39.844

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE BARUERI-SP
Título prenotado sob nº 49119
e devolvido sem registro para cumprimento da exigência constante da nota de devolução anexa
Data 09 DEZ 2003

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMAZUMI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26 , sob o número WCOA19701462300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDEA.

Reg. de Pessoas Jurídicas de Ostia - SP
Microfilmado sob n.º
039844

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "POINT - PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFORMÁTICA DE TELEVISÃO S/C LTDA":-

Por este instrumento particular, CELSO ARANHA COLI, brasileiro, divorciado, publicitário, portador da cédula de identidade RG. 2.686.052-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.642.728-15, domiciliado e residente nesta Capital, na Rua Critios, 57, apartamento 41-A; e PEDRO MENEZES COLI JUNIOR, brasileiro, casado, publicitário, portador da cédula de identidade RG. 2.397.699 - IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 109.705.927-87, domiciliado e residente na Rua Cosme Velho, 639, apto. 504, Cosme Velho, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, resolvem constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade civil por quotas, de responsabilidade limitada, a qual se regerá pelas disposições dos artigos 1363 e seguintes do Código Civil, subsidiariamente pelo Decreto-Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e pelo seguinte

CONTRATO SOCIAL

DA

"POINT - PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFORMÁTICA DE TELEVISÃO S/C LTDA"

CAPITULO I

Denominação - Sede - Objeto e Duração

Artigo 1º - Denominação: - A sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada denomina-se "POINT - PLANEJAMENTO OPERACIONAL E INFOMÁTICA DE TELEVISÃO S/C LTDA", e se regerá pelo presente contrato e pelas demais disposições legais aplicáveis.

TABELIONATO DO NOTAS
TABELIÃO BRANCA
Roberto R. França - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autenticamos a presente cópia reprográfica, extraída pelas leis e a qual conferi com o original, do que o.
10 MAIO 2003
103BA5479655

Reg. de Pessoas Jurídicas de Cotia - SP
Microfilmado sob n.º
039844

Artigo 2° - Sede:- A sede e foro da sociedade será em Cotia, Estado de São Paulo, à Avenida Marginal, 637, CEP. 07008-030, podendo, por deliberação da gerência, serem abertos ou fechados escritórios, filiais, sucursais ou agências, dentro ou fora do território nacional.

Artigo 3° - Objeto:- O objeto da sociedade será o planejamento operacional e a prestação de serviços em Marketing, Mídia, Informática e Internet, para empresas de radiodifusão e veículos publicitários, podendo ainda participar de outras sociedades, como sócia ou acionista.

Artigo 4° - Duração:- A duração da sociedade será por prazo indeterminado.

CAPITULO II

Do Capital Social e Regime de Quotas

Artigo 5° - Capital - O capital da sociedade, inteiramente subscrito e neste ato realizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, do valor nominal de R$1,OO (um real), cada uma, assim distribuído entre os sócios: (a) o sócio Celso Aranha Coli subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional, 19.990 (dezenove mil, novecentas e noventa) quotas, no valor total de R$19.990.00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais); e (b) - o sócio Pedro Menezes Coli Júnior subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional, 10 (dez) quotas, no valor total de R$10,OO (dez reais).

§ único:- Nos termos do disposto no artigo 2° do Decreto 3.708/19, a responsabilidade dos quotistas é limitada à importância total do capital social.

Artigo 6° - Retirada de Quotistas: - A morte, insolvência ou incapacidade de qualquer dos sócios não causará a dissolução da sociedade que continuará a existir com os quotistas remanescentes.

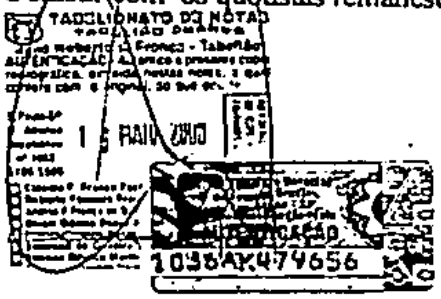

TABELIONATO DE NOTAS
1 5 MAIO 2000
1036AK479656

4

Reg. de Pessoas Jurídicas
Cotia - SP
039844

§ 1º - Na ocorrência de qualquer das hipóteses deste artigo, os direitos e interesses do quotista morto, insolvente ou incapaz, serão apurados em balanço especial, levantado dentro de 60 (sessenta) dias após o evento e serão pagos a quem de direito em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com juros de 12% (doze por cento) ao ano.

§ 2º - No caso de morte ou sucessão, os quotistas remanescentes poderão admitir na sociedade os herdeiros, legatários ou sucessores do sócio falecido.

Artigo 7º - Cessão de Quotas: - O quotista que desejar vender suas quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar tal deliberação, por escrito, à sociedade, indicando preço, prazo e condições de venda e o nome do interessado na aquisição. Os quotistas que desejarem adquirir tais quotas, em igualdade de condições, terão preferência para fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da oferta, e as quotas assim oferecidas serão divididas "pro-rata" entre os quotistas interessados, na proporção das quotas de cada um. Na hipótese de um ou mais quotistas não adquirirem as quotas oferecidas, a sociedade, observadas as condições legais, terá o direito de fazê-lo, no prazo adicional de 30 (trinta) dias, pelo menor valor entre o valor contábil da quota apurado no balanço levantado no exercício anterior, deduzidos os dividendos pagos ou pendentes de pagamento. Caso a sociedade deixe de exercer tal prerrogativa, as quotas poderão então ser vendidas a terceiros, nas mesmas bases e condições da oferta inicial.

Artigo 8º - Aumentos de Capital - Nos casos de aumento de capital, cada quotista terá o direito de subscrever as quotas correspondentes ao aumento na proporção daquelas por ele detidas na ocasião. Se qualquer quotista não exercer o direito de preferência ora assegurado, tal direito se transferirá automaticamente aos outros quotistas, se for o caso, na mesma proporção. O direito à subscrição das novas quotas deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da deliberação de aumento de capital adotada pelos quotistas.

CAPITULO III

Da Administração

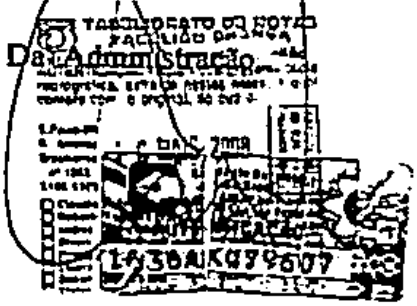

Reg. de Pessoas Jurídicas da Cidade - SP
Microfilmado sob n.º
039844

Artigo 9° - Administração: A sociedade será administrada por um quotista, que será designado por Gerente-Geral, residente no Brasil, eleito em reunião dos quotistas, na forma da lei.

Artigo 10° - Mandato do Gerente-Geral:- O mandato do Gerente Geral será de 2 (dois) anos, terminando quando seu sucessor eleito tomar posse, sendo permitida a re-eleição.

Artigo 11 - Remuneração - O Gerente-Geral perceberá, a título de pro-labore, uma importância mensal correspondente ao limite de isenção previsto na legislação do Imposto de Renda.

Artigo 12 - Caução - O Gerente-Geral fica dispensado de prestar caução.

Artigo 13 - Poderes do Gerente-Geral:- O Gerente-Geral representará a sociedade em juízo e fora dele e terá os mais amplos e gerais poderes de administração, necessários à condução dos negócios sociais, dentro dos objetivos da sociedade, observadas as restrições legais e deste contrato.

§ 1° - Restrições ao Uso da Firma Social :- É vedado o uso da firma social em quaisquer operações estranhas aos objetivos sociais e em operações de favor, tais como prestação de fianças, avais e outras da espécie.

§ 2° - Delegação - O Gerente-Geral poderá, na forma da lei, delegar o uso da firma social a procuradores devidamente nomeados e cujos poderes e prazo de duração do mandato serão especificamente indicados no instrumento de mandato.

§ 3° - Assinaturas Conjuntas:- Os atos que envolverem a responsabilidade da sociedade, tais como, a contratação de empréstimos, o saque e o aceite de letras de câmbio, a emissão de notas promissórias ou de cheques, o aceite de duplicatas, a subscrição de ações ou quotas de outras sociedades, a compra e venda e oneração de bens imóveis da sociedade e a assinatura de contratos de locação dependerão da assinatura do Gerente-Geral e de um procurador nomeado pelos demais quotistas.

Este documento é cópia do original, assinado
Para conferir o original, acesse o site http

039844

§ 4º - Autorizações Prévias: - Dependerão da prévia autorização dos quotistas que representem a maioria do capital social, a prática pela gerência dos seguintes atos: (a) - a alienação ou oneração de bens da sociedade; (b) - a subscrição de ações ou quotas de outras sociedades; (c) - a celebração de contratos de empréstimos, à exceção de desconto de duplicatas; e (d) - a incorporação, cisão ou fusão da sociedade.

CAPITULO IV

Reuniões de Quotistas

Artigo 14 - Reuniões Ordinárias:- Os quotistas reunir-se-ão ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para: (a) - deliberar sobre o relatório e demonstrações financeiras apresentados pelo Gerente-Geral, inclusive o Balanço e conta de lucros e perdas referentes ao exercício encerrado; (b) - deliberar sobre a distribuição de lucros; e (c) - eleger o Gerente-Geral para o novo mandato e fixar sua remuneração.

Artigo 15 - Reuniões Extraordinárias:- Reuniões extraordinárias de quotistas poderão ser convocadas a qualquer tempo pelo Gerente-Geral, ou por qualquer quotista, para tratar de assuntos de urgência de interesse da sociedade.

Artigo 16 - Convocações: - Composição da Mesa:- As reuniões dos quotistas serão convocadas por carta ou telegrama, com antecedência de 8 (oito) dias, delas devendo constar o dia, e hora da reunião, bem como a matéria a ser tratada, ficando dispensada a convocação quando se verificar o comparecimento da totalidade dos quotistas. As reuniões serão realizadas sempre na sede social e serão presididas pelo Gerente-Geral que escolherá entre os quotistas o Secretário. No caso de ausência ou impedimento do Gerente-Geral, os quotistas presentes escolherão dentre eles o Presidente "ad hoc".

§ único - Procuradores:- Os quotistas poderão fazer-se representar nas reuniões de quotistas por procuradores devidamente credenciados por escrito, sendo aceitas [illegible] telegráficas devidamente legalizadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 24/07/2020 às 17:00
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgerenciador.do e informe o código 20072417000[illegible]

Reg. de Pessoas Jurídicas de Catta - SP
039844

Artigo 17 - Voto e Quorum de Aprovações e Atas:- A cada quota corresponde um voto nas reuniões de quotistas, sendo que todas as decisões, inclusive as relativas a alterações deste contrato, serão tomadas por quotistas que representem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, com direito a voto. Das reuniões de quotistas serão lavradas atas em livro próprio.

CAPITULO V

Exercício Social

Artigo 18 - Exercício Social - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 19 - Balanços e Lucros - Ao fim de cada exercício será levantado um balanço geral e os lucros apurados, após as necessárias autorizações e reservas previstas em lei, serão distribuídos aos quotistas na proporção das quotas possuídas. Nenhum quotista terá direito a qualquer parcela dos lucros antes de adotada deliberação a respeito, em reunião dos quotistas.

§ único - Balanços Periódicos:- A sociedade poderá levantar balanços periódicos e, observadas as disposições legais, poderá distribuir dividendos intermediários com base em tais balanços, ou à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes.

CAPITULO VI

Da Liquidação e Dissolução

Artigo 20 - Liquidação:- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à reunião de quotistas estabelecer o método de liquidação, nomeando o liquidante e sua remuneração. Ocorrendo a dissolução ou liquidação da sociedade, uma vez satisfeitas todas as suas responsabilidades, os bens remanescentes serão atribuídos aos quotistas na proporção de suas respectivas quotas.

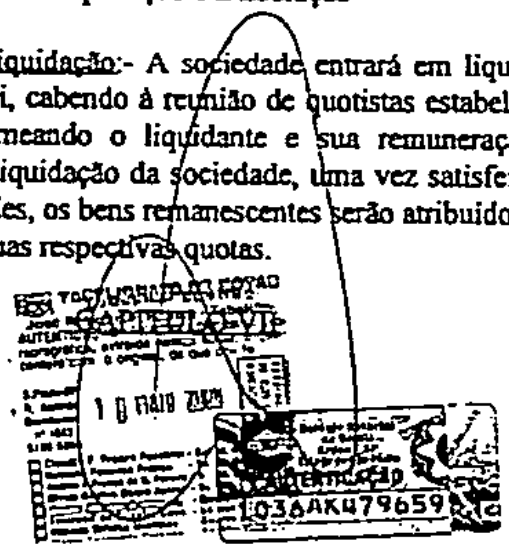

CAPITULO VI
10 MAIO 2005
AUTENTICAÇÃO
1036AK479659

fls.

Reg. de Pessoas Jurídicas de Cotia - SP
Microfilmado sob n.º
039844

Disposições Gerais

Artigo 21 - Alteração Contratual - O presente contrato poderá ser alterado mediante deliberação de quotistas que representem a maioria do capital social.

Artigo 22 - Nomeação do Gerente-Geral :- O quotista Celso Aranha Coli, qualificado no preâmbulo deste contrato, é eleito Gerente-Geral da sociedade e permanecerá no cargo até a realização da primeira reunião ordinária de quotistas que vier a se realizar, percebendo a remuneração mensal a ser fixada pelos quotistas.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para os mesmos efeitos de direito, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes.

São Paulo, 25 de agosto de 2000

Celso Aranha Coli

Pedro Menezes Coli Júnior

TESTEMUNHAS:

Henrique Ribeiro
OAB/SP. 13.493

CARTORIO DO 12º TABELIAO DE NOTAS - NOMERO SANTI - TABELIAO
Al. Santos, 1470 - Fone: 288-6277 Nº 0009311327155
Reconheço por semelhança as firmas: CELSO ARANHA COLI, SONIA MARIA S ANCHES, OSCAR DARDO LOPEZ GONZALEZ, as quais conferem com os padrões depositados em Cartório.
São Paulo, 31 de Agosto de 2000
Em testemunho _____ da verdade.
Dulce Bernardes Perico - Esc.Autorizada
Valores|Firma:R$ 1,69|Proc.dados:R$ 0,00|Total:R$
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

SELO DE AUTENTICIDADE

59 Ofício de Notas - Suc. Botafogo Nº 1410-Elmano Cardim Jr.
R.Real Grandeza,193 Loja 1/11 - Fone: 288-2433 Nº 0109001512 50
Reconheço por semelhança a firma de: PEDRO MENEZES COLI JUNIOR, qual confere com o padrão arquivado em Cartório.
Valores
Firmas R$...: 0,48 Rio de Janeiro 1 de Setembro de 2000
P.Dados R$...: 1,60 Em testemunho _____ da verdade
Total R$...: 2,04 Atavazides da Lavara Gonzaga - Substituto
20% FETJ

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da
Comarca de Cotia - Estado de São Paulo
Av. Prof. Manoel José Pedroso, 239 - 1 o Andar

Prenotado sob nº 5179 em 06 SET 2000

Registrado e microfilmado hoje, sob número 039844

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Cotia, 11SET2000

☐ Del. Antonio Bento Mota Dias - Delegado
☐ Ricardo Antonio Bueinain Dias - Subst.
☑ Antonio Carlos Alves - Escrevente Autorizado

Selo pago por verba

REG. TIT. DOCS. P. JURID. COTIA
À SERVENTIA - R$ 203,35.-
AO ESTADO - R$ 65,07.-
A CARTEIRA - R$ 40,67.-
TOTAL - R$ 309,10.-

MAY 21 2008

SECRETARIA DA FAZENDA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO: Certifico que esta documento foi registrado sob número e data estampados mecanicamente.

CERTIFICO E DOU FÉ - SECRETÁRIA GERAL

ACESSO DIGITAL Nº 35 22 23 45 356

te documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMAZUMI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26 , sob o número WCOA19701462300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDEA.

85850000000-2 23300185111-9 90590087588-5 34120200109-8

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Daisan Consultoria e Negocios Imobiliarios Ltda	07 - Data de Vencimento 09/01/2020
02 - Endereço R. Gal Fernando Vasconcellos C. de Albuquerque, 80, Sala 117-B, Granja Viana Cotia SP	08 - Valor Total R$ 23,30
03 - CNPJ Base / CPF: 06.191.085 / 04 - Telefone: (11)4777-6282 / 05 - Quantidade de Documentos Detalhe: 1	09 - Número do DARE **190590087588341**
06 - Observações Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia	Emissão: 10/12/2019

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

190590087588341-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento

DARE-SP

Documento Detalhe

01 - Código de Receita – Descrição: **304-9** Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo			02 - Código do Serviço – Descrição: TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1
15 - Nome do Contribuinte Daisan Consultoria e Negocios Imobiliarios Ltda	03 - Data de Vencimento 09/01/2020 04 - Cnpj ou Cpf 06.191.085/0001-19	06 -	09 - Valor da Receita R$ 23,30	12 - Acréscimo Financeiro R$ 0,00
16 - Endereço R. Gal Fernando Vasconcellos C. de Albuquerque, 80 , Sala 117-B, Granja Viana Cotia SP	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe **190590087588341-0001** Emissão: 10/12/2019	17 - Observações Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R$ 0,00	14 - Valor Total **R$ 23,30**

85850000000-2 23300185111-9 90590087588-5 34120200109-8

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Daisan Consultoria e Negocios Imobiliarios Ltda	07 - Data de Vencimento 09/01/2020
02 - Endereço R. Gal Fernando Vasconcellos C. de Albuquerque, 80, Sala 117-B, Granja Viana Cotia SP	08 - Valor Total R$ 23,30
03 - CNPJ Base / CPF: 06.191.085 / 04 - Telefone: (11)4777-6282 / 05 - Quantidade de Documentos Detalhe: 1	09 - Número do DARE **190590087588341**
06 - Observações Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia	Emissão: 10/12/2019

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMAZUMI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26 , sob o número WCOA19701462300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDEB.

taú

30 horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Tributos Estaduais com código de barras

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

ados da conta debitada:

Nome: **DAISAN CONS NEGOC IMOB LTDA**
Agência: **3218** Conta: **09502 - 8**

ados do pagamento:

Código de barras: **858500000002 233001851119 905900875885 341202001098**

Controle: **93440095028112993041**

Valor do documento: **R$ 23,30**

Informações fornecidas pelo pagador: **DARE TX MANDATO PROC 10013256620168260152 POINT**

peração efetuada em 10/12/2019 às 17:02:32 via Sispag, CTRL 356226613000018.

utenticação:
4102A86BF6644C10424121F526C17F2CB5579DD

úvidas, sugestões e reclamações: na sua agência. Se preferir, ligue para o SAC Itaú: 0800 728 0728 (todos os dias, 24h) ou acesse o Fale Conosco no www.itau.com.br. e não ficar satisfeito com a solução apresentada, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011 (em dias úteis, das 9h às 18h) ou Caixa Postal 67.600, CEP 3162-971. Deficientes auditivos ou de fala: 0800 722 1722 (todos os dias, 24h).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MASSAMI YAMAZUMI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/12/2019 às 17:26 , sob o número WCOA19701462300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 57EDDEB.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
1ª VARA CÍVEL
RUA TOPÁZIO, 585, Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

= C O N C L U S Ã O =

Em 21/11/2019,faço estes autos conclusos ao MMº Juiz de Direito RENATA MEIRELLES PEDRENO. Eu, _____(Cristiane Pereira dos Santos), Chefe de Seção Judiciário, M353028 digitei e subscrevi.

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital nº:	**1010781-06.2017.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Exequente:	**Point Assessoria e Participações Ltda**
Executado:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros CNPJ: 04.887.605/0001-05**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA MEIRELLES PEDRENO**

Vistos.

Defiro a penhora no rosto dos autos do processo 1001325-66.2016.8.26.0152 em trâmite perante a 3ª Vara Cível local, até o montante do débito R$ 108.224,30, de eventual saldo existente em favor da parte executada.

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO, providenciando a parte o protocolo e comprovação nos autos no prazo de 15 dias.

A resposta deverá ser endereçada ao e-mail institucional: cotia1cv@tjsp.jus.br.

Intime-se.

Cotia, 21 de novembro de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

A(o)
EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA RENILDA MARTINS SARAIVA LEMOS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SP, em 10/12/2019 às 17:26 , sob o número WCOA19701462300
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001078106.2017.8.26.0152 e código 56E4DDEC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA MEIRELLES PEDRENO**

Vistos.

Anote-se a penhora no rosto dos autos até o limite de R$ 108.224,30, em atenção ao oficio de fl. 457.

No mais, aguarde-se a devolução das precatórias.

Intime-se.

Cotia, 12 de dezembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA MEIRELLES PEDRENO, liberado nos autos em 12/12/2019 às 15:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 580C019.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0614/2019, foi disponibilizado na página 2632-2648 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anote-se a penhora no rosto dos autos até o limite de R$ 108.224,30, em atenção ao oficio de fl. 457. No mais, aguarde-se a devolução das precatórias. Intime-se."

Cotia, 16 de dezembro de 2019.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 16/12/2019 às 09:41 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 5842C25.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que ficam penhorados no rosto destes autos a quantia de R$ 108.224,30, conforme determinação originada nos autos 1010781-06.2017.8.26.0152, em trâmite na 1ª Vara Cível local, conforme fl. 457. Nada Mais. Cotia, 28 de janeiro de 2020. Eu, ___, Hugo Faria Gaspar, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO FARIA GASPAR, liberado nos autos em 28/01/2020 às 17:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 5A3B4B9.

HUGO FARIA GASPAR

De: HUGO FARIA GASPAR
Enviado em: terça-feira, 28 de janeiro de 2020 17:31
Para: COTIA - 1 OFICIO CIVEL
Assunto: Comunicação de Anotação de Penhora no Rosto dos Autos1001325-66.2016.8.26.0152 - 3ª VC de Cotia

Controle:

Destinatário	Entrega
COTIA - 1 OFICIO CIVEL	Entregue: 28/01/2020 17:31

Boa tarde, prezado(a).

Em resposta ao despacho-ofício datado de 21/11/2019, expedido em vossos autos de nº 1010781-06.2017.8.26.0152, informo que a determinação de penhora no rosto de nossos autos de nº 1001325-66.2016.8.26.0152 foi devidamente anotada.

Atenciosamente,

HUGO FARIA GASPAR
Escrevente Técnico

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
3º Ofício Cível da Comarca de Cotia-SP.
Avenida Professor Manoel José Pedroso, 1806 - Parque Bahia - Cotia/SP - CEP: 06717-100
Tel: (11) 4703-6133
E-mail: hgaspar@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO FARIA GASPAR, liberado nos autos em 28/01/2020 às 17:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 5A3B623.

HUGO FARIA GASPAR

De: Microsoft Outlook
Para: COTIA - 1 OFICIO CIVEL
Enviado em: terça-feira, 28 de janeiro de 2020 17:31
Assunto: Entregue: Comunicação de Anotação de Penhora no Rosto dos Autos1001325-66.2016.8.26.0152 - 3ª VC de Cotia

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

COTIA - 1 OFICIO CIVEL (cotia1cv@tjsp.jus.br)

Assunto: Comunicação de Anotação de Penhora no Rosto dos Autos1001325-66.2016.8.26.0152 - 3ª VC de Cotia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO FARIA GASPAR, liberado nos autos em 28/01/2020 às 17:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 5A3B623.

ADVOCACIA ABREU GÓES

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA/SP

PROCESSO DIGITAL n. 1001325-66.2016.8.26.0152
EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Reqte. Sam-6 Administração Empresarial Ltda.
Reqdo. Oficina da Saúde Alimentos, Ltda. Epp

Terceiros Interessados: Milton Rullo Filho e outros

MILTON RULLO FILHO, MARILI RULO DE NICOLA e MARLUCE RULO DA SILVA, como Terceiros Interessados, já devidamente qualificados nos autos, por seus comuns advogados substabelecidos, vem, respeitosamente, requerer a V.Exa. a juntada aos autos do **SUBSTABELECIMENTO** firmado por seu anterior patrono em 06.04.2021, em favor dos signatários (1).

Cessando, a partir desta juntada, sua participação, requer também a V.Exa. seja dada baixa no seu cadastramento e, doravante, sejam os signatários cadastrados, para os efeitos processuais, **nesta ordem** Dr. Iracy Arraes Góes, OAB/SP n. 9.654 e AASP n. 11.911 e Dra. Miriam Angela de Abreu Góes, OAB/SP n. 179.245.

Junta, por último, cópia da guia das custas recolhidas do código 304-9 (2).

Nestes termos,

P. Deferimento.

Rua da Grota, n. 365 – V.Gustavo – Cep.: 02206-010 – Fone: (0XX110 2981-7024/2983-5924

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRACY ARRAES GOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2021 às 10:51 , sob o número WCOA21700389289
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 779E427.

ADVOCACIA ABREU GÓES

São Paulo, 15 de abril de 2.021

p.p.

Advogado Iracy Arraes Góes, OAB/SP n. 9.654

Dra. Miriam Angela de Abreu Góes,
OAB/SP n. 179.245

Anexos:
1. Termo de Substabelecimento e
2. Cópia da guia de custas/cód. 304-9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRACY ARRAES GOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2021 às 10:51 , sob o número WCOA21700389289
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 779E427.

SUBSTABELECIMENTO

CHARLES GONÇALVES PATRICIO, brasileiro, divorciado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP sob o nº 234.608, com escritório profissional situado à Rua Ausonia, nº 505, Tucuruvi, São Paulo/SP, SUBSTABELECE SEM RESERVA DE PODERES na pessoa dos Senhores: Dr. IRACY ARRAES GOES E MIRIAM ANGELA DE ABREU GOES, brasileiro, casado, RG.1.562.079-1, CPF.003.609.298-34, OAB/SP 9.654 e DRA. MIRIAM ANGELA DE ABREU GOES, brasileira, solteira, RG.12.923.188-5, CPF.047.800.418-48, OAB/SP 179.245, ambos com escritório na rua da Grota, 365, Vila Gustavo, CEP.02206-010 – São Paulo/SP, os poderes conferidos por MILTON RULO FILHO, MARILI RULO DE NICOLA, e MARLUCE RULO DA SILVA através de Instrumento Particular de mandato nos autos das AÇÕES: 1000938-41.2019.8.26.0477, 1001325-66.2016.8.26.0152 e 1041930-88.2018.8.26.0021.

São Paulo, 06 de abril de 2021

CHARLES GONÇALVES PATRICIO
OAB/SP 234608

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRACY ARRAES GOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2021 às 10:51 , sob o número WCOA21700389289
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 779E428.

85880000000-8 69810185112-9 10590023730-6 80020210515-7

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Marluce Rulo			07 - Data de Vencimento 15/05/2021
02 - Endereço Rua Capricho, n. 973 - casa 7 Sao Paulo SP			08 - Valor Total R$ 69,81
03 - CNPJ Base / CPF 151.601.028-09	04 - Telefone (11)2981-7024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **210590023730800**
06 - Observações Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia			Emissão: 15/04/2021

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

210590023730800-0001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento

DARE-SP

Documento Detalhe

01 - Código de Receita – Descrição **304-9** Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Paulo			02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1130401 - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	19 - Qtde Serviços: 1	
15 - Nome do Contribuinte Marluce Rulo		03 - Data de Vencimento 15/05/2021 04 - Cnpj ou Cpf 151.601.028-09	06 -	09 - Valor da Receita R$ 69,81	12 - Acréscimo Financeiro R$ 0,00
16 - Endereço Rua Capricho, n. 973 - casa 7 Sao Paulo SP		05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 210590023730800-0001 Emissão: 15/04/2021	17 - Observações Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R$ 0,00	14 - Valor Total **R$ 69,81**

85880000000-8 69810185112-9 10590023730-6 80020210515-7

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Marluce Rulo			07 - Data de Vencimento 15/05/2021
02 - Endereço Rua Capricho, n. 973 - casa 7 Sao Paulo SP			08 - Valor Total R$ 69,81
03 - CNPJ Base / CPF 151.601.028-09	04 - Telefone (11)2981-7024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **210590023730800**
06 - Observações Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia			Emissão: 15/04/2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRACY ARRAES GOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2021 às 10:51 , sob o número WCOA21700389289
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 779E42B.

Santander

Internet Banking

IRACY ARRAES GOES

Conta: 0651-92.000158.9

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

DARE-SP / GNRE - SEFAZ/SP

Banco:	033 BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agencia:	0651
Convenio:	00336496000900002913
Valor:	R$ 69,81
Numero de Controle DARE:	210590023730800
Codigo de Barras:	85880000000-8 69810185112-9 10590023730-6 80020210515-7
Data de Vencimento:	15/05/2021
Data da Transação:	15/04/2021
Hora Transacao:	16:04:08
Autenticacao:	25B62397936 6847586A678
Canal:	INTERNET BANKING

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011, e autorizado pelo Processo n° 1000050-534681/2003.
Pagamento efetuado com base nas informacoes do codigo de barras.
Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovacao do pagamento.

Primeira Via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IRACY ARRAES GOES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/04/2021 às 10:51 , sob o número WCOA21700389289
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 779E42B.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

Identificar-se

MENU

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 1041930-88.2018 . 8.26 . 0021

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1041930-88.2018.8.26.0021
Classe: Carta Precatória Cível
Área: Cível
Assunto: Penhora / Depósito / Avaliação
Distribuição: 05/10/2018 às 13:23 - Livre
Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis - Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Cap
Controle: 2018/082775
Juiz: ALBERTO GIBIN VILLELA
Valor da ação: R$ 921.170,33

Partes do processo

Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Reqte: Sam-6 Administracao Empresarial Ltda
Advogado: Remo Higashi Battaglia

Reqdo: Oficina da Saúde Alimentos Eireli

Reqdo: Waldir Abbondanza
Advogada: Heidi Von Atzingen
Advogado: Martim de Almeida Sampaio

Reqda: Mariza Rulo Abbondanza
Advogada: Heidi Von Atzingen
Advogado: Martim de Almeida Sampaio

Interesdo.: IMÓVEL A SER AVALIADO 01

Interesdo.: IMÓVEL A SER AVALIADO 02

Perito: Juarez Pantaleao (perito)

Interesdo.: Milton Rulo Filho
Advogado: Charles Gonçalves Patricio

Interesdo.: Marili Rulo de Nicola
Advogado: Charles Gonçalves Patricio

Interesdo.: Marluce Rulo da Silva
Advogado: Charles Gonçalves Patricio

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
16/04/2020	Pedido de Expedição de Mandado de Levantamento Juntado *Nº Protocolo: WCPC.20.70005483-9 Tipo da Petição: Pedido de Expedição de Guia de Levantamento Data: 16/04/2020 12:23*
14/04/2020	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0171/2020 Data da Disponibilização: 17/03/2020 Data da Publicação: 04/05/2020 Número do Diário: 3006 Página: 1723/1743*
27/03/2020	Petição Juntada *Nº Protocolo: WCPC.20.70005106-6 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 27/03/2020 17:58*
13/03/2020	Remetido ao DJE *Relação: 0171/2020 Teor do ato: Vistos. A finalidade deprecada é a avaliação de imóveis penhorados. Tratam-se de dois imóveis urbanos, com localização definida e com fácil acesso. A pretensão honorário do expert extrapola a razoabilidade, razão pela qual fixo os honorários definitivos em R$ 3.500,00 para cada imóvel, a totalizar R$ 7.000,00, por ser quantia que atende a digna remuneração do perito. Anoto que este Juízo não está vinculado à tabela da Ibape, Nesse sentido já se pronunciou o TJSP: 2150413-64.2018.8.26.0000 Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Comodato Relator(a): Correia Lima Comarca: Itu Órgão julgador: 20ª Câmara de Direito Privado Data do julgamento: 01/10/2018 Data de publicação: 04/10/2018 Data de registro: 04/10/2018 Ementa: HONORÁRIOS PERICIAIS DEFINITIVOS - Avaliação de imóvel para fixação de valor de aluguel por ocupação em lapso de tempo superior ao devido em ação de reintegração de posse - Estimativa do perito - Elaboração do laudo sem especificação de dificuldades extraordinárias - Regulamento do IBAPE não vinculativo do Juízo - Fixação superestimada - Complexidade não elevada para a avaliação - Redução da fixação provisória cabível - Agravo provido em parte Em 15 dias, comprove o exequente o depósito complementar dos honorários periciais fixados, sob pena de ser expedido certidão de crédito para que o expert possa promover a defesa de seus interesses pelas vias próprias. Sem prejuízo, expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls 34/35 em favor do perito . - formulário eletrônico fls.111 Finalmente, em 15 dias, manifestem-se as partes dos laudos periciais (fls. 38/107). Fica desde já indeferido eventual pedido de dilação de prazo. Intime-se. Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP), Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP), Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP), Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)*
11/03/2020	Decisão *Vistos. A finalidade deprecada é a avaliação de imóveis penhorados. Tratam-se de dois imóveis urbanos, com localização definida e com fácil acesso. A pretensão honorário do expert extrapola a razoabilidade, razão pela qual fixo os honorários definitivos em R$ 3.500,00 para cada imóvel, a totalizar R$ 7.000,00, por ser quantia que atende a digna remuneração do perito. Anoto que este Juízo não está vinculado à tabela da Ibape, Nesse sentido já se pronunciou o TJSP: 2150413-64.2018.8.26.0000 Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Comodato Relator(a): Correia Lima Comarca: Itu Órgão julgador: 20ª Câmara de Direito Privado Data do julgamento: 01/10/2018 Data de publicação: 04/10/2018 Data de registro: 04/10/2018 Ementa: HONORÁRIOS PERICIAIS DEFINITIVOS - Avaliação de imóvel para fixação de valor de aluguel por ocupação em lapso de tempo superior ao devido em ação de reintegração de posse - Estimativa do perito - Elaboração do laudo sem especificação de dificuldades extraordinárias - Regulamento do IBAPE não vinculativo do Juízo - Fixação superestimada - Complexidade não elevada para a avaliação - Redução da fixação provisória cabível - Agravo provido em parte Em 15 dias, comprove o exequente o depósito complementar dos honorários periciais fixados, sob pena de ser expedido certidão de crédito para que o expert possa promover a defesa de seus interesses pelas vias próprias. Sem prejuízo, expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls 34/35 em favor do perito . - formulário eletrônico fls.111 Finalmente, em 15 dias, manifestem-se as partes dos laudos periciais (fls. 38/107). Fica desde já indeferido eventual pedido de dilação de prazo. Intime-se.*
11/03/2020	Conclusos para Decisão
11/03/2020	Conclusos para Despacho

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 04/05/2021 às 13:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 60CD814.

Data	Movimento
10/03/2020	Conclusos para Despacho
28/01/2020	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0020/2020 Data da Disponibilização: 20/01/2020 Data da Publicação: 21/01/2020 Número do Diário: 2967 Página:*
28/01/2020	Petição Juntada *Nº Protocolo: WCPC.20.70001231-1 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 28/01/2020 11:47*
16/01/2020	Remetido ao DJE *Relação: 0020/2020 Teor do ato: Vistos. Fl. 167 - anote-se o nome dos patronos. Fl. 171/172 - esclareça a parte credora se deseja a alienação por meio de leilão eletrônico, meio processual que garante maior publicidade e efetividade à medida judicial. Em caso positivo, desde já indique o leiloeiro oficial e cadastrado no TJSP de sua preferência, sob pena de a escolha recair ao Juízo, bem como o endereço eletrônico para respectiva intimação. Prazo de cinco dias. Nada sendo requerido, designe-se data para alienação do imóvel. Intime-se. São Paulo, 14 de janeiro de 2020. Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP), Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP), Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP), Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)*
14/01/2020	Decisão *Vistos. Fl. 167 - anote-se o nome dos patronos. Fl. 171/172 - esclareça a parte credora se deseja a alienação por meio de leilão eletrônico, meio processual que garante maior publicidade e efetividade à medida judicial. Em caso positivo, desde já indique o leiloeiro oficial e cadastrado no TJSP de sua preferência, sob pena de a escolha recair ao Juízo, bem como o endereço eletrônico para respectiva intimação. Prazo de cinco dias. Nada sendo requerido, designe-se data para alienação do imóvel. Intime-se. São Paulo, 14 de janeiro de 2020.*
14/01/2020	Conclusos para Despacho
19/11/2019	Documento Juntado
19/11/2019	Documento Juntado
04/11/2019	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0726/2019 Data da Disponibilização: 18/10/2019 Data da Publicação: 21/10/2019 Número do Diário: 2916 Página:*
24/10/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WCPC.19.70024877-1 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 24/10/2019 15:17*
18/10/2019	Pedido de Habilitação Juntado *Nº Protocolo: WCPC.19.70024268-4 Tipo da Petição: Pedido de Habilitação Data: 18/10/2019 09:28*
16/10/2019	Remetido ao DJE *Relação: 0726/2019 Teor do ato: Vistos. I - Regularize-se o cadastro. Anotem-se os advogados. II - Atribua, a z. Serventia, sigilo aos documentos às fls. 155/164. III - Intime-se o perito para retirada da guia de levantamento emitida, conforme fls. 147. IV - Providencie a parte interessada, no derradeiro prazo de 5 (cinco) dias, o integral cumprimento do determinado na decisão de fls. 120, em relação à juntada da procuração outorgada por Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva ao respectivo advogado. Após, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, 11 de outubro de 2019 Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP), Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP), Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP), Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)*
11/10/2019	Decisão *Vistos. I - Regularize-se o cadastro. Anotem-se os advogados. II - Atribua, a z. Serventia, sigilo aos documentos às fls. 155/164. III - Intime-se o perito para retirada da guia de levantamento emitida, conforme fls. 147. IV - Providencie a parte interessada, no derradeiro prazo de 5 (cinco) dias, o integral cumprimento do determinado na decisão de fls. 120, em relação à juntada da procuração outorgada por Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva ao respectivo advogado. Após, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, 11 de outubro de 2019*
25/09/2019	Conclusos para Decisão
18/09/2019	Conclusos para Despacho
13/09/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WCPC.19.70021125-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 13/09/2019 17:02*
12/09/2019	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0617/2019 Data da Disponibilização: 11/09/2019 Data da Publicação: 12/09/2019 Número do Diário: 2889 Página:*
11/09/2019	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Genérica*
10/09/2019	Remetido ao DJE *Relação: 0617/2019 Teor do ato: Vistos. Manifeste-se a parte interessada sobre a certidão de fls. 144, cumprindo o determinado às fls. 120, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, segunda-feira, 09 de setembro de 2019 Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)*
09/09/2019	Decisão *Vistos. Manifeste-se a parte interessada sobre a certidão de fls. 144, cumprindo o determinado às fls. 120, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, segunda-feira, 09 de setembro de 2019*
09/09/2019	Conclusos para Decisão
06/09/2019	Certidão de Cartório Expedida *Certidão - Genérica*
05/09/2019	Conclusos para Despacho
15/07/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WCPC.19.70015562-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 15/07/2019 20:04*
15/07/2019	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0429/2019 Data da Disponibilização: 04/07/2019 Data da Publicação: 05/07/2019 Número do Diário: 2842 Página:*
02/07/2019	Remetido ao DJE *Relação: 0429/2019 Teor do ato: Vistos. Fls. 108/119: Expeça-se mandado de levantamento dos honorários provisórios ao perito (fls.37). Providencie a parte interessada, no prazo de 5 (cinco) dias, a indicação dos nomes e números junto a OAB dos atuais advogados que representam todas as partes e outros participantes do processo, bem como a juntada das respectivas procurações, para fins de intimações, nos termos do artigo 260, II, in fine, do Código de Processo Civil, eventual atuação de Defensor Público ou justifique eventual ausência de representação processual e a existência de citação. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, terça-feira, 25 de junho de 2019 Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)*
01/07/2019	Certidão de Cartório Expedida *A fim de dar cumprimento do despacho retro, certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei a presente carta precatória para a Seção Processual/Apoio para as providências necessárias. Nada Mais.*
27/06/2019	Decisão *Vistos. Fls. 108/119: Expeça-se mandado de levantamento dos honorários provisórios ao perito (fls.37). Providencie a parte interessada, no prazo de 5 (cinco) dias, a indicação dos nomes e números junto a OAB dos atuais advogados que representam todas as partes e outros participantes do processo, bem como a juntada das respectivas procurações, para fins de intimações, nos termos do artigo 260, II, in fine, do Código de Processo Civil, eventual atuação de Defensor Público ou justifique eventual ausência de representação processual e a existência de citação. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, terça-feira, 25 de junho de 2019*
25/06/2019	Conclusos para Decisão
24/06/2019	Conclusos para Despacho
12/06/2019	Pedido de Expedição de Mandado de Levantamento Juntado *Nº Protocolo: WCPC.19.70013007-0 Tipo da Petição: Pedido de Expedição de Guia de Levantamento Data: 12/06/2019 12:02*
12/06/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WCPC.19.70013006-1 Tipo da Petição: Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos Data: 12/06/2019 12:01*
30/05/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WCPC.19.70012025-2 Tipo da Petição: Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos Data: 30/05/2019 18:44*
22/05/2019	Comprovante de Depósito Juntada
16/03/2019	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0109/2019 Data da Disponibilização: 28/02/2019 Data da Publicação: 01/03/2019 Número do Diário: 2759 Página:*
07/03/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WCPC.19.70004328-2 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 07/03/2019 19:01*
27/02/2019	Remetido ao DJE *Relação: 0109/2019 Teor do ato: Vistos. Para avaliação do bem imóvel, nomeio o perito Juarez Pantaleão. Fixo os honorários provisórios do sr. Perito em R$ 3.200,00, visto se tratar de dois imóveis. Intime-se a parte para que no prazo de cinco dias efetue o depósito dos honorários a ser recolhido em guia de depósito judicial vinculada a este Setor (Banco do Brasil - agência 2234), bem como indique o endereço eletrônico das partes ou de seus advogados para que sejam intimadas das datas da perícia. Decorrido o prazo sem providências, devolva-se. Com a juntada da guia, proceda-se à perícia, fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo. Após, expeça-se mandado de levantamento a favor do perito e dê-se ciência do laudo às partes. Em relação às fls. 8/9, eventual requerimento de levantamento do valor de despesas de condução de oficial de justiça recolhido indevidamente, deve ser dirigido ao Juízo deprecante, nos termos do item 3, do Comunicado CG nº 362/2017. Quanto às fls. 15/16, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte que o depositou. Intime-se. São Paulo, 16 de janeiro de 2019 Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)*
26/02/2019	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 20/03/2019 devido à alteração da tabela de feriados*
22/02/2019	E-mail expedido juntado
18/01/2019	Decisão *Vistos. Para avaliação do bem imóvel, nomeio o perito Juarez Pantaleão. Fixo os honorários provisórios do sr. Perito em R$ 3.200,00, visto se tratar de dois imóveis. Intime-se a parte para que no prazo de cinco dias efetue o depósito dos honorários a ser recolhido em guia de depósito judicial vinculada a este Setor (Banco do Brasil - agência 2234), bem como indique o endereço eletrônico das partes ou de seus advogados para que sejam intimadas das datas da perícia. Decorrido o prazo sem providências, devolva-se. Com a juntada da guia, proceda-se à perícia, fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo. Após, expeça-se mandado de levantamento a favor do perito e dê-se ciência do laudo às partes. Em relação às fls. 8/9, eventual requerimento de levantamento do valor de despesas de condução de oficial de justiça recolhido indevidamente, deve ser dirigido ao Juízo deprecante, nos termos do item 3, do Comunicado CG nº 362/2017. Quanto às fls. 15/16, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte que o depositou. Intime-se. São Paulo, 16 de janeiro de 2019*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 04/05/2021 às 13:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 60CD814.

Data	Movimento
14/12/2018	Conclusos para Decisão
14/12/2018	Conclusos para Despacho
03/12/2018	Petição Juntada *Nº Protocolo: WCPC.18.70023598-9 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 03/12/2018 11:50*
28/11/2018	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0848/2018 Data da Disponibilização: 27/11/2018 Data da Publicação: 28/11/2018 Número do Diário: 2705 Página:*
26/11/2018	Remetido ao DJE *Relação: 0848/2018 Teor do ato: Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por peticionamento eletrônico: I) tendo em vista que o pagamento da diligência está à disposição de outro Juízo ou de Vara diversa deste Setor, caso queira que o cumprimento da avaliação seja por oficial de justiça , recolhimento de 02 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S, devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. Na guia do oficial de Justiça deve constar, no campo "Comarca/Fórum", o juízo deprecado (SP-HELY LOPES MEIRELLES), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017. ATENÇÃO: Não será aceito o encaminhamento de guia sem comprovante de pagamento, ou vice-versa; de recolhimento em guia de depósito judicial, em guia FEDTJ, ou encaminhamento de comprovante de agendamento. II) providencie a certidão imobiliária dos imóveis de fls.04, matricula - nº49652 e matricula - 92926. O site do Banco do Brasil disponibiliza as guias do oficial de Justiça e FEDTJ para preenchimento por meio da sequência de links: Setor Público/Judiciário/formulários - São Paulo. Consigno que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. NADA MAIS. Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)*
23/11/2018	Ato Ordinatório - Publicável *Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por peticionamento eletrônico: I) tendo em vista que o pagamento da diligência está à disposição de outro Juízo ou de Vara diversa deste Setor, caso queira que o cumprimento da avaliação seja por oficial de justiça , recolhimento de 02 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S, devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. Na guia do oficial de Justiça deve constar, no campo "Comarca/Fórum", o juízo deprecado (SP-HELY LOPES MEIRELLES), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017. ATENÇÃO: Não será aceito o encaminhamento de guia sem comprovante de pagamento, ou vice-versa; de recolhimento em guia de depósito judicial, em guia FEDTJ, ou encaminhamento de comprovante de agendamento. II) providencie a certidão imobiliária dos imóveis de fls.04, matricula - nº49652 e matricula - 92926. O site do Banco do Brasil disponibiliza as guias do oficial de Justiça e FEDTJ para preenchimento por meio da sequência de links: Setor Público/Judiciário/formulários - São Paulo. Consigno que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. NADA MAIS.*
05/11/2018	Suspensão do Prazo *Prazo referente à carta precatória foi alterado para 20/11/2018 devido à alteração da tabela de feriados*
05/10/2018	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Data	Tipo
03/12/2018	Petições Diversas
07/03/2019	Petições Diversas
30/05/2019	Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos
12/06/2019	Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos
12/06/2019	Pedido de Expedição de Guia de Levantamento
15/07/2019	Petições Diversas
13/09/2019	Petições Diversas
18/10/2019	Pedido de Habilitação
24/10/2019	Petições Diversas
28/01/2020	Petições Diversas
27/03/2020	Petições Diversas
16/04/2020	Pedido de Expedição de Guia de Levantamento

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 04/05/2021 às 13:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 60CD814.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

Identificar-se

e-SAJ Portal de Serviços

MENU

> Bem-vindo > Consultas Processuais > Consulta de Processos do 1ºGrau

Consulta de Processos do 1ºGrau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro Foro de Praia Grande

Pesquisar por: Número do Processo

(•) Unificado ( ) Outros

Número do Processo: 1000938-41.2019 . 8.26 . 0477

Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do processo

Processo: 1000938-41.2019.8.26.0477
Classe: Carta Precatória Cível
Área: Cível
Assunto: Penhora / Depósito / Avaliação
Distribuição: 30/01/2019 às 09:18 - Livre
2ª Vara Cível - Foro de Praia Grande
Controle: 2019/000170
Juiz: Thais Cristina Monteiro Costa Namba
Valor da ação: R$ 921.170,33
Dados da Precatória: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL nro. 1001325-66.2016.8.26.0152 3ª Vara Cível Cotia-SP 14/03/2019

Partes do processo

Exibindo todas as partes. »Exibir somente as partes principais.

Autor: Sam-6 Administração Empresarial Ltda
Advogado: Remo Higashi Battaglia
Réu: Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp
Réu: Waldir Abbondanza
Advogada: Heidi Von Atzingen
Ré: Mariza Rulo Abbondanza
Perito: Hugo Andrade de Souza Junior

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
29/04/2020	Conclusos para Despacho
28/04/2020	Petição Juntada *Nº Protocolo: WPGE.20.70066531-5 Tipo da Petição: Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos Data: 28/04/2020 11:40*
28/04/2020	Petição Juntada *Nº Protocolo: WPGE.20.70066527-7 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 28/04/2020 11:39*
13/04/2020	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 04/05/2020 devido à alteração da tabela de feriados*
22/03/2020	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 27/04/2020 devido à alteração da tabela de feriados*
08/03/2020	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 16/03/2020 devido à alteração da tabela de feriados*
16/02/2020	Suspensão do Prazo *Prazo referente ao usuário foi alterado para 13/03/2020 devido à alteração da tabela de feriados*
28/01/2020	Documento Juntado
30/08/2019	Ofício Juntado
16/08/2019	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0325/2019 Data da Disponibilização: 13/08/2019 Data da Publicação: 14/08/2019 Número do Diário: Página:*
09/08/2019	Remetido ao DJE *Relação: 0325/2019 Teor do ato: Vistos. Fls. 35/37: Petição retro: ante o recolhimento dos honorários provisórios, cumpra a serventia o determinado na decisão às fls. 33. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int. Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP), Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)*
08/08/2019	Despacho *Vistos. Fls. 35/37: Petição retro: ante o recolhimento dos honorários provisórios, cumpra a serventia o determinado na decisão às fls. 33. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int.*
07/08/2019	Conclusos para Despacho
31/07/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WPGE.19.70145056-6 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 31/07/2019 11:28*
26/07/2019	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0300/2019 Data da Disponibilização: 26/07/2019 Data da Publicação: 29/07/2019 Número do Diário: Página:*
25/07/2019	Remetido ao DJE *Relação: 0300/2019 Teor do ato: Vistos. Fls. 10/32: Ciente. Nomeio avaliador Hugo Andrade de Souza Junior. Arbitro os honorários provisórios em R$ 1.000,00 (mil reais). Depósito em cinco dias. Com o depósito, à perícia. Laudo em trinta dias. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int. Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP), Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 04/05/2021 às 13:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 60CD816.

Data	Movimento
24/07/2019	Despacho *Vistos. Fls. 10/32: Ciente. Nomeio avaliador Hugo Andrade de Souza Junior. Arbitro os honorários provisórios em R$ 1.000,00 (mil reais). Depósito em cinco dias. Com o depósito, à perícia. Laudo em trinta dias. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int.*
13/06/2019	Conclusos para Despacho
23/05/2019	Conclusos para Despacho
28/02/2019	Conclusos para Despacho
21/02/2019	Procuração/substabelecimento Juntada
21/02/2019	Certidão Juntada
21/02/2019	Petição Juntada *Nº Protocolo: WPGE.19.70034984-5 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 21/02/2019 11:00*
15/02/2019	Certidão de Publicação Expedida *Relação :0046/2019 Data da Disponibilização: 15/02/2019 Data da Publicação: 18/02/2019 Número do Diário: Página:*
11/02/2019	Remetido ao DJE *Relação: 0046/2019 Teor do ato: Vistos. Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, a juntada dos instrumentos de mandatos e substabelecimentos oferecidos pelas partes e o correto cadastramento de partes e respectivos representantes, bem como de cópia da certidão imobiliária do bem penhorado a ser avaliado. Atendidas as determinações supra, tornem conclusos para nomeação de avaliador. Decorrido o prazo supra, certifique-se e devolva-se. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int. Advogados(s): Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)*
07/02/2019	Mero expediente *Vistos. Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, a juntada dos instrumentos de mandatos e substabelecimentos oferecidos pelas partes e o correto cadastramento de partes e respectivos representantes, bem como de cópia da certidão imobiliária do bem penhorado a ser avaliado. Atendidas as determinações supra, tornem conclusos para nomeação de avaliador. Decorrido o prazo supra, certifique-se e devolva-se. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int.*
07/02/2019	Conclusos para Despacho
30/01/2019	Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

Petições diversas

Data	Tipo
21/02/2019	Petições Diversas
31/07/2019	Petições Diversas
28/04/2020	Petições Diversas
28/04/2020	Laudo Pericial - Peticionamento Eletrônico - Petição Peritos

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Apensos, Entranhados e Unificados

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA CHIAVENATO MARZAGAO, liberado nos autos em 04/05/2021 às 13:53 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 60CD816.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

URGÊNCIA – DESIGNAÇÃO DE HASTA PÚBLICA

PROCESSO Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que move em face de **OFICINA DA SAÚDE E WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA,** vem, perante V. Exa., em atenção ao retorno das Cartas Precatórias expedidas para avaliação dos imóveis efetivamente penhorados às fls. 324 requerer e informar o quanto segue.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 7A6DCFD.

Observa-se que a ora peticionária está há mais de 05 anos buscando a efetivação da sua tutela jurisdicional concedida no ano de 2016 e após longos entraves e dificuldades até mesmo para citação dos executados foi deferida a penhora de 03 imóveis registrados em nome dos executados para a satisfação do débito.

Neste cenário, os imóveis foram avaliados através de Carta Precatória expedida para tais fins, de forma que os extratos processuais colacionado às fls. 468/472, demonstram as seguintes avaliações:

(i) Matrícula 49.652 – Imóvel localizado na Rua dos Cariris, nº.: 220. Avaliação: R$ 1.174.000,00 realizada através da carta precatória nº: 1041930-88.2018.8.26.0021 **(DOC 01 - Cópia Carta Precatória São Paulo)**

(ii) Matrícula nº 92.926 – Imóvel Localizado na Rua Capituria, nº. Avaliação: R$ 290.000,00 realizada através da carta precatória nº.: 1041930-88.2018.8.26.0021

(iii) Matrícula nº 33.019 – Imóvel Localizado no CONDOMINIO EDIFICIO DIAMANTE, situado à Avenida D. Pedro II, Jardim Guilhermina, Avaliação: R$ 83.000,00 realizada através da carta precatória nº: 1000938-41.2019.8.26.0477 - **(DOC 02 – Cópia Carta Precatória Praia Grande)**

Considerando que os valores já estão efetivamente homologado frente à ausência de impugnação pelas partes litigantes, somado à ausência de interesse na adjudicação dos imóveis ou na alienação do bem por iniciativa particular, necessário a alienação do imóvel através de leilão judicial em consonância com os artigos 881 e seguintes do Código de Processo Civil.

Ex positis, requer-se em termos de prosseguimento:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 7A6DCFD.

a) Designação de dia, hora e local para realização do primeiro e segundo leilão judicial dos imóveis penhorados;

b) Seja deferida a indicação para o ato através do Leiloeiro já indicado, a saber: Sr. MIGUEL NIEMOJ.

c) Seja deferida expedição de prévio edital com fulcro nos artigos 886 do Código de Processo Civil;

d) Seja intimado os executados através dos seus patronos devidamente constituídos dos dias e horários do Leilão;

Nesses termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 25 de Maio de 2021.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 7A6DCFD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Destinatário(a):
Marili Rulo de Nicola
Rua Cosme de Azevedo, 42, Tucuruvi
São Paulo-SP
CEP 02307-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre o(s) imóvel(is) abaixo :

(i) **Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP** consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Waldir Abbondanza, CPF nº041.167.208-87, RG nº 1.988.826;
(ii) **50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP** consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;
(iii) **50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP** consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta vale como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 25 de junho de 2018. Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código [illegible].

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Prazo para Cumprimento:	**30 dias**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO FORO DE COTIA DA COMARCA DE COTIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civel do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: Avaliação dos imóveis penhorados, conforme termo de penhora de fl. 324, que acompanha e integra esta carta precatória.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **[rtc20p]**.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 25 de setembro de 2018. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SAJ, em 25/09/2018 às 15:39:21.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 30167000.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Em Cotia, aos 11 de junho de 2018, no Cartório da 3ª Vara Civel, do Foro de Cotia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

(i) *Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1*, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Waldir Abbondanza**, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;

(ii) *50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0*, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Mariza Rulo Abbondanza**, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;

(iii) *50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6*, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Mariza Rulo Abbondanza**, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código [illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Destinatário(a):
Marili Rulo de Nicola
Rua Cosme de Azevedo, 42, Tucuruvi
São Paulo-SP
CEP 02307-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre o(s) imóvel(is) abaixo :

(i) **Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP** consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Waldir Abbondanza, CPF nº041.167.208-87, RG nº 1.988.826;
(ii) **50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP** consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;
(iii) **50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP** consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta vale como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 25 de junho de 2018. Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 1700549782

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Prazo para Cumprimento:	**30 dias**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO FORO DE COTIA DA COMARCA DE COTIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civel do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: Avaliação dos imóveis penhorados, conforme termo de penhora de fl. 324, que acompanha e integra esta carta precatória.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **[rtc20p]**.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 25 de setembro de 2018. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - 3ª Vara Civel de Cotia, em 25/09/2018 13:55:49.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 30457782.

85890000002-6 57000185111-2 80590065687-7 61420181031-8

Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			**DARE-SP** **Documento Principal**
01 - Nome / Razão Social Sam-6 Administracao Empresarial Ltda			07 - Data de Vencimento 31/10/2018
02 - Endereço Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia-SP Sao Paulo SP			08 - Valor Total R$ 257,00
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)5093-6859	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **180590065687614** Emissão: 01/10/2018
06 - Observações Foro Deprec: Foro Central Cível - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia			

10 - Autenticação Mecânica | Via do Banco

180590065687614-0001	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	**DARE-SP** Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição 233-1 Custas - taxa judiciária – cartas de ordem ou precatórias	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1120302 - CARTAS PRECATÓRIAS	19 - Qtde Serviços: 1
	15 - Nome do Contribuinte Sam-6 Administracao Empresarial Ltda	03 - Data de Vencimento 31/10/2018 04 - Cnpj ou Cpf 16.756.761/0001-08	06 -	09 - Valor da Receita R$ 257,00	12 - Acréscimo Financeiro R$ 0,00
	16 - Endereço Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia-SP Sao Paulo SP	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 180590065687614-0001 Emissão: 01/10/2018	17 - Observações Foro Deprec: Foro Central Cível - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia		08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R$ 0,00	14 - Valor Total R$ 257,00

85890000002-6 57000185111-2 80590065687-7 61420181031-8

Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			**DARE-SP** **Documento Principal**
01 - Nome / Razão Social Sam-6 Administracao Empresarial Ltda			07 - Data de Vencimento 31/10/2018
02 - Endereço Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia-SP Sao Paulo SP			08 - Valor Total R$ 257,00
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761	04 - Telefone (11)5093-6859	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **180590065687614** Emissão: 01/10/2018
06 - Observações Foro Deprec: Foro Central Cível - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia			

10 - Autenticação Mecânica | Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RMO GASAS BABATCAOLA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, pelo Código Verificador nº 1001926-66.2016.8.26.0152 e código 5A57624F.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-66.2016.8.26.0152 e código 5A57624F.

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

DARE
Data da operação: 02/10/2018 - 11h43
Nº de controle: 248.651.415.373.010.207 | Autenticação bancária: 053.506.361

Conta de débito: **Agência: 2272 | Conta: 12050-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados | CNPJ: 03.372.958/0001-00**

Código de barras: **85890000002-6 57000185111-2 80590065687-7 61420181031-8**
Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**
Descrição: **DARE**
NUMERO DARE/SP: **180590065687614**
Data de débito: **02/10/2018**
Data do vencimento: **31/10/2018**
Valor principal: **R$ 257,00**
Desconto: **R$ 0,00**
Juros: **R$ 0,00**
Multa: **R$ 0,00**
Valor do pagamento: **R$ 257,00**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2272, com data de pagamento em 02/10/2018.
Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

```
AbwS#vdE 4iWjiaBo Jr?BtR9a 6MaBROHC P2cP0v21 9ObOuP6C dxTNnedP IycOdEaF
IoSuyKrN z2vHhWHs t7mmoud BPZt3$rk Q4WQE68N c@S*mjFM VvEqaMcl RH3A9iGX
KAX5439b eV?ejzi* 4aREA4aR GTafI3?3 QCB6Ag$w sSaVDv4r 00500228 00270057
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

1ª via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ERMINIO GIACOMAZZI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 05/02/2020 15:22:21 - 10.2.2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-86.2018.8.26.0032 e código 305702F.

jbb.com.br - Boleto gerado pelo sistema Za! V.A BOLETO - Oficias de Justiça - São Paulo 01/10/2018 17:26:27

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02843.622008 00055.490171 9 76690000015420**

Beneficiário		Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		5905-6 / 950493-1	01/10/2018	06/10/2018
Endereço do Beneficiário			**CPF/CNPJ**	
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	**Nosso Número**	**Número Documento**	**Valor do documento**	
Sam-6 administração empresarial LTDA	28436220000055490	55490	154,20	

Instruções — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Sam-6 administração empresarial LTDA** — Número do Depósito: **55490** — Número do Processo: null
Nome do Autor: **SAM -6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** — Vara Judicial:
Nome do Réu: **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP.** — Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)** — Ano Processo: **2018**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02843.622008 00055.490171 9 76690000015420**

Beneficiário		Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		5905-6 / 950493-1	01/10/2018	06/10/2018
Endereço do Beneficiário			**CPF/CNPJ**	
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	**Nosso Número**	**Número Documento**	**Valor do documento**	
Sam-6 administração empresarial LTDA	28436220000055490	55490	154,20	

Instruções — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Sam-6 administração empresarial LTDA** — Número do Depósito: **55490** — Número do Processo: null
Nome do Autor: **SAM -6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** — Vara Judicial:
Nome do Réu: **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP.** — Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)** — Ano Processo: **2018**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02843.622008 00055.490171 9 76690000015420**

Beneficiário		Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA		5905-6 / 950493-1	01/10/2018	06/10/2018
Endereço do Beneficiário			**CPF/CNPJ**	
RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador	**Nosso Número**	**Número Documento**	**Valor do documento**	
Sam-6 administração empresarial LTDA	28436220000055490	55490	154,20	

Instruções — **Autenticação mecânica**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Sam-6 administração empresarial LTDA** — Número do Depósito: **55490** — Número do Processo: null
Nome do Autor: **SAM -6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** — Vara Judicial:
Nome do Réu: **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP.** — Comarca/Fórum: **SP-CENTRAL CAPITAL(JOAO MENDES)** — Ano Processo: **2018**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02843.622008 00055.490171 9 76690000015420**

Local de pagamento					Vencimento
PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					06/10/2018
Beneficiário					Agência / Código do beneficiário
SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA					5905-6 / 950493-1
Data do Documento	**Nº do documento**	**Espécie Doc**	**Aceite**	**Data do Processamento**	**Nosso número**
01/10/2018	55490			01/10/2018	28436220000055490
Carteira	**Espécie**	**Quantidade**		**Valor**	**(=) Valor do documento**
17/35					154,20

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado 154,20

Pagador:
Sam-6 administração empresarial LTDA CPF/CNPJ: 16 756 761/0001-08
RUA REPUBLICA casa 2 23, JARDIM MIRANDA
COTIA -SP CEP 06700-457

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica — Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO GARBI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/10/2018 às 15:22 , gerado pelo usuário 106.192.***.** - 05/10/2018 15:22:02 -
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-66.2018.8.26.0021 e código 305700026F.

Bradesco
Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 02/10/2018 - 11h40
Nº de controle: 248.651.415.373.010.207 | Documento: 0005181

Conta de débito:	**Agência: 2272 | Conta: 0012050-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados| CNPJ: 003.372.958/0001-00**
Código de barras:	**00190 00009 02843 622008 00055 490171 9 76690000015420**
Banco destinatário:	**001 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Razao Social Beneficiário:	**SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
Nome Fantasia Beneficiário:	**SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
CPF/CNPJ Beneficiário:	**051.174.001/0001-93**
Nome do Pagador:	**Sam.6 administracao empresarial LTDA**
CPF/CNPJ do pagador:	**016.756.761/0001-08**
Razao Social Sacador Avalista:	**Não informado**
CPF/CNPJ Sacador Avalista:	**Não informado**
Instituição Recebedora:	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de débito:	**02/10/2018**
Data de vencimento:	**06/10/2018**
Valor:	**R$ 154,20**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 154,20**
Descrição:	**SAO PAULO TRIBUNAL JUSTICA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

xd8F6jmr cRoWrTMK Sff4ou?Y 2M8VKnH* Sv7ouT#M YfUov5R6 9CMm76Sx k9CiSgvZ
5PfWW8aT I*lhNIrX XFCkMyXL hDvMBXi9 Lv#aFJeK 6WP55*eq AJW?ffRx X8uAK9oI
34YkgLz? yKJDrjUK Zv7roIMw 9#ecLpc? #juPxJGz VTUR6@4P 02115128 01680100

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383	Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones consulte o site Fale Conosco.
Ouvidoria	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENEMO GASAS BABATCAGA e/ou Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, autorizado em 25/05/2021 às 15:20:29 horas de Brasília. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-08.2018.8.26.0022 e código 5A57626F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli**

MM. Juiz de Direito: Juliene Carvalho Martins

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por *peticionamento eletrônico*:

I) **tendo em vista que o pagamento da diligência está à disposição de outro Juízo ou de Vara diversa deste Setor**, caso queira que o cumprimento da avaliação seja por oficial de justiça , recolhimento de 02 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S, devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. **Na guia do oficial de Justiça deve constar, no campo "Comarca/Fórum", o juízo deprecado (SP-HELY LOPES MEIRELLES), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017**.

ATENÇÃO: Não será aceito o encaminhamento de guia sem comprovante de pagamento, ou vice-versa; de recolhimento em guia de depósito judicial, em guia FEDTJ, ou encaminhamento de comprovante de agendamento.

II) providencie a certidão imobiliária dos imóveis de fls.04, matricula – nº49652 e matricula – 92926.

O site do Banco do Brasil disponibiliza as guias do oficial de Justiça e FEDTJ para preenchimento por meio da sequência de *links*: Setor Público/Judiciário/formulários - São Paulo.

Consigno que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. NADA MAIS.

São Paulo, 23 de novembro de 2018.
Eu, Luiz Carlos Cruz De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMUZ-CARLOS CRUZ DE SOUZA, liberado nos autos em 23/05/2018 às 17:29 e cadastrado em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 3A55DAB.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0848/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por peticionamento eletrônico: I) tendo em vista que o pagamento da diligência está à disposição de outro Juízo ou de Vara diversa deste Setor, caso queira que o cumprimento da avaliação seja por oficial de justiça , recolhimento de 02 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S, devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. Na guia do oficial de Justiça deve constar, no campo "Comarca/Fórum", o juízo deprecado (SP-HELY LOPES MEIRELLES), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017. ATENÇÃO: Não será aceito o encaminhamento de guia sem comprovante de pagamento, ou vice-versa; de recolhimento em guia de depósito judicial, em guia FEDTJ, ou encaminhamento de comprovante de agendamento. II) providencie a certidão imobiliária dos imóveis de fls.04, matricula - nº49652 e matricula - 92926. O site do Banco do Brasil disponibiliza as guias do oficial de Justiça e FEDTJ para preenchimento por meio da sequência de links: Setor Público/Judiciário/formulários - São Paulo. Consigno que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. NADA MAIS."

Do que dou fé.
São Paulo, 26 de novembro de 2018.

Fabiana Paula Nogueira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA PAULA NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 26/11/2018 às 09:02 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 21700549782.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0848/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 27/11/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por peticionamento eletrônico: I) tendo em vista que o pagamento da diligência está à disposição de outro Juízo ou de Vara diversa deste Setor, caso queira que o cumprimento da avaliação seja por oficial de justiça , recolhimento de 02 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S, devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. Na guia do oficial de Justiça deve constar, no campo "Comarca/Fórum", o juízo deprecado (SP-HELY LOPES MEIRELLES), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017. ATENÇÃO: Não será aceito o encaminhamento de guia sem comprovante de pagamento, ou vice-versa; de recolhimento em guia de depósito judicial, em guia FEDTJ, ou encaminhamento de comprovante de agendamento. II) providencie a certidão imobiliária dos imóveis de fls.04, matricula - nº49652 e matricula - 92926. O site do Banco do Brasil disponibiliza as guias do oficial de Justiça e FEDTJ para preenchimento por meio da sequência de links: Setor Público/Judiciário/formulários - São Paulo. Consigno que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. NADA MAIS."

SÃO PAULO, 28 de novembro de 2018.

Ângela Cristina Palmeira Feitosa
Escrivão Judicial I

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA CRISTINA PALMEIRA FEITOSA, liberado nos autos em 28/11/2018 às 11:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7A5DB5A.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO: 1041930-88.2018.8.26.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÂO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que move em face de **WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA,** vem, perante V. Exa., em atenção ao r. ato ordinatório de fls. 10, requerer o quanto segue:

De início, haja vista os requisitos expostos no referido ato ordinatório requer-se a juntada de guia de custas contendo duas diligências, devidamente recolhida, para avaliação dos imóveis (Matriculas: nº 49652 e nº 92926) por Oficial de Justiça.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2018 às 18:29 , sob o número WCPA18700239989
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 6ADDCIF.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

No mais, requer-se a juntada das certidões imobiliárias de ambos os imóveis penhorados sujeitos a avaliação.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 03 de Novembro de 2018

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/02/2018 às 18:39 , sob o número WCPA18700239989
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0021 e código 6ADDCF.

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.480000 00040.950172 8 77280000015420**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente: 5949-8 / 950502-4 | Data Emissão: 29/11/2018 | Vencimento: 04/12/2018

Endereço do Beneficiário: VD DONA PAULINA 80 3 ANDAR - CENTRO - SAO PAULO - SP - 1501020 | CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador: SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA | Nosso Número: 28444800000040950 | Número Documento: 40950 | Valor do documento: 154,20

Instruções

Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA** Número do Depósito: **40950**

Nome do Autor: **Sam-6 Administração Empresaria Ltda** Vara Judicial: **1 - SETOR DE CARTAS PRECATORIAS** Número do Processo: **1041930-68.2018.8.26.0021**

Nome do Réu: **Oficina de Saúde Alimentos Ltda Epp.** Comarca/Fórum: **SP-HELY LOPES MEIRELLES** Ano Processo: **2018**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.480000 00040.950172 8 77280000015420**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente: 5949-8 / 950502-4 | Data Emissão: 29/11/2018 | Vencimento: 04/12/2018

Endereço do Beneficiário: VD DONA PAULINA 80 3 ANDAR - CENTRO - SAO PAULO - SP - 1501020 | CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador: SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA | Nosso Número: 28444800000040950 | Número Documento: 40950 | Valor do documento: 154,20

Instruções

Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA** Número do Depósito: **40950**

Nome do Autor: **Sam-6 Administração Empresaria Ltda** Vara Judicial: **1 - SETOR DE CARTAS PRECATORIAS** Número do Processo: **1041930-68.2018.8.26.0021**

Nome do Réu: **Oficina de Saúde Alimentos Ltda Epp.** Comarca/Fórum: **SP-HELY LOPES MEIRELLES** Ano Processo: **2018**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.480000 00040.950172 8 77280000015420**

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência/Cód. Cedente: 5949-8 / 950502-4 | Data Emissão: 29/11/2018 | Vencimento: 04/12/2018

Endereço do Beneficiário: VD DONA PAULINA 80 3 ANDAR - CENTRO - SAO PAULO - SP - 1501020 | CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 51174001/0001-93

Pagador: SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA | Nosso Número: 28444800000040950 | Número Documento: 40950 | Valor do documento: 154,20

Instruções

Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA** Número do Depósito: **40950**

Nome do Autor: **Sam-6 Administração Empresaria Ltda** Vara Judicial: **1 - SETOR DE CARTAS PRECATORIAS** Número do Processo: **1041930-68.2018.8.26.0021**

Nome do Réu: **Oficina de Saúde Alimentos Ltda Epp.** Comarca/Fórum: **SP-HELY LOPES MEIRELLES** Ano Processo: **2018**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco recebedor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02844.480000 00040.950172 8 77280000015420**

Local de pagamento: **PAGÁVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO** | Vencimento: 04/12/2018

Beneficiário: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA | Agência / Código do beneficiário: 5949-8 / 950502-4

Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data do Processamento	Nosso número
29/11/2018	40950			29/11/2018	28444800000040950

Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento
17/35				154,20

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco d o Brasil

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado: 154,20

Pagador

SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA CPF/CNPJ: 16.756.761/0001-08
RUA REPUBLICA Casa 2 23 JARDIM MIRANDA
COTIA - SP CEP 06700-457

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica — Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/02/2020 às 18:10 , sob o número WCB02187002089982
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-68.2018.8.26.0021 e código 00007225.

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boletos de Cobrança
Data da operação: 29/11/2018 - 17h08
Nº de controle: 290.867.045.036.663.098 | Documento: 0005248

Conta de débito:	**Agência: 2272 | Conta: 0012050-2 | Tipo: Conta-Corrente**
Empresa:	**Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados | CNPJ: 003.372.958/0001-00**
Código de barras:	**00190 00009 02844 480000 00040 950172 8 77280000015420**
Banco destinatário:	**001 - BANCO DO BRASIL S.A.**
Razao Social Beneficiário:	**SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
Nome Fantasia Beneficiário:	**SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
CPF/CNPJ Beneficiário:	**051.174.001/0001-93**
Nome do Pagador:	**SAM.6 ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA**
CPF/CNPJ do pagador:	**016.756.761/0001-08**
Razao Social Sacador Avalista:	**Não informado**
CPF/CNPJ Sacador Avalista:	**Não informado**
Instituição Recebedora:	**237 - BANCO BRADESCO S.A.**
Data de débito:	**29/11/2018**
Data de vencimento:	**04/12/2018**
Valor:	**R$ 154,20**
Desconto:	**R$ 0,00**
Abatimento:	**R$ 0,00**
Bonificação:	**R$ 0,00**
Multa:	**R$ 0,00**
Juros:	**R$ 0,00**
Valor total:	**R$ 154,20**
Descrição:	**SAO PAULO TRIBUNAL JUSTICA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

Autenticação

2kEF?fSn bqwqpDnh 9orwpzl7 K4qcjVxO j7kPXCOk IRaR#joT OMVjx4ic fiWsnNNY
a5VPyRUZ rpKxOyoA Djlu5TDV wkdGlUOe 8oJfzQHS hVcwQXDy u9CrUDB4 4TRf??A?
PPiILnZ8 cc2t*C?q tf2hsL9k FRbUHhHd GnGl3wBD WYQR7wFv 09815128 02440102

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco.

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/02/2018 às 18:39 , sob o número WCPA21700239989
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001936-66.2018.8.26.0022 e código 6ADDCF.

fls. 492

14º RI 18110035758D

14º Registro de Imóveis

Ricardo Nahat, Oficial do 14º Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil,
CERTIFICA, a pedido de parte interessada, que revendo o Livro 2 de Registro Geral ou o Livro 3 de Registro Auxiliar do serviço registral a seu cargo, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

Verificador: Carla Paschoalino da Silva
PARA FINS NOTARIAIS, O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA SUA EXPEDIÇÃO (PROV. 58/89 CAP. XIV, 12, D).

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL — 14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula	ficha
92.926	01

São Paulo, 13 de JUNHO de 1988

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 54, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do EDIFÍCIO ANA BOLENA, situado à Rua Caputira nº 145,/ esquina da Rua dos Heliotropos nº 360, na Saúde - 21º Subdistrito.-

UM APARTAMENTO, com a área útil de 46,50m2, com a área comum/ de 9,35m2, totalizando a área construída de 55,85m2, corres-/ pondendo a quota parte ideal de 1,48%, no solo e demais áreas de uso e destinação comuns do prédio.-

PROPRIETÁRIO: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, do co-/ mércio, casado com ISAURA COELHO DA SILVA, residentes e domiciliados nesta Capital.-

REGISTRO ANTERIOR: TR. 134.039 deste Registro.-

CONTRIBUINTE: 045.083.0082-0.-

A Escr. autª. _____ (Liliana Asturiano Costa)

R.1, em 13 de junho de 1.988.-
TÍTULO: PARTILHA.-

Conforme formal de partilha expedido em 27 de janeiro de 1982 e aditado em 24 de novembro de 1983 e 15 de abril de 1985, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Distrital da Saúde, desta Capital, extraído dos autos nº 122/78 de arrolamento dos bens deixados por JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA e IZAURA COELHO DA SILVA falecidos respectivamente em 02 de novembro de 1977 e 10 de / maio de 1979, Sentença de 12 de novembro de 1981, o imóvel d/ matrícula, avaliado em CR$ 147.049,00, FOI PARTILHADO a GERALDO FRANCISCO DA SILVA, contador, RG. 1.167.993, CIC número -/ 002.173.448/87, casado com LAURA FOSSA DA SILVA, residentes à Rua Antonio Felicio nº 84, 7º andar; GE DA SILVA, desquitada, do lar, RG. 2.374.073, CIC 026.188.268/68, residente à Rua -/ Carlos Petit nº 575, 6º andar, aptº. 6; GESSY DA SILVA RACY,/ do lar, RG. 984.426, CIC 026.945.288/56, casada com FELIX FERRIS RACY, residentes à Rua Guaxins nº 178; GILDA DA SILVA LIMA, viúva, do lar, RG. 7.516.972, CIC 032.568.638/68, residente à Rua Manguata nº 89; DAVID FRANCISCO DA SILVA, industrial RG. 1.357.690, CIC 026.188.268/68, casado com ORFILA GOUVEA / DA SILVA, residentes à Rua Carlos Petit nº575, 6º andar, aptº nº 6; JENNY DA SILVA PIGATO, do lar, RG. 4.425.879, CIC nº. /

-CONTINUA NO VERSO.-

Mod 10 - 2.000

OBSERVAÇÃO: integram a Circunscrição deste serviço registral os seguintes subdistritos:
(a) Saúde, a partir de 21 de novembro de 1942 (Dec nº 13.012 de 24 de outubro de 1.942).
(b) Indianópolis, a partir de 14 de maio de 1.954 (Lei nº 2.532, de 13 de janeiro de 1.954).
Ambos tendo pertencido anteriormente ao 11º Registro de Imóveis desta Capital, antes 1º Registro de Imóveis.

Página : 0001/0009
Certidão na última página

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO NAHAT e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/08/2019 às 14:58 , sob o número WCB18370000999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041508-65.2019.8.26.0053 e código 8MDPZF.

14º RI 18110035758D

14º Registro de Imóveis

matrícula 92.926 | ficha 01 VERSO | -CONTINUAÇÃO-

030.745.368/53, casada com LAURO PIGATO, residentes à Rua das Primulas nº 56, os casados o são no regime da comunhão de --/ bens, antes da Lei 6.515/77, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital; cabendo a cada um dos herdeiros adquirentes, / uma sexta parte ideal (1/6), no valor de CR$ 24.508,16.-

A Escr. autª. _____ (Liliana Asturiano Costa)

Av.2, em 03 de novembro de 1988.-

Da escritura de 27 de novembro de 1987, do 29º Escrivão de -- Notas desta Capital e do Cartão de Identificação do Contri- - buinte, expedido pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em xerox autenticada pelo 12º Escrivão de Notas desta Capital, verifica-se que o numero correto do CIC de FELIX FERES RACY é 026.945.228-15.-

A Escr. autª. _____ (Liliana Asturiano Costa)

R.3, em 03 de novembro de 1988.-
TITULO: VENDA E COMPRA.-

Por escritura de 27 de novembro de 1987, do 29º Escrivão de- Notas desta Capital, (livro 215- fls. 27vº), GERALDO FRANCISCO DA SILVA e sua mulher LAURA FOSSA DA SILVA, do lar, RG.nº 1.167.989, CIC em comum 002.173.448-87; GE DA SILVA, residente e domiciliada a de nº 2 Moe Circle, Bella Vista, Condado / de Benton, Arkansas, Estados Unidos da América; GESSY DA SILVA RACY e seu marido FELIX FERIS RACY, comerciante, RG.898856 CIC em comum 026.945.228-15; GILDA DA SILVA LIMA; DAVID FRANCISCO DA SILVA e sua mulher ORFILA GOUVEA DA SILVA, do lar, / RG. 1.736.981, CIC em comum 026.188.268-68 e JENNY DA SILVA - PIGATO e seu marido LAURO PIGATO, aposentado, RG. 1.507.894,/ CIC em comum 030.745.368-53, já qualificados, transmitiram -- por venda feita a EMILIO RULO,aposentado, RG. 493.945, casado no regime da separação legal de bens, nos termos do artigo 258, § único nº II, do Código Civil Brasileiro com LUIZA SCA-- BIM RULO, do lar, RG. 3.033.723, CIC em comum 189381088-72, / brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 441, aptº 02, pelo valor de Cz$ 360.000,00, a nua propriedade do imóvel desta matrícula.-

continua na ficha 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE MATTHEUS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 09/06/2018 às 14:08 , sob o número WCRA18700008998
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdoc/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041658-66.2018.8.26.0068 e código 88AP2DF.

14º RI 18110035758D

14º Registro de Imóveis

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 92.926 | ficha 02

São Paulo, 03 de novembro de 19 88

CONTINUAÇÃO DA FICHA 01:

A Escr. autª. _____ (Liliana Asturiano Costa)

R.4, em 03 de novembro de 1988.-
ONUS: USUFRUTO (VENDA E COMPRA).-

Por escritura de 27 de novembro de 1987, do 29º Escrivão de-Notas desta Capital, (livro 215- fls. 27vº), GERALDO FRANCISCO DA SILVA e sua mulher LAURA FOSSA DA SILVA; GE DA SILVA ; GESSY DA SILVA RACY e seu marido FELIX FERIS RACY; GILDA DA-SILVA LIMA; DAVID FRANCISCO DA SILVA e sua mulher ORFILA GOUVEA DA SILVA e JENNY DA SILVA PIGATO e seu marido LAURO PIGATO, já qualificados, transmitiram à LUIZA SCABIM RULO, do -- lar, RG. 3.033.723, casada no regime da separação legal de - bens, nos termos do artigo 258, § unico nºII do Código Civil Brasileiro, com EMILIO RULO, aposentado, RG. 493.945, CIC em comum 189.381.088-72, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 441, aptº 02, O USUFRUTO do imóvel desta matrícula, pelo valor de Cz$ 180.000,00.-

A Escr. autª. _____ (Liliana Asturiano Costa)

R.5, em 30 de maio de 2000.
TITULO:- **PARTILHA**.

Conforme formal de partilha de 05 de maio de 2000, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central, desta Capital, dos autos nº 1351/96, de inventário dos bens deixados por EMILIO RULO, que fôra casado com Luiza Scabim Rulo, falecido em 15 de março de 1996, sentença de 11 de novembro de 1999, transitada em julgado em 06 de dezembro de 1999, **a nua propriedade** do imóvel desta matrícula, avaliada em R$15.728,00, (quinze mil, setecentos e vinte e oito reais), foi **partilhada** ao ESPOLIO de **MILTON RULO**; e **MARIZA RULO ABBONDANZA,** do lar, casada no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com **WALDIR ABBONDANZA,** comerciante, RG nºs 3.153.020-SSP/SP e 1.988.826-SSP/SP, CIC em comum nº 041.167.208-87, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Cariris nº 220; cabendo a cada um, a metade ideal no valor de R$7.864,00.

A Escr. Autª. _____ (Liliana Asturiano Costa)

Av.6/92.926, em 12 de novembro de 2.015.

- continua no verso -

Mod. 1 - 2.000 10.98

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDO MOACYR MARTUCCI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/06/2018 às 14:59 , sob o número WDOC18060599998
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=990000 e informe o processo 10612981-66.2018.8.26.0564 e código 84607259.

14º RI 18110035758D

14º Registro de Imóveis

matrícula 92.926 | ficha 02 verso | - continuação -

À vista do requerimento de 14 de outubro de 2015 e da certidão de 20 de outubro de 2015, expedida pelo Oficial de Registro do 26º Subdistrito - Vila Prudente desta Capital, extraída do assento de óbito nº 67290 (Lº C-113, fls. 121), apresentada em cópia autenticada pelo mesmo Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito - Tucuruvi desta Capital, faço constar o **cancelamento** do usufruto (R.4), em virtude do falecimento da usufrutuária LUIZA SCABIM RULO, ocorrido em 20 de fevereiro de 2015, consolidando-se a plena propriedade aos nu proprietários.

A Escr. Autª. _____ (Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins).

Av.7/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da sobrepartilha de 20 de novembro de 2000, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana desta Capital, e da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, apresentada em cópia autenticada pelo 22º Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que MILTON RULO é brasileiro, vendedor e portador do RG nº 2.390.804-X.

O Escr. Autº. _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.8/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da mesma sobrepartilha e do cartão de identificação expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, apresentado em cópia autenticada pelo 22º Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que MILTON RULO é portador do CPF nº 049.440.468-04.

O Escr. Autº. _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.9/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da mesma sobrepartilha e da certidão de 04 de agosto de 1970, expedida pelo Oficial de Registro Civil do 6º Subdistrito – Brás desta Capital, extraída do termo de casamento nº 28.910 (Lº B-55, fls. 167), faço constar que MILTON RULO é casado no regime da comunhão universal de bens, com MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA, que passou a assinar MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO, desde 12 de março de 1964.

O Escr. Autº. _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.10/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da mesma sobrepartilha e da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, apresentada em cópia autenticada pelo 22º

- continua na ficha nº 03 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO HIDEKI SATTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/06/2018 às 14:08 , sob o número WVOA18135665999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/getDocumentoPdf.do, informe o processo 1041458-66.2018.8.26.0068 e código 18MKPZP.

14º RI 18110035758D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula	ficha
92.926	03

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo
CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

São Paulo, **06 de janeiro de 2.017.**

Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO é brasileira, do lar e portadora do RG nº 4.966.444.

O Escr. Autº: _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.11/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da mesma sobrepartilha e do cartão de identificação expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, apresentado em cópia autenticada pelo 22º Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO é portadora do CPF nº 049.440.468-04.

O Escr. Autº: _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

R.12/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.
TÍTULO:- **SOBREPARTILHA**.

Conforme sobrepartilha de 20 de novembro de 2000, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana desta Capital, extraído dos autos nº 922/98 do arrolamento dos bens deixados por MILTON RULO, CPF nº 049.440.468-04, casado que era com Maria da Penha Neves Ladeira Rulo, falecido em 12 de março de 1998, em virtude de disposição testamentária, a **metade ideal** do imóvel desta matrícula, estimada no valor de R$8.689,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais), foi **sobrepartilhada** à mesma **MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO**, viúva, do lar, RG nº 4.966.444-SSP/SP, CPF nº 049.440.468-04, **MILTON RULO FILHO**, solteiro, maior, funcionário público, RG nº 16.753.072-SSP/SP, CPF nº 092.682.918-19, **MARILI RULO DE NICOLA**, professora, RG nº 15.524.000-SSP/SP, CPF nº 063.061.308-70, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **HILTON DE NICOLA**, engenheiro químico, RG nº 9.288.319-SSP/SP, CPF nº 088.212.228-29, e **MARLUCE RULO DA SILVA**, fisioterapeuta, RG nº 16.763.071-SSP/SP, CPF nº 151.601.028-09, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **LUIZ CARLOS DA SILVA**, microempresário, RG nº 16.752.971-SSP/SP, CPF nº 088.119.918-46, todos brasileiros, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua Manoel Pereira Sampaio nº 201, Jardim Tremembé, na proporção de 1/4 parte ideal a viúva meeira e legatária no valor de R$4.344,50, e 1/12 avos no valor de R$1.448,16 para cada um dos demais, tendo sido a partilha homologada por sentença proferida em 21 de setembro de 2000, transitada em julgado em 17 de outubro de 2000.

O Escr. Autº: _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.13/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da sobrepartilha de 01 de abril de 2013, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara

- continua no verso -

Página : 0005/0009
Certidão na última página

14º RI 18110035758D

14º Registro de Imóveis

matrícula 92.926 | ficha 03 verso | **- continuação -**

da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana desta Capital e da certidão de 03 de novembro de 2008, expedida pelo Oficial de Registro Civil do 22º Subdistrito – Tucuruvi desta Capital, extraída do termo de casamento nº 52.301 (Lº B-303, fls. 257), faço constar que nos termos da sentença proferida pelo MMª Juíza de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Guarulhos/SP, Dra. Celia Magali Milani Perini, em 22 de agosto de 2007, transitada em julgado, foi homologada a separação consensual de MARLUCE RULO DA SILVA e LUIZ CARLOS DA SILVA, que voltou a assinar o nome de solteira MARLUCE RULO.

O Escr. Autº. _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

R.14/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.
TÍTULO:- **SOBREPARTILHA**.

Conforme sobrepartilha de 01 de abril de 2013, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana desta Capital, extraído dos autos nº 0021501-90.2012.8.26.0001 de arrolamento dos bens deixados por MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO, CPF nº 049.440.468-04, falecida no estado civil de viúva, em 26 de outubro de 2011, **1/4 parte ideal** do imóvel desta matrícula, estimada no valor de R$9.446,75 (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), foi **sobrepartilhado** a **MILTON RULO FILHO**, solteiro, maior, policial civil, RG nº 16.753.072-SSP/SP, CPF nº 092.682.918-19, **MARLUCE RULO**, separada consensualmente, fisioterapeuta, RG nº 16.763.071-SSP/SP, CPF nº 151.601.028-09, brasileiros, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua Manoel Pereira Sampaio nº 201, e **MARILI RULO DE NICOLA**, professora, RG nº 15.524.000-SSP/SP, CPF nº 063.061.308-70, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **HILTON DE NICOLA**, engenheiro químico, RG nº 9.288.319-SSP/SP, CPF nº 088.212.228-29, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua Cosme de Azevedo nº 42, Tucuruvi, na proporção de 1/12 avos no valor de R$3.148,91 para cada um, tendo sido a partilha homologada por sentença proferida em 24 de janeiro de 2013, transitada em julgado em 15 de fevereiro de 2013.

O Escr. Autº. _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Prenotação nº 751.758 de 05 de setembro de 2018.
Av.15/92.926, em 14 de setembro de 2.018.

À vista do protocolo de indisponibilidade nº 201808.2417.00551335-IA-000 de 24 de agosto de 2018, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos 10026309520145020242, solicitado pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Cotia/SP – TRT 2ª Região, movida em face de WALDIR ABBONDANZA, CPF nº 041.167.208-87, faço constar que os bens do executado, inclusive metade ideal dos imóveis desta e da matrícula nº 92.927, tornaram-se **indisponíveis**.

- continua na ficha nº 04 -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO MOACIR BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/06/2019 às 14:59 , sob o número WCMA19060005999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj/portal.do?servico=990000 e informe o processo 1041928-66.2018.8.26.0002 e código 84000729.

14º RI 18110035758D

14º Registro de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

matrícula	ficha
92.926	04

São Paulo, **14 de setembro de 2.018.**

O Escr. Autº. _____ (Marcos Tadeu Lins de Queiroz Mello).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA HOLSCH BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/09/2018 às 14:58 , sob o número WCMA18700000998
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdoc/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041358-86.2018.8.26.0053 e código 6AHGPP.

14º RI 18110035758D

14º Registro de Imóveis

CERTIFICA MAIS: **Prenotada sob nº 754.303**, em 15 de outubro de 2.018, a certidão de 11 de outubro de 2.018 (extraída por ofício eletrônico, nos termos do parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG-6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no DOE de 14 de abril de 2009), expedida pelo 3º Ofício Cível do Foro Central de Cotia/SP, extraída dos autos nº 10013256620168260152, de Execução Civil *movida por* **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ. nº 16.756.761/0001-08, *em face de* **OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ. nº 04.887.605/0001-05; **WALDIR ABBONDANZA**, CPF. nº 041.167.208-87; **MARIZA RULO ABBONDANZA**, CPF. nº 275.547.428-92, e como terceiros: **MILTON RULO FILHO**, CPF. nº 092.682.918-19; **MARILI RULO DE NICOLA**, CPF. nº 063.061.308-70 e **MARLUCE RULO**, CPF. nº 151.601.028-09, ***determinando a averbação da PENHORA*** que recaiu sobre ***50%*** do imóvel desta matrícula, devolvida por falta de pagamento dos emolumentos pelo interessado, sendo que a referida prenotação encontra-se cancelada por decurso do prazo legal de validade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO VICIOLI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/06/2019 às 14:59 , sob o número WCOK19700039998
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/sch/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 10013256620168260152 e código 14807259.

14º RI 18110035758D

14º Registro de Imóveis

Certidão

14º Registro de Imóveis

Rua Jundiaí, 50 - 7º andar - Ibirapuera - Telefone 3885.6891

Pedido nº: 18110035758D/0001

São Paulo, 03/12/2018 10:42:41

Oficial: Ricardo Nahat

Substituta: Eunice dos Santos Bomfim

Nada mais consta com relação ao imóvel da matrícula certificada, refletindo a situação jurídica do imóvel com respeito às alienações, ônus reais, inclusive aqueles decorrentes de citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e prenotações, não existe também indicação de títulos contraditórios devidamente prenotados até 29/11/2.018, podem existir títulos prenotados posteriormente a 29/11/2.018 e até o momento da assinatura desta certidão, que ainda estão sendo lançados em nosso sistema. A presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/01, devendo para validade ser conservado em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. O referido, nos termos do artigo 19 da Lei nº 6.015 de 31/12/73, é verdade e dá fé. São Paulo, 03/12/2.018. A Escrevente Autorizada, Carla Paschoalino da Silva.

Emolumentos = R$ 30,69 - Estado = R$ 8,72 - Ipesp = R$ 5,97 - Registro Civil = R$ 1,62 - Tribunal de Justiça = R$ 2,11 - Ministério Público = R$ 1,47 - (Custas e Contribuição Previdenciária recolhidas por verba.) - Imposto s/serviços = R$ 0,61 - TOTAL: R$ 51,19

1112113C3000000004880218E

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d")
Código de controle de certidão :
01011802777DE2191136

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REGIS HOJCH BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/06/2019 14:15:59 - site e número WVCN16370003000008
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/pgdConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041358-66.2018.8.26.0053 e código 00000CPZP.

X clau_cert 406278 29/11/2018 14:57:39 1

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

10º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de São Paulo

matrícula 49652 | ficha 1

São Paulo, -4. JAN. 1985

Imóvel: UM PRÉDIO à Rua CARIRIS nº 220, no 45º subdistrito, Pinheiros, e o terreno medindo 6 m de frente, igual largura nos fundos, por 25 m da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 150 m2, confrontando no lado direito visto da rua com o prédio nº 214, no lado esquerdo com o prédio nº 230 e nos fundos com os prédios ns. 128 e 136 da Rua Cariris. (Contribuinte 015 091 0043 1).
Proprietária: IDE MITSUBE (RG 731 251 e CPF 020 906 318-13), brasileira separada judicialmente, do lar, domiciliada nesta Capital.
Registro anterior: R.7/34 110 de 19 de março de 1981 deste Cartório.
A Oficial maior:

Heloisa Loureiro
Heloisa Maria Gandolfo Loureiro

* * *

R. 1 em -4. JAN. 1985
Pela escritura de 21 de dezembro de 1984 do Cartório do Registro Civil e Notas de Itapecerica da Serra, SP (Lº 252, fls. 66), a proprietária vendeu o imóvel pelo valor de Cr$20 000 000 a WALDIR ABBONDANZA (RG 1 988 826 e CPF 041 167 208-87), brasileiro, do comércio, casado no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6 515/77 com MARIZA RULO ABBONDANZA, domiciliado nesta Capital.
A Oficial maior:

Heloisa Loureiro
Heloisa Maria Gandolfo Loureiro

* * *

Av.2 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO**
Em 10 de abril de 2017 - (prenotação nº 469.128 de 20/03/2017)
A requerimento datado de 9 de março de 2017 e conforme certidão judicial expedida em 11 de outubro de 2016, pela Oficial Maior do Cartório da 3ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia - SP, procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar que foi ***ajuizada ação de execução*** de Título Extrajudicial - Obrigações, distribuída no dia 2/3/2016 e admitida em juízo, sob nº 1001325-66.2016.8.26.0152, à 3ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia - SP, requerida por **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 16.756.761/0001-08, em face de **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.887.605/0001-05; **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87; e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, CPF nº 275.547.428-92. (Valor da execução: R$921.170,33).
Escrevente Autorizada:

Juliana Roberta de Lima Gomes Monteiro

continua no verso

49652

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/12/2018 às 18:39 , sob o número WCB21700239989
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-66.2018.8.26.0021 e código 0AD073F.

matrícula **49.652** | ficha **01** verso

Av.3 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO**
Em 03 de setembro de 2018 - (prenotação nº 492.325 de 31/07/2018)
A requerimento datado de 26 de junho de 2018 e conforme certidão judicial expedida em 19 de junho de 2018, pelo Escrivão do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia - SP, procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar que foi ***ajuizada ação de execução*** de título extrajudicial - constrição / penhora / avaliação / indisponibilidade de bens, distribuída no dia 20 de novembro de 2017 e admitida em juízo, sob nº 1010781-06.2017.8.26.0152, requerida por **POINT ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 04.039.464/0001-62, em face de **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.887.605/0001-05, **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87, e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, CPF nº 275.547.428-92. (Valor da execução R$92.241,37).
Escrevente Autorizada:

Juliana Roberto de Lima Gomes Monteiro

* * *

Av.4 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
Em 03 de setembro de 2018 - (prenotação nº 493.563 de 27/08/2018)
Nos termos da determinação da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cotia, SP - (TRT da 2ª Região), expedida nos autos do processo nº 10026309520145020242, protocolada na Central de Indisponibilidades em 24/08/2018 sob nº 201808.2417.00551335-IA-000, foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87.
Escrevente Autorizado:

Fábio Martins de Azevedo

* * *

Av.5 - **PENHORA**
Em 23 de outubro de 2018 - (prenotação nº 495.938 de 11/10/2018)
Selo Digital: 111138331177BB00495938188
Conforme certidão judicial, expedida em 11 de outubro de 2018, pela 3ª Vara Cível da Comarca de Cotia - SP, nos autos da execução civil (Número de Ordem 1001325-66.2016.8.26.0152) movida por **SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 16.756.761/0001-08, contra **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.887.605/0001-05; **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87, e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, CPF

continua na ficha 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/12/2018 às 18:39 , sob o número WCB21700239989
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-66.2018.8.26.0021 e código 0AD073F.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula **49.652** | ficha **02**

10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo,

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.113-8

nº 275.547.428-92, e tendo como Terceiros **Milton Rulo Filho**, CPF nº 092.682.918-19; **Marili Rulo de Nicola**, CPF nº 063.061.308-70 e **Marluce Rulo**, CPF nº 151.601.028-09, o imóvel ***foi penhorado*** para garantia da dívida no valor de R$1.065.724,33, (juntamente com outros 2 imóveis), figurando como fiel depositário o proprietário e executado Waldir Abbondanza.

Escrevente Autorizado:

João Vitor Rezende Evaristo

* * *

OFICIAL de Registro de Imóveis
Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Pedido nº 406278

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão da matrícula nº **49652**, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. **Retrata a situação do registro até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso**.

Número do último ato praticado nesta matrícula: **5**.

São Paulo, 29 de novembro de 2018.

Claudineia da Costa Milano,Escrevente Autorizada. (ASSINATURA DIGITAL)

Oficial:	Estado:	Ipesp:	Reg.Civil:	Trib.Justiça:	M.P.:	I.S.S.:	**Total:**
R$ 30,69	R$ 8,72	R$ 5,97	R$ 1,62	R$ 2,11	R$ 1,47	R$ 0,63	**R$ 51,21**

Atenção: Para lavrar escritura pública, os tabelionatos só poderão aceitar esta certidão até trinta dias após a data de sua expedição

Rua Inácio Pereira da Rocha, 142-1º andar, Pinheiros, Cep. 05432-010-Tel/Fax:5186-2800.

O 13º subdistrito, BUTANTÃ, pertenceu a esta Serventia de 07/10/1939 a 11/08/1976, quando passou a pertencer ao 18º Registro, tendo antes pertencido ao 4º Registro. - O 14º subdistrito, LAPA, pertence a esta Serventia desde 07/10/1939, tendo antes pertencido ao 2º Registro (de 24/12/1912 a 28/12/1925 e de 15/05/1939 a 06/10/1939), 4º Registro (de 09/12/1925 a 25/12/1927) e 5º Registro (de 26/12/1927 a 14/05/1939). - O 39º subdistrito, VILA MADALENA, criado em 01/01/1949, pertence desde essa data a esta Serventia. Foi constituído com áreas do 13º subdistrito (Butantã) e do 14º subdistrito (Lapa). - O 45º subdistrito, PINHEIROS, criado pela Lei 8.050/63, que entrou em vigor no dia 01/01/1964, pertence a esta Serventia desde a data de sua criação. Foi constituído com áreas do 14º subdistrito (Lapa), do 13º subdistrito (Butantã) e do 20º subdistrito (Jardim América) que pertence ao 13º Registro.

Selo Digital: 1111383C31058E0040627818N

cod. 0001

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/12/2018 às 18:39 , sob o número WCE21700239989
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-86.2018.8.26.0021 e código 0ADD73F.

EM BRANCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 03/02/2021 às 18:39 , sob o número WCB21700239989
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-86.2018.8.26.0021 e código 0ADD73F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe - Assunto	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli**
Número do processo na origem:	***1001325-66.2016.8.26.0152 -3ª VARA CÍVEL Comarca de Cotia***

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliene Carvalho Martins**

Vistos.

Para avaliação do bem imóvel, nomeio o perito **Juarez Pantaleão**.

Fixo os **honorários provisórios** do sr. Perito em R$ 3.200,00, visto se tratar de dois imóveis.

Intime-se a parte para que no prazo de cinco dias efetue o depósito dos honorários a ser recolhido em **guia de depósito judicial** vinculada a este Setor (**Banco do Brasil - agência 2234**), bem como indique o endereço eletrônico das partes ou de seus advogados para que sejam intimadas das datas da perícia.

Decorrido o prazo sem providências, devolva-se.

Com a juntada da guia, proceda-se à perícia, fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo.

Após, expeça-se mandado de levantamento a favor do perito e dê-se ciência do laudo às partes.

Em relação às fls. 8/9, eventual requerimento de levantamento do valor de despesas de condução de oficial de justiça recolhido indevidamente, deve ser dirigido ao Juízo deprecante, nos termos do item 3, do Comunicado CG nº 362/2017.

Quanto às fls. 15/16, expeça-se **mandado de levantamento** em favor da parte que o depositou.

Intime-se.

São Paulo, 16 de janeiro de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIENE CARVALHO MARTINS, liberado nos autos em 18/01/2019 às 17:05 e protocolado em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 6A2B5EA.

FABIANA PAULA NOGUEIRA

De: FABIANA PAULA NOGUEIRA
Enviado em: sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 15:43
Para: jpantaleao@terra.com.br
Assunto: CARTA PRECATÓRIA NOMEAÇÃO
Anexos: carta precatória.pdf; Senha do Processo [1041930-88.2018.8.26.0021].pdf

Prioridade: Alta

Sr. Perito.

A fim de dar conhecimento quanto ao andamento da Carta Precatória Digital registrada neste Setor sob o nº 1041930-88.2018.8.26.0021, extraída dos autos em referência, e por determinação superior,encaminho a Vossa Senhoria, **O DESPACHO DIGITALIZADO, QUE SEGUE ANEXA AO E-MAIL, PARA APENAS CIÊNCIA.**

Att.
Fabiana Paula Nogueira
Setor Unificado de Cartas Precatórias Cíveis de São Paulo

FABIANA PAULA NOGUEIRA
Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Ofício de Cartas Precatórias Cíveis
Viaduto Dona Paulina - Centro - São Paulo/SP
CEP: 01501-020
Tel: (11) 3242-2333 - Ramal 2170
E-mail: fnogueira@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA PAULA NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 22/02/2019 às 15:43 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 21700549782.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0109/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Para avaliação do bem imóvel, nomeio o perito Juarez Pantaleão. Fixo os honorários provisórios do sr. Perito em R$ 3.200,00, visto se tratar de dois imóveis. Intime-se a parte para que no prazo de cinco dias efetue o depósito dos honorários a ser recolhido em guia de depósito judicial vinculada a este Setor (Banco do Brasil - agência 2234), bem como indique o endereço eletrônico das partes ou de seus advogados para que sejam intimadas das datas da perícia. Decorrido o prazo sem providências, devolva-se. Com a juntada da guia, proceda-se à perícia, fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo. Após, expeça-se mandado de levantamento a favor do perito e dê-se ciência do laudo às partes. Em relação às fls. 8/9, eventual requerimento de levantamento do valor de despesas de condução de oficial de justiça recolhido indevidamente, deve ser dirigido ao Juízo deprecante, nos termos do item 3, do Comunicado CG nº 362/2017. Quanto às fls. 15/16, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte que o depositou. Intime-se. São Paulo, 16 de janeiro de 2019"

Do que dou fé.
São Paulo, 27 de fevereiro de 2019.

Fabiana Paula Nogueira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA PAULA NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 27/02/2019 às 13:44 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 21700549782.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO: 1041930-88.2018.8.26.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÂO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que move em face de **WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA,** vem, perante V. Exa., em atenção ao r. ato ordinatório de fls., requerer a juntada da anexa guia de depósito judicial dos honorários periciais.

Ademais, informa que o endereço eletrônico dos patronos da requerente é paula@blp.adv.br e remo@blp.adv.br

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 03 de Novembro de 2018

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/03/2019 às 18:09 , sob o número WCB21700049282
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 21700049282.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sam-6 Administracao Empresaria

Réu: Oficina da Saúde Alimentos Eir

SÃO PAULO Setor De Cartas Prec - Cartório Da Setor Unificado

Processo: 10419308820188260021 - ID 081020000081005098

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Honorários provisó

rios periciais.

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 74779.306179 7 78810000320000**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA CNPJ: 16.756.761/0001-08
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10419308820188260021, SÃO PAULO Setor De Cartas Prec - Cartório Da Setor Unificado De Cartas Precatórias

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850074779306	81020000081005098	06/05/2019	3.200,00	3.200,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 74779.306179 7 78810000320000**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
06/05/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
07/03/2019	81020000081005098	ND	N	07/03/2019	28365850074779306

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000081005098	17	R$			3.200,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000081005098 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
3.200,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA CNPJ: 16.756.761/0001-08
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10419308820188260021, SÃO PAULO Setor De Cartas Prec - Cartório Da Setor Unificado De Cartas Precatórias

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/03/2019 às 18:09 , sob o número WCPA21700049282
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-86.2018.8.26.0021 e código 21700049282.

Comprovante de pagamento - Boleto outros bancos

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/Conta: **9892 03660-0** Nome da empresa: **SAM 6 AAMINIST EMPRESARIAL LT** CNPJ: **16.756.761/0001-[illegible]**

Dados do pagamento

Código de Barras: **00190.00009 02836.585006 74779.306179 7 78810000320000**
Instituição emissora: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Dados do Beneficiário

Nome: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR P**
Razão social: **BANCO DO BRASIL S.A. . SETOR P**
CPF/CNPJ: **000.004.906-95**

Dados do Pagador

Nome: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
CPF/CNPJ: **51.174.001/0001-93**

Data de vencimento: **06/05/2019**
Data de pagamento: **07/03/2019**

Valor do Documento: **3.200,00**
Desconto: **0,00**
Juros/mora: **0,00**
Multa: **0,00**
Total de encargos: **0,00**

Tipo de pagamento: **Boleto outros bancos**

Valor do pagamento: **3.200,00**

Pagamento realizado em espécie: **Não**
Seu Número:
Identificação do comprovante: **PERICIA ACAO SAM 6 X OFICINA SAUDE**

Operação efetuada em 07/03/2019 às 14:34:48h via Empresas na internet. CTRL: 999627706000018

Autenticação: 866F2953AB48190218EDBDDE37B9A66CF168BB06
Diferenças relativas às instruções ou encargos programados para a data agendada serão apresentadas no "aceite de Boletos alterados pelo Beneficiário".
Caso o aceite não seja realizado, o agendamento será cancelado.

Consultas, informações e serviços transacionais acesse itau.com.br/empresas ou ligue 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 07/03/2019 às 18:09 , sob o número WCPO12170009382
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0011 e código 69000EF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0109/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 28/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
04/03/2019 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2.491/2018 - Prorrogação
05/03/2019 - Carnaval - Prorrogação
06/03/2019 à 06/03/2019 - Quarta-feira de Cinzas - Prov. CSM 2.491/2018 e art. 224 CPC - Suspensão

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos. Para avaliação do bem imóvel, nomeio o perito Juarez Pantaleão. Fixo os honorários provisórios do sr. Perito em R$ 3.200,00, visto se tratar de dois imóveis. Intime-se a parte para que no prazo de cinco dias efetue o depósito dos honorários a ser recolhido em guia de depósito judicial vinculada a este Setor (Banco do Brasil - agência 2234), bem como indique o endereço eletrônico das partes ou de seus advogados para que sejam intimadas das datas da perícia. Decorrido o prazo sem providências, devolva-se. Com a juntada da guia, proceda-se à perícia, fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo. Após, expeça-se mandado de levantamento a favor do perito e dê-se ciência do laudo às partes. Em relação às fls. 8/9, eventual requerimento de levantamento do valor de despesas de condução de oficial de justiça recolhido indevidamente, deve ser dirigido ao Juízo deprecante, nos termos do item 3, do Comunicado CG nº 362/2017. Quanto às fls. 15/16, expeça-se mandado de levantamento em favor da parte que o depositou. Intime-se. São Paulo, 16 de janeiro de 2019"

SÃO PAULO, 16 de março de 2019.

Ângela Cristina Palmeira Feitosa
Escrivão Judicial I

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA CRISTINA PALMEIRA FEITOSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 21700549782.

fls. 372

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ourc

			Nº da conta judicial 3600109273284
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 07/03/2019	Agência(pref/dv) 5905 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 07/03/2019	Nº da guia 000000011163659	Processo nº 10419308820188260021	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca S.CARTAS PRECAT.CÍVEIS	Orgão/Vara SET.UNIF.CART.PRECAT.Cí	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R$ 3.200,00
REU OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIR		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 04.887.605/0001-05
AUTOR SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 16.756.761/0001-08
Autenticação Eletrônica 894064D108093357	Data/Hora da impressão 22/05/2019 / 17:16:35	Data do depósito 07/03/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ourc

			Nº da conta judicial 3600109273284
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 07/03/2019	Agência(pref/dv) 5905 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 07/03/2019	Nº da guia 000000011163659	Processo nº 10419308820188260021	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca S.CARTAS PRECAT.CÍVEIS	Orgão/Vara SET.UNIF.CART.PRECAT.Cí	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R$ 3.200,00
REU OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIR		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 04.887.605/0001-05
AUTOR SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 16.756.761/0001-08
Autenticação Eletrônica 894064D108093357	Data/Hora da impressão 22/05/2019 / 17:16:35	Data do depósito 07/03/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ourc

			Nº da conta judicial 3600109273284
Depósito via TED Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito 07/03/2019	Agência(pref/dv) 5905 -	Tipo de Justiça ESTADUAL
Data da guia 07/03/2019	Nº da guia 000000011163659	Processo nº 10419308820188260021	Tribunal TRIBUNAL DE JUSTICA
Comarca S.CARTAS PRECAT.CÍVEIS	Orgão/Vara SET.UNIF.CART.PRECAT.Cí	Depositante AUTOR	Valor do depósito - R$ 3.200,00
REU OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIR		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 04.887.605/0001-05
AUTOR SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA		Tipo de pessoa JURIDICA	CPF/CNPJ 16.756.761/0001-08
Autenticação Eletrônica 894064D108093357	Data/Hora da impressão 22/05/2019 / 17:16:35	Data do depósito 07/03/2019	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENDA CARLOS CRUZ DE SOUZA, liberado nos autos em 22/05/2019 às 17:19 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-68.2018.8.26.0021 e código 6AD0FF.

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL – SP

PROCESSO	**:**	**Nº 1041930-88.2018.8.26.0021**
VARA DE ORIGEM:		**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP**
Nº DE ORIGEM	**:**	**1001325-66.2016.8.26.0152**
AÇÃO DE ORIGEM:		**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
AÇÃO	**:**	**CARTA PRECATÓRIA**
REQUERENTE	**:**	**SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**
REQUERIDA	**:**	**OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**

JUAREZ PANTALEÃO, engenheiro, CREA nº 0601592133, perito judicial, nomeado e compromissado nos Autos da presente Ação, tendo tomado ciência do trabalho a ser realizado, conforme despacho do MM. Juízo, às fls. 30, que consiste na apuração do justo, real e atual valor de mercado para venda de 2 (dois) imóveis urbanos localizados na Rua Caputira, nº 145, Edifício Ana Bolena, apartamento nº 54, Bairro Mirandópolis, Município de São Paulo, SP (Matrícula nº 92.926) e Rua dos Cariris, nº 220, Bairro Butantã, Município de São Paulo, SP (Matrícula nº 49.652), vem, respeitosamente, informar que procedeu às vistorias aos imóveis avaliandos em 30 de maio de 2019 (Anexo I) e que iniciou a elaboração dos laudos de avaliação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/05/2019 às 18:24, sob o número WCOR21700049282 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7A6DC3F.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

Assim sendo, este perito, acreditando ter fornecido as informações necessárias, fica à disposição de V. Exa. para dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, venham a surgir.

Acompanha esta petição 1 (um) anexo.

Nestes termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 30 de maio de 2019.

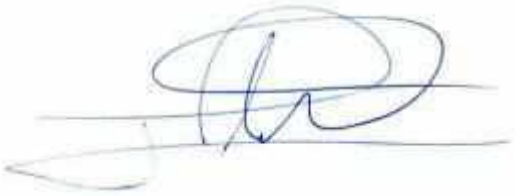

JUAREZ PANTALEÃO
PERITO JUDICIAL

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA ALEGRE SANTANA LAGUNA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/05/2019 às 18:24, sob o número WCOR21700049282 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A6D73F.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO I – ILUSTRAÇÃO FOTOGRÁFICA

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENUA REZA SANBATEAGUA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/05/2019 às 18:24, sob o número WCOR21700049282 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A6DC3F.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

Vista da frente do Edifício Ana Bolena, onde se localiza o imóvel 01 avaliando.

Vista da Rua Caputira que dá acesso ao Edifício Ana Bolena, onde se localiza o imóvel 01.

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-080 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA BARBATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/05/2019 às 18:24, sob o número WCOR21700019282 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A6DCF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

Vista do Edifício Ana Bolena, onde se localiza o imóvel 01.

Vista da frente do imóvel 02.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0032 e código 7A6D036.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

Vista da Rua dos Cariris que dá acesso ao imóvel 02.

Vista da Rua dos Cariris que dá acesso ao imóvel 02.

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-080 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, protocolado em 30/05/2019 às 18:24, sob o número WCOPC17070019282 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A6DCF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL – SP

PROCESSO	**:**	**Nº 1041930-88.2018.8.26.0021**
VARA DE ORIGEM:		**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP**
Nº DE ORIGEM	**:**	**1001325-66.2016.8.26.0152**
AÇÃO DE ORIGEM:		**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
AÇÃO	**:**	**CARTA PRECATÓRIA**
REQUERENTE	**:**	**SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**
REQUERIDA	**:**	**OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**

JUAREZ PANTALEÃO, engenheiro, CREA nº 0601592133, perito judicial, nomeado e compromissado nos Autos da presente Ação, tendo encerrado seu trabalho, conforme despacho do MM. Juízo, às fls. 412, que consistiu na apuração do justo, real e atual valor de mercado para venda, de 2 (dois) imóveis urbanos, vem, respeitosamente, apresentar um resumo dos valores dos imóveis, e, posteriormente, os laudos de avaliação.

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 – CJ. 23 - CEP 01501-090 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-5893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/05/2019 às 12:29:01 , sob o número WCOR21700019052261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEFF.

RESUMO DO VALOR DOS IMÓVEIS

Imóvel	Endereço	Valor	
		100%	50%
01	Confluência de Rua Caputira, nº 145 com a Rua dos Heliotrópios, nº 360, Edifício Bolena, 5º andar, apartamento nº 54, Bairro Mirandópolis, Subdistrito Saúde, Zona Sul do Município de São Paulo, SP	**R$ 290.000,00**	**R$ 145.000,00**
02	Rua dos Cariris, nº 220, Bairro e Subdistrito Pinheiros, Zona Oeste do Município de São Paulo, SP	**R$ 1.174.000,00**	**R$ 587.000,00**
Total		**R$ 1.464.000,00**	**R$ 732.000,00**

Nestes Termos
P. Deferimento

São Paulo, 12 de junho de 2019.

JUAREZ PANTALEÃO
PERITO JUDICIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANBATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/06/2019 às 12:29, sob o número WCOR21700049780261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

IMÓVEL 01 – RUA CAPUTIRA, Nº 145 X RUA DOS HELIOTRÓPIOS, Nº 360, EDIFÍCIO BOLENA, APTO Nº 54

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA REZA SANTALEAGUE. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 12:29, sob o número WCOR21700049780261.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

CAPÍTULO I – VISTORIA

1. Localização

O apartamento avaliando localiza-se na confluência de Rua Caputira, nº 145 com a Rua dos Heliotrópios, nº 360, Edifício Bolena, 5º andar, apartamento nº 54, Bairro Mirandópolis, Subdistrito Saúde, Zona Sul do Município de São Paulo, SP.

2. Planta Genérica de Valores

Conforme a Planta Genérica de Valores do Município de São Paulo se encontra no Setor 045, Quadra 083, lote 0082-0-5 e Índice fiscal 1.735,00.

3. Planta de localização

4. Acessibilidade

O acesso ao imóvel 01 é fácil e direto pela Rua Caputira e pela Rua dos Heliotrópios.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WORC17070419780261.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

5. Foto aérea

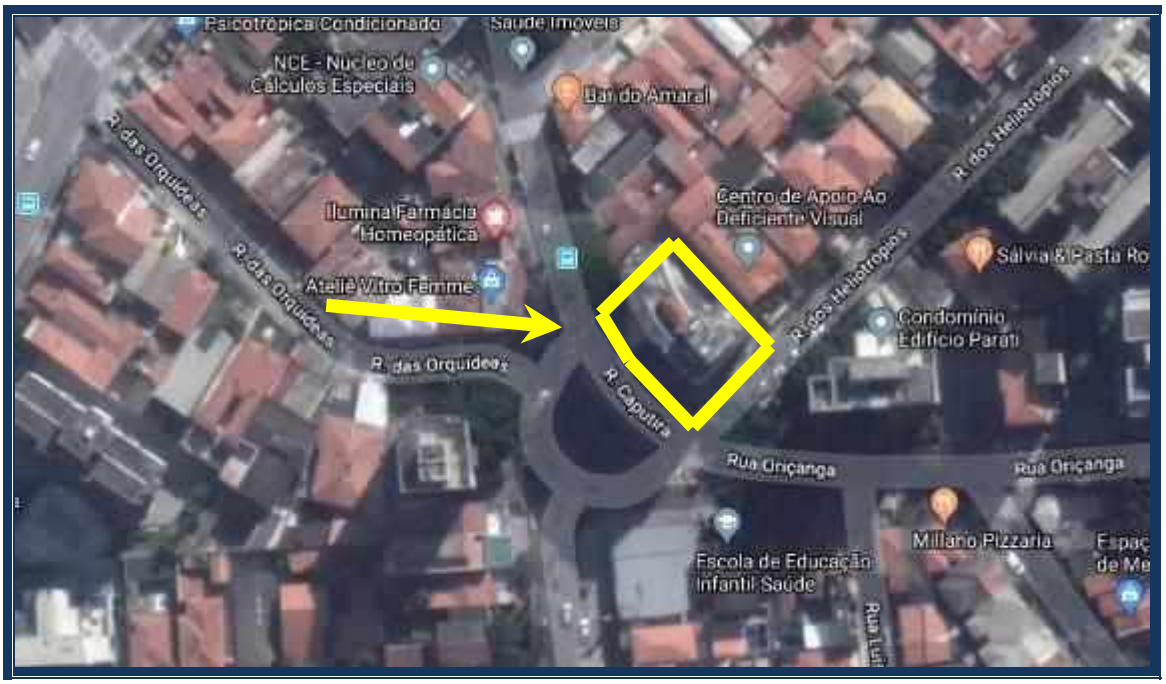

6. Planta de quadra fiscal municipal

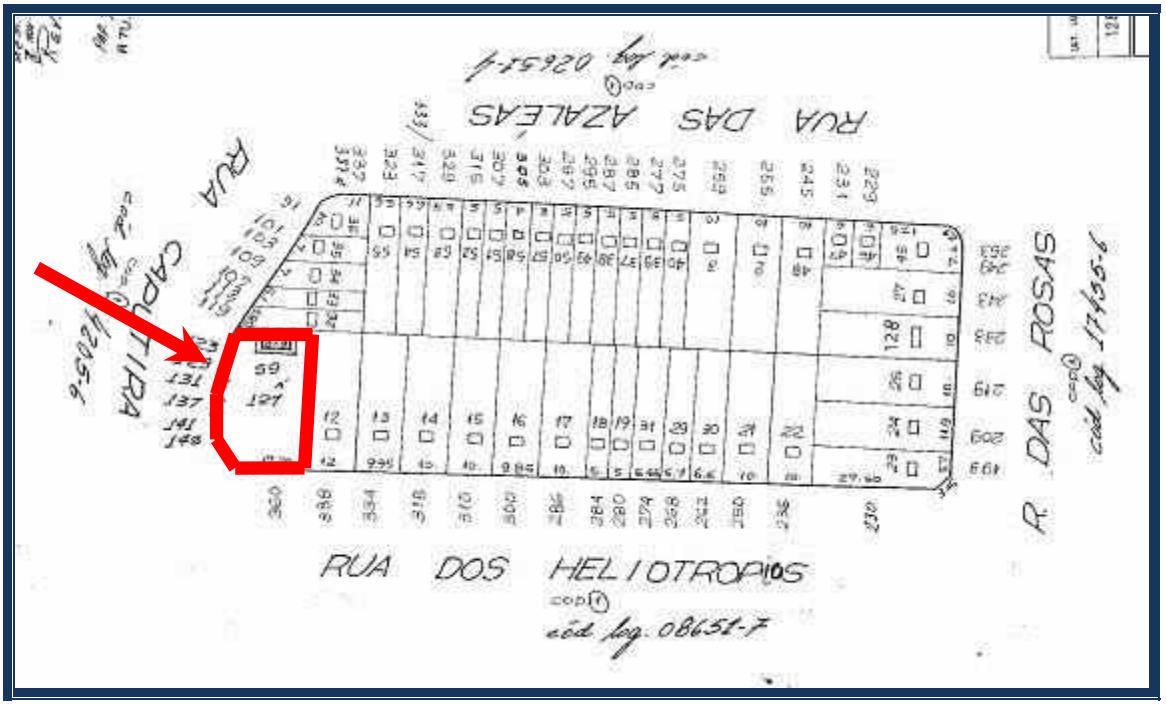

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA RAMBALLA Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 12:29, sob o número WORC17000497861.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

7. Ilustração fotográfica externa

Vista da frente do Edifício Bolena para a Rua dos Heliotrópios.

Vista do Edifício Bolena.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANTALEAO e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2019 às 12:29, sob o número WORC17070549780261.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

Vista da Rua dos Heliotrópios que dá acesso ao Edifício Bolena.

Vista da Rua Caputira que, também, dá acesso ao Edifício Bolena.

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-080 - SE - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTALLA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WORC17070549780261.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

8. Topografia

A topografia do Edifício Bolena se apresenta plana em toda sua extensão e ao nível da Rua Caputira e da Rua Heliotrópios.

9. Características do solo

O Edifício Bolena possui solo aparentemente seco, firme e próprio para a construção civil.

10. Melhoramentos públicos

O Edifício Bolena é dotado dos principais melhoramentos públicos convencionais.

11. Características do Edifício Bolena

Classe	Residencial
Grupo	Apartamento
Padrão	Simples com elevador
Estrutura	Concreto armado
Revestimento externo	Argamassa fina
Nº de torres	1 (uma) torre
Nº de elevadores	2 (dois) elevadores
Nº de pavimentos	12 (doze) pavimentos
Apartamentos por andar	3 (três) apartamentos por andar
Sistema de segurança	Porteiro eletrônico e interfonia
Sistema de lazer	Sem sistema de lazer

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 12:29 , sob o número WORC17070493026 1 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

12. Características construtivas do apartamento

Piso	Ladrilhos cerâmicos e tacos de madeira
Forro	Laje
Portas	Madeira
Janelas	Tipo de correr e basculante
Caixilhos	Alumínio
Revestimento interno	Argamassa fina e azulejos
Compartimentos	Sala, cozinha, banheiro, 2 (dois) dormitórios e área de serviço
Vagas de garagem	Sem vaga de garagem
Idade real	30 (trinta) anos
Estado de conservação	Necessitando de reparos simples
Área construída útil	46,50m^2

Obs.:

a) *A área construída útil do apartamento foi resultado da análise da Matrícula nº 92.926 do 14º CRI / SP (fls. 17);*

b) *O edifício onde se encontra localizado o apartamento avaliando possui a idade real, conforme análise da Certidão de Dados Cadastrais da PMSP (Anexo I), de 51 (cinquenta e um) anos, contudo, conforme vistoria no local, foi constatado que houve reformas de modernização no edifício, devendo ser corrigida idade real do mesmo para 30 (trinta) anos.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA BANBALEAGUE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WORC17070493026 1.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

13. Ilustração fotográfica do apartamento

Sala.

Cozinha e banheiro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA BARBATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29 , sob o número WORC17070419780261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

Dormitórios 1 e 2.

Área de serviço.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WORC17070419780261.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

CAPÍTULO II – AVALIAÇÃO

1. Critério adotado

Foi utilizado o Método Comparativo Direto de Valores de Mercado de apartamentos para venda, já consagrado em trabalhos desta natureza, conforme recomendação da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011.

Sua aplicação se resumiu na determinação do valor unitário básico do metro quadrado de área útil de apartamento na região onde se localiza o apartamento avaliando, a partir dos elementos comparativos coletado (Anexo III), onde foi obtido o Quadro Resumo de Homogeneização (Anexo IV), dos quais foi extraída a sua Média Aritmética Saneada (Anexo V).

A homogeneização dos elementos comparativos de apartamentos e do apartamento avaliando, em relação à situação paradigma, foi obtida a partir de determinados ajustes (Anexo II).

O valor de mercado para venda do apartamento foi obtido pelo produto entre a sua área útil e o seu respectivo valor unitário básico.

2. Valor unitário básico (V_u)

A média aritmética saneada, para a região onde se encontra o apartamento avaliando, referente ao mês de junho de 2019, foi de:

$$V_u = R\$\ 6.245,55 / m^2$$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA RAMBALLA Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 12:29, sob o número WORC17070493026 1.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

3. Valor de mercado do apartamento para venda (V_a)

$$V_a = (V_u \times A_{cp})$$

Sendo:

V_a = Valor de mercado do apartamento para venda
V_u = Valor unitário do apartamento (R$ 6.245,55 / m^2)
A_{cp} = Área construída útil ponderada do apartamento (46,50m^2)

$$A_{cp} = [A_{ca} + (A_{cg} \times F_c)]$$

Sendo:

A_{cp} = Área construída útil ponderada do apartamento
A_{ca} = Área construída útil do apartamento (46,50m^2)
A_{cg} = Área construída útil de vaga de garagem (10,00m^2)
F_c = Fator de correção (0,50)

Obs.: *O fator de correção foi resultado da consulta do Estudo "Valores de Venda – 2002", Capítulo 6 – Recomendações, item 6.9.*

A_{cp} = [46,50 + (0,00 x 0,50)]

$$A_{cp} = 46{,}50m^2$$

V_a = (6.245,55 x 46,50)

V_a = R$ 290.418,00, ou, em números redondos,

V_a = R$ 290.000,00

(duzentos e noventa mil reais)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANBATEAGLE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 12:29 , sob o número WORC17070493826 1 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

4. Valor da parte penhorada (V_p)

$$V_p = (V_a \times P_p)$$

Sendo:

V_p = Valor da parte penhorada

V_a = Valor do apartamento (R$ 290.000,00)

P_p = Parte penhorada (50,00%)

V_p = (290.000,00 x 0,5000)

V_p = R$ 145.000,00

(cento e quarenta e cinco mil reais)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA ALVARES SANTANA LEAL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29 , sob o número WORC17070493826 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

CAPÍTULO III – ENCERRAMENTO

Segue o presente laudo em 13 (treze) páginas, digitadas somente de um lado, todas rubricadas, sendo a última datada e assinada.

Acompanham 5 (cinco) anexos.

São Paulo, 12 de junho de 2019.

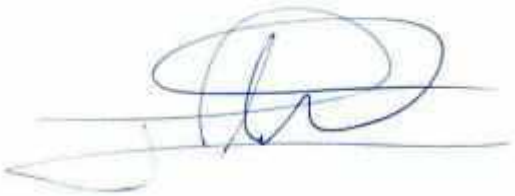

JUAREZ PANTALEÃO
PERITO JUDICIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENJA REZA SANBATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 18:29 , sob o número WCOR21700049378261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

ANEXO I – CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DA PMSP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA RAZABAL LAGLE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29 , sob o número WCOR21700049308261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0DEF.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2019

Cadastro do Imóvel: 045.083.0082-0

Local do Imóvel:
R CAPUTIRA, 145 - AP 54
MIRANDOPOLIS CEP 04052-070
Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:
R CAPUTIRA, 145 - AP 54
MIRANDOPOLIS CEP 04052-070

Contribuinte(s):
CPF 049.440.468-04 MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	593	Testada (m):	32,60
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	0,0148
Área total (m²):	593		

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²):	56	Padrão da construção:	2-C
Área ocupada pela construção (m²):	350	Uso:	residência
Ano da construção corrigido:	1968		

Valores de m² (R$):

- de terreno:	2.144,00
- da construção:	2.139,00

Valores para fins de cálculo do IPTU (R$):

- da área incorporada:	37.131,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	44.321,00
Base de cálculo do IPTU:	81.452,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO LUIZ PANTALEAO NETO:27170 e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/05/2019 às 12:29:01 , sob o número WVOR21700019061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0002 e código 7A0CEEF.

ANEXO II – CRITÉRIO DE HOMOGENEIZAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA RAZABAN BATLAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29 , sob o número WCOR21700049308261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

ANEXO II – CRITÉRIO DE HOMOGENEIZAÇÃO

1. Fator oferta (F_f)

Quando os valores obtidos provieram de oferta, houve um desconto de 10% para compensar a superestimativa das mesmas, conforme **item 10.1 da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011**.

2. Fator localização (F_{tr})

Para a transposição de valores de um local para outro, foi utilizada a relação entre os índices fiscais constantes da Planta Genérica de Valores publicada pela Prefeitura Municipal de São Paulo, tendo no numerador o índice do local do apartamento avaliando (IF_a) e no denominador, a do apartamento comparativo (IF_e).

3. Fator área (F_a)

Os apartamentos comparativos foram homogeneizados em função da área, conforme o Estudo do Engenheiro Sérgio Abunaman, em seu Livro Homogeneização de áreas para avaliação de imóveis urbanos.

$$\mathbf{A_h = [(A_e / A_a)^{1/4 \text{ ou } 1/8}]}$$

Sendo:

A_h = Área homogeneizada
A_e = Área útil do apartamento comparativo
A_a = Área útil do apartamento avaliando

A utilização do expoente deve ser utilizada da seguinte forma:

$A_e - A_a \leq 30\% \rightarrow 1/4$ e $A_e - A_a > 30\% \rightarrow 1/8$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ALEXANDRE SANABRIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2021 às 12:20:01 , sob o número WVOR21170019938
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEFF.

4. Fator idade real do prédio (F_{ir})

Os apartamentos comparativos foram homogeneizados em função da idade real dos prédios, com o emprego dos coeficientes de obsolescência previstos no estudo **Edificações – Valores de Venda – 1987 – Versão 2017**.

5. Fator padrão construtivo do prédio (F_{pc})

Os apartamentos comparativos foram homogeneizados em função do padrão construtivo dos prédios, com o emprego dos coeficientes previstos no estudo **Edificações – Valores de Venda – 1987 – Versão 2017**.

6. Fator atualização

Não utilizado devido à baixa inflação verificada no período, aliado ao fato dos imóveis não acompanharem a pequena evolução inflacionária.

O valor básico unitário (V_u) foi homogeneizado para a situação paradigma através da seguinte expressão:

$$V_u = [(V_a / A_u) \times F_f \times (F_{tr} + F_a + F_{ir} + F_{pc} - n + 1)]$$

V_u = Valor unitário básico de apartamento
V_a = Valor de oferta do apartamento comparativo
A_u = Área útil ponderada do apartamento comparativo, considerando as vagas de garagem
F_f = Fator oferta
F_{tr} = Fator localização
F_a = Fator área
F_{ir} = Fator idade real do apartamento comparativo
F_{pc} = Fator padrão construtivo do apartamento comparativo
n = Número de fatores

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ ANTONIO DE SOUZA PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2019 às 12:29 , sob o número WVOR21700019361
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEFF.

Assim, os elementos comparativos obtidos na pesquisa imobiliária foram homogeneizados para a seguinte situação paradigma:

Situação paradigma		
Classe	Residencial	
Grupo	Apartamento	
Padrão	Simples com elevador (1,470)	
Fatores utilizados (n)	4 (quatro)	
Idade real	30 (trinta) anos	
Área útil ponderada avalianda	Apartamento	46,50m^2
	Vaga de garagem	10,00m^2
	Nº de vagas	0
	Cálculo	[46,50 + (0 x 10,00 x 0,50)]
	Resultado	46,50m^2
Vida referencial	60 (sessenta) anos	
Estado da edificação	Necessitando de reparos simples (e)	
F_{oc}	0,610	
Índice fiscal	1.735,00	
Data-base	Junho de 2019	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENJUAREZ SANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WORC17070549780261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO III – ELEMENTOS COMPARATIVOS

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 – CJ. 23 - CEP 01501-090 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0224 e código 7A0CEFF.

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 01

01. Fonte de Informação	Zelador Mário
	Tel.: (11) 5071-5900
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua dos Heliotrópios, nº 360, apto nº 24
04.Planta Genérica de Valores	Setor 045, Quadra 083 e Índice fiscal 1.735,00
05. Área útil ponderada / vagas	46,50m^2 / Sem vaga de garagem
06. Padrão construtivo do prédio	Apartamento Simples com elevador (1,470)
07. Idade do prédio	30 (trinta) anos
08. Estado do prédio	Necessitando de reparos simples (e)
09. Fator de obsoletismo	0,610
10. Valor de venda	R$ 320.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u1} = [(320.000,00 / 46,50) x 0,90 x (1,000 + 1,000 + 1,000 + 1,000 – 4 + 1)]

V_{u1} = R$ 6.193,55 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOR21700049780261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 02

01. Fonte de Informação	Zelador Mário
	Tel.: (11) 5071-5900
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua dos Heliotrópios, nº 360, apto nº 112
04.Planta Genérica de Valores	Setor 045, Quadra 083 e Índice fiscal 1.735,00
05. Área útil ponderada / vagas	46,50m^2 / Sem vaga de garagem
06. Padrão construtivo do prédio	Apartamento Simples com elevador (1,470)
07. Idade do prédio	30 (trinta) anos
08. Estado do prédio	Necessitando de reparos simples (e)
09. Fator de obsoletismo	0,610
10. Valor de venda	R$ 340.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u2} = [(340.000,00 / 46,50) x 0,90 x (1,000 + 1,000 + 1,000 + 1,000 – 4 + 1)]

V_{u2} = R$ 6.580,65 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOR21700049308261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 03

01. Fonte de Informação	Fortuna Imóveis
	Tel.: (11) 2276-3485
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua dos Heliotrópios, nº 133, 5º andar
04.Planta Genérica de Valores	Setor 045, Quadra 064 e Índice fiscal 1.564,00
05. Área útil ponderada / vagas	68,00m^2 / 1 (uma) vaga de garagem
06. Padrão construtivo do prédio	Apartamento Simples com elevador (1,680)
07. Idade do prédio	30 (trinta) anos
08. Estado do prédio	Necessitando de reparos simples (e)
09. Fator de obsoletismo	0,610
10. Valor de venda	R$ 480.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u3} = [(480.000,00 / 68,00) x 0,90 x (1,109 + 1,049 + 1,000 + 0,875 – 4 + 1)]

V_{u3} = R$ 6.564,72 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOR21700049780261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 04

01. Fonte de Informação	Guastelli Imóveis
	Tel.: (11) 5071-8103
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua dos Heliotrópios, nº 355, 8º andar
04.Planta Genérica de Valores	Setor 045, Quadra 084 e Índice fiscal 1.644,00
05. Área útil ponderada / vagas	75,00m^2 / 1 (uma) vaga de garagem
06. Padrão construtivo do prédio	Apartamento Médio com elevador (1,926)
07. Idade do prédio	30 (trinta) anos
08. Estado do prédio	Entre regular e NRS (d)
09. Fator de obsoletismo	0,660
10. Valor de venda	R$ 640.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u4} = [(640.000,00 / 75,00) x 0,90 x (1,055 + 1,062 + 0,924 + 0,763 – 4 + 1)]

V_{u4} = R$ 6.181,13 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WORC17070493061.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 05

01. Fonte de Informação	Planal Imóveis
	Tel.: (11) 2276-3844
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua Oriçanga, nº 290, 5º andar
04.Planta Genérica de Valores	Setor 045, Quadra 084 e Índice fiscal 1.720,00
05. Área útil ponderada / vagas	77,00m^2 / 1 (uma) vaga de garagem
06. Padrão construtivo do prédio	Apartamento Médio com elevador (1,926)
07. Idade do prédio	30 (trinta) anos
08. Estado do prédio	Entre regular e NRS (d)
09. Fator de obsoletismo	0,660
10. Valor de venda	R$ 620.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u5} = [(620.000,00 / 77,00) x 0,90 x (1,009 + 1,065 + 0,924 + 0,763 – 4 + 1)]

V_{u5} = R$ 5.516,25 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOR21700049780261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 06

01. Fonte de Informação	Imóveis Perto de Metrô
	Tel.: (11) 94732-3648
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua Oriçanga nº 145, 6º andar
04.Planta Genérica de Valores	Setor 045, Quadra 103 e Índice fiscal 1.510,00
05. Área útil ponderada / vagas	65,00m^2 / Sem vaga de garagem
06. Padrão construtivo do prédio	Apartamento Simples com elevador (1,680)
07. Idade do prédio	30 (trinta) anos
08. Estado do prédio	Entre regular e NRS (d)
09. Fator de obsoletismo	0,660
10. Valor de venda	R$ 469.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u6} = [(469.000,00 / 65,00) x 0,90 x (1,149 + 1,043 + 0,924 + 0,875 – 4 + 1)]

V_{u6} = R$ 6.437,02 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOR21700049308261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

ANEXO IV – QUADRO RESUMO DE HOMOGENEIZAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA RAZABAL LAGLE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOR21700049308261.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO IV – QUADRO RESUMO DE HOMOGENEIZAÇÃO

Nº	V_i	F_f	F_{tr}	A_{cp}	A_h	F_{ir}	F_{pc}	n	V_u
01	320.000,00	0,90	1,000	46,50	1,000	1,000	1,000	4	**6.193,55**
02	340.000,00	0,90	1,000	46,50	1,000	1,000	1,000	4	**6.580,65**
03	480.000,00	0,90	1,109	68,00	1,049	1,000	0,875	4	**6.564,72**
04	640.000,00	0,90	1,055	75,00	1,062	0,924	0,763	4	**6.181,13**
05	620.000,00	0,90	1,009	77,00	1,065	0,924	0,763	4	**5.516,25**
06	469.000,00	0,90	1,149	65,00	1,043	0,924	0,875	4	**6.437,02**

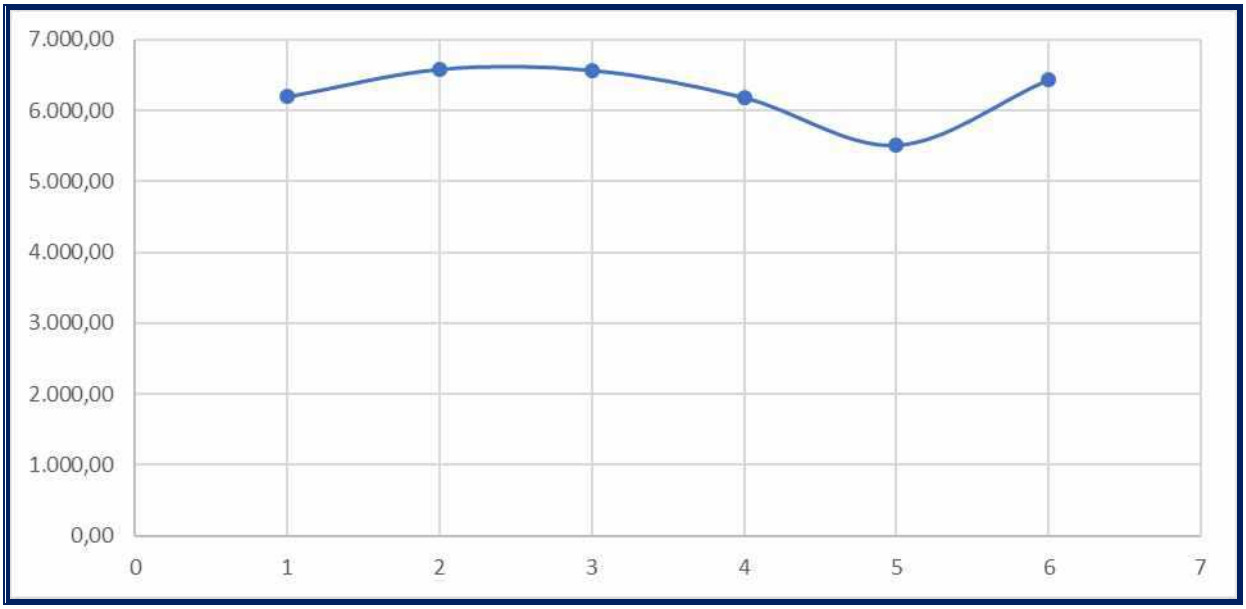

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO LUIZ PANTALEAO NETTO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2021 às 12:29:01 , sob o número WVOR21170019838
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEEF.

ANEXO V – MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0224 e código 7A0CEFF.

ANEXO V – MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA

V_u	(R$ / m^2)
V_{u1}	6.193,55
V_{u2}	6.580,65
V_{u3}	6.564,72
V_{u4}	6.181,13
V_{u5}	5.516,25
V_{u6}	6.437,02

$$MA = \frac{R\$\ 37.473,31 / m^2}{6} = R\$\ 6.245,55 / m^2$$

$$-30\% = R\$\ 4.371,89 / m^2$$

$$+30\% = R\$\ 8.119,22 / m^2$$

Portanto, não foi desprezado nenhum elemento, logo:

$$\mathbf{V_u = R\$\ 6.245,55 / m^2}$$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA RAMBALLA. A Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 12:29, sob o número WCOR21700049780261.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

IMÓVEL 02 – RUA DOS CARIRIS, Nº 220

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA RAZA SANTALEAGUE. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOR21700049308261.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

CAPÍTULO I – VISTORIA

1. Localização

O imóvel avaliando localiza-se na Rua dos Cariris, nº 220, Bairro e Subdistrito Pinheiros, Zona Oeste do Município de São Paulo, SP.

2. Planta Genérica de Valores

Conforme a Planta Genérica de Valores do Município de São Paulo se encontra no Setor 015, Quadra 091, lote 0043-1 e Índice fiscal igual a 2.679,00.

3. Planta de localização

4. Acessibilidade

O acesso é fácil e direto pela Rua dos Cariris.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA RAMBALLAGA e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 12:29 , sob o número WORC17070419780261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

5. Foto aérea

6. Planta de quadra fiscal municipal

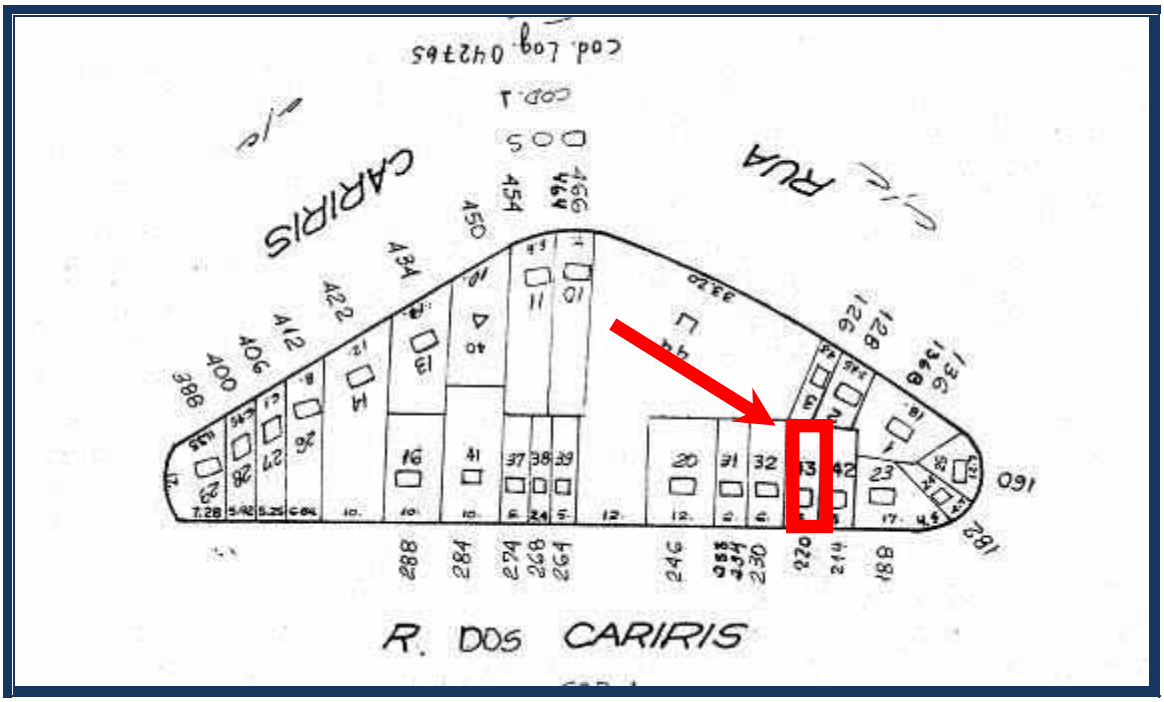

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 12:29, sob o número WORC17070049780261.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

7. Ilustração fotográfica externa

Vista da frente do imóvel avaliando.

Vista da Rua dos Cariris que lhe dá acesso.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANTALEAO e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WORC17070549780261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

8. Topografia

A topografia do imóvel se apresenta plana em toda sua extensão e ao nível da Rua dos Cariris.

9. Características do solo

O imóvel possui solo aparentemente seco, firme e próprio para a construção civil.

10. Zoneamento

O local onde se situa o imóvel avaliando, conforme a Lei Municipal nº 13.885 / 04, é caracterizado como zona mista de densidades demográfica e construtiva médias (ZM2).

11. Melhoramentos públicos

O imóvel é dotado dos seguintes melhoramentos públicos convencionais: Rede pública de energia elétrica domiciliar; rede de iluminação pública; rede pública de água encanada; rede pública de esgoto sanitário; rede pública de telefonia fixa; pavimentação asfáltica e guias e sarjetas.

12. Dimensões do terreno

O terreno do imóvel em questão, conforme análise da Matrícula nº 49.652 do 10º CRI / SP (fls. 26), possui a seguinte descrição:

"Medindo 6,00m de frente, igual largura nos fundos, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 150,00m^2.**"**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 12:29 , sob o número WORC17070419780261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

13. Benfeitorias

Sobre o terreno retro descrito, encontra-se erigida 1 (uma) edificação residencial, possuindo 3 (três) pavimentos, possuindo as seguintes características de construção e acabamento:

Classe	Residencial	
Grupo	Casa	
Padrão	Médio	
Estrutura	Convencional	
Forro	Laje	
Piso	Laminado e ladrilhos cerâmicos	
Revestimento interno	Argamassa fina e azulejos	
Revestimento externo	Argamassa fina	
Caixilhos	Ferro, madeira e alumínio	
Portas	Ferro e madeira	
Janelas	Tipo basculante e de correr	
Cobertura	Telhas cerâmicas	
Compartimentos	Térreo	Garagem
	1º andar	Sala, terraço, lavabo, cozinha, área de serviço, dormitório e banheiro de empregada
	2º andar	Suíte, 2 (dois) dormitórios e banheiro
Idade real	37 (trinta e sete) anos	
Estado da edificação	Entre necessitando de reparos de simples a importantes	
Área construída	182,00m^2	

Obs.: *A área construída e a idade da edificação foi resultado de análise da Certidão de Dados Cadastrais da PMSP (Anexo I).*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 12:29 , sob o número WCOR21700049378261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

14. Ilustração fotográfica das benfeitorias

Térreo – Garagem.

1º andar: Sala e lavabo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANTALEAO e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2019 às 12:29, sob o número WORC17070549780261.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0DEF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

1º andar: Cozinha e área de serviço.

1º andar: Dormitório e banheiro de empregada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANTALEAGLE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOR21700049378261.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

2º andar: Suíte.

2º andar: Dormitórios 1 e 2.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 12:29, sob o número WCOR21970049378261.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

CAPÍTULO II – AVALIAÇÃO

1. Terreno

1.1. Critério adotado

Foi utilizado o Método Comparativo de Valores de Mercado, já consagrado em trabalhos desta natureza, conforme recomendação da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011.

Sua aplicação se resume na determinação do valor unitário básico do metro quadrado na região onde se localiza o imóvel avaliando, a partir dos elementos comparativos coletados (Anexo III), resumidos no Quadro resumo de homogeneização (Anexo IV), dos quais se extraiu a sua média aritmética saneada (Anexo V).

A homogeneização dos elementos comparativos e do imóvel avaliando, em relação à situação paradigma, foi obtida a partir de determinados ajustes (Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011, resumidos no Anexo II).

O Valor da Terra Nua, também ajustada à situação paradigma, foi obtido pelo produto entre a área avalianda e o respectivo valor unitário básico.

1.2. Homogeneização

De acordo com os critérios descritos anteriormente, tivemos:

1.2.1. Fator testada (C_f)

$\mathbf{C_f = (F_p / F_r)^f}$ sendo: f = 0,20 e limite: $F_r / 2 < F_p < 2 F_r$

F_r = 10,00m e F_p = 6,00m

$C_f = (6,00 / 10,00)^{0,20}$ $\mathbf{C_f = 0,903}$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 12:29 , sob o número WCOR21700049780261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

1.2.2. Fator profundidade (C_p)

P_e = (Área / Testada)

P_e = (150,00 / 6,00) = 25,00m

Como P_e está compreendida entre P_{mi} = 25,00m e P_{ma} = 40,00m

Portanto: **C_p = 1,000**

1.2.3. Fator frentes múltiplas (C_e)

O referido fator não se aplica, pois o imóvel encontra-se classificado, conforme a Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011, no Grupo I – 2ª zona.

1.2.4. Fator topografia (F_t)

Topografia plana.

Portanto: **F_t = 1,000**

1.2.5. Fator consistência do terreno (F_c)

O imóvel possui solo seco.

Portanto: **F_c = 1,000**

1.3. Valor unitário básico (V_u)

A média aritmética saneada, para a região onde se encontra o imóvel avaliando, referente ao mês de junho de 2019, é de:

V_u = R$ 6.575,09 / m²

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA ALVARES PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 12:29, sob o número WCOR21700049780261.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

1.4. Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno foi calculado conforme a fórmula a seguir:

$$V_t = [\, V_u \times (C_f + C_p + F_p + F_c - n + 1) \times A_t \,]$$

$$V_t = [\, 6.575{,}09 \times (0{,}903 + 1{,}000 + 1{,}000 + 1{,}000 - 4 + 1) \times 150{,}00 \,]$$

$$V_t = \text{R\$ } 890.596{,}00$$

2. Benfeitorias

2.1. Critério adotado

Foi utilizado o Estudo procedido pelo Provimento nº 02/86 dos MM. Juízes das Varas da Fazenda Municipal de São Paulo, intitulado Valores de Edificações de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – Versão 2017.
As características descritas permitiram enquadrar as edificações, para a data base de junho de 2019, da seguinte forma:

Classe	Residencial
Grupo	Casa
Padrão	Médio
Valor de R_8N (junho / 2019)	R$ 1.391,00 / m^2 (estimado)
Custo de reprodução (V_u)	R$ 2.996,21 / m^2 (R_8N x 2,154)
Estado da edificação	Entre necessitando de reparos de simples a importantes (f)
I_e / I_r	37 anos / 70 anos
F_{oc}	0,519
A_c	182,00m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 12:29 , sob o número WCOR21700049308261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

2.2. Valor das benfeitorias (V_b)

$$V_b = (V_u \times F_{oc} \times A_c)$$

Sendo:

V_b = Valor das benfeitorias
V_u = Valor unitário das benfeitorias
F_{oc} = Fator de adequação ao obsoletismo e ao estado de conservação
A_c = Área construída das benfeitorias

V_b = (2.996,21 x 0,519 x 182,00)

V_b = R$ 283.016,00

3. Valor total do imóvel (V_i)

Para a obtenção do valor total do imóvel, foi efetuada a soma do valor do terreno (V_t) e do valor das benfeitorias (V_b), desta forma tivemos:

$$V_i = (V_t + V_b)$$

V_i = (890.596,00 + 283.016,00)

V_i = R$ 1.173.612,00

Ou, em números redondos,

V_i = R$ 1.174.000,00

(um milhão, cento e setenta e quatro mil reais)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA ALEGRE SANTANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29 , sob o número WORC17070493861 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

4. Valor da parte penhorada (V_p)

$$V_p = (V_a \times P_p)$$

Sendo:

V_p = Valor da parte penhorada

V_a = Valor do apartamento (R$ 1.174.000,00)

P_p = Parte penhorada (50,00%)

V_p = (1.174.000,00 x 0,5000)

V_p = R$ 587.000,00

(quinhentos e oitenta e sete mil reais)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA ALEGRE ANTUNES e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29 , sob o número WORC17070493026 1 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

CAPÍTULO III – ENCERRAMENTO

Segue o presente laudo em 15 (quinze) páginas, digitadas somente de um lado, todas rubricadas, sendo a última datada e assinada.

Acompanham 5 (cinco) anexos.

São Paulo, 12 de junho de 2019.

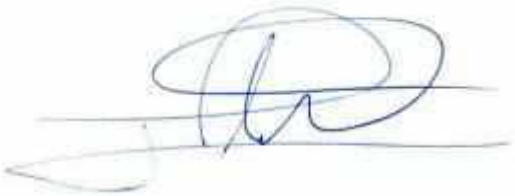

JUAREZ PANTALEÃO
PERITO JUDICIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENJA REZA SANBATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 12:29 , sob o número WCOR21700049780261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO I – CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DA PMSP

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SE - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA RAZA BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOR21700049308261.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2019

Cadastro do Imóvel: 015.091.0043-1

Local do Imóvel:
R DOS CARIRIS, 220
PINHEIROS CEP 05422-020
Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:
R DOS CARIRIS, 220
PINHEIROS CEP 05422-020

Contribuinte(s):
CPF 041.167.208-87 WALDIR ABBONDANZA

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	150	Testada (m):	6,00
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	1,0000
Área total (m²):	150		

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²):	182	Padrão da construção:	1-C
Área ocupada pela construção (m²):	114	Uso:	residência
Ano da construção corrigido:	1982		

Valores de m² (R$):

- de terreno:	3.313,00
- da construção:	1.755,00

Valores para fins de cálculo do IPTU (R$):

- da área incorporada:	496.950,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	191.646,00
Base de cálculo do IPTU:	688.596,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO LUIZ PANTALEAO NETTO:10926886820 e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/05/2019 às 12:29:01 , sob o número WVOR21700019061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-86.2018.8.26.0002 e código 7A0CEEF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO II – CRITÉRIO DE HOMOGENEIZAÇÃO

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SE - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA RAZABAL TAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29 , sob o número WCOR21700049308261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

ANEXO II – CRITÉRIO DE HOMOGENEIZAÇÃO

1. Fator oferta (F_f)

Quando os valores obtidos provieram de oferta, houve um desconto de 10% para compensar a superestimativa das mesmas, conforme **item 10.1 da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011**.

2. Fator localização (F_{tr})

Para a transposição da parcela do valor referente ao terreno de um local para outro, foi utilizada a relação entre os valores dos lançamentos fiscais, obtidos na Planta Genérica de Valores editada pela Prefeitura Municipal de São Paulo, tendo no numerador o valor do local do imóvel avaliando (IF_a) e no denominador, o do elemento comparativo (IF_e).

3. Fator testada (C_f)

Conforme o disposto no **item 10.3.1, sub-item "b" da Norma**, tendo como testada de referência:

F_r = 10,00m.

4. Fator profundidade (C_p)

Conforme o disposto no **item 10.3.1, sub-item "a" da Norma**, tendo como profundidades de referência:

P_{mi} = 25,00m e P_{ma} = 40,00m.

5. Fator frentes múltiplas (C_e)

Conforme o disposto no **item 10.3.3 da Norma**, imóveis enquadrados no Grupo I – 2ª Zona, se aplica o Fator Frentes Múltiplas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO ALEXANDRE ALVES DE LIMA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/05/2019 às 12:29 , sob o número WVOR21700019361
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEFF.

6. Fator topografia (F_t)

Conforme o disposto no **item 10.5.2 da Norma**, tendo como referência:
Terreno plano.

7. Fator consistência do terreno (F_c)

Conforme o disposto no **item 10.5.3 da Norma**, tendo como referência:
Terreno seco.

8. Fator área

Os elementos comparativos foram homogeneizados em função da área, conforme o Estudo do Engenheiro Sérgio Abunaman, em seu Livro Homogeneização de áreas para avaliação de imóveis urbanos.

$$\mathbf{A_h = [(A_e / A_a)^{1/4 \text{ ou } 1/8}]}$$

Sendo:

A_h = Área homogeneizada
A_e = Área do elemento comparativo
A_a = Área do imóvel avaliando

A utilização do expoente deve ser utilizada da seguinte forma:

$A_e - A_a \leq 30\% \rightarrow 1/4$
$A_e - A_a > 30\% \rightarrow 1/8$

9. Fator atualização

Não utilizado devido à baixa inflação verificada no período, aliado ao fato dos imóveis não acompanharem a pequena evolução inflacionária.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA BARBATEAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 12:29 , sob o número WORC17070493861 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

O valor básico unitário (V_u) foi homogeneizado para a situação paradigma através da seguinte expressão:

$$V_u = \{ \{ [(V_i \times F_f) - V_b] / A_t \} \times [F_{tr} + F_a + C_f + C_p + F_t + F_c - n + 1] \}$$

Assim, os elementos comparativos obtidos na pesquisa imobiliária foram homogeneizados para a seguinte situação paradigma:

Situação paradigma	
Zona de características homogêneas	Grupo I – 2ª Zona
Frente de referência (F_r)	10,00m
Profundidade mínima (P_{mi})	25,00m
Profundidade máxima (P_{ma})	40,00m
Expoente do Fator frente (f)	0,20
Expoente do Fator profundidade (p)	0,50
Fator frentes múltiplas	Não se aplica
Número de fatores utilizados (n)	6
Área do terreno avaliando	150,00m^2
Topografia	Plana
Consistência do solo	Seco
Índice fiscal	2.679,00
Data-base	Junho de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA ALEGRE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 12:29, sob o número WCOR21700049780261.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO III – ELEMENTOS COMPARATIVOS

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SE - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA RAZA BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOR21700049308261.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001936-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 01

01. Fonte de informação	Pacheco Imóveis
	Tel.: (11) 3815-2233
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua dos Cariris, nº 437
04. Planta Genérica de Valores	Setor 015, Quadra 090 e Índice Fiscal 2.528,00
05. Área / Dimensões	170,00m^2 / 10,00m x 17,00m
06. Topografia	Plano
07. Características do solo	Solo seco
08. Benfeitorias	Casa Médio, 30 anos, (d), 280m^2, R$ 651.000,00
09. Valor de venda	R$ 1.500.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u1} = {{[(1.500.000,00x0,90)–651.000,00]/170,00x[1,060+1,032+1,000+1,213+1+1–6+1]}

V_{u1} = R$ 5.363,42 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANTALEAO e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WORC17070493061.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 02

01. Fonte de informação	Olímpia House Imóveis
	Tel.: (11) 3937-3900
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua São Manoel, nº 113
04. Planta Genérica de Valores	Setor 083, Quadra 049 e Índice Fiscal 2.363,00
05. Área / Dimensões	180,00m^2 / 6,00m x 30,00m
06. Topografia	Plano
07. Características do solo	Solo seco
08. Benfeitorias	Casa Simples, 30 anos, (d), 149m^2, R$ 220.000,00
09. Valor de venda	R$ 1.100.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u2} = {{[(1.100.000,00x0,90)–220.000,00]/180,00x[1,134+1,047+1,108+1,000+1+1–6+1]}

V_{u2} = R$ 5.511,04 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA ZABANTALEAGUE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WORC17070493061.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 03

01. Fonte de informação	Century 21 Imóveis
	Tel.: (11) 3897-0600
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua Lázaro Augusto Alves, nº 90
04. Planta Genérica de Valores	Setor 083, Quadra 220 e Índice Fiscal 2.911,00
05. Área / Dimensões	80,00m^2 / 6,00m de frente
06. Topografia	Plano
07. Características do solo	Solo seco
08. Benfeitorias	Casa Simples, 30 anos, (e), 200m^2, R$ 426.000,00
09. Valor de venda	R$ 990.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u3} = {{[(990.000,00x0,90)–426.000,00]/80,00x[0,920+0,924+1,108+1,369+1+1–6+1]}

V_{u3} = R$ 7.680,32 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WORC17070493061.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 04

01. Fonte de informação	Paulo Roberto Leardi Imóveis
	Tel.: (11) 4750-6564
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua Lázaro Augusto Alves, nº 68
04. Planta Genérica de Valores	Setor 083, Quadra 187 e Índice Fiscal 2.659,00
05. Área / Dimensões	80,00m^2 / 4,00m x 20,00m
06. Topografia	Plano
07. Características do solo	Solo seco
08. Benfeitorias	Casa Simples, 40 anos, (e), 117m^2, R$ 159.000,00
09. Valor de venda	R$ 800.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u4} = {{[(800.000,00x0,90)–159.000,00]/80,00x[1,008+0,924+1,149+1,118+1+1–6+1]}

V_{u4} = R$ 8.402,76 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA SANTALEAGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WORC17070493080261.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 05

01. Fonte de informação	Broken Vip Consultoria de Imóveis
	Tel.: (11) 3582-1454
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua Baltazar Carrasco, nº 89
04. Planta Genérica de Valores	Setor 083, Quadra 035 e Índice Fiscal 2.782,00
05. Área / Dimensões	80,00m^2 / 4,00m x 20,00m
06. Topografia	Plano
07. Características do solo	Solo seco
08. Benfeitorias	Casa Simples, 40 anos, (e), 160m^2, R$ 187.000,00
09. Valor de venda	R$ 640.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u5} = {{[(640.000,00x0,90)–187.000,00]/80,00x[0,963+0,924+1,149+1,118+1+1–6+1]}

V_{u5} = R$ 5.609,91 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANTALEAO e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WORC17070493061.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 06

01. Fonte de informação	Camargo Prime Imóveis
	Tel.: (11) 2145-0777
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua Professor Carlos Reis, nº 138
04. Planta Genérica de Valores	Setor 083, Quadra 189 e Índice Fiscal 2.520,00
05. Área / Dimensões	154,00m^2 / 7,00m x 22,00m
06. Topografia	Plano
07. Características do solo	Solo seco
08. Benfeitorias	Casa Médio, 35 anos, (d), 190m^2, R$ 375.000,00
09. Valor de venda	R$ 1.390.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u6} = {{[(1.390.000,00x0,90)–375.000,00]/154,00x[1,063+1,007+1,074+1,066+1+1–6+1]}

V_{u6} = R$ 6.883,08 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA RAZAN BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2019 às 18:29, sob o número WORC17070493026 1 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

ANEXO IV – QUADRO RESUMO DE HOMOGENEIZAÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA RAZABAL LAGLE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29 , sob o número WCOR21700549308261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO IV – QUADRO RESUMO DE HOMOGENEIZAÇÃO

Nº	V_i	F_f	V_b	A_t	F_{tr}	A_h	C_f	C_p	F_t	F_c	n	V_u
01	1.500.000,00	0,90	651.000,00	170,00	1,060	1,032	1,000	1,213	1	1	6	**5.363,42**
02	1.100.000,00	0,90	220.000,00	180,00	1,134	1,047	1,108	1,000	1	1	6	**5.511,04**
03	990.000,00	0,90	426.000,00	80,00	0,920	0,924	1,108	1,369	1	1	6	**7.680,32**
04	800.000,00	0,90	159.000,00	80,00	1,008	0,924	1,149	1,118	1	1	6	**8.402,76**
05	640.000,00	0,90	187.000,00	80,00	0,963	0,924	1,149	1,118	1	1	6	**5.609,91**
06	1.390.000,00	0,90	375.000,00	154,00	1,063	1,007	1,074	1,066	1	1	6	**6.883,08**

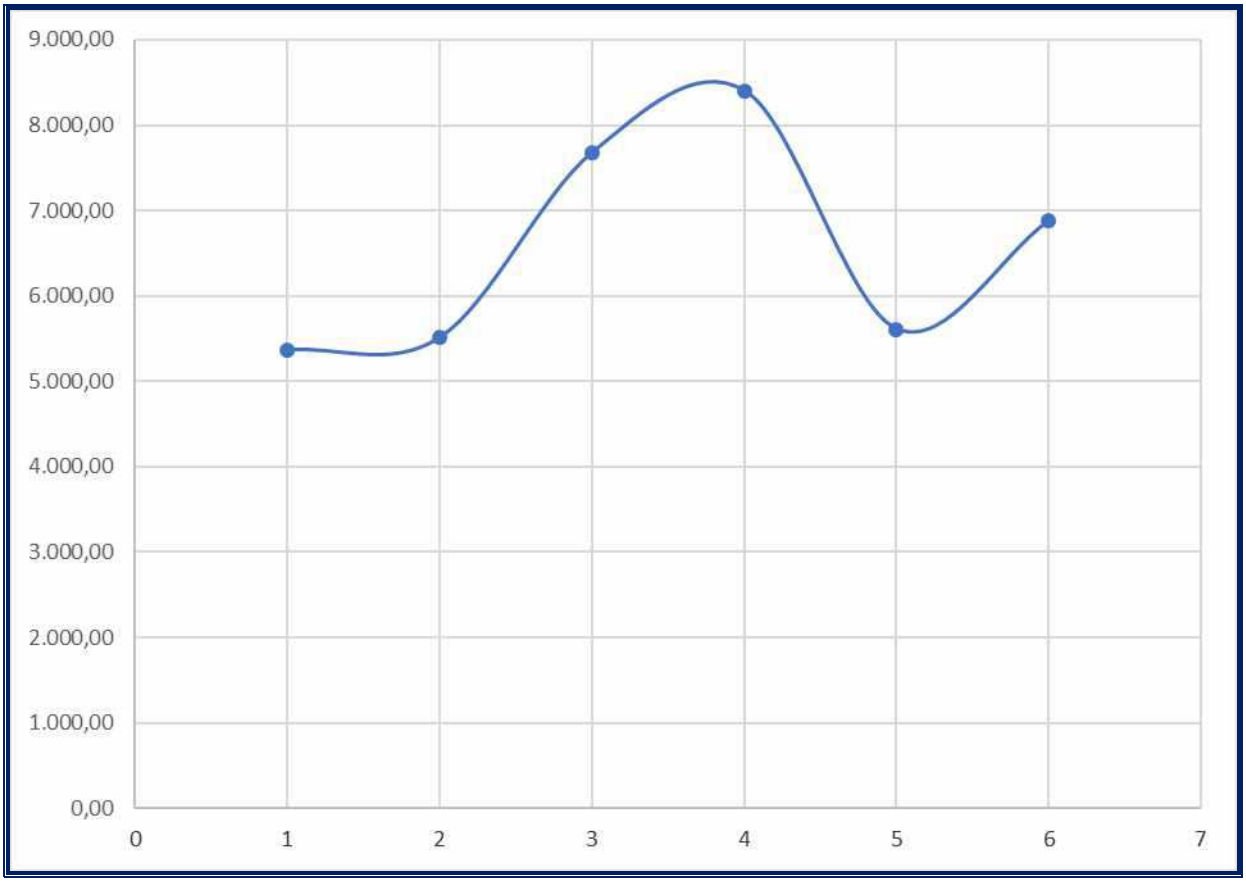

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/06/2019 às 12:29 , sob o número WVOR21700019061 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-86.2018.8.26.0021 e código 7A0CEFF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO V – MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENUA REZA SANBATEAGUA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29 , sob o número WCOR21700049308261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

ANEXO V – MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA

V_u	(R$ / m^2)
V_{u1}	5.363,42
V_{u2}	5.511,04
V_{u3}	7.680,32
V_{u4}	8.402,76
V_{u5}	5.609,91
V_{u6}	6.883,08

$$MA = \frac{R\$\ 39.450,53 / m^2}{6} = R\$\ 6.575,09 / m^2$$

$$-30\% = R\$\ 4.602,56 / m^2$$

$$+30\% = R\$\ 8.547,62 / m^2$$

Portanto, não foi desprezado nenhum elemento, logo:

$$\mathbf{V_u = R\$\ 6.575,09 / m^2}$$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA RAZABAL LAGLE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 12:29 , sob o número WCOR21700049780261 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0CEF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL – SP

PROCESSO	**:**	**Nº 1041930-88.2018.8.26.0021**
VARA DE ORIGEM:		**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP**
Nº DE ORIGEM	**:**	**1001325-66.2016.8.26.0152**
AÇÃO DE ORIGEM:		**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
AÇÃO	**:**	**CARTA PRECATÓRIA**
REQUERENTE	**:**	**SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**
REQUERIDA	**:**	**OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**

JUAREZ PANTALEÃO, engenheiro, CREA Nº 0601592133, CPF Nº 050.179.628-24, perito judicial, nomeado e compromissado nos Autos da presente Ação, tendo encerrado e entregue seu trabalho, vem, respeitosamente, requerer o que se segue:

a) Levantamento de seus honorários provisórios, já depositados às fls. 34 / 35 e 37 (Anexo I) ;

b) Arbitramento dos seus honorários profissionais, os quais, data vênia, calcula em **R$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais)**;

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/05/2019 às 12:29:02 , sob o número WCOR21700019370 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7A000EFG.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

c) O depósito do seu complemento no valor de **R$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais)**, sendo que esse valor corresponde ao mês de junho de 2019, o qual deverá ser atualizado na época de seu efetivo depósito, tendo sido calculado de acordo com a Tabela de Honorários do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (Anexo II), juntamente com a respectiva memória de cálculo (Anexo III).

Nestes termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 12 de junho de 2019.

JUAREZ PANTALEÃO
PERITO JUDICIAL

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANBATLAGLE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOR21700049308270 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001936-88.2018.8.26.0021 e código 7A0DEFG.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO I – FORMULÁRIO DE MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO, CONFORME REQUERIDO, NOS TERMOS DO COM. Nº 474 / 2017

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA ALVARES BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOR21700049382 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041936-88.2018.8.26.0021 e código 7A0DEFG.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)*: 1041930-88.2018.8.26.0021

Nome do beneficiário do levantamento: JUAREZ PANTALEÃO

Advogado: (PERITO)

OAB:

Nº da página do processo onde consta procuração:

Tipo de levantamento: ( ) Parcial

(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: Fls. 34 / 35 e 37.

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais)

CPF ou CNPJ: 050.179.628-24

Tipo de levantamento: (X) I - Comparecer ao banco;

( ) II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

( ) III – Crédito em conta para outros bancos;

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial

Observações: RECEBER EM ESPÉCIE

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOPC17070493082 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7A0DEFG.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO I – REGULAMENTO DE HONORÁRIOS – IBAPE

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA ARANBALTA GLA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOR21700049308270 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001936-88.2018.8.26.0021 e código 7A0DEFG.

ibape SP

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 09/04/2019

Capítulo I
NORMAS GERAIS

Art.1º - Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais, e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

a) dos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/SP, do CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, destacando-se, neste último diploma, a alínea B do parágrafo III do artigo 10º que prescreve ser vedado: "apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis";

b) das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;

c) das Normas Técnicas do IBAPE/SP aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia.

Art.2º - A observância deste Regulamento de Honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados, para todos os tipos de serviços.

Art.3º - É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a Prestação de Serviços Profissionais. O profissional deverá solicitar a assinatura do cliente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para Engenheiros ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para Arquitetos. Em qualquer destes casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários.

Art.4º - Nas Perícias Judiciais recomenda-se que o profissional apresente orçamento justificado requerendo desde logo o arbitramento prévio e depósito integral de seus honorários.

Parágrafo Único - Nos casos complexos, onde não seja possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional deverá apresentar uma estimativa provisória (honorários provisórios), a ser complementada por ocasião do término dos serviços (honorários definitivos).

Art.5º - Os valores constantes nas tabelas deste Regulamento são expressos em horas técnicas, e se referem exclusivamente aos honorários profissionais, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e acrescidos os tempos de deslocamentos e viagens, conforme Art. 9º.

Art.6º - A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, é de **R$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta Reais)**.

Parágrafo Único - No caso de consultas em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor da remuneração será calculado com base no total das horas empenhadas, e aos honorários deverão se acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º.

Art.7º - Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as despesas diretas para a realização dos serviços, acrescidas de uma taxa de administração de 20%. Como exemplo de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos, digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, registros cartorários, ensaios, análises laboratoriais, etc.

Parágrafo Único - O pagamento dessas despesas deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado antecipado ou simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.

Contato SP
Rua Maria Paula, 122, cj. 1061 andar
São Paulo/SP CEP: 01319-907
(11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos
Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 11045-540
coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ SANTALEAGUE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOR21700049308270 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0DEFG.

ibape SP

Capítulo II
FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO DISPENDIDO

Art.8º - Os trabalhos de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e respeitada a remuneração mínima do Art. 6º.

Art.9º - A remuneração será calculada à razão de **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta Reais) por hora**, de acordo com demonstrativo ANEXO. O tempo para cálculo dos honorários compreende todas as horas efetivamente dispendidas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo dispendidos para as refeições e repouso.

Parágrafo Primeiro – Nas avaliações complexas e/ou que envolvam situações atípicas, recomenda-se que seja apresentado orçamento detalhado, especificando o número de horas efetivamente gastas (ou a serem empreendidas) nas diversas etapas do trabalho técnico, dando-se o devido destaque às etapas impactadas pela complexidade e/ou atipicidade intrínseca ao trabalho, o qual deverá ser realizado de forma a atender ao quanto especificado nas Normas Brasileiras publicadas pela ABNT e nas Normas Técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações;

Parágrafo Segundo - Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).

b) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 50% cinquenta por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos.

c) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares.

d) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados. Entende-se por conhecimentos técnicos especializados aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação.

e) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do artigo 6º deste Regulamento para trabalhos mais simplificados.

Parágrafo Terceiro – Nos casos específicos de trabalhos envolvendo vistorias de vizinhança ("ad perpetuam rei memoriam") e para procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 01, a seguir:

Contato SP
Rua Maria Paula, 122, cj. 106 1º andar
São Paulo/SP CEP: 01319-907
(11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos
Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 11045-540
coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:22, sob o número WCOPC17070549370270 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0DEFG.

ibape SP

TABELA 01: "VISTORIAS DE VIZINHANÇA" E TRABALHOS ENVOLVENDO PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ENTREGA E RECEBIIMENTO DE OBRAS"

TIPO DE PRODUTO IMOBILIÁRIO		Horas Estimadas	
		VIZINHANÇA	ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS
RESIDÊNCIA / SALÃO COMERCIAL / LOJAS	Por Área Construída (m²)		
	<100	2,5	4,4
	100<ÁREA<250	3,1	5,4
	250<ÁREA<500	5,3	9,3
	a cada +500m²	+2	+4
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM DO PISO TÉRREO	Por Pavimento	2	3,5
EDIFÍCIOS - SUBSOLOS	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM PAVIMENTOS TIPO+ÁTICO+ESCADARIA	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - UNIDADE	Por Área Construída (m²)		
	<100	2	3
	100<ÁREA<250	2,6	4
	250<ÁREA<500	4	7,8
GALPÃO	Por Área Construída (m²)		
	<500	2	5
	a cada +500m²	+1	+2,5

Observações:
1. O número de horas indicado na Tabela anterior é relacionado com obras típica de complexidade técnica padrão na construção civil do segmento imobiliário.
2. Os trabalhos que envolvam mais de uma especialidade de profissional deverão sofrer acréscimo mínimo de 30% por especialidade ou consideradas as horas específicas de cada especialidade.
3. Os imóveis em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo mínimo de 20%.
4. A Tabela anterior é válida para edificações com até 30 anos de idade.
5. A cada 5 anos de idade superior à 30 anos acrescer 10% no valor até o limite de 50%.
6. No caso específico de vistoria de vizinhança, a remuneração profissional mínima por contratação seguirá o valor definido no Art. 6º, independentemente da quantidade de imóveis vistoriados.

Parágrafo Quarto - Nos casos específicos de trabalhos técnicos envolvendo perícias de saúde e segurança do trabalho, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 02 a seguir:

TABELA 02: PERÍCIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TIPOS DE PERÍCIAS	DIRETA	INDIRETA	SIMILARIDADE
	Horas Estimadas		
INSALUBRIDADE	11	10	12
PERICULOSIDADE	10	10	11
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	14	13	15
NEXO DE CAUSALIDADE ENVOLVENDO ERGONOMIA E/OU ACIDENTE	15	14	16

Observações:
1. Nos casos de avaliação pericial das condições de trabalho, quando o ambiente laboral não se encontra preservado, ponderado a oitivas e descritivos do ambiente laboral, bem como análises de documentos técnicos específicos, recomenda-se adicional de 40%;
2. No caso de avaliações periciais de múltiplos obreiros, deve-se calcular a quantidade de horas ao caso específico, considerando a quantidade de obreiros e a diversidade de ambientes e de situações de trabalho.

Contato SP
Rua Mario Paulo, 122, cj. 106 1º andar
São Paulo/SP CEP: 01239-907
(11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos
Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 11045-540
coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PERICIA e ANDREZA em 22/05/2019 às 12:22:, sob o número WOPR21700019197270 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0032 e código 7A0DEFG.

ibape SP

Parágrafo Quinto - O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas diretas, que deverão ser cobradas conforme preceitua o Art.7º.

Capitulo III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º - O profissional indicado para atuar como assistente técnico deverá contratar os seus honorários diretamente com o cliente ou seus procuradores e representantes.

Art.11º - Se houver a supressão de parte do serviço contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, que deve ser calculada com base no trabalho que tiver sido efetivamente desenvolvido, incluindo as respectivas despesas.

Art.12º - As dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) poderão ser dirimidas por consulta escrita, encaminhada ao IBAPE/SP.

Art.13º - Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP nos meses de abril de cada ano.

Art. 14º - Este Regulamento de Honorários Profissionais possui registro no CREA/SP e no CAU/SP.

São Paulo, 9 de abril de 2019.

Eng° Civil Antonio Carlos Dolacio
Presidente IBAPE/SP

Contato SP
Rua Maria Paula, 122, cj. 1061° andar
São Paulo/SP CEP: 01319-907
(11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos
Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 11045-540
coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA REZA SANTA BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOR21700049370270.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A0DEFG.

ibape SP
Qualidade em perícias e avaliações

ANEXO – Composição do valor da hora técnica básica

O valor da hora-técnica profissional é definido por uma parcela referente à remuneração propriamente dita e também pelos custos indiretos inerentes ao exercício da atividade profissional, conforme demonstrativo abaixo.

Composição do Valor da Hora Técnica Básica

			2019
	1 DESPESAS DIRETAS		
1.1	Tarifas e Serviços	R$	1.600,00
1.2	Mão de obra administrativa com encargos sociais	R$	12.355,66
1.3	Despesas de escritório	R$	5.729,25
1.4	Transporte	R$	4.693,88
1.5	Depreciação do ativo imobilizado	R$	471,12
1.6	Custos financeiros	R$	436,66
1.7	Reposição de IR e ISS sobre despesas	R$	12.175,02
	Subtotal	R$	37.461,59
	2 REMUNERAÇÃO		
2.1	Remuneração mensal	R$	19.000,00
2.2	Benefícios (Férias, 13° salário, FGTS, seg. saúde)	R$	7.305,73
2.3	Reposição de ISS sobre remuneração	R$	1.384,51
	Subtotal	R$	27.690,24
	3 VALOR DA HORA TÉCNICA		
3.1	Parcela relativa às despesas (item 1/160h)	R$/h	234,13
	Parcela relativa à remuneração (item 2/160h)	R$/h	173,064
	Valor da hora técnica calculada	R$/h	407,20
	Valor inflação 2018-2019 (IPCA)	%	6,8458
	Valor da hora técnica calculada 2019	R$/h	435,08
	Valor aprovado – hora técnica básica	**R$/h**	**430,00**

Por decisão da Assembleia o valor foi fixado em **R$ 430,00** por hora.

Contato SP
Rua Maria Paula, 122, cj. 106 1° andar
São Paulo/SP CEP: 01319-907
(11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos
Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 11045-540
coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANBATEAGUA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOPC17070549370270 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001936-88.2018.8.26.0021 e código 7A0DEFG.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA RAZABAL TAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOR21700549382 0 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041936-88.2018.8.26.0021 e código 7A0DEFG.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

$H = V_m$

H = Honorários profissionais

V_m = Valor mínimo (R$ 4.730,00)

1. Apartamento (H_1)

H_1 = R$ 4.730,00

2. Casa (H_2)

H_2 = R$ 4.730,00

3. Total (H)

$H = (H_1 + H_2)$

H = (4.730,00 + 4.730,00)

H = R$ 9.460,00

CH = (H – HP)

CH = Complemento dos honorários profissionais

H = Honorários profissionais (R$ 9.460,00)

HP = Honorários provisórios (R$ 3.200,00)

CH = (9.460,00 – 3.200,00)

CH = R$ 6.260,00

(seis mil, duzentos e sessenta reais)

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMA REZA SANTALEAGUE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 23/06/2019 às 18:29, sob o número WCOR21700049308270 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041936-88.2018.8.26.0021 e código 7A0DEFG.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe - Assunto	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli**
Número do processo na origem:	***1001325-66.2016.8.26.0152 -3ª VARA CÍVEL Comarca de Cotia***

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliene Carvalho Martins**

Vistos.

Fls. 108/119: Expeça-se mandado de levantamento dos honorários provisórios ao perito (fls.37).

Providencie a parte interessada, no prazo de 5 (cinco) dias, a indicação dos nomes e números junto a OAB dos atuais advogados que representam todas as partes e outros participantes do processo, bem como a juntada das respectivas procurações, para fins de intimações, nos termos do artigo 260, II, *in fine*, do Código de Processo Civil, eventual atuação de Defensor Público ou justifique eventual ausência de representação processual e a existência de citação.

Decorrido o prazo, tornem conclusos.

Intime-se.

São Paulo, terça-feira, 25 de junho de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIENE CARVALHO MARTINS, liberado nos autos em 27/06/2019 às 16:00 e protocolado em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7A56EF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli**

A fim de dar cumprimento do despacho retro, certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei a presente carta precatória para a Seção Processual/Apoio para as providências necessárias. Nada Mais.

São Paulo, 01 de julho de 2019.

Eu, Fabiana Paula Nogueira, Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA PAULA NOGUEIRA, liberado nos autos em 01/07/2019 às 11:26 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7AEDCF.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 108/119: Expeça-se mandado de levantamento dos honorários provisórios ao perito (fls.37). Providencie a parte interessada, no prazo de 5 (cinco) dias, a indicação dos nomes e números junto a OAB dos atuais advogados que representam todas as partes e outros participantes do processo, bem como a juntada das respectivas procurações, para fins de intimações, nos termos do artigo 260, II, in fine, do Código de Processo Civil, eventual atuação de Defensor Público ou justifique eventual ausência de representação processual e a existência de citação. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, terça-feira, 25 de junho de 2019"

Do que dou fé.
São Paulo, 2 de julho de 2019.

Fabiana Paula Nogueira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA PAULA NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 02/07/2019 às 09:47 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7A000021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 04/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
08/07/2019 à 08/07/2019 - Prov. CSM 2.491/2018 - Suspensão
09/07/2019 - Data Magna do Estado de São Paulo - Prorrogação

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 108/119: Expeça-se mandado de levantamento dos honorários provisórios ao perito (fls.37). Providencie a parte interessada, no prazo de 5 (cinco) dias, a indicação dos nomes e números junto a OAB dos atuais advogados que representam todas as partes e outros participantes do processo, bem como a juntada das respectivas procurações, para fins de intimações, nos termos do artigo 260, II, in fine, do Código de Processo Civil, eventual atuação de Defensor Público ou justifique eventual ausência de representação processual e a existência de citação. Decorrido o prazo, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, terça-feira, 25 de junho de 2019"

SÃO PAULO, 15 de julho de 2019.

Ângela Cristina Palmeira Feitosa
Escrivão Judicial I

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELICA CRISTINA PALMEIRA FEITOSA, liberado nos autos em 15/07/2019 às 16:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7A6BA5F.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS
20 ANOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR DE CARTA PRECATÓRIAS CÍVEIS DO FORUM HELY LOPES VARA DA COMARCA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1041930-88.2018.8.26.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, por seus advogados, nos autos da Carta Precatória para Constrição/Penhora/Avaliação em epígrafe, que lhe move OFICINA DA SÁUDE ALIMENTOS EIRELI E OUTROS**,** vêm, respeitosamente, perante V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls., informar e requerer o quanto segue com relação aos advogados as partes no processo principal, para fins de intimação nos termos do artigo 260,II

Requerente: SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL – advogado constituido **REMO HIGASHI BATTAGLIA,** advogado inscrito na OAB/SP 157/500 – procuração – **DOC. 01.**

Requeridos: Marili Rulo de Nicola e Waldir Abbondanza, advogado constituido nos Embargos à Execução, **HEIDE VON ATZIGEN,** advogada inscrita na OAB/SP 68.264 – procuração – **DOC. 02**

Informa-se ainda, que os Co-proprietários do Imóvel registrado sob a matricula 134.039 , a saber: Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva foram devidamentes citados da penhora que recaiu

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2019 às 20:24 , sob o número WCPA19700559622
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7A6634F.

sobre o imovel conforme comprova os avisos de recebimento colacionado no processo principal, contudo não constituiram advogados.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 14 de julho de 2019.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2019 às 20:24 , sob o número WCPA19700559622
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7846634F.

BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresária regularmente constituída sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o NIRE n. 35.226.905.445, em 16 de agosto de 2.012 e respectiva consolidação protocolizada na JUCESP sob n.°0.788.813/13-4, inscrita no CNPJ sob n.°16.756.761/0001-08, com sede na Rua República n.°23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia-SP, CEP 06700-457, representada para todos os fins de direito por qualquer um dos sócios indicados e qualificados em seu contrato social, nomeia e constitui seus procuradores, **Dr. Remo Higashi Battaglia**, brasileiro, casado, advogado inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 157.500; **Dr. Victor Gustavo Lourenzon**, brasileiro, casado, advogado, inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 232.037; **Dra. Maria Tereza Souza Cidral Kocsis Vitangelo**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 276.986; **Dr. Paulo André Pedrosa**, brasileiro, casado, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 286.704, **Dr. Paulo Roberto Morales Milaré**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 322.223, **Dra. Caroline Pinheiro Ratti**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 347.464, **Dr. Claudio Augusto dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 335.020, **Dra. Paula Martins Fogli**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 355.217, **Dr. Rafael Eidi Enjiu**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 351.008, **Marcela Pereira Viana de Brito**, brasileira, solteira, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o n° 206.809-E, todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, Rua Funchal, 573, 5° andar, aos quais conferem os mais amplos e gerais poderes da cláusula "ad judicia et extra", para representar a Outorgante, em qualquer Juízo ou Grau de Jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, podendo, ainda, receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos,

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/05/2020 às 20:04:52 sob o número WCPA19700549622
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-66.2016.8.26.0152 e código DA BDBF.

BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

desistir, votar, praticar, enfim, todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, substabelecer, inclusive, sendo a presente para propor a competente ação de despejo em face de Oficina da Saúde Alimentos Ltda. EPP.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2016.

ULISSES TUMA GONÇALVES

FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENIO MUGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/05/2020 às 20:09:52 sob o número WCPA19700549683
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-66.2016.8.26.0152 e código DABDBF.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **WALDIR ABBONDANZA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.988.826 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.167.208-87, e MARIZA RULO ABBONDANZA, brasileira, casada, dona de casa, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.153.020 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 275.547.428-92, ambos residentes e domiciliados na Rua dos Cariris, n.20, bairro Pinheiros, São Paulo - SP

OUTORGADOS: ***HEIDI VON ATZINGEN***, *brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 68.264,* ***MARTIM DE ALMEIDA SAMPAIO***, *brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 76.225,* ***EDUARDO VON ATZINGEN DE ALMEIDA SAMPAIO***, *brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OABSP 309.023, todos com escritório à rua Pintassilgo, 278, Moema, São Paulo, Capital. Email heidi@sampaioadvogados.com.br*

Pelo presente instrumento, os OUTORGANTES supra-referidos, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os OUTORGADOS acima nomeados, com todos os poderes para, em seu nome, agir perante qualquer instância, foro ou tribunal, com a cláusula "Ad-Judicia", podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separado, substabelecer, inclusive, com ou sem reserva de iguais, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo,29 de setembro de 2017.

Mariza Rulo Abbondanza

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/03/2019 às 20:24 , sob o número WCPA19700549682
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001930-68.2018.8.26.0021 e código 7A46X5BF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/03/2019 às 20:24 , sob o número WCOA19700549682 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001930-68.2016.8.26.0021 e código 7A46358F.

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Pela presente, declaro que sou aposentado e considerado como pessoa juridicamente pobre, não tendo condições de pagar custas judiciais sem prejuízo de meu sustento e de minha família.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.

VALDIR ABBONDANZA

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Pela presente, declaro que IDOSA E DO LAR e considerada como pessoa juridicamente pobre, não tendo condições de pagar custas judiciais sem prejuízo de meu sustento e de minha família posto que não trabalho e dependo financeiramente de meu marido Valdir Abbondanza que é aposentado.

Mariza Rulo Abbondanza.

MARISA RULO ABBONDANZA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2019 às 20:24 , sob o número WCPA19700559682
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001930-88.2018.8.26.0021 e código 7A46358F.

Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil Imposto sobre a Renda da Pessoa Física Exercício de:2017	Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Ano-Calendário de:2016

1 - Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	Nome Empresarial/Nome Completo: Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS	Uso Interno

2 - Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

CPF: 041.167.208-67	Nome Completo: WALDIR ABBONDAZA	Número do Benefício 88161829-2

Natureza do Rendimento:
3533 - Proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma ou Pensao Pagos pela Previdencia

3 - Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto Retido na Fonte

	Valores em reais
1 - Total de Rendimentos (inclusive férias)	4.494,47
2 - Contribuição Previdenciária Oficial	0,00
3 - Contribuição à Previdência Privada e ao Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
4 - Pensão Alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 07)	0,00
5 - Imposto Retido na Fonte	0,00

4 - Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

	Valores em reais
1 - Parcela Isenta dos proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma e Pensão (65 anos ou mais)	24.751,74
2 - Diárias e Ajudas de Custo	0,00
3 - Pensão,Proventos de Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave, Aposentadoria ou Reforma por Acidente em Serviço	0,00
4 - Lucro e Dividendo apurado a partir de 1996 pago por Pessoa Jurídica (Lucro Real, Presumido ou Arbitrado)	0,00
5 - Valores Pagos ao Titular ou Sócio da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exceto Pró-Labore, Aluguéis ou Serv. Prestados	0,00
6 - Indenização por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV e acidente de trabalho	0,00
7 - Outros (Especificar)	0,00

5 - Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

	Valores em reais
1 - Décimo Terceiro Salário	204,36
2 - Imposto sobre a renda retido na fonte sobre 13º salário	0,00
3 - Outros	0,00

6 - Rendimentos Recebidos Acumuladamente - (sujeitos à tributação exclusiva)

6.1. Número do processo:	Quantidade de meses: 0000	Natureza do rendimento: Art. 12-A da Lei n 7.713 de 1988

	Valores em reais
1 - Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)	0,00
2 - Exclusão: Despesa com a ação judicial	0,00
3 - Dedução: Contribuição previdenciária oficial	0,00
4 - Dedução: Pensão alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 7)	0,00
5 - Imposto sobre a renda retido na fonte	0,00
6 - Rend. Isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00

7 - Informações Complementares

OL:21.0.04.090

Aposentadoria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/05/2019 às 28:04 , sob o número WCD[illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0[illegible] e código 7[illegible].

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
80	CLAYTON RULLO ABBONDANZA	064.329.228-44	40.000,00	0,00

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	SITUAÇÃO EM 31/12/2016
12	CASA A RUA DOS CARIRIS N.O 220 ADQ. EM 12/1982. 105 - Brasil	277.589,11	277.589,11
41	BCO ITAU - POUPANCA 105 - Brasil	11.921,37	0,00
71	BCO ITAU RENDA FIXA 105 - Brasil	142.988,63	0,00
21	AUTOMOVEL VW/GOL 1998 ADQ. MORUMBI MOTOR NF 541.675 EM 03/07/2006. 105 - Brasil	13.600,00	13.600,00
21	AUTOMOVEL FORD ECOSPORTE/2007 ADQ. DE ITORORO VEICULOS E PECAS LTDA NF NO 0545 EM 30.06.2009. 105 - Brasil	35.000,00	35.000,00
32	OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 04.887.605/0001-05 - C/ CAPITAL 105 - Brasil atividades encerradas	49.999,00	49.999,00
61	BANCO ITAU - C/C 105 - Brasil	10,00	10,00
45	BANCO ITAU - OP. COMPROMISSADAS 105 - Brasil	73.557,20	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/05/2019 às 28:04 , sob o número WCD19700559628
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-66.2018.8.26.0002 e código 7446338F.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 **ANO-CALENDÁRIO 2016**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	SITUAÇÃO EM 31/12/2016
45	BANCO ITAU - CDB/RDB 105 - Brasil	671,47	80,35
TOTAL		605.336,78	376.278,46

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2019 às 20:04 , sob o número WCPA29700549628
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001936-88.2018.8.26.0021 e código 7A4635BF.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 **ANO-CALENDÁRIO 2016**

	0,00
18. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
19. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
20. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
21. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R$ 20.000,00 em cada mês	0,00
22. Recuperação de prejuízos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
23. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
24. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
26. Outros	0,00
TOTAL	25.057,82

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	0,00
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras	34.335,09

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	041.167.208-87	60.701.190/0001-04	ITAU - UNIBANCO	34.335,09

07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
10. Juros sobre capital próprio	0,00
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00
12. Outros	0,00
TOTAL	34.335,09

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2019 às 20:24 , sob o número WCOA19700549628
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A46358F.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 **ANO-CALENDÁRIO 2016**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO		
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular		4.494,47
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes		0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular		0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes		0,00
Resultado tributável da Atividade Rural		0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		4.494,47
Desconto Simplificado		898,89
Base de cálculo do Imposto		3.595,58
Imposto devido		0,00
Imposto devido RRA		0,00
Total do imposto devido		0,00
IMPOSTO PAGO		
Imposto retido na fonte do titular		0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes		0,00
Carnê-Leão do titular		0,00
Carnê-Leão dos dependentes		0,00
Imposto Complementar		0,00
Imposto pago no exterior		0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)		0,00
Imposto retido RRA		0,00
Total do imposto pago		0,00
IMPOSTO A RESTITUIR		0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR		0,00
PARCELAMENTO		
Valor da quota	0,00	
Número de Quotas	0	

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2019 às 20:24 , sob o número WCPA29700549628
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A6635BF.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos em 31/12/2015	605.336,78
Bens e Direitos em 31/12/2016	376.278,46
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2016	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	25.057,82
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	34.335,09
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2019 às 20:29 , sob o número WCE
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2016.8.26.0021 e código 7

NOME: WALDIR ABBONDANZA

CPF: 041.167.208-87

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto médico-residente ou Pronatec, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços — 0,00

02. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec — 0,00

03. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente — 0,00

04. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS — 0,00

05. Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, de valor total de alienação até R$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R$ 35.000,00, nos demais casos. — 0,00

06. Ganho de capital na alienação do único imóvel por valor igual ou inferior a R$ 440.000,00 e que, nos últimos 5 anos, não tenha efetuado nenhuma outra alienação de imóvel — 0,00

07. Ganho de capital na venda de imóveis residenciais para aquisição, no prazo de 180 dias, de imóveis residenciais localizados no Brasil e redução sobre o ganho de capital — 0,00

08. Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie cujo total de alienações, no ano-calendário, seja igual ou inferior ao equivalente a US$ 5,000.00 — 0,00

09. Lucros e dividendos recebidos — 0,00

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais — 24.751,74

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	041.167.208-87	16.727.230/0001-97	F.R.G. PREV. SOCIAL	24.751,74

11. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço — 0,00

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) — 306,08

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	041.167.208-87	60.701.190/0001-04	ITAU - UNIBANCO	306,08

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados — 0,00

14. Transferências patrimoniais - doações e heranças — 0,00

15. Parcela não tributável correspondente à atividade rural — 0,00

16. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário — 0,00

17. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2019 às 20:04 , sob o número WCPA19700559628
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7A46358F.

NOME: WALDIR ABBONDANZA

CPF: 041.167.208-87

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 **ANO-CALENDÁRIO 2016**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	WALDIR ABBONDANZA	CPF:	041.167.208-87
Data de Nascimento:	26/04/1937	Título Eleitoral:	0134001210141
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	275.547.428-92
Houve mudança de endereço?	Não		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?	Não		
Endereço:	Rua DOS CARIRIS	Número:	220
Complemento:		Bairro/Distrito:	PINHEIROS
Município:	São Paulo	UF:	SP
CEP:	05422-020	DDD/Telefone:	(11) 3813-0896
E-mail:		DDD/Celular:	
Natureza da Ocupação:	13 - Capitalista, que auferiu rendimentos de capital, inclusive de aluguéis		
Ocupação Principal:			
Tipo de declaração:	Declaração de Ajuste Anual Original		
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016:	041100081585		

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FRGPS CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	4.494,47	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.494,47	0,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/07/2019 às 20:24 , sob o número WCPA29700559682
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0021 e código 7A46C5BF.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2017	ANO-CALENDÁRIO 2016

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
041.167.208-87	WALDIR ABBONDANZA	(11) 38130896

Endereço	Número	Complemento
RUA DOS CARIRIS	220	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
PINHEIROS	05422-020	SAO PAULO	SP

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	4.494,47
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/04/2017 às 12:00:14
1432846184

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2019 às 20:24 , sob o número WCPA19700549628
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001936-88.2018.8.26.0021 e código 7A6C5BF.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2017	ANO-CALENDÁRIO 2016

Sr(a) WALDIR ABBONDANZA, inscrito no CPF sob o nº 041.167.208-87.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 15/04/2017, às 12:00:14, é:

14.60.39.57.39 - 44

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2018, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "**Onde Encontro?**" e selecione os ícones "**Pagamentos**" e "**Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física**". Posteriormente, selecione "**Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)**" e clique em "**Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF**". Após a leitura das "**Dicas de Operação**", clique em "**Cálculo**", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou

2. Na página inicial do sítio da RFB, clique na aba "**Atendimento Virtual (e-CAC)**" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione a opção "**Extrato do Processamento da DIRPF**". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "**Débitos**" para consultar o "**Demonstrativo de Débitos da Declaração**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o Darf do mês desejado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2019 às 20:24 , sob o número WCPA19700559682
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001936-88.2018.8.26.0021 e código 7A6635BF.

fls. 640

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

28/06/2018
LOTE: 44414

AR
TJ/SP
Correios

DESTINATÁRIO

Milton Rulo Filho

Rua Manuel Pereira Sampaio, 201, -, Bortolandia

São Paulo, SP

02352-030

AR829696765JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se
2 Endereço insuficiente
3 Não existe o número
4 Desconhecido
5 Recusado
6 Não procurado
7 Ausente
8 Falecido
9 Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD CANTAREIRA
29 JUN. 2018
DR/SPM

JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARIMBO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR: Alcides N. dos Santos

DATA DE ENTREGA: 29.06.18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: X 6004 [illegible]

Estabelecido o prazo de engrafo assinado digitalmente por [illegible] em 01/08/2018 às 08:08 [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1010[illegible] e o código [illegible]

fls. 640

AVISO DE RECEBIMENTO **Digital**

28/06/2018
LOTE: 44414

AR
Correios

DESTINATÁRIO

Marluce Rulo da Silva

Rua Manuel Pereira Sampaio, 201, -, Bortolandia

Sao Paulo, SP

02352-030

AR829696788JF

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ ___:___ h

2ª ___/___/___ ___:___ h

3ª ___/___/___ ___:___ h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

1 Mudou-se	5 Recusado
2 Endereço insuficiente	6 Não procurado
3 Não existe o número	7 Ausente
4 Desconhecido	8 Falecido
9 Outros _____	

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

CDD CANTAREIRA
29 JUN. 2018
DR/SPM

JJ

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Alcides N. dos Santos

DATA DE ENTREGA
2º 06/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
X 60.040.391

Este documento é reprodução digitalizada, original, para fins de consulta. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferencia.do, e, na tela, informe o processo 1004925-87.2016.8.26.0152 e o código 7F8A9C6E.

fls. 648

AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

28/06/2018
LOTE: 44414

AR
Correios

DESTINATÁRIO
Marth Rulo de Nicola
Rua Cosme de Azevedo, 42, [illegible]
São Paulo, SP
02307-010

AGF NOVA CANTAREIRA

AR829696774JF

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª 02/07/18 1605 h
2ª 03/07/18 1648 h
3ª 04/07/18 1537 h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO
1 | Mudou-se
2 | Endereço insuficiente
3 | Não existe o número
4 | Desconhecido
5 | Recusado
6 | Não procurado
7 | Ausente
8 | Falecido
9 | Outros

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARIMBO

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Marth Rulo

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Marth Rulo

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
[illegible]

Este documento é cópia gerada digitalmente pela BIBLIOTECA NACIONAL DE TRABALHO e tem o mesmo conteúdo do Sistema de Acompanhamento Processual do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, podendo ser acessado por Conferência de Documentos, informe o processo 1004.925.6.2016.8.26.0152 e código 7F803.6C
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1004.925.6.2016.8.26.0152 e código 7F803.6C

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em consulta ao extrato de movimentações dos autos em trâmite perante o Juízo de origem, através do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça deste estado, verifiquei que consta no cadastro do SAJ advogados que representam Waldir Abbondanza, Mariza Rulo Abbondanza, Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva. Certifico, ainda, que não há indicação de advogado para Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp. Nada Mais. São Paulo, 06 de setembro de 2019. Eu, ___, Alvaro Sandes Mendes, Assistente Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMOVARGA SANDES MENDES, liberado nos autos em 06/09/2019 às 14:50 , protocolado em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7AFDEFE.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe - Assunto	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli**
Número do processo na origem:	***1001325-66.2016.8.26.0152 -3ª VARA CÍVEL Comarca de Cotia***

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliene Carvalho Martins**

Vistos.

Manifeste-se a parte interessada sobre a certidão de fls. 144, cumprindo o determinado às fls. 120, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

São Paulo, segunda-feira, 09 de setembro de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIENE CARVALHO MARTINS, liberado nos autos em 09/09/2019 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7A4DA5F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0617/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte interessada sobre a certidão de fls. 144, cumprindo o determinado às fls. 120, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, segunda-feira, 09 de setembro de 2019"

Do que dou fé.
São Paulo, 10 de setembro de 2019.

Margareth Da Silva Cerano

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH DA SILVA CERANO, liberado nos autos em 10/09/2019 às 10:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7D6DC1F.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo n°:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli**
Número Do Processo na Origem:	**1001325-66.2016.8.26.0152 - 3ª VARA CÍVEL da Comarca de Cotia**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé ter expedido o Mandado de Levantamento Judicial nº 046/2019, a favor de JUAREZ PANTALEÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.179.628-24, no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) - referente a conta 3600109273284 - guia nº 11163659, depositado em 07/03/2019, relativo aos Honorários Periciais Provisórios.

Nada Mais.

São Paulo, 11 de setembro de 2019.

Eu, ___, (Massayuki Yoshida), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MASSAYUKI YOSHIDA, Liberado nos autos em 11/09/2019 às 16:08 , protocolado em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7ADC2E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0617/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 11/09/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a parte interessada sobre a certidão de fls. 144, cumprindo o determinado às fls. 120, no prazo de 5 (cinco) dias. Após, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, segunda-feira, 09 de setembro de 2019"

SÃO PAULO, 12 de setembro de 2019.

Ângela Cristina Palmeira Feitosa
Escrivão Judicial I

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA CRISTINA PALMEIRA FEITOSA, liberado nos autos em 12/09/2019 às 13:12 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7A64B90.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

20 ANOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR DE CARTA PRECATÓRIAS CÍVEIS DO FÓRUM HELY LOPES DO FORO DA COMARCA DO ESTADO DE SÃO PAULO

]

PROCESSO: 1041930-88.2018.8.6.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., já devidamente qualificado nos autos da Carta Precatória para a Avaliação dos Im´´oveis penhorados no processo de nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152 em epígrafe, vem, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado na data de 11/09/2019, informar e requerer o quanto segue com relação a certidão do cartório de fls. 144.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 17:22 , sob o número WCB21700241268
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7AED0CF.

Compulsando-se os autos, observa-se que os requeridos Waldir Abbondanza, Mariza Rulo Abbondanza, únicos proprietários do imóvel nº 49.652 (Rua Cariris, nº 20) possuem advogado devidamente constituído, inclusive restou colacionado a procuração dos Embargos à Execução, conforme determinado pelo M.M Juiz às fls. 128. A fim de cumprimento do r. despacho, colaciona-se novamente a procuração para prosseguimento do feito.

Já com relação aos coproprietários – Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva do imóvel de nº 92.926 (Rua Caputira, nº 145), todos foram regularmente intimados da penhora que recaiu sobre o imóvel de sua propriedade, contudo, não constituíram advogados para sua representação processual.

Por fim, a ré **OFICINA DA SAÙDE ALIMENTOS EIRELI,** também foi regularmente citada através de oficial de justiça e igualmente não constituiu advogado para o caso, assim como deixou transcorrer in albis o prazo para apresentação da contestação.

Logo, os coproprietários e os réus foram regularmente intimados da penhora e foram revéis com relação aos atos processuais, de modo que nos termos do artigo 346 do Código de Processo Civil os prazos processuais fluíram independente de nova intimação, in verbis:

> "Art. 346. Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial."

Neste cenário, estando as partes devidamente intimidas e ciente da penhora realizada nos imóveis, assim como já houve a realização da avaliação dos imóveis conforme Laudo colacionado às fls. 44-107 dos autos, requer-se o retorno da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 18:22 , sob o número WCPA19700249288
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7AED06F.

carta precatória ao juízo de origem para a consequente designação das hastas públicas para o leilão judicial.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 13 de Setembro de 2019

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 18:22 , sob o número WCPA19700249288
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7AED06E.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **WALDIR ABBONDANZA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.988.826 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.167.208-87, e MARIZA RULO ABBONDANZA, brasileira, casada, dona de casa, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.153.020 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 275.547.428-92, ambos residentes e domiciliados na Rua dos Cariris, n.20, bairro Pinheiros, São Paulo - SP

OUTORGADOS: ***HEIDI VON ATZINGEN***, *brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 68.264,* ***MARTIM DE ALMEIDA SAMPAIO***, *brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 76.225,* ***EDUARDO VON ATZINGEN DE ALMEIDA SAMPAIO***, *brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OABSP 309.023, todos com escritório à rua Pintassilgo, 278, Moema, São Paulo, Capital. Email heidi@sampaioadvogados.com.br*

Pelo presente instrumento, os OUTORGANTES supra-referidos, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os OUTORGADOS acima nomeados, com todos os poderes para, em seu nome, agir perante qualquer instância, foro ou tribunal, com a cláusula "Ad-Judicia", podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separado, substabelecer, inclusive, com ou sem reserva de iguais, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo,29 de setembro de 2017.

Mariza Rulo Abbondanza

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 18:22 , sob o número WCE21700241268
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0022 e código 7BEDCFF.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 18:22 , sob o número WCOA19700249288
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001930-68.2016.8.26.0022 e código 7AED0CFF.

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Pela presente, declaro que sou aposentado e considerado como pessoa juridicamente pobre, não tendo condições de pagar custas judiciais sem prejuízo de meu sustento e de minha família.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.

VALDIR ABBONDANZA

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Pela presente, declaro que IDOSA E DO LAR e considerada como pessoa juridicamente pobre, não tendo condições de pagar custas judiciais sem prejuízo de meu sustento e de minha família posto que não trabalho e dependo financeiramente de meu marido Valdir Abbondanza que é aposentado.

Mariza Rulo Abbondanza.

MARISA RULO ABBONDANZA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 18:22 , sob o número WCPA19700249258
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001936-68.2016.8.26.0021 e código 7AED.CFF.

Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil Imposto sobre a Renda da Pessoa Física Exercício de:2017	Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Ano-Calendário de:2016

1 - Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

CNPJ/CPF:	Nome Empresarial/Nome Completo:	Uso Interno
16.727.230/0001-97	Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS	

2 - Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

CPF:	Nome Completo:	Número do Benefício
041.167.208-67	WALDIR ABBONDAZA	88161829-2

Natureza do Rendimento:
3533 - Proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma ou Pensao Pagos pela Previdencia

3 - Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto Retido na Fonte

	Valores em reais
1 - Total de Rendimentos (inclusive férias)	4.494,47
2 - Contribuição Previdenciária Oficial	0,00
3 - Contribuição à Previdência Privada e ao Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
4 - Pensão Alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 07)	0,00
5 - Imposto Retido na Fonte	0,00

4 - Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

	Valores em reais
1 - Parcela Isenta dos proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma e Pensão (65 anos ou mais)	24.751,74
2 - Diárias e Ajudas de Custo	0,00
3 - Pensão,Proventos de Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave, Aposentadoria ou Reforma por Acidente em Serviço	0,00
4 - Lucro e Dividendo apurado a partir de 1996 pago por Pessoa Jurídica (Lucro Real, Presumido ou Arbitrado)	0,00
5 - Valores Pagos ao Titular ou Sócio da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exceto Pró-Labore, Aluguéis ou Serv. Prestados	0,00
6 - Indenização por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV e acidente de trabalho	0,00
7 - Outros (Especificar)	0,00

5 - Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

	Valores em reais
1 - Décimo Terceiro Salário	204,36
2 - Imposto sobre a renda retido na fonte sobre 13º salário	0,00
3 - Outros	0,00

6 - Rendimentos Recebidos Acumuladamente - (sujeitos à tributação exclusiva)

6.1. Número do processo:	Quantidade de meses: 0000	Natureza do rendimento: Art. 12-A da Lei n 7.713 de 1988

	Valores em reais
1 - Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)	0,00
2 - Exclusão: Despesa com a ação judicial	0,00
3 - Dedução: Contribuição previdenciária oficial	0,00
4 - Dedução: Pensão alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 7)	0,00
5 - Imposto sobre a renda retido na fonte	0,00
6 - Rend. Isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00

7 - Informações Complementares

OL:21.0.04.090

Aposentadoria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/09/2019 às 18:02 , sob o número WCD19700849268
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0002 e código 7AEDCFF.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
80	CLAYTON RULLO ABBONDANZA	064.329.228-44	40.000,00	0,00

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	SITUAÇÃO EM 31/12/2016
12	CASA A RUA DOS CARIRIS N.O 220 ADQ. EM 12/1982. 105 - Brasil	277.589,11	277.589,11
41	BCO ITAU - POUPANCA 105 - Brasil	11.921,37	0,00
71	BCO ITAU RENDA FIXA 105 - Brasil	142.988,63	0,00
21	AUTOMOVEL VW/GOL 1998 ADQ. MORUMBI MOTOR NF 541.675 EM 03/07/2006. 105 - Brasil	13.600,00	13.600,00
21	AUTOMOVEL FORD ECOSPORTE/2007 ADQ. DE ITORORO VEICULOS E PECAS LTDA NF NO 0545 EM 30.06.2009. 105 - Brasil	35.000,00	35.000,00
32	OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 04.887.605/0001-05 - C/ CAPITAL 105 - Brasil atividades encerradas —	49.999,00	49.999,00
61	BANCO ITAU - C/C 105 - Brasil	10,00	10,00
45	BANCO ITAU - OP. COMPROMISSADAS 105 - Brasil	73.557,20	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 18:02 , sob o número WCD19700849288
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-66.2018.8.26.0002 e código 7AED0FF.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 **ANO-CALENDÁRIO 2016**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	SITUAÇÃO EM 31/12/2016
45	BANCO ITAU - CDB/RDB 105 - Brasil	671,47	80,35
TOTAL		605.336,78	376.278,46

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 18:02 , sob o número WCB21970084928
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-68.2018.8.26.0032 e código 7AED0FF.

NOME: WALDIR ABBONDANZA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
CPF: 041.167.208-87	
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

	0,00
18. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
19. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
20. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
21. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R$ 20.000,00 em cada mês	0,00
22. Recuperação de prejuízos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
23. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
24. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
26. Outros	0,00
TOTAL	25.057,82

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	0,00
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras	34.335,09

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	041.167.208-87	60.701.190/0001-04	ITAU - UNIBANCO	34.335,09

07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
10. Juros sobre capital próprio	0,00
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00
12. Outros	0,00
TOTAL	34.335,09

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 18:22 , sob o número WCB21970024919288
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-86.2018.8.26.0032 e código 7AEDCFF.

NOME:	**WALDIR ABBONDANZA**
CPF:	041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA **EXERCÍCIO 2017** **ANO-CALENDÁRIO 2016**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	4.494,47
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	4.494,47
Desconto Simplificado	898,89
Base de cálculo do Imposto	3.595,58
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 18:22 , sob o número WCB21970024919288
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-86.2018.8.26.0032 e código 7AEDCFF.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos em 31/12/2015	605.336,78
Bens e Direitos em 31/12/2016	376.278,46
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2016	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	25.057,82
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	34.335,09
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 18:22 , sob o número WCOC29700249288
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7ADCFF.

NOME: WALDIR ABBONDANZA

CPF: 041.167.208-87

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto médico-residente ou Pronatec, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00
02. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00
03. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00
04. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00
05. Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, de valor total de alienação até R$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R$ 35.000,00, nos demais casos.	0,00
06. Ganho de capital na alienação do único imóvel por valor igual ou inferior a R$ 440.000,00 e que, nos últimos 5 anos, não tenha efetuado nenhuma outra alienação de imóvel	0,00
07. Ganho de capital na venda de imóveis residenciais para aquisição, no prazo de 180 dias, de imóveis residenciais localizados no Brasil e redução sobre o ganho de capital	0,00
08. Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie cujo total de alienações, no ano-calendário, seja igual ou inferior ao equivalente a US$ 5,000.00	0,00
09. Lucros e dividendos recebidos	0,00
10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	24.751,74

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	041.167.208-87	16.727.230/0001-97	F.R.G. PREV. SOCIAL	24.751,74

11. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00
12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)	306,08

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	041.167.208-87	60.701.190/0001-04	ITAU - UNIBANCO	306,08

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	0,00
14. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00
15. Parcela não tributável correspondente à atividade rural	0,00
16. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00
17. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 18:02 , sob o número WCB21970024928800
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041928-88.2018.8.26.0002 e código 7AGDCFF.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 **ANO-CALENDÁRIO 2016**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	WALDIR ABBONDANZA	CPF:	041.167.208-87
Data de Nascimento:	26/04/1937	Título Eleitoral:	0134001210141
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	275.547.428-92
Houve mudança de endereço?	Não		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?	Não		
Endereço:	Rua DOS CARIRIS	Número:	220
Complemento:		Bairro/Distrito:	PINHEIROS
Município:	São Paulo	UF:	SP
CEP:	05422-020	DDD/Telefone:	(11) 3813-0896
E-mail:		DDD/Celular:	
Natureza da Ocupação:	13 - Capitalista, que auferiu rendimentos de capital, inclusive de aluguéis		
Ocupação Principal:			
Tipo de declaração:	Declaração de Ajuste Anual Original		
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016:	041100081585		

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FRGPS CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	4.494,47	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.494,47	0,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 18:02 , sob o número WCB21970084919268
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0002 e código 7AGDCFF.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
041.167.208-87	WALDIR ABBONDANZA	(11) 38130896

Endereço	Número	Complemento
RUA DOS CARIRIS	220	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
PINHEIROS	05422-020	SAO PAULO	SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	4.494,47
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/04/2017 às 12:00:14
1432846184

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 18:22 , sob o número WCB21970024928
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0132 e código 7AEDCFF.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

Sr(a) WALDIR ABBONDANZA, inscrito no CPF sob o nº 041.167.208-87.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 15/04/2017, às 12:00:14, é:

14.60.39.57.39 - 44

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2018, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "**Onde Encontro?**" e selecione os ícones "**Pagamentos**" e "**Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física**". Posteriormente, selecione "**Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)**" e clique em "**Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF**". Após a leitura das "**Dicas de Operação**", clique em "**Cálculo**", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou

2. Na página inicial do sítio da RFB, clique na aba "**Atendimento Virtual (e-CAC)**" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione a opção "**Extrato do Processamento da DIRPF**". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "**Débitos**" para consultar o "**Demonstrativo de Débitos da Declaração**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o Darf do mês desejado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 23/09/2019 às 18:22 , sob o número WCB21970024928
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0022 e código 7AED0CFF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe - Assunto	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli**
Número do processo na origem:	***1001325-66.2016.8.26.0152 -3ª VARA CÍVEL Comarca de Cotia***

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliene Carvalho Martins**

Vistos.

I - Regularize-se o cadastro. Anotem-se os advogados.

II - Atribua, a z. Serventia, sigilo aos documentos às fls. 155/164.

III - Intime-se o perito para retirada da guia de levantamento emitida, conforme fls. 147.

IV - Providencie a parte interessada, no derradeiro prazo de 5 (cinco) dias, o integral cumprimento do determinado na decisão de fls. 120, em relação à juntada da procuração outorgada por Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva ao respectivo advogado.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 11 de outubro de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JULIENE CARVALHO MARTINS, liberado nos autos em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7ADDB9F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0726/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)	D.J.E
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)	D.J.E
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. I - Regularize-se o cadastro. Anotem-se os advogados. II - Atribua, a z. Serventia, sigilo aos documentos às fls. 155/164. III - Intime-se o perito para retirada da guia de levantamento emitida, conforme fls. 147. IV - Providencie a parte interessada, no derradeiro prazo de 5 (cinco) dias, o integral cumprimento do determinado na decisão de fls. 120, em relação à juntada da procuração outorgada por Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva ao respectivo advogado. Após, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, 11 de outubro de 2019"

Do que dou fé.
São Paulo, 16 de outubro de 2019.

Margareth Da Silva Cerano

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH DA SILVA CERANO, liberado nos autos em 16/10/2019 às 19:07 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 8AADD47.

Charles Gonçalves Patrício
chastedireito@gmail.com

Tel. (11) 9 8085-2359
WhatsApp.(11) 9 9563-3464

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CIVEIS / SÃO PAULO

Autos n° 1041930-88.2018.8.26.0021

MILTON RULO FILHO, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG.16.753.072 SSP/SP, CPF/MF.092.682.918-19, residente e domiciliado à Praça Portugal, 54, apto 104 Praia Grande/SP, **MARILI RULO DE NICOLA**, brasileira, casada, professora, RG.15.524.000 SSP/SP, CPF/MF.063.061.308-70, residente e domiciliada à Rua Cosme de Azevedo, 42 Tucuruvi, São Paulo/SP e **MARLUCE RULO DA SILVA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG.16.763.071 SSP/SP, CPF/MF.151.601.028-09, residente e domiciliada à Rua Capricho, 973, casa 07, São Paulo/SP, vêm, por seu advogado que abaixo assina, requerer **HABILITAÇÃO** no presente feito como **TERCEIROS INTERESSADOS** tendo em vista o vínculo de propriedades em condomínio como os executados juntando-se, nesta oportunidade a procuração constante dos autos principais.

Informa, por fim, que a habilitação foi devidamente requerida nos autos principais em 04/09/2019 tendo seu deferimento em 14/10/2019, motivo pelo qual o presente feito já consta o procurador abaixo como representante dos peticionantes.

Nestes termos
p. deferimento

São Paulo, 18 de outubro de 2019

CHARLES GONÇALVES PATRICIO
OAB/SP 234.608

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHARLES GONÇALVES PATRICIO e Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2021 às 18:29:28 sob o número WCPA19700242684
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 8AD023FF.

Charles Gonçalves Patrício
chastedireito@gmail.com

Tel. (11) 9 8085-2359
WhatsApp.(11) 9 9563-3464

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE COTIA - SÃO PAULO

Autos nº 1001325-66.2016.8.26.0152

MILTON RULO FILHO, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG.16.753.072 SSP/SP, CPF/MF.092.682.918-19, residente e domiciliado à Praça Portugal, 54, apto 104 Praia Grande/SP, **MARILI RULO DE NICOLA**, brasileira, casada, professora, RG.15.524.000 SSP/SP, CPF/MF.063.061.308-70, residente e domiciliada à Rua Cosme de Azevedo, 42 Tucuruvi, São Paulo/SP e **MARLUCE RULO DA SILVA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG.16.763.071 SSP/SP, CPF/MF.151.601.028-09, residente e domiciliada à Rua Capricho, 973, casa 07, São Paulo/SP, vêm, por seu advogado que abaixo assina, requerer **HABILITAÇÃO** no presente feito como **TERCEIROS INTERESSADOS** tendo em vista o vínculo de propriedades em condomínio como os executados.

Requer, por fim, a inserção do nome do Patrono que abaixo assina junto ao SAJ para o recebimento das publicações afeitas ao feito.

Nestes termos
p. deferimento

São Paulo, 03 de setembro de 2019

CHARLES GONÇALVES PATRICIO
OAB/SP 234.608

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHARLES GONÇALVES PATRICIO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/09/2019 às 12:28 , sob o número WCPA19700049089
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8AB0298.

Charles Gonçalves Patrício
chaste@globo.com

Rua Ausonia, 505, Tucuruvi, São Paulo – SP (02308-050) - Tel. (11) 9 8085-2359

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTES: **MILTON RULO FILHO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG.16.753.072 SSP/SP, CPF/MF.092.682.918-19, residente e domiciliado à Praça Portugal, 54, apto 104 Praia Grande/SP, **MARILI RULO DE NICOLA**, brasileira, casada, professora, RG.15.524.000 SSP/SP, CPF/MF.063.061.308-70, residente e domiciliada à Rua Cosme de Azevedo, 42 Tucuruvi, São Paulo/SP e **MARLUCE RULO DA SILVA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG.16.763.071 SSP/SP, CPF/MF.151.601.028-09, residente e domiciliada à Rua Capricho, 973, casa 07, São Paulo/SP e

OUTORGADO: **Dr. CHARLES GONÇALVES PATRÍCIO**, advogado, brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/SP sob n.º 234.608, com escritório na Rua Ausonia, 505 - Tucuruvi - São Paulo - SP - FONE/FAX: 11 2206-1895 - EMAIL chastedireito@gmail.com, onde recebe intimações, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

PODERES: por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores os outorgados, concedendo-lhes os poderes da cláusula *"ad judicia"*, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.
PODERES ESPECÍFICOS: A presente procuração outorga aos Advogados acima descritos, os poderes para **receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica. (Em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15), especialmente para a Ação nº 1001325-66.2016.8.26.0152.**

São Paulo, 29 de agosto de 2019.

MILTON RULO FILHO
CPF n.º 092.682.918-19

Marili Rulo
MARILI RULO DE NICOLA
CPF N.º063.061.308-70

MARLUCE RULO DA SILVA
CPF N.º151.601.028-09

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CHARLES GONCALVES PATRICIO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/09/2019 às 13:22 , sob o número WCOA21700044361
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-66.2016.8.26.0032 e código 8AD052340.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 412 e 414: anote-se como requerido.
No mais, aguarde-se o cumprimento das cartas precatórias expedidas.
Intime-se.

Cotia, 14 de outubro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS
20 ANOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR DE CARTA PRECATÓRIAS CÍVEIS DO FÓRUM HELY LOPES DO FORO DA COMARCA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1041930-88.2018.8.6.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., já devidamente qualificado nos autos da Carta Precatória para a Avaliação dos Imóveis penhorados no processo de nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152 em epígrafe, vem, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado na data de 18/10/2019, informar e requerer o quanto segue.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/06/2019 às 18:17 , sob o número WCPA19700249782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 8A56CCE.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

Tendo em vista a regularização da representação do Sr. Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva às fls. 167/170, requer-se, com urgência o retorno da carta precatória para a devida designação das hastas públicas dos imóveis penhorados e avaliados para o devido leilão judicial.

Termos em que
P. Deferimento
São Paulo, 24 de Outubro de 2019

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

WWW.BLP.ADV.BR
Rua Funchal, 573 - 5º Andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04551-060 - TEL 5093-6859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/10/2019 às 18:17 , sob o número WCPA19700249782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 8A56CCE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0726/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 18/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)

Teor do ato: "Vistos. I - Regularize-se o cadastro. Anotem-se os advogados. II - Atribua, a z. Serventia, sigilo aos documentos às fls. 155/164. III - Intime-se o perito para retirada da guia de levantamento emitida, conforme fls. 147. IV - Providencie a parte interessada, no derradeiro prazo de 5 (cinco) dias, o integral cumprimento do determinado na decisão de fls. 120, em relação à juntada da procuração outorgada por Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva ao respectivo advogado. Após, tornem conclusos. Intime-se. São Paulo, 11 de outubro de 2019"

SÃO PAULO, 4 de novembro de 2019.

Fabiana Paula Nogueira
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA PAULA NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 04/11/2019 às 11:57 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 21700549782.

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

fls. 679

2019-629 484

Número de Cartório: 46/2019

Comarca	Fórum	Data de Emissão	Data de Expedição
Comarca da Capital -X-	Fórum Hely Lopes Meirelles -X-	11/09/2019 -X-	
Vara	**Ofício**	**Processo/Ano**	
Ofício de Cartas Precatórias Cíveis - Capital - X-	Ofício de Cartas Precatórias Cíveis - Capital - X-	1041930-88.2018.8.26.0021 -X-	
Ao		**Agência**	
Banco do Brasil S.A. -X-		5905-6 -X-	
Conta Número	**Guia de Recolhimento Número**		**Data do Depósito**
3600109273284 -X-	11163659 -X-		07/03/2019 -X-

Nome do Beneficiário	Documento de Identificação	CPF/CNPJ
JUAREZ PANTALEÃO -X-	CREA 0601592133 -X-	050.179.628-24 -X-

Nome do Procurador	Nº OAB	Procuração(fls. dos autos)	Valor de Direito a Retirar
-X-	-X-	-X-	3.200,00 -X-

Conta em Nome de / Partes
SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA X OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP E OUT -X-

Valor Total Retirado

Saldo consultado antecipadamente conforme ofício Banco do Brasil S.A. Nº -X-

Observações
A PRESENTE DEVERÁ SER ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SE HOUVER. -X-

O(A) Juiz(a) de Direito	O (A) Escrivão(ã) Diretor(a)	Assinatura do Portador
Nome: PAULO DE ABREU LORENZINO -X-	**Nome:** ÂNGELA CRISTINA PALMEIRA FEITOSA -X- **Matrícula:** 315.540-0 -X-	**Assinatura** **Identidade:** RG 28.227.821-2

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

2ª Via

Carlos Roberto F. Gonçalves FIRMAS CONFERE A CÓPIA 1082298-5

Selo de Cartas Precatórias Cível Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA CRISTINA PALMEIRA FEITOSA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 25/02/2020 às 13:38:29 , sob o número WCOA17005497820 e código 23467356.
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA CRISTINA PALMEIRA FEITOSA e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 25/02/2020 às 13:38:29 , sob o número WCOA17005497820 e código 23467356.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 23467356.

Comprovante de Resgate Justiça Estadual

Numero de Protocolo	:	00000000043986374
Processo	:	10419308820188260021
Numero do Alvará	:	46/2019
Data do Alvará	:	27/09/2019
Data do Levantamento	:	30/09/2019
Beneficiário	:	JUAREZ PANTALEAO
CPF/CNPJ	:	050.179.628-24
Agência do Resgate	:	1981 CENOP SERV SAO PAULO

DADOS DO RESGATE

Valor do Capital	: R$	3.200,00
Valor dos Rendimentos	: R$	79,95
Valor Bruto Resgate	: R$	3.279,95
Valor do IR	: R$	0,00
Valor Líquido Resgate	: R$	3.279,95

DADOS DO CRÉDITO

Finalidade	:	Pagamento em Espécie
Agência do Saque	:	4866 - PSO S.PAULO CENTRO
Levantador	:	JUAREZ PANTALEAO
CPF	:	050.179.628-24
Data do Pagamento	:	01/10/2019

INFORMAÇOES ADICIONAIS

Conta Resgatada	:	3600109273284
Autenticação	:	6.5A0.E60.BA9.022.FE8

==========

Autenticação Eletrônica: E90388AF66C1AB35

Acesse seus comprovantes diretamente no site www.bb.com.br, no menu Judiciário > Serviços Exclusivos > Depósito Judicial > Comprovantes. Clientes BB também podem acessar no Autoatendimento Pessoa Física e Gerenciador Financeiro.

SETOR DE CARTAS 19/NOV/2019 12:12 000014853

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGA MARIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA e Sara Rodrigues Alves Barbosa, sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 8A6EDA8.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe - Assunto	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**
Número do processo na origem:	***1001325-66.2016.8.26.0152 -3ª VARA CÍVEL Comarca de Cotia***

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALBERTO GIBIN VILLELA**

Vistos.

Fl. 167 – anote-se o nome dos patronos.

Fl. 171/172 – esclareça a parte credora se deseja a alienação por meio de leilão eletrônico, meio processual que garante maior publicidade e efetividade à medida judicial.

Em caso positivo, desde já indique o leiloeiro oficial e cadastrado no TJSP de sua preferência, sob pena de a escolha recair ao Juízo, bem como o endereço eletrônico para respectiva intimação.

Prazo de cinco dias.

Nada sendo requerido, designe-se data para alienação do imóvel.

Intime-se.

São Paulo, 14 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO GIBIN VILLELA, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 8AEDCBF.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0020/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)	D.J.E
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)	D.J.E
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 167 - anote-se o nome dos patronos. Fl. 171/172 - esclareça a parte credora se deseja a alienação por meio de leilão eletrônico, meio processual que garante maior publicidade e efetividade à medida judicial. Em caso positivo, desde já indique o leiloeiro oficial e cadastrado no TJSP de sua preferência, sob pena de a escolha recair ao Juízo, bem como o endereço eletrônico para respectiva intimação. Prazo de cinco dias. Nada sendo requerido, designe-se data para alienação do imóvel. Intime-se. São Paulo, 14 de janeiro de 2020."

Do que dou fé.
São Paulo, 16 de janeiro de 2020.

Margareth Da Silva Cerano

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH DA SILVA CERANO, liberado nos autos em 16/01/2020 às 18:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 8A000073.

Emerson Lopes Cardoso
Leiloeiro Oficial, Jucesp n.º 939

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO: 1041930-88.2018.8.26.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já qualificado(a), pelo advogado(a) que esta subscreve, nos autos da ação de **CARTA PRECATÓRIA CIVEL** que move **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**, vem, respeitosamente, requerer a alienação do bem penhorado através da modalidade leilão eletrônico.

Para tanto, requerer seja nomeado para realizar o Leilão o Sr. **MIGUEL NIEMOJ**, Leiloeiro Oficial, inscrito na Jucesp sob o n.º 570, através do sistema gestor www.cardosoleiloes.com.br, já cadastrado e homologado no Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado.

O leilão deverá ser apregoado pelo Leiloeiro em seu escritório ou em local designado por esse MM. Juízo, com disponibilização imediata no site www.cardosoleiloes.com.br, para lances exclusivamente pela internet nos termos do provimento CSM 1625/2009.

Indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial com o uso da internet, ante ao método e meios tradicional, os resultados são extremamente melhores que aqueles, tendo em vista que devido a intensa divulgação pela internet leva a disputa e o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2020 às 18:29 , sob o número WCB20700041932
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 8A6D018F.

bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar o valor da própria avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Em tempo, ressalta-se que toda a divulgação pela internet através do sistema gestor judicial, www.cardosoleiloes.com.br, em jornais, e-mail marketing e outras mídias será de responsabilidade do leiloeiro;

A comissão deverá ser nos termos do Artigo 24, Parágrafo único do Decreto Federal nº 21.981/32, sendo que nenhum ônus deverá recair sobre exequente ou executado.

As intimações ao leiloeiro poderão ser efetuadas através do e-mail contato@cardosoleiloes.com.br; fones 19 4141-4100, com endereço comercial na Avenida Angelo Simões, nº 555, Sala 4, Ponte Preta, Campinas, SP, CEP 13041-455.

Termos em que,
Pede deferimento.

São Paulo, 27 de Janeiro de 2020.

Dr.REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP n.° 157500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2020 às 18:47 , sob o número WCPA20700049382
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0021 e código 8A6D1BF.

Nome

Miguel Niemoj JUCESP 570 22 anos exp. LeiloeiroSP (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/ConsultaPublica/Perfil/6101)

Formação

Graduação | Administração

Email

leiloeirosp@gmail.com miguelniemoj@gmail.com

Telefone

(11) 26930000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/05/2020 às 18:49 , sob o número WCPA20700049382 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 8A6D1AF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0020/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 20/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 167 - anote-se o nome dos patronos. Fl. 171/172 - esclareça a parte credora se deseja a alienação por meio de leilão eletrônico, meio processual que garante maior publicidade e efetividade à medida judicial. Em caso positivo, desde já indique o leiloeiro oficial e cadastrado no TJSP de sua preferência, sob pena de a escolha recair ao Juízo, bem como o endereço eletrônico para respectiva intimação. Prazo de cinco dias. Nada sendo requerido, designe-se data para alienação do imóvel. Intime-se. São Paulo, 14 de janeiro de 2020."

SÃO PAULO, 28 de janeiro de 2020.

Fabiana Paula Nogueira
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA PAULA NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - TJSP, em 26/01/2020 às 20:32 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 21700549782.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe - Assunto	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**
Número do proc na origem	***1001325-66.2016.8.26.0152 -3ª VARA CÍVEL Comarca de Cotia***

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALBERTO GIBIN VILLELA**

Vistos.

A finalidade deprecada é a avaliação de imóveis penhorados.

Tratam-se de dois imóveis urbanos, com localização definida e com fácil acesso.

A pretensão honorário do expert extrapola a razoabilidade, razão pela qual fixo os honorários definitivos em R$ 3.500,00 para cada imóvel, a totalizar R$ 7.000,00, por ser quantia que atende a digna remuneração do perito.

Anoto que este Juízo não está vinculado à tabela da Ibape,

Nesse sentido já se pronunciou o TJSP:

2150413-64.2018.8.26.0000
Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Comodato
Relator(a): Correia Lima
Comarca: Itu
Órgão julgador: 20ª Câmara de Direito Privado
Data do julgamento: 01/10/2018
Data de publicação: 04/10/2018
Data de registro: 04/10/2018
Ementa: *HONORÁRIOS* PERICIAIS DEFINITIVOS – Avaliação de imóvel para fixação de valor de aluguel por ocupação em lapso de tempo superior ao devido em ação de reintegração de posse – Estimativa do perito – Elaboração do laudo sem especificação de dificuldades extraordinárias – Regulamento do *IBAPE* não vinculativo do Juízo – Fixação superestimada – Complexidade não elevada para a avaliação – Redução da fixação provisória cabível – Agravo provido em parte

Em 15 dias, comprove o exequente o depósito complementar dos honorários periciais fixados, sob pena de ser expedido certidão de crédito para que o expert possa promover a defesa de seus interesses pelas vias próprias.

Sem prejuízo, expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls 34/35 em favor do perito . – formulário eletrônico fls.111

Finalmente, em 15 dias, manifestem-se as partes dos laudos periciais (fls. 38/107).

Fica desde já indeferido eventual pedido de dilação de prazo.

Intime-se. São Paulo, 11 de março de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO GIBIN VILLELA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SPCAP, protocolado em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 21700549782.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0171/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)	D.J.E
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)	D.J.E
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. A finalidade deprecada é a avaliação de imóveis penhorados. Tratam-se de dois imóveis urbanos, com localização definida e com fácil acesso. A pretensão honorário do expert extrapola a razoabilidade, razão pela qual fixo os honorários definitivos em R$ 3.500,00 para cada imóvel, a totalizar R$ 7.000,00, por ser quantia que atende a digna remuneração do perito. Anoto que este Juízo não está vinculado à tabela da Ibape, Nesse sentido já se pronunciou o TJSP: 2150413-64.2018.8.26.0000 Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Comodato Relator(a): Correia Lima Comarca: Itu Órgão julgador: 20ª Câmara de Direito Privado Data do julgamento: 01/10/2018 Data de publicação: 04/10/2018 Data de registro: 04/10/2018 Ementa: HONORÁRIOS PERICIAIS DEFINITIVOS - Avaliação de imóvel para fixação de valor de aluguel por ocupação em lapso de tempo superior ao devido em ação de reintegração de posse - Estimativa do perito - Elaboração do laudo sem especificação de dificuldades extraordinárias - Regulamento do IBAPE não vinculativo do Juízo - Fixação superestimada - Complexidade não elevada para a avaliação - Redução da fixação provisória cabível - Agravo provido em parte Em 15 dias, comprove o exequente o depósito complementar dos honorários periciais fixados, sob pena de ser expedido certidão de crédito para que o expert possa promover a defesa de seus interesses pelas vias próprias. Sem prejuízo, expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls 34/35 em favor do perito . - formulário eletrônico fls.111 Finalmente, em 15 dias, manifestem-se as partes dos laudos periciais (fls. 38/107). Fica desde já indeferido eventual pedido de dilação de prazo. Intime-se."

Do que dou fé.
São Paulo, 13 de março de 2020.

Margareth Da Silva Cerano

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO CARSTI BATSIGLIA CERANO, de acordo com os autos de 13/03/2020 às 15:57.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 8A42C7F.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS
20 ANOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR DE CARTA PRECATÓRIAS CÍVEIS DO FORUM HELY LOPES VARA DA COMARCA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1041930-88.2018.8.26.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, por seus advogados, nos autos da Carta Precatória para Constrição/Penhora/Avaliação em epígrafe, que lhe move **OFICINA DA SÁUDE ALIMENTOS EIRELI E OUTROS,** vêm, respeitosamente, perante V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls., informar e requerer o quanto segue:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 17:28 , sob o número WCPA20700659706
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 8AAC0CJF.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

Compulsando-se os autos o M.M Juíz determinou a majoração dos honorários periciais para avaliação dos imóveis para R$ 7.000,00 (sete mil reais), desta forma, segue anexo a guia devidamente recolhida referente a complementação dos honorários.

Por fim, esclarece a autora/exequente que concorda com a avaliação realizada pelo Nobre Expert, requerendo-se, portanto, a devida homologação e o envio do resultado da carta precatória para avaliação de bens para o processo original a fim de dar continuidade com a avaliação e a hasta pública.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 27 de Março de 2020.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 18:38 , sob o número WCPA20700059062
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0021 e código 8AAD0CF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sam-6 Administracao Empresaria

Réu: Oficina da Saúde Alimentos Eir

SÃO PAULO Setor De Cartas Prec - Cartório Da Setor Unificado

Processo: 10419308820188260021 - ID 081020000096068651

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Complementação hon

orários periciais

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 83536.894179 4 82630000380000**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA CNPJ: 16.756.761/0001-08
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10419308820188260021, SÃO PAULO Setor De Cartas Prec - Cartório Da Setor Unificado De Cartas Precatórias

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850083536894	81020000096068651	22/05/2020	3.800,00	3.800,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 83536.894179 4 82630000380000**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
22/05/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
23/03/2020	81020000096068651	ND	N	23/03/2020	28365850083536894

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000096068651	17	R$			3.800,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000096068651 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
3.800,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA CNPJ: 16.756.761/0001-08
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10419308820188260021, SÃO PAULO Setor De Cartas Prec - Cartório Da Setor Unificado De Cartas Precatórias

Sacador/Avalista

Código de Baixa
Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/03/2020 às 17:39 , sob o número WCB21700069068
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0021 e código 21700069068.

Comprovante de pagamento - Boleto outros bancos

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/Conta: **9892 03660-0** Nome da empresa: **SAM 6 AAMINIST EMPRESARIAL LT** CNPJ: **16.756.761/0001-03**

Dados do pagamento

Código de Barras: **00190.00009 02836.585006 83536.894179 4 82630000380000**
Instituição emissora: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Dados do Beneficiário

Nome: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIA**
Razão social: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIA**
CPF/CNPJ: **000.004.906-95**

Dados do Pagador

Nome: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
CPF/CNPJ: **51.174.001/0001-93**

Data de vencimento: **22/05/2020**
Data de pagamento: **25/03/2020**

Valor do Documento: **3.800,00**
Desconto: **0,00**
Juros/mora: **0,00**
Multa: **0,00**
Total de encargos: **0,00**

Tipo de pagamento: **Boleto outros bancos**

Valor do pagamento: **3.800,00**

Pagamento realizado em espécie: **Não**
Seu Número:
Identificação do comprovante: **PERITO ACAO OFICINA SAUDE**

Operação efetuada em 25/03/2020 às 16:15:28h via Empresas na internet. CTRL: 362837624000011

Autenticação: 96297347C09ABC6B638219545F267EFCCF071026
Diferenças relativas às instruções ou encargos programados para a data agendada serão apresentadas no "aceite de Boletos alterados pelo Beneficiário".
Caso o aceite não seja realizado, o agendamento será cancelado.

Consultas, informações e serviços transacionais acesse itau.com.br/empresas ou ligue 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/03/2020 às 17:58 , sob o número WCPA20700099686 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-68.2018.8.26.0021 e código 8DAD04F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0171/2020, foi disponibilizado na página 1723/1743 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)

Teor do ato: "Vistos. A finalidade deprecada é a avaliação de imóveis penhorados. Tratam-se de dois imóveis urbanos, com localização definida e com fácil acesso. A pretensão honorário do expert extrapola a razoabilidade, razão pela qual fixo os honorários definitivos em R$ 3.500,00 para cada imóvel, a totalizar R$ 7.000,00, por ser quantia que atende a digna remuneração do perito. Anoto que este Juízo não está vinculado à tabela da Ibape, Nesse sentido já se pronunciou o TJSP: 2150413-64.2018.8.26.0000 Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Comodato Relator(a): Correia Lima Comarca: Itu Órgão julgador: 20ª Câmara de Direito Privado Data do julgamento: 01/10/2018 Data de publicação: 04/10/2018 Data de registro: 04/10/2018 Ementa: HONORÁRIOS PERICIAIS DEFINITIVOS - Avaliação de imóvel para fixação de valor de aluguel por ocupação em lapso de tempo superior ao devido em ação de reintegração de posse - Estimativa do perito - Elaboração do laudo sem especificação de dificuldades extraordinárias - Regulamento do IBAPE não vinculativo do Juízo - Fixação superestimada - Complexidade não elevada para a avaliação - Redução da fixação provisória cabível - Agravo provido em parte Em 15 dias, comprove o exequente o depósito complementar dos honorários periciais fixados, sob pena de ser expedido certidão de crédito para que o expert possa promover a defesa de seus interesses pelas vias próprias. Sem prejuízo, expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls 34/35 em favor do perito . - formulário eletrônico fls.111 Finalmente, em 15 dias, manifestem-se as partes dos laudos periciais (fls. 38/107). Fica desde já indeferido eventual pedido de dilação de prazo. Intime-se."

SÃO PAULO, 14 de abril de 2020.

Tabata Santos de Lima
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TABATA SANTOS DE LIMA, liberado nos autos em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 8A6DCFF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL – SP

PROCESSO	**:**	**Nº 1041930-88.2018.8.26.0021**
VARA DE ORIGEM:		**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP**
Nº DE ORIGEM	**:**	**1001325-66.2016.8.26.0152**
AÇÃO DE ORIGEM:		**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
AÇÃO	**:**	**CARTA PRECATÓRIA**
REQUERENTE	**:**	**SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**
REQUERIDA	**:**	**OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**

JUAREZ PANTALEÃO, engenheiro, CREA Nº 0601592133, CPF Nº 050.179.628-24, perito judicial, nomeado e compromissado nos Autos da presente Ação, tendo encerrado e entregue seu trabalho, vem, respeitosamente, requerer o que se segue:

a) Levantamento de seus honorários provisórios, já depositados às fls. 34 / 35 e 37 (Anexo I) ;

b) Arbitramento dos seus honorários profissionais, os quais, data vênia, calcula em **R$ 9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais)**;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/04/2020 às 18:23, sob o número WCOR22070004239 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 8A69CD6.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

c) O depósito do seu complemento no valor de **R$ 6.260,00 (seis mil, duzentos e sessenta reais)**, sendo que esse valor corresponde ao mês de junho de 2019, o qual deverá ser atualizado na época de seu efetivo depósito, tendo sido calculado de acordo com a Tabela de Honorários do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (Anexo II), juntamente com a respectiva memória de cálculo (Anexo III).

Nestes termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 16 de abril de 2020.

JUAREZ PANTALEÃO
PERITO JUDICIAL

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/04/2020 às 18:23, sob o número WCOR2020000574839 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001936-88.2018.8.26.0021 e código 8A69CD6.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO I – FORMULÁRIO DE MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO, CONFORME REQUERIDO, NOS TERMOS DO COM. Nº 474 / 2017

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA ALVARES BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/04/2020 às 18:23, sob o número WCOR2020000574239 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001936-88.2018.8.26.0021 e código 8A69CD6.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)*: 1041930-88.2018.8.26.0021

Nome do beneficiário do levantamento: JUAREZ PANTALEÃO

Advogado: (PERITO)

OAB:

Nº da página do processo onde consta procuração:

Tipo de levantamento: ( ) Parcial

(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: Fls. 34 / 35 e 37.

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R$ 3.200,00 (três mil duzentos reais)

CPF ou CNPJ: 050.179.628-24

Tipo de levantamento: (X) I - Comparecer ao banco;

( ) II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

( ) III – Crédito em conta para outros bancos;

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial

Observações: RECEBER EM ESPÉCIE

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/04/2020 às 18:23, sob o número WCOR22070504074839 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 8A69CD6.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO I – REGULAMENTO DE HONORÁRIOS – IBAPE

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA RAZABAL LAGLE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/04/2020 às 18:23, sob o número WCOR2020000574839 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001936-88.2018.8.26.0021 e código 8A69CD6.

ibape SP

REGULAMENTO DE HONORÁRIOS PARA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

Aprovado pela Assembleia Geral Ordinária de 09/04/2019

Capítulo I
NORMAS GERAIS

Art.1º - Este Regulamento de Honorários para Avaliações e Perícias de Engenharia estabelece parâmetros para fixação de honorários profissionais, e pressupõe o conhecimento e a estrita observância:

a) dos preceitos contidos nos Códigos de Ética Profissional do IBAPE/SP, do CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, destacando-se, neste último diploma, a alínea B do parágrafo III do artigo 10º que prescreve ser vedado: "apresentar proposta de honorários com valores vis ou extorsivos ou desrespeitando tabelas de honorários mínimos aplicáveis";

b) das Normas Brasileiras publicadas pela ABNT aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia;

c) das Normas Técnicas do IBAPE/SP aplicáveis à Engenharia de Avaliações e às Perícias de Engenharia.

Art.2º - A observância deste Regulamento de Honorários deve ser considerada nos contratos escritos, assim como nos verbais, especialmente quanto aos limites mínimos aqui fixados, para todos os tipos de serviços.

Art.3º - É recomendável que o profissional contrate previamente, sempre que possível por escrito, a Prestação de Serviços Profissionais. O profissional deverá solicitar a assinatura do cliente na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para Engenheiros ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para Arquitetos. Em qualquer destes casos, é lícito ao profissional requerer um adiantamento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos honorários.

Art.4º - Nas Perícias Judiciais recomenda-se que o profissional apresente orçamento justificado requerendo desde logo o arbitramento prévio e depósito integral de seus honorários.

Parágrafo Único - Nos casos complexos, onde não seja possível uma aferição exata "a priori" da extensão dos trabalhos, o profissional deverá apresentar uma estimativa provisória (honorários provisórios), a ser complementada por ocasião do término dos serviços (honorários definitivos).

Art.5º - Os valores constantes nas tabelas deste Regulamento são expressos em horas técnicas, e se referem exclusivamente aos honorários profissionais, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e acrescidos os tempos de deslocamentos e viagens, conforme Art. 9º.

Art.6º - A remuneração mínima do profissional, inclusive no caso de consultorias, é de **R$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta Reais)**.

Parágrafo Único - No caso de consultas em que não seja produzido laudo ou parecer, o valor da remuneração será calculado com base no total das horas empenhadas, e aos honorários deverão se acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º.

Art.7º - Além dos honorários citados nos artigos anteriores, os profissionais deverão ser ressarcidos de todas as despesas diretas para a realização dos serviços, acrescidas de uma taxa de administração de 20%. Como exemplo de despesas diretas, tem-se: despesas com transportes, viagens, estadas, cópias de documentos, digitalizações, autenticações, pareceres auxiliares, levantamentos topográficos, registros cartorários, ensaios, análises laboratoriais, etc.

Parágrafo Único - O pagamento dessas despesas deverá ser feito à medida que forem realizadas, podendo ser cobrado antecipado ou simultaneamente com os honorários, a critério do contratado.

Contato SP
Rua Maria Paula, 122, cj. 1061 andar
São Paulo/SP CEP: 01319-907
(11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos
Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 11045-540
coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/04/2020 às 18:23, sob o número WCOR22070049748239.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 8A69DE16.

ibape SP

Capítulo II
FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS EM FUNÇÃO DO TEMPO DISPENDIDO

Art.8º - Os trabalhos de avaliações e de perícias de engenharia deverão ter seus honorários correspondentes fixados em função do tempo gasto para a execução e apresentação do trabalho, aos quais deverão ser acrescidas as despesas, indicadas no Art. 7º, e respeitada a remuneração mínima do Art. 6º.

Art.9º - A remuneração será calculada à razão de **R$ 430,00 (quatrocentos e trinta Reais) por hora**, de acordo com demonstrativo ANEXO. O tempo para cálculo dos honorários compreende todas as horas efetivamente dispendidas para a realização de vistorias, buscas, estudos, cálculos e demais atividades técnicas necessárias ao desempenho de suas funções, acrescido do tempo gasto em viagens e deslocamentos, desde a saída do domicílio ou do escritório do profissional até o retorno ao mesmo, excluídos os intervalos de tempo dispendidos para as refeições e repouso.

Parágrafo Primeiro – Nas avaliações complexas e/ou que envolvam situações atípicas, recomenda-se que seja apresentado orçamento detalhado, especificando o número de horas efetivamente gastas (ou a serem empreendidas) nas diversas etapas do trabalho técnico, dando-se o devido destaque às etapas impactadas pela complexidade e/ou atipicidade intrínseca ao trabalho, o qual deverá ser realizado de forma a atender ao quanto especificado nas Normas Brasileiras publicadas pela ABNT e nas Normas Técnicas do IBAPE/SP, aplicáveis à Engenharia de Avaliações;

Parágrafo Segundo - Os honorários resultantes da aplicação das disposições deste Regulamento estão sujeitos a acréscimos ou reduções, nos seguintes casos:

a) Acréscimos mínimos de 50% (cinquenta por cento) para os profissionais com experiência superior a 10 (dez) anos, e de 100% para profissionais com tempo de experiência superior a 20 (vinte) anos (ou notória experiência).

b) Acréscimo de no mínimo 20% (vinte por cento) nos serviços realizados fora do Município de domicílio do profissional, e de 50% cinquenta por cento) nos serviços requisitados com urgência ou obrigatoriamente efetuados aos domingos, feriados ou períodos noturnos.

c) Acréscimo de percentual a ser previamente incluído no orçamento apresentado ao solicitante, a critério do profissional, nos trabalhos em zonas insalubres e/ou perigosas, e que, de outro modo, aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares.

d) Acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) nos trabalhos em que a complexidade determine a aplicação de conhecimentos técnicos especializados. Entende-se por conhecimentos técnicos especializados aqueles decorrentes de cursos de extensão, de cursos de pós-graduação, ou quando o profissional for consultado ou contratado como especialista no assunto, objeto da contratação.

e) Reduções de percentuais previamente ajustados com o solicitante, respeitado o mínimo do artigo 6º deste Regulamento para trabalhos mais simplificados.

Parágrafo Terceiro – Nos casos específicos de trabalhos envolvendo vistorias de vizinhança ("ad perpetuam rei memoriam") e para procedimentos técnicos envolvendo entrega e recebimento de obras, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 01, a seguir:

Contato SP
Rua Maria Paula, 122, cj. 106 1º andar
São Paulo/SP CEP: 01319-907
(11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos
Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 11045-540
coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/04/2020 às 18:23, sob o número WCOPC20700049239.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 8A69CD6.

ibape SP

TABELA 01: "VISTORIAS DE VIZINHANÇA" E TRABALHOS ENVOLVENDO PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE ENTREGA E RECEBIIMENTO DE OBRAS"

TIPO DE PRODUTO IMOBILIÁRIO		Horas Estimadas	
		VIZINHANÇA	ENTREGA E RECEBIMENTO DE OBRAS
RESIDÊNCIA / SALÃO COMERCIAL / LOJAS	Por Área Construída (m²)		
	<100	2,5	4,4
	100<ÁREA<250	3,1	5,4
	250<ÁREA<500	5,3	9,3
	a cada +500m²	+2	+4
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM DO PISO TÉRREO	Por Pavimento	2	3,5
EDIFÍCIOS - SUBSOLOS	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - ÁREA COMUM PAVIMENTOS TIPO+ÁTICO+ESCADARIA	Por Pavimento	1	2
EDIFÍCIOS - UNIDADE	Por Área Construída (m²)		
	<100	2	3
	100<ÁREA<250	2,6	4
	250<ÁREA<500	4	7,8
GALPÃO	Por Área Construída (m²)		
	<500	2	5
	a cada +500m²	+1	+2,5

Observações:
1. O número de horas indicado na Tabela anterior é relacionado com obras típica de complexidade técnica padrão na construção civil do segmento imobiliário.
2. Os trabalhos que envolvam mais de uma especialidade de profissional deverão sofrer acréscimo mínimo de 30% por especialidade ou consideradas as horas específicas de cada especialidade.
3. Os imóveis em condições precárias de conservação deverão sofrer acréscimo mínimo de 20%.
4. A Tabela anterior é válida para edificações com até 30 anos de idade.
5. A cada 5 anos de idade superior à 30 anos acrescer 10% no valor até o limite de 50%.
6. No caso específico de vistoria de vizinhança, a remuneração profissional mínima por contratação seguirá o valor definido no Art. 6º, independentemente da quantidade de imóveis vistoriados.

Parágrafo Quarto - Nos casos específicos de trabalhos técnicos envolvendo perícias de saúde e segurança do trabalho, a remuneração mínima será definida de acordo com as horas técnicas indicadas na Tabela 02 a seguir:

TABELA 02: PERÍCIAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

TIPOS DE PERÍCIAS	DIRETA	INDIRETA	SIMILARIDADE
	Horas Estimadas		
INSALUBRIDADE	11	10	12
PERICULOSIDADE	10	10	11
INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	14	13	15
NEXO DE CAUSALIDADE ENVOLVENDO ERGONOMIA E/OU ACIDENTE	15	14	16

Observações:
1. Nos casos de avaliação pericial das condições de trabalho, quando o ambiente laboral não se encontra preservado, ponderado a oitivas e descritivos do ambiente laboral, bem como análises de documentos técnicos específicos, recomenda-se adicional de 40%;
2. No caso de avaliações periciais de múltiplos obreiros, deve-se calcular a quantidade de horas ao caso específico, considerando a quantidade de obreiros e a diversidade de ambientes e de situações de trabalho.

Contato SP
Rua Mario Paulo, 122, cj. 106 1º andar
São Paulo/SP CEP: 01239-907
(11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos
Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 11045-540
coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/09/2020 às 12:22:23 , sob o número WVOR22000109574239 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0032 e código 8A69EDF5.

ibape SP

Parágrafo Quinto - O custo por hora mencionado neste artigo não inclui despesas diretas, que deverão ser cobradas conforme preceitua o Art.7º.

Capitulo III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.10º - O profissional indicado para atuar como assistente técnico deverá contratar os seus honorários diretamente com o cliente ou seus procuradores e representantes.

Art.11º - Se houver a supressão de parte do serviço contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, que deve ser calculada com base no trabalho que tiver sido efetivamente desenvolvido, incluindo as respectivas despesas.

Art.12º - As dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) poderão ser dirimidas por consulta escrita, encaminhada ao IBAPE/SP.

Art.13º - Este Regulamento de Honorários Profissionais deverá ser revisto pelas Assembleias Gerais do IBAPE/SP nos meses de abril de cada ano.

Art. 14º - Este Regulamento de Honorários Profissionais possui registro no CREA/SP e no CAU/SP.

São Paulo, 9 de abril de 2019.

Eng° Civil Antonio Carlos Dolacio
Presidente IBAPE/SP

Contato SP
Rua Maria Paula, 122, cj. 1061° andar
São Paulo/SP CEP: 01319-907
(11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos
Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 11045-540
coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANBATEAGLE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/04/2020 às 18:23, sob o número WCOR2020000574839 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 8A69CD6.

ibape SP
Qualidade em perícias e avaliações

ANEXO – Composição do valor da hora técnica básica

O valor da hora-técnica profissional é definido por uma parcela referente à remuneração propriamente dita e também pelos custos indiretos inerentes ao exercício da atividade profissional, conforme demonstrativo abaixo.

Composição do Valor da Hora Técnica Básica

			2019
	1 DESPESAS DIRETAS		
1.1	Tarifas e Serviços	R$	1.600,00
1.2	Mão de obra administrativa com encargos sociais	R$	12.355,66
1.3	Despesas de escritório	R$	5.729,25
1.4	Transporte	R$	4.693,88
1.5	Depreciação do ativo imobilizado	R$	471,12
1.6	Custos financeiros	R$	436,66
1.7	Reposição de IR e ISS sobre despesas	R$	12.175,02
	Subtotal	R$	37.461,59
	2 REMUNERAÇÃO		
2.1	Remuneração mensal	R$	19.000,00
2.2	Benefícios (Férias, 13° salário, FGTS, seg. saúde)	R$	7.305,73
2.3	Reposição de ISS sobre remuneração	R$	1.384,51
	Subtotal	R$	27.690,24
	3 VALOR DA HORA TÉCNICA		
3.1	Parcela relativa às despesas (item 1/160h)	R$/h	234,13
	Parcela relativa à remuneração (item 2/160h)	R$/h	173,064
	Valor da hora técnica calculada	R$/h	407,20
	Valor inflação 2018-2019 (IPCA)	%	6,8458
	Valor da hora técnica calculada 2019	R$/h	435,08
	Valor aprovado – hora técnica básica	**R$/h**	**430,00**

Por decisão da Assembleia o valor foi fixado em **R$ 430,00** por hora.

Contato SP
Rua Maria Paula, 122, cj. 106 1° andar
São Paulo/SP CEP: 01319-907
(11) 3105-4112 - Segunda a Sexta das 9h às 18h
secretaria@ibape-sp.org.br

Contato Santos
Rua Arthur Assis, 47
Santos/SP CEP: 11045-540
coordenador-santos@ibape-sp.org.br

Acesse nosso site e fique por dentro das novidades: www.ibape-sp.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REJUAREZ SANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/04/2020 às 12:23, sob o número WCOR2020000574839.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 8A69CD6.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATA RAZABAL TALEAGUE. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/04/2020 às 18:23, sob o número WCOR2020000574839.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001936-88.2018.8.26.0021 e código 8A69CD6.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

$H = V_m$

H = Honorários profissionais

V_m = Valor mínimo (R$ 4.730,00)

1. Apartamento (H_1)

H_1 = R$ 4.730,00

2. Casa (H_2)

H_2 = R$ 4.730,00

3. Total (H)

$H = (H_1 + H_2)$

H = (4.730,00 + 4.730,00)

H = R$ 9.460,00

CH = (H – HP)

CH = Complemento dos honorários profissionais

H = Honorários profissionais (R$ 9.460,00)

HP = Honorários provisórios (R$ 3.200,00)

CH = (9.460,00 – 3.200,00)

CH = R$ 6.260,00

(seis mil, duzentos e sessenta reais)

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMAREZ SANBATEAGLE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 26/04/2020 às 18:23, sob o número WCOR22070004674239 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001936-88.2018.8.26.0021 e código 8A69CD6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que somente o autor se manifestou sobre a r,. Decisão de fls. 182. Certifico ainda que remeto os autos à conclusão para que Vossa Excelência aprecie a petição do sr. perito. Nada Mais. São Paulo, 10 de setembro de 2020. Eu, ___, Ana Maria de Oliveira Maia Bianchi, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANA MARIA DE OLIVEIRA MAIA BIANCHI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 9

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe - Assunto	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALBERTO GIBIN VILLELA**

Vistos.

1 – Fls. 108/119 e 189/200: o pedido já foi apreciado na decisão de fls. 182.

2 - Diante da ausência de impugnação, homologo o laudo que avaliou os imóveis em R$ 290.000,00 e R$ 1.174.000,00 (junho/2019).

Fixados os honorários definitivos (fls. 182) e efetuado o depósito da verba complementar (fls. 186/187), expeça-se mandado de levantamento em favor do perito do depósito de fls. 34/35 (formulário eletrônico às fls. 111) e, após prévio preenchimento do formulário MLE, expeça mandado de levantamento do depósito de fls. 186/187.

Após, devolva-se.

São Paulo, 11 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMBERTO GIBIN VILLELA, liberado nos autos em 11/09/2020 às 14:52 protocolado em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 9A6DCFF.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0637/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)	D.J.E
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)	D.J.E
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1 Fls. 108/119 e 189/200: o pedido já foi apreciado na decisão de fls. 182. 2 - Diante da ausência de impugnação, homologo o laudo que avaliou os imóveis em R$ 290.000,00 e R$ 1.174.000,00 (junho/2019). Fixados os honorários definitivos (fls. 182) e efetuado o depósito da verba complementar (fls. 186/187), expeça-se mandado de levantamento em favor do perito do depósito de fls. 34/35 (formulário eletrônico às fls. 111) e, após prévio preenchimento do formulário MLE, expeça mandado de levantamento do depósito de fls. 186/187. Após, devolva-se."

Do que dou fé.
São Paulo, 14 de setembro de 2020.

Margareth Da Silva Cerano

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH DA SILVA CERANO, de acordo com a Lei 11.419/2006 de 19/09/2020 às 10:02.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 9A6DCE9.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0637/2020, foi disponibilizado na página 1779-1790 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1 Fls. 108/119 e 189/200: o pedido já foi apreciado na decisão de fls. 182. 2 - Diante da ausência de impugnação, homologo o laudo que avaliou os imóveis em R$ 290.000,00 e R$ 1.174.000,00 (junho/2019). Fixados os honorários definitivos (fls. 182) e efetuado o depósito da verba complementar (fls. 186/187), expeça-se mandado de levantamento em favor do perito do depósito de fls. 34/35 (formulário eletrônico às fls. 111) e, após prévio preenchimento do formulário MLE, expeça mandado de levantamento do depósito de fls. 186/187. Após, devolva-se."

SÃO PAULO, 15 de setembro de 2020.

Fabiana Paula Nogueira
Coordenador

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIANA PAULA NOGUEIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 15/09/2020 às 11:12 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 21700549782.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL – SP

PROCESSO	**:**	**Nº 1041930-88.2018.8.26.0021**
VARA DE ORIGEM:		**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP**
Nº DE ORIGEM	**:**	**1001325-66.2016.8.26.0152**
AÇÃO DE ORIGEM:		**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
AÇÃO	**:**	**CARTA PRECATÓRIA**
REQUERENTE	**:**	**SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**
REQUERIDA	**:**	**OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**

JUAREZ PANTALEÃO, engenheiro civil, **CREA Nº 0601592133**, **CPF Nº 050.179.628-24**, perito judicial, nomeado e compromissado nos Autos da presente Ação, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para juntar aos autos o formulário de Mandado de Levantamento Eletrônico, conforme requerido, nos termos do Com. Nº 474 / 2017.

Nestes termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 28 de dezembro de 2020.

JUAREZ PANTALEÃO
PERITO JUDICIAL

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ SANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/12/2020 às 10:25, sob o número WCOR2070049869 5.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código A6D5CA5.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo *(padrão CNJ)*: **1041930-88.2018.8.26.0021**

Nome do beneficiário do levantamento: JUAREZ PANTALEÃO

Advogado: (PERITO)

OAB:

Nº da página do processo onde consta procuração:

Tipo de levantamento: ( ) Parcial

(X) Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: Fls. 186 / 187.

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

CPF ou CNPJ: 050.179.628-24

Tipo de levantamento: ( ) I - Comparecer ao banco;

(X) II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

( ) III – Crédito em conta para outros bancos;

( ) IV – Recolher GRU;

( ) V – Novo Depósito Judicial

Agência e número da conta do beneficiário do levantamento: AGÊNCIA: 6816-0 – C/C 10339-X (conta individual)

Observações:

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/02/2020 às 10:25, sob número WCOR22070049895 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código A6DDCA5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar - Centro
CEP: 01501-020 - São Paulo - SP
Telefone: 3242.2333 - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALBERTO GIBIN VILLELA**

Vistos, etc.

CUMPRA-SE, **com urgência**, a decisão de fls. 202.

Após, devolva-se.

São Paulo, 17 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO GIBIN VILLELA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código A1800C78.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0276/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)	D.J.E
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)	D.J.E
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, etc. CUMPRA-SE, com urgência, a decisão de fls. 202. Após, devolva-se."

Do que dou fé.
São Paulo, 19 de março de 2021.

Margareth Da Silva Cerano

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO CARSTI BATSICVA CERANO, de acordo com a Lei 11.419/2006 e Lei 13.03/2021, as 10:40 do dia 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código AABDDEE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0276/2021, foi disponibilizado na página 1830/1836 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2021. Considera-se a data de publicação em 23/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Charles Gonçalves Patricio (OAB 234608/SP)

Teor do ato: "Vistos, etc. CUMPRA-SE, com urgência, a decisão de fls. 202. Após, devolva-se."

SÃO PAULO, 22 de março de 2021.

CAIO VINICIUS BATISTA DE LIMA
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAIO VINICIUS BATISTA DE LIMA, liberado nos autos em 22/03/2021 às 10:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código A1700549782.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP -
E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO

Processo n°:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**

A fim de dar seguimento aos atos processuais, certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei a presente carta precatória para a Seção Processual/Apoio para as providências necessárias determinadas na Decisão de fls. 202. Nada Mais.

São Paulo, 22 de março de 2021.

Eu, Margareth Da Silva Cerano, Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETH DA SILVA CERANO, de acordo com os autos de 22/03/2021 às 18:38 e 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código A0FDCEE.

Comprovante de pagamento de Depósito Judicial

(http://www.bb.com.br)

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 2300128827378
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 25/03/2020	Agência(pref/dv): 5905 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 23/03/2020 / Nº da guia: 000000016217182	Processo nº: 10419308820188260021	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: S.CARTAS PRECAT.CÍVEIS	Orgão/Vara: SET.UNIF.CART.PRECAT.Cí	Depositante: AUTOR	Valor do depósito - R$: 3.800,00
REU: OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIR		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 04.887.605/0001-05
AUTOR: SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 16.756.761/0001-08
Autenticação Eletrônica: BB0F028DC3BA4244	Data/Hora da impressão 25/03/2021 / 11:58:23	Data do depósito 25/03/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA I - Tribunal

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 2300128827378
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 25/03/2020	Agência(pref/dv): 5905 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 23/03/2020 / Nº da guia: 000000016217182	Processo nº: 10419308820188260021	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: S.CARTAS PRECAT.CÍVEIS	Orgão/Vara: SET.UNIF.CART.PRECAT.Cí	Depositante: AUTOR	Valor do depósito - R$: 3.800,00
REU: OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIR		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 04.887.605/0001-05
AUTOR: SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 16.756.761/0001-08
Autenticação Eletrônica: BB0F028DC3BA4244	Data/Hora da impressão 25/03/2021 / 11:58:23	Data do depósito 25/03/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA II - Depositante

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº da conta judicial: 2300128827378
Depósito via TED: Transferência Eletrônica Disponível	Data do depósito: 25/03/2020	Agência(pref/dv): 5905 -	Tipo de Justiça: ESTADUAL
Data da guia: 23/03/2020 / Nº da guia: 000000016217182	Processo nº: 10419308820188260021	Tribunal: TRIBUNAL DE JUSTICA	
Comarca: S.CARTAS PRECAT.CÍVEIS	Orgão/Vara: SET.UNIF.CART.PRECAT.Cí	Depositante: AUTOR	Valor do depósito - R$: 3.800,00
REU: OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIR		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 04.887.605/0001-05
AUTOR: SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA		Tipo de pessoa: JURIDICA	CPF/CNPJ: 16.756.761/0001-08
Autenticação Eletrônica: BB0F028DC3BA4244	Data/Hora da impressão 25/03/2021 / 11:58:23	Data do depósito 25/03/2020	

Mod. 0.50.289-1 - Eletrônico - Abr/02 - SISBB 02100
VIA III - Agência(Arquivo)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0002 e código A

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé ter expedido o MLE nº 20210325121734087859, a favor de JUAREZ PANTALEÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.179.628-24, no valor de R$ 3.865,11 (três mil e oitocentos e cinco reais e onze centavos), para crédito na conta nº 10339-X da agência 6816-0 do BANCO DO BRASIL S.A., - referente a conta judicial 2300128827378 - guia nº 16217182, depositado em 25/03/2020, relativo aos Honorários Periciais Complementares. Nada Mais. São Paulo, 25 de março de 2021. Eu, ___, Massayuki Yoshida, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código AA004HF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Prazo para Cumprimento:	**30 dias**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO Foro de Cotia DA DE COTIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civel do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: AVALIAÇÃO do imóvel em nome da executada, **Mariza Rulo Abbondanza**, abaixo descrito.

IMÓVEL: imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**1aivbh**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO: Avenida Dom Pedro II, Condomínio Edifício Diamante, apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento, Jardim Guilhermina, Praia Grande/SP.

PROCURADOR(ES):
Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.
Dr(a). Heidi Von Atzingen e Heidi Von Atzingen, OAB nº 68264/SP e 68264/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 16 de janeiro de 2019. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 25/01/2019 às 18:18:28 , sob o número WPRB19000217477.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 16GB000.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código [illegible]

85840000002-7 65300185111-9 90590005148-3 81120190222-9

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Sam-6 Administracao Empresarial Ltda	07 - Data de Vencimento 22/02/2019
02 - Endereço Rua República, 23 - casa 02 Cotia SP	08 - Valor Total R$ 265,30
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761 — 04 - Telefone (11)5093-6859 — 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **190590005148811**
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Praia Grande - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia	Emissão: 23/01/2019

10 - Autenticação Mecânica

Via do Banco

190590005148811-0001

Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP Documento Detalhe	01 - Código de Receita – Descrição 233-1 — Custas - taxa judiciária – cartas de ordem ou precatórias	02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123302 - CARTAS PRECATÓRIAS	19 - Qtde Serviços: 1
15 - Nome do Contribuinte Sam-6 Administracao Empresarial Ltda	03 - Data de Vencimento 22/02/2019 04 - Cnpj ou Cpf 16.756.761/0001-08	06 -	09 - Valor da Receita R$ 265,30	12 - Acréscimo Financeiro R$ 0,00
16 - Endereço Rua República, 23 - casa 02 Cotia SP	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R$ 0,00	13 - Honorários Advocatícios R$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 190590005148811-0001 Emissão: 23/01/2019	17 - Observações Foro Deprec: Foro De Praia Grande - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia	08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R$ 0,00	14 - Valor Total R$ 265,30

85840000002-7 65300185111-9 90590005148-3 81120190222-9

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda
Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais

DARE-SP

Documento Principal

01 - Nome / Razão Social Sam-6 Administracao Empresarial Ltda	07 - Data de Vencimento 22/02/2019
02 - Endereço Rua República, 23 - casa 02 Cotia SP	08 - Valor Total R$ 265,30
03 - CNPJ Base / CPF 16.756.761 — 04 - Telefone (11)5093-6859 — 05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE **190590005148811**
06 - Observações Foro Deprec: Foro De Praia Grande - Proc. Origem 1001325-66.2016.8.26.0152 - Foro De Cotia	Emissão: 23/01/2019

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMBERTO MASSIHAS HIGASHI AGUIA na Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 25/05/2019 às 19:09 horas e 9:04 DA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001928-66.2016.8.26.0152 e código 3A4DB7/0.

bradesco net empresa

Comprovante de Transação Bancária

DARE

Data da operação: 24/01/2019 - 11h07

Nº de controle: 812.919.955.739.367.838 | Autenticação bancária: 021.054.291

Conta de débito: **Agência: 2272 | Conta: 12050-2 | Tipo: Conta-Corrente**

Empresa: **Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados | CNPJ: 03.372.958/0001-00**

Código de barras: **85840000002-7 65300185111-9 90590005148-3 81120190222-9**

Empresa/Órgão: **SP/SEFAZ-DARE**

Descrição: **DARE**

NUMERO DARE/SP: **190590005148811**

Data de débito: **24/01/2019**

Data do vencimento: **22/02/2019**

Valor principal: **R$ 265,30**

Desconto: **R$ 0,00**

Juros: **R$ 0,00**

Multa: **R$ 0,00**

Valor do pagamento: **R$ 265,30**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.
O lançamento consta no extrato de conta, junto a agência 2272, com data de pagamento em 24/01/2019.
Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011 e autorizado pelo Processo SF-13836-561535/1999.

Autenticação

```
FTWMjFvq 3vam#*op oEJsZxfo wyfp54Q6 KvPlocEG 7eABRnac ApJiS3tn 3nDTZM4W
ml2nMbfu W8LJNd64 oeVMe#Gh WihTKJVb vt9@EVbE fGm*ekyX 6?POT5sW c@UDDYZ9
avA?FPg5 gH?w9Yya Cqnh3U2w zpT@J6X@ lBO6ghlb nIMVCABT 00502429 00250065
```

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente Alô Bradesco 0800 704 8383 | Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco

Ouvidoria 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

1ª via

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PEDRO HENRIQUE GALLO BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 25/03/2019 às 16:29:30, sob o número WDDA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001928-46.2019.8.26.0152 e código 30460870.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Em Cotia, aos 11 de junho de 2018, no Cartório da 3ª Vara Civel, do Foro de Cotia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

(i) *Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1*, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Waldir Abbondanza**, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;

(ii) *50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0*, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Mariza Rulo Abbondanza**, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;

(iii) *50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6*, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Mariza Rulo Abbondanza**, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIO GINGARIA BARTOLOMEU JUNIOR e Sra. Paula Oliveira Rodrigues Santos, em 29/09/2020 às 19:04 .WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 20409879.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Destinatário(a):
Marili Rulo de Nicola
Rua Cosme de Azevedo, 42, Tucuruvi
São Paulo-SP
CEP 02307-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre o(s) imóvel(is) abaixo :

(i) **Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP** consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Waldir Abbondanza, CPF nº041.167.208-87, RG nº 1.988.826;
(ii) **50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP** consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;
(iii) **50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP** consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta vale como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 25 de junho de 2018. Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 25

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Prazo para Cumprimento:	**30 dias**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO FORO DE COTIA DA COMARCA DE COTIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civel do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: Avaliação dos imóveis penhorados, conforme termo de penhora de fl. 324, que acompanha e integra esta carta precatória.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **[rtc20p]**.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 25 de setembro de 2018. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILENE HERRERA RODRIGUES DA SILVA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SAJ, em 27/09/2018 às 15:49:49.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 30A00000.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1000938-41.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Autor:	**Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
Réu:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, a juntada dos instrumentos de mandatos e substabelecimentos oferecidos pelas partes e o correto cadastramento de partes e respectivos representantes, bem como de cópia da certidão imobiliária do bem penhorado a ser avaliado.

Atendidas as determinações supra, tornem conclusos para nomeação de avaliador.

Decorrido o prazo supra, certifique-se e devolva-se.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 07 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 07/02/2019 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 34DBB09.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0046/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, a juntada dos instrumentos de mandatos e substabelecimentos oferecidos pelas partes e o correto cadastramento de partes e respectivos representantes, bem como de cópia da certidão imobiliária do bem penhorado a ser avaliado. Atendidas as determinações supra, tornem conclusos para nomeação de avaliador. Decorrido o prazo supra, certifique-se e devolva-se. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 15 de fevereiro de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 37A55138.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO DIGITAL (CARTA PRECATÓRIA) Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da Carta Precatória Cível – Constrição/Penhora e Avaliação dos bens de propriedade dos Executados **WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado na data de 13/02/2019 requerer e informar o quanto segue.

De início, requer-se a juntada dos :

(i) instrumento de mandato da exequente SAM-6 e dos executados Waldir Abbondanza e Mariza Rulo Abbondaza e deixa de colacionar a da executada OFICINA DA SAÚDE, tendo em vista que embora efetivamente citada não apresentou embargos à execução e constituiu advogado;

(ii) Cópia da Certidão Imobiliária atualizada do bem penhora a ser avaliado;

(iii) Cópia do Termo de Penhora expedido nos autos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO CHAGAS CORREA DE PEDROSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2019 às 18:29 , sob o número WPGA19700349382
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 3AA000D.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

Oportunamente, deixa a parte autora de providenciar o correto cadastramento de partes e respectivos representantes, vez que não estão disponíveis no site do TJSP a complementação de cadastro para o número do processo em epigrafe, conforme demonstra "print" anexo.

Assim sendo, requer-se a juntada dos documentos solicitados para o cumprimento da carta precatória expedida, assim como a concessão de prazo de 05 dias para regularização do cadastramento correto das partes com a devida liberação do sistema de complementação existente no e-saj e/ou seja indicado outro meio para complementação do cadastro.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAVIO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/02/2019 às 18:09 , sob o número WPGA19700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000928-66.2019.8.26.0457 e código 37A6B010.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL — Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matrícula	ficha	
33.019	01	Em 04 de agosto de 19 88

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 104, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DIAMANTE, situado à Avenida D. Pedro II, Jardim Guilhermina, no perímetro urbano desta comarca.

UM APARTAMENTO, com a área útil de 24,7360 m2, área comum de 8,9779 m2, área total de 33,7139 m2, pertencendo-lhe no terreno uma fração ideal equivalente a 0,7835% do todo.

CONTRIBUINTE: 2 02 07 071 003 0104-6 Exercício de 1988

PROPRIETÁRIO: DANTE MESTIERI, brasileiro, casado, do comércio RG nº 901.128-SSP-SP, CIC nº 004.546.218-68, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Henrique Schaumann, nº 286, 4º andar.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 82.175-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

Av.01/33.019 Em 04 de agosto de 1.988.

Por escritura pública de venda e compra, de 10 de março de 1988, livro nº 458, fls. 057, do 1º Cartório de Notas da Comarca de São Vicente-SP, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando, que o proprietário, DANTE MESTIERI, é casado desde 31 de agosto de 1963, sob o regime da separação absoluta de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 480, no 5º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo-SP, com AMALIA CLAUDIA SANTELLI MESTIERI brasileira, professora, RG nº 4.111.535-SSP-SP, CIC. número.. 003.044.848-49, conforme certidão extraída do assento de casamento nº 28.436, livro nº 54, fls. 227, expedida aos 17 de

"continua no verso"

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FRANCISCO HAROLDO ALVES LOPES e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2023 às 18:09 , sob o número WPGA17003049382
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000928-46.2016.8.26.0457 e código 3AAB0010.
www.registradores.org.br
Central de Imitação Apelo SP

matrícula 33.019 | ficha 01 verso

junho de 1987, pelo Cartório do Registro Civil do 6º Subdistrito - Brás, Comarca de São Paulo-SP.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

Av.02/33.019 Em 04 de agosto de 1.988.

A presente averbação é feita "ex officio", para ficar constando que a Avenida D. Pedro II denomina-se atualmente Praça Portugal, conforme Decreto nº 525, de 22 de outubro de 1976, mencionado na xerox autenticada da certidão nº 837/88, expedida aos 11 de abril de 1988, pela Prefeitura local.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

Av.03/33.019 Em 04 de agosto de 1.988.

Pela escritura referida na Av.01, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que o Condomínio Edifício Diamante recebeu o nº 54 da Praça Portugal, conforme certidão mencionada na Av.02.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

R.04/33.019 Em 04 de agosto de 1.988.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Pela escritura referida na Av.01, o proprietário DANTE MESTIERI, assistido por sua mulher AMALIA CLAUDIA SANTELLI MESTIERI já qualificados, vendeu o imóvel a EMILIO RULO, aposentado, RG nº 493.945-SSP-SP, casado sob o regime da separação obriga

" continua na ficha 02"

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br
Registradores Central Registradores de Imóveis
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAVICO IGASRI BADROSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2023 às 18:09 , sob o número WPGA19700349882
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-66.2019.8.26.0452 e código 3AAB0010.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matrícula 33.019 | ficha 02 | Em 04 de agosto de 19 88

tória de bens, nos termos do art. 258, § único nº II, do Código Civil Brasileiro, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77,- com LUIZA SCABIM RULO, do lar, RG nº 3.033.723-SSP-SP, brasileiros, portadores do CIC nº 189.381.088-72, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, à Avenida Engenheiro Armando Arruda Pereira, nº 441, apto 2, Jabaquara.

VALOR: Cz$ 1,46

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

R.05/33.019 - Praia Grande, 01 de dezembro de 2.015.

Nos termos do formal de partilha expedido em 05 de maio de 2.000, pelo Juízo de Direito da Segunda Vara da Família e Sucessões do Foro Central de São Paulo-SP, dos autos da Ação de Inventário – Processo número 1351/96, dos bens deixados pelo falecimento de **EMILIO RULO**, CPF/MF 189.381.088-72, ocorrido em 15 de março de 1.996, homologado por r. sentença de 11 de novembro de 1.999, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Exmo. Sr. Dr. José Antonio Encinas Manfré, ficou convencionado que na partilha dos bens, o usufruto vitalício sobre o imóvel objeto da presente matrícula, foi instituído em favor da viúva legatária **LUIZA SCABIM RULO**, atualmente portadora do CPF 398.770.788-72, pelo valor estimativo de R$ 2.453,44.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 432696 de 19/11/2.015.

R.06/33.019 - Praia Grande, 01 de dezembro de 2.015.

Nos termos do formal de partilha referido no R.05 retro, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R$ 7.360,33, foi partilhado, cabendo ao **ESPÓLIO de MILTON RULO**, CPF/MF 049.440.468-04, falecido em 12 de março de 1.998, e à **MARIZA RULO ABBONDANZA**, brasileira, do lar, RG 3.153.020-SSP/SP, casada sob o regime da comunhão universal de bens,

"continua no verso"

Certidão emitida pelo SIPE
www.registradores.org.br
Registradores
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAVCO IGASTE PADROSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2023 às 18:09 , sob o número WPGA19700349882
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-61.2019.8.26.0452 e código 3AAB010.

matrícula 33.019 | ficha 02 verso

anteriormente à vigência da lei 6.515/77, com **WALDIR ABBONDANZA**, brasileiro, comerciante, RG 1.988.826-SSP/SP, inscritos no CPF/MF 041.167.208-87, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Cariris, 220, Pinheiros, a metade ideal do imóvel para cada um. Permanecendo íntegro o usufruto vitalício referido no R.05.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 432696 de 19/11/2.015.

AV.07/33.019 - Praia Grande, 01 de dezembro de 2.015.

FICA CANCELADO o usufruto objeto do R.05 retro, em virtude do falecimento da usufrutuária **LUIZA SCABIM RULO**, ocorrido em 20 de fevereiro de 2.015, nos termos do requerimento firmado nesta cidade, em 19 de novembro de 2.015, e da certidão do registro de óbito identificada pela matrícula 122747 01 55 2015 4 00113 121 0067290 81, expedida em 20 de outubro de 2.015, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Vigésimo Sexto Subdistrito – Vila Prudente, da Comarca de São Paulo-SP.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 432698 de 19/11/2.015.

AV.08/33.019 - Praia Grande, 10 de setembro de 2.018.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201808.2417.00551335-IA-000, datado de 27 de agosto de 2018, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº10026309520145020242, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Waldir Abbondanza. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo n.º 496665 de 27/08/2018.

CERTIDÃO **Pedido nº 611389**

CERTIFICO, nos termos do §1º do Artigo 19 da Lei 6.015/73, com alterações introduzidas pela Lei nº 6.216/75, que a presente cópia impressa da matrícula nº 33019, está conforme o original arquivado.

Ônus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé.
Para alienações: validade de 30 dias (Item 59.C Cap.XIV NSCGJ).
Praia Grande, 20 de fevereiro de 2019

Oficial:	31,68
Estado:	9,00
IPESP:	6,16
Reg.Civil:	1,67
T.Justiça:	2,17
M.Público:	1,52
Município:	1,67
Total:	53,87

Recolhimentos feitos por guia

Selo Digital nº 1197683C3000000007040019P

Solicitado por: Battaglia e Kipman Sociedade de Advogados

Emitido por Albertina Benitz dos Santos às 10:26:33h

Certidão emitida pelo SREI www.registradores.org.br
Registradores Central Registradores de Imóveis
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAVICO IONARI PADROSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/02/2019 às 18:09 , sob o número WPGA19700349842
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-66.2019.8.26.0452 e código 3AAB010.

BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, sociedade empresária regularmente constituída sob o regime de cotas de responsabilidade limitada, conforme contrato social arquivado na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) sob o NIRE n. 35.226.905.445, em 16 de agosto de 2.012 e respectiva consolidação protocolizada na JUCESP sob n.º0.788.813/13-4, inscrita no CNPJ sob n.º16.756.761/0001-08, com sede na Rua República n.º23, casa 2, Jardim Miranda, na cidade de Cotia-SP, CEP 06700-457, representada para todos os fins de direito por qualquer um dos sócios indicados e qualificados em seu contrato social, nomeia e constitui seus procuradores, **Dr. Remo Higashi Battaglia**, brasileiro, casado, advogado inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 157.500; **Dr. Victor Gustavo Lourenzon**, brasileiro, casado, advogado, inscrito junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 232.037; **Dra. Maria Tereza Souza Cidral Kocsis Vitangelo**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto à Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 276.986; **Dr. Paulo André Pedrosa**, brasileiro, casado, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 286.704, **Dr. Paulo Roberto Morales Milaré**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 322.223, **Dra. Caroline Pinheiro Ratti**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 347.464, **Dr. Claudio Augusto dos Santos Junior**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 335.020, **Dra. Paula Martins Fogli**, brasileira, solteira, advogada, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 355.217, **Dr. Rafael Eidi Enjiu**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 351.008, **Marcela Pereira Viana de Brito**, brasileira, solteira, inscrita junto a Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 206.809-E, todos com escritório na Capital do Estado de São Paulo, Rua Funchal, 573, 5º andar, aos quais conferem os mais amplos e gerais poderes da cláusula "ad judicia et extra", para representar a Outorgante, em qualquer Juízo ou Grau de Jurisdição, perante quaisquer repartições e autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, podendo, ainda, receber e dar quitação, transigir, fazer acordos, firmar compromissos,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000928-66.2016.8.26.0152 e código [illegible]

BATTAGLIA, LOURENZON & PEDROSA
ADVOGADOS

desistir, votar, praticar, enfim, todos os demais atos necessários para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, substabelecer, inclusive, sendo a presente para propor a competente ação de despejo em face de Oficina da Saúde Alimentos Ltda. EPP.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2016.

ULISSES TUMA GONÇALVES

FLORISVALDO PEREIRA DE SOUZA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000928-66.2016.8.26.0152 e código [illegible].

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **WALDIR ABBONDANZA**, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade RG n.º 1.988.826 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 041.167.208-87, e MARIZA RULO ABBONDANZA, brasileira, casada, dona de casa, portadora da cédula de identidade RG n.º 3.153.020 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 275.547.428-92, ambos residentes e domiciliados na Rua dos Cariris, n.20, bairro Pinheiros, São Paulo - SP

OUTORGADOS: ***HEIDI VON ATZINGEN***, *brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob o nº 68.264,* ***MARTIM DE ALMEIDA SAMPAIO***, *brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 76.225,* ***EDUARDO VON ATZINGEN DE ALMEIDA SAMPAIO***, *brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OABSP 309.023, todos com escritório à rua Pintassilgo, 278, Moema, São Paulo, Capital. Email heidi@sampaioadvogados.com.br*

Pelo presente instrumento, os OUTORGANTES supra-referidos, nomeiam e constituem seus bastantes procuradores os OUTORGADOS acima nomeados, com todos os poderes para, em seu nome, agir perante qualquer instância, foro ou tribunal, com a cláusula "Ad-Judicia", podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separado, substabelecer, inclusive, com ou sem reserva de iguais, dando tudo por bom, firme e valioso.

São Paulo,29 de setembro de 2017.

Mariza Rulo Abbondanza.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAMO AMARE PEDROSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2019 às 18:09 , sob o número WPGA19700349882
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-66.2019.8.26.0457 e código 37A3D1B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAULO ANDRE PEDROSA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2021 às 18:09 , sob o número WPGE19700549745 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-46.2019.8.26.0457 e código 37A39D1B.

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Pela presente, declaro que sou aposentado e considerado como pessoa juridicamente pobre, não tendo condições de pagar custas judiciais sem prejuízo de meu sustento e de minha família.

São Paulo, 29 de setembro de 2017.

VALDIR ABBONDANZA

DECLARAÇÃO DE POBREZA

Pela presente, declaro que IDOSA E DO LAR e considerada como pessoa juridicamente pobre, não tendo condições de pagar custas judiciais sem prejuízo de meu sustento e de minha família posto que não trabalho e dependo financeiramente de meu marido Valdir Abbondanza que é aposentado.

Mariza Rulo Abbondanza.

MARISA RULO ABBONDANZA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAUCO AGARE PADRAGSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2019 às 18:09 , sob o número WPGE19700349882
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-66.2019.8.26.0457 e código 37A6301B.

Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil Imposto sobre a Renda da Pessoa Física Exercício de:2017	Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Ano-Calendário de:2016

1 - Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

CNPJ/CPF:	Nome Empresarial/Nome Completo:	Uso Interno
16.727.230/0001-97	Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS	

2 - Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

CPF:	Nome Completo:	Número do Benefício
041.167.208-67	WALDIR ABBONDAZA	88161829-2

Natureza do Rendimento:
3533 - Proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma ou Pensao Pagos pela Previdencia

3 - Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto Retido na Fonte

	Valores em reais
1 - Total de Rendimentos (inclusive férias)	4.494,47
2 - Contribuição Previdenciária Oficial	0,00
3 - Contribuição à Previdência Privada e ao Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
4 - Pensão Alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 07)	0,00
5 - Imposto Retido na Fonte	0,00

4 - Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

	Valores em reais
1 - Parcela Isenta dos proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma e Pensão (65 anos ou mais)	24.751,74
2 - Diárias e Ajudas de Custo	0,00
3 - Pensão,Proventos de Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave, Aposentadoria ou Reforma por Acidente em Serviço	0,00
4 - Lucro e Dividendo apurado a partir de 1996 pago por Pessoa Jurídica (Lucro Real, Presumido ou Arbitrado)	0,00
5 - Valores Pagos ao Titular ou Sócio da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exceto Pró-Labore, Aluguéis ou Serv. Prestados	0,00
6 - Indenização por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV e acidente de trabalho	0,00
7 - Outros (Especificar)	0,00

5 - Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)

	Valores em reais
1 - Décimo Terceiro Salário	204,36
2 - Imposto sobre a renda retido na fonte sobre 13º salário	0,00
3 - Outros	0,00

6 - Rendimentos Recebidos Acumuladamente - (sujeitos à tributação exclusiva)

6.1. Número do processo:	Quantidade de meses: 0000	Natureza do rendimento: Art. 12-A da Lei n 7.713 de 1988

	Valores em reais
1 - Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)	0,00
2 - Exclusão: Despesa com a ação judicial	0,00
3 - Dedução: Contribuição previdenciária oficial	0,00
4 - Dedução: Pensão alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 7)	0,00
5 - Imposto sobre a renda retido na fonte	0,00
6 - Rend. Isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00

7 - Informações Complementares

OL:21.0.04.090

Aposentadoria

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO CHAVES PEDROSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2021 às 18:09 , sob o número WPGA21700349343
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001928-66.2019.8.26.0152 e código 3AAB01B.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

(Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ do Beneficiário	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
80	CLAYTON RULLO ABBONDANZA	064.329.228-44	40.000,00	0,00

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	SITUAÇÃO EM 31/12/2016
12	CASA A RUA DOS CARIRIS N.O 220 ADQ. EM 12/1982. 105 - Brasil	277.589,11	277.589,11
41	BCO ITAU - POUPANCA 105 - Brasil	11.921,37	0,00
71	BCO ITAU RENDA FIXA 105 - Brasil	142.988,63	0,00
21	AUTOMOVEL VW/GOL 1998 ADQ. MORUMBI MOTOR NF 541.675 EM 03/07/2006. 105 - Brasil	13.600,00	13.600,00
21	AUTOMOVEL FORD ECOSPORTE/2007 ADQ. DE ITORORO VEICULOS E PECAS LTDA NF NO 0545 EM 30.06.2009. 105 - Brasil	35.000,00	35.000,00
32	OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 04.887.605/0001-05 - C/ CAPITAL 105 - Brasil atividades encerradas —	49.999,00	49.999,00
61	BANCO ITAU - C/C 105 - Brasil	10,00	10,00
45	BANCO ITAU - OP. COMPROMISSADAS 105 - Brasil	73.557,20	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAVOO IAGOTE PADROSA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2021 às 18:09 , sob o número WPGE19700349882
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-46.2019.8.26.0457 e código 37ABD10.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 **ANO-CALENDÁRIO 2016**

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2015	SITUAÇÃO EM 31/12/2016
45	BANCO ITAU - CDB/RDB 105 - Brasil	671,47	80,35
TOTAL		605.336,78	376.278,46

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAMO HAJARE PADROSA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2021 às 18:09 , sob o número WPGE19700349862
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000928-66.2016.8.26.0457 e código 37A3D10.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 **ANO-CALENDÁRIO 2016**

	0,00
18. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
19. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
20. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
21. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R$ 20.000,00 em cada mês	0,00
22. Recuperação de prejuízos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
23. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
24. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
26. Outros	0,00
TOTAL	25.057,82

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	0,00
02. Ganhos de capital na alienação de bens e/ou direitos	0,00
03. Ganhos de capital na alienação de bens, direitos e aplicações financeiras adquiridos em moeda estrangeira	0,00
04. Ganhos de capital na alienação de moeda estrangeira em espécie	0,00
05. Ganhos líquidos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
06. Rendimentos de aplicações financeiras	34.335,09

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	041.167.208-87	60.701.190/0001-04	ITAU - UNIBANCO	34.335,09

07. Rendimentos recebidos acumuladamente	0,00
08. 13º salário recebido pelos dependentes	0,00
09. Rendimentos recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
10. Juros sobre capital próprio	0,00
11. Participação nos lucros ou resultados	0,00
12. Outros	0,00
TOTAL	34.335,09

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAVO HAGIRE PEDROSA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2019 às 18:09 , sob o número WPGE19700349842
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000928-66.2016.8.26.0457 e código 37A8D1B.

NOME: WALDIR ABBONDANZA

CPF: 041.167.208-87

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 **ANO-CALENDÁRIO 2016**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO		
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular		4.494,47
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular		0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes		0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular		0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes		0,00
Resultado tributável da Atividade Rural		0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		4.494,47
Desconto Simplificado		898,89
Base de cálculo do Imposto		3.595,58
Imposto devido		0,00
Imposto devido RRA		0,00
Total do imposto devido		0,00
IMPOSTO PAGO		
Imposto retido na fonte do titular		0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes		0,00
Carnê-Leão do titular		0,00
Carnê-Leão dos dependentes		0,00
Imposto Complementar		0,00
Imposto pago no exterior		0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)		0,00
Imposto retido RRA		0,00
Total do imposto pago		0,00
IMPOSTO A RESTITUIR		0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR		0,00
PARCELAMENTO		
Valor da quota	0,00	
Número de Quotas	0	

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco

Agência (sem DV)

Conta para crédito

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAVO HANSRE PEDROSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2019 às 18:29 , sob o número WPGE19700349842
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-66.2016.8.26.0457 e código 37A8D1B.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos em 31/12/2015	605.336,78
Bens e Direitos em 31/12/2016	376.278,46
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e Ônus Reais em 31/12/2016	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	25.057,82
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	34.335,09
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENOCHANDRE PEDROSA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2021 às 18:09 , sob o número WPGE21700549885
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001928-46.2016.8.26.0457 e código 37A3D16.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 **ANO-CALENDÁRIO 2016**

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto médico-residente ou Pronatec, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços — 0,00

02. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec — 0,00

03. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente — 0,00

04. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS — 0,00

05. Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, de valor total de alienação até R$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R$ 35.000,00, nos demais casos. — 0,00

06. Ganho de capital na alienação do único imóvel por valor igual ou inferior a R$ 440.000,00 e que, nos últimos 5 anos, não tenha efetuado nenhuma outra alienação de imóvel — 0,00

07. Ganho de capital na venda de imóveis residenciais para aquisição, no prazo de 180 dias, de imóveis residenciais localizados no Brasil e redução sobre o ganho de capital — 0,00

08. Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie cujo total de alienações, no ano-calendário, seja igual ou inferior ao equivalente a US$ 5,000.00 — 0,00

09. Lucros e dividendos recebidos — 0,00

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais — 24.751,74

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	041.167.208-87	16.727.230/0001-97	F.R.G. PREV. SOCIAL	24.751,74

11. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço — 0,00

12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI) — 306,08

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	041.167.208-87	60.701.190/0001-04	ITAU - UNIBANCO	306,08

13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados — 0,00

14. Transferências patrimoniais - doações e heranças — 0,00

15. Parcela não tributável correspondente à atividade rural — 0,00

16. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário — 0,00

17. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAVO AGUSTE PADROSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WPGE19700349865
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000928-66.2016.8.26.0457 e código 37A8D10.

NOME: WALDIR ABBONDANZA

CPF: 041.167.208-87

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2017** **ANO-CALENDÁRIO 2016**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	WALDIR ABBONDANZA	CPF:	041.167.208-87
Data de Nascimento:	26/04/1937	Título Eleitoral:	0134001210141
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	275.547.428-92
Houve mudança de endereço?	Não		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?	Não		
Endereço:	Rua DOS CARIRIS	Número:	220
Complemento:		Bairro/Distrito:	PINHEIROS
Município:	São Paulo	UF:	SP
CEP:	05422-020	DDD/Telefone:	(11) 3813-0896
E-mail:		DDD/Celular:	
Natureza da Ocupação:	13 - Capitalista, que auferiu rendimentos de capital, inclusive de aluguéis		
Ocupação Principal:			
Tipo de declaração:	Declaração de Ajuste Anual Original		
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016:	041100081585		

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
FRGPS CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	4.494,47	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.494,47	0,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAMCO AGASTE PEDROSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2021 às 18:09 , sob o número WPGA29700349832
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-46.2019.8.26.0457 e código 37A6B1B.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante	Telefone
041.167.208-87	WALDIR ABBONDANZA	(11) 38130896

Endereço	Número	Complemento
RUA DOS CARIRIS	220	

Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
PINHEIROS	05422-020	SAO PAULO	SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	4.494,47
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/04/2017 às 12:00:14
1432846184

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO CHAVES CARDOSO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WPGE21700349883
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000928-46.2018.8.26.0457 e código 3AAB01E.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

Sr(a) WALDIR ABBONDANZA, inscrito no CPF sob o nº 041.167.208-87.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 15/04/2017, às 12:00:14, é:

14.60.39.57.39 - 44

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2018, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "**Onde Encontro?**" e selecione os ícones "**Pagamentos**" e "**Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física**". Posteriormente, selecione "**Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)**" e clique em "**Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF**". Após a leitura das "**Dicas de Operação**", clique em "**Cálculo**", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou

2. Na página inicial do sítio da RFB, clique na aba "**Atendimento Virtual (e-CAC)**" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione a opção "**Extrato do Processamento da DIRPF**". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "**Débitos**" para consultar o "**Demonstrativo de Débitos da Declaração**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o Darf do mês desejado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO CHAVES DE BARROS e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2023 às 18:29 , sob o número WEGA23700349383
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000928-46.2016.8.26.0457 e código 3AAB001E.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

CAIXA POSTAL | CADASTRO | CONTATO | AJUDA

e-SAJ Portal de Serviços

PAULO ANDRE PEDROSA (Sair)

> Bem-vindo > Peticionamento Eletrônico > Peticionamento Eletrônico de 1º Grau > Complemento de Cadastro de 1º Grau

MENU

Complemento de Cadastro de 1º Grau

Atenção

O processo informado nã
para complement

Parâmetros da consulta

Número do processo* : 1000938-41.2019 826 0477

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO ANDRE PEDROSA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/02/2019 às 18:09 , sob o número WPGE17003498362
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0457 e código 37A69210.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133,
Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Em Cotia, aos 11 de junho de 2018, no Cartório da 3ª Vara Civel, do Foro de Cotia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

(i) *Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1*, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Waldir Abbondanza**, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;

(ii) *50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0*, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Mariza Rulo Abbondanza**, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;

(iii) *50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6*, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). **Mariza Rulo Abbondanza**, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RAMON LEAL E PADROS ACEDIAGUE SEGUNDO, Estado de São Paulo, protocolado em 21/04/2023 às 18:29 , sob o número WPGA 21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2A0A0B0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000938-41.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Autor:	**Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
Réu:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 10/32: Ciente.

Nomeio avaliador Hugo Andrade de Souza Junior. Arbitro os honorários provisórios em R$ 1.000,00 (mil reais). Depósito em cinco dias.

Com o depósito, à perícia. Laudo em trinta dias.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 13 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 24/07/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 405ED42.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0300/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 10/32: Ciente. Nomeio avaliador Hugo Andrade de Souza Junior. Arbitro os honorários provisórios em R$ 1.000,00 (mil reais). Depósito em cinco dias. Com o depósito, à perícia. Laudo em trinta dias. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 26 de julho de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 26/07/2019 às 09:53 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 70040074.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS
20 ANOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO: 1000938-41.2019.8.26.0477

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, nos autos da Carta Precatória para Constrição/Penhora/Avaliação que move em face de **WALDIR ABBONDAZA E OUTROS**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., comprovar o pagamento dos honorários periciais fixados no montante de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para avaliação do imóvel penhorado.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 30 de julho de 2019.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2019 às 18:29 , sob o número WCGE19700450566
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 7AGED0B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sam-6 Administração Empresaria

Réu: Oficina da Saude Alimentos Ltd

Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível

Processo: 10009384120198260477 - ID 081020000086684090

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: PAg. Honorários La

udo Pericial

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 78044.127179 4 80250000100000**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA CNPJ: 16.756.761/0001-08
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10009384120198260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850078044127	81020000086684090	27/09/2019	1.000,00	1.000,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 78044.127179 4 80250000100000**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
27/09/2019

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
29/07/2019	81020000086684090	ND	N	29/07/2019	28365850078044127

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
81020000086684090	17	R$			1.000,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000086684090 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
1.000,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA CNPJ: 16.756.761/0001-08
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10009384120198260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/05/2019 às 18:28 , sob o número WCGE19700550566
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-66.2019.8.26.0457 e código 4ACEDD6.

Comprovante de pagamento - Boleto outros bancos

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/Conta: **9892 03660-0** Nome da empresa: **SAM 6 AAMINIST EMPRESARIAL LT** CNPJ: **16.756.761/0001-08**

Dados do pagamento

Código de Barras: **00190.00009 02836.585006 78044.127179 4 80250000100000**
Instituição emissora: **001 - BANCO DO BRASIL SA**

Dados do Beneficiário

Nome: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIA**
Razão social: **SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIA**
CPF/CNPJ: **000.004.906-95**

Dados do Pagador

Nome: **SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA**
CPF/CNPJ: **51.174.001/0001-93**

Data de vencimento: **27/09/2019**
Data de pagamento: **29/07/2019**

Valor do Documento: **1.000,00**
Desconto: **0,00**
Juros/mora: **0,00**
Multa: **0,00**
Total de encargos: **0,00**

Tipo de pagamento: **Boleto outros bancos**

Valor do pagamento: **1.000,00**

Pagamento realizado em espécie: **Não**
Seu Número:
Identificação do comprovante: **PERITO 3O IMOVEL ACAO OFFICINA SAUDE**

Operação efetuada em 29/07/2019 às 16:08:56h via Empresas na internet. CTRL: 599323279000015

Autenticação: 1C62FBCEF8A15E781EDAE2AFA536F701DB224278
Diferenças relativas às instruções ou encargos programados para a data agendada serão apresentadas no "aceite de Boletos alterados pelo Beneficiário".
Caso o aceite não seja realizado, o agendamento será cancelado.

Consultas, informações e serviços transacionais acesse itau.com.br/empresas ou ligue 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 25/07/2019 às 18:28 , sob o número WCGE21700049166 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000928-66.2019.8.26.0457 e código 7AGEDD9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000938-41.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Autor:	**Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
Réu:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 35/37: Petição retro: ante o recolhimento dos honorários provisórios, cumpra a serventia o determinado na decisão às fls. 33.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 07 de agosto de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, liberado nos autos em 08/08/2019 às 12:05 /2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 7A61DAD.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0325/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 13/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 35/37: Petição retro: ante o recolhimento dos honorários provisórios, cumpra a serventia o determinado na decisão às fls. 33. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 19 de agosto de 2019.

Sérgio Antonio dos Santos Júnior
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por SERGIO ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 7AE0030.

fls. 407

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, MARCIO MACEDO FROME | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/Auxiliares/Auxiliar/Administ

Perfil (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/9249)

Intercorrências / Punições (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Ocorrencias/Index/9249)

Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/9249)

Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/9249) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/9249) / Perito

Áreas de Atuação | Locais de Atuação | Nomeações 1ª Instância | Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

10009384120198260477 Pesquisar ☐ **Exibir nomeações excluídas** Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Honorários (R$)	Status				
2ª Vara Cível | Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteado Campos	10009384120198260477	13/06/2019	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover

1 Nomeações 1 até 1 de 1

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO MACEDO FROME, liberado nos autos em 30/08/2019 às 17:02 , protocolado em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000928-46.2019.8.26.0457 e código 7AB82610.

fls. 428

NOMEAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA - PROCESSO Nº 100938-41.2019.8.26.0477

ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO <aalarcon@tjsp.jus.br>

Ter, 28/01/2020 16:18

Para: hugo.andrade-intimacoes@uol.com.br <hugo.andrade-intimacoes@uol.com.br>

1 anexos (81 KB)

1000938.pdf;

Processo nº: 1000938-41.2019.8.26.0477
Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Autor: Sam-6 Administração Empresarial Ltda

Prezado, boa tarde!

Reiterando a intimação feita pelo Portal dos Auxiliares da Justiça, fica V. Senhoria intimado a dar início aos trabalhos no processo supra mencionado. Segue em anexo senha de acesso.

Att....

Antonio Carlos Alarcon Ralhado
Escrevente Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça de São Paulo
2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande
Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande
CEP 11705-900/SP
Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, liberado nos autos em 28/01/2020 às 16:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 4A0009E.

Hugo Andrade de Souza Junior
ENGº DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA – 11227
ADVOGADO - OAB - 26.380
PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC 2367/77

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande.

Ref.: Proc. 1000938-41.2019.8.26.0477

HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR, Eng°. **CREA 11.227**, perito nomeado por V. Excia., nos autos da **CARTA PRECATÓRIA** movida por **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.** contra **OFICINA DA SAÚDEALIMENTOS LTDA – EPP**, que se processa perante esse R. Juízo e Cartório do 2º Ofício, ao entregar seu novo laudo em cartório, respeitosamente requer:

1 - Se digne V. Excia. determinar a expedição de mandado para levantamento de seus **honorários provisórios** já depositados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 11:39, sob o número WCPA22070066527
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 5A2B8B0.

Hugo Andrade de Souza Junior
ENGº DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA – 11227
ADVOGADO - OAB - 26.380
PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC 2367/77

2 - O arbitramento de seus **honorários definitivos**, que data vênia deixa ao critério de V. Excia.

T. em que

P. e A. Deferimento.

Praia Grande, 10 de fevereiro de 2.020.

HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR
- CREA 11.227.
- Registrado a CONFEDERATION INTERNATIO-NALE DES ASSOCIATIONS D'EXPERTS ET CONSEILS (CIDADEC) - PARIS -, organismo filiado à ONU.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 11:39, sob o número WCPA22070066527
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001928-46.2019.8.26.0457 e código 3A2B860.

Hugo Andrade de Souza Junior
ENGº DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA – 11227
ADVOGADO - OAB - 26.380
PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC 2367/77

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande.

Ref.: Proc. 1000938-41.2019.8.26.0477

HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR, Eng°. **CREA 11.227**, perito nomeado por V. Excia., nos autos da **CARTA PRECATÓRIA** movida por **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.** contra **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA - EPP**, que se processa perante esse R. Juízo e Cartório do 2º Ofício, tendo realizado as diligências e pesquisas que se fizeram necessárias para a perfeita fundamentação de seu trabalho, respeitosamente apresenta o seu parecer técnico específico através do seguinte:

L A U D O

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 11:40 sob o número WCPA22070066973 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 3A2B8D19.

Hugo Andrade de Souza Junior
ENGº DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA – 11227
ADVOGADO - OAB - 26.380
PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC 2367/77

1 – Objetivo.

O R. Despacho de fls. houve por bem nomear o signatário como avaliador, mister que este perito judicial honrosamente, ora desempenha.

O presente laudo tem por finalidade a avaliação do imóvel objeto da Matrícula 33.019 do Oficio de Registro de Imóveis de Praia Grande, assim descrito e caracterizado nos referidos documentos:

> ***"IMÓVEL: Apartamento nº 104, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do CONDOMINIO EDIFICIO DIAMANTE, situado à Avenida D. Pedro II, Jardim Guilhermina, no perímetro urbano desta comarca.***
> ***UM APARTAMENTO, com a área útil de 24, 7360m²., área comum de 8,9779m²., área total de 33,7139m²., pertencendo-lhe no terreno uma fração ideal equivalente a 0,7835% do todo.***
> ***CONTRIBUINTE: 2 02 07 071 003 0104-6 Exercício de 1988.***
> ***PROPRIETÁRIO: DANTE MESTIERI, brasileiro, casado, do comércio, RG 901.128-SSP-SP, CIC 004.546.218-68, residente e domiciliado em São***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 12:40, sob o número WCPOA21700069782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-46.2019.8.26.0457 e código 3A2B8D9.

Paulo-SP, à Rua Henrique Schaumann, nº 286, 4º andar.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 82.175-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP."

2 - Vistorias e demais diligências complementares.

Devidamente nomeado por V Excia. e cientificado pelo cartório desse honroso "munus", dirigiu-se o perito judicial ao imóvel em estudos, onde através detalhada vistoria realizada "in loco", pode observar em seus mínimos detalhes, tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar à presente medida judicial.

Outrossim, em diligências complementares, o signatário efetuou ainda:

2.1 - Detalhada pesquisa de valores, devidamente tratada.

2.2 - Diligências junto a órgãos públicos, no intuito de obter dados específicos relativos ao imóvel avaliando e dos paradigmas coletados na pesquisa (testadas, áreas do terreno e construída, idade de benfeitorias etc. etc.).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 11:40, sob o número WCPOA21700069732
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-46.2019.8.26.0457 e código 5A2B8D9.

2.3 - Reportagem fotográfica do imóvel e redondezas para melhor caracterização do imóvel avaliando e fundamentação técnica do laudo.

3 - Apreciação técnica.

O imóvel em estudo encontra-se situado à Avenida Presidente Castelo Branco 2150 – Apto. 104.

O local, conforme parcialmente nos demonstram as fotos que acompanham o presente, é dotado de melhoramentos e utilidades públicas, o que se constitui em fator de impulsionamento e progresso.

De se notar que sua proximidade de vias locais de relevo e da orla marítima para o qual faz frente.

As características gerais de acabamento do imóvel em estudos são as seguintes:

Descrição do imóvel

Apartamento localizado no 1º pavimento número 104, do **Condomínio Edifício Diamante**, situado na Avenida Presidente Castelo Branco nº 2150, Guilhermina, Praia Grande, SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 11:40, sob o número WPOA21700069732
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-46.2019.8.26.0457 e código 3A2B8D9.

Características do edifício

Edifício com frente para a **Avenida Presidente Castelo Branco**, portões em alumínio preto com **entrada eletrônica**, **guarita** frontal do lado esquerdo, **área de estacionamento** com porteiro, **entrada social** do lado esquerdo do edifício. **Área comercial** no pavimento térreo, **garagem coletiva** em terreno ao lado do edifício.

Revestimento da fachada em cerâmica.

Hall de **entrada do edifício** com porta de vidro e piso em granito cinza.

Elevadores social e de serviço revestidos em madeira.

Hall dos apartamentos com piso cerâmico, escadaria com piso em granilite e corrimão em alumínio.

Descrição do apartamento

Apartamento tipo kitnet, com banheiro e copa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 11:40 sob o número WCPOA22170006957812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-46.2019.8.26.0457 e código 3A2B8D19.

Área construída 33,71m².

Área de terreno 5,53m².

Banheiro com azulejos até o teto, piso cerâmico em todo apartamento.

Janelas e vitros em alumínio.

Porta do apartamento em madeira pintada, paredes pintadas.

Hall de acesso aos apartamentos em piso cerâmico e paredes revestidas com cerâmica.

4 - Avaliação.

A valorização de todos os bens imóveis, que é um fato indiscutível, de uns anos para a época atual, tem se verificado em moldes diferentes, acompanhando em geral as variações do custo de vida na Capital.

A exata determinação dos índices reais de atualização, objetiva quase que impossível, acarreta processos de cálculos bastante complexos, pois depende diretamente de um grande número de fatores de ordem subjetiva, de dados estatísticos oficiais, e, provém ainda, de minuciosa pesquisa de fatores vários, vinculados a nossa conjuntura econômica-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 11:40 sob o número WCPOA22070006957812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-46.2019.8.26.0457 e código 3A2B8D19.

financeira e social-comercial. Os dados e elementos básicos para o estabelecimento dos diversos índices representativos da valorização imobiliária, base da atualização de valores, podem ser separados em duas classes distintas: os que elevam e os que reduzem os valores.

Entre aqueles, podemos citar o acréscimo verificado na vigência dos diversos salários mínimos, com o conseqüente aumento do custo de vida, além de outros fatores de menor importância.

Entre os que reduzem os valores, podemos citar a influência especulativa das atividades dos escritórios de corretagem imobiliária, a influência da compra e venda à prazo, que acarreta aumento para mais em função do tempo, a elevação anual dos encargos, taxas, impostos, revendas, "sisa", etc., etc.

Vários são os trabalhos efetuados que se dedicaram à valorização imobiliária na Capital, todos, porém desatualizados.

Considerando que a valorização imobiliária, tem se verificada através de parâmetros heterogêneos, com variações mensais, a fim de não serem adotadas percentagens rígidas, que não representem a variação em todo o período, os peritos, aliás com acerto, a fim de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 11:40, sob o número WCPA22070006957812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-46.2019.8.26.0457 e código 3A2B8D19.

atualizarem seus valores, tem se utilizado de vários índices publicados mensalmente e que nessas condições permitem chegar a um resultado bem próximo daquele objetivado quando se atualiza um valor. (F.I.P.E, I.G.P, F.G.V etc. etc.).

Serão, portanto esses índices, fornecidos mensalmente através de boletins, que adotaremos no presente trabalho.

4.1 - Valor do terreno.

No intuito de bem fundamentar o seu laudo, nesta e em outras pesquisas realizadas junto a corretores e proprietários no local, o signatário pode observar a falta de terrenos a venda ou transacionados no local, em número suficiente para embasar uma avaliação. Outrossim, por informes no local e opiniões abalizadas, principalmente de corretores da área, o signatário pode concluir, por um valor unitário na base de **R$ 1.500,00/m².**

Fixado esse índice unitário, teríamos:

a - Fundo equivalente

Não é de ser considerado, pois não tem influencia no valor.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 12:40, sob o número WCPOA22170006957812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-46.2019.8.26.0457 e código 3A2B8D19.

b - Fator testada

Também não é de ser considerado, no caso.

c – Fração ideal

De 5,53m².

d – Valor da fração ideal do terreno

Vt = 5,53m². x R$ 1.500,00/m².

Vt = R$ 8.295,00/m².

, ou em números redondos:

Vt = R$ 8.300,00

4.2 - Valor das benfeitorias.

Com relação às benfeitorias, considerando que estudos anteriores se encontram totalmente desajustados, consoante consenso geral, iremos nos basear em valores propostos pela comissão de peritos nomeada pelos DD. Juizes das Varas da Fazenda Pública da Capital - Portaria CAJUFA **nº 01/99 - "EDIFICAÇÕES - VALORES DE VENDA - 2.002"**, da qual o signatário fez parte e ainda do trabalho "VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 12:40 sob o número WCPA22170006657812
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-46.2019.8.26.0457 e código 3A2B8D19.

URBANOS" (versão 2.002) do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Com relação à "depreciação física", de acordo com os trabalhos acima mencionados, o fator específico a se adotar deve abranger o obsoletismo e o estado de conservação.

O critério a considerar, segundo as mencionadas normas é uma adequação do método Ross/Heideck, que leva em consideração o obsoletismo, o tipo da construção e acabamento, assim como o estado de conservação da edificação, na determinação de seu valor de venda.

Nessas condições, o valor unitário da edificação avalianda, fixado em função do padrão construtivo deve ser multiplicado pelo FATOR DE ADEQUAÇÃO AO OBSOLETISMO E AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (**Foc**) para levar em conta a depreciação.

O fator Foc é fixado aplicando-se a seguinte expressão:

$$\boxed{Foc = R + K\,(1 - R)}$$

, onde:

R = Coeficiente residual correspondente ao padrão, expresso em decimal, obtido em tabela específica (TABELA 1).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUCIO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 11:40 sob o número WCPOA21700069732
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-66.2019.8.26.0457 e código 3A2B8D9.

K = Coeficiente de Ross/Heideck, obtido pela TABELA 2, todas dos trabalhos acima mencionados.

De acordo com os trabalhos mencionados acima, teríamos a adotar a título de unitário, o valor correspondente a **1,40** x **$H_8$2N** x **1,3953**, ou segundo dados publicados em revistas especializadas, o seguinte:

Vu = 1,40 x R$ 2.000,00/m². x 1,3953

Vu = R$ 3.906,00/m².

A título de "depreciação física", teríamos a seguinte expressão:

Foc = R + K (1 - R)

, onde:

R = Coeficiente residual correspondente ao padrão expresso em decimal = **0,20** (Tabela 1).

K = Coeficiente de Ross/Heideck, de acordo com os seguintes dados:

- **TABELA 1 -** Vida referencial = 60 anos.
- **QUADRO A -** Ref. "b"
- **TABELA 2 -** Idade de 40 anos, que sobre 60 anos corresponde a uma porcentagem de 40/60 = 0,66 = 66%.

Esta porcentagem e referência "b" corresponde na **Tabela 2** a:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR e Tabelaria Judicial de Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 11:40 sob o número WPOA21700069732
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-46.2019.8.26.0457 e código 5A2B8D9.

K = 0,451

Substituindo-se os símbolos pelos valores respectivos, obtemos:

Foc = 0,20 + 0,451 (1-0,20)

Foc = 0,5608

O valor das benfeitorias seria então, de:

Vb = 33,71m². x R$ 3.906,00/m². x 0,5608

Vb = <u>R$ 74.700,00</u>

RESUMO.

O valor total da propriedade seria então, de:

- Valor do terreno .....R$ 8.300,00
- Valor das benfeitorias .....R$ 74.700,00

TOTAL ..... R$ 83.000,00

, ou em números redondos:

<u>R$ 80.000,00</u>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR em Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 12:40 sob o número WPOA22070066973 2
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-46.2019.8.26.0457 e código 3A2B8D19.

(Oitenta mil reais)

TERMO DE ENCERRAMENTO.

O presente laudo consta de 13 (treze) folhas deste papel, datada e assinada digitalmente pelo perito.

Praia Grande, 10 de fevereiro de 2.020.

HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR
- CREA 11.227.
- Registrado a CONFEDERATION INTERNATIO-NALE DES ASSOCIATIONS D'EXPERTS ET CONSEILS (CIDADEC) - PARIS -, organismo filiado à ONU.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/05/2020 às 12:40 sob o número WPOA21700069732
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001928-46.2019.8.26.0157 e código 3A2B8D9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000938-41.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Autor:	**Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
Réu:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Fls. 42/43: Defiro. Comunique-se ao sr. Perito judicial a apresentar formulário MLE. Após, expeça-se mandado de levantamento.

Arbitro os honorários definitivos em R$ 1.700,00. Depósito complementar da diferença no prazo de cinco dias. Com o depósito e a juntada do respectivo formulário MLE, expeça-se o mandado de levantamento.

Fls. 44/56: Digam as partes, no prazo de dez dias, sobre o laudo pericial.

Após o pagamento dos honorários periciais e o decurso de prazo para manifestações, certifique-se nos autos, se for o caso, e devolva-se ao Juízo deprecante.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 17 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 20/07/2020 às 13:03 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 21700549782.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0684/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 22/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 42/43: Defiro. Comunique-se ao sr. Perito judicial a apresentar formulário MLE. Após, expeça-se mandado de levantamento. Arbitro os honorários definitivos em R$ 1.700,00. Depósito complementar da diferença no prazo de cinco dias. Com o depósito e a juntada do respectivo formulário MLE, expeça-se o mandado de levantamento. Fls. 44/56: Digam as partes, no prazo de dez dias, sobre o laudo pericial. Após o pagamento dos honorários periciais e o decurso de prazo para manifestações, certifique-se nos autos, se for o caso, e devolva-se ao Juízo deprecante. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 22 de julho de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMOSE CASDORARO GERE FAIDA SILVA, liberado nos autos em 22/07/2020 às 10:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 7ADD738.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

20 ANOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1000938-41.2019.8.26.0477

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, por seu advogado, nos autos da carta precatória em epígrafe, que lhe move em face de **OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS LTDA-EPP,** em curso perante esse M.M. Juízo, vem, tempestivamente, a presença de V.Exa., informar e requerer o quanto segue.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2020 às 28:29 , sob o número WGE17003039022
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 3A962410.

Ab início, comprova-se o recolhimento da diferença de R$ 700,00 (setecentos reais) apurado em face o arbitramento dos honorários pericias definitivos em R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) através da guia e do comprovante de deposito judicial acostado.

Ato contínuo, o presente peticionário apresenta sua expressa concordância com o laudo de avaliação do imóvel ofertado pelo expert às fls. 44/56.

Por fim, aguarda-se o decurso do prazo de manifestação das partes com relação ao laudo pericial realizada para a devida devolução da Carta Precatória para a realização dos atos necessários para envio do imóvel a competente hasta pública.

Termos em que
P. deferimento.
São Paulo, 30 de julho de 2020.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

WWW.BLP.ADV.BR
Rua Funchal, 573 - 5º Andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04551-060 - TEL 5093-6859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2020 às 18:29 , sob o número WCOE20700509789
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-66.2019.8.26.0457 e código 37966240.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Sam-6 Administração Empresaria

Réu: Oficina da Saude Alimentos Ltd

Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível

Processo: 10009384120198260477 - ID 081020000099551760

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONíVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Complementação ho

norários periciais

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 86305.414178 5 83890000070000**

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA CNPJ: 16.756.761/0001-08
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10009384120198260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Pago
28365850086305414	0	25/09/2020	700,00	700,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00190.00009 02836.585006 86305.414178 5 83890000070000**

Local de Pagamento
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento
25/09/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário
2234 / 99747159-X

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
27/07/2020	0	ND	N	27/07/2020	28365850086305414
Uso do Banco	**Carteira**	**Espécie**	**Quantidade**	**xValor**	**(=) Valor do Documento**
0	17	R$			700,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário
GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000099551760 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção Setor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
700,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA CNPJ: 16.756.761/0001-08
TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10009384120198260477, Praia Grande Foro De Praia Gra - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica - **Ficha de Compensação**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/05/2020 às 18:09 , sob o número WCGE20700309089
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10009384-46.2019.8.26.0457 e código 57A9C2410.

ItaúEmpresas

Itaú

Comprovante de transação

emitido em 29/07/2020 às 12:11:19

situação da transação

situação da transação: Efetivado

dados do beneficiário

nome: SISTEMA DJO . DEPOSITO JUDICIA
CPF / CNPJ: 000.004.906-95

dados do pagamento

código de barras:	00190000090283658500686305414178583890000070000
tipo de pagamento:	Boleto outros bancos
nome do banco:	BANCO DO BRASIL SA
data do vencimento:	25/09/2020
pagar em:	29/07/2020
valor do documento:	R$ 700,00
valor do pagamento:	R$ 700,00
desconto:	R$ 0,00
juros / mora:	R$ 0,00
multa:	R$ 0,00
total a pagar:	R$ 700,00
seu número:	PERITO ACAO OFICINA

dados de controle

autenticação:
F75E6B8B3E25FBDCFD152C335C300A3E1A68046A

transação efetuada em29/07/2020 às12:11:04h via Itaú Empresas naInternet.

Consultas, informações e transações, acesse itau.com.br/empresas ou ligue para 0300 100 7575, em dias úteis, das 8h às 20h ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/07/2020 às 18:29 , sob o número WCOE20700509089
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-66.2019.8.26.0457 e código 37966420.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1000938-41.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Autor:	**Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
Réu:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, dei cumprimento ao despacho de fls. 57, conforme segue. Nada Mais. Praia Grande, 04 de setembro de 2020. Eu, ___, ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SAJ, em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 5A610157.

fls. 651

JUNTAR FORMULARIO MLE - PROCESSO 1000938-41.2019.8.26.0477

ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO <aalarcon@tjsp.jus.br>

Sex, 04/09/2020 14:12

Para: hugo.andrade@uol.com.br <hugo.andrade@uol.com.br>

Prezado, boa tarde!

Favor juntar formulário MLE, no valor de R$ 1.700,00 para a expedição de mandado de levantamento eletrônico - processo 1000938-41.2019.8.26.0477, referente aos honorários provisórios e definitivos.

Att..

Antonio Carlos Alarcon Ralhado
Escrevente Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça de São Paulo
2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande
Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande
CEP 11705-900/SP
Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, liberado nos autos em 04/09/2020 às 14:30 e 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 5A6D5C.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000938-41.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Autor:	**Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
Réu:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Petição retro: Aguarde-se a manifestação do perito.

Com a apresentação do formulário eletrônico MLE regularmente preenchido, expeça-se mandado de levantamento.

Após o levantamento dos honorários periciais, devolva-se a deprecata com as homenagens de praxe.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 05 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 05/11/2020 às 15:35 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 21700549782.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1079/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 09/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subseqüente à data acima mencionada.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)

Teor do ato: "Vistos. Petição retro: Aguarde-se a manifestação do perito. Com a apresentação do formulário eletrônico MLE regularmente preenchido, expeça-se mandado de levantamento. Após o levantamento dos honorários periciais, devolva-se a deprecata com as homenagens de praxe. Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais. Int."

Praia Grande, 9 de novembro de 2020.

José Valdomiro Pereira da Silva
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMOSEI CASDORARO GERENTA DA SILVA, liberado nos autos em 25/05/2021 às 18:29 , sob o número WCOA21700549782
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 3FA4DB0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 882 do Código de Processo Civil, nomeando para tanto LANCE JUDICIAL.

A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 50% daquele valor.

O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento.

O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço.

Feita a atualização do valor apurado pela avaliação pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso.

Intime-se.

Cotia, 02 de junho de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 02/06/2021 às 12:18 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 7AFFAD5.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0290/2021, foi disponibilizado na página 2734-2747 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/06/2021. Considera-se a data de publicação em 08/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a alienação na forma prevista pelo art. 882 do Código de Processo Civil, nomeando para tanto LANCE JUDICIAL. A alienação, em primeiro pregão, não poderá ser feita por valor inferior ao apurado pela avaliação pericial, que deverá atualizá-lo o contador judicial; em segundo pregão, não será admitido lance inferior a 50% daquele valor. O preço, em princípio, deverá ser integralmente pago, mediante depósito judicial, no prazo de 24 horas, condicionada a prestação de caução e a apreciação judicial eventual proposta de parcelamento. O arrematante arcará com a comissão do leiloeiro, que arbitro em 5% do valor da arrematação, e com eventuais débitos relacionados ao imóvel, à exceção dos de natureza tributária, que se sub-rogarão no preço. Feita a atualização do valor apurado pela avaliação pericial, intime-se o leiloeiro, que deverá tomar todas as providências necessárias à alienação, suportando os custos disso. Intime-se."

Cotia, 7 de junho de 2021.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 07/06/2021 às 10:30 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 7B329AA.

ENC: Devolução - Carta Precatória nº 1041930-88.2018.8.26.0021 - nº origem: 1001325-66.2016.8.26.0152

COTIA - 3 OFICIO CIVEL <cotia3cv@tjsp.jus.br>

Ter, 08/06/2021 12:58

Para: CARLOS SHIGUEMI SHIMONO <cshimono@tjsp.jus.br>; LILIAN ELICA NAKAMURA ARII <lilianarii@tjsp.jus.br>

1 anexos (65 KB)

Senha do Processo [1041930-88.2018.8.26.0021].pdf;

De: HELY LOPES MEIRELLES - OFICIO DE CARTAS PRECATORIAS CIVEIS <spprecatoriascv@tjsp.jus.br>
Enviado: terça-feira, 8 de junho de 2021 10:47
Para: COTIA - 3 OFICIO CIVEL <cotia3cv@tjsp.jus.br>
Assunto: Devolução - Carta Precatória nº 1041930-88.2018.8.26.0021 - nº origem: 1001325-66.2016.8.26.0152

Prezado(a) Sr(a),

Nos termos do Comunicado CG nº 1951/2017, título VIII, segue o arquivo em formato PDF com senha de acesso aos autos da Carta Precatória número 1041930-88.2018.8.26.0021

Processo de Origem: 1001325-66.2016.8.26.0152
Esta senha expira em: setembro de 2023

Caso a informação já esteja nos autos principais, solicito seja desconsiderada esta mensagem. Bom trabalho.

Atenciosamente,
Setor de Cartas Precatórias Cíveis

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 08/06/2021 às 16:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 7B58574.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br

OFÍCIO - SENHA DE ACESSO DA PARTE

Os dados do processo abaixo identificado podem ser consultados na Internet, no site do Tribunal de Justiça de São Paulo (http://www.tjsp.jus.br), clicando em "Processo Digital, e-SAJ, Consultas processuais e, por fim, Consulta de processos do 1º grau.

Processo Digital:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**
Senha:	**t7z8kh**

Para consultar os dados informe a senha ao ser solicitada no site. Ressaltamos que a senha é de uso pessoal e intransferível, permitindo acesso total à tramitação processual.

São Paulo, 08 de junho de 2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 08/06/2021 às 16:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 7B58574.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585 - Cotia-SP - CEP 06717-235
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Destinatário(a):
Marili Rulo de Nicola
Rua Cosme de Azevedo, 42, Tucuruvi
São Paulo-SP
CEP 02307-010

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A)** da **PENHORA** realizada sobre o(s) imóvel(is) abaixo :

(i) Imóvel matriculado sob o n. 49.652 junto ao 10º CRI de São Paulo-SP consistente de um prédio situado à Rua Cariris, n. 20, Pinheiros, contribuinte n. 015 091 0043 1, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Waldir Abbondanza, CPF nº041.167.208-87, RG nº 1.988.826;
(ii) 50% (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 92.926 junto ao 14º CRI de São Paulo-SP consistente do apartamento n. 54, localizado no 5º Andar ou 6º Pavimento do Edifício Ana Bolena, situado à Rua Caputira, 145, com área de 55,85 m², registro anterior TR. 134.039 do mesmo CRI, contribuinte n. 045.083.0082-0, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826;
(iii) 50 % (cinquenta por cento) do imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

Esclareço a Vossa Senhoria que o recibo que acompanha esta carta vale como comprovante de que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Cotia, 25 de junho de 2018. Patrick Miranda Mello, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARILIA SHEIKH SAMUDRIO, 25/06/2018 às 15:54 , sob o número 10419308820188260021.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 2E57E5D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Prazo para Cumprimento:	**30 dias**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO FORO DE COTIA DA COMARCA DE COTIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civel do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: Avaliação dos imóveis penhorados, conforme termo de penhora de fl. 324, que acompanha e integra esta carta precatória.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **[rtc20p]**.

PROCURADOR(ES): Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 25 de setembro de 2018. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SILVA [illegible] em 25/09/2018 às 18:32 [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código [illegible].

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli**

MM. Juiz de Direito: Juliene Carvalho Martins

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Nos termos do artigo 203, § 4º do Código de Processo Civil, certifico e dou fé que encaminhei estes autos para publicação, solicitando intimação do interessado para providenciar em 5 (cinco) dias, por *peticionamento eletrônico*:

I) **tendo em vista que o pagamento da diligência está à disposição de outro Juízo ou de Vara diversa deste Setor**, caso queira que o cumprimento da avaliação seja por oficial de justiça , recolhimento de 02 diligência(s) em guia de condução do Oficial de Justiça no valor unitário de 3 UFESP'S, devendo ser encaminhadas a guia e o respectivo comprovante de pagamento. **Na guia do oficial de Justiça deve constar, no campo "Comarca/Fórum", o juízo deprecado (SP-HELY LOPES MEIRELLES), conforme Comunicado CG nº 362/2017 publicado no DJE em 14/02/2017**.

ATENÇÃO: Não será aceito o encaminhamento de guia sem comprovante de pagamento, ou vice-versa; de recolhimento em guia de depósito judicial, em guia FEDTJ, ou encaminhamento de comprovante de agendamento.

II) providencie a certidão imobiliária dos imóveis de fls.04, matricula – nº49652 e matricula – 92926.

O site do Banco do Brasil disponibiliza as guias do oficial de Justiça e FEDTJ para preenchimento por meio da sequência de *links*: Setor Público/Judiciário/formulários - São Paulo.

Consigno que a falta de manifestação ensejará na devolução da carta precatória. NADA MAIS.

São Paulo, 23 de novembro de 2018.
Eu, Luiz Carlos Cruz De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SOUZA DE SOUZA, liberado nos autos em 08/06/2021 às 16:17:29 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 5B585AB.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO: 1041930-88.2018.8.26.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÂO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que move em face de **WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA,** vem, perante V. Exa., em atenção ao r. ato ordinatório de fls. 10, requerer o quanto segue:

De início, haja vista os requisitos expostos no referido ato ordinatório requer-se a juntada de guia de custas contendo duas diligências, devidamente recolhida, para avaliação dos imóveis (Matriculas: nº 49652 e nº 92926) por Oficial de Justiça.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justica de Sao Paulo, protocolado em 03/12/2018 às 11:50 , sob o número WCPC18700235989
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 000357EB.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

No mais, requer-se a juntada das certidões imobiliárias de ambos os imóveis penhorados sujeitos a avaliação.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 03 de Novembro de 2018

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RECARLOS SHIGAETA SHIGAETA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/12/2018 às 11:50 , sob o número WCPC18700235989 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7BD57B3.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe - Assunto	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli**
Número do processo na origem:	***1001325-66.2016.8.26.0152 -3ª VARA CÍVEL Comarca de Cotia***

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliene Carvalho Martins**

Vistos.

Para avaliação do bem imóvel, nomeio o perito **Juarez Pantaleão**.

Fixo os **honorários provisórios** do sr. Perito em R$ 3.200,00, visto se tratar de dois imóveis.

Intime-se a parte para que no prazo de cinco dias efetue o depósito dos honorários a ser recolhido em **guia de depósito judicial** vinculada a este Setor (**Banco do Brasil - agência 2234**), bem como indique o endereço eletrônico das partes ou de seus advogados para que sejam intimadas das datas da perícia.

Decorrido o prazo sem providências, devolva-se.

Com a juntada da guia, proceda-se à perícia, fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do laudo.

Após, expeça-se mandado de levantamento a favor do perito e dê-se ciência do laudo às partes.

Em relação às fls. 8/9, eventual requerimento de levantamento do valor de despesas de condução de oficial de justiça recolhido indevidamente, deve ser dirigido ao Juízo deprecante, nos termos do item 3, do Comunicado CG nº 362/2017.

Quanto às fls. 15/16, expeça-se **mandado de levantamento** em favor da parte que o depositou.

Intime-se.

São Paulo, 16 de janeiro de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLARISSE SARAIVA LEMOS SIMARRO, liberado nos autos em 03/06/2019 às 16:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 000000000.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO: 1041930-88.2018.8.26.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÂO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que move em face de **WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA,** vem, perante V. Exa., em atenção ao r. ato ordinatório de fls., requerer a juntada da anexa guia de depósito judicial dos honorários periciais.

Ademais, informa que o endereço eletrônico dos patronos da requerente é paula@blp.adv.br e remo@blp.adv.br

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 03 de Novembro de 2018

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO DE HIGUENROS AMONO, nº de autos do Estado de São Paulo, protocolado em 07/03/2019 às 19:01 , sob o número WCPC19700043282
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 6B5B5BA.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL – SP

PROCESSO	**:**	**Nº 1041930-88.2018.8.26.0021**
VARA DE ORIGEM:		**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP**
Nº DE ORIGEM	**:**	**1001325-66.2016.8.26.0152**
AÇÃO DE ORIGEM:		**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
AÇÃO	**:**	**CARTA PRECATÓRIA**
REQUERENTE	**:**	**SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**
REQUERIDA	**:**	**OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**

JUAREZ PANTALEÃO, engenheiro, CREA nº 0601592133, perito judicial, nomeado e compromissado nos Autos da presente Ação, tendo tomado ciência do trabalho a ser realizado, conforme despacho do MM. Juízo, às fls. 30, que consiste na apuração do justo, real e atual valor de mercado para venda de 2 (dois) imóveis urbanos localizados na Rua Caputira, nº 145, Edifício Ana Bolena, apartamento nº 54, Bairro Mirandópolis, Município de São Paulo, SP (Matrícula nº 92.926) e Rua dos Cariris, nº 220, Bairro Butantã, Município de São Paulo, SP (Matrícula nº 49.652), vem, respeitosamente, informar que procedeu às vistorias aos imóveis avaliandos em 30 de maio de 2019 (Anexo I) e que iniciou a elaboração dos laudos de avaliação.

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica de Sao Paulo, em 30/05/2019 às 18:44 , sob o número WCPC19700120252
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7B155586.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

Assim sendo, este perito, acreditando ter fornecido as informações necessárias, fica à disposição de V. Exa. para dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, venham a surgir.

Acompanha esta petição 1 (um) anexo.

Nestes termos,
P. Deferimento.

São Paulo, 30 de maio de 2019.

JUAREZ PANTALEÃO
PERITO JUDICIAL

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNICIPAL de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/05/2019 às 18:44 , sob o número WCPC19700120252
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B5B5B0.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO I – ILUSTRAÇÃO FOTOGRÁFICA

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNICIPAL de Jardim Santa Rosa em 08/06/2019 à 16:51 e protocolado em 30/05/2019 às 18:44 , sob o número WCPC19700120252
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B5B5B0.

Vista da frente do Edifício Ana Bolena, onde se localiza o imóvel 01 avaliando.

Vista da Rua Caputira que dá acesso ao Edifício Ana Bolena, onde se localiza o imóvel 01.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MONO, de acordo com o Estado de São Paulo, protocolado em 30/05/2019 às 18:44 , sob o número WCPC19700120252
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B5B5B6.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

Vista do Edifício Ana Bolena, onde se localiza o imóvel 01.

Vista da frente do imóvel 02.

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNDIAL de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/05/2019 às 18:44 , sob o número WCPC19700120252
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001925-88.2018.8.26.0021 e código 7B5B5B6.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

Vista da Rua dos Cariris que dá acesso ao imóvel 02.

Vista da Rua dos Cariris que dá acesso ao imóvel 02.

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNICIPAL de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/05/2019 às 18:44 , sob o número WCPC19700120252
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B5B536.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL – SP

PROCESSO	**:**	**Nº 1041930-88.2018.8.26.0021**
VARA DE ORIGEM:		**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA – SP**
Nº DE ORIGEM	**:**	**1001325-66.2016.8.26.0152**
AÇÃO DE ORIGEM:		**EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**
AÇÃO	**:**	**CARTA PRECATÓRIA**
REQUERENTE	**:**	**SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.**
REQUERIDA	**:**	**OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**

JUAREZ PANTALEÃO, engenheiro, CREA nº 0601592133, perito judicial, nomeado e compromissado nos Autos da presente Ação, tendo encerrado seu trabalho, conforme despacho do MM. Juízo, às fls. 412, que consistiu na apuração do justo, real e atual valor de mercado para venda, de 2 (dois) imóveis urbanos, vem, respeitosamente, apresentar um resumo dos valores dos imóveis, e, posteriormente, os laudos de avaliação.

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e MUNICIPAL de Justiça de Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7B085EP.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

RESUMO DO VALOR DOS IMÓVEIS

Imóvel	Endereço	Valor	
		100%	50%
01	Confluência de Rua Caputira, nº 145 com a Rua dos Heliotrópios, nº 360, Edifício Bolena, 5º andar, apartamento nº 54, Bairro Mirandópolis, Subdistrito Saúde, Zona Sul do Município de São Paulo, SP	**R$ 290.000,00**	**R$ 145.000,00**
02	Rua dos Cariris, nº 220, Bairro e Subdistrito Pinheiros, Zona Oeste do Município de São Paulo, SP	**R$ 1.174.000,00**	**R$ 587.000,00**
Total		**R$ 1.464.000,00**	**R$ 732.000,00**

Nestes Termos
P. Deferimento

São Paulo, 12 de junho de 2019.

JUAREZ PANTALEÃO
PERITO JUDICIAL

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNICIPAL de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

IMÓVEL 01 – RUA CAPUTIRA, Nº 145 X RUA DOS HELIOTRÓPIOS, Nº 360, EDIFÍCIO BOLENA, APTO Nº 54

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085EB.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

CAPÍTULO I – VISTORIA

1. Localização

O apartamento avaliando localiza-se na confluência de Rua Caputira, nº 145 com a Rua dos Heliotrópios, nº 360, Edifício Bolena, 5º andar, apartamento nº 54, Bairro Mirandópolis, Subdistrito Saúde, Zona Sul do Município de São Paulo, SP.

2. Planta Genérica de Valores

Conforme a Planta Genérica de Valores do Município de São Paulo se encontra no Setor 045, Quadra 083, lote 0082-0-5 e Índice fiscal 1.735,00.

3. Planta de localização

4. Acessibilidade

O acesso ao imóvel 01 é fácil e direto pela Rua Caputira e pela Rua dos Heliotrópios.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - Comarca de Sao Paulo - Foro Regional XV - Santo Amaro - 1ª Vara Cível, em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-86.2018.8.26.0021 e código 78365

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

5. Foto aérea

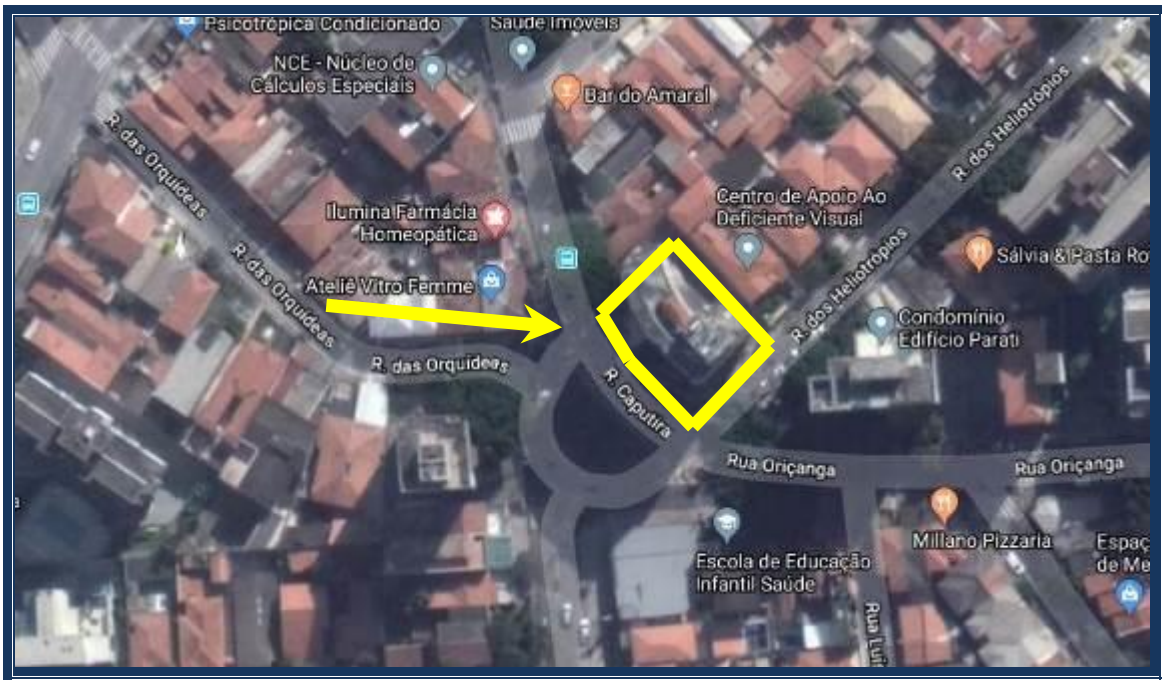

6. Planta de quadra fiscal municipal

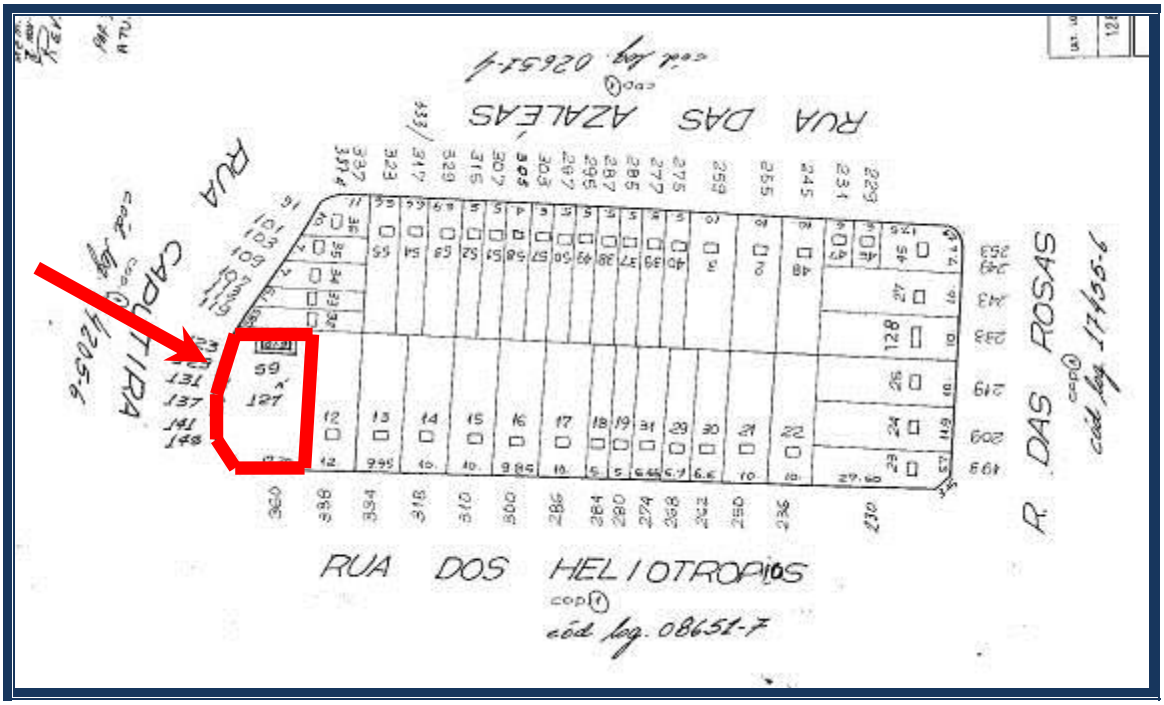

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNICIPAL de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085EIF.

7. Ilustração fotográfica externa

Vista da frente do Edifício Bolena para a Rua dos Heliotrópios.

Vista do Edifício Bolena.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e MUNDO, liberado nos autos em 08/06/2019 às 16:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085BD.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

Vista da Rua dos Heliotrópios que dá acesso ao Edifício Bolena.

Vista da Rua Caputira que, também, dá acesso ao Edifício Bolena.

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNICIPAL de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085BD.

8. Topografia

A topografia do Edifício Bolena se apresenta plana em toda sua extensão e ao nível da Rua Caputira e da Rua Heliotrópios.

9. Características do solo

O Edifício Bolena possui solo aparentemente seco, firme e próprio para a construção civil.

10. Melhoramentos públicos

O Edifício Bolena é dotado dos principais melhoramentos públicos convencionais.

11. Características do Edifício Bolena

Classe	Residencial
Grupo	Apartamento
Padrão	Simples com elevador
Estrutura	Concreto armado
Revestimento externo	Argamassa fina
Nº de torres	1 (uma) torre
Nº de elevadores	2 (dois) elevadores
Nº de pavimentos	12 (doze) pavimentos
Apartamentos por andar	3 (três) apartamentos por andar
Sistema de segurança	Porteiro eletrônico e interfonia
Sistema de lazer	Sem sistema de lazer

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNICIPAL de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085EB.

12. Características construtivas do apartamento

Piso	Ladrilhos cerâmicos e tacos de madeira
Forro	Laje
Portas	Madeira
Janelas	Tipo de correr e basculante
Caixilhos	Alumínio
Revestimento interno	Argamassa fina e azulejos
Compartimentos	Sala, cozinha, banheiro, 2 (dois) dormitórios e área de serviço
Vagas de garagem	Sem vaga de garagem
Idade real	30 (trinta) anos
Estado de conservação	Necessitando de reparos simples
Área construída útil	46,50m^2

Obs.:

a) *A área construída útil do apartamento foi resultado da análise da Matrícula nº 92.926 do 14º CRI / SP (fls. 17);*

b) *O edifício onde se encontra localizado o apartamento avaliando possui a idade real, conforme análise da Certidão de Dados Cadastrais da PMSP (Anexo I), de 51 (cinquenta e um) anos, contudo, conforme vistoria no local, foi constatado que houve reformas de modernização no edifício, devendo ser corrigida idade real do mesmo para 30 (trinta) anos.*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNICIPAL de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

13. Ilustração fotográfica do apartamento

Sala.

Cozinha e banheiro.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MONO, liberado nos autos em 08/06/2019 às 16:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

Dormitórios 1 e 2.

Área de serviço.

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNIA, liberado nos autos em 08/06/2019 às 16:51 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085BD.

CAPÍTULO II – AVALIAÇÃO

1. Critério adotado

Foi utilizado o Método Comparativo Direto de Valores de Mercado de apartamentos para venda, já consagrado em trabalhos desta natureza, conforme recomendação da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011.

Sua aplicação se resumiu na determinação do valor unitário básico do metro quadrado de área útil de apartamento na região onde se localiza o apartamento avaliando, a partir dos elementos comparativos coletado (Anexo III), onde foi obtido o Quadro Resumo de Homogeneização (Anexo IV), dos quais foi extraída a sua Média Aritmética Saneada (Anexo V).

A homogeneização dos elementos comparativos de apartamentos e do apartamento avaliando, em relação à situação paradigma, foi obtida a partir de determinados ajustes (Anexo II).

O valor de mercado para venda do apartamento foi obtido pelo produto entre a sua área útil e o seu respectivo valor unitário básico.

2. Valor unitário básico (V_u)

A média aritmética saneada, para a região onde se encontra o apartamento avaliando, referente ao mês de junho de 2019, foi de:

$$V_u = R\$\ 6.245,55 / m^2$$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNICIPIO DE SAO PAULO, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085FD.

3. Valor de mercado do apartamento para venda (V_a)

$$V_a = (V_u \times A_{cp})$$

Sendo:

V_a = Valor de mercado do apartamento para venda
V_u = Valor unitário do apartamento (R$ 6.245,55 / m^2)
A_{cp} = Área construída útil ponderada do apartamento (46,50m^2)

$$A_{cp} = [A_{ca} + (A_{cg} \times F_c)]$$

Sendo:

A_{cp} = Área construída útil ponderada do apartamento
A_{ca} = Área construída útil do apartamento (46,50m^2)
A_{cg} = Área construída útil de vaga de garagem (10,00m^2)
F_c = Fator de correção (0,50)

Obs.: *O fator de correção foi resultado da consulta do Estudo "Valores de Venda – 2002", Capítulo 6 – Recomendações, item 6.9.*

A_{cp} = [46,50 + (0,00 x 0,50)]

$$A_{cp} = 46{,}50m^2$$

V_a = (6.245,55 x 46,50)

V_a = R$ 290.418,00, ou, em números redondos,

V_a = R$ 290.000,00

(duzentos e noventa mil reais)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e MUNICIPAL de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

4. Valor da parte penhorada (V_p)

$$V_p = (V_a \times P_p)$$

Sendo:

V_p = Valor da parte penhorada
V_a = Valor do apartamento (R$ 290.000,00)
P_p = Parte penhorada (50,00%)

V_p = (290.000,00 x 0,5000)

V_p = R$ 145.000,00

(cento e quarenta e cinco mil reais)

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e outros, em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-86.2018.8.26.0021 e código 78

CAPÍTULO III – ENCERRAMENTO

Segue o presente laudo em 13 (treze) páginas, digitadas somente de um lado, todas rubricadas, sendo a última datada e assinada.

Acompanham 5 (cinco) anexos.

São Paulo, 12 de junho de 2019.

JUAREZ PANTALEÃO
PERITO JUDICIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNICIPAL de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085EF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO I – CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DA PMSP

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNICIPAL de Justiça de Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B0855EF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2019

Cadastro do Imóvel: 045.083.0082-0

Local do Imóvel:
R CAPUTIRA, 145 - AP 54
MIRANDOPOLIS CEP 04052-070
Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:
R CAPUTIRA, 145 - AP 54
MIRANDOPOLIS CEP 04052-070

Contribuinte(s):
CPF 049.440.468-04 MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	593	Testada (m):	32,60
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	0,0148
Área total (m²):	593		

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²):	56	Padrão da construção:	2-C
Área ocupada pela construção (m²):	350	Uso:	residência
Ano da construção corrigido:	1968		

Valores de m² (R$):

- de terreno:	2.144,00
- da construção:	2.139,00

Valores para fins de cálculo do IPTU (R$):

- da área incorporada:	37.131,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	44.321,00
Base de cálculo do IPTU:	81.452,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNICIPAL de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO II – CRITÉRIO DE HOMOGENEIZAÇÃO

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNICIPAL de Jardim Paulista, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B0585EB.

ANEXO II – CRITÉRIO DE HOMOGENEIZAÇÃO

1. Fator oferta (F_f)

Quando os valores obtidos provieram de oferta, houve um desconto de 10% para compensar a superestimativa das mesmas, conforme **item 10.1 da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011**.

2. Fator localização (F_{tr})

Para a transposição de valores de um local para outro, foi utilizada a relação entre os índices fiscais constantes da Planta Genérica de Valores publicada pela Prefeitura Municipal de São Paulo, tendo no numerador o índice do local do apartamento avaliando (IF_a) e no denominador, a do apartamento comparativo (IF_e).

3. Fator área (F_a)

Os apartamentos comparativos foram homogeneizados em função da área, conforme o Estudo do Engenheiro Sérgio Abunaman, em seu Livro Homogeneização de áreas para avaliação de imóveis urbanos.

$$\mathbf{A_h = [(A_e / A_a)^{1/4 \text{ ou } 1/8}]}$$

Sendo:

A_h = Área homogeneizada
A_e = Área útil do apartamento comparativo
A_a = Área útil do apartamento avaliando

A utilização do expoente deve ser utilizada da seguinte forma:

$A_e - A_a \leq 30\% \rightarrow 1/4$ e $A_e - A_a > 30\% \rightarrow 1/8$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

4. Fator idade real do prédio (F_{ir})

Os apartamentos comparativos foram homogeneizados em função da idade real dos prédios, com o emprego dos coeficientes de obsolescência previstos no estudo **Edificações – Valores de Venda – 1987 – Versão 2017**.

5. Fator padrão construtivo do prédio (F_{pc})

Os apartamentos comparativos foram homogeneizados em função do padrão construtivo dos prédios, com o emprego dos coeficientes previstos no estudo **Edificações – Valores de Venda – 1987 – Versão 2017**.

6. Fator atualização

Não utilizado devido à baixa inflação verificada no período, aliado ao fato dos imóveis não acompanharem a pequena evolução inflacionária.

O valor básico unitário (V_u) foi homogeneizado para a situação paradigma através da seguinte expressão:

$$V_u = [(V_a / A_u) \times F_f \times (F_{tr} + F_a + F_{ir} + F_{pc} - n + 1)]$$

V_u = Valor unitário básico de apartamento
V_a = Valor de oferta do apartamento comparativo
A_u = Área útil ponderada do apartamento comparativo, considerando as vagas de garagem
F_f = Fator oferta
F_{tr} = Fator localização
F_a = Fator área
F_{ir} = Fator idade real do apartamento comparativo
F_{pc} = Fator padrão construtivo do apartamento comparativo
n = Número de fatores

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, liberado nos autos do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085EB.

Assim, os elementos comparativos obtidos na pesquisa imobiliária foram homogeneizados para a seguinte situação paradigma:

Situação paradigma		
Classe	Residencial	
Grupo	Apartamento	
Padrão	Simples com elevador (1,470)	
Fatores utilizados (n)	4 (quatro)	
Idade real	30 (trinta) anos	
Área útil ponderada avalianda	Apartamento	46,50m^2
	Vaga de garagem	10,00m^2
	Nº de vagas	0
	Cálculo	[46,50 + (0 x 10,00 x 0,50)]
	Resultado	46,50m^2
Vida referencial	60 (sessenta) anos	
Estado da edificação	Necessitando de reparos simples (e)	
F_{oc}	0,610	
Índice fiscal	1.735,00	
Data-base	Junho de 2019	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MONICA LIBERADO PARA SOUZA, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085EF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO III – ELEMENTOS COMPARATIVOS

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085EB.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 01

01. Fonte de Informação	Zelador Mário
	Tel.: (11) 5071-5900
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua dos Heliotrópios, nº 360, apto nº 24
04.Planta Genérica de Valores	Setor 045, Quadra 083 e Índice fiscal 1.735,00
05. Área útil ponderada / vagas	46,50m^2 / Sem vaga de garagem
06. Padrão construtivo do prédio	Apartamento Simples com elevador (1,470)
07. Idade do prédio	30 (trinta) anos
08. Estado do prédio	Necessitando de reparos simples (e)
09. Fator de obsoletismo	0,610
10. Valor de venda	R$ 320.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u1} = [(320.000,00 / 46,50) x 0,90 x (1,000 + 1,000 + 1,000 + 1,000 – 4 + 1)]

V_{u1} = R$ 6.193,55 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MONICA LIBERATO COSTA ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 02

01. Fonte de Informação	Zelador Mário
	Tel.: (11) 5071-5900
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua dos Heliotrópios, nº 360, apto nº 112
04.Planta Genérica de Valores	Setor 045, Quadra 083 e Índice fiscal 1.735,00
05. Área útil ponderada / vagas	46,50m^2 / Sem vaga de garagem
06. Padrão construtivo do prédio	Apartamento Simples com elevador (1,470)
07. Idade do prédio	30 (trinta) anos
08. Estado do prédio	Necessitando de reparos simples (e)
09. Fator de obsoletismo	0,610
10. Valor de venda	R$ 340.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u2} = [(340.000,00 / 46,50) x 0,90 x (1,000 + 1,000 + 1,000 + 1,000 – 4 + 1)]

V_{u2} = R$ 6.580,65 / m^2

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MONICA LIBERATO COSTA ESTADO DE SÃO PAULO, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 03

01. Fonte de Informação	Fortuna Imóveis
	Tel.: (11) 2276-3485
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua dos Heliotrópios, nº 133, 5º andar
04.Planta Genérica de Valores	Setor 045, Quadra 064 e Índice fiscal 1.564,00
05. Área útil ponderada / vagas	68,00m^2 / 1 (uma) vaga de garagem
06. Padrão construtivo do prédio	Apartamento Simples com elevador (1,680)
07. Idade do prédio	30 (trinta) anos
08. Estado do prédio	Necessitando de reparos simples (e)
09. Fator de obsoletismo	0,610
10. Valor de venda	R$ 480.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u3} = [(480.000,00 / 68,00) x 0,90 x (1,109 + 1,049 + 1,000 + 0,875 – 4 + 1)]

V_{u3} = R$ 6.564,72 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MONICA LIBERATO SOUZA PAULA, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 04

01. Fonte de Informação	Guastelli Imóveis
	Tel.: (11) 5071-8103
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua dos Heliotrópios, nº 355, 8º andar
04.Planta Genérica de Valores	Setor 045, Quadra 084 e Índice fiscal 1.644,00
05. Área útil ponderada / vagas	75,00m^2 / 1 (uma) vaga de garagem
06. Padrão construtivo do prédio	Apartamento Médio com elevador (1,926)
07. Idade do prédio	30 (trinta) anos
08. Estado do prédio	Entre regular e NRS (d)
09. Fator de obsoletismo	0,660
10. Valor de venda	R$ 640.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u4} = [(640.000,00 / 75,00) x 0,90 x (1,055 + 1,062 + 0,924 + 0,763 – 4 + 1)]

V_{u4} = R$ 6.181,13 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MONICA LIBERATO SOBRE PAULA, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7B085EP.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 05

01. Fonte de Informação	Planal Imóveis
	Tel.: (11) 2276-3844
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua Oriçanga, nº 290, 5º andar
04.Planta Genérica de Valores	Setor 045, Quadra 084 e Índice fiscal 1.720,00
05. Área útil ponderada / vagas	77,00m^2 / 1 (uma) vaga de garagem
06. Padrão construtivo do prédio	Apartamento Médio com elevador (1,926)
07. Idade do prédio	30 (trinta) anos
08. Estado do prédio	Entre regular e NRS (d)
09. Fator de obsoletismo	0,660
10. Valor de venda	R$ 620.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u5} = [(620.000,00 / 77,00) x 0,90 x (1,009 + 1,065 + 0,924 + 0,763 – 4 + 1)]

V_{u5} = R$ 5.516,25 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MONICA LIBERATO SOBRE PAULA, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7B085BD.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 06

01. Fonte de Informação	Imóveis Perto de Metrô
	Tel.: (11) 94732-3648
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua Oriçanga nº 145, 6º andar
04.Planta Genérica de Valores	Setor 045, Quadra 103 e Índice fiscal 1.510,00
05. Área útil ponderada / vagas	65,00m² / Sem vaga de garagem
06. Padrão construtivo do prédio	Apartamento Simples com elevador (1,680)
07. Idade do prédio	30 (trinta) anos
08. Estado do prédio	Entre regular e NRS (d)
09. Fator de obsoletismo	0,660
10. Valor de venda	R$ 469.000,00

Ilustração fotográfica

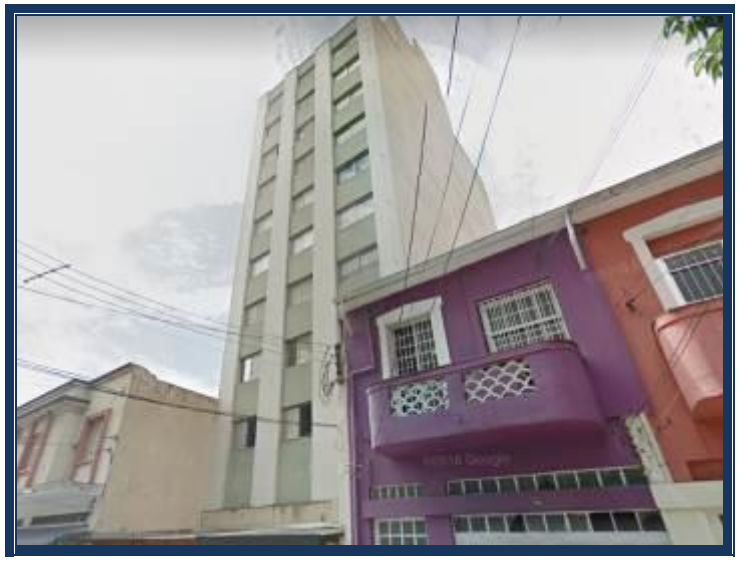

Valor unitário homogeneizado:

V_{u6} = [(469.000,00 / 65,00) x 0,90 x (1,149 + 1,043 + 0,924 + 0,875 – 4 + 1)]

V_{u6} = R$ 6.437,02 / m²

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-86.2018.8.26.0032 e código 78365

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO IV – QUADRO RESUMO DE HOMOGENEIZAÇÃO

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085EB.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO IV – QUADRO RESUMO DE HOMOGENEIZAÇÃO

Nº	V_i	F_f	F_{tr}	A_{cp}	A_h	F_{ir}	F_{pc}	n	V_u
01	320.000,00	0,90	1,000	46,50	1,000	1,000	1,000	4	**6.193,55**
02	340.000,00	0,90	1,000	46,50	1,000	1,000	1,000	4	**6.580,65**
03	480.000,00	0,90	1,109	68,00	1,049	1,000	0,875	4	**6.564,72**
04	640.000,00	0,90	1,055	75,00	1,062	0,924	0,763	4	**6.181,13**
05	620.000,00	0,90	1,009	77,00	1,065	0,924	0,763	4	**5.516,25**
06	469.000,00	0,90	1,149	65,00	1,043	0,924	0,875	4	**6.437,02**

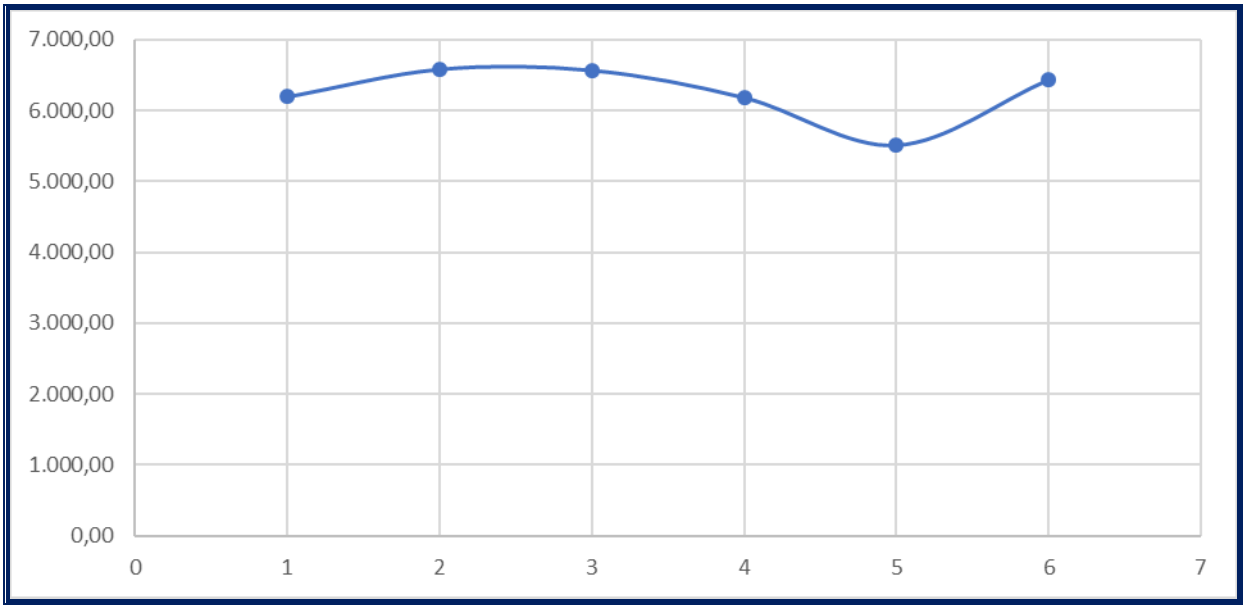

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0122 e código 7B085BD.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO V – MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Vitor Nonio, liberado nos autos em 08/06/2019 às 16:51 e protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085EB.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO V – MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA

V_u	(R$ / m^2)
V_{u1}	6.193,55
V_{u2}	6.580,65
V_{u3}	6.564,72
V_{u4}	6.181,13
V_{u5}	5.516,25
V_{u6}	6.437,02

$$MA = \frac{R\$\ 37.473,31 / m^2}{6} = R\$\ 6.245,55 / m^2$$

$$-30\% = R\$\ 4.371,89 / m^2$$

$$+30\% = R\$\ 8.119,22 / m^2$$

Portanto, não foi desprezado nenhum elemento, logo:

$$\mathbf{V_u = R\$\ 6.245,55 / m^2}$$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085BD.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

IMÓVEL 02 – RUA DOS CARIRIS, Nº 220

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085EB.

CAPÍTULO I – VISTORIA

1. Localização

O imóvel avaliando localiza-se na Rua dos Cariris, nº 220, Bairro e Subdistrito Pinheiros, Zona Oeste do Município de São Paulo, SP.

2. Planta Genérica de Valores

Conforme a Planta Genérica de Valores do Município de São Paulo se encontra no Setor 015, Quadra 091, lote 0043-1 e Índice fiscal igual a 2.679,00.

3. Planta de localização

4. Acessibilidade

O acesso é fácil e direto pela Rua dos Cariris.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MONICA LIBERADO DE ASSIS PAULA, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085EB.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

5. Foto aérea

6. Planta de quadra fiscal municipal

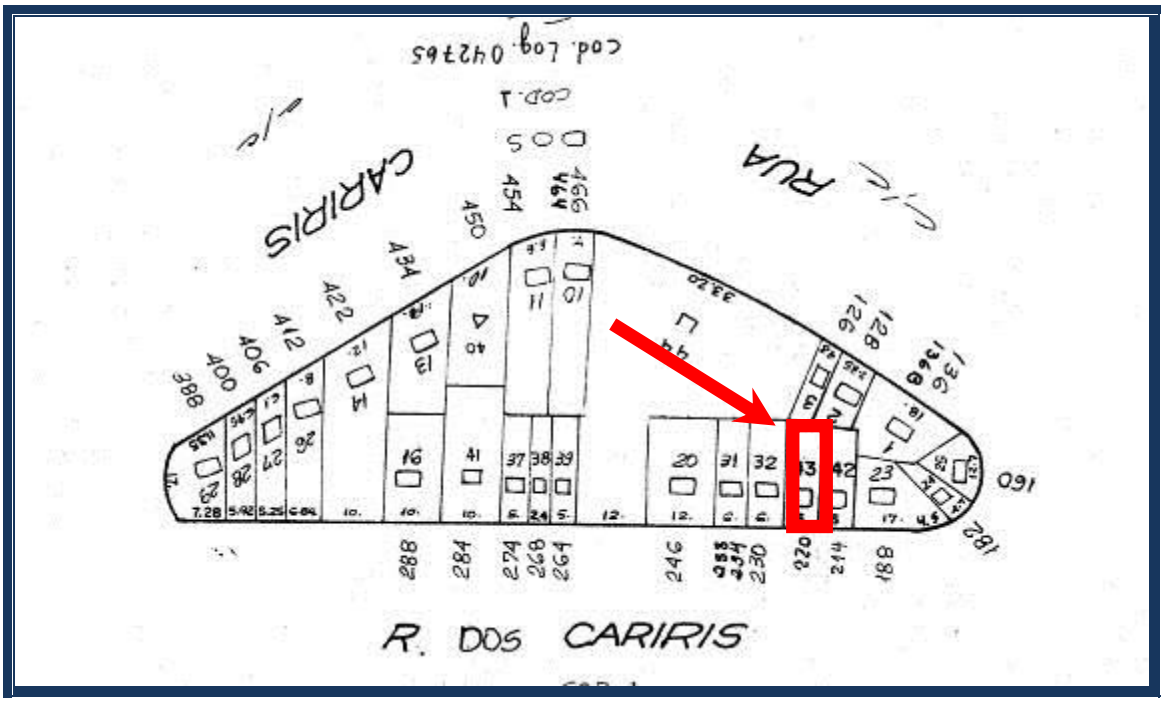

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e MUNICIPAL de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085BF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

7. Ilustração fotográfica externa

Vista da frente do imóvel avaliando.

Vista da Rua dos Cariris que lhe dá acesso.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MONICA LIBERATO SOUZA, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085BF.

8. Topografia

A topografia do imóvel se apresenta plana em toda sua extensão e ao nível da Rua dos Cariris.

9. Características do solo

O imóvel possui solo aparentemente seco, firme e próprio para a construção civil.

10. Zoneamento

O local onde se situa o imóvel avaliando, conforme a Lei Municipal nº 13.885 / 04, é caracterizado como zona mista de densidades demográfica e construtiva médias (ZM2).

11. Melhoramentos públicos

O imóvel é dotado dos seguintes melhoramentos públicos convencionais: Rede pública de energia elétrica domiciliar; rede de iluminação pública; rede pública de água encanada; rede pública de esgoto sanitário; rede pública de telefonia fixa; pavimentação asfáltica e guias e sarjetas.

12. Dimensões do terreno

O terreno do imóvel em questão, conforme análise da Matrícula nº 49.652 do 10º CRI / SP (fls. 26), possui a seguinte descrição:

"Medindo 6,00m de frente, igual largura nos fundos, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 150,00m^2.**"**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e MUNICIPAL de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HD.

13. Benfeitorias

Sobre o terreno retro descrito, encontra-se erigida 1 (uma) edificação residencial, possuindo 3 (três) pavimentos, possuindo as seguintes características de construção e acabamento:

Classe	Residencial	
Grupo	Casa	
Padrão	Médio	
Estrutura	Convencional	
Forro	Laje	
Piso	Laminado e ladrilhos cerâmicos	
Revestimento interno	Argamassa fina e azulejos	
Revestimento externo	Argamassa fina	
Caixilhos	Ferro, madeira e alumínio	
Portas	Ferro e madeira	
Janelas	Tipo basculante e de correr	
Cobertura	Telhas cerâmicas	
Compartimentos	Térreo	Garagem
	1º andar	Sala, terraço, lavabo, cozinha, área de serviço, dormitório e banheiro de empregada
	2º andar	Suíte, 2 (dois) dormitórios e banheiro
Idade real	37 (trinta e sete) anos	
Estado da edificação	Entre necessitando de reparos de simples a importantes	
Área construída	182,00m^2	

Obs.: *A área construída e a idade da edificação foi resultado de análise da Certidão de Dados Cadastrais da PMSP (Anexo I).*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e MUNICIPAL de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

14. Ilustração fotográfica das benfeitorias

Térreo – Garagem.

1º andar: Sala e lavabo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Thomas Leite Lusitano Rodrigues Pantaleão, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

1º andar: Cozinha e área de serviço.

1º andar: Dormitório e banheiro de empregada.

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNO, liberado nos autos em 08/06/2019 às 16:51 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085BF.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

2º andar: Suíte.

2º andar: Dormitórios 1 e 2.

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNDIAL de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085BD.

CAPÍTULO II – AVALIAÇÃO

1. Terreno

1.1. Critério adotado

Foi utilizado o Método Comparativo de Valores de Mercado, já consagrado em trabalhos desta natureza, conforme recomendação da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011.

Sua aplicação se resume na determinação do valor unitário básico do metro quadrado na região onde se localiza o imóvel avaliando, a partir dos elementos comparativos coletados (Anexo III), resumidos no Quadro resumo de homogeneização (Anexo IV), dos quais se extraiu a sua média aritmética saneada (Anexo V).

A homogeneização dos elementos comparativos e do imóvel avaliando, em relação à situação paradigma, foi obtida a partir de determinados ajustes (Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011, resumidos no Anexo II).

O Valor da Terra Nua, também ajustada à situação paradigma, foi obtido pelo produto entre a área avalianda e o respectivo valor unitário básico.

1.2. Homogeneização

De acordo com os critérios descritos anteriormente, tivemos:

1.2.1. Fator testada (C_f)

$\mathbf{C_f = (F_p / F_r)^f}$ sendo: f = 0,20 e limite: $F_r / 2 < F_p < 2 F_r$

F_r = 10,00m e F_p = 6,00m

$C_f = (6,00 / 10,00)^{0,20}$ **C_f = 0,903**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e MUNICIPAL de Jacareí, Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

1.2.2. Fator profundidade (C_p)

P_e = (Área / Testada)

P_e = (150,00 / 6,00) = 25,00m

Como P_e está compreendida entre P_{mi} = 25,00m e P_{ma} = 40,00m

Portanto: **C_p = 1,000**

1.2.3. Fator frentes múltiplas (C_e)

O referido fator não se aplica, pois o imóvel encontra-se classificado, conforme a Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011, no Grupo I – 2ª zona.

1.2.4. Fator topografia (F_t)

Topografia plana.

Portanto: **F_t = 1,000**

1.2.5. Fator consistência do terreno (F_c)

O imóvel possui solo seco.

Portanto: **F_c = 1,000**

1.3. Valor unitário básico (V_u)

A média aritmética saneada, para a região onde se encontra o imóvel avaliando, referente ao mês de junho de 2019, é de:

$$V_u = R\$\ 6.575,09 / m^2$$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e IMONO, liberado nos autos do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

1.4. Valor do terreno (V_t)

O valor do terreno foi calculado conforme a fórmula a seguir:

$$V_t = [\, V_u \times (C_f + C_p + F_p + F_c - n + 1) \times A_t \,]$$

$$V_t = [\, 6.575{,}09 \times (0{,}903 + 1{,}000 + 1{,}000 + 1{,}000 - 4 + 1) \times 150{,}00 \,]$$

$$V_t = \text{R\$ } 890.596{,}00$$

2. Benfeitorias

2.1. Critério adotado

Foi utilizado o Estudo procedido pelo Provimento nº 02/86 dos MM. Juízes das Varas da Fazenda Municipal de São Paulo, intitulado Valores de Edificações de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – Versão 2017.
As características descritas permitiram enquadrar as edificações, para a data base de junho de 2019, da seguinte forma:

Classe	Residencial
Grupo	Casa
Padrão	Médio
Valor de R_8N (junho / 2019)	R$ 1.391,00 / m^2 (estimado)
Custo de reprodução (V_u)	R$ 2.996,21 / m^2 (R_8N x 2,154)
Estado da edificação	Entre necessitando de reparos de simples a importantes (f)
I_e / I_r	37 anos / 70 anos
F_{oc}	0,519
A_c	182,00m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MONICA LIBERATO COSTA LIMA, liberado nos autos do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

2.2. Valor das benfeitorias (V_b)

$$V_b = (V_u \times F_{oc} \times A_c)$$

Sendo:

V_b = Valor das benfeitorias
V_u = Valor unitário das benfeitorias
F_{oc} = Fator de adequação ao obsoletismo e ao estado de conservação
A_c = Área construída das benfeitorias

V_b = (2.996,21 x 0,519 x 182,00)

V_b = R$ 283.016,00

3. Valor total do imóvel (V_i)

Para a obtenção do valor total do imóvel, foi efetuada a soma do valor do terreno (V_t) e do valor das benfeitorias (V_b), desta forma tivemos:

$V_i = (V_t + V_b)$

V_i = (890.596,00 + 283.016,00)

V_i = R$ 1.173.612,00

Ou, em números redondos,

V_i = R$ 1.174.000,00

(um milhão, cento e setenta e quatro mil reais)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-86.2018.8.26.0032 e código [illegible]

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

4. Valor da parte penhorada (V_p)

$$V_p = (V_a \times P_p)$$

Sendo:

V_p = Valor da parte penhorada

V_a = Valor do apartamento (R$ 1.174.000,00)

P_p = Parte penhorada (50,00%)

V_p = (1.174.000,00 x 0,5000)

V_p = R$ 587.000,00

(quinhentos e oitenta e sete mil reais)

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085EB.

CAPÍTULO III – ENCERRAMENTO

Segue o presente laudo em 15 (quinze) páginas, digitadas somente de um lado, todas rubricadas, sendo a última datada e assinada.

Acompanham 5 (cinco) anexos.

São Paulo, 12 de junho de 2019.

JUAREZ PANTALEÃO
PERITO JUDICIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Vitor Nonio, liberado nos autos do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085EB.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO I – CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS DA PMSP

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085EB.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU 2019

Cadastro do Imóvel: 015.091.0043-1

Local do Imóvel:
R DOS CARIRIS, 220
PINHEIROS CEP 05422-020
Imóvel localizado na 1ª Subdivisão da Zona Urbana

Endereço para entrega da notificação:
R DOS CARIRIS, 220
PINHEIROS CEP 05422-020

Contribuinte(s):
CPF 041.167.208-87 WALDIR ABBONDANZA

Dados cadastrais do terreno:

Área incorporada (m²):	150	Testada (m):	6,00
Área não incorporada (m²):	0	Fração ideal:	1,0000
Área total (m²):	150		

Dados cadastrais da construção:

Área construída (m²):	182	Padrão da construção:	1-C
Área ocupada pela construção (m²):	114	Uso: residência	
Ano da construção corrigido:	1982		

Valores de m² (R$):

- de terreno:	3.313,00
- da construção:	1.755,00

Valores para fins de cálculo do IPTU (R$):

- da área incorporada:	496.950,00
- da área não incorporada:	0,00
- da construção:	191.646,00
Base de cálculo do IPTU:	688.596,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e MUNICIPAL de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO II – CRITÉRIO DE HOMOGENEIZAÇÃO

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNICIPAL de Jacarezinho, liberado nos autos em 08/06/2019 às 16:51 e protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B0685EF.

ANEXO II – CRITÉRIO DE HOMOGENEIZAÇÃO

1. Fator oferta (F_f)

Quando os valores obtidos provieram de oferta, houve um desconto de 10% para compensar a superestimativa das mesmas, conforme **item 10.1 da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP – 2011**.

2. Fator localização (F_{tr})

Para a transposição da parcela do valor referente ao terreno de um local para outro, foi utilizada a relação entre os valores dos lançamentos fiscais, obtidos na Planta Genérica de Valores editada pela Prefeitura Municipal de São Paulo, tendo no numerador o valor do local do imóvel avaliando (IF_a) e no denominador, o do elemento comparativo (IF_e).

3. Fator testada (C_f)

Conforme o disposto no **item 10.3.1, sub-item "b" da Norma**, tendo como testada de referência:

F_r = 10,00m.

4. Fator profundidade (C_p)

Conforme o disposto no **item 10.3.1, sub-item "a" da Norma**, tendo como profundidades de referência:

P_{mi} = 25,00m e P_{ma} = 40,00m.

5. Fator frentes múltiplas (C_e)

Conforme o disposto no **item 10.3.3 da Norma**, imóveis enquadrados no Grupo I – 2ª Zona, se aplica o Fator Frentes Múltiplas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e MUNICIPAL de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

6. Fator topografia (F_t)

Conforme o disposto no **item 10.5.2 da Norma**, tendo como referência:
Terreno plano.

7. Fator consistência do terreno (F_c)

Conforme o disposto no **item 10.5.3 da Norma**, tendo como referência:
Terreno seco.

8. Fator área

Os elementos comparativos foram homogeneizados em função da área, conforme o Estudo do Engenheiro Sérgio Abunaman, em seu Livro Homogeneização de áreas para avaliação de imóveis urbanos.

$$\mathbf{A_h = [(A_e / A_a)^{1/4 \text{ ou } 1/8}]}$$

Sendo:

A_h = Área homogeneizada
A_e = Área do elemento comparativo
A_a = Área do imóvel avaliando

A utilização do expoente deve ser utilizada da seguinte forma:

$A_e - A_a \leq 30\% \rightarrow 1/4$
$A_e - A_a > 30\% \rightarrow 1/8$

9. Fator atualização

Não utilizado devido à baixa inflação verificada no período, aliado ao fato dos imóveis não acompanharem a pequena evolução inflacionária.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e MONICA, liberado nos autos em 08/06/2019 às 16:51 e cotado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085FD.

O valor básico unitário (V_u) foi homogeneizado para a situação paradigma através da seguinte expressão:

$$V_u = \{ \{ [(V_i \times F_f) - V_b] / A_t \} \times [F_{tr} + F_a + C_f + C_p + F_t + F_c - n + 1] \}$$

Assim, os elementos comparativos obtidos na pesquisa imobiliária foram homogeneizados para a seguinte situação paradigma:

Situação paradigma	
Zona de características homogêneas	Grupo I – 2ª Zona
Frente de referência (F_r)	10,00m
Profundidade mínima (P_{mi})	25,00m
Profundidade máxima (P_{ma})	40,00m
Expoente do Fator frente (f)	0,20
Expoente do Fator profundidade (p)	0,50
Fator frentes múltiplas	Não se aplica
Número de fatores utilizados (n)	6
Área do terreno avaliando	150,00m^2
Topografia	Plana
Consistência do solo	Seco
Índice fiscal	2.679,00
Data-base	Junho de 2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e TRONO, liberado nos autos do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO III – ELEMENTOS COMPARATIVOS

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085EB.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 01

01. Fonte de informação	Pacheco Imóveis
	Tel.: (11) 3815-2233
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua dos Cariris, nº 437
04. Planta Genérica de Valores	Setor 015, Quadra 090 e Índice Fiscal 2.528,00
05. Área / Dimensões	170,00m^2 / 10,00m x 17,00m
06. Topografia	Plano
07. Características do solo	Solo seco
08. Benfeitorias	Casa Médio, 30 anos, (d), 280m^2, R$ 651.000,00
09. Valor de venda	R$ 1.500.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u1} = {{[(1.500.000,00x0,90)–651.000,00]/170,00x[1,060+1,032+1,000+1,213+1+1–6+1]}

V_{u1} = R$ 5.363,42 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e MUNICIPAL de Rio Grande do Sul em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 02

01. Fonte de informação	Olímpia House Imóveis
	Tel.: (11) 3937-3900
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua São Manoel, nº 113
04. Planta Genérica de Valores	Setor 083, Quadra 049 e Índice Fiscal 2.363,00
05. Área / Dimensões	180,00m^2 / 6,00m x 30,00m
06. Topografia	Plano
07. Características do solo	Solo seco
08. Benfeitorias	Casa Simples, 30 anos, (d), 149m^2, R$ 220.000,00
09. Valor de venda	R$ 1.100.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u2} = {{[(1.100.000,00x0,90)–220.000,00]/180,00x[1,134+1,047+1,108+1,000+1+1–6+1]}

V_{u2} = R$ 5.511,04 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e MONO, liberado nos autos em 08/06/2021 às 16:51 e protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085BD.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 03

01. Fonte de informação	Century 21 Imóveis
	Tel.: (11) 3897-0600
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua Lázaro Augusto Alves, nº 90
04. Planta Genérica de Valores	Setor 083, Quadra 220 e Índice Fiscal 2.911,00
05. Área / Dimensões	80,00m^2 / 6,00m de frente
06. Topografia	Plano
07. Características do solo	Solo seco
08. Benfeitorias	Casa Simples, 30 anos, (e), 200m^2, R$ 426.000,00
09. Valor de venda	R$ 990.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u3} = {{[(990.000,00x0,90)–426.000,00]/80,00x[0,920+0,924+1,108+1,369+1+1–6+1]}

V_{u3} = R$ 7.680,32 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e MUNICIPIO DE SAO PAULO, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085BD.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 04

01. Fonte de informação	Paulo Roberto Leardi Imóveis
	Tel.: (11) 4750-6564
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua Lázaro Augusto Alves, nº 68
04. Planta Genérica de Valores	Setor 083, Quadra 187 e Índice Fiscal 2.659,00
05. Área / Dimensões	80,00m^2 / 4,00m x 20,00m
06. Topografia	Plano
07. Características do solo	Solo seco
08. Benfeitorias	Casa Simples, 40 anos, (e), 117m^2, R$ 159.000,00
09. Valor de venda	R$ 800.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u4} = {{[(800.000,00x0,90)–159.000,00]/80,00x[1,008+0,924+1,149+1,118+1+1–6+1]}

V_{u4} = R$ 8.402,76 / m^2

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e MUNDO, de acordo com o Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 05

01. Fonte de informação	Broken Vip Consultoria de Imóveis
	Tel.: (11) 3582-1454
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua Baltazar Carrasco, nº 89
04. Planta Genérica de Valores	Setor 083, Quadra 035 e Índice Fiscal 2.782,00
05. Área / Dimensões	80,00m^2 / 4,00m x 20,00m
06. Topografia	Plano
07. Características do solo	Solo seco
08. Benfeitorias	Casa Simples, 40 anos, (e), 160m^2, R$ 187.000,00
09. Valor de venda	R$ 640.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u5} = {{[(640.000,00x0,90)–187.000,00]/80,00x[0,963+0,924+1,149+1,118+1+1–6+1]}

V_{u5} = R$ 5.609,91 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNO, liberado nos autos em 08/06/2021 às 16:51 e cotado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HP.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ELEMENTO COMPARATIVO Nº 06

01. Fonte de informação	Camargo Prime Imóveis
	Tel.: (11) 2145-0777
02. Data	Junho de 2019 (oferta)
03. Localização	Rua Professor Carlos Reis, nº 138
04. Planta Genérica de Valores	Setor 083, Quadra 189 e Índice Fiscal 2.520,00
05. Área / Dimensões	154,00m^2 / 7,00m x 22,00m
06. Topografia	Plano
07. Características do solo	Solo seco
08. Benfeitorias	Casa Médio, 35 anos, (d), 190m^2, R$ 375.000,00
09. Valor de venda	R$ 1.390.000,00

Ilustração fotográfica

Valor unitário homogeneizado:

V_{u6} = {{[(1.390.000,00x0,90)–375.000,00]/154,00x[1,063+1,007+1,074+1,066+1+1–6+1]}

V_{u6} = R$ 6.883,08 / m^2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEÃO e MONICA LIBERTADO DE ASSUNTO, liberado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-08.2018.8.26.0021 e código 7B085BP.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO IV – QUADRO RESUMO DE HOMOGENEIZAÇÃO

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085EB.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO IV – QUADRO RESUMO DE HOMOGENEIZAÇÃO

Nº	V_i	F_f	V_b	A_t	F_{tr}	A_h	C_f	C_p	F_t	F_c	n	V_u
01	1.500.000,00	0,90	651.000,00	170,00	1,060	1,032	1,000	1,213	1	1	6	**5.363,42**
02	1.100.000,00	0,90	220.000,00	180,00	1,134	1,047	1,108	1,000	1	1	6	**5.511,04**
03	990.000,00	0,90	426.000,00	80,00	0,920	0,924	1,108	1,369	1	1	6	**7.680,32**
04	800.000,00	0,90	159.000,00	80,00	1,008	0,924	1,149	1,118	1	1	6	**8.402,76**
05	640.000,00	0,90	187.000,00	80,00	0,963	0,924	1,149	1,118	1	1	6	**5.609,91**
06	1.390.000,00	0,90	375.000,00	154,00	1,063	1,007	1,074	1,066	1	1	6	**6.883,08**

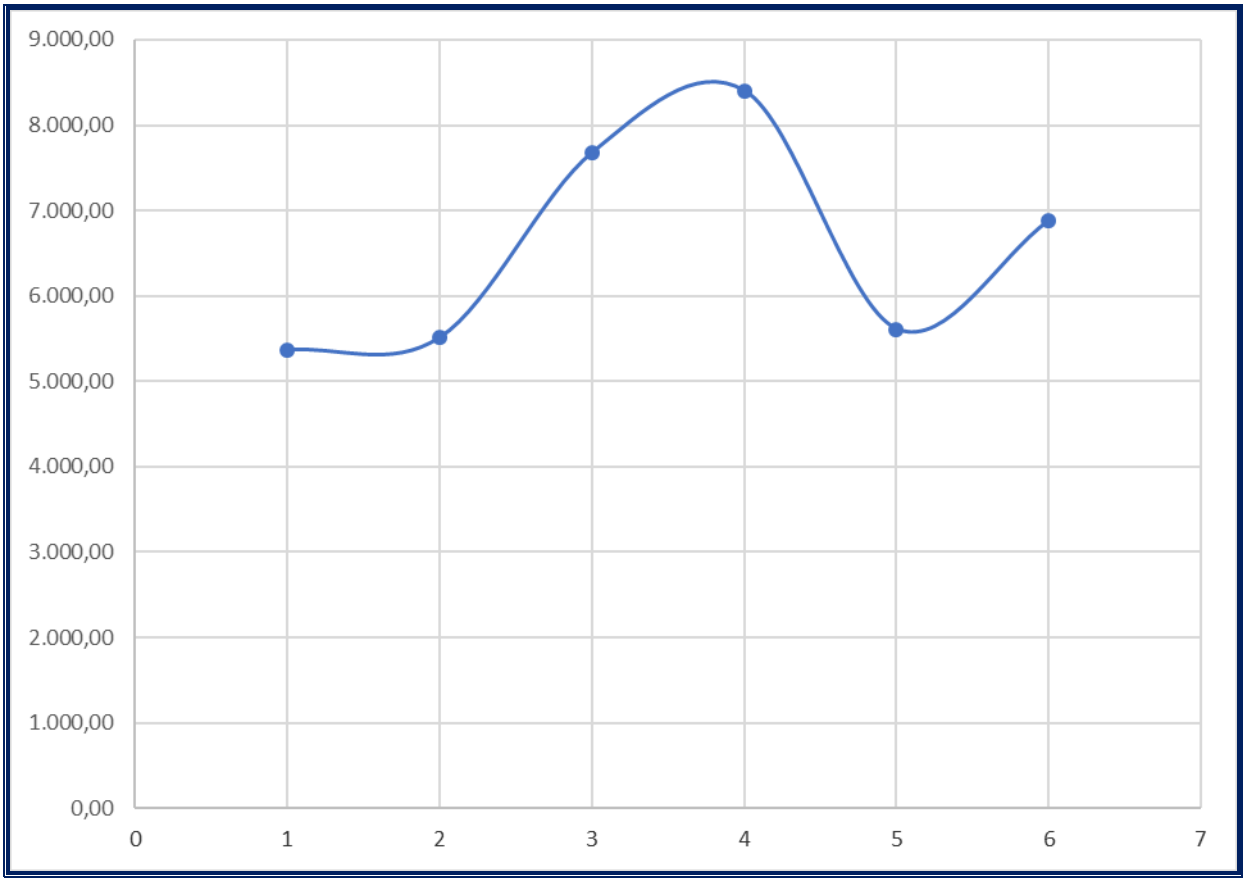

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e MUNICIPIO de Jaguariúna, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085HD.

JUAREZ PANTALEÃO
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO V – MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA

RUA CONDE DO PINHAL, Nº 08 - CJ. 23 - CEP 01501-060 - SÉ - SÃO PAULO - SP - TEL.: (11) 3101-6533 / 3105-3893 - JPANTALEAO@TERRA.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Vitor Nonio, liberado nos autos em 08/06/2019 às 16:51 e protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B0685EF.

ANEXO V – MÉDIA ARITMÉTICA SANEADA

V_u	(R$ / m^2)
V_{u1}	5.363,42
V_{u2}	5.511,04
V_{u3}	7.680,32
V_{u4}	8.402,76
V_{u5}	5.609,91
V_{u6}	6.883,08

$$MA = \frac{R\$\ 39.450,53 / m^2}{6} = R\$\ 6.575,09 / m^2$$

$$-30\% = R\$\ 4.602,56 / m^2$$

$$+30\% = R\$\ 8.547,62 / m^2$$

Portanto, não foi desprezado nenhum elemento, logo:

$$\mathbf{V_u = R\$\ 6.575,09 / m^2}$$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JUAREZ PANTALEAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/06/2019 às 12:01 , sob o número WCPC19700130061
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001920-88.2018.8.26.0021 e código 7B085BD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe - Assunto	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli**
Número do processo na origem:	***1001325-66.2016.8.26.0152 -3ª VARA CÍVEL Comarca de Cotia***

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliene Carvalho Martins**

Vistos.

Fls. 108/119: Expeça-se mandado de levantamento dos honorários provisórios ao perito (fls.37).

Providencie a parte interessada, no prazo de 5 (cinco) dias, a indicação dos nomes e números junto a OAB dos atuais advogados que representam todas as partes e outros participantes do processo, bem como a juntada das respectivas procurações, para fins de intimações, nos termos do artigo 260, II, *in fine*, do Código de Processo Civil, eventual atuação de Defensor Público ou justifique eventual ausência de representação processual e a existência de citação.

Decorrido o prazo, tornem conclusos.

Intime-se.

São Paulo, terça-feira, 25 de junho de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código [illegible]

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

20 ANOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR DE CARTA PRECATÓRIAS CÍVEIS DO FORUM HELY LOPES VARA DA COMARCA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1041930-88.2018.8.26.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, por seus advogados, nos autos da Carta Precatória para Constrição/Penhora/Avaliação em epígrafe, que lhe move OFICINA DA SÁUDE ALIMENTOS EIRELI E OUTROS**,** vêm, respeitosamente, perante V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls., informar e requerer o quanto segue com relação aos advogados as partes no processo principal, para fins de intimação nos termos do artigo 260,II

Requerente: SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL – advogado constituido **REMO HIGASHI BATTAGLIA,** advogado inscrito na OAB/SP 157/500 – procuração – **DOC. 01.**

Requeridos: Marili Rulo de Nicola e Waldir Abbondanza, advogado constituido nos Embargos à Execução, **HEIDE VON ATZIGEN,** advogada inscrita na OAB/SP 68.264 – procuração – **DOC. 02**

Informa-se ainda, que os Co-proprietários do Imóvel registrado sob a matricula 134.039 , a saber: Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva foram devidamentes citados da penhora que recaiu

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 15/07/2019 às 20:04 , sob o número WCPC19700155625
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 78463511.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

sobre o imovel conforme comprova os avisos de recebimento colacionado no processo principal, contudo não constituiram advogados.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 14 de julho de 2019.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/07/2019 às 20:04 , sob o número WCPC19700155625
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 78453411.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que em consulta ao extrato de movimentações dos autos em trâmite perante o Juízo de origem, através do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça deste estado, verifiquei que consta no cadastro do SAJ advogados que representam Waldir Abbondanza, Mariza Rulo Abbondanza, Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva. Certifico, ainda, que não há indicação de advogado para Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp. Nada Mais. São Paulo, 06 de setembro de 2019. Eu, ___, Alvaro Sandes Mendes, Assistente Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALVARO SANDES MENDES, liberado nos autos em 06/09/2019 às 16:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7B5755BD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe - Assunto	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli**
Número do processo na origem:	***1001325-66.2016.8.26.0152 -3ª VARA CÍVEL Comarca de Cotia***

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliene Carvalho Martins**

Vistos.

Manifeste-se a parte interessada sobre a certidão de fls. 144, cumprindo o determinado às fls. 120, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

São Paulo, segunda-feira, 09 de setembro de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS CARVALHO MARTINS, liberado nos autos em 09/09/2019 às 19:58.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7D48A59.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

20 ANOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR DE CARTA PRECATÓRIAS CÍVEIS DO FÓRUM HELY LOPES DO FORO DA COMARCA DO ESTADO DE SÃO PAULO

]

PROCESSO: 1041930-88.2018.8.6.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., já devidamente qualificado nos autos da Carta Precatória para a Avaliação dos Im´´oveis penhorados no processo de nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152 em epígrafe, vem, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado na data de 11/09/2019, informar e requerer o quanto segue com relação a certidão do cartório de fls. 144.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/09/2019 às 17:02 , sob o número WCPC19700211258
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 7B[illegible].

Compulsando-se os autos, observa-se que os requeridos Waldir Abbondanza, Mariza Rulo Abbondanza, únicos proprietários do imóvel nº 49.652 (Rua Cariris, nº 20) possuem advogado devidamente constituído, inclusive restou colacionado a procuração dos Embargos à Execução, conforme determinado pelo M.M Juiz às fls. 128. A fim de cumprimento do r. despacho, colaciona-se novamente a procuração para prosseguimento do feito.

Já com relação aos coproprietários – Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva do imóvel de nº 92.926 (Rua Caputira, nº 145), todos foram regularmente intimados da penhora que recaiu sobre o imóvel de sua propriedade, contudo, não constituíram advogados para sua representação processual.

Por fim, a ré **OFICINA DA SAÙDE ALIMENTOS EIRELI,** também foi regularmente citada através de oficial de justiça e igualmente não constituiu advogado para o caso, assim como deixou transcorrer in albis o prazo para apresentação da contestação.

Logo, os coproprietários e os réus foram regularmente intimados da penhora e foram revéis com relação aos atos processuais, de modo que nos termos do artigo 346 do Código de Processo Civil os prazos processuais fluíram independente de nova intimação, in verbis:

> "Art. 346. Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial."

Neste cenário, estando as partes devidamente intimidas e ciente da penhora realizada nos imóveis, assim como já houve a realização da avaliação dos imóveis conforme Laudo colacionado às fls. 44-107 dos autos, requer-se o retorno da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 7B[illegible]

carta precatória ao juízo de origem para a consequente designação das hastas públicas para o leilão judicial.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 13 de Setembro de 2019

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

WWW.BLP.ADV.BR
Rua Funchal, 573 - 5º Andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04551-060 - TEL 5093-6859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RECARLOS SHIGAETA BATTAGLIA e Não, liberado nos autos em 08/05/2021 às 16:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0021 e código 7B5515B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80, 15º, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe - Assunto	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli**
Número do processo na origem:	***1001325-66.2016.8.26.0152 -3ª VARA CÍVEL Comarca de Cotia***

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Juliene Carvalho Martins**

Vistos.

I - Regularize-se o cadastro. Anotem-se os advogados.

II - Atribua, a z. Serventia, sigilo aos documentos às fls. 155/164.

III - Intime-se o perito para retirada da guia de levantamento emitida, conforme fls. 147.

IV - Providencie a parte interessada, no derradeiro prazo de 5 (cinco) dias, o integral cumprimento do determinado na decisão de fls. 120, em relação à juntada da procuração outorgada por Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva ao respectivo advogado.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

São Paulo, 11 de outubro de 2019

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código [illegible].

Charles Gonçalves Patrício
chastedireito@gmail.com

Tel. (11) 9 8085-2359
WhatsApp.(11) 9 9563-3464

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CIVEIS / SÃO PAULO

Autos n° 1041930-88.2018.8.26.0021

MILTON RULO FILHO, brasileiro, solteiro, funcionário público, RG.16.753.072 SSP/SP, CPF/MF.092.682.918-19, residente e domiciliado à Praça Portugal, 54, apto 104 Praia Grande/SP, **MARILI RULO DE NICOLA**, brasileira, casada, professora, RG.15.524.000 SSP/SP, CPF/MF.063.061.308-70, residente e domiciliada à Rua Cosme de Azevedo, 42 Tucuruvi, São Paulo/SP e **MARLUCE RULO DA SILVA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG.16.763.071 SSP/SP, CPF/MF.151.601.028-09, residente e domiciliada à Rua Capricho, 973, casa 07, São Paulo/SP, vêm, por seu advogado que abaixo assina, requerer **HABILITAÇÃO** no presente feito como **TERCEIROS INTERESSADOS** tendo em vista o vínculo de propriedades em condomínio como os executados juntando-se, nesta oportunidade a procuração constante dos autos principais.

Informa, por fim, que a habilitação foi devidamente requerida nos autos principais em 04/09/2019 tendo seu deferimento em 14/10/2019, motivo pelo qual o presente feito já consta o procurador abaixo como representante dos peticionantes.

Nestes termos
p. deferimento

São Paulo, 18 de outubro de 2019

CHARLES GONÇALVES PATRICIO
OAB/SP 234.608

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CHARLES GONÇALVES PATRICIO e MILTON RULO FILHO, de 18/10/2019 às 09:28 , sob o número WCPC19700242684
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 8BD5B2BD.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS
20 ANOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR DE CARTA PRECATÓRIAS CÍVEIS DO FÓRUM HELY LOPES DO FORO DA COMARCA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 1041930-88.2018.8.6.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., já devidamente qualificado nos autos da Carta Precatória para a Avaliação dos Imóveis penhorados no processo de nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152 em epígrafe, vem, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado na data de 18/10/2019, informar e requerer o quanto segue.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO SHIGAETA GHANCHO, liberado nos autos em 08/06/2021 às 16:51 , sob o número WCPC19700248771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 8B5B5BD.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

Tendo em vista a regularização da representação do Sr. Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva às fls. 167/170, requer-se, com urgência o retorno da carta precatória para a devida designação das hastas públicas dos imóveis penhorados e avaliados para o devido leilão judicial.

Termos em que
P. Deferimento
São Paulo, 24 de Outubro de 2019

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

WWW.BLP.ADV.BR
Rua Funchal, 573 - 5º Andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04551-060 - TEL 5093-6859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO SHIGAETA SHIMONO, liberado nos autos em 08/06/2021 às 16:51 , sob o número WCPC19700248771
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001926-88.2018.8.26.0021 e código 8B5B5BD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe - Assunto	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**
Número do processo na origem:	***1001325-66.2016.8.26.0152 -3ª VARA CÍVEL Comarca de Cotia***

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALBERTO GIBIN VILLELA**

Vistos.

Fl. 167 – anote-se o nome dos patronos.

Fl. 171/172 – esclareça a parte credora se deseja a alienação por meio de leilão eletrônico, meio processual que garante maior publicidade e efetividade à medida judicial.

Em caso positivo, desde já indique o leiloeiro oficial e cadastrado no TJSP de sua preferência, sob pena de a escolha recair ao Juízo, bem como o endereço eletrônico para respectiva intimação.

Prazo de cinco dias.

Nada sendo requerido, designe-se data para alienação do imóvel.

Intime-se.

São Paulo, 14 de janeiro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO GIBIN VILLELA, liberado nos autos em 14/01/2020 às 16:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 755F5B9.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO: 1041930-88.2018.8.26.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já qualificado(a), pelo advogado(a) que esta subscreve, nos autos da ação de **CARTA PRECATÓRIA CIVEL** que move **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**, vem, respeitosamente, requerer a alienação do bem penhorado através da modalidade leilão eletrônico.

Para tanto, requerer seja nomeado para realizar o Leilão o Sr. **MIGUEL NIEMOJ**, Leiloeiro Oficial, inscrito na Jucesp sob o n.º 570, através do sistema gestor www.cardosoleiloes.com.br, já cadastrado e homologado no Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado.

O leilão deverá ser apregoado pelo Leiloeiro em seu escritório ou em local designado por esse MM. Juízo, com disponibilização imediata no site www.cardosoleiloes.com.br, para lances exclusivamente pela internet nos termos do provimento CSM 1625/2009.

Indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial com o uso da internet, ante ao método e meios tradicional, os resultados são extremamente melhores que aqueles, tendo em vista que devido a intensa divulgação pela internet leva a disputa e o

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RECARLOS SHIGAETA GUIMARÃO, liberado nos autos em 08/06/2021 às 16:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 8B5845D.

bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar o valor da própria avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Em tempo, ressalta-se que toda a divulgação pela internet através do sistema gestor judicial, www.cardosoleiloes.com.br, em jornais, e-mail marketing e outras mídias será de responsabilidade do leiloeiro;

A comissão deverá ser nos termos do Artigo 24, Parágrafo único do Decreto Federal nº 21.981/32, sendo que nenhum ônus deverá recair sobre exequente ou executado.

As intimações ao leiloeiro poderão ser efetuadas através do e-mail contato@cardosoleiloes.com.br; fones 19 4141-4100, com endereço comercial na Avenida Angelo Simões, nº 555, Sala 4, Ponte Preta, Campinas, SP, CEP 13041-455.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 27 de Janeiro de 2020.

Dr.REMO HIGASHI BATTAGLIA

OAB/SP n.° 157500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/01/2020 às 11:47 , sob o número WCPC20700012311 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0021 e código 8B5451D.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe - Assunto	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**
Número do proc na origem	***1001325-66.2016.8.26.0152 -3ª VARA CÍVEL Comarca de Cotia***

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALBERTO GIBIN VILLELA**

Vistos.

A finalidade deprecada é a avaliação de imóveis penhorados.

Tratam-se de dois imóveis urbanos, com localização definida e com fácil acesso.

A pretensão honorário do expert extrapola a razoabilidade, razão pela qual fixo os honorários definitivos em R$ 3.500,00 para cada imóvel, a totalizar R$ 7.000,00, por ser quantia que atende a digna remuneração do perito.

Anoto que este Juízo não está vinculado à tabela da Ibape,

Nesse sentido já se pronunciou o TJSP:

2150413-64.2018.8.26.0000
Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Comodato
Relator(a): Correia Lima
Comarca: Itu
Órgão julgador: 20ª Câmara de Direito Privado
Data do julgamento: 01/10/2018
Data de publicação: 04/10/2018
Data de registro: 04/10/2018
Ementa: *HONORÁRIOS* PERICIAIS DEFINITIVOS – Avaliação de imóvel para fixação de valor de aluguel por ocupação em lapso de tempo superior ao devido em ação de reintegração de posse – Estimativa do perito – Elaboração do laudo sem especificação de dificuldades extraordinárias – Regulamento do *IBAPE* não vinculativo do Juízo – Fixação superestimada – Complexidade não elevada para a avaliação – Redução da fixação provisória cabível – Agravo provido em parte

Em 15 dias, comprove o exequente o depósito complementar dos honorários periciais fixados, sob pena de ser expedido certidão de crédito para que o expert possa promover a defesa de seus interesses pelas vias próprias.

Sem prejuízo, expeça-se mandado de levantamento do depósito de fls 34/35 em favor do perito . – formulário eletrônico fls.111

Finalmente, em 15 dias, manifestem-se as partes dos laudos periciais (fls. 38/107).

Fica desde já indeferido eventual pedido de dilação de prazo.

Intime-se. São Paulo, 11 de março de 2020.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO GIBIN VILLELA, liberado nos autos em 18/03/2020 às 17:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 8B5A7BD.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

20 ANOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIRETO DO SETOR DE CARTA PRECATÓRIAS CÍVEIS DO FORUM HELY LOPES VARA DA COMARCA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº 1041930-88.2018.8.26.0021

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, por seus advogados, nos autos da Carta Precatória para Constrição/Penhora/Avaliação em epígrafe, que lhe move **OFICINA DA SÁUDE ALIMENTOS EIRELI E OUTROS,** vêm, respeitosamente, perante V.Exa., em atenção ao r. despacho de fls., informar e requerer o quanto segue:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible] e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 27/03/2020 às 17:58 , sob o número WCPC20700051066
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 8B285BD.

Compulsando-se os autos o M.M Juíz determinou a majoração dos honorários periciais para avaliação dos imóveis para R$ 7.000,00 (sete mil reais), desta forma, segue anexo a guia devidamente recolhida referente a complementação dos honorários.

Por fim, esclarece a autora/exequente que concorda com a avaliação realizada pelo Nobre Expert, requerendo-se, portanto, a devida homologação e o envio do resultado da carta precatória para avaliação de bens para o processo original a fim de dar continuidade com a avaliação e a hasta pública.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 27 de Março de 2020.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RECARLOS SHIGAETAGLIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/03/2020 às 17:58 , sob o número WCPC20700051066
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041926-88.2018.8.26.0021 e código 8B285BD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe - Assunto	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALBERTO GIBIN VILLELA**

Vistos.

1 – Fls. 108/119 e 189/200: o pedido já foi apreciado na decisão de fls. 182.

2 - Diante da ausência de impugnação, homologo o laudo que avaliou os imóveis em R$ 290.000,00 e R$ 1.174.000,00 (junho/2019).

Fixados os honorários definitivos (fls. 182) e efetuado o depósito da verba complementar (fls. 186/187), expeça-se mandado de levantamento em favor do perito do depósito de fls. 34/35 (formulário eletrônico às fls. 111) e, após prévio preenchimento do formulário MLE, expeça mandado de levantamento do depósito de fls. 186/187.

Após, devolva-se.

São Paulo, 11 de setembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO GIBIN VILLELA, Livre, de mais autos, em 11/09/2020 às 21:16:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código 9B485BD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar - Centro
CEP: 01501-020 - São Paulo - SP
Telefone: 3242.2333 - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **ALBERTO GIBIN VILLELA**

Vistos, etc.

CUMPRA-SE, **com urgência**, a decisão de fls. 202.

Após, devolva-se.

São Paulo, 17 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALBERTO GIBIN VILLELA, Uno, liberado nos autos em 17/03/2021 às 16:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código A9886579.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
SETOR DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS - CAP
SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS
Viaduto Dona Paulina, nº 80,, 13º Andar, Centro - CEP 01501-020, Fone: 3242.2333, São Paulo-SP - E-mail: spprecatoriascv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1041930-88.2018.8.26.0021**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Eireli e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé ter expedido o MLE nº 20210325121734087859, a favor de JUAREZ PANTALEÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.179.628-24, no valor de R$ 3.865,11 (três mil e oitocentos e cinco reais e onze centavos), para crédito na conta nº 10339-X da agência 6816-0 do BANCO DO BRASIL S.A., - referente a conta judicial 2300128827378 - guia nº 16217182, depositado em 25/03/2020, relativo aos Honorários Periciais Complementares. Nada Mais. São Paulo, 25 de março de 2021. Eu, ___, Massayuki Yoshida, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGOEMI SHIMENO, ilustrado em 25/03/2021 às 16:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1041930-88.2018.8.26.0021 e código AB434HD.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

20 ANOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que move em face de **OFICINA DA SAÚDE E WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA,** vem, perante V. Exa., em atenção à r. decisão de fls. 754, apresentar a atualização dos valores apurados pelas avaliações periciais de fls. 476/753:

(i) Matrícula 49.652 – Imóvel localizado na Rua dos Cariris, nº.: 220. Avaliação inicial em 12/06/2019 (fl. 520): R$ 1.174.000,00. **Avaliação atualizada para 01/06/2021: R$ 1.304.658,69** (cf. planilha anexa);

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/06/2021 às 20:36 , sob o número WCOA21700674366
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 7CAB711.

(ii) Matrícula nº 92.926 – Imóvel Localizado na Rua Capituria, nº. Avaliação inicial em 12/06/2021 (fl. 520): R$ 290.000,00. **Avaliação atualizada para 01/06/2021: R$ 322.275,14** (cf. planilha anexa);

(iii) Matrícula nº 33.019 – Imóvel Localizado no CONDOMINIO EDIFICIO DIAMANTE, situado à Avenida D. Pedro II, Jardim Guilhermina, Avaliação inicial em 10/02/2020 (fl. 742): R$ 83.000,00. **Avaliação atualizada para 01/06/2021: R$ 90.265,64** (cf. planilha anexa).

Diante da atualização do valor apurado pela avaliação pericial, requer-se o prosseguimento do feito nos termos da decisão de fl. 754.

Nesses termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 24 de junho de 2021.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/06/2021 às 20:36 , sob o número WCOA21700674366
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 7CAB711.

Correção Monetária
Valores atualizados até 01/06/2021
Indexador utilizado: INPC (IBGE)

12/06/2019	R$ 1.174.000,00 x 1,111293603	R$ 1.304.658,69
12/06/2019	R$ 290.000,00 x 1,111293603	R$ 322.275,14
10/02/2020	R$ 83.000,00 x 1,087537890	R$ 90.265,64

Resumo

	Valores	**Custas**	**Total**
Valores atualizados	1.717.199,48	0,00	1.717.199,48
TOTAL	**1.717.199,48**	**0,00**	**1.717.199,48**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 24/06/2021 às 20:36 , sob o número WCOA21700674366
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 7CAB713.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA.

PROCESSO N°: 1001325-66.2016.8.26.0152

Waldir Abbondanza, vem respeitosamente perante V. Exa., por sua advogada infra-assinada, consoante instrumento de procuração em anexo, nos autos da ação em epígrafe promovida por **Sam-6 Administração Empresarial Ltda.,** informar o falecimento da ré Mariza Rulo Abbondanza, ocorrido em 23/06/2021, conforme certidão de óbito em anexo.

Sendo assim, requer a suspensão do processo nos termos do artigo 313, I do CPC, para regularização do polo passivo.

Outrossim, requer que as futuras intimações sejam efetuadas em nome desta patrona, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 13 de agosto de 2021.

Vanessa Lopes Ferreira
OAB/SP Nº 157.004

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/08/2021 às 16:37 , sob o número WCOA21700892940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 806DA25.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: **Waldir Abbondanza,** brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 1.988.826, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.167.208-87, residente e domiciliado na Rua dos Cariris, nº 220, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05422-020.

OUTORGADA: **Vanessa Lopes Ferreira,** brasileira, divorciada, advogada inscrita na OAB/SP sob o nº 157.004, com endereço eletrônico: vanessalf@adv.oabsp.org.br, com escritório na Capital de São Paulo na Rua Bom Sucesso, nº 1.550, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP: 03305-000, tel.: (11) 96451-1372.

Pelo presente instrumento particular de procuração "ad judicia", o outorgante confere à outorgada amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia" em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender-lhe nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Esta procuração destina-se exclusivamente para apresentar **as medidas judiciais cabíveis nos autos do Processo nº 1001325-66.2016.8.26.0152, que tramita perante a 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia, interposto por Sam-6 Administração Empresarial Ltda..**

Por ser verdade, firmo a presente procuração "ad judicia", outorgando poderes à retro-qualificadas, para que produza seus legais e regulares efeitos.

São Paulo, 10 de agosto de 2.021.

WALDIR ABBONDANZA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/08/2021 às 16:37 , sob o número WCOA21700892940
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 806DA2A.

Selo Digital nº 1178382PV000000032266521A

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso no acesso e endereço eletrônico https://selodigital.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

MARIZA RULO ABBONDANZA

CPF
275.547.428-92

MATRÍCULA
117838 01 55 2021 4 00116 195 0049908-45

SEXO: FEMININO
COR: BRANCA
ESTADO CIVIL E IDADE: CASADA - 77 ANOS DE IDADE

NATURALIDADE: SÃO PAULO - SP
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 3153020
ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
EMILIO RULO e EMILIA MARTINS RULO, falecidos

RESIDENTE NA RUA DOS CARIRIS, 220, PINHEIROS, SÃO PAULO, SP

DATA E HORA DE FALECIMENTO: VINTE E TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E UM - ÀS 04:25 H
DIA: 23 MÊS: 06 ANO: 2021

LOCAL DE FALECIMENTO:
NO HOSPITAL SANCTA MAGGIORE - DUBAI, SITUADO NA RUA FRANCISCO TRAMONTANO, Nº 100, REAL PARQUE, NESTE SUBDISTRITO

CAUSA DA MORTE:
SEPTICEMIA, BRONCOPNEUMONIA, OSTEOMIELITE

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (município e cemitério, se conhecido):
A cremação será realizada no crematório Santa Catarina, Jandira, SP

DECLARANTE:
CLEYSON RULO ABBONDANZA

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Dr. FELIPE ZANOVELLI PUBLIO CRM Nº 187121 e Dr. RENAN OLIVEIRA VAZ DE MELO CRM Nº 147068

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCER:
Ato registrado no livro C-0116, às folhas 195-V, sob o nº 49908, no dia 23 de junho de 2021. Profissão do(a) falecido(a): do lar. Não deixou bens a inventariar, não deixou testamento, não era beneficiária do INSS,. A falecida era casada com WALDIR ABBONDANZA, cujo casamento foi realizado no RCPN do 8º Subdistrito Santana, desta Capital (Livro B-107, folhas 008, termo nº 29606). Deixou os seguintes filhos: CLEYSON, CLEBER e CLAYTON, maiores de idade.. Nada mais me cumpria certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO:
SEM INFORMAÇÃO
* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação do seu portador

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA
Rodrigo Valverde Dinamarco
Oficial
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1572
04563004 - Fone 11 45063030

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 23 de junho de 2021

Franklin Roque de Oliveira Martins
Escrevente Autorizado
Digitado por: Nathalia Vieira

ISENTO DE EMOLUMENTOS
Guia: 025/21

Franklin Roque de Oliveira Martins
Escrevente Autorizado

117838 - AA000245172

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/08/2021 às 16:37 , sob o número WCOA21700892940 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 806DA30.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fl.859 : Anote-se. Defiro pelo prazo de 90 dias.

Nada vindo, intime-se para dar andamento em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de extinção (art. 485, §1º do NCPC).

Intime-se.

Cotia, 20 de agosto de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 20/08/2021 às 14:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 80F20E7.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0494/2021, foi disponibilizado na página 3704-3716 do Diário de Justiça Eletrônico em 24/08/2021. Considera-se a data de publicação em 25/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl.859 : Anote-se. Defiro pelo prazo de 90 dias. Nada vindo, intime-se para dar andamento em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de extinção (art. 485, §1º do NCPC). Intime-se."

Cotia, 24 de agosto de 2021.

Carlos Shiguemi Shimono
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 24/08/2021 às 09:49 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 812DA0C.

ENC: DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA - 1001325-66.2016.8.26.0152 (VOSSO) - 100938-41.2019.8.26.0477 (NOSSO)

COTIA - 3 OFICIO CIVEL <cotia3cv@tjsp.jus.br>

Sex, 14/01/2022 12:52

Para: CARLOS SHIGUEMI SHIMONO <cshimono@tjsp.jus.br>; LILIAN ELICA NAKAMURA ARII <lilianarii@tjsp.jus.br>

De: ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO <aalarcon@tjsp.jus.br>
Enviado: sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 11:46
Para: COTIA - 3 OFICIO CIVEL <cotia3cv@tjsp.jus.br>
Assunto: DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA - 1001325-66.2016.8.26.0152 (VOSSO) - 100938-41.2019.8.26.0477 (NOSSO)

Prezado, bom dia!

Segue em anexo carta precatória devidamente cumprida e senha de acesso.

Att...

Antonio Carlos Alarcon Ralhado
Escrevente Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça de São Paulo
2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande
Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande
CEP 11705-900/SP
Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.
Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIGUEMI SHIMONO, liberado nos autos em 14/01/2022 às 17:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8B76746.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**
Prazo para Cumprimento:	**30 dias**
Valor da Causa:	**R$ 921.170,33**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DO Foro de Cotia DA DE COTIA
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civel do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: AVALIAÇÃO do imóvel em nome da executada, **Mariza Rulo Abbondanza**, abaixo descrito.

IMÓVEL: imóvel matriculado sob o n. 33.019 junto ao CRI de Praia Grande-SP consistente do apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento do Condomínio Edifício Diamante, situado à Avenida Dom Pedro II, Jardim Guilhermina, com área total de 33,7139 m², contribuinte 2 02 07 071 003 0104-6, do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Mariza Rulo Abbondanza, CPF nº 041.167.208-87, RG nº 1.988.826.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [**1aivbh**] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO: Avenida Dom Pedro II, Condomínio Edifício Diamante, apartamento n. 104, localizado no 1º Andar ou 2º Pavimento, Jardim Guilhermina, Praia Grande/SP.

PROCURADOR(ES):
Dr(a). Remo Higashi Battaglia, OAB nº 157500/SP.
Dr(a). Heidi Von Atzingen e Heidi Von Atzingen, OAB nº 68264/SP e 68264/SP.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável CUMPRA-SE, se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento, com o que estará prestando relevantes serviços à Justiça. Cotia, 16 de janeiro de 2019. Marilene Herrera Rodrigues da Silva, Escrivão Judicial II.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, em quinta-feira, 14/01/2019 às 18:17, sob o número 10009384120198260477.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8B5B62.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código [illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, Praia Grande-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1000938-41.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Autor:	**Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
Réu:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Providencie o exequente, no prazo de cinco dias, a juntada dos instrumentos de mandatos e substabelecimentos oferecidos pelas partes e o correto cadastramento de partes e respectivos representantes, bem como de cópia da certidão imobiliária do bem penhorado a ser avaliado.

Atendidas as determinações supra, tornem conclusos para nomeação de avaliador.

Decorrido o prazo supra, certifique-se e devolva-se.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 07 de fevereiro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SAO PAULO - SP, em 07/02/2019 às 13:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 88D6EC29.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO DIGITAL (CARTA PRECATÓRIA) Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM – 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., requerente já qualificada nos autos da Carta Precatória Cível – Constrição/Penhora e Avaliação dos bens de propriedade dos Executados **WALDIR ABBONDANZA, e MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, respeitosamente, perante V. Exa., em atenção ao r. despacho de fls. disponibilizado na data de 13/02/2019 requerer e informar o quanto segue.

De início, requer-se a juntada dos :

(i) instrumento de mandato da exequente SAM-6 e dos executados Waldir Abbondanza e Mariza Rulo Abbondaza e deixa de colacionar a da executada OFICINA DA SAÚDE, tendo em vista que embora efetivamente citada não apresentou embargos à execução e constituiu advogado;

(ii) Cópia da Certidão Imobiliária atualizada do bem penhora a ser avaliado;

(iii) Cópia do Termo de Penhora expedido nos autos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHEIDEMOSH e ONO, liberado nos autos do Estado de São Paulo, protocolado em 21/02/2019 às 11:00 , sob o número WPGE19700349845
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8BA3902.

Oportunamente, deixa a parte autora de providenciar o correto cadastramento de partes e respectivos representantes, vez que não estão disponíveis no site do TJSP a complementação de cadastro para o número do processo em epigrafe, conforme demonstra "print" anexo.

Assim sendo, requer-se a juntada dos documentos solicitados para o cumprimento da carta precatória expedida, assim como a concessão de prazo de 05 dias para regularização do cadastramento correto das partes com a devida liberação do sistema de complementação existente no e-saj e/ou seja indicado outro meio para complementação do cadastro.

Termos em que

P. Deferimento

São Paulo, 21 de fevereiro de 2019

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHEIGUEMOSHI MONO, liberado nos autos do Estado de São Paulo, protocolado em 21/02/2019 às 11:00 , sob o número WPGE19700349845
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-46.2019.8.26.0452 e código 8BA3902.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000938-41.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Autor:	**Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
Réu:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 10/32: Ciente.

Nomeio avaliador Hugo Andrade de Souza Junior. Arbitro os honorários provisórios em R$ 1.000,00 (mil reais). Depósito em cinco dias.

Com o depósito, à perícia. Laudo em trinta dias.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 13 de junho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI, liberado nos autos em 14/01/2022 às 24/07/2019 às 13:36 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 8B5FD42.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS
20 ANOS

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROCESSO: 1000938-41.2019.8.26.0477

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, nos autos da Carta Precatória para Constrição/Penhora/Avaliação que move em face de **WALDIR ABBONDAZA E OUTROS**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., comprovar o pagamento dos honorários periciais fixados no montante de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para avaliação do imóvel penhorado.

Termos em que,

P. deferimento.

São Paulo, 30 de julho de 2019.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULO ANDRE M. PEDROSA
OAB/SP 286.704

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RECARLOS SHIGAETA GHANCINO, liberado nos autos em 14/03/2022 às 17:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 8BC6702B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000938-41.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
Autor:	**Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
Réu:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI**

Vistos.

Fls. 35/37: Petição retro: ante o recolhimento dos honorários provisórios, cumpra a serventia o determinado na decisão às fls. 33.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 07 de agosto de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO ZANELA PANDIN E CRUZ GANDINI
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 2B1700A2.

fls. 803

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Olá, MARCIO MACEDO FROME | Sair

Dados e Documentos dos Auxiliares da Justiça

(/Auxiliares/Auxiliar Administ

Perfil (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/9249)

Intercorrências / Punições (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Ocorrencias/Index/9249)

Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/9249)

Auxiliar (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Perfil/Index/9249) / Funções (/AuxiliaresJustica/AuxiliarJustica/Funcoes/Index/9249) / Perito

Áreas de Atuação | Locais de Atuação | Nomeações 1ª Instância | Nomeações 2ª Instância

Pesquisa por nº de Processo

10009384120198260477 Pesquisar ☐ **Exibir nomeações excluídas** Nomear

Setor	Nº do Processo	Data da Nomeação	Nome do Juiz	Honorários (R$)	Status				
2ª Vara Cível | Fórum Praia Grande - (Dr. Guilherme Penteado Campos	10009384120198260477	13/06/2019	Renato Zanela Pandin e Cruz Gandini	1000	Nomeado	Alterar Status	Editar	Inserir Intercorrência / Punição	Remover

1 Nomeações 1 até 1 de 1

Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJSP - 99

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCIO MACEDO FROME, liberado nos autos em 30/08/2019 às 17:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000928-46.2019.8.26.0457 e código 8B58262.

fls. 87

NOMEAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA - PROCESSO Nº 100938-41.2019.8.26.0477

ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO <aalarcon@tjsp.jus.br>

Ter, 28/01/2020 16:18

Para: hugo.andrade-intimacoes@uol.com.br <hugo.andrade-intimacoes@uol.com.br>

1 anexos (81 KB)
1000938.pdf;

Processo nº: 1000938-41.2019.8.26.0477
Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
Autor: Sam-6 Administração Empresarial Ltda

Prezado, boa tarde!

Reiterando a intimação feita pelo Portal dos Auxiliares da Justiça, fica V. Senhoria intimado a dar início aos trabalhos no processo supra mencionado. Segue em anexo senha de acesso.

Att....

Antonio Carlos Alarcon Ralhado
Escrevente Técnico Judiciário
Tribunal de Justiça de São Paulo
2º Ofício Cível / Forum da Comarca de Praia Grande
Av. Dr Roberto de Almeida Vinhas, nº 9.101 – Vila Mirim - Praia Grande
CEP 11705-900/SP
Telefone (13) 3471-1200 – ramal 217/220

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, disponibilizado em 14/01/2020 às 16:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 3B9030E.

Hugo Andrade de Souza Junior
ENGº DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA – 11227
ADVOGADO - OAB - 26.380
PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC 2367/77

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande.

Ref.: Proc. 1000938-41.2019.8.26.0477

HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR, Engº. **CREA 11.227**, perito nomeado por V. Excia., nos autos da **CARTA PRECATÓRIA** movida por **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.** contra **OFICINA DA SAÚDEALIMENTOS LTDA – EPP**, que se processa perante esse R. Juízo e Cartório do 2º Ofício, ao entregar seu novo laudo em cartório, respeitosamente requer:

1 - Se digne V. Excia. determinar a expedição de mandado para levantamento de seus **honorários provisórios** já depositados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/04/2020 às 11:39 , sob o número WPGE20700665277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 8B276362.

Hugo Andrade de Souza Junior
ENGº DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA – 11227
ADVOGADO - OAB - 26.380
PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC 2367/77

2 - O arbitramento de seus **honorários definitivos**, que data vênia deixa ao critério de V. Excia.

T. em que

P. e A. Deferimento.

Praia Grande, 10 de fevereiro de 2.020.

HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR
- CREA 11.227.
- Registrado a CONFEDERATION INTERNATIO-NALE DES ASSOCIATIONS D'EXPERTS ET CONSEILS (CIDADEC) - PARIS -, organismo filiado à ONU.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR, liberado nos autos em 14/04/2020 às 17:36 , protocolado em 28/04/2020 às 11:39 , sob o número WPGE20700665277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-46.2019.8.26.0457 e código 8B2B862.

Hugo Andrade de Souza Junior
ENGº DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA – 11227
ADVOGADO - OAB - 26.380
PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC 2367/77

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande.

Ref.: Proc. 1000938-41.2019.8.26.0477

HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR, Eng°. **CREA 11.227**, perito nomeado por V. Excia., nos autos da **CARTA PRECATÓRIA** movida por **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA.** contra **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA - EPP**, que se processa perante esse R. Juízo e Cartório do 2º Ofício, tendo realizado as diligências e pesquisas que se fizeram necessárias para a perfeita fundamentação de seu trabalho, respeitosamente apresenta o seu parecer técnico específico através do seguinte:

L A U D O

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 28/04/2020 às 11:40 , sob o número WPGE20700665315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 8B276362.

Hugo Andrade de Souza Junior
ENGº DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA – 11227
ADVOGADO - OAB - 26.380
PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC 2367/77

1 – Objetivo.

O R. Despacho de fls. houve por bem nomear o signatário como avaliador, mister que este perito judicial honrosamente, ora desempenha.

O presente laudo tem por finalidade a avaliação do imóvel objeto da Matrícula 33.019 do Oficio de Registro de Imóveis de Praia Grande, assim descrito e caracterizado nos referidos documentos:

> ***"IMÓVEL: Apartamento nº 104, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do CONDOMINIO EDIFICIO DIAMANTE, situado à Avenida D. Pedro II, Jardim Guilhermina, no perímetro urbano desta comarca.***
> ***UM APARTAMENTO, com a área útil de 24, 7360m².***, ***área comum de 8,9779m².***, ***área total de 33,7139m².***, ***pertencendo-lhe no terreno uma fração ideal equivalente a 0,7835% do todo.***
> ***CONTRIBUINTE: 2 02 07 071 003 0104-6 Exercício de 1988.***
> ***PROPRIETÁRIO: DANTE MESTIERI, brasileiro, casado, do comércio, RG 901.128-SSP-SP, CIC 004.546.218-68, residente e domiciliado em São***

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIZ CARLOS SHUMACHER, Tiberio Andrade Machado Dias e Tiberio Andrade Machado Dias em 28/04/2020 às 11:40 , sob o número WPGE20700665315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000928-46.2016.8.26.0152 e código 8B278562.

Paulo-SP, à Rua Henrique Schaumann, nº 286, 4º andar.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 82.175-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP."

2 - Vistorias e demais diligências complementares.

Devidamente nomeado por V Excia. e cientificado pelo cartório desse honroso "munus", dirigiu-se o perito judicial ao imóvel em estudos, onde através detalhada vistoria realizada "in loco", pode observar em seus mínimos detalhes, tudo o que direta ou indiretamente pudesse interessar à presente medida judicial.

Outrossim, em diligências complementares, o signatário efetuou ainda:

2.1 - Detalhada pesquisa de valores, devidamente tratada.

2.2 - Diligências junto a órgãos públicos, no intuito de obter dados específicos relativos ao imóvel avaliando e dos paradigmas coletados na pesquisa (testadas, áreas do terreno e construída, idade de benfeitorias etc. etc.).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIMURO, liberado nos autos em 14/01/2020 às 17:36 e protocolado em 28/04/2020 às 11:40 , sob o número WPGE20700665315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-46.2019.8.26.0457 e código 8B2B862.

2.3 - Reportagem fotográfica do imóvel e redondezas para melhor caracterização do imóvel avaliando e fundamentação técnica do laudo.

3 - Apreciação técnica.

O imóvel em estudo encontra-se situado à Avenida Presidente Castelo Branco 2150 – Apto. 104.

O local, conforme parcialmente nos demonstram as fotos que acompanham o presente, é dotado de melhoramentos e utilidades públicas, o que se constitui em fator de impulsionamento e progresso.

De se notar que sua proximidade de vias locais de relevo e da orla marítima para o qual faz frente.

As características gerais de acabamento do imóvel em estudos são as seguintes:

Descrição do imóvel

Apartamento localizado no 1º pavimento número 104, do **Condomínio Edifício Diamante**, situado na Avenida Presidente Castelo Branco nº 2150, Guilhermina, Praia Grande, SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS DE SOUZA JUNIOR, Liberado nos autos em 14/04/2020 às 17:30 e protocolado em 28/04/2020 às 11:40 , sob o número WPGE20700665315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-46.2019.8.26.0457 e código 8B2B862.

Características do edifício

Edifício com frente para a **Avenida Presidente Castelo Branco**, portões em alumínio preto com **entrada eletrônica**, **guarita** frontal do lado esquerdo, **área de estacionamento** com porteiro, **entrada social** do lado esquerdo do edifício. **Área comercial** no pavimento térreo, **garagem coletiva** em terreno ao lado do edifício.

Revestimento da fachada em cerâmica.

Hall de **entrada do edifício** com porta de vidro e piso em granito cinza.

Elevadores social e de serviço revestidos em madeira.

Hall dos apartamentos com piso cerâmico, escadaria com piso em granilite e corrimão em alumínio.

Descrição do apartamento

Apartamento tipo kitnet, com banheiro e copa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHUMIZ SHIMORO, liberado nos autos em 14/04/2020 às 17:30 , protocolado em 28/04/2020 às 11:40 , sob o número WPGE20700665315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-46.2019.8.26.0457 e código 8B2B862.

Área construída 33,71m².

Área de terreno 5,53m².

Banheiro com azulejos até o teto, piso cerâmico em todo apartamento.

Janelas e vitros em alumínio.

Porta do apartamento em madeira pintada, paredes pintadas.

Hall de acesso aos apartamentos em piso cerâmico e paredes revestidas com cerâmica.

4 - Avaliação.

A valorização de todos os bens imóveis, que é um fato indiscutível, de uns anos para a época atual, tem se verificado em moldes diferentes, acompanhando em geral as variações do custo de vida na Capital.

A exata determinação dos índices reais de atualização, objetiva quase que impossível, acarreta processos de cálculos bastante complexos, pois depende diretamente de um grande número de fatores de ordem subjetiva, de dados estatísticos oficiais, e, provém ainda, de minuciosa pesquisa de fatores vários, vinculados a nossa conjuntura econômica-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS DE SEMZ SHIMORO, liberado nos autos em 14/01/2020 às 17:36 , protocolado em 28/04/2020 às 11:40 , sob o número WPGE20700665315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-46.2019.8.26.0457 e código 8B2B862.

financeira e social-comercial. Os dados e elementos básicos para o estabelecimento dos diversos índices representativos da valorização imobiliária, base da atualização de valores, podem ser separados em duas classes distintas: os que elevam e os que reduzem os valores.

Entre aqueles, podemos citar o acréscimo verificado na vigência dos diversos salários mínimos, com o conseqüente aumento do custo de vida, além de outros fatores de menor importância.

Entre os que reduzem os valores, podemos citar a influência especulativa das atividades dos escritórios de corretagem imobiliária, a influência da compra e venda à prazo, que acarreta aumento para mais em função do tempo, a elevação anual dos encargos, taxas, impostos, revendas, "sisa", etc., etc.

Vários são os trabalhos efetuados que se dedicaram à valorização imobiliária na Capital, todos, porém desatualizados.

Considerando que a valorização imobiliária, tem se verificada através de parâmetros heterogêneos, com variações mensais, a fim de não serem adotadas percentagens rígidas, que não representem a variação em todo o período, os peritos, aliás com acerto, a fim de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SEMZ SHIMORO, liberado nos autos em 14/04/2020 às 17:30 , protocolado em 28/04/2020 às 11:40 , sob o número WPGE20700665315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-46.2019.8.26.0452 e código 8B2B862.

atualizarem seus valores, tem se utilizado de vários índices publicados mensalmente e que nessas condições permitem chegar a um resultado bem próximo daquele objetivado quando se atualiza um valor. (F.I.P.E, I.G.P, F.G.V etc. etc.).

Serão, portanto esses índices, fornecidos mensalmente através de boletins, que adotaremos no presente trabalho.

4.1 - Valor do terreno.

No intuito de bem fundamentar o seu laudo, nesta e em outras pesquisas realizadas junto a corretores e proprietários no local, o signatário pode observar a falta de terrenos a venda ou transacionados no local, em número suficiente para embasar uma avaliação. Outrossim, por informes no local e opiniões abalizadas, principalmente de corretores da área, o signatário pode concluir, por um valor unitário na base de **R$ 1.500,00/m².**

Fixado esse índice unitário, teríamos:

a - Fundo equivalente

Não é de ser considerado, pois não tem influencia no valor.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHUMIZ JUNIOR, Liberado nos autos em 14/01/2020 às 17:36 e protocolado em 28/04/2020 às 11:40 , sob o número WPGE20700665315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-46.2019.8.26.0452 e código 8B2B862.

b - Fator testada

Também não é de ser considerado, no caso.

c – Fração ideal

De 5,53m².

d – Valor da fração ideal do terreno

Vt = 5,53m². x R$ 1.500,00/m².

Vt = R$ 8.295,00/m².

, ou em números redondos:

Vt = R$ 8.300,00

4.2 - Valor das benfeitorias.

Com relação às benfeitorias, considerando que estudos anteriores se encontram totalmente desajustados, consoante consenso geral, iremos nos basear em valores propostos pela comissão de peritos nomeada pelos DD. Juizes das Varas da Fazenda Pública da Capital - Portaria CAJUFA **nº 01/99 - "EDIFICAÇÕES - VALORES DE VENDA - 2.002"**, da qual o signatário fez parte e ainda do trabalho "VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SEMZ SHIMORO, liberado nos autos em 14/04/2020 às 17:36 , protocolado em 28/04/2020 às 11:40 , sob o número WPGE20700665315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-46.2019.8.26.0457 e código 8B2B862.

URBANOS" (versão 2.002) do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Com relação à "depreciação física", de acordo com os trabalhos acima mencionados, o fator específico a se adotar deve abranger o obsoletismo e o estado de conservação.

O critério a considerar, segundo as mencionadas normas é uma adequação do método Ross/Heideck, que leva em consideração o obsoletismo, o tipo da construção e acabamento, assim como o estado de conservação da edificação, na determinação de seu valor de venda.

Nessas condições, o valor unitário da edificação avalianda, fixado em função do padrão construtivo deve ser multiplicado pelo FATOR DE ADEQUAÇÃO AO OBSOLETISMO E AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO (**Foc**) para levar em conta a depreciação.

O fator Foc é fixado aplicando-se a seguinte expressão:

$$\boxed{Foc = R + K\,(1 - R)}$$

, onde:

R = Coeficiente residual correspondente ao padrão, expresso em decimal, obtido em tabela específica (TABELA 1).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS DE SOUZA JUNIOR, liberado nos autos em 14/01/2020 às 17:36 , protocolado em 28/04/2020 às 11:40 , sob o número WPGE20700665315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-46.2019.8.26.0452 e código 8B2B862.

K = Coeficiente de Ross/Heideck, obtido pela TABELA 2, todas dos trabalhos acima mencionados.

De acordo com os trabalhos mencionados acima, teríamos a adotar a título de unitário, o valor correspondente a **1,40** x **$H_8$2N** x **1,3953**, ou segundo dados publicados em revistas especializadas, o seguinte:

Vu = 1,40 x R$ 2.000,00/m². x 1,3953

Vu = R$ 3.906,00/m².

A título de "depreciação física", teríamos a seguinte expressão:

Foc = R + K (1 - R)

, onde:

R = Coeficiente residual correspondente ao padrão expresso em decimal = **0,20** (Tabela 1).

K = Coeficiente de Ross/Heideck, de acordo com os seguintes dados:

- **TABELA 1 -** Vida referencial = 60 anos.
- **QUADRO A -** Ref. "b"
- **TABELA 2 -** Idade de 40 anos, que sobre 60 anos corresponde a uma porcentagem de 40/60 = 0,66 = 66%.

Esta porcentagem e referência "b" corresponde na **Tabela 2** a:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SEMZ SHIMORO, Tribunal de Justiça de Estado de São Paulo, protocolado em 28/04/2020 às 11:40 , sob o número WPGE20700665315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-46.2019.8.26.0452 e código 8B2B862.

K = 0,451

Substituindo-se os símbolos pelos valores respectivos, obtemos:

Foc = 0,20 + 0,451 (1-0,20)

Foc = 0,5608

O valor das benfeitorias seria então, de:

Vb = 33,71m². x R$ 3.906,00/m². x 0,5608

Vb = <u>R$ 74.700,00</u>

RESUMO.

O valor total da propriedade seria então, de:

- Valor do terreno .....R$ 8.300,00
- Valor das benfeitorias .....R$ 74.700,00

TOTAL ..... R$ 83.000,00

, ou em números redondos:

<u>R$ 80.000,00</u>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS SHIMORO, liberado nos autos em 14/01/2020 às 17:36 , protocolado em 28/04/2020 às 11:40 , sob o número WPGE20700665315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-46.2019.8.26.0457 e código 8B2B862.

Hugo Andrade de Souza Junior
ENGº DE SEGURANÇA E ARQUITETO - CREA – 11227
ADVOGADO - OAB - 26.380
PROFESSOR UNIVERSITÁRIO - MEC 2367/77

(Oitenta mil reais)

TERMO DE ENCERRAMENTO.

O presente laudo consta de 13 (treze) folhas deste papel, datada e assinada digitalmente pelo perito.

Praia Grande, 10 de fevereiro de 2.020.

HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR
- CREA 11.227.
- Registrado a CONFEDERATION INTERNATIO-NALE DES ASSOCIATIONS D'EXPERTS ET CONSEILS (CIDADEC) - PARIS -, organismo filiado à ONU.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR, liberado nos autos em 14/04/2020 às 17:30 e protocolado em 28/04/2020 às 11:40 , sob o número WPGE20700665315
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-46.2019.8.26.0457 e código 8B2B862.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000938-41.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Autor:	**Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
Réu:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Fls. 42/43: Defiro. Comunique-se ao sr. Perito judicial a apresentar formulário MLE. Após, expeça-se mandado de levantamento.

Arbitro os honorários definitivos em R$ 1.700,00. Depósito complementar da diferença no prazo de cinco dias. Com o depósito e a juntada do respectivo formulário MLE, expeça-se o mandado de levantamento.

Fls. 44/56: Digam as partes, no prazo de dez dias, sobre o laudo pericial.

Após o pagamento dos honorários periciais e o decurso de prazo para manifestações, certifique-se nos autos, se for o caso, e devolva-se ao Juízo deprecante.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 17 de julho de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por THAIS CRISTINA MONTEIRO COSTA NAMBA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo - SAJ, em 20/07/2020 às 12:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 88396762.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS
20 ANOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DA PRAIA GRANDE DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO DIGITAL Nº.: 1000938-41.2019.8.26.0477

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, por seu advogado, nos autos da carta precatória em epígrafe, que lhe move em face de **OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS LTDA-EPP,** em curso perante esse M.M. Juízo, vem, tempestivamente, a presença de V.Exa., informar e requerer o quanto segue.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RECARLOS SHIGAETA GHANCINO, liberado nos autos em 14/03/2022 às 17:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 8B76742.

Ab início, comprova-se o recolhimento da diferença de R$ 700,00 (setecentos reais) apurado em face o arbitramento dos honorários pericias definitivos em R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) através da guia e do comprovante de deposito judicial acostado.

Ato contínuo, o presente peticionário apresenta sua expressa concordância com o laudo de avaliação do imóvel ofertado pelo expert às fls. 44/56.

Por fim, aguarda-se o decurso do prazo de manifestação das partes com relação ao laudo pericial realizada para a devida devolução da Carta Precatória para a realização dos atos necessários para envio do imóvel a competente hasta pública.

Termos em que
P. deferimento.
São Paulo, 30 de julho de 2020.

REMO HIGASHI BATTAGLIA	PAULA M. FOGLI
OAB/SP 157.500	OAB/SP 355.217

WWW.BLP.ADV.BR
Rua Funchal, 573 - 5º Andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04551-060 - TEL 5093-6859

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RICARDO SHIGAETA SHIMONO, liberado nos autos em 14/03/2022 às 17:08 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001938-61.2019.8.26.0452 e código 8B76742.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, . - Vila Mirim
CEP: 11705-090 - Praia Grande - SP
Telefone: (13) 3471-1200 - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº:	**1000938-41.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Autor:	**Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
Réu:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Thais Cristina Monteiro Costa Namba**

Vistos.

Petição retro: Aguarde-se a manifestação do perito.

Com a apresentação do formulário eletrônico MLE regularmente preenchido, expeça-se mandado de levantamento.

Após o levantamento dos honorários periciais, devolva-se a deprecata com as homenagens de praxe.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 05 de novembro de 2020.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO CONTRUCCI BRISOLA e outro, em 05/11/2020 às 16:35 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 8EE07A1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Praia Grande
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
AV. DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS, 9101, PRAIA GRANDE-SP - CEP 11705-090
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº:	**1000938-41.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Autor:	**Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
Réu:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Quintela Alves Rodrigues

Vistos.

Petição retro: defiro. Providencie a serventia o necessário para levantamento dos depósitos de fls. 36 e 61 em favor do perito judicial.

Após, devolva-se a presente carta precatória, com nossas homenagens.

Com vistas à celeridade processual, anoto, por oportuno, que deverão os patronos das partes cadastrar as petições de acordo com a sua natureza (por exemplo: emenda à inicial, pedido de liminar/antecipação de tutela, contestação, manifestação sobre a contestação, indicação de provas, apelação, contrarrazões, pedido de bloqueio/penhora, petição de diligência em novo endereço, impugnação entre outras), evitando o protocolo como simples petição intermediária ou petição diversa, a fim de facilitar a triagem e, consequentemente, otimizar a tramitação dos processos judiciais.

Int.

Praia Grande, 16 de novembro de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [illegible]
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código [illegible]

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1000938-41.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Autor:	**Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
Réu:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. despacho de fls. 69, expedi mandado de levantamento eletrônico nº 20211130161745099862, referente aos depósitos de fls. 36 e 61 (honorários provisórios e definitivos), em favor do Sr. Perito, no valor de R$ 1.700,00. Nada Mais. Praia Grande, 30 de novembro de 2021. Eu, ___, ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, liberado nos autos em 01/12/2021 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 32176572.

PODER JUDICIARIO
TRIB.DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - SP
ALVARA ELETRONICO DE PAGAMENTO N 20211130161745099862

Comarca	Vara/Serventia
PRAIA GRANDE	2ª VARA CÍVEL
Numero do Processo	
10009384120198260477	
Autor	Reu
SAM-6 ADMINISTRACAO EMPRESARIA	OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS EIR
CPF/CNPJ Autor	CPF/CNPJ Réu
16.756.761/0001-08	4.887.605/0001-05
Data de Expedicao	Data de Validade
30/11/2021	30/03/2022

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitacao:	0001	Tipo Valor.....:	Total da conta
Valor.....:	1.785,47	Calculado em.....:	02.12.2021
IR.....:	0,00	Tarifa.....:	0,00
Finalidade.....:	Crédito em C/C BB	Tipo Conta.....:	Cta Corrente
Agência.....:	5773	Nome Agência.....:	ESTILO PORTO S
Conta/Dv.....:	00.000.006.316-9		
Titular Conta.....:	HUGO ANDRADE DE SOUZA JUN		
Beneficiario.....:	HUGO ANDRADE DE SOUZA JUNIOR		
CPF/CNPJ Beneficiario:	003.902.248-04		
Tipo Beneficiario....:	Fisica		
Conta/Pcl Resgatada..:	1800133214050 0001		
Conta/Pcl Resgatada..:	2800133213185 0001		

Gravado em 30/11/2021 16:17 por ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO 801851
Finalizado em 02/12/2021 15:53 por MAGALI APARECIDA MENDONÇA 364770
Assinado em 02/12/2021 16:50 por ANDRE QUINTELA ALVES RODRIGUES 013709

ASSINADO DIGITALMENTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, disponibilizado em 14/01/2022 às 17:33 às 14:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-46.2019.8.26.0457 e código 8A86800.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRAIA GRANDE
FORO DE PRAIA GRANDE
2ª VARA CÍVEL
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101, ., Vila Mirim - CEP 11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail: praiagde2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1000938-41.2019.8.26.0477**
Classe – Assunto:	**Carta Precatória Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
Autor:	**Sam-6 Administração Empresarial Ltda**
Réu:	**Oficina da Saude Alimentos Ltda-epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que, nesta data devolvo a presente carta precatória ao cartório de origem. Nada Mais. Praia Grande, 14 de janeiro de 2022. Eu, ___, ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS ALARCON RALHADO, liberado nos autos em 14/01/2022 às 11:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000938-41.2019.8.26.0477 e código 8BF3942.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

20 ANOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que move em face de **OFICINA DA SAÚDE E WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA,** vem, perante V. Exa., requerer o prosseguimento do feito com urgência em atenção aos princípios basilares de duração razoável do processo e da efetividade no processo de execução.

Compulsando-se os autos trata-se de execução de alugueres promovida pela exequente há mais de 05 anos pela locação do imóvel situado à Via das Samambais, nº 123 e 135 do Bairro Jardim Colibri em Cotia/SP a executada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2022 às 17:00 , sob o número WCOA22700027868
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8BA76BF.

À época da distribuição a dívida principal perfazia a quantia de R$ 921.170,33 e a execução foi direcionada tanto à devedora principal como os seus fiadores Waldir Abbondaza e Mariza Rulo Abbondaza.

Os fiadores em voga apresentaram Embargos à Execução apensado sob o nº 1009200-53.2017.8.26.0152 cujo trânsito em julgado ocorreu em 07/06/2018 determinando a legitimidade dos fiadores à presente execução.

Em prosseguimento à execução, além do pedido de bloqueio de contas de todos os executados, foi determinado à penhora de imóveis pertencentes aos fiadores (fls. 318) conforme termo de penhora expedido às fls. 324 dos seguintes imóveis:

(i) 100% do Imóvel de Matrícula 49.652

(ii) 50% do Imóvel de Matrícula nº 92.926

(iii) 50% do Imóvel de Matrícula nº 33.019

Em razão da existência de copropriedade nos imóveis de matrícula nº 92.926 e 33.019 foi determinada a intimação dos demais proprietários: Milton Rulo Filho, Marili Rulo de Nicola e Marluce Rulo da Silva.

Todos foram devidamente certificados da penhora do imóvel através de aviso de recebimento por dívida da coproprietária Mariza Rulo Abbondanza conforme comprovam às fls. 339/340/341, sem apresentação de quaisquer oposição à constrição realizada.

Superado as intimações e o registro das penhoras nas matrículas iniciou-se a fase de avalição dos imóveis para consequente expropriação dos bens.

Em razão dos imóveis estarem localizado em comarcas distintas foram distribuídas cartas precatória para suas devidas avaliação. Sendo os imóveis de São Paulo Avaliados no processo sob o nº 104930-88.2018.8.26.0021 e 1000938-41.2019.8.26.0477 para avaliação do imóvel localizado na Praia Grande.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2022 às 17:00 , sob o número WCOA22700027868
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8BA76BF.

Em ambos os processos foram realizada as competentes avaliações dos imóveis com o retorno das cartas precatórios para estes autos com o resultado.

Por fim, às fls. 754 em 02/06/2021 foi finalmente deferida a alienação dos imóveis nos termos do artigo 882 do Código de Processo Civil com a nomeação da Lance Judicial para realização do pregão, juntando a parte exequente inclusive cálculo de atualização para cooperação do leilão judicial.

Entretanto, houve a suspensão do processo à pedido dos patronos da Sra. Mariza Rulo Abbondanza em razão do seu falecimento nos termos do artigo 313, I do Código de Processo Civil no prazo de 90 dias.

Acontece que até a presente data não houve a regularização do processo com consequente prolongamento desnecessário da execução iniciada há mais de 05 anos favorecendo única e exclusivamente os executados que ainda se beneficiam dos proveitos dos imóveis penhorados para satisfação da dívida.

Isto posto, em atenção aos princípios da duração razoável do processo e da efetividade do processo de execução requer-se a intimação da patrono dos réus a saber a Dra. Vanessa Lopes Ferreira a apresentar a competente regularização do polo passivo relativo aos herdeiros da executada sob pena de aplicação de multa por ofensa à dignidade da justiça e até mesmo multa diária a ser aplicada até a competente regularização.

Em caso de inexistência de regularização e aplicação das competentes multas requer-se o prosseguimento do feito com a realização dos pregões para satisfação da execução.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2022 às 17:00 , sob o número WCOA22700027868
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8BA76BF.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

20 ANOS

Nesses termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 03 de janeiro de 2022.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/01/2022 às 17:00 , sob o número WCOA22700027868
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8BA76BF.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 898/901: regularizem os executados a representação processual diante do tempo decorrido, no prazo de 5 dias.

Cumpra-se o determinado às fls. 754.

Intime-se.

Cotia, 02 de fevereiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 02/02/2022 às 19:12 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8D30DF5.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0085/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)	D.J.E
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)	D.J.E
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 898/901: regularizem os executados a representação processual diante do tempo decorrido, no prazo de 5 dias. Cumpra-se o determinado às fls. 754. Intime-se."

Cotia, 3 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 03/02/2022 às 02:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8D3C377.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0095/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)	D.J.E
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)	D.J.E
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)	D.J.E
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)	D.J.E
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)	D.J.E
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)	D.J.E
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 898/901: regularizem os executados a representação processual diante do tempo decorrido, no prazo de 5 dias. Cumpra-se o determinado às fls. 754. Intime-se."

Cotia, 7 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 07/02/2022 às 10:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8D89D1F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0085/2022, foi disponibilizado na página 3253/3267 do Diário de Justiça Eletrônico em 04/02/2022. Considera-se a data de publicação em 07/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 898/901: regularizem os executados a representação processual diante do tempo decorrido, no prazo de 5 dias. Cumpra-se o determinado às fls. 754. Intime-se."

Cotia, 7 de fevereiro de 2022.

Euler Santos de Sousa
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 07/02/2022 às 11:19 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8D8A89F.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0095/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/02/2022. Considera-se a data de publicação em 09/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 898/901: regularizem os executados a representação processual diante do tempo decorrido, no prazo de 5 dias. Cumpra-se o determinado às fls. 754. Intime-se."

Cotia, 8 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 08/02/2022 às 07:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8DA355A.

SAMPAIOADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE COTIA

PROC.Nº1001325.66.2016.8.26.0152

HEIDI VON ATZINGEN e demais advogados que patrocinaram os Embargos à execução não detém procuração nestes autos da Execução que é promovida por SAM 6 ADM EMPRESARIA em desfavor de Waldir Abbondanza e Maria Rublo Abbondanza .

Assim, vêm, mui respeitosamente, informar que há muito tempo não são mais advogados nos embargos que foram arquivados, devendo a intimação ser direcionada diretamente aos executados, informando ainda que têm ciência que a Sra.Mariza faleceu no ano passado.

Cumpre esclarecer ainda, que a exequente anexou a procuração outorgada nos embargos às fls.599, de forma indevida , eis que os patronos não representam os executados na ação de Execução.(Reitere-se que quem anexou foi a exequente indevidamente, extraindo a procuração outorgada e juntada tão somente nos embargos Processo 1009200.53.2017.8.26.0152, fls.141) em atendimento ao despacho de fls.596, sendo que em todo o processo de execução estes patronos não representaram os executados em nenhum momento.

Rua Pintassilgo, 278 - Moema
CEP 04514-031 - São Paulo - SP
Fone +55 11 5041.5657

sampaio@sampaioadvogados.com.br
www.sampaioadvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HEIDI VON ATZINGEN e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/02/2022 às 11:49 , sob o número WCOA22700141997
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8DE2FDD.

SAMPAIOADVOGADOS

Termos em que,

Pedem Deferimento e exclusão do nome destes patronos das publicações.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2022.

Heidi von Atzingen

OABSP68264

Rua Pintassilgo, 278 - Moema
CEP 04514-031 - São Paulo - SP
Fone +55 11 **5041.5657**

sampaio@sampaioadvogados.com.br
www.**sampaioadvogados**.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HEIDI VON ATZINGEN e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 10/02/2022 às 11:49 , sob o número WCOA22700141997
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8DE2FDD.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

20 ANOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que move em face de **OFICINA DA SAÚDE E WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA,** vem, perante V. Exa., requerer e informar o quanto segue.

I) DO DETERMINADO ÀS FLS. 754 – ATUALIZAÇÃO

A exequente já atualizou os valores apurados em avaliação pericial através da petição de fls. 856/857 visando com celeridade dar andamento a alienação judicial para satisfação do crédito perseguido há mais de 07 anos.

Outrossim, segue nova planilha de cálculo com os valores atualizados, caso o valor deva ser atualizado através de contador judicial resta

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2022 às 15:39 , sob o número WCOA22700173104
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8E68C9A.

imprescindível o envio do autos a contadoria. Abaixo segue um resumo da planilha acostada:

(i) Matrícula 49.652 – Imóvel localizado na Rua dos Cariris, nº.: 220. Avaliação inicial em 12/06/2019 (fl. 520): R$ 1.174.000,00. **Avaliação atualizada para 16/02/2022: R$ 1.796.690,66** (cf. planilha anexa);

(ii) Matrícula nº 92.926 – Imóvel Localizado na Rua Capituria, nº. Avaliação inicial em 12/06/2021 (fl. 520): R$ 290.000,00. **Avaliação atualizada para 16/02/2022: R$ 443.816,26** (cf. planilha anexa);

(iii) Matrícula nº 33.019 – Imóvel Localizado no CONDOMINIO EDIFICIO DIAMANTE, situado à Avenida D. Pedro II, Jardim Guilhermina, Avaliação inicial em 10/02/2020 (fl. 742): R$ 83.000,00. **Avaliação atualizada para 16/02/2022: R$ 121.995,86** (cf. planilha anexa).

II – DA REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA FALECIDA SRA. MARIZA RULO ABBONDANZA

Conforme outrora noticiado, houve a suspensão do processo à pedido dos patronos da Sra. Mariza Rulo Abbondanza em razão do seu falecimento nos termos do artigo 313, I do Código de Processo Civil no prazo de 90 dias.

Acontece que até a presente data não houve a regularização do processo com consequente prolongamento desnecessário da execução iniciada há

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2022 às 15:39 , sob o número WCOA22700173104
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8E68C9A.

mais de 05 anos favorecendo única e exclusivamente os executados que ainda se beneficiam dos proveitos dos imóveis penhorados para satisfação da dívida.

Isto posto, em atenção aos princípios da duração razoável do processo e da efetividade do processo de execução requer-se a intimação da patrono dos réus a saber **a Dra. Vanessa Lopes Ferreira** a apresentar a competente regularização do polo passivo relativo aos herdeiros da executada sob pena de aplicação de multa por ofensa à dignidade da justiça e até mesmo multa diária a ser aplicada até a competente regularização.

Todos os demais executados, coproprietário dos imóveis penhorados para satisfação da dívida estão devidamente representados.

Em caso de inexistência de regularização e aplicação das competentes multas requer-se o prosseguimento do feito com a realização dos pregões para satisfação da execução.

Nesses termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2022 às 15:39 , sob o número WCOA22700173104
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8E68C9A.

Correção Monetária
Valores atualizados até 01/02/2022
Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

Matrícula 49.652

12/06/2019	R$ 1.174.000,00 x 1,530400906	R$ 1.796.690,66

Marícula 92.926

12/06/2019	R$ 290.000,00 x 1,530400906	R$ 443.816,26

Matrícula 33.019

10/02/2020	R$ 83.000,00 x 1,469829621	R$ 121.995,86

Resumo

	Valores	**Custas**	**Total**
Valores atualizados	2.362.502,79	0,00	2.362.502,79
TOTAL	**2.362.502,79**	**0,00**	**2.362.502,79**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/02/2022 às 15:39 , sob o número WCOA22700173104
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8E68CA0.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 907/908: diante do alegado, exclua-se os advogados do cadastro processual

Fls. 909/911: traga aos autos a comprovação que a Dra. Vanessa Lopes Ferreira é patrona dos executados, bem como informe o número da sua OAB, no prazo de 15 dias.

Diante da informação do falecimento da executada Mariza, deverá o exequente diligenciar no sentido de verificação de inventário em seu nome, para fins de intimação, no prazo de 15 dias.

Intime-se.

Cotia, 17 de fevereiro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 17/02/2022 às 09:34 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8E79240.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0134/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)	D.J.E
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)	D.J.E
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)	D.J.E
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)	D.J.E
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)	D.J.E
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)	D.J.E
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 907/908: diante do alegado, exclua-se os advogados do cadastro processual Fls. 909/911: traga aos autos a comprovação que a Dra. Vanessa Lopes Ferreira é patrona dos executados, bem como informe o número da sua OAB, no prazo de 15 dias. Diante da informação do falecimento da executada Mariza, deverá o exequente diligenciar no sentido de verificação de inventário em seu nome, para fins de intimação, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Cotia, 17 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/02/2022 às 10:47 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8E7B0E4.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0134/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/02/2022. Considera-se a data de publicação em 21/02/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Heidi Von Atzingen (OAB 68264/SP)
Martim de Almeida Sampaio (OAB 76225/SP)
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 907/908: diante do alegado, exclua-se os advogados do cadastro processual Fls. 909/911: traga aos autos a comprovação que a Dra. Vanessa Lopes Ferreira é patrona dos executados, bem como informe o número da sua OAB, no prazo de 15 dias. Diante da informação do falecimento da executada Mariza, deverá o exequente diligenciar no sentido de verificação de inventário em seu nome, para fins de intimação, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Cotia, 18 de fevereiro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 18/02/2022 às 02:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 8E90D7C.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

20 ANOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que move em face de **OFICINA DA SAÚDE E WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA,** vem, perante V. Exa., requerer e informar o quanto segue.

Conforme determinação às fls. 913 cabe a exequente a comprovação de que a Dra. Vanessa Lopes Ferreira é patrona dos executados e a informação sobre a existência de inventário para fins de intimação dos herdeiros.

Acontece que a própria Dra. Vanessa Lopes Ferreira ingressou espontaneamente nos autos informando sua representação processual.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2022 às 19:04 , sob o número WCOA22700296559
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9092B29.

Assim sendo, a Dra. Vanessa Lopes Ferreira inscrita na OAB/SP 157.004 peticionou às fls. 859 informando sua representação processual para representar o executado **Waldir Abbondanza** e na mesma oportunidade solicitou prazo para regularização da procuração da executada **Mariza Rulo Abbondanza** em razão de seu falecimento.

A procuração do Sr. Waldir à Dra. Vanessa Lopes Ferreira está colacionada às fls. 860!

Ou seja, não há dúvidas de que a Sra. Vanessa Lopes representa os executados e pleiteou prazo para regularizar sua representação com relação à executada falecida e não o fez, cabendo sua intimação para realização com urgência sob pena de aplicação de multa diária à ser aplicada até a competente regularização.

Por fim, esclarece-se que não consta no sistema de informações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assim como nos sistemas de pesquisa dos Cartórios informações sobre inventário da Sra. Mariza Rulo Abbondanza.

Lembra-se ainda que até a presente data os exequentes estão sendo tolhidos do seu direito de satisfazer a tutela jurisdicional – concedida há mais de 05 anos em razão da demora/subterfugio dos executados em responder à presente execução.

Há imóveis penhorados aguardando designação de leilão, todas os executados e coproprietários estão habilitado nos autos inexistindo motivos para o prolongamento desnecessário do feito.

Sendo assim, requer-se intimação para regularização em 24 horas para resolução do feito sob pena de aplicação de multa por desobediência a ordem judicial.

Nesses termos,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2022 às 19:04 , sob o número WCOA22700296559
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9092B29.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

20 ANOS

P. Deferimento.

São Paulo, 16 de Março de 2022.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2022 às 19:04 , sob o número WCOA22700296559
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9092B29.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5668423 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **INVENTÁRIOS, ARROLAMENTOS E TESTAMENTOS**, anteriores a 06/03/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MARIZA RULO ABBONDANZA, RG: 3153020, CPF: 275.547.428-92, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação extinto e em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de março de 2022.

PEDIDO N°: 0055581551

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2022 às 19:04 , sob o número WCOA22700296559
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9092B2C.

CENSEC

Atendimento e Suporte | Acesso restrito

CESDI - Consulta de Escrituras de Separação, Divórcios e Inventários

AJUDA

Para consultar atos praticados no estado de São Paulo, acessar provisoriamente a CANP - Central de Atos Notariais Paulista.

Nome
Mariza Rulo Abbondanza

Documento (CPF/CNPJ)
27554742892

Identidade
3153020

Complemento

Livro

Folha

Tipo de ato

Data inicial
__/__/____

Data final
__/__/____

UF
SP

Filtrar por município

Filtrar por cartório

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Buscar

Exportar resultados

Nenhum ato foi encontrado na pesquisa.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2022 às 19:04 , sob o número WCOA22700296559.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9092B2F.

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

Olá, bem-vindo(a) Consulta Livre.

SAIR

CESDI CONSULTA DE ATO

CONSULTA DE ATO

Escrituras de separação, divórcios e inventários

Nome: MARIZA RULO ABBONDANZA

Documento: RG 3153020 **CPF/CNPJ** 27554742892

Livro: **Folha:** **Tipo do ato** Inventário **Data do Ato:** de: 26/06/2021 até: 07/03/2022 **UF:** SP

Município: SÃO PAULO **Cartório:** Selecione

☑ **Agrupar por cartório**

A pesquisa realizada abrange os dados da CANP (Central de Atos Notariais Paulista) que é composta pelos atos praticados no estado de São Paulo. Para pesquisar atos praticados em outros estados, acesse a CENSEC (Central de Notarial de Serviços Compartilhados) por meio do endereço www.censec.org.br

Buscar

Clique aqui para recarregar a imagem.

RESULTADO DA BUSCA

Nenhum registro encontrado.

Visualizar Exportar

CANP | Rua Bela Cintra, 746 - 12º andar - Conjunto 121 - CEP 01415-000 - São Paulo - SP
Fone: (11)3122-6277 | Whatsapp: (11) 9-8985-2022 | www.canp.org.br

stefanini Document Solutions

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2022 às 19:04 , sob o número WCOA22700296559
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9092B33.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA.

PROCESSO N°: 1001325-66.2016.8.26.0152

Waldir Abbondanza, vem respeitosamente perante V. Exa., por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe promovida por **Sam-6 Administração Empresarial Ltda.,** manifestar-se nos termos abaixo:

Com efeito, conforme demonstra a petição de fls. 859 dos autos, **esta patrona representa somente o executado Waldir Abbondanza, tendo sido nomeada em agosto/2021**, sendo certo que até esta data nenhum dos executados encontrava-se representado por advogado, consoante informação constante da petição de fls. 907/908 dos autos.

Outrossim, cumpre informar que até a presente data não fora aberto inventário dos bens deixados pela executada falecida, razão pela qual deverá constar no polo passivo o Espólio de Mariza Rulo Abbondanza.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2022 às 13:46 , sob o número WCOA22700357922
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 91E12B1.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 30 de março de 2022.

Vanessa Lopes Ferreira

OAB/SP Nº 157.004

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/03/2022 às 13:46 , sob o número WCOA22700357922
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 91E12B1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que procedi às anotações necessárias junto ao sistema SAJ, conforme r. decisão de fls. 913. Nada Mais. Cotia, 05 de abril de 2022. Eu, Tatiana Francisca dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 05/04/2022 às 10:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9257C24.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ(A) - 3ª Cotia

Processo nº 1001325-66.2016.8.26.0152
Lote ID 17125

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, atualmente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo como LEILOEIRO oficial da **GRUPO LANCE JUDICIAL**, empresa desde 2009 e uma das pioneiras em leilões eletrônicos no TJ/SP, por intermédio do seu advogado abaixo assinado, vem, respeitosamente a Presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Diante do comunicado emitido pelo tribunal (COMUNICADO CG N°1082/2021) e, a fim de garantir a devida adequação deste Sistema ao provimento, **a Gestora/Sistema Lance Judicial optará em utilizar apenas um leiloeiro oficial junto ao TJ/SP, já descredenciando todos os seus demais do Grupo, atendendo em total conformidade o previsto** Provimento CG nº 19/2021 - artigo 251-A. §2º inciso V, a escolha foi **por critério interno por maior antiguidade de carreira**, junta abaixo o cadastro ativo ao E. Tribunal do atual leiloeiro deste Sistema – Lance Judicial, bem como o cadastro da JUCESP, somando-se ainda a um resumo profissional para ciência aos autos.

Cadastro no TJ/SP (consulta em 08/04/2022)

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário
Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça
Consulta Pública de Auxiliares da Justiça
DADOS BÁSICOS
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 - (www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL
Código
66914
FORMAÇÕES ACADÊMICAS
Ensino Médio (2º grau) (Concluído)

Cadastro na JUCESP (consulta em 08/04/2022)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/04/2022 às 13:00 , sob o número WCOA22700416198
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 93084A9.

RELAÇÃO DE LEILOEIROS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DO DECRETO N° 21.981/32 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI N°72/2019

Nome	Matrícula	Posse	Logradouro	Bairro	Cidade	CEP	Telefones	E-Mail	Situação	Preposto	Férias/ Licença	Data do D.O.E.	Prazo para Publicação - 120 dias	Data do Cancelamento	PDF
GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO	550	21/12/1995	RUA ABILIO SOARES, 989, APTO. 181		SÃO PAULO	04005003	(11)3885-0387 | (11)99931-7508	gilamaral@uol.com.br	Atuante						

Dessa forma, requer que as futuras nomeações sejam direcionadas ao nome do atual leiloeiro, GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550, profissional na área de leilões desde 1980 no âmbito rural, com inscrição na JUCESP desde 1995 (mais de 27 anos), sendo um dos leiloeiros ativos mais experientes em todo território nacional, de reputação ilibada, economista por mais de 35 anos e associado ao Grupo Lance, com direção de novos projetos em leilões rurais e de artes, bem como, para realização dos leilões judiciais nos Tribunais do Estado de São Paulo, com foco no TJ/SP.

Por fim, em sequência e sem qualquer prejuízo a determinação de realização de hastas, será apresentada **a minuta do edital de leilão**, de acordo com o novo COMUNICADO CG Nº 1082/2021 e instrução/normas da corregedoria do TJ/SP, já com leiloeiro devidamente cadastrado/habilitado, acima informado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, Pede deferimento, sexta-feira, 8 de abril de 2022

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/04/2022 às 13:00 , sob o número WCOA22700416198
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 93084A9.

LANCE JUDICIAL

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, advogado, inscrito na ordem dos advogados sob n° 306.683, de nacionalidade brasileira, titular da cédula de identidade RG 32152427, inscrito sob o CPF 373.755.258-46;

Eu, **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, por este **Instrumento de Procuração Bastante** nomeio e constituo meu Bastante Procurador **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, a quem confiro amplos, gerais e ilimitados poderes para atuar como em meu nome fosse, confere amplos poderes para o foro em geral à defesa de seus direitos e interesses, com as cláusula a*d judicia* e *et extra*, em qualquer Esfera, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, desistir, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar este outorgante nos autos das nomeações em nome do Sistema Lance Judicial e demais leiloeiros que algum momento foram nomeados vinculados a esta no ambito do TJ/SP. Este instrumento não tem prazo de validade.

São Paulo, sexta-feira, 8 de abril de 2022

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/04/2022 às 13:00 , sob o número WCOA22700416198
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 93084A9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Fls. 916/918 e 922/923: uma vez que a Dra. Vanessa Lopes Ferreira informou que representa tão-somente o executado Waldir Abbondanza, anote-se.

Deverá o exequente providenciar os dados necessários a intimação do espólio de Mariza Rulo Abbondanza, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 dias.

Intime-se.

Cotia, 09 de maio de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 09/05/2022 às 15:58 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 952291D.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0392/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)	D.J.E
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)	D.J.E
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)	D.J.E
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)	D.J.E
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 916/918 e 922/923: uma vez que a Dra. Vanessa Lopes Ferreira informou que representa tão-somente o executado Waldir Abbondanza, anote-se. Deverá o exequente providenciar os dados necessários a intimação do espólio de Mariza Rulo Abbondanza, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Cotia, 10 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/05/2022 às 06:33 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 953370E.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0392/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/05/2022. Considera-se a data de publicação em 12/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 916/918 e 922/923: uma vez que a Dra. Vanessa Lopes Ferreira informou que representa tão-somente o executado Waldir Abbondanza, anote-se. Deverá o exequente providenciar os dados necessários a intimação do espólio de Mariza Rulo Abbondanza, requerendo o que entender de direito, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Cotia, 11 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 11/05/2022 às 02:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 95507F5.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que move em face de **OFICINA DA SAÚDE E WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA,** vem, perante V. Exa., requerer e informar o quanto segue.

Em razão do óbito da executada Mariza Rulo Abbondanza e da ausência de abertura de inventário para nomeação de inventário foi determinada a substituição do polo passivo para o Espólio de Mariza Rulo Abbondanza.

Nota-se que a ausência de abertura de inventário denota indícios de má-fé dos herdeiros e no interesse de protelar a presente execução, até mesmo porque a justificativa apresentada para não regularização do inventário é a inexistência de bens deixados pela Sra. Mariza.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/05/2022 às 18:23 , sob o número WCOA22700579534
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 960FB32.

Acontece que, a Sra. Mariza é proprietária de ao menos 03 imóveis no Estado de São Paulo, os quais inclusive são objeto da presente demanda!!!!!!

Certo é que a sonegação de bens com finalidade de ocultação de patrimônio pode ser punida não só por sanção civil de perda do direito sobre as coisas ocultadas, como também caracteriza evidente má-fé e ato atentatório a dignidade da justiça passível de multa.

Neste sentido, requer-se a intimação do Sr. Waldir Abbondaza, através da sua patrona devidamente constituída, em razão de ser o conjugue sobrevivente e na ordem lega o inventariante nos termos do artigo 617 do Código Civil para que esclareça o motivo pelo qual até a presente data não foi aberto inventário para a Sra. Mariza Rulo Abbondanza e também apresentação da qualificação completa dos seus três filhos também herdeiro com indicação de CPF e endereço atualizado para o prosseguimento do feito.

Nesses termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 18 de Maio de 2022.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/05/2022 às 18:23 , sob o número WCOA22700579534
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 960FB32.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): "Manifeste-se a parte ré/ executada sobre fls. *retro* em 5 dias."
Nada Mais. Cotia, 29 de maio de 2022. Eu, ___, Leo Muzel Morais Donha, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LEO MUZEL MORAIS DONHA, liberado nos autos em 29/05/2022 às 01:27 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9712926.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0457/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)	D.J.E
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)	D.J.E
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)	D.J.E
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)	D.J.E
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)	D.J.E

Teor do ato: ""Manifeste-se a parte ré/ executada sobre fls. retro em 5 dias."

Cotia, 30 de maio de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/05/2022 às 01:48 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 971A38A.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0457/2022, foi disponibilizado na página 3244-3264 do Diário de Justiça Eletrônico em 03/06/2022. Considera-se a data de publicação em 06/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)

Teor do ato: ""Manifeste-se a parte ré/ executada sobre fls. retro em 5 dias."

Cotia, 3 de junho de 2022.

Euler Santos de Sousa
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 03/06/2022 às 09:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 979D6FE.

VANESSA LOPES FERREIRA
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA.

PROCESSO N°: 1001325-66.2016.8.26.0152

Waldir Abbondanza, vem respeitosamente perante V. Exa., por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe promovida por **Sam-6 Administração Empresarial Ltda.,** em atendimento ao despacho de fls., manifestar-se nos termos abaixo:

Com efeito, em petição de fls. 931/932 dos autos, o exequente alega que a ausência de abertura de inventário denota indícios de má-fé, e que a justificativa apresentada para a não regularização do inventário seria a inexistência de bens deixados pela falecida.

Requer ainda o exequente a intimação deste executado a fim de esclarecer o motivo pelo qual o inventário da executada Mariza não fora aberto, além de indicar a qualificação completa dos herdeiros.

OAB/SP 42483 - Whatsapp: (11) 96451-1372 - E-mail: vanessalf@adv.oabsp.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/06/2022 às 16:33 , sob o número WCOA22700705912
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9876A0F.

VANESSA LOPES FERREIRA
ADVOCACIA

Diante de tais afirmações, cumpre-nos tecer as seguintes considerações:

É inverídica e absurda a alegação do exequente de que a justificativa apresentada para a não regularização do inventário da SRª Mariza seria a inexistência de bens, **nunca tendo havido qualquer alegação neste sentido por parte de nenhum dos executados,** como pode se verificar dos autos.

O inventário não fora aberto em razão da falta de condições financeiras dos herdeiros em arcar com os custos decorrentes.

Ora, o executado Waldir é pessoa idosa, possuindo 85 anos de idade, com diversas comorbidades.

Como se depreende dos documentos em anexo, o executado Waldir encontra-se em tratamento de câncer de bexiga, possuindo ainda histórico de hipertensão, diabetes, depressão, incontinência urinária, além de sofrer com dores crônicas na coluna.

Todas essas comorbidades demandam o uso de diversos medicamentos, além dos demais cuidados necessários à sua saúde, o que gera muitos custos.

Os filhos e herdeiros da Srª Mariza também enfrentam diversas dificuldades financeiras, não lhes sendo possível arcar na presente ocasião com os custos decorrentes do inventário, sendo este o real motivo pela falta de abertura do mesmo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/06/2022 às 16:33 , sob o número WCOA22700705912
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9876A0F.

VANESSA LOPES FERREIRA
ADVOCACIA

Sendo assim, diante a falta de abertura do inventário dos bens deixados pela executada falecida, **deverá constar no polo passivo o Espólio de Mariza Rulo Abbondanza, representado pelo herdeiro Cleber Rulo Abbondanza,** nos termos do artigo 796 do CPC, requerendo a juntada da procuração ora colacionada.

Outrossim, requer ainda sejam concedidos aos executados os benefícios da justiça gratuita, conforme declarações de hipossuficiência em anexo, por não terem condições de arcar com os custos da presente ação sem prejuízo de seu sustento.

Ora, conforme já salientado, o executado Waldir é pessoa idosa, com sua saúde comprometida, e que possui como sua única fonte de sustento os valores módicos de sua aposentadoria. Não obstante, o mesmo ainda está na iminência de perder sua moradia em decorrência da presente ação, o que se ocorrer o levará a uma situação de total penúria, por não ter condições de alugar um outro imóvel para residir.

O Espólio de Mariza, por sua vez, possui somente os bens penhorados na presente ação, não possuindo liquidez para arcar com os custos da ação, além de possuir débitos em valores vultosos.

Portanto, por não possuírem condições de arcar com os custos da presente ação, fazem os executados *jus* ao benefício da gratuidade pleiteado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/06/2022 às 16:33 , sob o número WCOA22700705912
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9876A0F.

VANESSA LOPES FERREIRA
ADVOCACIA

Por derradeiro, em que pese o polo passivo deva ser representado pelo Espólio ante a falta de abertura do inventário, a fim de demonstrar boa fé, o executado informa abaixo a relação dos herdeiros da executada Mariza:

- Cleber Rulo Abbondanza, RG: 9.092.518, CPF/MF: 112.978.318-96;
- Cleyson Rulo Abbondanza, RG: 9.092.519, CPF/MF: 112.978.288-36;
- Clayton Rulo Abbondanza, RG: 9.092.522-1, CPF/MF: 064.329.228-44.

Nestes termos, requerendo o prosseguimento do feito, com a inclusão do Espólio no polo passivo,

Pede deferimento.

São Paulo, 13 de junho de 2022.

Vanessa Lopes Ferreira
OAB/SP Nº 157.004

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/06/2022 às 16:33 , sob o número WCOA22700705912
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9876A0F.

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE: Espólio de Mariza Rulo Abbondanza, representado pelo herdeiro **Cleber Rulo Abbondanza,** brasileiro, solteiro, gerente de produção, portador do RG nº 9.092.518, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.978.318-96, residente e domiciliado na Rua Manoel Bandeira, nº 181, Jardim Indaiá, Embu das Artes – SP, CEP: 06846-570.

OUTORGADA: Vanessa Lopes Ferreira, brasileira, divorciada, advogada regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 157.004, com escritório nesta Capital de São Paulo na Rua Bom Sucesso, nº. 1.550, Tatuapé, CEP: 03305-000, telefone: (11) 96451-1372, e-mail: vanessalf@adv.oabsp.org.br, titular da **Vanessa Lopes Ferreira Sociedade Individual de Advocacia,** registrada na OAB/SP sob o nº 42483, inscrita no CNPJ nº 45.783.011/0001-23.

Pelo presente instrumento particular de procuração "ad judicia", o outorgante confere à outorgada amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia" em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defender-lhe nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Esta procuração destina-se exclusivamente para apresentar **as medidas judiciais cabíveis nos autos do Processo nº 1001325-66.2016.8.26.0152, que tramita perante a 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia, interposto por Sam-6 Administração Empresarial Ltda..**

Por ser verdade, firmo a presente procuração "ad judicia", outorgando poderes à retro-qualificada, para que produza seus legais e regulares efeitos.

São Paulo, 06 de junho de 2.022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/06/2022 às 16:33 , sob o número WCOA22700705912
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9876A13.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Espólio de Mariza Rulo Abbondanza, representado pelo herdeiro **Cleber Rulo Abbondanza**, portador do RG nº 9.092.518, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.978.318-96, DECLARA neste ato ser pessoa economicamente hipossuficiente na acepção do termo jurídico, não podendo arcar com o pagamento das custas e despesas decorrentes da presente ação, requerendo a concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos da lei.

Por ser esta a expressão de verdade, firmo a presente declaração para que produza seus legais e regulares efeitos.

São Paulo, 10 de junho de 2.022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/06/2022 às 16:33 , sob o número WCOA22700705912
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9876A14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UBS DR MANOEL JOAQUIM PÊRA

PREFEITURA DE SÃO PAULO SAÚDE

SUS

RECEITUÁRIO

PARA/ WALDIR ABBONDANZA

Paciente citado acima, 85 anos, CNS: 700.907.965.816. 691, realiza acompanhamento nesta unidade, para comorbidades, Hipertensão, Diabetes, Depressão, em uso de medicamentos. Possui histórico de CA de bexiga em controle de cura, após o tratamento evoluiu com Incontinência Urinária, está fazendo uso de fraldas. Também acompanha com fisioterapeuta da unidade dores crônicas na coluna.

06/06/2022

Dra. Emmissy Cavalcante
Médica Geriatrica e
Cardiologia
CRM: 22408

Assinatura e Carimbo do Prescritor

UBS DR. MANOEL JOAQUIM PÊRA – RUA PURPURINA, 280 – VILA MADALENA – TEL: 30329891
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL (Preenchido pela Farmácia)

Nome:_____
Endereço:_____
RG:_____ Tel:_____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/06/2022 às 16:33 , sob o número WCOA22700705912 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9876A17.

CIDADE DE SÃO PAULO
SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE: UBS. Pera

NOME DO (A) PACIENTE: WALDIR ABBONDANZA

TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO INFLUENZA A+B
MesTeste Influenza A+B / MedLevensohn®
Material: Swab nasofaríngeo Método: Imunocromatografia

Resultado (X) Positivo Influenza A ( ) Positivo Influenza B ( ) Negativo
Valor de referência: Amostra não reagente
Lote: _____ Validade: 04/2022 Registro MS: 80560310016
FLU20040015

Observações:
I. O teste rápido é utilizado como auxílio diagnóstico para o vírus influenza A e/ou B;
II. Dada a sensibilidade esperada dos testes de antígeno, um resultado negativo não exclui necessariamente uma possível infecção, e informações clínicas e epidemiológicas também devem ser levadas em consideração;
III. Um resultado positivo para influenza A e/ou B não exclui uma coinfecção por outro agente patogênico subjacente. Portanto, a possibilidade de uma infecção bacteriana subjacente deve ser considerada.

Nome e carimbo do profissional executante

30 / 12 / 2021
Data

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

GUIA DE ENCAMINHAMENTO
- SADT -

☐ ANÁLISES CLÍNICAS
☐ RADIOLOGIA
☐ OUTROS

PRONTUÁRIO Nº

NOME DO PACIENTE: Waldir Abbondanza
DATA DE NASCIMENTO:
IDENTIFICAÇÃO:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
ESTADO:
TELEFONE:

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: - Dorso curvo
escoliose M41

ÁREA E/OU SEGMENTO ANATÔMICO A SER EXAMINADO:

EXAMES OU SERVIÇOS SOLICITADOS:
Rx coluna dorsolombar (2P) Ortostática
c/ laudo

ASSINATURA, CRM E CARIMBO DO MÉDICO: Dr. Jorge Mitio Kuma CRM: 53943
DATA DE EMISSÃO:
UNIDADE SOLICITANTE:
ENCAMINHADO PARA: AMA ESPECIALIDADES SANTA CECILIA
ENDEREÇO: Rua Vitorino Carmilo, 599 Santa Cecília São Paulo CEP 01453-000 SP
AUTORIZAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO
CARIMBO E ASSINATURA

ESTA GUIA TEM VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

GUIA DE ENCAMINHAMENTO
- SADT -

☐ ANÁLISES CLÍNICAS
☐ RADIOLOGIA
☐ OUTROS

PRONTUÁRIO Nº

NOME DO PACIENTE: Waldir Abbondanza
DATA DE NASCIMENTO:
IDENTIFICAÇÃO:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
ESTADO:
TELEFONE:

HIPÓTESE DIAGNÓSTICA: - Escoliose M41.2

ÁREA E/OU SEGMENTO ANATÔMICO A SER EXAMINADO:

EXAMES OU SERVIÇOS SOLICITADOS: Rx Coluna Completa (2P) c/ laudo
Rx Bacia (AP)

ASSINATURA, CRM E CARIMBO DO MÉDICO: Dr. Jorge Mitio Kuma CRM: 53943
DATA DE EMISSÃO:
UNIDADE SOLICITANTE:
ENCAMINHADO PARA: AMA ESPECIALIDADES SANTA CECILIA
ENDEREÇO: Rua Vitorino Carmilo, 599 Santa Cecília São Paulo CEP 01453-000 SP
AUTORIZAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO
CARIMBO E ASSINATURA

ESTA GUIA TEM VALIDADE DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO

Celular 38267970

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/06/2022 às 16:33 , sob o número WCOA22700705912 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9876A17.

FUNDAÇÃO ZERBINI
INSTITUTO DO CORAÇÃO
Relação dos Agendamentos e Informações Gerais

Dados do Cliente

Nome: WALDIR ABBONDANZA
Identificador: 1102751 **Matrícula:** 51598723 **Data de Nascimento:** 26/04/1937
Provedor: SUS – SISTEMA UNICO DE SAUDE **Plano:** SUS

Dados do Agendamento

Data / Hora	Procedimento
10/10/2022 – 08:00hs	COLETA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS – NORMAL Unidade de Atendimento: LBACL – ANALISES CLINICAS
04/11/2022 – 17:40hs	CONSULTA DE CARDIOLOGIA – SEGUIMENTO Unidade de Atendimento: UNATE – CLINICA DE ATEROSCLEROSE (Equipe: 0035 – DR FABIO GRUNSPUN PITTA – ASSISTENCIAL)

Orientações para o Atendimento Presencial

AGENDAMENTO DE EXAMES
Exames devem ser agendados 6 meses antes da consulta através do site: www.incor.usp.br/incordigital (no link "Agendamento SUS").
As orientações dos exames devem ser observadas e respeitadas para que seu exame não seja suspenso.
MANTENHA SEMPRE SEU TELEFONE, E-MAIL E ENDEREÇO SEMPRE ATUALIZADOS

REALIZAÇÃO DA CONSULTA/EXAME:
Compareça 30 minutos antes, com documento original com foto. Você pode trazer seu comprovante impresso ou mostrá-lo na tela de seu celular na chegada.
PARA SUA SEGURANÇA: CASO NECESSITE DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA, PROCURE A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA.

INSTITUTO DO CORAÇÃO
Coordenação de Enfermagem
Atendimento Prioritário ao **IDOSO** ou pessoa com **DEFICIÊNCIA**
Etiqueta:
Valdir.

Solicitação de atendimento prioritário ao **IDOSO** ou pessoa com **DEFICIÊNCIA**

favor prioridade.

Lei do Estatuto do Idoso, nº 10741, de 01 de outubro de 2003.
Lei do Estatuto do Deficiente Físico, nº 13145, de 06 de julho de 2015.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/06/2022 às 16:33 , sob o número WCOA22700705912
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9876A17.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA F.M.U.S.P.

INSTITUTO CENTRAL

FILIPETA DE AGENDAMENTO AMBULATORIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

NR. ATENDIMENTO: 5159872J

NOME: WALDIR ABBONDANZA

IDADE: 085A **SEXO:** M **DT.NASC.:** 26/04/1937

CONSULTA AGENDADA PARA: 13/06/2022 AS 11:00 HORAS / PROCEDIMENTO

LOCAL PREDIO DOS AMBULATORIOS***5º ANDAR BLOCO 2B***

-NO DIA DA CONSULTA: compareça 30 (TRINTA) MINUTOS antes do horário agendado. Traga documento com foto, todos os exames e sua cadeira de rodas. UTILIZE SUA MáSCARA.
-PARA EVITAR AGLOMERAÇÕES, EVITE VIR ACOMPANHADO. Mantenha o distanciamento social de pelo menos 1 metro. Higienize as mãos sempre que tocar a máscara, tossir ou espirrar. Se for necessário, será autorizado 1 (um) acompanhante maior de 18 anos, com documento com foto. Autorização de acompanhante extra para pacientes com necessidades especiais é feita de forma individual.
-Caso você apresente sintomas gripais associados à falta de ar, dificuldade para falar frases inteiras, sensação de desmaio, sonolência ou confusão mental procure o SERVIÇO DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO A SUA RESIDÊNCIA.
-Resultado de exames e agendamento de consultas disponíveis no PORTAL DO PACIENTE (portaldopaciente.hc.fm.usp.br).
SUGESTÕES OU RECLAMAÇÕES: contate a Ouvidoria no 4º andar do PAMB, Bloco 03 ou pelo site www.hc.fm.usp.br

SERVIÇO: DEXH - SECAO DE LABORATORIO DE HISTOPATOLOGIA DO SERVICO DE DERMATO

ESPECIALIDADE: DER40 - GRUPO DE RESIDENTE (BIOPSIA)

UNIDADE: DEX 4000 - EUGENIO RAUL DE ALMEIDA PIMENTEL (BIÓPSIA)

OBSERVAÇÃO:

Dex 4000 CID 443.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS
DA
FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REQUISIÇÃO DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO

N
C
Ic
P

WALDIR ABBONDANZA
DN: 26/04/1937 S.U.S. ESP: DER27 SERV: ADED
UN: DED 2705
SX: M 30/05/2022
RG : 5159872J CNS: 801434357240862

Nº Registro	Nº Prontuário
Quarto Nº	Leito Nº
Nacionalidade	Raça

ência Antes da Hospitalização

Queixa e duração da Moléstia atual (Resumo)

Papula com brilho perlaceo e vasos em coroa de surgimento há 3 meses na asa nasal E

Tem Biopsia Anterior? Não

Diagnóstico Pré-Operatório Hiperplasia sebácea / CBC

Operador Histo | Operado em

Operação Punch

Diagnóstico Pós-Operatório

Qualidade da Peça Asa nasal E

Peça entregue em Formol | Assinatura Luiz R L + Dra Juliana Lupp.

Luiz Antônio Araújo
MÉDICO
CRM/SP 198.925

Mod. A-P-002

NÃO SERÃO ACEITAS AS REQUISIÇÕES INCOMPLETAS OU PREENCHIDAS DE MANEIRA ILEGÍVEL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 13/06/2022 às 16:33 , sob o número WCOA22700705912 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9876A17.

VANESSA LOPES FERREIRA
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA.

PROCESSO N°: 1001325-66.2016.8.26.0152

Waldir Abbondanza, vem respeitosamente perante V. Exa., por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe promovida por **Sam-6 Administração Empresarial Ltda.,** requerer a juntada da declaração de hipossuficiência em anexo, que por um lapso não fora colacionada à petição anterior, reiterando lhe seja concedida a gratuidade processual, por fazer jus à mesma.

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 14 de junho de 2022.

Vanessa Lopes Ferreira
OAB/SP Nº 157.004

OAB/SP 42483 - Whatsapp: (11) 96451-1372 - E-mail: vanessalf@adv.oabsp.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 14:39 , sob o número WCOA22700712099
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 98924CE.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Waldir Abbondanza, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº 1.988.826, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.167.208-87, residente e domiciliado na Rua dos Cariris, nº 220, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05422-020, DECLARA neste ato ser pessoa economicamente hipossuficiente na acepção do termo jurídico, não podendo arcar com o pagamento das custas e despesas decorrentes da presente ação, requerendo a concessão dos benefícios da justiça gratuita, nos termos da lei.

Por ser esta a expressão de verdade, firmo a presente declaração para que produza seus legais e regulares efeitos.

São Paulo, 10 de junho de 2.022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 14/06/2022 às 14:39 , sob o número WCOA22700712099
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 98924D1.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
Manifeste-se a requerente, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fls. 936/939.
Nada Mais. Cotia, 22 de junho de 2022. Eu, ___, Hugo Faria Gaspar, Oficial Maior.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO FARIA GASPAR, liberado nos autos em 22/06/2022 às 11:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 9915018.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0530/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)	D.J.E
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)	D.J.E
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)	D.J.E
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)	D.J.E
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a requerente, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fls. 936/939."

Cotia, 22 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/06/2022 às 12:24 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 99169ED.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0530/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2022. Considera-se a data de publicação em 24/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a requerente, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fls. 936/939."

Cotia, 23 de junho de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 23/06/2022 às 03:44 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 99290D3.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

20 ANOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que move em face de **OFICINA DA SAÚDE E WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA,** vem, perante V. Exa., requerer e informar o quanto segue com relação à manifestação apresentada pelos executados.

I- DA ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ABERTURA DE INVENTÁRIO E CONCESSÃO DE ASSISTENCIA JURÍDICA GRATUITA.

Ab ínico, esclarece-se que a suposição de que o inventário não foi aberto sob a justificativa de ausência de patrimônio é extraída da própria certidão de óbito colacionado pelos executados em que declararam de forma inverídica na certidão de que a falecida não deixou patrimônio a partilhar.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2022 às 18:08 , sob o número WCOA22700789830
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 99E2FE9.

A ausência de condições financeiras aptas à abertura de inventário não deve igualmente não devem ser consideradas, pois em caso de comprovação da insuficiência financeira caberia aos herdeiros a assistência jurídica integral encartada no artigo 5, LXXXIV e Artigo 98 do Código de Processo Civil.

Já neste ponto, os executados pleiteiam a assistência jurídica neste processo e para isso juntam apenas documentos que comprovam as condições complicadas de saúde do Sr. Waldir, deixando de juntar extrato bancários, imposto de renda e/ou documentos que comprovem a sua situação financeira e não de saúde.

Aliás, deixa os executados de colacionaram qualquer documento relativo as condições financeiras dos demais herdeiras que justificam a ausência de abertura de inventário.

Sobre tal tema, resta necessário o indeferimento do pedido de assistência jurídica pleiteado aos executados ou alternativamente a intimação da patrona para a devida colação dos impostos de renda do Sr. Waldir e demais Herdeiros.

II – DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO COM A REGULARIZAÇÃO

Por outro lado, embora à ausência de inventário houve a devida regularização do espólio da Sra. Mariza através da procuração acostada as fls. 940 declarando como inventariante o Sr. Cleber Rulo Abbondanza.

Superada, portanto, a suspensão do feito pela regularização do polo passivo é de rigor o prosseguimento do feito com a devida determinação de designação dos leilões para satisfação da tutela jurisdicional.

Ressalta-se há 03 imóveis penhorados já devidamente avaliadas apenas aguardado a realização de hasta pública para devida satisfação da tutela jurisdicional concedida há mais de 05 anos!!!!

III – DO PEDIDO

Ex positis, requer-se:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2022 às 18:08 , sob o número WCOA22700789830
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 99E2FE9.

(i) o indeferimento do pedido de assistência jurídica ao Sr. Waldir e ao Espólio da Sra. Mariza e/ou subsidiariamente sejam os executados intimados a apresentarem documentos necessários para sua concessão;

(ii) A retificação do polo passivo para o Espólio da Sra. Mariza representara pelo administrador provisório e o consequente prosseguimento da execução com a realização das Hastas Públicas;

Nesses termos,

P. Deferimento.

São Paulo, 30 de Junho de 2022.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 30/06/2022 às 18:08 , sob o número WCOA22700789830
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código 99E2FE9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Retifique-se a autuação para fazer constar como representante legal do espólio de Mariza Rulo Abbondanza, o Sr. Cleber Rulo Abbondanza.

Cabe à parte requerida a prova da alegada pobreza no prazo de quinze dias, mediante apresentação dos três ultimos recibos de salário e/ou declaração de imposto de renda.

Providencie o exequente, no prazo de quinze dias, a planilha atualizada do débito

Intime-se.

Cotia, 29 de setembro de 2022.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 29/09/2022 às 19:37 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A1B128F.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0833/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)	D.J.E
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)	D.J.E
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)	D.J.E
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)	D.J.E
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Retifique-se a autuação para fazer constar como representante legal do espólio de Mariza Rulo Abbondanza, o Sr. Cleber Rulo Abbondanza. Cabe à parte requerida a prova da alegada pobreza no prazo de quinze dias, mediante apresentação dos três ultimos recibos de salário e/ou declaração de imposto de renda. Providencie o exequente, no prazo de quinze dias, a planilha atualizada do débito Intime-se."

Cotia, 30 de setembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/09/2022 às 02:00 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A1C0E5D.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0833/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/10/2022. Considera-se a data de publicação em 04/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)

Teor do ato: "Vistos. Retifique-se a autuação para fazer constar como representante legal do espólio de Mariza Rulo Abbondanza, o Sr. Cleber Rulo Abbondanza. Cabe à parte requerida a prova da alegada pobreza no prazo de quinze dias, mediante apresentação dos três ultimos recibos de salário e/ou declaração de imposto de renda. Providencie o exequente, no prazo de quinze dias, a planilha atualizada do débito Intime-se."

Cotia, 3 de outubro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 03/10/2022 às 02:59 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A1EA878.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que procedi às anotações necessárias junto ao sistema, conforme determinação retro. Nada Mais. Cotia, 03 de outubro de 2022. Eu, ___, Lilian Elica Nakamura Arii, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LILIAN ELICA NAKAMURA ARII, liberado nos autos em 03/10/2022 às 14:45 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A1F8ED3.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

20 ANOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que move em face de **OFICINA DA SAÚDE E WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA,** vem, perante V. Exa., em atenção ao ato ordinatório de fls. 954 requerer a juntada do débito atualizado da dívida e das despesas processuais que perfazem a quantia de R$ 2.540.597,82.

Compulsando-se os autos, o processo já está regularizado após o falecimento da Sra. Mariza com a declaração de inventariante o Sr. Cleber Rulo Abbondanza.

Assim, é de rigor o prosseguimento do feito com a devida determinação de designação dos leilões para satisfação da tutela jurisdicional.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/10/2022 às 17:53 , sob o número WCOA22701288096
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A322AC5.

Ressalta-se há 03 imóveis penhorados já devidamente avaliadas e a titulo de cooperação judicial, colaciona-se também a atualização dos valores dos imóveis avaliados para a realização URGENTE de hasta pública para devida satisfação da tutela jurisdicional concedida há mais de 05 anos!!!!

Neste termos

P. Deferimento.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/10/2022 às 17:53 , sob o número WCOA22701288096
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A322AC5.

Correção Monetária
Valores atualizados até 01/10/2022
Indexador utilizado: INPC (IBGE)

ALUGUERES		
21/05/2016	R$ 921.170,33 x 1,375276203	R$ 1.266.863,63
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/10/2022: 1,00% simples] = 64,00000%	R$ 810.792,73
	Subtotal	R$ 2.077.656,36
CUSTAS PROCESSUAIS FLS.28		
27/03/2016	R$ 18,10 x 1,390167914	R$ 25,16
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/10/2022: 1,00% simples] = 64,00000%	R$ 16,10
	Subtotal	R$ 41,27
CUSTAS PROCESSUAIS Fls. 29		
26/03/2016	R$ 5.221,38 x 1,390167914	R$ 7.258,59
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/10/2022: 1,00% simples] = 64,00000%	R$ 4.645,50
	Subtotal	R$ 11.904,10
CUSTAS PROCESSUAIS FLS.83		
19/03/2016	R$ 70,65 x 1,390167914	R$ 98,22
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/10/2022: 1,00% simples] = 64,00000%	R$ 62,86
	Subtotal	R$ 161,07
CUSTAS PROCESSUAIS - FLS. 99		
01/06/2016	R$ 3.987,32 x 1,361929296	R$ 5.430,45
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/10/2022: 1,00% simples] = 64,00000%	R$ 3.475,49
	Subtotal	R$ 8.905,93
CUSTAS PROCESSUAIS - FLS. 101		
02/06/2019	R$ 19,40 x 1,235887486	R$ 23,98
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/10/2022: 1,00% simples] = 64,00000%	R$ 15,34
	Subtotal	R$ 39,32
CUSTAS PROCESSUAIS - FLS. 118		
05/09/2016	R$ 70,64 x 1,342775168	R$ 94,85
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/10/2022: 1,00% simples] = 64,00000%	R$ 60,71

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/10/2022 às 17:53 , sob o número WCOA22701288096
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A322AC9.

	Subtotal	R$ 155,56
CUSTAS PROCESSUAIS - FLS. 126		
24/10/2016	R$ 70,65 x 1,341701807	R$ 94,79
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/10/2022: 1,00% simples] = 64,00000%	R$ 60,67
	Subtotal	R$ 155,46
CUSTAS PROCESSUAIS - FLS. 161		
24/04/2017	R$ 250,70 x 1,323603922	R$ 331,83
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/10/2022: 1,00% simples] = 64,00000%	R$ 212,37
	Subtotal	R$ 544,20
CUSTAS PROCESSUAIS - FLS. 273		
25/09/2017	R$ 36,60 x 1,319919886	R$ 48,31
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/10/2022: 1,00% simples] = 64,00000%	R$ 30,92
	Subtotal	R$ 79,23
Honorários Periciais - Fls. 871		
31/07/2019	R$ 1.000,00 x 1,235763910	R$ 1.235,76
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/10/2022: 1,00% simples] = 64,00000%	R$ 790,89
	Subtotal	R$ 2.026,65
Honorários Pericis - Fls. 878		
30/07/2020	R$ 700,00 x 1,207430123	R$ 845,20
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/10/2022: 1,00% simples] = 64,00000%	R$ 540,93
	Subtotal	R$ 1.386,13
Honorários Periciais - Fls. 764		
07/03/2019	R$ 3.200,00 x 1,254755557	R$ 4.015,22
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/10/2022: 1,00% simples] = 64,00000%	R$ 2.569,74
	Subtotal	R$ 6.584,96
Honorários Periciais - Fls.		
27/03/2020	R$ 3.800,00 x 1,207415769	R$ 4.588,18
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/10/2022: 1,00% simples] = 64,00000%	R$ 2.936,44
	Subtotal	R$ 7.524,62

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/10/2022 às 17:53 , sob o número WCOA22701288096
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A322AC9.

Resumo			
	Valores	**Custas**	**Total**
Valores atualizados	1.290.954,17	0,00	1.290.954,17
Juros Moratórios	826.210,67	0,00	826.210,67
Honorários Sucumbenciais (20,00%)	0,00	0,00	423.432,97
TOTAL	**2.117.164,85**	**0,00**	**2.540.597,82**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/10/2022 às 17:53 , sob o número WCOA22701288096
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A322AC9.

Atualização dos valores dos imoveis

Correção Monetária

Valores atualizados até 17/10/2022

Indexador utilizado: INPC (IBGE)

12/06/2019	R$ 1.174.000,00 x 1,235887486	R$ 1.450.931,91
12/06/2019	R$ 290.000,00 x 1,235887486	R$ 358.407,37
10/02/2020	R$ 83.000,00 x 1,209468376	R$ 100.385,88

Resumo

	Valores	**Custas**	**Total**
Valores atualizados	1.909.725,16	0,00	1.909.725,16
TOTAL	**1.909.725,16**	**0,00**	**1.909.725,16**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 17/10/2022 às 17:53 , sob o número WCOA22701288096
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A322ACA.

VANESSA LOPES FERREIRA
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA.

PROCESSO N°: 1001325-66.2016.8.26.0152

Waldir Abbondanza, vem respeitosamente perante V. Exa., por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe promovida por **Sam-6 Administração Empresarial Ltda.,** requerer a juntada da declaração de imposto de renda, bem como extrato do INSS, em anexo.

Referidos documentos demonstram que a renda do executado Waldir é proveniente somente de sua aposentadoria, cumprindo ressaltar que **o mesmo possui 85 anos de idade e está passando por tratamento médico em razão de grave enfermidade, conforme atestados médicos já colacionados aos autos, razão pela qual faz jus ao benefício da justiça gratuita pleiteado.**

OAB/SP 42483 - Whatsapp: (11) 96451-1372 - E-mail: vanessalf@adv.oabsp.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393CC.

VANESSA LOPES FERREIRA
ADVOCACIA

O Espólio de Mariza, por sua vez, também não possui condições de arcar com os custos da presente ação, somente possuindo parte dos imóveis penhorados na presente ação, como demonstra o imposto de renda da falecida executada Mariza, em anexo.

Sendo assim, reiteram os executados o pleito acerca da concessão dos benefícios da justiça gratuita, por ser medida de direito e de justiça.

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 18 de outubro de 2022.

Vanessa Lopes Ferreira
OAB/SP Nº 157.004

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393CC.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO

DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante		Telefone
041.167.208-87	WALDIR ABBONDANZA		(11) 38130896
Endereço		**Número**	**Complemento**
RUA DOS CARIRIS		220	
Bairro/Distrito	**CEP**	**Município**	**UF**
PINHEIROS	05422-020	SAO PAULO	SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	9.453,09
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 07/05/2021 às 13:55:30
3153173798

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393D8.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2021** — **ANO-CALENDÁRIO 2020**

Sr(a) WALDIR ABBONDANZA, inscrito no CPF sob o nº 041.167.208-87.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 07/05/2021, às 13:55:30, é:

31.02.88.53.13 - 00

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2022, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2021 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <http://gov.br/receitafederal>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393D8.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87 — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL — **EXERCÍCIO 2021** — **ANO-CALENDÁRIO 2020**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	WALDIR ABBONDANZA	CPF:	041.167.208-87
Data de Nascimento:	26/04/1937	Título Eleitoral:	0134001210141
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	275.547.428-92
Houve mudança de endereço?	Não		

Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço:	RUA DOS CARIRIS	Número:	220
Complemento:		Bairro/Distrito:	PINHEIROS
Município:	SÃO PAULO	UF:	SP
CEP:	05422-020	DDD/Telefone:	(11) 3813-0896
E-mail:		DDD/Celular:	

Natureza da Ocupação: 13 - CAPITALISTA, QUE AUFERIU RENDIMENTOS DE CAPITAL, INCLUSIVE DE ALUGUÉIS
Ocupação Principal:
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2020: 42.27.16.79.65-60

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
F.R.G.P.S. FUNDO REG. G. PREVIDENCIA CNPJ/CPF: 16.727.230/0001-97	9.453,09	0,00	0,00	607,82	0,00
TOTAL	9.453,09	0,00	0,00	607,82	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais (inclusive referentes a Rendimentos Recebidos Acumuladamente se tributado pelo ajuste anual) 24.751,74

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora
Titular	041.167.208-87	16.727.230/0001-97	F.R.G.P.S. FUNDO REG. G. PREVIDENCIA

Valor: 22.847,76 13º Salário: 1.903,98

DECLARAÇÃO EM PREENCHIMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393D8.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2021** **ANO-CALENDÁRIO 2020**

TOTAL 24.751,74

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

(Valores em Reais)

01. 13º salário	607,82
TOTAL	607,82

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2019	SITUAÇÃO EM 31/12/2020
12	CASA A RUA DOS CARIRIS N.O 220 ADQ. EM 12/1982. 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Nº: Comp.: Bairro: Município: UF: CEP: Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / / Registrado no Cartório:	277.589,11	277.589,11
21	AUTOMOVEL VW/GOL 1998 ADQ. MORUMBI MOTOR NF 541.675 EM 03/07/2006. 105 - BRASIL RENAVAM:	13.600,00	13.600,00

DECLARAÇÃO EM PREENCHIMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393D8.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2019	SITUAÇÃO EM 31/12/2020
21	AUTOMOVEL FORD ECOSPORTE/2007 ADQ. DE ITORORO VEICULOS E PECAS LTDA NF NO 0545 EM 30.06.2009. 105 - BRASIL RENAVAM:	35.000,00	35.000,00
32	OFICINA DA SAUDE ALIMENTOS LTDA ME - C/ CAPITAL 105 - BRASIL Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 041.167.208-87 CNPJ: 04.887.605/0001-05	49.999,00	49.999,00
TOTAL		376.188,11	376.188,11

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2019	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	VALOR PAGO EM 2020
11	BCO ITAU - SALDO NEGATIVO	847,63	215,97	0,00
11	BCO ITAU - EMPRESTIMO	5.548,00	0,00	0,00
TOTAL		6.395,63	215,97	0,00

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

DECLARAÇÃO EM PREENCHIMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393D8.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DECLARAÇÃO EM PREENCHIMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393D8.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87 **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL **EXERCÍCIO 2021** **ANO-CALENDÁRIO 2020**

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

DECLARAÇÃO EM PREENCHIMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393D8.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

DECLARAÇÃO EM PREENCHIMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393D8.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87 — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL — **EXERCÍCIO 2021** — **ANO-CALENDÁRIO 2020**

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	9.453,09
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	9.453,09
Desconto Simplificado	1.890,61
Base de cálculo do Imposto	7.562,48
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leao do titular	0,00
Carnê-Leao dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00
PARCELAMENTO	
Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

DECLARAÇÃO EM PREENCHIMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393D8.

NOME: WALDIR ABBONDANZA
CPF: 041.167.208-87
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2021 ANO-CALENDÁRIO 2020

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2019	376.188,11
Bens e direitos em 31/12/2020	376.188,11
Dívidas e ônus reais em 31/12/2019	6.395,63
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	215,97

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	24.751,74
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	607,82
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

DECLARAÇÃO EM PREENCHIMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393D8.

Sr. Waldir

NB-088-161.829-2

NBenef. 2604.37

ItaúUniclass

Informe de Rendimentos Financeiros
Ano-Calendário de 2020
Imposto de Renda - Pessoa Física
Ministério da Fazenda - Secretária da Receita Federal

1. PESSOA FÍSICA BENEFICIÁRIA DOS RENDIMENTOS

NOME: WALDIR ABBONDANZA CPF: 041.167.208-87 CONTA UNIVERSAL: 8729-17087-1

2. IDENTIFICAÇÃO DA FONTE PAGADORA

RAZÃO SOCIAL	Nº DO CNPJ	RAZÃO SOCIAL	Nº DO CNPJ
(01) ITAÚ UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04	(02) BANCO ITAUCARD S.A.	17.192.451/0001-70
(03) CIA ITAÚ DE CAPITALIZAÇÃO	23.025.711/0001-16	(04) ITAÚ SEGUROS S.A.	61.557.039/0001-07
(05) ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.	61.194.353/0001-64	(06) ITAÚ ADMIN CONSÓRCIO LTDA	00.000.776/0001-01
(07) ITAÚ UNIBANCO ADMIN CONS LTDA.	42.421.776/0001-25	(08) ITAÚ DISTR TIT VALORES MOB S.A.	33.311.713/0001-25
(09) INTRAG DIST TIT VAL MOB LTDA	62.418.140/0001-31	(10) BANCO ITAÚ BBA S.A.	17.298.092/0001-30
(12) ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA SA	92.661.388/0001-90	(13) FINANCEIRA ITAÚ CBD S.A CRED FIN E INVEST	06.881.898/0001-30
(14) ITAÚ ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA LTDA.	03.526.540/0001-00	(15) FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO CLUBE S.A.	61.544.698/0001-09
(16) ITAÚ UNIBANCO FINANCEIRA S.A	07.221.678/0001-43	(17) ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A	60.872.504/0001-23
(18) LUIZACRED S.A SC.CRED.FIN.INV	02.206.577/0001-80		

3. SALDOS EM CONTAS CORRENTES E EM PRÊMIOS ACUMULADOS EM VGBL - Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12/2019	SALDOS EM 31/12/2020
DEPOSITO EM C/C DE DEPOSITO A VISTA(01)	847,63-	215,97-

4. RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS - Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12/2019	SALDOS EM 31/12/2020	RENDIMENTOS
TOTAL			0,00

5. RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	RENDIMENTOS	IMPOSTO NA FONTE
TOTAL	0,00	0,00

6. CONTRIBUIÇÕES EM PLANOS DE PREVIDÊNCIA - Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	CONTRIBUIÇÕES

7. CRÉDITOS EM TRÂNSITO - Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM 31/12/2019	SALDOS EM 31/12/2020
TOTAL	0,00	0,00

8. OPERAÇÕES DE OPÇÕES FLEXÍVEIS E DE COMPRA E VENDA DE CÂMBIO FIXO(NDF), SUJEITAS AO I.R.F À ALIQUOTA DE 0,005%

O I.R.F É COMPENSÁVEL COM O IR DEVIDO SOBRE OS GANHOS LÍQUIDOS MENSAIS DE RENDA VÁRIAVEL Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	IMPOSTO NA FONTE
TOTAL	0,00	0,00

9. RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA - Valores em Reais

ESPECIFICAÇÃO	SALDOS EM COTAS EM 31/12/2020	SALDOS EM 31/12/2019	SALDOS EM 31/12/2020	RENDIMENTOS LÍQUIDOS
APLICACOES DE RENDA FIXA				
CDB/RDB(01)(*)		0,00	0,00	0,01
TOTAL				0,01

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OS SALDOS DO VGBL SÃO OS SALDOS EM PRÊMIOS (VALORES INVESTIDOS) ACUMULADOS NA DATA INFORMADA, CONFORME IN DA SRF 698 DE 20/12/2006.

ESTÃO DISPONÍVEIS EM WWW.ITAU.COM.BR INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE PLANOS DE PREVIDÊNCIA, FAPI, VGBL E PLANOS PARA MENORES, INCLUINDO APLICAÇÕES, RESGATES, SINISTROS E BENEFÍCIOS RECEBIDOS.

(*) INCLUI OPERAÇÕES DE APLIC AUT E APLIC AUT MAIS. (**) INCLUI SALDO DE POUPANÇAS AUTOMÁTICAS - POUP AUT OU POUP SAL. SALDOS EM 31.12.2020: FUNDOS DE AÇÕES (SALDO DE COTAS EM 31.12.2020 X VALOR DE ARQUISIÇÃO DA COTA). FUNDOS DE LIQUIDEZ DIÁRIA (SALDO DE COTAS EM 31.12.2020 X COTAÇÃO DA ÚLTIMA INCIDÊNCIA PERIÓDICA. HAVENDO APLICAÇÃO APÓS A ÚLTIMA INCIDÊNCIA ADICIONADO DO VALOR DAS COTAS ADQUIRIDAS).

FUNDOS COM ANIVERSÁRIO (SALDO COTAS 31.12.2020 X COTAÇÃO DO ÚLTIMO ANIVERÁRIO. HAVENDO APLICAÇÃO APÓS A ÚLTIMA INCIDÊNCIA ADICIONADO DO VALOR DAS COTAS ADQUIRIDAS). RENDIMENTO LÍQUIDO: RENDIMENTO BRUTO AUFERIDO, DEDUZIDO O IOF E O IRRF

Para consultas, informações, e transações, baixe o App Itaú, acesse itau.com.br/uniclass ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

Emitido em: 09.02.2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393D8.

Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil Imposto sobre a Renda da Pessoa Física Exercício de:2021	Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte Ano-Calendário de:2020

1 - Fonte Pagadora Pessoa Jurídica ou Pessoa Física

CNPJ/CPF:	Nome Empresarial/Nome Completo:	Uso Interno
16.727.230/0001-97	**Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS**	

2 - Pessoa Física Beneficiária dos Rendimentos

CPF:	Nome Completo:	Número do Benefício
041.167.208-87	**WALDIR ABBONDAZA**	88161829-2

Natureza do Rendimento:
3533 - Proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma ou Pensao Pagos pela Previdencia

3 - Rendimentos Tributáveis, Deduções e Imposto Retido na Fonte	**Valores em reais**
1 - Total de Rendimentos (inclusive férias)	**9.453,09**
2 - Contribuição Previdenciária Oficial	0,00
3 - Contribuição à Previdência Privada e ao Fundo de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
4 - Pensão Alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 07)	0,00
5 - Imposto Retido na Fonte	0,00

4 - Rendimentos Isentos e Não Tributáveis	**Valores em reais**
1 - Parcela Isenta dos proventos de Aposentadoria, Reserva, Reforma e Pensão (65 anos ou mais)	**24.751,24**
2 - Diárias e Ajudas de Custo	0,00
3 - Pensão,Proventos de Aposentadoria ou Reforma por Moléstia Grave, Aposentadoria ou Reforma por Acidente em Serviço	0,00
4 - Lucro e Dividendo apurado a partir de 1996 pago por Pessoa Jurídica (Lucro Real, Presumido ou Arbitrado)	0,00
5 - Valores Pagos ao Titular ou Sócio da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exceto Pró-Labore, Aluguéis ou Serv. Prestados	0,00
6 - Indenização por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV e acidente de trabalho	0,00
7 - Outros (Especificar)	0,00

5 - Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva (rendimento líquido)	**Valores em reais**
1 - Décimo Terceiro Salário	**607,82**
2 - Imposto sobre a renda retido na fonte sobre 13º salário	0,00
3 - Outros	0,00

6 - Rendimentos Recebidos Acumuladamente - (sujeitos à tributação exclusiva)

6.1. Número do processo:	Quantidade de meses:	Natureza do rendimento:
	0000	Art. 12-A da Lei n 7.713 de 1988

	Valores em reais
1 - Total dos rendimentos tributáveis (inclusive férias e décimo terceiro salário)	0,00
2 - Exclusão: Despesa com a ação judicial	0,00
3 - Dedução: Contribuição previdenciária oficial	0,00
4 - Dedução: Pensão alimentícia (Informar o beneficiário no quadro 7)	0,00
5 - Imposto sobre a renda retido na fonte	0,00
6 - Rend. Isentos de pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00

7 - Informações Complementares

OL:21.0.04.090

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, digitalizado em 19/10/2022 às 14:47:, sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393E4.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Histórico de Créditos

23/06/2022 11:56:02

Identificação do Filiado

NIT: 120.33590.27-7 **CPF:** 041.167.208-87 **Data de Nascimento:** 26/04/1937

Nome: WALDIR ABBONDAZA

Nome da mãe: DURSOLINA PAZNOZZI ABBONDANZA

Compet. Inicial: 01/2022 **Compet. Final:** 06/2022

Créditos do Benefício

NB: 881618292

Espécie: 42 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO

APS: 21004090 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SÃO PAULO - PINHEIROS

Data de Início do Benefício (DIB): 25/09/1991 **Data de Cessação do Benefício (DCB):**

Data de Início do Pagamento (DIP): 25/09/1991 **MR:** R$ 3.138,02

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
01/2022	01/01/2022 a 31/01/2022	R$ 2.141,01		Pago	04/02/2022	04/02/2022	Não	Não

Banco: 756 - BANCO SICOOB OP: 848093 - PA-595-LOJA SP PINHEIROS Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 15/01/2022 Origem: Maciça Validade Início: 04/02/2022 Fim: 31/03/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R$ 3.138,02
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R$ 545,61
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R$ 451,40
302	ABATIMENTO IMPOSTO RENDA POR DEPENDENTE	R$ 189,59
303	ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS	R$ 1.903,98

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
02/2022	01/02/2022 a 28/02/2022	R$ 2.141,01		Pago	08/03/2022	08/03/2022	Não	Não

Banco: 756 - BANCO SICOOB OP: 848093 - PA-595-LOJA SP PINHEIROS Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 06/02/2022 Origem: Maciça Validade Início: 08/03/2022 Fim: 29/04/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393E9.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Histórico de Créditos

23/06/2022 11:56:02

Identificação do Filiado

NIT: 120.33590.27-7 **CPF:** 041.167.208-87 **Data de Nascimento:** 26/04/1937

Nome: WALDIR ABBONDAZA

Nome da mãe: DURSOLINA PAZNOZZI ABBONDANZA

Compet. Inicial: 01/2022 **Compet. Final:** 06/2022

101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R$ 3.138,02
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R$ 545,61
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R$ 451,40
302	ABATIMENTO IMPOSTO RENDA POR DEPENDENTE	R$ 189,59
303	ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS	R$ 1.903,98

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
03/2022	01/03/2022 a 31/03/2022	R$ 2.141,01		Pago	06/04/2022	06/04/2022	Não	Não

Banco: 756 - BANCO SICOOB OP: 848093 - PA-595-LOJA SP PINHEIROS Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 08/03/2022 Origem: Maciça Validade Início: 06/04/2022 Fim: 31/05/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R$ 3.138,02
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R$ 545,61
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R$ 451,40
302	ABATIMENTO IMPOSTO RENDA POR DEPENDENTE	R$ 189,59
303	ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS	R$ 1.903,98

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
04/2022	01/04/2022 a 30/04/2022	R$ 4.707,03		Pago	05/05/2022	05/05/2022	Não	Não

Banco: 756 - BANCO SICOOB OP: 848093 - PA-595-LOJA SP PINHEIROS Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 03/04/2022 Origem: Maciça Validade Início: 05/05/2022 Fim: 30/06/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R$ 3.138,02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393E9.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Histórico de Créditos

23/06/2022 11:56:02

Identificação do Filiado

NIT: 120.33590.27-7 **CPF:** 041.167.208-87 **Data de Nascimento:** 26/04/1937

Nome: WALDIR ABBONDAZA

Nome da mãe: DURSOLINA PAZNOZZI ABBONDANZA

Compet. Inicial: 01/2022 **Compet. Final:** 06/2022

302	ABATIMENTO IMPOSTO RENDA POR DEPENDENTE	R$ 189,59
303	ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS	R$ 1.903,98

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
05/2022	01/05/2022 a 31/05/2022	R$ 4.707,03		Pago	06/06/2022	06/06/2022	Não	Não

Banco: 756 - BANCO SICOOB OP: 848093 - PA-595-LOJA SP PINHEIROS Ocorrência: Pagamento efetivado

Data Cálculo: 08/05/2022 Origem: Maciça Validade Início: 06/06/2022 Fim: 29/07/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R$ 3.138,02
104	VALOR DO DECIMO-TERCEIRO SALARIO	R$ 3.138,02
218	13. SALARIO PAGO COMPETENCIAS ANTERIORES	R$ 1.569,01
302	ABATIMENTO IMPOSTO RENDA POR DEPENDENTE	R$ 189,59
303	ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS	R$ 1.903,98
304	DESCONTO POR DEPENDENTE SOBRE 13.SALARIO	R$ 189,59
305	DESCONTO MAIOR 65 ANOS - I.R. 13.SALARIO	R$ 1.903,98
323	ADIANTAMENTO DE 13 COMPETENCIA ANTERIOR	R$ 1.569,01

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	R$ 3.138,02			06/07/2022		Não	Não

Banco: 756 - BANCO SICOOB OP: 848093 - PA-595-LOJA SP PINHEIROS Ocorrência: Crédito não retornado

Data Cálculo: 07/06/2022 Origem: Maciça Validade Início: 06/07/2022 Fim: 31/08/2022

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R$ 3.138,02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393E9.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Histórico de Créditos

23/06/2022 11:56:02

Identificação do Filiado

NIT: 120.33590.27-7 **CPF:** 041.167.208-87 **Data de Nascimento:** 26/04/1937

Nome: WALDIR ABBONDAZA

Nome da mãe: DURSOLINA PAZNOZZI ABBONDANZA

Compet. Inicial: 01/2022 **Compet. Final:** 06/2022

303	ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS	R$ 1.903,98

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade/
com o código 220623A3V1Y380

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393E9.

MINISTÉRIO DA FAZENDA	IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELO DESCONTO SIMPLIFICADO
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante	Nome do declarante		Telefone
275.547.428-92	MARIZA RULO ABBONDANZA		(11) 38130896
Endereço		Número	Complemento
RUA DOS CARIRIS		220	
Bairro/Distrito	CEP	Município	UF
PINHEIROS	05422-020	SAO PAULO	SP

(Valores em Reais)

TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 30/04/2018 às 16:37:54
0804686424

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393F1.

MINISTÉRIO DA FAZENDA — **IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL — **EXERCÍCIO 2018** **ANO-CALENDÁRIO 2017**

Sr(a) MARIZA RULO ABBONDANZA, inscrito no CPF sob o nº 275.547.428-92.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 30/04/2018, às 16:37:54, é:

21.53.76.58.83 - 25

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
  - Declaração IRPF – Extrato:
    - informação da situação do processamento;
    - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
    - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
    - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
  - Situação Fiscal:
    - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2019, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/05/2018 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração** / **Imprimir** / **Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão de Darf acesse o Portal e-CAC na página do sítio da RFB na internet, no endereço <rfb.gov.br>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione a opção "**Extrato do Processamento da DIRPF**". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "**Débitos**" para consultar o "**Demonstrativo de Débitos da Declaração**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o Darf do mês desejado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393F1.

NOME: MARIZA RULO ABBONDANZA
CPF: 275.547.428-92
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome:	MARIZA RULO ABBONDANZA	CPF:	275.547.428-92
Data de Nascimento:	28/01/1944	Título Eleitoral:	0133719980175
Possui cônjuge ou companheiro(a)?	Sim	CPF do cônjuge ou companheiro(a):	041.167.208-87
Houve mudança de endereço?	Não		
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?	Não		
Endereço:	Rua DOS CARIRIS	Número:	220
Complemento:		Bairro/Distrito:	PINHEIROS
Município:	São Paulo	UF:	SP
		DDD/Telefone:	(11) 3813-0896
CEP:	05422-020	DDD/Celular:	
E-mail:			
Natureza da Ocupação:	13 - Capitalista, que auferiu rendimentos de capital, inclusive de aluguéis		
Ocupação Principal:			
Tipo de declaração:	Declaração de Ajuste Anual Original		
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2017:	266971541799		

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

Sem informações

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPENSA)

Sem informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393F1.

NOME: MARIZA RULO ABBONDANZA
CPF: 275.547.428-92
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2016	SITUAÇÃO EM 31/12/2017
11	BENS HAVIDOS DO ESPOLIO DE EMILIO RULO CPF 189.381.088-72 - 50% DA PROPRIEDADE APTO.54 RUA HELIOTROPOS, 360 - BAIRRO DA SAUDE - SP. MATR. NO 92.926 - 14O R.I. 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Nº: Comp.: Bairro: Município: UF: CEP: Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / / Registrado no Cartório: Registro:	7.864,00	7.864,00
11	50% DA PROPRIEDADE APTO. 104 PRACA PORTUGAL N.O 54 JD.GUILHERMINA - PRAIA GRANDE-SP. HAVIDO DO ESPOLIO DE: EMILIO RULLO - CPF 189.381.088-72 - MATR. 33.019 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU): Logradouro: Nº: Comp.: Bairro: Município: UF: CEP: Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / / Registrado no Cartório: Registro:	3.680,17	3.680,17
11	50% VAGA NA GARAGEM RUA HELIOTROPOS, 360 - BAIRRO DA SAUDE SP. HAVIDO DO ESPOLIO DE: EMILIO RULLO - CPF 189.381.088-72 - MATR. 92.926 - 14O R.I. 105 - Brasil Inscrição Municipal (IPTU):	3.547,00	3.547,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393F1.

NOME: MARIZA RULO ABBONDANZA
CPF: 275.547.428-92
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2016	SITUAÇÃO EM 31/12/2017
	Logradouro: Nº:		
	Comp.: Bairro:		
	Município: UF: CEP:		
	Área Total: 0,0 Data de Aquisição: / /		
	Registrado no Cartório: Registro:		
TOTAL		15.091,17	15.091,17

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393F1.

NOME: MARIZA RULO ABBONDANZA
CPF: 275.547.428-92
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017

RESUMO — TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	0,00
Desconto Simplificado	0,00
Base de cálculo do Imposto	0,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00
IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO IMPOSTO A PAGAR	0,00

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco	
Agência (sem DV)	
Conta para crédito	-

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393F1.

NOME:	**MARIZA RULO ABBONDANZA**
CPF:	**275.547.428-92**
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA**
	EXERCÍCIO 2018 ANO-CALENDÁRIO 2017

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e Direitos em 31/12/2016	15.091,17
Bens e Direitos em 31/12/2017	15.091,17
Dividas e Ônus Reais em 31/12/2016	0,00
Dividas e Ônus Reais em 31/12/2017	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	0,00
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:47 , sob o número WCOA22701293006
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3393F1.

VANESSA LOPES FERREIRA
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA.

PROCESSO N°: 1001325-66.2016.8.26.0152

Waldir Abbondanza, vem respeitosamente perante V. Exa., por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe promovida por **Sam-6 Administração Empresarial Ltda., impugnar os cálculos juntados pelo exequente às fls. 960-962**, posto apresentarem valores em excesso e em duplicidade. Senão vejamos:

Nos cálculos de fls. 960-962, em relação ao valor dos alugueres, assim constou:

ALUGUERES		
21/05/2016	R$ 921,170,33 x 1,375276203	R$ 1,266,863,4
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/10/2022: 1,00% simples] = 64,00000%	R$ 810,792,2
	Subtotal	R$ 2,077,656,6

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:50 , sob o número WCOA22701293065
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3398CC.

VANESSA LOPES FERREIRA
ADVOCACIA

Por sua vez, após o cálculo dos alugueres e custas, o exequente **inseriu honorários sucumbenciais no montante de 20%,** assim constando dos cálculos (fls. 962):

Resumo			
	Valores	**Custas**	**Total**
Valores atualizados	1.290.954,17	0,00	1.290.954,17
Juros Moratórios	826.210,67	0,00	826.210,68
Honorários Sucumbenciais (20,00%)	0,00	0,00	423.432,90
TOTAL	**2.117.164,85**	**0,00**	**2.540.597,82**

Ocorre Exa. que **os honorários advocatícios foram incluídos em duplicidade.** Senão vejamos:

Conforme cálculos constantes da petição inicial, às fls. 6, no valor do débito **já estava incluso 20% de honorários advocatícios,** totalizando R$ 921.170,33, assim tendo constado da referida petição:

Saldo Acumulado (Aluguel)	(a) **R$ 681.485,36**
Multa Proporcional (R$43.536,53*3meses/58*21)	(b) **R$47.289,10**
Honorários Advocatícios (20% - vide cl. 4ª)	(c) **R$ 153.528,20**

Total Devido: R$921.170,33

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:50 , sob o número WCOA22701293065
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3398CC.

VANESSA LOPES FERREIRA
ADVOCACIA

Ora, conforme se depreende dos cálculos de fls. 960/962, ao valor de R$ 921.170,33, ao qual já estavam inclusos honorários advocatícios de 20%, o exequente promoveu a atualização, computou juros e **inseriu novamente 20% de honorários advocatícios**, gerando valores excessivos e em duplicidade!

Outrossim, cumpre ressaltar ainda, que conforme mandado de citação de fls. 173 dos autos, **os honorários advocatícios foram arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito, e não 20% como constou dos cálculos**.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Civel do Foro de Cotia da Comarca de Cotia, Dr(a). Carlos Alexandre Aiba Aguemi, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(a)(s) acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R$ R$ 921.170,33**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

Por derradeiro, os cálculos também estão equivocados no tocante às custas, **tendo em vista terem sido incluídos juros sobre as mesmas, o que é indevido, sendo certo que em relação às custas somente é devida a atualização monetária**.

Senão vejamos o entendimento jurisprudencial do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo referente à tais matérias:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:50 , sob o número WCOA22701293065
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3398CC.

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - Decisão agravada que aprovou os cálculos da Contadoria Judicial, dando ciência às partes – NULIDADE – INOCORRÊNCIA - Não se trata, "in casu, de decisão homologatória dos cálculos judiciais, mas sim acolhimento quanto à regularidade formal do demonstrativo, condicionado à apresentação de impugnação - VERIFICADOS ERROS NOS CÁLCULOS ELABORADOS PELA CONTADORIA JUDICIAL - ***COBRANÇA EM DUPLICIDADE DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS*** *-* ***Inclusão dos honorários advocatícios fixados pelo MM. Juízo "a quo" em 10% sobre a condenação, sem, contudo, excluir os honorários convencionados entre as partes*** *-* ***Judicializada a cobrança, prevalece a regra de sucumbência determinada pelo Magistrado, sob pena de incorrer em "bis in idem"*** *-* ***INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA SOBRE CUSTAS PROCESSUAIS – IMPOSSIBILIDADE*** *- A mora decorre do inadimplemento legal ou contratual do executado - O pagamento das custas processuais constitui mero reembolso das quantias despendidas, que devem ser suportadas pela parte que sucumbiu no feito, não havendo falar em incidência de juros, mas tão somente da correção monetária - CAPITALIZAÇÃO DE JUROS E DE CORREÇÃO MONETÁRIA - INOCORRÊNCIA - Não houve demonstração de incorreção na incidência dos juros de mora e correção monetária sobre o valor executado - MULTA COMPENSATÓRIA – INCIDÊNCIA - Superada a discussão com o julgamento da apelação interposta nos embargos à execução - Parte executada que deve suportar a penalidade contratual imposta - RECURSO PROVIDO EM PARTE".*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:50 , sob o número WCOA22701293065
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3398CC.

VANESSA LOPES FERREIRA
ADVOCACIA

(TJSP; Agravo de Instrumento 2024698-80.2016.8.26.0000; Rel. Luis Fernando Nishi; 32ª Câmara de Direito Privado; j. 02/02/2017) (g.n.).

Em anexo segue demonstrativo de débitos no qual fora inserido o montante de 10% de honorários advocatícios, bem como foram excluídos os juros sobre as custas, totalizando o débito em R$ 1.966.921,56 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

Diante dos equívocos apresentados, requer sejam os cálculos apresentados pelo exequente desconsiderados, devendo ser observados os cálculos juntados à presente, efetuados conforme os parâmetros legais.

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 18 de outubro de 2022.

Vanessa Lopes Ferreira
OAB/SP Nº 157.004

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:50 , sob o número WCOA22701293065
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3398CC.

Correção Monetária
Valores atualizados até 01/10/2022
Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

Valores constantes da petição inicial, excluindo os honorários advocatícios

21/05/2016	R$ 728.774,46 : 64,328264 x 88,469087	R$ 1.002.265,68
	Juros moratórios [de 21/05/2016 a 01/10/2022: 1,00% simples] = 76,00000%	R$ 761.721,91
	Subtotal	R$ 1.763.987,59
custas processuais fls. 28		
27/03/2016	R$ 18,10 : 63,639170 x 88,469087	R$ 25,16
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00
custas processuais fls. 29		
26/03/2016	R$ 5.221,38 : 63,639170 x 88,469087	R$ 7.258,59
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00
custas processuais fls. 83		
19/03/2016	R$ 70,65 : 63,639170 x 88,469087	R$ 98,22
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00
custas processuais fls. 99		
01/06/2016	R$ 3.987,32 : 64,958680 x 88,469087	R$ 5.430,45
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00
custas processuais fls. 101		
02/06/2019	R$ 19,40 : 71,583466 x 88,469087	R$ 23,98
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00
custas processuais fls. 118		
05/09/2016	R$ 70,64 : 65,885287 x 88,469087	R$ 94,85
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00
custas processuais fls. 126		
24/10/2016	R$ 94,79 : 65,937995 x 88,469087	R$ 127,18
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00
custas processuais fls. 161		
24/04/2017	R$ 250,70 : 66,839575 x 88,469087	R$ 331,83

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:50 , sob o número WCOA22701293065
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3398D6.

	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00
custas processuais fls. 273		
25/09/2017	R$ 36,60 : 67,026129 x 88,469087	R$ 48,31
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00
honorários periciais fls. 871		
31/07/2019	R$ 1.000,00 : 71,590624 x 88,469087	R$ 1.235,76
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00
honorários periciais fls. 878		
30/07/2020	R$ 700,00 : 73,270576 x 88,469087	R$ 845,20
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00
honorários periciais fls. 764		
07/03/2019	R$ 3.200,00 : 70,507049 x 88,469087	R$ 4.015,22
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00
honorários periciais fls.		
27/03/2020	R$ 3.800,00 : 73,271449 x 88,469087	R$ 4.588,18
	Juros moratórios [ ] = 0,00000%	R$ 0,00

Resumo

	Valores	**Custas**	**Total**
Valores atualizados	1.002.265,68	24.122,92	1.026.388,60
Juros Moratórios	761.721,91	0,00	761.721,91
Honorários Sucumbenciais (10,00%)	0,00	0,00	178.811,05
TOTAL	**1.763.987,59**	**24.122,92**	**1.966.921,56**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 14:50 , sob o número WCOA22701293065
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A3398D6.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente, no prazo de 15 dias, acerca da impugnação de fls. 989/993.

Nada Mais. Cotia, 16 de novembro de 2022. Eu, ___, Bruna Aparecida De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BRUNA APARECIDA DE SOUZA, liberado nos autos em 16/11/2022 às 13:21 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A55BF85.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0960/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)	D.J.E
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)	D.J.E
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)	D.J.E
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)	D.J.E
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo de 15 dias, acerca da impugnação de fls. 989/993."

Cotia, 16 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/11/2022 às 13:43 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A55CC23.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0960/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/11/2022. Considera-se a data de publicação em 18/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, no prazo de 15 dias, acerca da impugnação de fls. 989/993."

Cotia, 17 de novembro de 2022.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 17/11/2022 às 02:15 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A56DFAC.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

20 ANOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe que move em face de **OFICINA DA SAÚDE E WALDIR ABBONDANZA E MARIZA RULO ABBONDANZA,** vem, perante V. Exa., em atenção ao ato ordinatório de fls. 998, manifestar-se da impugnação ofertada pelo executado às fls. 989-993.

A impugnação ofertada alega que há duplicidade na cobrança de honorários sucumbenciais e ausência de possibilidade de inclusão de juros de moro no pagamento das custas e despesas processuais afirmando que o débito perfaz a quantia de R$ 1.966.921,56.

Pois bem, a tese de duplicidade dos honorários sucumbenciais não merece prosperar pela própria narrativa da parte executada, sendo necessário esclarecer que:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/12/2022 às 18:06 , sob o número WCOA22701527538
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A788115.

- Os honorários advocatícios no montante de 20% estão incluídos na execução desde a planilha inicial pois decorre de previsão contida no contrato de alugueis formalizado entre as partes e colacionado às fls. 31/39;
- Além dos honorários advocatícios previstos em contrato o juiz fixou no mandado de citação os honorários de sucumbência no percentual de 10% em caso de não pagamento do valor do débito;
- Ainda há cumulação dos honorários de 10% sobre o valor da causa nos embargos à execução promovido pelo executado e julgado improcedentes;

Logo, não há duplicidade seja pela diferenciação entre honorários advocatícios contratuais e os sucumbenciais, assim como as sucumbências devem corresponder a somatória dos 10% da execução aos 10% da improcedência dos embargos à execução.

Ainda assim, caso V. Exa. Entenda pela impossibilidade de cumulação dos honorários de 10% fixados na improcedência dos embargos à execução em prol da celeridade e boa-fé processual e entenda a necessidade de cumprimento de sentença diretamente nos embargos à execução, por liberalidade a ré aceita a exclusão de 10 % previsto na planilha anterior.

Assim, requer-se a juntada da planilha devidamente atualizada para dezembro de 2022 com o computo de apenas 10% de honorários de sucumbência que demonstram que o valor perfaz a quantia de R$ 2.354.094,31.

Por outro lado, com relação ao computo de juros nas custas e despesas processuais requer-se sua manutenção, vez que uma vez constituída em mora a incidência de juros se torna necessária.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/12/2022 às 18:06 , sob o número WCOA22701527538
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A788115.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS
20 ANOS

Outrossim, requer-se a homologação do valor de execução na quantia de R$ 2.354.094,31.

Além disto, ainda que alternativamente o D. juiz entenda necessária a remessa dos autos à contadoria judicial para aferição dos valores devidos, considerando que há mais de 05 anos a exequente aguarda a hasta pública dos bens efetivamente penhorados para a satisfação da tutela jurisdicional, requer-se com urgência a designação de hasta pública!!!!!!

Neste termos
P. Deferimento.
São Paulo, 12 de dezembro de 2022.

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/12/2022 às 18:06 , sob o número WCOA22701527538
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A788115.

Correção Monetária
Valores atualizados até 01/11/2022
Indexador utilizado: INPC (IBGE)

ALUGUERES

21/05/2016	R$ 921.170,33 x 1,381740002	R$ 1.272.817,89
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/11/2022: 1,00% simples] = 65,00000%	R$ 827.331,63
	Subtotal	R$ 2.100.149,52

CUSTAS PROCESSUAIS FLS.28

27/03/2016	R$ 18,10 x 1,396701703	R$ 25,28
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/11/2022: 1,00% simples] = 65,00000%	R$ 16,43
	Subtotal	R$ 41,71

CUSTAS PROCESSUAIS Fls. 29

26/03/2016	R$ 5.221,38 x 1,396701703	R$ 7.292,71
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/11/2022: 1,00% simples] = 65,00000%	R$ 4.740,26
	Subtotal	R$ 12.032,97

CUSTAS PROCESSUAIS FLS.83

19/03/2016	R$ 70,65 x 1,396701703	R$ 98,68
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/11/2022: 1,00% simples] = 65,00000%	R$ 64,14
	Subtotal	R$ 162,82

CUSTAS PROCESSUAIS - FLS. 99

01/06/2016	R$ 3.987,32 x 1,368330364	R$ 5.455,97
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/11/2022: 1,00% simples] = 65,00000%	R$ 3.546,38
	Subtotal	R$ 9.002,35

CUSTAS PROCESSUAIS - FLS. 101

02/06/2019	R$ 19,40 x 1,241696158	R$ 24,09
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/11/2022: 1,00% simples] = 65,00000%	R$ 15,66
	Subtotal	R$ 39,75

CUSTAS PROCESSUAIS - FLS. 118

05/09/2016	R$ 70,64 x 1,349086211	R$ 95,30
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/11/2022: 1,00% simples] = 65,00000%	R$ 61,94

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/12/2022 às 18:06 , sob o número WCOA22701527538
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A788119.

	Subtotal	R$ 157,24
CUSTAS PROCESSUAIS - FLS. 126		
24/10/2016	R$ 70,65 x 1,348007805	R$ 95,24
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/11/2022: 1,00% simples] = 65,00000%	R$ 61,90
	Subtotal	R$ 157,14
CUSTAS PROCESSUAIS - FLS. 161		
24/04/2017	R$ 250,70 x 1,329824861	R$ 333,39
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/11/2022: 1,00% simples] = 65,00000%	R$ 216,70
	Subtotal	R$ 550,09
CUSTAS PROCESSUAIS - FLS. 273		
25/09/2017	R$ 36,60 x 1,326123509	R$ 48,54
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/11/2022: 1,00% simples] = 65,00000%	R$ 31,55
	Subtotal	R$ 80,08
Honorários Periciais - Fls. 871		
31/07/2019	R$ 1.000,00 x 1,241572000	R$ 1.241,57
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/11/2022: 1,00% simples] = 65,00000%	R$ 807,02
	Subtotal	R$ 2.048,59
Honorários Pericis - Fls. 878		
30/07/2020	R$ 700,00 x 1,213105045	R$ 849,17
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/11/2022: 1,00% simples] = 65,00000%	R$ 551,96
	Subtotal	R$ 1.401,14
Honorários Periciais - Fls. 764		
07/03/2019	R$ 3.200,00 x 1,260652908	R$ 4.034,09
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/11/2022: 1,00% simples] = 65,00000%	R$ 2.622,16
	Subtotal	R$ 6.656,25
Honorários Periciais - Fls.		
27/03/2020	R$ 3.800,00 x 1,213090623	R$ 4.609,74
	Juros moratórios [de 30/05/2017 a 01/11/2022: 1,00% simples] = 65,00000%	R$ 2.996,33
	Subtotal	R$ 7.606,08

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/12/2022 às 18:06 , sob o número WCOA22701527538
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A788119.

Resumo			
	Valores	**Custas**	**Total**
Valores atualizados	1.297.021,66	0,00	1.297.021,66
Juros Moratórios	843.064,08	0,00	843.064,08
Honorários Sucumbenciais (10,00%)	0,00	0,00	214.008,57
TOTAL	**2.140.085,74**	**0,00**	**2.354.094,31**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/12/2022 às 18:06 , sob o número WCOA22701527538
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código A788119.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Cuidam os autos de impugnação ao cumprimento de sentença oposta por **Waldir Abbondanza** contra **Sam-6 Administração Empresarial Ltda.** Em breve síntese, aduz a parte impugnante que a execução que lhe move a impugnada é excessiva, haja vista que inseridos honorários sucumbenciais no montante de 20% em duplicidade, pois já inclusos os honorários nos cálculos apurados na petição inicial. Demais disso, defende que os honorários foram fixados em 10%, não 20%, no mandado de citação. Por derradeiro, insurge-se contra os juros de mora aplicados sobre as custas, sendo, a seu ver, incidente apenas correção monetária.

A impugnada manifestou-se na sequência para defender a regularidade do montante exequendo.

Relatados,

D E C I D O.

As alegações da parte impugnante relativas à cobrança em excesso comportam acolhida.

Deveras, necessária a exclusão do cálculo da parte credora dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) previstos no contrato firmado entre as partes. Isto, porque, com a propositura de ação judicial objetivando a cobrança dos valores devidos, deve

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 08/03/2023 às 16:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AE6B445.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

prevalecer a regra de sucumbência determinada pelo Juízo, que, in casu é de 10%,, de modo que a cobrança dos honorários contratuais de 20% (vinte por cento) não pode ser incluída na condenação, sob pena de se incorrer em *bis in idem*.

Na esteira deste raciocínio, já se manifestou o Egrégio Tribunal de Justiça, nos termos da ementa do julgado abaixo:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Decisão agravada que aprovou os cálculos da Contadoria Judicial, dando ciência às partes NULIDADE INOCORRÊNCIA Não se trata, "in casu, de decisão homologatória dos cálculos judiciais, mas sim acolhimento quanto à regularidade formal do demonstrativo, condicionado à apresentação de impugnação VERIFICADOS ERROS NOS CÁLCULOS ELABORADOS PELA CONTADORIA JUDICIAL COBRANÇA EM DUPLICIDADE DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Inclusão dos honorários advocatícios fixados pelo MM. Juízo "a quo" em 10% sobre a condenação, sem, contudo, excluir os honorários convencionados entre as parte Judicializada a cobrança, prevalece a regra de sucumbência determinada pelo Magistrado, sob pena de incorrer em "bis in idem" INICIDÊNCIA DE JUROS DE MORA SOBRE CUSTAS PROCESSUAIS IMPOSSIBILIDADE A mora decorre do inadimplemento legal ou contratual do executado O pagamento das custas processuais constitui mero reembolso das quantias despendidas, que devem ser suportadas pela parte que sucumbiu no feito, não havendo falar em incidência de juros, mas tão somente da correção monetária CAPITALIZAÇÃO DE JUROS E DE CORREÇÃO MONETÁRIA INOCORRÊNCIA Não houve demonstração de incorreção na incidência dos juros de mora e correção monetária sobre o valor executado MULTA COMPENSATÓRIA INCIDÊNCIA Superada a discussão com o julgamento da apelação interposta nos embargos à execução Parte executada que deve suportar a penalidade contratual imposta RECURSO PROVIDO EM PARTE." (Agravo de Instrumento nº 2024698-80.2016.8.26.0000, 32ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Luis Fernando Nishi, j. 02/02/2017)

EMBARGOS DE DEVEDOR Cédula de crédito bancário Contrato de empréstimo/financiamento Honorários contratuais incluídos na planilha de débito Impossibilidade Custos que não caracterizam ato ilícito passível de atribuição ao devedor, vez que são de inteira responsabilidade da parte contratante Sentença que julgou procedentes os embargos mantida - Recurso não provido. (TJSP, AI n. 1008283-98.2020.8.26.0032; Relator(a): Paulo Pastore Filho; Comarca: Araçatuba; Órgão julgador: 17ª

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 08/03/2023 às 16:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AE6B445.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 08/11/2021; Data de publicação: 08/11/2021)

EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL Honorários contratuais Inclusão posterior em planilha de atualização do débito Inadmissibilidade - Verba que não integra o título exequendo, sendo vedada sua cobrança na execução, mesmo que pactuada de forma genérica no contrato celebrado entre as partes Precedentes - Decote correto de tal valor Recurso não provido. (Agravo de Instrumento nº 2281634-68.2021.8.26.0000; Rel. RÉGIS RODRIGUES BONVICINO; data de julgamento)

Noutro particular, também assiste razão ao impugnante no tocante às custas processuais. Com efeito, sobre elas incide correção monetária, não juros de mora.

Do exposto, **ACOLHO** a impugnação ao cumprimento de sentença, fazendo-o para HOMOLOGAR a planilha de cálculo de fls. 994/995.

De outro giro, com razão a parte exequente no tocante à necessidade de designação de hastas públicas.

Desta forma, com supedâneo nos arts. 879 e segs. do Código de Processo Civil, nomeio a LANCE JUDICIAL para proceder à alienação judicial dos seguintes imóveis:

i. Matrícula 49.652 − Imóvel localizado na Rua dos Cariris, nº.: 220. Avaliação: R$ 1.174.000,00 realizada através da carta precatória nº: 1041930-88.2018.8.26.0021;
ii. Matrícula nº 92.926 − Imóvel Localizado na Rua Capituria, nº. Avaliação: R$ 290.000,00 realizada através da carta precatória nº.: 1041930-88.2018.8.26.0021;
iii. Matrícula nº 33.019 − Imóvel Localizado no CONDOMINIO EDIFICIO DIAMANTE, situado à Avenida D. Pedro II, Jardim Guilhermina, Avaliação: R$ 83.000,00 realizada através da carta precatória nº: 1000938-41.2019.8.26.0477.

A empresa gestora ora nomeada se encarregará de fazer a designação da data para a realização da primeira hasta pública, oportunidade em que serão recebidos lances a partir dos valores de avaliação.

Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três (3) dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á sem interrupção o 2º Pregão que se estenderá por no máximo vinte (20) dias.

No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 50% dos valores de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 08/03/2023 às 16:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AE6B445.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, nCPC, e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado.

Int.

Cotia, 08 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 08/03/2023 às 16:22 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AE6B445.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0191/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)	D.J.E
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)	D.J.E
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)	D.J.E
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)	D.J.E
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cuidam os autos de impugnação ao cumprimento de sentença oposta por Waldir Abbondanza contra Sam-6 Administração Empresarial Ltda. Em breve síntese, aduz a parte impugnante que a execução que lhe move a impugnada é excessiva, haja vista que inseridos honorários sucumbenciais no montante de 20% em duplicidade, pois já inclusos os honorários nos cálculos apurados na petição inicial. Demais disso, defende que os honorários foram fixados em 10%, não 20%, no mandado de citação. Por derradeiro, insurge-se contra os juros de mora aplicados sobre as custas, sendo, a seu ver, incidente apenas correção monetária. A impugnada manifestou-se na sequência para defender a regularidade do montante exequendo. Relatados, D E C I D O. As alegações da parte impugnante relativas à cobrança em excesso comportam acolhida. Deveras, necessária a exclusão do cálculo da parte credora dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) previstos no contrato firmado entre as partes. Isto, porque, com a propositura de ação judicial objetivando a cobrança dos valores devidos, deve prevalecer a regra de sucumbência determinada pelo Juízo, que, in casu é de 10%,, de modo que a cobrança dos honorários contratuais de 20% (vinte por cento) não pode ser incluída na condenação, sob pena de se incorrer em bis in idem. Na esteira deste raciocínio, já se manifestou o Egrégio Tribunal de Justiça, nos termos da ementa do julgado abaixo: AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Decisão agravada que aprovou os cálculos da Contadoria Judicial, dando ciência às partes NULIDADE INOCORRÊNCIA Não se trata, in casu, de decisão homologatória dos cálculos judiciais, mas sim acolhimento quanto à regularidade formal do demonstrativo, condicionado à apresentação de impugnação VERIFICADOS ERROS NOS CÁLCULOS ELABORADOS PELA CONTADORIA JUDICIAL COBRANÇA EM DUPLICIDADE DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Inclusão dos honorários advocatícios fixados pelo MM. Juízo a quo em 10% sobre a condenação, sem, contudo, excluir os honorários convencionados entre as parte Judicializada a cobrança, prevalece a regra de sucumbência determinada pelo Magistrado, sob pena de incorrer em bis in idem INICIDÊNCIA DE JUROS DE MORA SOBRE CUSTAS PROCESSUAIS IMPOSSIBILIDADE A mora decorre do inadimplemento legal ou contratual do executado O pagamento das custas processuais constitui mero reembolso das quantias despendidas, que devem ser suportadas pela parte que sucumbiu no feito, não havendo falar em incidência de juros, mas tão somente da correção monetária CAPITALIZAÇÃO DE JUROS E DE CORREÇÃO MONETÁRIA INOCORRÊNCIA Não houve demonstração de incorreção na incidência dos juros de mora e correção monetária sobre o valor executado MULTA COMPENSATÓRIA INCIDÊNCIA Superada a discussão com o julgamento da apelação interposta nos embargos à execução Parte executada que deve suportar a penalidade contratual imposta RECURSO PROVIDO EM PARTE. (Agravo de Instrumento nº 2024698-80.2016.8.26.0000, 32ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Luis Fernando Nishi, j. 02/02/2017) EMBARGOS DE DEVEDOR Cédula de crédito bancário Contrato de empréstimo/financiamento Honorários contratuais incluídos na planilha de débito Impossibilidade Custos que não caracterizam ato ilícito passível de atribuição ao devedor, vez que são de inteira responsabilidade da parte contratante Sentença que julgou procedentes os embargos mantida - Recurso não provido. (TJSP, AI n. 1008283-98.2020.8.26.0032; Relator(a): Paulo Pastore Filho; Comarca: Araçatuba; Órgão julgador: 17ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 08/11/2021; Data de publicação: 08/11/2021) EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL Honorários contratuais Inclusão posterior em planilha de atualização do débito Inadmissibilidade - Verba que não integra o título exequendo, sendo vedada sua cobrança na execução, mesmo que pactuada de forma genérica no contrato celebrado entre as partes Precedentes - Decote correto de tal valor Recurso não provido. (Agravo de Instrumento nº 2281634-68.2021.8.26.0000; Rel. RÉGIS RODRIGUES BONVICINO; data de julgamento) Noutro particular, também assiste razão ao impugnante no tocante às custas processuais. Com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/03/2023 às 01:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AE756EF.

efeito, sobre elas incide correção monetária, não juros de mora. Do exposto, ACOLHO a impugnação ao cumprimento de sentença, fazendo-o para HOMOLOGAR a planilha de cálculo de fls. 994/995. De outro giro, com razão a parte exequente no tocante à necessidade de designação de hastas públicas. Desta forma, com supedâneo nos arts. 879 e segs. do Código de Processo Civil, nomeio a LANCE JUDICIAL para proceder à alienação judicial dos seguintes imóveis: Matrícula 49.652 Imóvel localizado na Rua dos Cariris, nº.: 220. Avaliação: R$ 1.174.000,00 realizada através da carta precatória nº: 1041930-88.2018.8.26.0021; Matrícula nº 92.926 Imóvel Localizado na Rua Capituria, nº. Avaliação: R$ 290.000,00 realizada através da carta precatória nº.: 1041930-88.2018.8.26.0021; Matrícula nº 33.019 Imóvel Localizado no CONDOMINIO EDIFICIO DIAMANTE, situado à Avenida D. Pedro II, Jardim Guilhermina, Avaliação: R$ 83.000,00 realizada através da carta precatória nº: 1000938-41.2019.8.26.0477. A empresa gestora ora nomeada se encarregará de fazer a designação da data para a realização da primeira hasta pública, oportunidade em que serão recebidos lances a partir dos valores de avaliação. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três (3) dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á sem interrupção o 2º Pregão que se estenderá por no máximo vinte (20) dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 50% dos valores de avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, nCPC, e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado. Int."

Cotia, 9 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 09/03/2023 às 01:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AE756EF.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0191/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/03/2023. Considera-se a data de publicação em 13/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cuidam os autos de impugnação ao cumprimento de sentença oposta por Waldir Abbondanza contra Sam-6 Administração Empresarial Ltda. Em breve síntese, aduz a parte impugnante que a execução que lhe move a impugnada é excessiva, haja vista que inseridos honorários sucumbenciais no montante de 20% em duplicidade, pois já inclusos os honorários nos cálculos apurados na petição inicial. Demais disso, defende que os honorários foram fixados em 10%, não 20%, no mandado de citação. Por derradeiro, insurge-se contra os juros de mora aplicados sobre as custas, sendo, a seu ver, incidente apenas correção monetária. A impugnada manifestou-se na sequência para defender a regularidade do montante exequendo. Relatados, D E C I D O. As alegações da parte impugnante relativas à cobrança em excesso comportam acolhida. Deveras, necessária a exclusão do cálculo da parte credora dos honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) previstos no contrato firmado entre as partes. Isto, porque, com a propositura de ação judicial objetivando a cobrança dos valores devidos, deve prevalecer a regra de sucumbência determinada pelo Juízo, que, in casu é de 10%,, de modo que a cobrança dos honorários contratuais de 20% (vinte por cento) não pode ser incluída na condenação, sob pena de se incorrer em bis in idem. Na esteira deste raciocínio, já se manifestou o Egrégio Tribunal de Justiça, nos termos da ementa do julgado abaixo: AGRAVO DE INSTRUMENTO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Decisão agravada que aprovou os cálculos da Contadoria Judicial, dando ciência às partes NULIDADE INOCORRÊNCIA Não se trata, in casu, de decisão homologatória dos cálculos judiciais, mas sim acolhimento quanto à regularidade formal do demonstrativo, condicionado à apresentação de impugnação VERIFICADOS ERROS NOS CÁLCULOS ELABORADOS PELA CONTADORIA JUDICIAL COBRANÇA EM DUPLICIDADE DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS Inclusão dos honorários advocatícios fixados pelo MM. Juízo a quo em 10% sobre a condenação, sem, contudo, excluir os honorários convencionados entre as parte Judicializada a cobrança, prevalece a regra de sucumbência determinada pelo Magistrado, sob pena de incorrer em bis in idem INICIDÊNCIA DE JUROS DE MORA SOBRE CUSTAS PROCESSUAIS IMPOSSIBILIDADE A mora decorre do inadimplemento legal ou contratual do executado O pagamento das custas processuais constitui mero reembolso das quantias despendidas, que devem ser suportadas pela parte que sucumbiu no feito, não havendo falar em incidência de juros, mas tão somente da correção monetária CAPITALIZAÇÃO DE JUROS E DE CORREÇÃO MONETÁRIA INOCORRÊNCIA Não houve demonstração de incorreção na incidência dos juros de mora e correção monetária sobre o valor executado MULTA COMPENSATÓRIA INCIDÊNCIA Superada a discussão com o julgamento da apelação interposta nos embargos à execução Parte executada que deve suportar a penalidade contratual imposta RECURSO PROVIDO EM PARTE. (Agravo de Instrumento nº 2024698-80.2016.8.26.0000, 32ª Câmara de Direito Privado, Rel. Des. Luis Fernando Nishi, j. 02/02/2017) EMBARGOS DE DEVEDOR Cédula de crédito bancário Contrato de empréstimo/financiamento Honorários contratuais incluídos na planilha de débito Impossibilidade Custos que não caracterizam ato ilícito passível de atribuição ao devedor, vez que são de inteira responsabilidade da parte contratante Sentença que julgou procedentes os embargos mantida - Recurso não provido. (TJSP, AI n. 1008283-98.2020.8.26.0032; Relator(a): Paulo Pastore Filho; Comarca: Araçatuba; Órgão julgador: 17ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 08/11/2021; Data de publicação: 08/11/2021) EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL Honorários contratuais Inclusão posterior em planilha de atualização do débito Inadmissibilidade - Verba que não integra o título exequendo, sendo vedada sua cobrança na execução, mesmo que pactuada de forma genérica no contrato celebrado entre as partes Precedentes - Decote correto de tal valor Recurso não provido.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/03/2023 às 02:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AE9AA1F.

(Agravo de Instrumento nº 2281634-68.2021.8.26.0000; Rel. RÉGIS RODRIGUES BONVICINO; data de julgamento) Noutro particular, também assiste razão ao impugnante no tocante às custas processuais. Com efeito, sobre elas incide correção monetária, não juros de mora. Do exposto, ACOLHO a impugnação ao cumprimento de sentença, fazendo-o para HOMOLOGAR a planilha de cálculo de fls. 994/995. De outro giro, com razão a parte exequente no tocante à necessidade de designação de hastas públicas. Desta forma, com supedâneo nos arts. 879 e segs. do Código de Processo Civil, nomeio a LANCE JUDICIAL para proceder à alienação judicial dos seguintes imóveis: Matrícula 49.652 Imóvel localizado na Rua dos Cariris, nº.: 220. Avaliação: R$ 1.174.000,00 realizada através da carta precatória nº: 1041930-88.2018.8.26.0021; Matrícula nº 92.926 Imóvel Localizado na Rua Capituria, nº. Avaliação: R$ 290.000,00 realizada através da carta precatória nº.: 1041930-88.2018.8.26.0021; Matrícula nº 33.019 Imóvel Localizado no CONDOMINIO EDIFICIO DIAMANTE, situado à Avenida D. Pedro II, Jardim Guilhermina, Avaliação: R$ 83.000,00 realizada através da carta precatória nº: 1000938-41.2019.8.26.0477. A empresa gestora ora nomeada se encarregará de fazer a designação da data para a realização da primeira hasta pública, oportunidade em que serão recebidos lances a partir dos valores de avaliação. Não havendo lance superior à importância da avaliação nos três (3) dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á sem interrupção o 2º Pregão que se estenderá por no máximo vinte (20) dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 50% dos valores de avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, nCPC, e a alienação se dará pelo maior lanço ofertado. Int."

Cotia, 10 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 10/03/2023 às 02:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AE9AA1F.

Excluir | Arquivar | Denunciar | Resposta | Responda a todos | Encaminhar

Intimação - Leilão - Processo Digital - 3ª VC de Cotia/SP - proc. 1001325-66.2016.8.26.0152

TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS

Para: contato@lancejudicial.com.br

Cc: LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR

Ter, 14/03/2023 13:11

Senha do Processo [1001325...

Prezado(a),

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Cotia, Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguemi, nos autos supracitados, fica Vossa Senhoria intimada da r. decisão de fl. 1007, devendo tomar todas as providências necessárias. Segue anexa senha de acesso aos autos.

Informo ainda que qualquer menção ao feito deverá ser enviada para o e-mail **cotia3@tjsp.jus.br**

ADVERTÊNCIA: Fica Vossa Senhoria advertida, nos termos do Provimento nº 1462/2007, artigo 2º, § 2º, que deverá ser confirmado o recebimento do e-mail, no prazo de cinco dias, contado da sua emissão, sob pena da baixa de sua habilitação.

Atenciosamente,

TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
3º Ofício Cível
Rua Topázio, 585 - Jardim Nomura - Cotia/SP - CEP: 06717-235
Tel: (11) 4703-6133
E-mail: tatianaf@tjsp.jus.br

Responder | Responder a todos | Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 14/03/2023 às 13:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AF01559.

Excluir | Arquivar | Denunciar | Resposta | Responda a todos | Encaminhar

Retransmitidas: Intimação - Leilão - Processo Digital - 3ª VC de Cotia/SP - proc. 1001325-66.2016.8.26.0152

MO **Microsoft Outlook**

Para: contato@lancejudicial.com.br; LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM. Ter, 14/03/2023 13:11

Intimação - Leilão - Processo...
Item do Outlook

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:
contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)
LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR (LEILOEIRO@LANCEJUDICIAL.COM.BR)
Assunto: Intimação - Leilão - Processo Digital - 3ª VC de Cotia/SP - proc. 1001325-66.2016.8.26.0152

Responder | Responder a todos | Encaminhar

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por TATIANA FRANCISCA DOS SANTOS, liberado nos autos em 14/03/2023 às 13:13 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AF01559.

VANESSA LOPES FERREIRA
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA.

PROCESSO N°: 1001325-66.2016.8.26.0152

Waldir Abbondanza e outro, vem respeitosamente perante V. Exa., por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe promovida por **Sam-6 Administração Empresarial Ltda,** opor EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com fulcro no artigo 1.022, II do Código de Processo Civil, nos termos e fundamentos adiante expostos:

Com efeito, em decisão de fls. 1005/1008 V. Exa. acolheu a impugnação ao cumprimento de sentença promovida pelos executados, homologando a planilha de cálculo de fls. 994/995.

Contudo, com a devida vênia, referida decisão apresenta omissões, as quais os executados pretendem sejam supridas através do presente recurso. Senão vejamos:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2023 às 15:10 , sob o número WCOA23700306946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AF4CDBD.

VANESSA LOPES FERREIRA
ADVOCACIA

1. DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente cumpre apontar a tempestividade de referido recurso, tendo em vista a decisão recorrida ter sido disponibilizada em 10/03/2023, considerando-se publicada em 13/03/2023. Considerando-se o prazo recursal de 5 dias úteis, o prazo recursal finda em 20/03/2023.

2. DA OMISSÃO QUANTO AO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

Às fls. 936/939 e 946 os executados Waldir e Espólio de Mariza pleitearam lhes fosse concedido os benefícios da justiça gratuita.

Em decisão de fls. 954 V. Exa. determinou que os executados efetuassem a prova da sua condição de pobreza, tendo sido colacionados os documentos requeridos às fls. 964/988 dos autos.

Ocorre que **não constou dos autos decisão referente ao pleito de justiça gratuita,** seja para concedê-lo ou quiçá negá-lo, estando a decisão de fls. 1005/1008 omissa neste tocante.

Cumpre frisar ainda que nos autos dos Embargos à Execução nº 1009200-53.2017.8.26.0152, distribuídos em apenso aos presentes autos, **fora concedida a gratuidade aos executados**, conforme cópia da decisão ora colacionada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2023 às 15:10 , sob o número WCOA23700306946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AF4CDBD.

VANESSA LOPES FERREIRA
ADVOCACIA

Sendo assim, **requer seja suprida referida omissão, concedendo a gratuidade processual aos executados**, por fazerem jus a este benefício, estando fartamente comprovado nos autos que a renda do executado Waldir é proveniente somente de sua aposentadoria, cumprindo ressaltar que o mesmo possui 85 anos de idade, além de sofrer de graves enfermidades.

3. DA OMISSÃO QUANTO AO ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DECORRENTES DA IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Conforme já salientado, em decisão de fls. 1005/1008 V. Exa. acolheu a impugnação ao cumprimento de sentença promovida pelo executado.

Todavia, **não constou de referida decisão o arbitramento de honorários advocatícios em favor da patrona dos executados, referente à impugnação ao cumprimento de sentença.**

Ora, consoante entendimento jurisprudencial pacificado do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, **em caso de acolhimento de impugnação ao cumprimento de sentença, são devidos honorários advocatícios de sucumbência em desfavor da parte vencida**. Senão vejamos os julgados abaixo:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2023 às 15:10 , sob o número WCOA23700306946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AF4CDBD.

VANESSA LOPES FERREIRA
ADVOCACIA

"AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

1. Irresignação do Município de Boituva contra a r. decisão que, após acolher a impugnação ao cumprimento de sentença, condenou a parte exequente ao pagamento dos honorários advocatícios em valor ínfimo de cem reais.

2. De fato, ***consoante entendimento jurisprudencial já consolidado, o acolhimento da impugnação ao cumprimento de sentença é fato gerador da condenação de honorários de sucumbência em desfavor da parte vencida,*** *no caso, a ora agravada.*

3. Viceja a pretensão de fixação por apreciação equitativa no caso em concreto, porquanto o proveito econômico obtido é irrisório, uma vez que a diferença entre a conta apresentada pelo credor e pelo devedor não se mostra suficiente e adequada para fins de adoção da faixa prevista no § 3º, I, do art. 85 do CPC. Contudo, a fixação por apreciação equitativa deverá se dar em valor maior que o infimamente arbitrado pela Instância a quo (em cem reais). Majoração para mil reais. Recurso provido".

(TJSP; 5ª Câmara de Direito Público; Processo 2015914-70.2023.8.26.0000; Agravante: Município de Boituva; Agravado: Roberto de Jesus Alves; julgado em 12 de março de 2023; Desembargador Relator NOGUEIRA DIEFENTHALER) (g.n.).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2023 às 15:10 , sob o número WCOA23700306946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AF4CDBD.

VANESSA LOPES FERREIRA
ADVOCACIA

"AGRAVO DE INSTRUMENTO ***Cumprimento de sentença. Acolhimento parcial da impugnação, com determinação de decote de pequeno valor atinente aos juros moratórios****. Pretensão de extinção do cumprimento de sentença pela impossibilidade de apresentação de nova planilha pelo credor Descabimento -* ***Fixação de honorários admitida, nos termos do REsp 1.134.186/RS, julgado conforme sistemática dos recursos repetitivos****. Honorários arbitrados por equidade, dada a particularidade do caso Recurso parcialmente provido.*

(TJSP; AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 2287415-37.2022.8.26.0000; COMARCA: SÃO PAULO; julgado em 12 de março de 2023; Desembargadora Relatora LÍGIA ARAÚJO BISOGNI) (g.n.).

Não obstante o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, **o cabimento de honorários de sucumbência em fase de cumprimento de sentença é questão já pacificada no Superior Tribunal de Justiça desde o julgamento do Recurso Especial nº 1.134.186/RS, que se deu pela sistemática dos recursos repetitivos**, cuja ementa encontra-se abaixo colacionada:

"RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. DIREITO PROCESSUAL CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. IMPUGNAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. 1. Para

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2023 às 15:10 , sob o número WCOA23700306946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AF4CDBD.

efeitos do art. 543-C do CPC: 1.1. São cabíveis honorários advocatícios em fase de cumprimento de sentença, haja ou não impugnação, depois de escoado o prazo para pagamento voluntário a que alude o art. 475-J do CPC, que somente se inicia após a intimação do advogado, com a baixa dos autos e a aposição do "cumpra-se" (REsp. n.º 940.274/MS). 1.2. Não são cabíveis honorários advocatícios pela rejeição da impugnação ao cumprimento de sentença. 1.3. ***Apenas no caso de acolhimento da impugnação, ainda que parcial, serão arbitrados honorários em benefício do executado, com base no art. 20, § 4º, do CPC.*** *2. Recurso especial provido. (REsp 1134186/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, CORTE ESPECIAL, julgado em 01/08/2011, DJe 21/10/2011)" (g.n.).*

Sendo assim, **requer seja suprida referida omissão, a fim de sejam arbitrados honorários de sucumbência em favor da patrona dos executados**, nos termos do artigo 85, § 2º do CPC, em decorrência do acolhimento da impugnação ao cumprimento de sentença.

3. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer o acolhimento dos presentes embargos de declaração, dando-lhe provimento a fim de que, suprindo-se as omissões apontadas, **seja concedido os benefícios da justiça gratuita aos executados Waldir e Espólio de Mariza; bem como sejam arbitrados honorários de sucumbência em razão do acolhimento da impugnação ao cumprimento de sentença**.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2023 às 15:10 , sob o número WCOA23700306946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AF4CDBD.

VANESSA LOPES FERREIRA
ADVOCACIA

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 16 de março de 2.023.

Vanessa Lopes Ferreira
OAB/SP nº 157.004

OAB/SP 42483 - Whatsapp: (11) 96451-1372 - E-mail: vanessalf@adv.oabsp.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 16/03/2023 às 15:10 , sob o número WCOA23700306946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AF4CDBD.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1009200-53.2017.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Embargos À Execução - Extinção da Execução**
Embargante:	**Waldir Abbondanza e outro**
Embargado:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Alexandre Aiba Aguemi**

Vistos.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita à parte embargante.

Recebo os embargos à discussão, sem suspensão do processo principal. Certifique-se nos autos principais.

Intime-se o embargado, para querendo, impugná-lo no prazo legal.

Intime-se.

Cotia, 14 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, em 16/03/2023 às 15:10 , sob o número WCOA23700306946
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1009200-53.2017.8.26.0152 e código 24183736.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS
20 ANOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO E COMARCA DE COTIA/SP

Processo nº.: 1001325-66.2016.8.26.0152

SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, já qualificada, por seus advogados, nos autos do cumprimento de sentença em epígrafe, movido em face de **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP E OUTROS** também já qualificado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, ,com fundamento no artigo 1.022, inciso II, do Código de Processo Civil, opor **EMBARGOS DECLARATÓRIOS** contra a r. decisão de fls. 1005/1008.

Trata-se de decisão acolhendo em parte a impugnação acostada pelo executado excluindo da execução os honorários advocatícios de 20% de origem contratual firmado entre as partes no contrato de locação.

A exclusão declara tratar a fixação da cumulação de honorários contratuais e honorários sucumbências em bis in idem.

Contudo, tal afastamento apresenta contradição, vez que os honorários contratuais e o de sucumbência possuem natureza distintas, sendo plenamente possível sua cumulação.

Nessa linha de raciocínio, já se posicionou pela possibilidade de cumulação e impossibilidade de seu afastamento:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/03/2023 às 20:45 , sob o número WCOA23700326092
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AFAFC56.

RECURSO ESPECIAL. SHOPPING CENTER. LOCAÇÃO DE ESPAÇO. EXECUÇÃO. **HONORÁRIOS CONTRATUAIS**. REPASSE. LOCATÁRIO. PRÉVIO AJUSTE. B**IS IN IDEM. NÃO OCORRÊNCIA. ATIVIDADE EMPRESARIAL. AUTONOMIA DA VONTADE. PREVALÊNCIA.** 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. Cinge-se a controvérsia a definir se é possível a inclusão de valor relativo a honorários advocatícios contratuais previamente ajustados pelas partes na execução de contrato de locação de espaço em shopping center. 3. Em regra os honorários contratuais são devidos por aquele que contrata o advogado para atuar em seu favor, respondendo cada uma das partes pelos honorários contratuais de seu advogado. A parte vencida, além dos honorários contratuais do seu advogado, também arcará com o pagamento dos honorários sucumbenciais devidos ao patrono da parte vencedora. 4. Na hipótese, o contrato firmado entre as partes prevê que o locatário deverá pagar os honorários contratuais de seu advogado, assim como os do advogado do locador, o que não configura bis in idem, pois não se trata do pagamento da mesma verba, mas do repasse de custo do locador para o locatário. 5. A atividade empresarial é caracterizada pelo risco e regulada pela lógica da livre-concorrência, devendo prevalecer nesses ajustes, salvo situação excepcional, a autonomia da vontade e o princípio pacta sunt servanda. 6. Não há como afastar a incidência de cláusula de contrato de locação de espaço em shopping center com base em alegação genérica de afronta à boa-fé objetiva, devendo ficar demonstrada a situação excepcional que autoriza a intervenção do Poder Judiciário. 7. Recurso especial provido.(STJ - REsp: 1644890 PR 2016/0330353-7, Relator: Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Data de Julgamento: 18/08/2020, T3 - TERCEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 26/08/2020)

Por todo o exposto, requer sejam conhecidos e acolhidos os presentes embargos de declaração, para sanar a contradição apontada, com a reforma da r. sentença com relação ao afastamento de honorários contratuais.

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 20 de Fevereiro de 20232.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/03/2023 às 20:45 , sob o número WCOA23700326092
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AFAFC56.

BATTAGLIA & PEDROSA
ADVOGADOS

20 ANOS

REMO HIGASHI BATTAGLIA
OAB/SP 157.500

PAULA M. FOGLI
OAB/SP 355.217

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por REMO HIGASHI BATTAGLIA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 20/03/2023 às 20:45 , sob o número WCOA23700326092
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AFAFC56.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe – Assunto:	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que os embargos de declaração retro são tempestivos. Nada Mais. Cotia, 21 de março de 2023. Eu, ___, Hugo Faria Gaspar, Oficial Maior.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por HUGO FARIA GASPAR, liberado nos autos em 21/03/2023 às 11:50 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AFBFF1B.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos**.**

Embargos de declaração. Cabem embargos de declaração quando houver na sentença, pontos obscuros ou contradição e também em casos de omissão (incisos I e II, do artigo 535, do Código de Processo Civil.

Acolho em parte os embargos de fls. 1015/1021 para deferir a gratuidade da justiça à parte executada.

No mais, noto que as partes, deveras, buscam pela tortuosa via dos embargos a alteração da decisão embargada fora das hipóteses legais.

Por isso, sem razão.

Em boa verdade, para obterem a esperada alteração do julgado, deverão valer-se de via recursal adequada.

Ante o exposto e diante limites ora apresentados, conheço dos embargos por tempestivos; **ACOLHENDO-OS** em parte, nos ermos acima.

Int.

Cotia, 21 de março de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 21/03/2023 às 14:31 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AFC3621.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0232/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)	D.J.E
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)	D.J.E
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)	D.J.E
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)	D.J.E
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Embargos de declaração. Cabem embargos de declaração quando houver na sentença, pontos obscuros ou contradição e também em casos de omissão (incisos I e II, do artigo 535, do Código de Processo Civil. Acolho em parte os embargos de fls. 1015/1021 para deferir a gratuidade da justiça à parte executada. No mais, noto que as partes, deveras, buscam pela tortuosa via dos embargos a alteração da decisão embargada fora das hipóteses legais. Por isso, sem razão. Em boa verdade, para obterem a esperada alteração do julgado, deverão valer-se de via recursal adequada. Ante o exposto e diante limites ora apresentados, conheço dos embargos por tempestivos; ACOLHENDO-OS em parte, nos ermos acima. Int."

Cotia, 22 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 22/03/2023 às 07:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AFD8D66.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0232/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/03/2023. Considera-se a data de publicação em 24/03/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)

Teor do ato: "Vistos. Embargos de declaração. Cabem embargos de declaração quando houver na sentença, pontos obscuros ou contradição e também em casos de omissão (incisos I e II, do artigo 535, do Código de Processo Civil. Acolho em parte os embargos de fls. 1015/1021 para deferir a gratuidade da justiça à parte executada. No mais, noto que as partes, deveras, buscam pela tortuosa via dos embargos a alteração da decisão embargada fora das hipóteses legais. Por isso, sem razão. Em boa verdade, para obterem a esperada alteração do julgado, deverão valer-se de via recursal adequada. Ante o exposto e diante limites ora apresentados, conheço dos embargos por tempestivos; ACOLHENDO-OS em parte, nos ermos acima. Int."

Cotia, 23 de março de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 23/03/2023 às 02:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AFFAB84.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA

Processo nº: **1001325-66.2016.8.26.0152**

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado pelo TJ/SP no link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

Início do 1º Leilão:	22/05/2023 às 00:00
Encerramento do 1º Leilão:	**25/05/2023 às 17:10**

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

Início do 2º Leilão:	25/05/2023 às 17:10
Encerramento do 2º Leilão:	**14/06/2023 às 17:10**

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.

4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / LANCE JUDICIAL, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.

5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2023 às 17:44 , sob o número WCOA23700339968
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AFFBDBD.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2o do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.

Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2023 às 17:44 , sob o número WCOA23700339968
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AFFBDBD.

PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, de nacionalidade brasileira, titular do RG nº 4660325 SSP/SP, inscrito sob o CPF 205.573.028-20;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 32.152.427-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “Ad Judicia” em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, 22 de março de 2023.

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO
JUCESCP Nº 550

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 22/03/2023 às 17:44 , sob o número WCOA23700339968
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código AFFBDBD.

CERTIDÃO

Autos: 1001325-66.2016.8.26.0152
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
Decisão de fl. 1.065.
Cotia, 31 de maio de 2023.

Euler Santos de Sousa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 31/05/2023 às 09:28 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B63220B.

VANESSA LOPES FERREIRA
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA.

PROCESSO N°: 1001325-66.2016.8.26.0152

Waldir Abbondanza, vem respeitosamente perante V. Exa., por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe promovida por **Sam-6 Administração Empresarial Ltda.,** informar a interposição de agravo de instrumento, cuja cópia é ora colacionada, noticiando ainda ter sido juntada cópia dos documentos obrigatórios, inobstante tratar-se de processo eletrônico.

Nestes termos,
Pede deferimento.
São Paulo, 05 de abril de 2023.

Vanessa Lopes Ferreira
OAB/SP Nº 157.004

OAB/SP 42483 - Whatsapp: (11) 96451-1372 - E-mail: vanessalf@adv.oabsp.org.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2023 às 19:53 , sob o número WCOA23700416512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B15C751.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO

RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU

Dados Básicos

Seções/Subseções:	Tribunal de Justiça
Processo:	20808821220238260000
Classe do Processo:	Agravo de Instrumento
Assunto principal:	9593 - Locação de Imóvel
Data/Hora:	05/04/2023 19:49:29

Partes

Agravante:	WALDIR ABBONDANZA
Agravante:	ESPÓLIO DE MARIZA RULO ABBONDANZA
Agravado:	Sam-6 Administração Empresarial Ltda.

Arquivos

Petição:	AGRAVO DE INSTRUMENTO - 1-10.pdf
Cópia(s) da(s) procuração(ões):	01 procuração agravante Waldir - 1.pdf
Cópia(s) da(s) procuração(ões):	02 procuração agravante Espólio de Mariza - 1.pdf
Cópia(s) da(s) procuração(ões):	03 procuração agravado - 1-2.pdf
Cópia da inicial (ação originária):	04 petição inicial - 1-17.pdf
Documento 1:	05 petição cálculos agravado - 1-6.pdf
Documento 2:	06 impugnação ao cumprimento de sentença - 1-7.pdf
Decisão Interlocutória:	07 decisão acolhimento da impugnação - 1-4.pdf
Documento 3:	08 embargos de declaração agravantes - 1-7.pdf
Documento 4:	09 embargos de declaração agravado - 1-7.pdf
Decisão Agravada:	10 decisão agravada - 1.pdf

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2023 às 19:53 , sob o número WCOA23700416512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B15C754.

Cópia da Certidão de intimação:	11 certidão de intimação - 1.pdf
Documento 5:	12 petição datas leilão - 1-3.pdf
Guia de Custas:	13 guia custas agravo - 1.pdf
Guia de Custas:	14 guia custas agravo paga - 1.pdf

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VANESSA LOPES FERREIRA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 05/04/2023 às 19:53 , sob o número WCOA23700416512
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B15C754.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Ciente do agravo tirado da decisão de fl. 1005/1008, que se mantém por sua própria fundamentação.

Ciência as partes da designação das praças 1º Leilão: 22/05/2023 às 00:00 Encerramento do 1º Leilão: 25/05/2023 às 17:10 2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília). Início do 2º Leilão: 25/05/2023 às 17:10 Encerramento do 2º Leilão: 14/06/2023 às 17:10.

Intime-se.

Cotia, 04 de maio de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 04/05/2023 às 12:38 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B3A6874.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0363/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)	D.J.E
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)	D.J.E
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)	D.J.E
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)	D.J.E
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ciente do agravo tirado da decisão de fl. 1005/1008, que se mantém por sua própria fundamentação. Ciência as partes da designação das praças 1º Leilão: 22/05/2023 às 00:00 Encerramento do 1º Leilão: 25/05/2023 às 17:10 2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília). Início do 2º Leilão: 25/05/2023 às 17:10 Encerramento do 2º Leilão: 14/06/2023 às 17:10. Intime-se."

Cotia, 4 de maio de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 04/05/2023 às 13:52 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B3AB6AA.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0363/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/05/2023. Considera-se a data de publicação em 08/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ciente do agravo tirado da decisão de fl. 1005/1008, que se mantém por sua própria fundamentação. Ciência as partes da designação das praças 1º Leilão: 22/05/2023 às 00:00 Encerramento do 1º Leilão: 25/05/2023 às 17:10 2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília). Início do 2º Leilão: 25/05/2023 às 17:10 Encerramento do 2º Leilão: 14/06/2023 às 17:10. Intime-se."

Cotia, 5 de maio de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 05/05/2023 às 07:51 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B3BE64F.

CERTIDÃO

Autos: 1001325-66.2016.8.26.0152
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
Decisão de fl. 1.065.
Cotia, 31 de maio de 2023.

Euler Santos de Sousa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 31/05/2023 às 09:25 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B63211E.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA - SP

Processo nº 1001325-66.2016.8.26.0152

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos da Execução de Título Extrajudicial que **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, move em face de **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP, WALDIR ABBONDANZA e ESPÓLIO DE MARIZA RULO ABBONDANZA**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Prefacialmente, requer a desconsideração, bem como o desentranhamento da petição juntada às fls. 1033-1034 e reiterada às fls. 1040-1041.

2. Ademais, ante a proximidade das datas apresentadas anteriormente às fls.1030, requer a desconsideração das referidas, bem como a aprovação das novas datas.

3. Desta forma, requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **24/07/2023 às 00h,** e terá encerramento no dia **27/07/2023 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão,** que se estenderá em aberto para captação de lances /e se encerrará em **31/08/2023 às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem /pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação.**

4. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa www.grupolance.com.br.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E8B.

5. Requer a juntada das matrículas atualizadas dos bens imóveis apregoados a estes autos.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praceamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora GRUPO LANCE neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO:

OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP

Rua Elizeu de Jose de Paula, 63, Parque Alexandre - CEP 06714-180, Cotia-SP.

INTERESSADOS/COPROPRIETÁRIOS:

HILTON DE NICOLA

Rua Cosme de Azevedo, 42, Tucuruvi, São Paulo-SP.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Rua Manoel Pereira Sampaio, 201, Jardim Tremembé, São Paulo-SP.

ESPÓLIO DE MILTON RULO

Praça Portugal, 54, apto 104 Praia Grande/SP.

Rua Cosme de Azevedo, 42 Tucuruvi, São Paulo/SP.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E8B.

GRUPO LANCE

INDISPONIBILIDADES/PENHORAS:

M.M Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia, proc. 10026309520145020242.

M.M Juízo da 3ª Vara Cível de Cotia, proc. 1001325-66.2016.8.26.0152.

M.M Juízo da 1ª Vara Cível de Cotia, proc. 1010781-06.2017.8.26.0152.

M.M Juízo da 3ª Vara Cível de Cotia, proc. 1001325-66.2016.8.26.0152.

M.M Juízo da a 2ª Vara do Trabalho de Cotia, proc. 10014588420155020242.

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos § 1º e 2º do art. 887 do CPC, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Cotia, 26 de maio de 2023.

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E8B.

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA EPP, WALDIR ABBONDANZA e ESPÓLIO DE MARIZA RULO ABBONDANZA, bem como dos terceiros interessados/coproprietários, MILTON RULO FILHO, MARILI RULO DE NICOLA, HILTON DE NICOLA, MARLUCE RULO DA SILVA, LUIZ CARLOS DA SILVA, ESPÓLIO DE MILTON RULO e POINT ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.** O **Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguemi**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cotia - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial que **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA** move em face dos referidos executados – **Processo nº 1001325-66.2016.8.26.0152** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, a **1º Leilão** terá início no dia **24/07/2023 às 00h,** e terá encerramento no dia **27/07/2023 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2º Leilão,** que se estenderá em aberto para captação de lances /e se encerrará em **31/08/2023 às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem /pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% do valor da avaliação.**

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550,** leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Lote 1: Praça Portugal, 54, apto. 104, Jardim Guilhermina, Praia Grande-SP; **Lote 2:** Rua Caputira, nº 145, Edifício Ana Bolena, apartamento nº 54, Bairro Mirandópolis, Município de São Paulo, SP; **Lote 3:** a Rua dos Cariris, nº 220, Bairro e Subdistrito Pinheiros, Zona Oeste do Município de São Paulo, SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) **e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço,** observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E90.

valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI.** (*Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação*). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430).** Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pelo Grupo Lance, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E90.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM:

1. 50% DO APARTAMENTO Nº 104, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do CONDOMINIO EDIFICIO DIAMANTE, situado à Avenida D. Pedro II (atualmente denominada Praça Portugal, nº 54, conf.AV.2-AV.3), Jardim Guilhermina, no perímetro urbano desta comarca. UM APARTAMENTO, com a área útil de 24,7360m²., área comum de 8,9779m²., área total de 33,7139m²., pertencendo-lhe no terreno uma fração ideal equivalente a 0,7835% do todo. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 2.02.07.071.003.0104-6. Matriculado no CRI de Praia Grande sob o nº 33.019.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: 50% do Apto., a.t 24,7360m², a.t 33,7139m², Cond. Ed. Diamante, Jd. Guilhermina, Praia Grande-SP.

ÔNUS: AV.8 INDISPONIBILIDADE expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Cotia, proc. 10026309520145020242. **AV.9** INDISPONIBILIDADE expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Cotia, proc. 10014588420155020242.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) para fev/2020 - (conf.fls.42-56.CP.n.º000938-41.2019.8.26.0477).

VALOR DE 50% DA AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) para fev/2020.

2. 50% DO APARTAMENTO Nº 54, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do EDIFÍCIO ANA BOLENA, situado à Rua Caputira nº 145, esquina da Rua dos Heliotropos nº 360, na Saúde – 21º Subdistrito. UM APARTAMENTO, com a área útil de 46,50m2, com a área comum de 9,35m2, totalizando a área construída de 55,85m2, correspondente a quota parte ideal de 1,48%, no solo e demais áreas de uso e destinação comuns do prédio. **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 045.083.0082-0. Matriculado no 14º CRI de São Paulo sob o nº 92.926.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: 50% do Apto., a.t 55,85m², a.ú 46,50m², Ed. Ana, Bolena, São Paulo-SP.

ÔNUS: AV.15 INDISPONIBILIDADE expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Cotia, proc. 10026309520145020242. **AV.16** INDISPONIBILIDADE expedida pela 2ª Vara do Trabalho sob o nº 10014588420155020242.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para jun/19 - (conf.fls.46-56.CP.n.º1041930-88.2018.8.26.0021).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E90.

VALOR DE 50% DA AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 145.000,00 (cento e quarente e cinco mil reais) para jun/19.

3. UM PRÉDIO À RUA CARIRIS Nº 220, no 45º subdistrito, Pinheiros, o terreno medindo 6m de frente, igual largura nos fundos, por 25m de frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 150 m2, confrontando no lado direito visto da rua com o prédio nº 214, no lado esquerdo com o prédio nº 230 e nos fundos com os prédios ns. 128 e 136 da Rua Cariris. CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Sobre o terreno retro descrito, encontra-se erigida 1 (uma) edificação residencial, possuindo 3 (três) pavimentos, possuindo as seguintes características de construção e acabamento: Térreo Garagem, 1º andar - Sala, terraço, lavabo, cozinha, área de serviço, dormitório e banheiro de empregada. 2º andar - Suíte, 2 (dois) dormitórios e banheiro. Área construída 182,00m2 (conf.fls.81). **Cadastrado na Prefeitura sob o nº 015.091.0043.1. Matriculado no 10º CRI de São Paulo sob o nº 49.652.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Imóvel Residencial, a.t 150,00m², a.c 182,00m², Pinheiros, São Paulo-SP.

ÔNUS: AV.2 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que tramita perante a 3ª Vara Cível de Cotia, proc. 1001325-66.2016.8.26.0152. **AV.3** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL que tramita perante a 1ª Vara Cível de Cotia, proc. 1010781-06.2017.8.26.0152. **AV.4** INDISPONIBILIDADE expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Cotia, proc. 10026309520145020242. **AV.5** PENHORA expedida pela 3ª Vara Cível de Cotia, proc. 1001325-66.2016.8.26.0152. **AV.6** INDISPONIBILIDADE DE BENS expedida pela 2ª Vara do Trabalho de Cotia, proc. 10014588420155020242.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R$ 1.174.000,00 (um milhão, cento e setenta e quatro mil reais) para jun/2019 - (conf.fls.76-107.CP.n.º1041930-88.2018.8.26.0021).

Agravo de Instrumento nº 20808821220238260000 – Pendente de julgamento – Efeito suspensivo indeferido.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Cotia, 10 de setembro de 2019.

Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguemi
MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cotia-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E90.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL — Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matrícula	ficha
33.019	01

Em 04 de agosto de 19 88

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 104, localizado no 1º andar ou 2º pavimento do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DIAMANTE, situado à Avenida D. Pedro II, Jardim Guilhermina, no perímetro urbano desta comarca.

UM APARTAMENTO, com a área útil de 24,7360 m2, área comum de 8,9779 m2, área total de 33,7139 m2, pertencendo-lhe no terreno uma fração ideal equivalente a 0,7835% do todo.

CONTRIBUINTE: 2 02 07 071 003 0104-6 Exercício de 1988

PROPRIETÁRIO: DANTE MESTIERI, brasileiro, casado, do comércio RG nº 901.128-SSP-SP, CIC nº 004.546.218-68, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Henrique Schaumann, nº 286, 4º andar.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 82.175-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

Av.01/33.019 Em 04 de agosto de 1.988.

Por escritura pública de venda e compra, de 10 de março de 1988, livro nº 458, fls. 057, do 1º Cartório de Notas da Comarca de São Vicente-SP, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando, que o proprietário, DANTE MESTIERI, é casado desde 31 de agosto de 1963, sob o regime da separação absoluta de bens, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 480, no 5º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo-SP, com AMALIA CLAUDIA SANTELLI MESTIERI brasileira, professora, RG nº 4.111.535-SSP-SP, CIC. número 003.044.848-49, conforme certidão extraída do assento de casamento nº 28.436, livro nº 54, fls. 227, expedida aos 17 de

"continua no verso"

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:23/05/2023 14:39:53

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E93.

matrícula 33.019 | ficha 01 verso

junho de 1987, pelo Cartório do Registro Civil do 6º Subdis-- trito - Brás, Comarca de São Paulo-SP.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

Av.02/33.019 Em 04 de agosto de 1.988.

A presente averbação é feita "ex officio", para ficar constando que a Avenida D. Pedro II denomina-se atualmente Praça Portugal, conforme Decreto nº 525, de 22 de outubro de 1976, mencionado na xerox autenticada da certidão nº 837/88, expedida aos 11 de abril de 1988, pela Prefeitura local.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

Av.03/33.019 Em 04 de agosto de 1.988.

Pela escritura referida na Av.01, foi autorizada a presente - averbação, para ficar constando que o Condomínio Edifício Diamante recebeu o nº 54 da Praça Portugal, conforme certidão -- mencionada na Av.02.

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

R.04/33.019 Em 04 de agosto de 1.988.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Pela escritura referida na Av.01, o proprietário DANTE MESTIERI, assistido por sua mulher AMALIA CLAUDIA SANTELLI MESTIERI já qualificados, vendeu o imóvel a EMILIO RULO, aposentado, - RG nº 493.945-SSP-SP, casado sob o regime da separação obriga

" continua na ficha 02"

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:23/05/2023 14:39:53

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E93.

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL — Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matrícula	ficha	
33.019	02	Em 04 de agosto de 19 88

tória de bens, nos termos do art. 258, § único nº II, do Código Civil Brasileiro, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77,- com LUIZA SCABIM RULO, do lar, RG nº 3.033.723-SSP-SP, brasileiros, portadores do CIC nº 189.381.088-72, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, à Avenida Engenheiro Armando Arruda Pereira, nº 441, apto 2, Jabaquara.

VALOR: Cz$ 1,46

O Esc. Autorizado:
(Sandro Edmundo Toti)

R.05/33.019 - Praia Grande, 01 de dezembro de 2.015.

Nos termos do formal de partilha expedido em 05 de maio de 2.000, pelo Juízo de Direito da Segunda Vara da Família e Sucessões do Foro Central de São Paulo-SP, dos autos da Ação de Inventário – Processo número 1351/96, dos bens deixados pelo falecimento de **EMILIO RULO**, CPF/MF 189.381.088-72, ocorrido em 15 de março de 1.996, homologado por r. sentença de 11 de novembro de 1.999, que transitou em julgado, proferida pelo MM. Juiz de Direito da referida Vara, Exmo. Sr. Dr. José Antonio Encinas Manfré, ficou convencionado que na partilha dos bens, o usufruto vitalício sobre o imóvel objeto da presente matrícula, foi instituído em favor da viúva legatária **LUIZA SCABIM RULO**, atualmente portadora do CPF 398.770.788-72, pelo valor estimativo de R$ 2.453,44.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 432696 de 19/11/2.015.

R.06/33.019 - Praia Grande, 01 de dezembro de 2.015.

Nos termos do formal de partilha referido no R.05 retro, o imóvel objeto da presente matrícula, no valor de R$ 7.360,33, foi partilhado, cabendo ao **ESPÓLIO de MILTON RULO**, CPF/MF 049.440.468-04, falecido em 12 de março de 1.998, e à **MARIZA RULO ABBONDANZA**, brasileira, do lar, RG 3.153.020-SSP/SP, casada sob o regime da comunhão universal de bens,

- "continua no verso"

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:23/05/2023 14:39:53

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E93.

matrícula 33.019 | ficha 02 verso

anteriormente à vigência da lei 6.515/77, com **WALDIR ABBONDANZA**, brasileiro, comerciante, RG 1.988.826-SSP/SP, inscritos no CPF/MF 041.167.208-87, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Cariris, 220, Pinheiros, a metade ideal do imóvel para cada um. Permanecendo íntegro o usufruto vitalício referido no R.05.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 432696 de 19/11/2.015.

AV.07/33.019 - Praia Grande, 01 de dezembro de 2.015.

FICA CANCELADO o usufruto objeto do R.05 retro, em virtude do falecimento da usufrutuária **LUIZA SCABIM RULO**, ocorrido em 20 de fevereiro de 2.015, nos termos do requerimento firmado nesta cidade, em 19 de novembro de 2.015, e da certidão do registro de óbito identificada pela matrícula 122747 01 55 2015 4 00113 121 0067290 81, expedida em 20 de outubro de 2.015, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Vigésimo Sexto Subdistrito – Vila Prudente, da Comarca de São Paulo-SP.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo nº 432698 de 19/11/2.015.

AV.08/33.019 - Praia Grande, 10 de setembro de 2.018.

Nos termos do protocolo ARISP nº 201808.2417.00551335-IA-000, datado de 27 de agosto de 2018, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº10026309520145020242, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Waldir Abbondanza. Ato Isento de Selos e Emolumentos.

O Oficial Substituto:
(Célio Tomaz de Jesus)
Protocolo n.º 496665 de 27/08/2018.

"continua na ficha 03"

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:23/05/2023 14:39:53

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E93.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Registro de Imóveis de Praia Grande - SP

Conselho Nacional de Serventia nº 11.976-8

MATRÍCULA	FICHA
33.019	03

Em 05 de maio de 2.023.

AV.09/33.019 - Praia Grande, 05 de maio de 2.023.

Nos termos do protocolo ARISP nº 202304.2612.02672370-IA-330, datado de 26 de abril de 2023, é feita a presente averbação para consignar que, por decisão proferida pelo MM. Juiz do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, de São Paulo-SP, TST – Tribunal Superior do Trabalho – SP, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Processo nº 10014588420155020242, foi decretada a indisponibilidade dos bens de Waldir Abbondanza.

A Oficial Substituta:
(Alda Gonçalves Franco)
Protocolo nº 636464 de 26/04/2023.
Selo digital nº 1197683E1000000110963223P

PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO VALE COMO CERTIDÃO
WWW.REGISTRADORES.ONR.ORG.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E93.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:23/05/2023 14:39:53

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula	ficha
92.926	01

São Paulo, 13 de JUNHO de 1988

IMÓVEL: APARTAMENTO Nº 54, localizado no 5º andar ou 6º pavimento do EDIFÍCIO ANA BOLENA, situado à Rua Caputira nº 145, esquina da Rua dos Heliotropos nº 360, na Saúde - 21º Subdistrito.-

UM APARTAMENTO, com a área útil de 46,50m2, com a área comum de 9,35m2, totalizando a área construída de 55,85m2, correspondendo a quota parte ideal de 1,48%, no solo e demais áreas de uso e destinação comuns do prédio.-

PROPRIETÁRIO: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, do comércio, casado com ISAURA COELHO DA SILVA, residentes e domiciliados nesta Capital.-

REGISTRO ANTERIOR: TR. 134.039 deste Registro.-

CONTRIBUINTE: 045.083.0082-0.-

A Escr. autª. _____ (Liliana Asturiano Costa)

R.1, em 13 de junho de 1.988.-
TÍTULO: PARTILHA.-

Conforme formal de partilha expedido em 27 de janeiro de 1982 e aditado em 24 de novembro de 1983 e 15 de abril de 1985, pelo Juízo de Direito da 2ª Vara Distrital da Saúde, desta Capital, extraído dos autos nº 122/78 de arrolamento dos bens deixados por JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA e IZAURA COELHO DA SILVA falecidos respectivamente em 02 de novembro de 1977 e 10 de maio de 1979, Sentença de 12 de novembro de 1981, o imóvel d/ matrícula, avaliado em CR$ 147.049,00, FOI PARTILHADO a GERALDO FRANCISCO DA SILVA, contador, RG. 1.167.993, CIC número 002.173.448/87, casado com LAURA FOSSA DA SILVA, residentes à Rua Antonio Felicio nº 84, 7º andar; GE DA SILVA, desquitada, do lar, RG. 2.374.073, CIC 026.188.268/68, residente à Rua Carlos Petit nº 575, 6º andar, aptº. 6; GESSY DA SILVA RACY, do lar, RG. 984.426, CIC 026.945.288/56, casada com FELIX FERIS RACY, residentes à Rua Guaxins nº 178; GILDA DA SILVA LIMA, viúva, do lar, RG. 7.516.972, CIC 032.568.638/68, residente à Rua Manguata nº 89; DAVID FRANCISCO DA SILVA, industrial RG. 1.357.690, CIC 026.188.268/68, casado com ORFILA GOUVEA DA SILVA, residentes à Rua Carlos Petit nº575, 6º andar, aptº nº 6; JENNY DA SILVA PIGATO, do lar, RG. 4.425.879, CIC nº. /

-CONTINUA NO VERSO.-

Mod 10 - 3.000

Nº da matrícula: 92926 - Nº do pedido: 0 - Data da solicitação: 23/05/2023 14:38:21 - Data da visualização: 23/05/2023 14:38:22

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO • PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E96.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:23/05/2023 14:38:28

14 RISP

matrícula 92.926 | ficha 01 VERSO -CONTINUAÇÃO-

030.745.368/53, casada com LAURO PIGATO, residentes à Rua das Primulas nº 56, os casados o são no regime da comunhão de --/ bens, antes da Lei 6.515/77, todos brasileiros e domiciliados nesta Capital; cabendo a cada um dos herdeiros adquirentes, / uma sexta parte ideal (1/6), no valor de CR$ 24.508,16.-

A Escr. autª. _____ (Liliana Asturiano Costa)

Av.2, em 03 de novembro de 1988.-

Da escritura de 27 de novembro de 1987, do 29º Escrivão de -- Notas desta Capital e do Cartão de Identificação do Contri- - buinte, expedido pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em xerox autenticada pelo 12º Escrivão de Notas desta Capital, verifica-se que o numero correto do CIC de FELIX FERES RACY é 026.945.228-15.-

A Escr. autª. _____ (Liliana Asturiano Costa)

R.3, em 03 de novembro de 1988.-
TITULO: VENDA E COMPRA.-

Por escritura de 27 de novembro de 1987, do 29º Escrivão de- Notas desta Capital, (livro 215- fls. 27vº), GERALDO FRANCISCO DA SILVA e sua mulher LAURA FOSSA DA SILVA, do lar, RG.nº 1.167.989, CIC em comum 002.173.448-87; GE DA SILVA, residente e domiciliada a de nº 2 Moe Circle, Bella Vista, Condado / de Benton, Arkansas, Estados Unidos da América; GESSY DA SILVA RACY e seu marido FELIX FERIS RACY, comerciante, RG.898856 CIC em comum 026.945.228-15; GILDA DA SILVA LIMA; DAVID FRANCISCO DA SILVA e sua mulher ORFILA GOUVEA DA SILVA, do lar, / RG. 1.736.981, CIC em comum 026.188.268-68 e JENNY DA SILVA - PIGATO e seu marido LAURO PIGATO, aposentado, RG. 1.507.894,/ CIC em comum 030.745.368-53, já qualificados, transmitiram -- por venda feita a EMILIO RULO,aposentado, RG. 493.945, casado no regime da separação legal de bens, nos termos do artigo 258, § único nº II, do Código Civil Brasileiro com LUIZA SCA-- BIM RULO, do lar, RG. 3.033.723, CIC em comum 189381088-72, / brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Aveni da Engenheiro Armando de Arruda Pereira nº 441, aptº 02, pelo valor de Cz$ 360.000,00, a nua propriedade do imóvel desta matrícula.-

continua na ficha 02

Nº da matrícula: 92926 - Nº do pedido: 0 - Data da solicitação: 23/05/2023 14:38:21 - Data da visualização: 23/05/2023 14:38:23

PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO VALE COMO CERTIDÃO • PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO VALE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E96.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:23/05/2023 14:38:28

14 RISP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

14.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula	ficha
92.926	02

São Paulo, 03 de novembro de 19 88

CONTINUAÇÃO DA FICHA 01:

A Escr. autª. _____ (Liliana Asturiano Costa)

R.4, em 03 de novembro de 1988.-
ONUS: USUFRUTO (VENDA E COMPRA).-

Por escritura de 27 de novembro de 1987, do 29º Escrivão de- Notas desta Capital, (livro 215- fls. 27vº), GERALDO FRANCIS CO DA SILVA e sua mulher LAURA FOSSA DA SILVA; GE DA SILVA ; GESSY DA SILVA RACY e seu marido FELIX FERIS RACY; GILDA DA- SILVA LIMA; DAVID FRANCISCO DA SILVA e sua mulher ORFILA GOU VEA DA SILVA e JENNY DA SILVA PIGATO e seu marido LAURO PIGA TO, já qualificados, transmitiram à LUIZA SCABIM RULO, do -- lar, RG. 3.033.723, casada no regime da separação legal de - bens, nos termos do artigo 258, § unico nºII do Código Civil Brasileiro, com EMILIO RULO, aposentado, RG. 493.945, CIC em comum 189.381.088-72, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Perei- ra nº 441, aptº 02, O USUFRUTO do imóvel desta matrícula, pe lo valor de Cz$ 180.000,00.-

A Escr. autª. _____ (Liliana Asturiano Costa)

R.5, em 30 de maio de 2000.
TITULO:- **PARTILHA**.

Conforme formal de partilha de 05 de maio de 2000, expedido pelo Juízo de Direito da 2ª Vara da Família e Sucessões do Foro Central, desta Capital, dos autos nº 1351/96, de inventário dos bens deixados por EMILIO RULO, que fôra casado com Luiza Scabim Rulo, falecido em 15 de março de 1996, sentença de 11 de novembro de 1999, transitada em julgado em 06 de dezembro de 1999, **a nua propriedade** do imóvel desta matrícula, avaliada em R$15.728,00, (quinze mil, setecentos e vinte e oito reais), foi **partilhada** ao ESPOLIO de **MILTON RULO**; e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, do lar, casada no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei 6.515/77, com **WALDIR ABBONDANZA**, comerciante, RG nºs 3.153.020-SSP/SP e 1.988.826-SSP/SP, CIC em comum nº 041.167.208-87, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua Cariris nº 220; cabendo a cada um, a metade ideal no valor de R$7.864,00.

A Escr. Autª. _____ (Liliana Asturiano Costa)

Av.6/92.926, em 12 de novembro de 2.015.

- continua no verso -

Nº da matrícula: 92926 - Nº do pedido: 0 - Data da solicitação: 23/05/2023 14:38:21 - Data da visualização: 23/05/2023 14:38:24

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE CERTIDÃO - USO RESTRITO À CONSULTA - NÃO VALE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E96.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:23/05/2023 14:38:28

14 RISP

matrícula 92.926 | ficha 02 verso | - continuação -

À vista do requerimento de 14 de outubro de 2015 e da certidão de 20 de outubro de 2015, expedida pelo Oficial de Registro do 26º Subdistrito - Vila Prudente desta Capital, extraída do assento de óbito nº 67290 (Lº C-113, fls. 121), apresentada em cópia autenticada pelo mesmo Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito - Tucuruvi desta Capital, faço constar o **cancelamento** do usufruto (R.4), em virtude do falecimento da usufrutuária LUIZA SCABIM RULO, ocorrido em 20 de fevereiro de 2015, consolidando-se a plena propriedade aos nu proprietários.

A Escr. Autª. _____ (Marcia Cristina da Rocha Gensen Martins).

Av.7/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da sobrepartilha de 20 de novembro de 2000, expedida pelo Juizo de Direito da 4ª Vara da Familia e Sucessões do Foro Regional I – Santana desta Capital, e da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, apresentada em cópia autenticada pelo 22º Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que MILTON RULO é brasileiro, vendedor e portador do RG nº 2.390.804-X.

O Escr. Autº. _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.8/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da mesma sobrepartilha e do cartão de identificação expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, apresentado em cópia autenticada pelo 22º Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que MILTON RULO é portador do CPF nº 049.440.468-04.

O Escr. Autº. _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.9/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da mesma sobrepartilha e da certidão de 04 de agosto de 1970, expedida pelo Oficial de Registro Civil do 6º Subdistrito – Brás desta Capital, extraída do termo de casamento nº 28.910 (Lº B-55, fls. 167), faço constar que MILTON RULO é casado no regime da comunhão universal de bens, com MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA, que passou a assinar MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO, desde 12 de março de 1964.

O Escr. Autº. _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.10/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da mesma sobrepartilha e da cédula de identidade expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, apresentada em cópia autenticada pelo 22º

- continua na ficha nº 03 -

Nº da matrícula: 92926 - Nº do pedido: 0 - Data da solicitação: 23/05/2023 14:38:21 - Data da visualização: 23/05/2023 14:38:25

PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO HÁ COMERCIALIZAÇÃO • PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO VALE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E96.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:23/05/2023 14:38:28

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 92.926 | ficha 03

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11121-1

São Paulo, **06 de janeiro de 2.017.**

Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO é brasileira, do lar e portadora do RG nº 4.966.444.

O Escr. Autº: _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.11/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

À vista da mesma sobrepartilha e do cartão de identificação expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal, apresentado em cópia autenticada pelo 22º Tabelião de Notas desta Capital, faço constar que MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO é portadora do CPF nº 049.440.468-04.

O Escr. Autº: _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

R.12/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.
TÍTULO:- **SOBREPARTILHA**.

Conforme sobrepartilha de 20 de novembro de 2000, expedida pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana desta Capital, extraído dos autos nº 922/98 do arrolamento dos bens deixados por MILTON RULO, CPF nº 049.440.468-04, casado que era com Maria da Penha Neves Ladeira Rulo, falecido em 12 de março de 1998, em virtude de disposição testamentária, a **metade ideal** do imóvel desta matrícula, estimada no valor de R$8.689,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais), foi **sobrepartilhada** à mesma **MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO**, viúva, do lar, RG nº 4.966.444-SSP/SP, CPF nº 049.440.468-04, **MILTON RULO FILHO**, solteiro, maior, funcionário público, RG nº 16.753.072-SSP/SP, CPF nº 092.682.918-19, **MARILI RULO DE NICOLA**, professora, RG nº 15.524.000-SSP/SP, CPF nº 063.061.308-70, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **HILTON DE NICOLA**, engenheiro químico, RG nº 9.288.319-SSP/SP, CPF nº 088.212.228-29, e **MARLUCE RULO DA SILVA**, fisioterapeuta, RG nº 16.763.071-SSP/SP, CPF nº 151.601.028-09, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **LUIZ CARLOS DA SILVA**, microempresário, RG nº 16.752.971-SSP/SP, CPF nº 088.119.918-46, todos brasileiros, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua Manoel Pereira Sampaio nº 201, Jardim Tremembé, na proporção de 1/4 parte ideal a viúva meeira e legatária no valor de R$4.344,50, e 1/12 avos no valor de R$1.448,16 para cada um dos demais, tendo sido a partilha homologada por sentença proferida em 21 de setembro de 2000, transitada em julgado em 17 de outubro de 2000.

O Escr. Autº: _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Av.13/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.

→ À vista da sobrepartilha de 01 de abril de 2013, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara

- continua no verso -

Nº da matrícula: 92926 - Nº do pedido: 0 - Data da solicitação: 23/05/2023 14:38:21 - Data da visualização: 23/05/2023 14:38:26

PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO VALE

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:23/05/2023 14:38:28

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E96.

14 RISP

matrícula 92.926 | ficha 03 verso

- continuação -

da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana desta Capital e da certidão de 03 de novembro de 2008, expedida pelo Oficial de Registro Civil do 22º Subdistrito – Tucuruvi desta Capital, extraída do termo de casamento nº 52.301 (Lº B-303, fls. 257), faço constar que nos termos da sentença proferida pelo MMª Juíza de Direito da 5ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de Guarulhos/SP, Dra. Celia Magali Milani Perini, em 22 de agosto de 2007, transitada em julgado, foi homologada a separação consensual de MARLUCE RULO DA SILVA e LUIZ CARLOS DA SILVA, que voltou a assinar o nome de solteira MARLUCE RULO.

O Escr. Autº: _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

R.14/92.926, em 06 de janeiro de 2.017.
TÍTULO:- **SOBREPARTILHA.**

Conforme sobrepartilha de 01 de abril de 2013, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional I – Santana desta Capital, extraído dos autos nº 0021501-90.2012.8.26.0001 de arrolamento dos bens deixados por MARIA DA PENHA NEVES LADEIRA RULO, CPF nº 049.440.468-04, falecida no estado civil de viúva, em 26 de outubro de 2011, **1/4 parte ideal** do imóvel desta matrícula, estimada no valor de R$9.446,75 (nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), foi **sobrepartilhado a MILTON RULO FILHO**, solteiro, maior, policial civil, RG nº 16.753.072-SSP/SP, CPF nº 092.682.918-19, **MARLUCE RULO**, separada consensualmente, fisioterapeuta, RG nº 16.763.071-SSP/SP, CPF nº 151.601.028-09, brasileiros, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua Manoel Pereira Sampaio nº 201, e **MARILI RULO DE NICOLA**, professora, RG nº 15.524.000-SSP/SP, CPF nº 063.061.308-70, casada no regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **HILTON DE NICOLA**, engenheiro químico, RG nº 9.288.319-SSP/SP, CPF nº 088.212.228-29, domiciliados nesta Capital, residentes na Rua Cosme de Azevedo nº 42, Tucuruvi, na proporção de 1/12 avos no valor de R$3.148,91 para cada um, tendo sido a partilha homologada por sentença proferida em 24 de janeiro de 2013, transitada em julgado em 15 de fevereiro de 2013.

O Escr. Autº: _____ (Manoel Antonio de Albuquerque Ferreira).

Prenotação nº 751.758 de 05 de setembro de 2018.
Av.15/92.926, em 14 de setembro de 2.018.

À vista do protocolo de indisponibilidade nº 201808.2417.00551335-IA-000 de 24 de agosto de 2018, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos 10026309520145020242, solicitado pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Cotia/SP – TRT 2ª Região, movida em face de WALDIR ABBONDANZA, CPF nº 041.167.208-87, faço constar que os bens do executado, inclusive metade ideal dos imóveis desta e da matrícula nº 92.927, tornaram-se **indisponíveis**.

- continua na ficha nº 04 -

Nº da matrícula: 92926 - Nº do pedido: 0 - Data da solicitação: 23/05/2023 14:38:21 - Data da visualização: 23/05/2023 14:38:26

PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO VALE COMO CERTIDÃO • PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO VALE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E96.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:23/05/2023 14:38:28

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

14º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo

CNS DO CONSELHIO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.121-1

matrícula	ficha
92.926	04

São Paulo, 14 de setembro de 2.018.

O Escr. Autº. _____ (Marcos Tadeu Lins de Queiroz Mello).

Prenotação nº 886.346 de 27 de abril de 2023.
Av.16/92.926, em 09 de maio de 2023.

À vista do protocolo de indisponibilidade 202304.2612.02672370-IA-330 de 26 de abril de 2023, expedido pela Central de Indisponibilidade, extraído dos autos nº 10014588420155020242, solicitado pela 2ª Vara do Trabalho da Comarca de Cotia/SP - TRT 2ª Região, da ação movida em face de WALDIR ABBONDANZA, CPF nº 041.167.208-87, e outros, faço constar que os bens dos executados, inclusive a metade ideal do imóvel desta matrícula, tornaram-se **indisponíveis**.

A Escr. Autª. _____ (Yngrid Gsellmann).

Nº da matrícula: 92926 - Nº do pedido: 0 - Data da solicitação: 23/05/2023 14:38:21 - Data da visualização: 23/05/2023 14:38:28

PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO VALE COMO CERTIDÃO • PARA SIMPLES CONSULTA • NÃO VALE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E96.

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:23/05/2023 14:38:28

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

10º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS de São Paulo

matrícula 49652 | ficha 1

São Paulo, -4. JAN. 1985

Imóvel: UM PRÉDIO à Rua CARIRIS nº 220, no 45º subdistrito, Pinheiros, e o terreno medindo 6 m de frente, igual largura nos fundos, por 25 m da frente aos fundos de ambos os lados, com a área de 150 m2, confrontando no lado direito visto da rua com o prédio nº 214, no lado esquerdo com o prédio nº 230 e nos fundos com os prédios ns. 128 e 136 da Rua Cariris. (Contribuinte 015 091 0043 1).
Proprietária: IDE MITSUBE (RG 731 251 e CPF 020 906 318-13), brasileira separada judicialmente, do lar, domiciliada nesta Capital.
Registro anterior: R.7/34 110 de 19 de março de 1981 deste Cartório.
A Oficial maior:

Heloisa Loureiro
Heloisa Maria Gandolfo Loureiro

* * *

R. 1 em -4. JAN. 1985
Pela escritura de 21 de dezembro de 1984 do Cartório do Registro Civil e Notas de Itapecerica da Serra, SP (Lº 252, fls. 66), a proprietária vendeu o imóvel pelo valor de Cr$20 000 000 a WALDIR ABBONDANZA (RG 1 988 826 e CPF 041 167 208-87), brasileiro, do comércio, casado no regime da comunhão de bens anteriormente à Lei 6 515/77 com MARIZA RULO ABBONDANZA, domiciliado nesta Capital.
A Oficial maior:

Heloisa Loureiro
Heloisa Maria Gandolfo Loureiro

* * *

Av.2 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO**
Em 10 de abril de 2017 - (prenotação nº 469.128 de 20/03/2017)
A requerimento datado de 9 de março de 2017 e conforme certidão judicial expedida em 11 de outubro de 2016, pela Oficial Maior do Cartório da 3ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia - SP, procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar que foi ***ajuizada ação de execução*** de Título Extrajudicial - Obrigações, distribuída no dia 2/3/2016 e admitida em juízo, sob nº 1001325-66.2016.8.26.0152, à 3ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia - SP, requerida por **SAM-6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 16.756.761/0001-08, em face de **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.887.605/0001-05; **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87; e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, CPF nº 275.547.428-92. (Valor da execução: R$921.170,33).
Escrevente Autorizada:

Juliana Roberto de Lima Gomes Monteiro

continua no verso

49652

PARA SIMPLES CONSULTA, NÃO VALE COMO CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E9E.
Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:24/05/2023 08:55:17

matrícula **49.652** ficha **01** verso

Av.3 - **AJUIZAMENTO DE EXECUÇÃO**
Em 03 de setembro de 2018 - (prenotação nº 492.325 de 31/07/2018)
A requerimento datado de 26 de junho de 2018 e conforme certidão judicial expedida em 19 de junho de 2018, pelo Escrivão do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro e Comarca de Cotia - SP, procede-se a esta averbação, nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar que foi ***ajuizada ação de execução*** de título extrajudicial - constrição / penhora / avaliação / indisponibilidade de bens, distribuída no dia 20 de novembro de 2017 e admitida em juízo, sob nº 1010781-06.2017.8.26.0152, requerida por **POINT ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 04.039.464/0001-62, em face de **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.887.605/0001-05, **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87, e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, CPF nº 275.547.428-92. (Valor da execução R$92.241,37).
Escrevente Autorizada:

Juliana Roberto de Lima Gomes Monteiro

* * *

Av.4 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**
Em 03 de setembro de 2018 - (prenotação nº 493.563 de 27/08/2018)
Nos termos da determinação da Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cotia, SP - (TRT da 2ª Região), expedida nos autos do processo nº 10026309520145020242, protocolada na Central de Indisponibilidades em 24/08/2018 sob nº 201808.2417.00551335-IA-000, foi decretada a **indisponibilidade** dos bens de **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87.
Escrevente Autorizado:

Fábio Martins de Azevedo

* * *

Av.5 - **PENHORA**
Em 23 de outubro de 2018 - (prenotação nº 495.938 de 11/10/2018)
Selo Digital: 111138331177BB00495938188
Conforme certidão judicial, expedida em 11 de outubro de 2018, pela 3ª Vara Cível da Comarca de Cotia - SP, nos autos da execução civil (Número de Ordem 1001325-66.2016.8.26.0152) movida por **SAM 6 ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 16.756.761/0001-08, contra **OFICINA DA SAÚDE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 04.887.605/0001-05; **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87, e **MARIZA RULO ABBONDANZA**, CPF

continua na ficha 02

PARA CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:24/05/2023 08:55:17

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E9E.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 49.652 | ficha 02

10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca da Capital do Estado de São Paulo

São Paulo,

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 11.113-8

nº 275.547.428-92, e tendo como Terceiros **Milton Rulo Filho**, CPF nº 092.682.918-19; **Marili Rulo de Nicola**, CPF nº 063.061.308-70 e **Marluce Rulo**, CPF nº 151.601.028-09, o imóvel ***foi penhorado*** para garantia da dívida no valor de R$1.065.724,33, (juntamente com outros 2 imóveis), figurando como fiel depositário o proprietário e executado Waldir Abbondanza.

Escrevente Autorizado:

João Vitor Rezende Evaristo

* * *

Av.6 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS**

Em 03 de maio de 2023 - (prenotação nº 596.401 de 27/04/2023)

Selo Digital: 111138331187F10059640123L

Nos termos da Ordem de Indisponibilidade expedida pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEPP (TRT da 2ª Região), nos autos do processo nº 10014588420155020242, protocolada na Central de Indisponibilidades em 26/04/2023 sob nº 202304.2612.02672370-IA-330, foi decretada a **indisponibilidade** dos bens e direitos de **WALDIR ABBONDANZA**, CPF nº 041.167.208-87.

Escrevente Autorizado:

Fabio Martins de Azevedo

* * *

cód. 0001

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - www.registradores.onr.org.br

Visualização disponibilizada pelo SAEC (www.registradores.onr.org.br)-Visualizado em:24/05/2023 08:55:17

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 26/05/2023 às 11:52 , sob o número WCOA23700647999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B5C5E9E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
3ª VARA CIVEL
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: 4703-6133, Cotia-SP - E-mail: cotia3@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	**1001325-66.2016.8.26.0152**
Classe - Assunto	**Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Requerente:	**Sam-6 Administracao Empresarial Ltda**
Requerido:	**Oficina da Saúde Alimentos Ltda Epp e outros**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI**

Vistos.

Desentranhem-se as petições de fls. 1033/1034 e 1041/1042.

Aprovo a minuta apresentada, tendo sido designadas as seguintes datas dos leilões: **1ª PRAÇA**, com início no **dia 24 de julho de 2023 às 00h,** encerrando-se no dia **27 de julho de 2023, às 13.40h,** e, para eventual **2ª PRAÇA**, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando-se no dia **31 de agosto de 2023, às 13.40h.**

Intime-se o leiloeiro para as providências necessárias.

No mais, aguarde-se a realização das praças.

Intime-se.
Cotia, 30 de maio de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE AIBA AGUEMI, liberado nos autos em 30/05/2023 às 10:40 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B61191C.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0452/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)	D.J.E
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)	D.J.E
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)	D.J.E
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)	D.J.E
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)	D.J.E
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Desentranhem-se as petições de fls. 1033/1034 e 1041/1042. Aprovo a minuta apresentada, tendo sido designadas as seguintes datas dos leilões: 1ª PRAÇA, com início no dia 24 de julho de 2023 às 00h, encerrando-se no dia 27 de julho de 2023, às 13.40h, e, para eventual 2ª PRAÇA, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando-se no dia 31 de agosto de 2023, às 13.40h. Intime-se o leiloeiro para as providências necessárias. No mais, aguarde-se a realização das praças. Intime-se."

Cotia, 30 de maio de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 30/05/2023 às 10:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B613334.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0452/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/05/2023. Considera-se a data de publicação em 01/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Remo Higashi Battaglia (OAB 157500/SP)
Edson Barbosa de Oliveira (OAB 187490/SP)
Marcelo Massami Yamazumi (OAB 359074/SP)
Iracy Arraes Goes (OAB 9654/SP)
Miriam Angela de Abreu Góes (OAB 179245/SP)
Vanessa Lopes Ferreira (OAB 157004/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Desentranhem-se as petições de fls. 1033/1034 e 1041/1042. Aprovo a minuta apresentada, tendo sido designadas as seguintes datas dos leilões: 1ª PRAÇA, com início no dia 24 de julho de 2023 às 00h, encerrando-se no dia 27 de julho de 2023, às 13.40h, e, para eventual 2ª PRAÇA, que seguir-se-á sem interrupção, encerrando-se no dia 31 de agosto de 2023, às 13.40h. Intime-se o leiloeiro para as providências necessárias. No mais, aguarde-se a realização das praças. Intime-se."

Cotia, 31 de maio de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 31/05/2023 às 07:32 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B62FEF7.

Aprovação de minuta de edital - Processo 1001325-66.2016.8.26.0152 - 3ª VC de Cotia

EULER SANTOS DE SOUSA <eulerd@tjsp.jus.br>

Qua, 31/05/2023 09:32

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Prezados(as) Senhores(as),

Informo a Vossa Senhoria que o edital referente ao processo acima mencionado foi devidamente aprovado. Conforme decisão de fl. 1.065 dos autos, fica Vossa Senhoria intimada a tomar as providências necessárias para a realização das praças e publicação do edital.

Peço a gentileza de confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

EULER SANTOS DE SOUSA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
3ª Vara Cível do Foro de Cotia
Rua Topázio, 585, Jardim Nomura, Cotia-SP – CEP 06717-235
Tel: (11) 4506-1258
E-mail: eulerd@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 31/05/2023 às 09:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B633178.

Retransmitidas: Aprovação de minuta de edital - Processo 1001325-66.2016.8.26.0152 - 3ª VC de Cotia

Microsoft Outlook
<MicrosoftExchange329e71ec88ae4615bbc36ab6ce41109e@tjsp.onmicrosoft.com>

Qua, 31/05/2023 09:32

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

1 anexos (45 KB)

Aprovação de minuta de edital - Processo 1001325-66.2016.8.26.0152 - 3ª VC de Cotia;

A entrega para estes destinatários ou grupos foi concluída, mas o servidor de destino não enviou uma notificação de entrega:

contato@lancejudicial.com.br (contato@lancejudicial.com.br)

Assunto: Aprovação de minuta de edital - Processo 1001325-66.2016.8.26.0152 - 3ª VC de Cotia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EULER SANTOS DE SOUSA, liberado nos autos em 31/05/2023 às 09:55 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001325-66.2016.8.26.0152 e código B633178.